AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Garças 6
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Canarana 9
Camara Municipal de Cláudia 9
Câmara Municipal de Matupá 9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Camara Municipal de Paranatinga 10
Camara Municipal de Porto Estrela 11
Camara Municipal de Poxoréu 12
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 23
Camara Municipal de Várzea Grande 23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 28
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 29
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 29
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 30
Prefeitura Municipal de Água Boa 30
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 33
Prefeitura Municipal de Alto Garças 36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 41
Prefeitura Municipal de Apiacás 41
Prefeitura Municipal de Araguaiana 161
Prefeitura Municipal de Araputanga 192
Prefeitura Municipal de Arenápolis 194
Prefeitura Municipal de Aripuanã 222
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 234
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 234
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 235
Prefeitura Municipal de Cáceres 237
Prefeitura Municipal de Campinápolis 288
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 290
Prefeitura Municipal de Campo Verde 294
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 296
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 297
Prefeitura Municipal de Canarana 305
Prefeitura Municipal de Carlinda 309
Prefeitura Municipal de Castanheira 335
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 337
Prefeitura Municipal de Cláudia 342
Prefeitura Municipal de Colíder 354
Prefeitura Municipal de Colniza 361
Prefeitura Municipal de Comodoro 369
Prefeitura Municipal de Confresa 371
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 384
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 385
Prefeitura Municipal de Cuiabá 386
Prefeitura Municipal de Curvelândia 386

Prefeitura Municipal de Diamantino 388
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 389
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 389
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 390
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 392
Prefeitura Municipal de Indiavaí 393
Prefeitura Municipal de Itanhangá 394
Prefeitura Municipal de Itiquira 413
Prefeitura Municipal de Jaciara 415
Prefeitura Municipal de Jangada 418
Prefeitura Municipal de Jauru 418
Prefeitura Municipal de Juara 421
Prefeitura Municipal de Juína 423
Prefeitura Municipal de Juruena 544
Prefeitura Municipal de Juscimeira 546
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 547
Prefeitura Municipal de Luciara 549
Prefeitura Municipal de Marcelândia 553
Prefeitura Municipal de Matupá 557
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 561
Prefeitura Municipal de Nobres 566
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 566
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 576
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 585
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 586
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 586
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 588
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 604
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 604
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 607
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 610
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 610
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 613
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 637
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 659
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 659
Prefeitura Municipal de Paranatinga 664
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 671
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 672
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 676
Prefeitura Municipal de Poconé 677
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 680
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 680
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 680
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 695
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 695
Prefeitura Municipal de Poxoréu 695
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 697
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 697
Prefeitura Municipal de Rondolândia 705
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 706
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 707
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 712
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 724
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 726
Prefeitura Municipal de São José do Povo 727
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 752
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 758
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 758
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 759
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 759
Prefeitura Municipal de Tabaporã 760
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 772

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 774
Prefeitura Municipal de Torixoréu 776
Prefeitura Municipal de União do Sul 777
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 793
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 827
Prefeitura Municipal de Vila Rica 842

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 027/2021

"Estabelece o enquadramento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, **Luís Cesar de Lara Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando, o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos do Capítulo V, Art. 37º da Lei Complementar nº 109/2017 de 10 de abril de 2017;

Considerando, Parecer Jurídico Emitido em 10 de setembro de 2021, Pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de acordo com termos do capítulo V, art. 37 e § 1º da Lei Complementar nº 109/2017 de 10 de abril de 2017, faz saber que:

SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	Cargo	Enquadramento/Anterior		Enquadramento/Atual	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Adriana Marmet	Telefonista	E	VII	E	VIII
Andréia Mignoso	Agente Administrativo	E	VII	E	VIII
Gélci Giacomolli Stein	Contador	E	X	E	XI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2021**, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de Setembro de 2021

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 028/2021

"Estabelece o enquadramento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, **Luís Cesar de Lara Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando, o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos do Capítulo V, Art. 37º da Lei Complementar nº 109/2017 de 10 de abril de 2017;

Considerando, Parecer Jurídico Emitido em 10 de setembro de 2021, Pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de acordo com termos do capítulo V, art. 37 e § 1º da Lei Complementar nº 109/2017 de 10 de abril de 2017, faz saber que:

SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	Cargo	Enquadramento/Anterior		Enquadramento/Atual	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Claudia Paixão Iora	Agente Administrativo	E	V	E	VI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2020**, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de setembro de 2021

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

De 20 de Setembro de 2021

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA RESOLUÇÃO Nº 008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT)"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhor LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO, no uso de suas

atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 20 de Setembro de 2021 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o Inciso II do Artigo 35 da Resolução nº 008/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 – (...):

I – (...);

II – Fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando as presenças físicas, remotas e ausências, para efeito da percepção da parte variável da remuneração;

Art. 2º - Acrescenta-se o Parágrafo 1º, inciso I ao Artigo 134 da Resolução nº 008/2007, renumerando-se os demais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134 – (...):

§ 1º - O Vereador poderá fazer-se presente, de forma virtual em caso de doença infecto contagiosa devidamente comprovada por atestado médico (constando a Classificação Internacional de Doenças – CID) e desde que possibilite sua participação de forma ativa pelo tempo que durar a sessão, devendo estar presente de forma remota;

I – A equipe técnica da Câmara Municipal providenciará meios para que o parlamentar tenha sua participação remota efetivada. Caberá ao parlamentar tomar cuidados de forma a não expor os servidores a qualquer espécie de risco.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 21 de Setembro de 2021.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO (PL)

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESOLUÇÃO Nº 286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Concede ao Excelentíssimo Claudinei Singolano, licença do cargo pelo período de 21 de Setembro de 2021 a 05 de Outubro de 2021. Bem como convoca para o exercício do cargo a Excelentíssima Senhora Vice –Prefeita Angelita Rodrigues da Silva Amorim, nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT DECRETA/CONCEDE E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, atendendo a requerimento do Prefeito, **fica concedida ao Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Senhor Claudinei Singolano, licença do cargo, para Tratamento Médico do Prefeito Municipal, com remuneração, pelo período compreendido entre os dias 21 de setembro de 2021 a 05 de outubro de 2021, nos termos do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças – MT.**

Art. 2º - Igualmente, nos termos do § 3º do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, fica convocado para assumir o exercício do cargo de Prefeito Municipal a Excelentíssimo Senhora Vice-Prefeita Municipal Angelita Rodrigues da Silva Amorim, pelo período compreendido entre os dias 21 de setembro de 2021 a 05 de outubro de 2021.

Art. 3º - A presente **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2ª Secretário

PORTARIA Nº 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

"DISPÕE SOBRE A EVOLUÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2021, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 27, inciso II do Regimento Internos, com base nos considerando abaixo:

CONSIDERANDO que, o Servidor Efetivo lotado no cargo de Agente Administrativo, postulou em data de 14/06/2021, pedido de progressão vertical e horizontal.

CONSIDERANDO que, transcorreu os prazos legais, e foram atendidas as condições previstas incisos I, II, III, no parágrafo único do artigo 18 e § 1º do artigo 19, todos da Lei Municipal 877/2011.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº: 003/2021, a Resolução Consulta n. º 01/2021-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder ao servidor GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula 63, EVOLUÇÃO FUNCONAL na carreira, com progressão horizontal e vertical, para a CLASSE "II" e REFERÊNCIA "B", nos termos da Lei Municipal n.º 877/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data do protocolo do Requerimento, ou seja, 14/06/2021, atendendo assim a orientação jurídica, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 20 de setembro de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2ª Secretário

PORTARIA Nº 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021

"DISPÕE SOBRE A EVOLUÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2021, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 27, inciso II do Regimento Internos, com base nos considerando abaixo:

CONSIDERANDO que, o Servidor Efetivo lotado no cargo de contador postulou em data de 07/06/2021, pedido de progressão vertical e horizontal.

CONSIDERANDO que, transcorreu os prazos legais, e foram atendidas as condições previstas incisos I, II, III, no parágrafo único do artigo 18 e § 1º do artigo 19, todos da Lei Municipal 877/2011.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº: 002/2021, a Resolução Consulta n. º 01/2021-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder ao servidor ROSIMAR ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula 62, EVOLUÇÃO FUNCIONAL na carreira, com progressão horizontal e vertical, para a CLASSE "II" e REFERÊNCIA "B", nos termos da Lei Municipal n. º 877/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data do protocolo do Requerimento, ou seja, 07/06/2021, atendendo assim a orientação jurídica, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 20 de setembro de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2ª Secretário

TERMO DE POSSE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM, NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, EM RAZÃO DA LICENÇA CONCEDIDA AO PREFEITO CLAUDINEI SINGOLANO.

Termo de Posse da Excelentíssima Senhora Angelita Rodrigues da Silva Amorim, no cargo de Prefeito do Município de Alto Garças-MT, em razão da licença concedida ao Prefeito Claudinei Singolano, mediante resolução n° 286, de 20 de setembro de 2021.

Aos 20 (vinte) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), em cumprimento aos atos regimentais desta Casa de Lei, e mediante requerimento do Prefeito Municipal e motivada pela Resolução n.° 285, de 20 de setembro de 2021, no Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, compareceu perante a mesa diretora (Presidente – Wilson Pereira da Silva, Vice-Presidente – Fábio Adriano Agulhão, Primeira Secretária: Delaynne Cristina L.A. Costa, e Segundo Secretário: Luiz Carlos Barbosa da Silva), a Vice-Prefeita – Senhora Angelita Rodrigues da Silva Amorim; a qual foi dada a esta posse no Cargo de Prefeito do Município de Alto Garças-MT, pelo período de 21 de setembro de 2021 a 05 de outubro de 2021, em razão da licença concedida ao prefeito Claudinei Singolano. Do que para constar lavrei o presente termo de Posse, que depois de lido será assinado pelos membros da mesa diretora e por mim.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 202/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Vereador RUBENS MACEDO – PTB, para integrar a Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34, §§ 3º, 5º e 6º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando o que consta no Processo submetido aos Protocolos sob nºs 3683/2021 e 3700/2021, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Vereador RUBENS MACEDO, na função de membro da COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, mantida inalterada as demais disposições da Portaria nº 046 de 22 de janeiro de 2021, no que não contrariar a presente, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
CELSO SILVA	REPUBLICANOS	Presidente
ISAIAS BEZERRA	CIDADANIA	Relator
RUBENS MACEDO	PTB	Membro
MAZÉH SILVA	PT	1º Suplente
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA	PROS	2º Suplente
CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA	SOLIDARIEDADE	3º Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

Especificação do Objeto: Contratação da empresa ATAME – Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda, que ministrará o curso "CURSO COMO ELABORAR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PRESENCIAL)" para servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações do processo em epígrafe, com Fundamentação Legal do Art. 25 *caput* e inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regularmente processado e instruído com os documentos

necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, ambos juntados nos autos do processo e despachados pela Comissão Permanente de Licitações a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **RATIFICO**, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021**, e **autorizo** a celebração do contrato com a empresa subscrita, eo **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Outros serv. terceiros - PJ**
24	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ/MF]:				
ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA [00.839.039/0001-05]				
Valor Total	R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)			

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 204/2021

"*Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 165/2021 e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b, considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3714, de 21 de setembro de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo previsto no *caput* dos Artigos 1º, 2º e 9º, da Portaria nº 165/2021, alterado pelas Portarias nºs 188/2021 e 197/2021, ambas deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT., para o dia **30 de setembro do corrente ano**, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na portaria supracitada.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres/MT, 21 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 203/2021

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUBSTITUTO DE MEMBRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT"**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, Inciso I, alínea "u", e Inciso IV, alíneas "a" "b" e "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3725, de 21 de setembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o VEREADOR PASTOR JÚNIOR, para substituir respectivamente, o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT, Vereador ISAÍAS BEZERRA e o 1º Secretário, Vereador CELSO SILVA, na análise dos fatos descritos no Protocolo nº 2341/2021 (Isaías Bezerra) e Memorando nº 12/2021 (Ouvidoria) e Memorando nº 13/2021 (Ouvidoria) - (Vereador Celso da Silva) os quais tratam de Denúncias recebidas no Setor de Protocolo e também pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Cáceres-MT, através do sistema FalaBR, antes a seus impedimentos para participarem da análise dessas denúncias, por serem eles os Representados.

Art. 2º A reunião descrita no Artigo 1º será realizado no dia 28/09/2021 (terça-feira), às 8:00 horas, no Gabinete da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2021

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 21 SETEMBRO DE 2021

"**Revoga *'in totum'* a Resolução nº 02 de 14 de dezembro de 2020 e dá outras providências."**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 21, inciso I, alíneas "a" e "i", e inciso II, Alínea "p", todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Por força da presente Resolução, fica REVOGADA "*in totum"* a Resolução nº 02, de 14 de dezembro de 2020, que alterou a Resolução nº 06, de 12 de agosto de 2019, da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 21 de setembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 247/2021

De 21 de setembro de 2021

Altera data de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - As Sessões Ordinárias regimentais dos dias 04 e 18 de outubro de 2021 das 15h, serão transferidas para as datas de 13 e 25 de outubro de 2021 com início às 15h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,08
02	ALCOOL/ETANOL devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 4,24

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	GASOLINA COMUM devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,08	R$ 0,04	R$ 6,12
02	ALCOOL/ETANOL devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 4,24	R$ 0,18	R$ 4,42

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 28/05/2021. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 20 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35 que detém o Atestado/Declaração de desenvolvedora e titular exclusiva no valor total de R$ 1.980,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02, nº. 336, bairro ZC1-001, Fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 21 de setembro de 2021.

JULIANA AKEMI KOBAYAHI

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

PARA PLUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através de seu Presidente biênio 2021/2022 o senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

Considerando que o presente processo encontra-se conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.520/02) e com arrimo na decisão da Pregoeira e sua Equipe, em **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto do Pregão Presencial 002/2021: Contratação de Empresa para aquisição de material de expediente, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, a aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, retiradas de acordo com a demanda, em atendimento das ações administrativas conforme exigências da Câmara, para o exercício de 2021, do Poder Legislativo Municipal favor da licitante:

EL SHADAY COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 25.350.670/0001-69, no valor Global de R$ 7.995,00(Sete mil novecentos e noventa e cinco reais), tendo presente o constante dos autos.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de setembro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

O Presente Contrato decorre do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, em consonância com o artigo 37. IX da Constituição federal, do artigo 26, VI da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita – MT, do artigo 197, da Lei Municipal nº23/1995. Da Lei Municipal nº809/2021, do Decreto nº01/2021 da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT e do Decretonº041/2021 da Prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº. 011/2021/CMNG

PRAZO: Início: 21/09/2021 - Final 31/12/2021

VALOR: R$ 1.375.00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: pagos mensalmente em conjunto com a folha de pagamento de todos os demais funcionários.

CONTRATADA:ANA PAULA COELHO SOARES – CPF: 062.921.561-84

OBJETO: Contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, com carga horaria de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO: 3.1.90.04-00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Nova Guarita – MT, 21 de setembro de 2021

HEITOR BALESTRIN

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 44/2021

PORTARIA Nº 44/2021

NOMEAR SERVIDOR EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS DO TCE/MT.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor efetivo responsável pela alimentação do sistema de obras públicas GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que o responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado deve estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 06/2008, que dispõe sobre a implantação do GEO-OBRAS;

Estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 06/2011, que aprova a nova versão do sistema GEO-OBRAS;

Cumprir na integra o Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011, que disciplina os prazos de inserção das documentações obrigatórias no sistema GEO-OBRAS;

Estudar detalhadamente o Guia do Geo-Obras Módulo do Fiscalizado, disponível no site do TCE/MT - que orienta/auxilia na inserção de informação no sistema GEOOBRAS;

Observar a Normas Internas da Controladoria Interna que disciplina os procedimentos operacionais para cadastrar informações obrigatórias das obras públicas executadas pela Câmara Muicipal no sistema GEO-OBRAS/TCE/MT;

Inserir todos os Documentos de Licitações obrigatórias da fase interna e externa, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;

Inserir todos os Documentos de Contratos obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;

Inserir todos os Documentos de Obra por Execução Indiretas obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;

Inserir todos os Documentos de Obra por Execução Diretas obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;

Inserir todos os Documentos de Projetos obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;

Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e projetos de engenharias, desde o início da licitação até o termino da obra para evitar atraso na inserção de documentações obrigatórias;

Controlar o prazo de execução da obra e/ou projeto, se for o caso, notificar o engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual vinculado a obra pública e/ou projeto de engenharia, se for o caso, notificar o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Manter controle atualizado de todas as obras e projetos de engenharias realizadas pela Câmara Municipal de Paranatinga, se necessário, notificar o servidor e/ou fornecedor/prestador quanto a entrega de documentação obrigatória;

Quando necessário notificar a contratada e/ou servidores públicos envolvido no processo de elaboração/entrega de documentação a ser inserida no sistema GEOOBRAS;

Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao servidor responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEO-OBRAS/TCE-MT, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que, em caso de culpa, ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventuais multas aplicadas pelo TCE/MT, a partir de sua nomeação;

Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEOOBRAS/TCE-MT, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEMAR ANTONIO ROCHA** ocupante do cargo de Alimentador de **APLIC**, matrícula n° 1828, como responsável pela inserção de todas as documentações de obras públicas e/ou projetos de engenharia realizadas pela Câmara Municipal de Paranatinga/MT pelo período de 20/09/2021 a 20/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 20 de setembro de 2021

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 45/2021

PORTARIA Nº 45/2021

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de que trata o Art. 192 da Lei 024/97, ao servido **ROSEMAR ANTONIO ROCHA** ocupante do cargo de Alimentador de **APLIC**, matrícula n° 1828, por desempenhar a função e ser responsável pela inserção de todas as documentações de obras públicas e/ou projetos de engenharia realizadas pela Câmara Municipal de Paranatinga/MT pelo período de 20/09/2021 a 20/09/2022, na portaria Nº 44.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 21 de setembro de 2021

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, considerando que o soberano Plenário na Sessão Ordinária de 03 de Setembro de 2021, **APROVA** as Contas Anuais de Governo do Exercício 2019 da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, sob a responsabilidade do Gestor Municipal Sr. **Eugênio Pelachim,** e, no uso das atribuições uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º) Fica Aprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, relativa ao ***exercício financeiro de 2019***, gestão do Prefeito Municipal Sr. Eugênio Pelachim, o resultado acompanhado o **Parecer Prévio nº 32/2021-TP do TCE/MT** e **do Ministério Público de Contas 660/2021, oriundo dos autos PROCESSO nº 8.884-6/2019,** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 Setembro de 2021.

Daniel Santi da Silva Mario Aparecido dos Santos

Presidente Vice- Presidente

Eliane da Silva Ferreira Darci Costa da Silva

1ª. Secretária 2°. Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/09/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
ESTADO DE MATO GROSSO

273

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/09/2021

Ao 03 de Setembro de Dois Mil e Vinte e Um 2021 às 8:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado Mato Grosso, reuniram-se a Senhora e Senhores Vereadores, em Sessão Ordinária para apreciação e deliberação das matérias constante da Pauta do dia. Que aberta a Sessão presidida pelo Senhor Presidente **DANIEL SANTI DA SILVA, 1ª. Secretária ELIANE DA SILVA FERREIRA e 2º. Secretário DARCI COSTA DA SILVA**.Que após fazer a chamada regimental, e verificar constar no Livro de Registro, a presença dosVereadores e Vereadora da Câmara. Declararam aberta a Sessão para tratar do assunto da pauta: Logo após o Presidente passou para o 2º. Secretário que fizesse a leitura da **Ata Ordinária 273** da Sessão Ordinária Anterior. Em seguida o Presidente colocou-a, em discussão e votação ficando aprovada. Prosseguindo o Presidente comunica que continua em analise o Projeto 010/2021 - PPA – 2022 a 2025 e o Projeto 011/2021 da Lei Diretrizes Orçamentaria LDO para 2022, que se encontra em estudo com as Comissões e demais vereadores para ser analisado e votado. Em seguida o Presidente passou para a 1ª Secretária que fizesse a leitura. **Indicação de autoria do Vereador LINDOMAR PAULA DA SILVA. INDICAÇÃO Nº. 002/2021 –** Solicito ao Senhor Prefeito Eugênio Pelachim, para, Patrolar, Cascalhar a Estrada na saída da Br 343 da Comunidade do Córrego Fundo que da acesso ao senhor Manoel Ferreira, até a Instância Recanto do Senhor Carlos Correa e também fazer reparos na Ponte que se encontra em má condições. Logo após o Presidente convida o Vereador Lindomar para justificar as suas indicações. Após o Presidente colocou, em discussão e votação. Ficando Aprovada a indicação. Dando continuidade a finalidade de apreciar a prestação de contas do **Exercício Financeiro/2019**. Em seguida o Presidente passou a palavra ao 1º secretário, para fazer a leitura dos seguintes pareceres: **1)** Parecer Prévio do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso, **favorável n°. 32/2021TP**à aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício/2019; **favorável** a aprovação das contas, relativo as Contas do Gestor Municipal Eugênio Pelachim, Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização **favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício/2019 em relação gestão do Sr. Eugênio Pelachim;** Projeto de Decreto Legislativo n°.**001/2021** (Gestão do gestor Sr. Eugênio Pelachim). Terminada a leitura, o Sr. Presidente convidou o Sr. Prefeito Eugênio Pelachim para fazer uso da palavra na tribuna, **não se fez presente** .Em seguida o Presidente procedeu à palavra livre para os vereadores quem deseja fazer uso, pela ordem com a palavra de 05-(cinco) minutos para discutir sobre as contas do Sr. Prefeito. Na sequência, não usaram a tribuna os Vereadoresreferente as Contas de gestão do Sr. Eugênio Pelachim**.** Logo após, o Presidente em consonância com o Art. 138, parágrafo 1°, do Regimento Interno deu início à votação das contas, anunciando que a votação do ***Decreto Legislativo n. 001/2021*** por voto aberto e nominal, convidando os Vereadores para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto sobre o Projeto de Decreto Legislativo n°. 001/2021 -**Aprovada por unanimidade a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto Estrela -referente ao Exercício Financeiro de 2019 do Gestor Eugênio Pelachim, pelo o projeto de decreto legislativo 001/2021 ficando Aprovada por unanimidade a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - referente ao Exercício Financeiro de 202019**. Encerrada a votação, o Presidente convidou os Vereadores **Mario Aparecido** e **Eliane da Silva Ferreira** para conferir o resultado da folha de votação, os quais verificaram que o ***Projeto de Decreto Legislativo n°.001/2021*** (referente a gestão do Sr. Eugênio Pelachim) obteve **09** (nove) votos favoráveis. Após o Presidente declarou que com este resultado, favorável acompanhado o **Parecer Prévio N. 32/2021 TP** do Egrégio Tribunal de Contas, tendo em vista que de acordo com o *Inciso II, Alínea "a" do Artigo 161, do Regimento Interno e parágrafo 2° do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o parágrafo 2° do Art. 31 da Constituição Federal*, o parecer do Tribunal de contas prevalecerá, por decisão de todos vereadores da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, ficando **Aprovada por unanimidade** as prestações de contas do Município de Porto Estrela, referente ao Exercício Financeiro de 2019, Gestão do Prefeito Municipal Sr**. Eugênio Pelachim**, acompanhando o parecer **prévio N. 32/2021 TP** do Tribunal de

Contas do Mato Grosso, do Ministério Público de Contas o parecer **Nº.660/2021,** e por unanimidade pelos vereadores desta casa. Após foi aberto pelo Presidente a palavra livre para que cada um dos nobres edis pudesse se manifestar. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão Ordinária, recomendando que fosse lavrada a presente Ata, para ser lida e aprovada na Sessão Ordinária seguinte.

Plenário da Câmara Municipal, 17 de Setembro de 2021.

Ver. Daniel Santi da Silva **Ver.** Mario Apº. dos Santos

Presidente Vice – Presidente

Ver. Eliane da Silva Ferreira **Ver.** Darci Costa da Silva

1ª. Secretária 2º Secretário

2°.

Ver. Devair Sales de Oliveira **Ver.** Lindomar Paula da Silva

Ver. Gilson Alves da Silva **Ver**. Edinei Aparecido da Silva

Ver. Eurico de Souza Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2021

EDITAL Nº 01/2021. Poxoréu (MT), 16 de setembro de 2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **GEOVANE DE SOUZA CONCEIÇÃO,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, com fulcro nos artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 166 e art. 37 da Constituição Federal, atendendo ao pedido das Comissões Permanentes da Casa. **CONVOCA**, a sociedade poxorense e todos os interessados para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **a realizar-se no dia 23 de setembro de 2021 às 14:00 horas, no Plenário das Deliberações " Tarquínio Soares Silva",** na Câmara Municipal de Poxoréu**,** na Rua Mato Grosso, 107**.** A referida audiência terá por finalidade analisar e discutir com a sociedade poxoreense o **PROJETO DE LEI Nº 113/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICIPIO DE POXORÉU PARA OS EXERCICIOS DE 2022 a 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ver. Geovane de Souza Conceição

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O presente edital foi afixado nos lugares de costumes dos Poderes, Legislativo e Executivo, veiculados em emissora da radio local, conforme dispõe o artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATO 1/2021

CONTRATO N. 1/2021

Contrato que se regula pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL,** inscrita no CNPJ n. 01.328.483/0001-10, com sede administrativa Rua 6 de Agosto, n. 101, Centro, Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-00, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. Adão Vulp Santana,** inscrito no CPF n. 559.503.021-68, portador do RG n. 1525408-9 SSP/MT, residente e domiciliado no Projeto Casulo Mulher, Comunidade Alto Guanabara, Zona Rural, Município de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - EPP**, sediada na Rua Niterói, n. 740, bairro Jardim Popular, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 14.722.241/0001-59, doravante denominada **"CONTRATADA"**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilberto de Oliveira**, portador do RG sob o n. 1031429-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 720.862.461-53 que resolve firmar celebrar o presente contrato, oriundo do processo de Adesão a Ata de Registro de Preço n. 01/2020 do DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 01/2020, oriundo do processo de Adesão a Ata de Registro de Preço n. 01/2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DA DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

2.2. Fica a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL ciente que os programas, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais programas conforme segue abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	004.401.002	Locação de software - fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de contabilidade pública, administração orçamentaria, planejamento, financeira e APLIC	Meses	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
03	004.401.104	Locação de software - fornecimento de licença de uso de software para administração de estoque	Meses	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00

04	004.401.105	Locação de software - fornecimento de licença de uso de software para administração de frotas	Meses	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
06	004.401.107	Serviço de locação de software - locação de licença de uso de software integrado gerenciador de sistema para modulo portal transparência (lei complementar 131/2009)	Meses	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
SUB-TOTAL					**R$ 3.100,00**	**R$ 37.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir de 05 de julho de 2021, por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações.

3.2. Havendo a instauração de um novo processo licitatório, o mesmo poderá ser cancelado com fulcro em uns dos incisos I, II e III, do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

4.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

4.3. Prestar à EMPRESA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.4. Efetuar o pagamento à EMPRESA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

4.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste contrato, bem como a ata de registro de preço.

5.2. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos humanos determinados no projeto básico e cronograma imposto pelo TCE-MT.

5.3. Atender prontamente as recomendações CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

5.4. A Empresa prestará assistência presencial na CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL sempre que requisitado.

5.5. Arcará com a Despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do contrato.

5.6. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados por razão de negligência ou omissão do serviço de vigilância.

5.7. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na contratação.

5.8. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a execução do contrato ou mesmo posteriormente.

5.9. Atenderá todas as obrigações constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como no Edital e neste Contrato.

5.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, acidentes de trabalho, material de mão de obra, impostos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, umas vez que os funcionários da Empresa não tem nenhum vínculo empregatício com o CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

5.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

5.12. Substituir qualquer funcionário que não esteja executando os serviços, ou a juízo do CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL não esteja se portando de forma adequada devido à conduta prejudicial ou inconveniente .

5.13. Designar um responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização do CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

5.14. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

5.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem prévia autorização do CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

5.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.18. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente por escrito a respeito de qualquer anormalidade ou regularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um diário de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

5.19. Manter sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

5.20. Indicar um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, fornecendo número de telefone ou endereço eletrônico.

5.21. Manter durante toda a execução da ordem de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DA VISITA TÉCNICA E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

6.1. Osserviços prestados deverão ser realizados na CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

6.2. Apresentação de relatórios sobre as visitas técnicas realizadas na Sede da Câmara, diretamente para o representante titular da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DO VALOR CONTRATUAL:**

7.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA*:*

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

FICHA: 22

ÓRGÃO: 01-CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRÁMATICA: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA - **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da Empresa.

Conta Corrente: 19.511-1

Agência: 2505-4

Banco: Brasil

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.3. O pagamento será efetuado somente mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

9.4. O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.5. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos de serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA -**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO:**

10.1. O objeto com o valor definido na Cláusula Sétima deste CONTRATO, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.

10.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Diretor Geral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea “b” do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. Fica designado o Senhor Edson Gomes da Silva, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

12.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. Opresente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste Contrato; **b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93; **c)** Judicial - nos termos da legislação processual; **d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO; **e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **f)** Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo deste CONTRATO.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

13.6. Caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei Federal n.8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus

dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

b) Representação a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da AMM , que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADÃO VULP SANTANA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA- EPP

GILBERTO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome _____

RG n. _____

CPF n. _____

_____

Nome _____

RG n. _____

CPF n. _____

CONTRATO N. 1/2021

Contrato que se regula pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL,** inscrita no CNPJ n. 01.328.483/0001-10, com sede administrativa Rua 6 de Agosto, n. 101, Centro, Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-00, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. Adão Vulp Santana,** inscrito no CPF n. 559.503.021-68, portador do RG n. 1525408-9 SSP/MT, residente e domiciliado no Projeto Casulo Mulher, Comunidade Alto Guanabara, Zona Rural, Município de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - EPP**, sediada na Rua Niterói, n. 740, bairro Jardim Popular, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 14.722.241/0001-59, doravante denominada **"CONTRATADA"**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilberto de Oliveira**, portador do RG sob o n. 1031429-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 720.862.461-53 que resolve firmar celebrar o presente contrato, oriundo do processo de Adesão a Ata

de Registro de Preço n. 01/2020 do DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 01/2020, oriundo do processo de Adesão a Ata de Registro de Preço n. 01/2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DA DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

2.2. Fica a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL ciente que os programas, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais programas conforme segue abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	004.401.002	Locação de software - fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de contabilidade pública, administração orçamentaria, planejamento, financeira e APLIC	Meses	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
03	004.401.104	Locação de software - fornecimento de licença de uso de software para administração de estoque	Meses	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
04	004.401.105	Locação de software - fornecimento de licença de uso de software para administração de frotas	Meses	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
06	004.401.107	Serviço de locação de software - locação de licença de uso de software integrado gerenciador de sistema para modulo portal transparência (lei complementar 131/2009)	Meses	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
SUB-TOTAL					**R$ 3.100,00**	**R$ 37.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA VIGÊNCIA:**

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir de 05 de julho de 2021, por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações.

3.2. Havendo a instauração de um novo processo licitatório, o mesmo poderá ser cancelado com fulcro em uns dos incisos I, II e III, do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

4.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

4.3. Prestar à EMPRESA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.4. Efetuar o pagamento à EMPRESA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

4.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste contrato, bem como a ata de registro de preço.

5.2. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos humanos determinados no projeto básico e cronograma imposto pelo TCE-MT.

5.3. Atender prontamente as recomendações CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

5.4. A Empresa prestará assistência presencial na CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL sempre que requisitado.

5.5. Arcará com a Despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do contrato.

5.6. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados por razão de negligência ou omissão do serviço de vigilância.

5.7. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na contratação.

5.8. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a execução do contrato ou mesmo posteriormente.

5.9. Atenderá todas as obrigações constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como no Edital e neste Contrato.

5.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, acidentes de trabalho, material de mão de obra, impostos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, umas vez que os funcionários da Empresa não tem nenhum vínculo empregatício com o CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

5.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

5.12. Substituir qualquer funcionário que não esteja executando os serviços, ou a juízo do CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL não esteja se portando de forma adequada devido à conduta prejudicial ou inconveniente .

5.13. Designar um responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização do CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

5.14. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

5.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem prévia autorização do CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

5.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.18. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente por escrito a respeito de qualquer anormalidade ou regularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um diário de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

5.19. Manter sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

5.20. Indicar um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, fornecendo número de telefone ou endereço eletrônico.

5.21. Manter durante toda a execução da ordem de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DA VISITA TÉCNICA E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

6.1. Osserviços prestados deverão ser realizados na CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

6.2. Apresentação de relatórios sobre as visitas técnicas realizadas na Sede da Câmara, diretamente para o representante titular da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DO VALOR CONTRATUAL:**

7.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA*:*

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

FICHA: 22

ÓRGÃO: 01-CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRÁMATICA: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA - **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da Empresa.

Conta Corrente: 19.511-1

Agência: 2505-4

Banco: Brasil

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.3. O pagamento será efetuado somente mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

9.4. O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.5. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos de serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA -**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO:**

10.1. O objeto com o valor definido na Cláusula Sétima deste CONTRATO, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.

10.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Diretor Geral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. Fica designado o Senhor Edson Gomes da Silva, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

12.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. Opresente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste Contrato; **b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93; **c)** Judicial - nos termos da legislação processual; **d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO; **e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **f)** Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo deste CONTRATO.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

13.6. Caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei Federal n.8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

b) Representação a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da AMM , que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADÃO VULP SANTANA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA- EPP

GILBERTO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome _____

RG n. _____

CPF n. _____

_____

Nome _____

RG n. _____

CPF n. _____

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATO 2/2021

CONTRATO N. 2/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL,** inscrita no CNPJ n. 01.328.483/0001-10, com sede administrativa Rua 6 de Agosto, n. 101, Centro, Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-00, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. Adão Vulp Santana,** inscrito no CPF n. 559. 503.021-68, portador do RG n. 1525408-9 SSP/MT, residente e domiciliado no Projeto Casulo Mulher, Comunidade Alto Guanabara, Zona Rural, Município de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.858.022/0001-48,com sede na Rua Niterói, n. 734, sala 03, Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000, neste ato representada por seu sócio Procurador **Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n. 1031429-6 SESP/MT e inscrito no CPF n. 720.862. 461-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato conforme adesão à ata de registro de preço, oriunda do Pregão Presencial n. 003/2020, realizado pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve de Mirassol D'Oeste – MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, conforme adesão à Ata de Registro de Preço n. 003/2020, oriunda do Pregão Presencial n. 003/2020, realizado pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve de Mirassol D'Oeste - MT e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

2.2 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados na sede da Contratante, com visitas '*in loco'* na sede da contratada com atendimento via telefone, e-mail, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 36. 000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2 - O valor mensal fixado é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

3.4 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência 2505-4, Conta corrente n. 15852-6, ou emissão de boleto da contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 - Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.7 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada correrão a conta exclusiva da mesma, sendo vedado ao Contratante o custeio de qualquer despesa inerente ao cumprimento do objeto do contrato.

3.8 - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento, no caso de haver prorrogação do contrato.

3.9 - O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei Federal n. 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - O presente CONTRATO vigorará a partir de 05 de julho de 2021, por um período de 12 (doze) meses.

4.2 - O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 04/07/2022, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

4.3 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 3 (três) dias da sua execução.

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado segundo o interesse das partes até o máximo previsto em lei.

4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 02 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal. Parte do valor do contrato será empenhado no exercício corrente a partir da data da assinatura e o restante do saldo no exercício seguinte.

Ficha: 22

Órgão: 01— Câmara Municipal

Unidade: 01— Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal

Funcional programática: 01.031 .0001. 2002- Manutenção e encargos com o legislativo

Dotação: 3.3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 - DA CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.1.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.4 - Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.1.5 - Fiscalizar, por intermédio do Fiscal de Contrato designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

6.1.7. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

6.1.8. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.9. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei Federal n. 8.666/93;

6.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.11. Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.12. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal n. 8.666/93;

6.1.13. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93;

6.1.14. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 - Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas pelos seus Consultores, visando o sucesso da Administração Pública;

6.2.5 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.9 - Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas na sede da contratante, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

7.1.1 - Advertência verbal ou escrita;

7.1.2 - Multas;

7.1.3 - Declaração de inidoneidade e;

7.1.4 - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

7.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

7.3.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

7.3.3 - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.4 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

7.6 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.6 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.7 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.8 - A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

7.9 - As sanções relacionadas à execução do contrato prevista no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

8.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

8.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

9.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

9.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade pregão presencial n. 003/2020, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga – MT, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADÃO VULP SANTANA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

GILBERTO DE OLIVEIRA

SÓCIO PROCURADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome _____

RG n. _____

CPF n. _____

_____

Nome _____

RG n. _____

CPF n. _____

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 129 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR II ESLAINE APARECIDA DA SILVA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR ESLAINE APARECIDA DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº 19 de 13 de janeiro de 2021, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria retroage seus efeitos a 20/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal n° 09/2010, resolvo:

HOMOLOGAR PARCIALMENTE o **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, adjudicando o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada:

Lote 01

ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI – ME – Melhor Preço ofertado R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Lote 02

ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI – ME – Melhor Preço ofertado R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais)

Lote 03

ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI – ME – Melhor Preço ofertado R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Atenciosamente,

Várzea Grande/MT, 20 de setembro de 2021.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 003/2021

Pelo presente INSTRUMENTO, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ-MF n°. 14.971.626/0001-50**, situado na Av. Alzira Santana, nº 1741, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente da Câmara, **VEREADOR FABIO JOSÉ TARDIN**, inscrito no **CPF nº. 415.346.381-72**, denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.111.709/0001-22**, situada na Rua Poconé, nº 247, Centro Várzea Grande/MT, sendo representada neste ato pelo **Senhor JOÃO FERREIRA DA LUZ**, inscrito no **CPF n°. 537.645.281-68**, vencedora dos itens abaixo, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por lote, na modalidade **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços nº. 002/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 002/2021, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 003/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Divisão de Cerimonial da Câmara Municipal de Várzea Grande, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Várzea Grande, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, e as empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021.

4.2. Valores Registrados:

Item	Lote	Descrição do Lote / Fornecedor	Melhor Preço
1	0000001	**LOTE 01** ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME	R$ 94.500,00
2	0000002	**LOTE 02** ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME	R$ 83.700,00
3	0000003	**LOTE 03** ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME	R$ 195.000,00

4.3. O valor total registrado é de **R$ 373.200,00** (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. Os materiais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar o equipamento, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade.

5.2. Todos os equipamentos e materiais deverão estar montados e disponíveis em até 3 horas antecedentes ao evento.

5.3.O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Contratante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a contratada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:

5.3.1. De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de instalação de palco e estrutura.

5.3.2. De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de decoração e demais serviços.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Divisão de Cerimonial, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Divisão de Cerimonial imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Divisão de Cerimonial no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;

7.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

7.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do seu serviço, como recolhimento de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade (somente para onde faz-se necessária apresentação da ART).

7.12. Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório etc.) pela Contratante, a Contratada se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material e execução de limpeza do ambiente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos ocasionais.

7.13. Durante o período em que se realizar o evento a contratada deve manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, com exceção de eventos em que forem solicitados apenas serviços esparsos;

7.14. Quando da interação da Contratada com qualquer unidade da Contratante, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

7.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.16. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

7.17. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;

7.18. Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de contrato, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência;

7.19. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;

7.20. Para a locação de espaço a contratada deverá apresentar alvará de funcionamento do ano em exercício, expedido pelo órgão competente, em até 05(cinco) dias antecedentes ao evento.

7.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Contratada não atender às solicitações da Contratante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. A Contratante poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à Contratada, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela Contratada, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados, ou ainda, quando não puder ser feita a realocação dos materiais para outro evento.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Câmara Municipal, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

339039.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

339039.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

339039.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

339039.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

339039.59 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

339039.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS

339039.88 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. **Fiscal:** Thaysa Laura Ribeiro da Costa.

Suplente: Diego Gonçalves de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMASETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 21 de setembro de 2021.

VEREADOR FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CONTRATANTE

ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME

CNPJ nº. 24.111.709/0001-22

Representante: João Ferreira da Luz

CPF nº. 537.645.281-68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

Dispensa De Licitação Nº 05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 05/2021 para aquisição de CONTAINER Roll On/Roll Off 39 m³ para o transporte de resíduos ao aterro sanitário. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. *E, após* cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto a **MULTIFORÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELE ME,** CNPJ: 04.973.661/0001-54, com endereço na Estrada Municipal ECR 37 S/N, CP:99, Bairro Conceição, CEP: 13449-899, Engenheiro Coelho -SP, com VALOR TOTAL de **R$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais)

São José dos Quatro Marcos, 21 de setembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PE 02/2021

PROC. LICITATÓRIO: 09/2021 PREGÃO ELETRONICO: 02/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé **(CIDESA);**

CONTRATADO: PEDRAGON AUTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de veículo de apoio tipo pick-up cabine simples, motor a diesel, tração 4x4.Proposta 035792/2015 Convenio 818243/2015.

PRAZO:12 Meses, a partir de 21 de setembro 2021

VALOR: R$203.900,00 (Duzentos e Três Mil e Novecentos Reais)

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 21 de setembro de 2021**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021/CISMNORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021/CISMNORTE

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021/CISMNORTE

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021/CISMNORTE,** conforme consta dos pareceres da Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, para que produza os desejados efeitos legais.

AMPARO LEGAL: Art. 23 inciso II alínea A da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/ eletrônico com ou sem chip de segurança para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense **em atenção aos direitos dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense,** através da empresa **ALELO S/A, CNPJ/MF 04.740.876/0001-25**, com sede localizada na Al Xingu, nº. 512 – Andar 3, andar 4, andar 20, Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Cep 06.455-030, Barueri – SP, Telefone nº (11) 2128.1800 – E-mail TRIBUTARIOEREGULATORIO@ELOPAR.COM.BR.

PARTES: CISMNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense e ALELO S/A, CNPJ/MF 04.740.876/0001-25.

VALOR TOTAL: **R$ 18.155,52** (Dezoito Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Tangará da Serra - MT, 21 de Setembro de 2021.

_____

Rafael Machado

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

O Presidente do CISVP em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 24/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 21/09/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO A FARMACIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e) Fornecedores e itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de itens	Valor
721 -	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91	2	R$ 76.297,50
1111 -	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR	28.729.142/0001-03	1	R$ 20.000,00
917 -	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E	06.065.614/0001-38	160	R$ 1.313.598,40
952 -	VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	36.960.961/0001-95	41	R$ 159.524,58
			204	**R$ 1.569.420,48**

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, terça-feira, 21 de setembro de 2021.

PRESIDENTE DO CISVP

Presidente do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 026/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial em tela, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, realizado pela primeira vez em **21 de setembro de 2021**,foi declarado **DESERTO**, por não haver nenhuma empresa participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-1757.

Peixoto de Azevedo MT, 21 de setembro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **05 DE OUTUBRO DE 2021, às 13h30min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 026 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2021,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 21 de setembro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 019/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 019/2021, que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS –LINK- PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215LC,para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: MINUSA TRATORPECAS LTDA, **inscrito no CNPJ: 84.943.067/0023-65.Endereço:** Av. Padre João Bosco, Bairro Industrial, n 2800, Ribeirão Cascalheira – MT.

Valor global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 019/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Setembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 26/2021

PORTARIA PREV. Nº 26/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Iraides da Silva".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora **Sra. Iraides da Silva**, portadora do RG. n.º 679.709 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 453.718.301-20 e da Cédula Eleitoral de n.º 0006790718/05, Zona "023", Seção "0274", servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível "13", Classe "B", contando com um total de 4.744 dias trabalhados, ou seja, 13 (treze) anos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com matricula n.º 2539, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2021.08.00000006, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 14 de setembro de 2021.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA PREV. Nº 025/2021

PORTARIA PREV. Nº 025/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Terezinha de Fatima Rodrigues".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora **Sra. Terezinha de Fatima Rodrigues**, portadora do RG. n.º 1085427-4 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 990.133.121-87 e da Cédula Eleitoral de n.º 003190551821, Zona "023", Seção "0295", servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível "02", Classe "D", contando com um total de 6.343 dias trabalhados, ou seja, 17 (dezessete) anos 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 338, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2021.08.00000005, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 14 de setembro de 2021.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 193/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2021

ADESÃO Nº. 011/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 016/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Caminhão Frigorífico em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3964143	CAMINHÃO – FRIGORÍFICO – MERCEDES-BENZ	UND	01	244.622,00	244.622,00

Valor Total R$ 244.622,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais).

DATA: 20 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 23/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. Denize Oliveira Abreu".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Denize Oliveira Abreu**, portadora do RG. n.º 1280251-4 – SSP/MT, inscrita no CPF n. º 511.211.076-72 e Título de Eleitor n.º 015533201848, Zona "030", Seção "0089", efetiva no cargo de Telefonista, Nível "06", Classe "E", matrícula n.º 19.1, contando com um total de 11.062 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 023/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de setembro de 2021, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 20 de setembro de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 181/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 181/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo n° 137/2021, adesão 009/2021 da ata de registro de preços nº 021/2021.

OBJETO: Sistema de locação de veículos, máquinas e equipamentos por meio de intermediação.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 204.000,00** Órgão – Secretaria de Ação Social Projeto Atividade – 20062 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 691 **R$ 168.000,00** Órgão – Secretaria de Esporte e Cultura Projeto Atividade – 20048 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1468	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 204.000,00** Órgão – Secretaria de Ação Social Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 704 **R$ 168.000,00** Órgão – Secretaria de Esporte e Cultura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1472

Água Boa-MT, 16 de setembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 165/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato n°. 165/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2019

LICITAÇÃO: TP 012/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 20/11/2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/12/2021

DATA: 21/09/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 21 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OSVALDO COSTA	286.689.368-91	9191 /00038/2021
OSVALDO COSTA	286.689.368-91	9191 /00039/2021
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9191 /00036/2021
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9191 /00037/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

21/09/2021

06/10/2021

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA (10% DO VALOR GLOBAL) E RESCISÃO CONTRATUAL.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 21 de setembro de 2021

EBERSON MATEUS

Secretário de saúde

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 21 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARTA PROENCA	426.991.180-87	9191/00055/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

21/09/2021

06/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 003/2021 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 - CMABV

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.365.238/0001-83
GESTÃO 2021-2022

EDITAL 003/2021

ALTO BOA VISTA – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

SÉRVULO AUGUSTO PEREIRA NETO
VEREADOR PRESIDENTE 2021/2022

Av. Bandeirantes nº 423- centro Fone/Fax (066) 3539 1139 CGC 01.365.238/0001-83

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVENIDA BANDEIRANTES, 423, CENTRO, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/ 2020	Outubro/ 2020	Novembro/ 2020	Dezembro/ 2020	Janeiro/ 2021	Fevereiro/ 2021	Março/ 2021	Abril/ 2021	Maio/ 2021	Junho/ 2021	Julho/ 2021	Agosto/ 2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.814,29	58.814,29	64.773,62	63.296,97	75.086,31	76.743,59	87.274,51	71.364,72	75.679,76	75.008,97	76.073,93	66.954,33	849.885,29	0,00
Pessoal Ativo	58.814,29	58.814,29	64.773,62	63.296,97	75.086,31	76.743,59	87.274,51	71.364,72	75.679,76	75.008,97	76.073,93	66.954,33	849.885,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.955,83	48.955,83	54.245,18	54.411,11	62.662,23	64.690,86	74.873,10	59.573,90	63.962,38	62.669,66	63.820,26	55.937,41	714.757,75	0,00
Obrigações Patronais	9.858,46	9.858,46	10.528,44	8.885,86	12.424,08	12.052,73	12.401,41	11.790,82	11.717,38	12.339,31	12.253,67	11.016,92	135.127,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.814,29	58.814,29	64.773,62	63.296,97	75.086,31	76.743,59	87.274,51	71.364,72	75.679,76	75.008,97	76.073,93	66.954,33	849.885,29	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVENIDA BANDEIRANTES, 423, CENTRO, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	916.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	916.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	849.885,29	92,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	54.960,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	52.212,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	494,64	0,05

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVENIDA BANDEIRANTES, 423, CENTRO, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
Câmara Legislativa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a- (b+c+d+e))[1]	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	32.136,12	0,00	0,00	0,00	0,00	32.136,12	0,00	0,00	32.136,12
Recursos Ordinários	32.136,12	0,00	0,00	0,00	0,00	32.136,12	0,00	0,00	32.136,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.136,12	0,00	0,00	0,00	0,00	32.136,12	0,00	0,00	32.136,12

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

EMPRESA: DRW-

END: Rua C 77 nº 121, quadra 138 LOTE 06 E 07 Casa 03-Setor Sudoeste -Goiânia GO

O município de Alto Garças, neste ato representado pelos Secretario Municipal de Obras. Jonas Roberto Dal Piva e o Sr. Leomar Souza Silva, chefe da divisão de Limpeza Urbana vem por desta Notificação Extra Judicial NOTIFICAR esta empresa nos seguintes termos:

Conforme se extrai do Contrato firmado entre o Município e esta empresa descrimina diversos tipos de serviços contratados, entre eles destacamos a poda de arvores e coqueiros, limpeza do cemitério municipal e da avenida Sete de setembro, (fotos anexas), e tais serviços não estão sendo realizado a contento, ensejando a quebra de clausula contratuais.

Tem-se que as ordens de serviços de **nº 023, 024 e 025 datadas de 13 de setembro** do ano corrente **não** foram executadas dentro do prazo descrito, sendo, portanto objeto desta notificação para que a esta empresa execute os serviços descritos nas Ordens acima descriminadas e anexadas no prazo de **05 dias**, sob pena de rescisão unilateral do contrato, e, por consequentemente a aplicação das sanções administrativas decorrentes além de medidas jurídicas pertinentes.

Ante o exposto fica esta Empresa **NOTIFICADA** das inexecuções dos serviços acima descritos e, no prazo assinalado cumpra na integra a execução dos serviços pendentes.

Alto Garças – MT, 21 de setembro de 2021.

_____

Jonas Roberto Dal Piva

Secretario de Obras e Infraestrutura

_____

Leomar Souza Silva

Chefe de divisão de limpeza Urbana

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 306, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DESIGNA ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM, VICE-PREFEITA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, PARA RESPONDER PELO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o período de afastamento para tratamento médico, concedido pela Câmara Municipal, através da **Resolução nº 286, de 20 de Setembro de 2021** nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica, compreendido entre os dias 21 de Setembro de 2021 a 05 de Outubro de 2021.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para responder pelo cargo de Prefeito Municipal, entre os dias 21 de Setembro de 2021 a 05 de Outubro de 2021, a **Sra. ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM – VICE-PREFEITA,**portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 1313499-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 006.725.811-59, lotada no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças, em 21 de Setembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Moises Rodrigues da Silva,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0988892-6** SSP/MT e CPF N. **459.973.571-04,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não existindo servidor efetivo para preencher a presente vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2021** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar CONCURSO PUBLICO e PROCESSO SELETIVO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**MOISES RODRIGUES DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 013/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 013/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1890572-2** SSP/MT e CPF N. **039.978.781-02,** residente e domiciliado na **Rua Santa Rita, S/N, Bairro Santa Rita em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não há servidor efetivo para preenchimento da vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2021** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar processo seletivo ou concurso público.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 026/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 026/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **Ailton Silva dos Santos,** portador (a) do RG nº **3118123-6** CPF/CNPJ de n. **284.464.611-53**, residente e domiciliado (a) na Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro Centro, em **Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que não tem servidor efetivo para preenchimento da vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2021** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar concurso publico ou processo seletivo.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**AILTON SILVA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF

n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCISCO GONÇALVES MATOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **042062652011-0** SSP/MA e CPF N. 335.682.273.04**,** residente e domiciliado na **Rua Batista das Neves, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade,não tendo servidor efetivo para o preenchimento da vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2021** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**FRANCISCO GONÇALVES MATOS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 021/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 021/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Evaldo Pereira de Macedo,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1890978-7** SSP/MT e CPF N. **044.392. 261-67,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que NÃO HÁ SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2021** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**EVALDO PEREIRA MACEDO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Gonçalo Basto de Campos,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1381801-5** SSP/MT e CPF N. **930.640. 801-30,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato original, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando ainda que não há servidor efetivo que possa ocupar a presente vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2021** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **REALIZAR CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**GONÇALO BASTO DE CAMPOS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Boanézio Gusmão de Lara,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0417036-9** SSP/MT e CPF N. **038.194.021-79,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ORIGINAL ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que NÃO HÁ SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA PRESENTE VAGA, sendo imperioso aditivar o presente contrato .

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2021** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **REALIZAR CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**BOANEZIO GUSMÃO DE LARA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 020/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 020/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **João Rodrigues de Moraes,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1025264-9** SJ/MT e CPF N. **947.685.011-68,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade,não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2021** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar CONCURSO PUBLICO OU PROCESSO SELETIVO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JOÃO RODRIGUES DE MORAES**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 016/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 016/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Sidinei Barreto de Souza,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1185466-9** SJ/MT e CPF N. **836.578.001-15,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que não há servidor efetivo para preenchimento da supracitada vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2021** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**SIDNEI BARRETO DE SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

DEPTO LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº33/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL N. 029/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº33/2021**, publicada na data de 09/09/2021, **FICA PRORROGADA PARA NOVA DATA DE ABERTURA**:

Data da sessão: 30/09/2021

Horário: 08:00h (horário local)

Local: Sala de Licitações – Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT. .

O Edital completo **RETIFICADO** está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: **www.altoparaguai.mt.gov.br , pelo e-mail** : licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT,21 de setembro de 2021.

Neide P L Tsutsui

Pregoeiro Oficial

DEPTO LICITACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**, inscrita no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, nos termos da Lei 14.133/2021, torna público que **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato n° 152/2021 que foi firmado atraves da Dispensa de Licitação 017/2021, com a empresa:

Contratada: AMBITO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.710.201/0001-88, situada à Avenida Castelo Branco nº1.548 B, Centro Sul, Varzea Grande - MT, representada pelo Sr Fabio Marucci Chinoti, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR E MANUTENÇÕES EM GERAIS, SENDO O ABASTECIMENTO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

A Justificativa embasada para rescisão, datada de 01/09/2021, encontra-se nos autos do processo, a disposição para quem possa interessar.

Alto Paraguai – MT, 21 de setembro de 2021.

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N.º 229/2021

"Prorroga o prazo para pagamento do IPTU de 2021 e dá outras providencias."

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as dificuldades decorrentes da queda nas receitas que atinge vários segmentos no município em razão da pandemia da COVID-19 e das medidas restritivas decretadas pelo poder público;

CONSIDERANDO a dificuldade financeira dos contribuintes de IPTU 2021, para o cumprimento da obrigação tributária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 15 de novembro de 2021 o prazo para pagamento do IPTU de 2021 sem prejuízo dos direitos conferidos por lei aos contribuintes do referido imposto municipal.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari-MT 16 de setembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0213/2021

SÚMULA: "Regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e Institui o enquadramento dos servidores efetivos da Educação Básica do Município de Apiacás MT, para o recebimento das remunerações através do FUNDEB 70%, e dá outras providências."

O Senhor **Júlio Cezar dos Santos**, prefeito do município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o art. 1º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, instituiu permanentemente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB;

Considerando o art. 26, dispõe sobre a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, exceto a arrecadação prevista no inciso III do caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Complementar nº 014/2008, que trata do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação Básica, e proporcionar aos servidores do grupo de apoio o efetivo enquadramento;

Considerando a necessidade da ratificação do Conselho Municipal do FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 457/2007 e alteração;

DECRETA

Art. 1º. A aplicação imediata do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, a todos os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás, que atendam às exigências legais estabelecidas no texto da lei, e, que estejam em efetivo exercício da educação básica, tais como:

a) Professor com Habilitação em Nível Médio ou Superior para docência na educação infantil e no ensino fundamental; **b)** Servidor público da educação básica que possua curso técnico, ou superior em pedagogia, ou área pedagógica afim; **c)** Servidor público da educação básica, graduado, que tenha feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação; **d)** Servidor público da educação básica, graduado em psicologia ou serviço social, que atenda necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

Art. 2º. A alteração da fonte de recursos para atender os gastos com folha de pagamento e encargos, visando o novo enquadramento dos servidores da educação básica, não oferecerá vantagem financeira.

Parágrafo Único. Caso algum (a) servidor remanejado (a) tenha progressão ou promoção, em atendimento a legislação atual, seguirão as determinações da tabela de origem do cargo.

Art. 3º. O Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação Básica do Município deverá ser readequado em até 120 dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

Apiacás MT, 17 de agosto de 2021

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.235/2021

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 E/OU EXAMES DE RT-PCR NEGATIVOS NOS LOCAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO PÚBLICO PARA A OBTENÇÃO DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO".

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso aprovou e o Exmo. Sr. **JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica obrigatório a apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para vacinados ou o Exame de RT-PCR negativo realizado no máximo 48h (quarenta e oito horas) antes, para ter acesso a qualquer local que preste serviço ao público que excedam mais de **120 (cento e vinte)** pessoas, como também para obtenção de serviços, no Município de Apiacás, até 31/12/2021, ou a desclassificação de Emergência em Saú-

de Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes **definições**:

I – local que presta serviço ao público: qualquer estabelecimento privado ou público no Município de Apiacás, que preste atendimento ao público e passível de aglomeração de pessoas, dentro de seu recinto (ambiente fechado);

II – obtenção de serviços: serviços que necessitam de atendimento presencial para a sua concessão que excedam o limite;

III – cartão de vacinação contra a Covid-19: carteira de vacinação ou comprovante de vacinação, outro documento emitido por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde, em suporte físico ou digital, que comprove a aplicação de vacina contra a Covid-19.

Art. 3º A obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacinação estabelecido no art. 1º, obedecerá a programação estabelecida pelo Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde e será exigida das pessoas das faixas etárias já atendidas acima de 18 anos na vacinação contra a Covid-19, nos locais e eventos que excedam o quantitativo do artigo 1º.

Parágrafo único: Estabelece ainda a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de vacinação ou o Exame de RT-PCR negativo realizado no máximo 48h (quarenta e oito horas) antes, nos locais de eventos com aglomeração que excedam a capacidade de mais de 120 (cento e vinte) pessoas, nos eventos: SHOWS, CHACARAS, FESTAS FECHADAS, EVENTOS ESPORTIVOS, EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS, EVENTOS RELIGIOSOS, BARES E RESTAURANTES COM OU SEM SHOW AO VIVO.

Art. 4º A apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 e do Exame RT-PCR não elimina a obrigatoriedade da utilização de máscara que cubra o nariz e a boca, e os aparelhos de aferição de temperatura nos locais que prestam serviço ao público, enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional especificada no art. 1º desta lei.

Art. 5º As empresas em todos os seus níveis de atuação públicos e privados, deverão orientar seus colaboradores e gestores, a apresentação do Cartão de Vacinação.

Art. 6º A penalidade a ser aplicada a qualquer estabelecimento privado ou público no Município de Apiacás, que preste atendimento ao público e passível de aglomeração de pessoas dentro de seu recinto conforme estabelecido no artigo 1º será notificado previamente, em caso de descumprimento será aplicada as sanções previstas pela Vigilância Sanitária.

Art. 7º Os estabelecimentos privados ou públicos no Município de Apiacás, que prestem atendimento ao público e passíveis de aglomeração de pessoas dentro de seu recinto (ambiente fechado), que cumprirem as determinações do Artigo 5º, receberão um selo expedido pela VISA Municipal, com os dizeres “Estabelecimento 100% Vacinado” com as cores do Município.

Art. 8º Os estabelecimentos/eventos que cumprirem fielmente o controle de acesso ao público e receberem o Selo “Estabelecimento 100% Vacinado” não ficarão adstritos ao “toque de recolher” (horário limite de funcionamento), estabelecido no Decreto nº 0228/2021, ou em qualquer outro que porventura, venha a substituí-lo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 20 de setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1232-2021 - PPA 2022-2025 PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI Nº 01.232/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, ainda, as despesas correntes consignadas a esse planejamento na forma dos Anexos, que integram esta lei:

I. Anexo 02 – Despesas por Categoria Econômica;

II. Anexo 03 – Despesas por função e subfunção;

III. Anexo 04 – Programas por Órgão e Unidade Orçamentária;

IV. Anexo 05 – Projetos por Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivospretendidos;

II. Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III. Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV. Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V. Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programara;

VI. Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII. Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII. Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 3º. A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado, outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época de sua aplicação.

Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de lei específico.

Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito soba coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete:

I. definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II. definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III. auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV. elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. Acompanham o Plano Plurianual, os seguintes anexos:

I. Anexo 01 – Receita por Categoria Econômica**;**

II. Anexo 06 – Quadro do detalhamento das despesas QDD geral;

III. Anexo 07 – Informações por Programas, objetivos, metas e ações;

IV. Anexo 07a – Especificações Físicas das Ações por Programas

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 20 de de setembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

PLANO PLURIANUAL

ORIGINAL

Período: 2022 a 2025

Município de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Página: 1

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Principal	697.611,10	700.288,55	600.000,00	650.000,00	666.250,00	682.906,25	699.978,91
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	269.309,74	290.959,33	500.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,25	355.373,91
9.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	-18.000,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50	-21.537,81
1.1.1.8.01.1.2	IPTU- Muilta e Juros	0,00	2.095,01	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
9.1.1.8.01.1.2	Descontos Multas e Juros IPTU	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.050,00	-2.101,25	-2.153,78
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	141.387,10	76.711,11	100.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50	150.764,69
9.1.1.8.01.1.3	Desconto Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.506,25	-10.768,91
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	25.855,87	12.875,46	30.000,00	19.000,00	19.475,00	19.961,88	20.460,93
9.1.1.8.01.1.4	Dedução Multas e Juros Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13	-5.384,46
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	544.019,21	592.531,29	490.000,00	520.000,00	533.000,00	546.325,00	559.983,13
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	0,00	937,88	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.1.8.02.3.1	ISS.-Principal	717.359,30	640.402,37	600.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50	753.823,44
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	344,01	526,97	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
9.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.506,25	-10.768,91
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	20.155,31	9.979,51	10.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
9.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13	-5.384,46
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	892,24	1.447,17	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
9.1.1.8.02.3.4	ISS Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13	-5.384,46
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
9.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50	-21.537,81
1.1.2.1.01.1.2	Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	120,29	587,89	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	9.215,99	12.081,01	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.2.1.01.1.4	Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	8.013,61	1.903,38	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	97.165,88	96.202,67	130.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
1.1.2.2.01.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	167.488,02	209.201,28	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
1.1.2.2.01.1.2	Taxa Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	1.143,93	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	47.940,94	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.1.2.2.01.1.4	Tx. Prestação de Serviços - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	7.016,29	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	3.002,18	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68

Município de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Página: 2

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.8.01.1.2	TX. Fisca. Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	18,27	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.8.01.1.3	TX. Fisca. Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	144,80	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.8.01.1.4	TX. Fisc. Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - MJM	0,00	30,27	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Princ.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.2.1.8.01.1.1	Contribuições do Servidor Ativo Civil RPPS Principal	769.520,38	798.277,46	1.375.000,00	1.460.000,00	1.496.250,00	1.534.256,22	1.571.987,61
1.2.1.8.01.1.2	Contribuições do Servidor Ativo Civil RPPS MJM	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
1.2.1.8.01.2.1	Contribuições do Servidor Inativo Civil RPPS Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.2.1.8.01.2.2	Contribuições do Servidor Inativo Civil RPPS MJM	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.2.1.8.01.3.1	Cont. Servidor Pensionista Civil RPPS Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.2.1.8.01.3.2	Contribuições do Servidor Pensionista Civil RPPS MJM	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.2.4.0.00.1.1	Cont. P/ Custeio Serviço de Iluminação Pública	634.798,30	682.193,11	600.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50	753.823,44
1.3.1.0.01.1.1	Alugueis e Arrendamento - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	140.795,91	41.307,38	150.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Rec. do RPPS - Principal	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	593.711,92	661.179,33	700.000,00	725.000,00	743.125,00	761.703,13	780.745,71
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Admi. Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.6.1.0.04.1.1	Serv.de Informação r Tecnologia - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	18.155,69	7.973,46	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	105,14	27,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	7.005.159,97	6.619.330,27	9.500.000,00	11.000.000,00	11.275.000,00	11.556.875,00	11.845.796,88
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-1.401.031,69	-1.323.865,73	-1.950.000,00	-2.200.000,00	-2.255.000,00	-2.311.375,00	-2.369.159,38
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	309.127,31	298.027,92	400.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50	538.445,31
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	297.706,50	298.663,33	400.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50	538.445,31
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	845.174,71	745.285,35	850.000,00	870.000,00	891.750,00	914.043,75	936.894,84
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-169.034,77	-149.056,97	-170.000,00	-180.000,00	-184.500,00	-189.112,50	-193.840,31
1.7.1.8.01.8.1	Cota-Parte do Imposto S/ Operações de Crédito, Câmbio	109.820,43	506.155,64	381.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75	592.289,84
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	341.186,76	510.068,36	330.000,00	650.000,00	666.250,00	682.906,25	699.978,91
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	108.077,81	106.406,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	1.525.289,39	2.006.043,59	2.100.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50	2.692.226,56
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Recurso do SUS - Atenção ao MAC	1.367.547,35	1.244.798,22	1.500.000,00	1.600.000,00	1.640.000,00	1.681.000,00	1.723.025,00
1.7.1.8.03.2.2	Transferência FNS - Incremento Temporário	650.000,00	0,00	0,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19

Município de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Página: 3

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	149.105,25	145.904,12	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Recursos do SUS - Assistência Farmacèutica	58.653,20	60.291,36	65.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	0,00	1.624.962,51	250.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. -FNAS - Principal	419.693,98	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	421.946,79	292.713,05	350.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	300,00	360,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	116.252,00	127.600,00	125.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50	150.764,69
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	67.830,40	50.182,30	60.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13	91.535,71
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	6.653,83	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Recursos do FNAS / SUAS	0,00	466.821,29	350.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
1.7.1.8.99.0.1	Transf. Recursos LC 173/2020 - Mitigação Financeira	0,00	2.652.645,75	500.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.99.0.3	Transferência Recursos LC 173/2020 - Saúde	0,00	58.967,91	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.99.0.4	Transferência Recursos LC 173/2020 - A. Social	0,00	88.056,96	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.99.0.5	Transferência Recursos - Cultura Lei Kandir	0,00	78.260,86	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.99.0.6	Transferência Recursos PLP 133/2020	0,00	615.490,53	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - MP 938/2020	0,00	562.178,22	200.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.99.1.2	Outras Transferências da União - Principal	366.262,71	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.389.240,03	14.021.667,36	12.300.000,00	15.000.000,00	15.375.000,00	15.759.375,00	16.153.359,38
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-2.477.847,79	-2.804.333,19	-2.460.000,00	-3.000.000,00	-3.075.000,00	-3.151.875,00	-3.230.671,88
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	601.724,65	511.677,65	600.000,00	620.000,00	635.500,00	651.387,50	667.672,19
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-120.344,43	-102.334,53	-120.000,00	-130.000,00	-133.250,00	-136.581,25	-139.995,78
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	78.952,16	76.074,87	80.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13	91.535,71
9.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	0,00	0,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.400,00	-16.810,00	-17.230,25
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	22.631,84	19.433,97	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.7.2.8.01.5.1	Outras Partic.na Receita dos Estados - Tethab	2.077.023,38	2.018.380,31	2.250.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,50	2.476.848,44
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	117.294,16	323.361,37	250.000,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75	290.760,47
1.7.2.8.07.1.1	Transf. Estados destinadas à Assistência Social	69.427,72	60,91	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.2.8.10.1.1	Transf. Convênio dos Estados P/ SÚS - Principal	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Convênio Estados Progr. Educação - Fethab	221.285,52	91.609,50	230.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,78

Município de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Página: 4

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	275.469,62	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Fethab Educação	140.863,83	90.693,04	100.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63	113.073,52
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferências de Inst. Privadas	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13	48.460,08
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	4.817.629,40	5.203.848,27	5.000.000,00	6.400.000,00	6.560.000,00	6.724.000,00	6.892.100,00
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal RPPS	87.326,56	266.050,36	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,87
1.9.9.0.03.1.0	Compensação Financeira entre RGOS x RPPS	0,00	260.046,88	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
1.9.9.0.99.1.1	Outras.Receitas Primárias - Principal	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito Internas - Principal	0,00	1.169.500,00	300.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75	376.911,72
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis -Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
2.4.1.8.03.1.1	Transf. Recursos da União do SiÚS - Principal	0,00	200.000,00	180.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
2.4.1.8.03.1.2	Transferência Recurso FNS - Construção de PSF	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	0,00	6.950,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
2.4.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	32.566,40	0,00	230.000,00	240.000,00	246.000,00	252.150,00	258.453,75
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	0,00	160.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25	183.071,41
2.4.1.8.10.6.1	Transf.Conv.União Dest.a Progr.Meio Amb. - Princ	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
2.4.1.8.10.7.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	335.140,00	0,00	330.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75	376.911,72
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	201.225,60	1.844.154,35	575.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	0,00	2.544.156,39	75.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SÚS - Principal	300.000,00	0,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
2.4.2.8.05.1.1	Transf.Recursos Dest.a Progr.de Educ. - Principa	0,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
2.4.2.8.10.1.1	Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	75.219,18	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
2.4.2.8.10.5.1	Transf.Conv.Esta. Dest.a Progr.San.Básico - Prin	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	53.156,13	54.984,92
2.4.2.8.10.6.1	Transf.Conv.dos Est. Dest.a Progr.Meio Amb. - Pr	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.4.2.8.10.7.1	Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
2.4.2.8.99.1.2	Transferência de Convênio Patrulha Mecanizada - SEDAF	0,00	178.000,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
7.2.1.8.03.1.1	Cont. Patronal de Serv. Ativo ao RPPS - Principal	1.131.808,88	1.135.500,25	1.242.500,00	1.305.000,00	1.337.625,00	1.371.065,63	1.405.342,27

Município de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Página: 5

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7.2.1.8.03.1.2	Cont. Patronal de Serv. Ativo ao RPPS - Cust Suplement.	193.624,12	229.004,88	257.500,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75	376.911,72
7.2.1.8.03.1.3	Cont. Patronal de Serv. Ativo ao RPPS - MJM	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Totais	37.984.684,32	50.365.917,60	44.218.000,00	50.450.000,00	51.711.000,00	53.005.000,00	54.330.000,00
	Total da Consolidação	37.984.684,32	50.365.917,60	44.218.000,00	50.450.000,00	51.711.000,00	53.005.000,00	54.330.000,00
	Total das Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	37.984.684,32	50.365.917,60	44.218.000,00	50.450.000,00	51.711.000,00	53.005.000,00	54.330.000,00

Apiacás-MT , 20 de Setembro de 2021

Julio Cezar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorff
Secretário de Finanças

Maria Elicielma M. Castro
Contadora

Município de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 09 - Consolidação da Despesa por Elementos

Página: 1

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES							
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3.1.71.00.00	Transf. a Consórcios Públ. Med. Contr. de Rateio							
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consório Público	29.844,96	4.394,68	31.000,00	31.000,00	31.775,00	32.569,38	33.383,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.1.90.01.00	Aposent.do RPPS,Reser.e Refor.Remun.Militares	649.237,00	679.570,86	850.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50	969.201,56
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	134.484,01	155.214,37	250.000,00	225.000,00	230.625,00	236.390,63	242.300,39
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.399.231,15	1.444.176,66	1.515.000,00	2.055.000,00	2.106.375,00	2.159.034,45	2.213.010,33
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	125.497,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	12.191.293,09	12.726.638,43	13.191.000,00	14.567.000,00	14.931.175,00	15.304.454,46	15.687.065,86
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	808.776,52	868.679,80	964.000,00	1.109.500,00	1.137.237,50	1.165.668,54	1.194.810,29
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,26	10.768,92
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	166.782,73	254.596,95	330.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,26	355.373,92
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88	80.766,81
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	176.064,00	182.191,37	120.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
3.1.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.							
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.294.657,12	1.365.972,50	1.528.000,00	1.923.300,00	1.971.382,50	2.020.667,18	2.071.183,88
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais	21.452,52	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	6.056,70	0,00	100.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25	226.147,04
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
3.3.50.00.00	Transf. a Inst.Privadas s/ Fins Lucrativos							
3.3.50.41.00	Contribuições	96.000,00	196.585,84	190.000,00	213.000,00	218.325,00	223.783,13	229.377,72
3.3.60.00.00	Transf. a Instit. Privadas c/Fins Lucrativos							
3.3.60.41.00	Contribuições	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.70.00.00	Transferências a Instit. Multigovernamentais							
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Cont. de Rateio							
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	144.825,00	277.474,76	281.000,00	301.000,00	308.525,00	316.238,13	324.144,09

Município de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 09 - Consolidação da Despesa por Elementos

Página: 2

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.71.92.00	Despesa de exercício anterior	0,00	3.963,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	255.277,50	69.620,00	353.000,00	369.200,00	378.430,00	387.890,92	397.588,28
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.772.996,08	6.556.880,64	6.475.750,00	7.252.300,00	7.433.607,50	7.620.071,10	7.811.072,09
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	20.379,00	86.128,36	35.000,00	43.000,00	44.075,00	45.176,90	46.306,33
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	112.702,64	94.008,13	182.750,00	183.000,00	187.575,00	192.264,41	197.071,03
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.338.324,20	262.949,69	919.400,00	1.006.200,00	1.031.105,00	1.057.482,75	1.083.294,88
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	1.373.810,00	1.275.000,00	1.601.000,00	1.641.025,00	1.682.050,63	1.724.101,90
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.670,00	13.443,66	20.000,00	46.000,00	47.150,00	48.328,76	49.536,98
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	240.297,39	195.169,86	397.000,00	442.100,00	453.152,50	464.481,43	476.093,52
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	6.337.369,72	5.428.851,03	6.008.600,00	6.595.700,00	6.760.592,50	6.929.607,58	7.102.847,92
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	345.530,34	365.579,91	425.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,64	604.135,67
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	365.326,43	487.393,26	440.000,00	512.400,00	525.210,00	538.340,25	551.798,75
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	42.300,00	52.800,00	49.750,00	71.000,00	72.775,00	74.594,39	76.459,26
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	91.579,77	148.794,59	196.000,00	196.000,00	200.900,00	205.922,52	211.070,59
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.255,00	2.311,38	2.369,17
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	342.534,45	315.935,01	307.000,00	349.000,00	357.725,00	366.668,17	375.834,89
3.3.90.98.00	Compensação ao RGPS	0,00	0,00	34.000,00	38.000,00	38.950,00	39.923,75	40.921,84
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS							
4.4.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Contr. de Rateio							
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	560,04	563,40	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.446.195,73	7.563.185,52	3.264.000,00	4.077.000,00	4.178.925,00	4.283.398,21	4.390.483,23
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	790.851,94	4.657.296,30	1.750.000,00	2.172.000,00	2.226.300,00	2.281.957,69	2.339.006,77
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas							
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	143.854,06	40.592,59	230.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19

Município de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 09 - Consolidação da Despesa por Elementos

Página: 3

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7.0.00.00.00	RESERVA DO RPPS							
7.7.00.00.00	RESERVA DO RPPS							
7.7.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS							
7.7.99.99.00	Reserva de Contingência do RPPS							
7.7.99.99.99	Reserva ao RPPS - Previap	0,00	0,00	1.874.000,00	2.038.100,00	2.089.052,50	2.141.278,81	2.194.810,78
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência							
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
	Totais	36.900.951,61	45.882.461,17	43.991.000,00	50.450.000,00	51.711.000,00	53.005.000,00	54.330.000,00
	Total da Consolidação	36.900.951,61	45.882.461,17	43.991.000,00	50.450.000,00	51.711.000,00	53.005.000,00	54.330.000,00
	Total das Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	36.900.951,61	45.882.461,17	43.991.000,00	50.450.000,00	51.711.000,00	53.005.000,00	54.330.000,00

Apiacás-MT , 20 de Setembro de 2021

Julio Cezar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorff
Secretário de Finanças

Maria Elicielma M. Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Página: 1

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	**34.700.779,76**	**41.785.312,58**	**38.383.000,00**	**44.095.000,00**	**45.197.375,00**	**46.327.309,49**	**47.485.492,33**
1.1.0.0.00.0.0	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS**	**2.698.937,67**	**2.708.027,56**	**2.711.000,00**	**2.805.000,00**	**2.875.125,00**	**2.947.003,19**	**3.020.678,33**
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	2.416.933,88	2.328.754,65	2.364.000,00	2.411.000,00	2.471.275,00	2.533.056,90	2.596.383,35
1.1.1.3.00.0.0	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	697.611,10	700.288,55	620.000,00	670.000,00	686.750,00	703.918,75	721.516,72
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	697.611,10	700.288,55	620.000,00	670.000,00	686.750,00	703.918,75	721.516,72
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Principal	697.611,10	700.288,55	600.000,00	650.000,00	666.250,00	682.906,25	699.978,91
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
1.1.1.8.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.719.322,78	1.628.466,10	1.744.000,00	1.741.000,00	1.784.525,00	1.829.138,15	1.874.866,63
1.1.1.8.01.1.0	Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	436.552,71	382.640,91	635.000,00	492.000,00	504.300,00	516.907,51	529.830,21
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	269.309,74	290.959,33	500.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,25	355.373,91
1.1.1.8.01.1.2	IPTU- Muilta e Juros	0,00	2.095,01	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	141.387,10	76.711,11	100.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50	150.764,69
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	25.855,87	12.875,46	30.000,00	19.000,00	19.475,00	19.961,88	20.460,93
1.1.1.8.01.4.0	Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	544.019,21	593.469,17	492.000,00	522.000,00	535.050,00	548.426,26	562.136,93
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	544.019,21	592.531,29	490.000,00	520.000,00	533.000,00	546.325,00	559.983,13
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	0,00	937,88	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	738.750,86	652.356,02	617.000,00	727.000,00	745.175,00	763.804,38	782.899,49
1.1.1.8.02.3.1	ISS.-Principal	717.359,30	640.402,37	600.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50	753.823,44
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	344,01	526,97	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	20.155,31	9.979,51	10.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	892,24	1.447,17	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	282.003,79	379.272,91	346.000,00	393.000,00	402.825,00	412.895,66	423.218,08
1.1.2.1.00.0.0	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	114.515,77	110.774,95	146.000,00	126.000,00	129.150,00	132.378,76	135.688,23
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	17.349,89	14.572,28	16.000,00	16.000,00	16.400,00	16.810,01	17.230,26
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.1.2.1.01.1.2	Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	120,29	587,89	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	9.215,99	12.081,01	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.2.1.01.1.4	Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	8.013,61	1.903,38	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	97.165,88	96.202,67	130.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
1.1.2.2.00.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços	167.488,02	265.302,44	200.000,00	261.000,00	267.525,00	274.213,13	281.068,47
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	167.488,02	265.302,44	200.000,00	261.000,00	267.525,00	274.213,13	281.068,47

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	167.488,02	265.302,44	200.000,00	261.000,00	267.525,00	274.213,13	281.068,47
1.1.2.2.01.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	167.488,02	209.201,28	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
1.1.2.2.01.1.2	Taxa Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	1.143,93	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	47.940,94	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.1.2.2.01.1.4	Tx. Prestação de Serviços - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	7.016,29	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	3.002,18	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
1.1.2.8.01.1.2	TX. Fisca. Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	18,27	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.8.01.1.3	TX. Fisca. Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	144,80	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.8.01.1.4	TX. Fisc. Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - MJM	0,00	30,27	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Princ.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.2.0.0.00.0.0	**CONTRIBUIÇÕES**	**634.798,30**	**682.193,11**	**600.000,00**	**700.000,00**	**717.500,00**	**735.437,50**	**753.823,44**
1.2.4.0.00.1.1	Cont. P/ Custeio Serviço de Iluminação Pública	634.798,30	682.193,11	600.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50	753.823,44
1.3.0.0.00.0.0	**RECEITA PATRIMONIAL**	**140.795,91**	**41.307,38**	**155.000,00**	**55.000,00**	**56.375,00**	**57.784,38**	**59.228,99**
1.3.1.0.00.0.0	EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.3.1.0.01.1.1	Alugueis e Arrendamento - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	140.795,91	41.307,38	150.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Corrreções Monetérias	140.795,91	41.307,38	150.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	140.795,91	41.307,38	150.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	140.795,91	41.307,38	150.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.6.0.0.00.0.0	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**611.972,75**	**669.180,35**	**723.000,00**	**748.000,00**	**766.700,00**	**785.867,51**	**805.514,20**
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.711,92	661.179,33	702.000,00	727.000,00	745.175,00	763.804,38	782.899,49
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	593.711,92	661.179,33	700.000,00	725.000,00	743.125,00	761.703,13	780.745,71
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Admi. Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.6.1.0.04.1.1	Serv.de Informação r Tecnologia - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	18.155,69	7.973,46	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	105,14	27,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**34.695.207,25**	**41.798.144,24**	**38.828.000,00**	**45.223.000,00**	**46.353.575,00**	**47.512.414,42**	**48.700.224,83**
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	14.159.134,56	19.165.867,37	17.777.000,00	20.072.000,00	20.573.800,00	21.088.145,02	21.615.348,68
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M	14.159.134,56	19.165.867,37	17.777.000,00	20.072.000,00	20.573.800,00	21.088.145,02	21.615.348,68
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	8.566.988,92	8.467.462,51	11.531.000,00	13.420.000,00	13.755.500,00	14.099.387,50	14.451.872,18
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	7.005.159,97	6.619.330,27	9.500.000,00	11.000.000,00	11.275.000,00	11.556.875,00	11.845.796,88

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	309.127,31	298.027,92	400.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50	538.445,31
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	297.706,50	298.663,33	400.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50	538.445,31
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	845.174,71	745.285,35	850.000,00	870.000,00	891.750,00	914.043,75	936.894,84
1.7.1.8.01.8.1	Cota-Parte do Imposto S/ Operações de Crédito, Câmbio	109.820,43	506.155,64	381.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75	592.289,84
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	449.264,57	616.474,36	440.000,00	770.000,00	789.250,00	808.981,25	829.205,79
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	341.186,76	510.068,36	330.000,00	650.000,00	666.250,00	682.906,25	699.978,91
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	108.077,81	106.406,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
1.7.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do SUS	3.750.595,19	5.081.999,80	4.065.000,00	4.930.000,00	5.053.250,00	5.179.581,25	5.309.070,78
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	1.525.289,39	2.006.043,59	2.100.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50	2.692.226,56
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Recurso do SUS - Atenção ao MAC	1.367.547,35	1.244.798,22	1.500.000,00	1.600.000,00	1.640.000,00	1.681.000,00	1.723.025,00
1.7.1.8.03.2.2	Transferência FNS - Incremento Temporário	650.000,00	0,00	0,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	149.105,25	145.904,12	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	58.653,20	60.291,36	65.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	0,00	1.624.962,51	250.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	419.693,98	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Receitas do FNAS	419.693,98	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. -FNAS - Principal	419.693,98	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.7.1.8.05.0.0	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	606.329,19	477.509,18	546.000,00	536.000,00	549.400,00	563.135,01	577.213,40
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	421.946,79	292.713,05	350.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	300,00	360,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	116.252,00	127.600,00	125.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50	150.764,69
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	67.830,40	50.182,30	60.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13	91.535,71
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	6.653,83	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.06.1.0	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.10.0.0	Transf. de Convênios da União P/ SÚS	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Recursos do FNAS / SUAS	0,00	466.821,29	350.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	366.262,71	4.055.600,23	700.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,52
1.7.1.8.99.0.1	Transf. Recursos LC 173/2020 - Mitigação Financeira	0,00	2.652.645,75	500.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.99.0.3	Transferência Recursos LC 173/2020 - Saúde	0,00	58.967,91	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.99.0.4	Transferência Recursos LC 173/2020 - A. Social	0,00	88.056,96	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.99.0.5	Transferência Recursos - Cultura Lei Kandir	0,00	78.260,86	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.99.0.6	Transferência Recursos PLP 133/2020	0,00	615.490,53	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - MP 938/2020	0,00	562.178,22	200.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.1.8.99.1.2	Outras Transferências da União - Principal	366.262,71	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	15.718.443,29	17.428.428,60	16.006.000,00	18.706.000,00	19.173.650,00	19.652.991,27	20.144.316,07
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	15.718.443,29	17.428.428,60	16.006.000,00	18.706.000,00	19.173.650,00	19.652.991,27	20.144.316,07
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	15.169.572,06	16.647.234,16	15.260.000,00	18.035.000,00	18.485.875,00	18.948.021,88	19.421.722,44
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	12.389.240,03	14.021.667,36	12.300.000,00	15.000.000,00	15.375.000,00	15.759.375,00	16.153.359,38
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.389.240,03	14.021.667,36	12.300.000,00	15.000.000,00	15.375.000,00	15.759.375,00	16.153.359,38
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	601.724,65	511.677,65	600.000,00	620.000,00	635.500,00	651.387,50	667.672,19
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	78.952,16	76.074,87	80.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13	91.535,71
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	22.631,84	19.433,97	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.7.2.8.01.5.1	Outras Partic.na Receita dos Estados - Tethab	2.077.023,38	2.018.380,31	2.250.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,50	2.476.848,44
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	117.294,16	323.361,37	250.000,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75	290.760,47
1.7.2.8.07.1.1	Transf. Estados destinadas à Assistência Social	69.427,72	60,91	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados Distrito Federal e de Suas Entidades	221.285,52	367.079,12	395.000,00	295.000,00	302.375,00	309.934,38	317.682,74
1.7.2.8.10.1.0	Transf. Convênio dos Estados P/ SÚS	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
1.7.2.8.10.1.1	Transf. Convênio dos Estados P/ SÚS - Principal	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas de Educação	221.285,52	91.609,50	230.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,78
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Convênio Estados Progr. Educação - Fethab	221.285,52	91.609,50	230.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,78
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	275.469,62	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Fethab Educação	140.863,83	90.693,04	100.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63	113.073,52
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferências de Inst. Privadas	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13	48.460,08
1.7.5.8.00.0.0	Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	4.817.629,40	5.203.848,27	5.000.000,00	6.400.000,00	6.560.000,00	6.724.000,00	6.892.100,00
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.817.629,40	5.203.848,27	5.000.000,00	6.400.000,00	6.560.000,00	6.724.000,00	6.892.100,00
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	4.817.629,40	5.203.848,27	5.000.000,00	6.400.000,00	6.560.000,00	6.724.000,00	6.892.100,00
1.9.0.0.00.0.0	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**87.326,56**	**266.050,36**	**157.000,00**	**167.000,00**	**171.175,00**	**175.454,38**	**179.840,74**
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	87.326,56	266.050,36	62.000,00	72.000,00	73.800,00	75.645,00	77.536,12
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	87.326,56	266.050,36	60.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Página: 5

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal RPPS	87.326,56	266.050,36	60.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
1.9.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.304,62
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.304,62
1.9.9.0.99.1.1	Outras.Receitas Primárias - Principal	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
2.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.188.951,18**	**6.022.760,74**	**2.635.000,00**	**2.905.000,00**	**2.977.625,00**	**3.052.690,51**	**3.129.507,67**
2.1.0.0.00.0.0	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**1.169.500,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**358.750,00**	**367.718,75**	**376.911,72**
2.1.1.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.169.500,00	300.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75	376.911,72
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito Internas - Principal	0,00	1.169.500,00	300.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75	376.911,72
2.2.0.0.00.0.0	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	**107.625,00**	**110.315,63**	**113.073,52**
2.2.1.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.2.2.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis -Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
2.4.0.0.00.0.0	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.188.951,18**	**4.853.260,74**	**2.230.000,00**	**2.450.000,00**	**2.511.250,00**	**2.574.656,13**	**2.639.522,43**
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	813.732,00	4.595.260,74	1.770.000,00	1.880.000,00	1.927.000,00	1.975.175,00	2.024.554,39
2.4.1.8.03.1.1	Transf. Recursos da União do SiÚS - Principal	0,00	200.000,00	180.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
2.4.1.8.03.1.2	Transferência Recurso FNS - Construção de PSF	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	0,00	6.950,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	568.932,00	1.844.154,35	1.515.000,00	1.580.000,00	1.619.500,00	1.659.987,50	1.701.487,20
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
2.4.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	32.566,40	0,00	230.000,00	240.000,00	246.000,00	252.150,00	258.453,75
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	0,00	160.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25	183.071,41
2.4.1.8.10.6.1	Transf.Conv.União Dest.a Progr.Meio Amb. - Princ	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
2.4.1.8.10.7.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	335.140,00	0,00	330.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75	376.911,72
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	201.225,60	1.844.154,35	575.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	0,00	2.544.156,39	75.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
2.4.2.0.00.0.0	TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	375.219,18	258.000,00	460.000,00	570.000,00	584.250,00	599.481,13	614.968,04
2.4.2.8.00.0.0	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	375.219,18	258.000,00	460.000,00	570.000,00	584.250,00	599.481,13	614.968,04
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SÚS - Principal	300.000,00	0,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
2.4.2.8.05.1.1	Transf.Recursos Dest.a Progr.de Educ. - Principa	0,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
2.4.2.8.10.1.1	Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	75.219,18	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.8.10.5.1	Transf.Conv.Esta. Dest.a Progr.San.Básico - Prin	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	53.156,13	54.984,92
2.4.2.8.10.6.1	Transf.Conv.dos Est. Dest.a Progr.Meio Amb. - Pr	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.4.2.8.10.7.1	Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
2.4.2.8.99.1.2	Transferência de Convênio Patrulha Mecanizada - SEDAF	0,00	178.000,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
9.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	-18.000,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50	-21.537,81
9.1.1.8.01.1.2	Descontos Multas e Juros IPTU	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.050,00	-2.101,25	-2.153,78
9.1.1.8.01.1.3	Desconto Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.506,25	-10.768,91
9.1.1.8.01.1.4	Dedução Multas e Juros Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13	-5.384,46
9.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.506,25	-10.768,91
9.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13	-5.384,46
9.1.1.8.02.3.4	ISS Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13	-5.384,46
9.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50	-21.537,81
9.7.0.0.00.0.0	**DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES**	**-4.168.258,68**	**-4.379.590,42**	**-4.716.000,00**	**-5.526.000,00**	**-5.664.150,00**	**-5.805.753,75**	**-5.950.897,60**
9.7.1.0.00.0.0	DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-1.570.066,46	-1.472.922,70	-2.120.000,00	-2.380.000,00	-2.439.500,00	-2.500.487,50	-2.562.999,69
9.7.1.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita da União	-1.570.066,46	-1.472.922,70	-2.120.000,00	-2.380.000,00	-2.439.500,00	-2.500.487,50	-2.562.999,69
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-1.401.031,69	-1.323.865,73	-1.950.000,00	-2.200.000,00	-2.255.000,00	-2.311.375,00	-2.369.159,38
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-169.034,77	-149.056,97	-170.000,00	-180.000,00	-184.500,00	-189.112,50	-193.840,31
9.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-2.598.192,22	-2.906.667,72	-2.596.000,00	-3.146.000,00	-3.224.650,00	-3.305.266,25	-3.387.897,91
9.7.2.8.00.0.0	Dedução das Transferências dos Estados	-2.598.192,22	-2.906.667,72	-2.596.000,00	-3.146.000,00	-3.224.650,00	-3.305.266,25	-3.387.897,91
9.7.2.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita dos Estados	-2.598.192,22	-2.906.667,72	-2.596.000,00	-3.146.000,00	-3.224.650,00	-3.305.266,25	-3.387.897,91
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-2.477.847,79	-2.804.333,19	-2.460.000,00	-3.000.000,00	-3.075.000,00	-3.151.875,00	-3.230.671,88
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-120.344,43	-102.334,53	-120.000,00	-130.000,00	-133.250,00	-136.581,25	-139.995,78
9.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	0,00	0,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.400,00	-16.810,00	-17.230,25
	Total Receitas Orçamentárias	35.889.730,94	47.808.073,32	41.018.000,00	47.000.000,00	48.175.000,00	49.380.000,00	50.615.000,00
	Total Geral (Receita Orçamentária + Transf. Financeiras)	35.889.730,94	47.808.073,32	41.018.000,00	47.000.000,00	48.175.000,00	49.380.000,00	50.615.000,00

Apiacás-MT, 20 de Setembro de 2021

Julio Cezar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorff
Secretário de Finanças

Maria Elicielma M. Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025

ANEXO 02 - Despesas por Categoria Econômica

Página: 1

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	31.518.872,61	32.680.038,74	35.194.000,00	40.070.000,00	41.071.750,00	42.099.168,48	43.152.147,49
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	16.079.410,57	16.823.935,45	17.705.000,00	20.225.000,00	20.730.625,00	21.248.891,05	21.780.113,46
3.1.71.00.00	Transf. a Consórcios Públ. Med. Contr. de Rateio	29.844,96	4.394,68	31.000,00	31.000,00	31.775,00	32.569,38	33.383,62
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consório Público	29.844,96	4.394,68	31.000,00	31.000,00	31.775,00	32.569,38	33.383,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	14.737.352,52	15.457.689,45	16.147.000,00	18.272.000,00	18.728.800,00	19.197.020,30	19.676.945,91
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	40.705,03	26.906,24	80.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13	48.460,08
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.399.231,15	1.444.176,66	1.515.000,00	2.055.000,00	2.106.375,00	2.159.034,45	2.213.010,33
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	12.145.793,09	12.681.138,43	13.131.000,00	14.501.000,00	14.863.525,00	15.235.113,21	15.615.991,08
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	808.776,52	868.679,80	956.000,00	1.101.000,00	1.128.525,00	1.156.738,23	1.185.656,72
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,26	10.768,92
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	166.782,73	254.596,95	330.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,26	355.373,92
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88	80.766,81
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	176.064,00	182.191,37	120.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
3.1.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.	1.312.213,09	1.361.851,32	1.527.000,00	1.922.000,00	1.970.050,00	2.019.301,37	2.069.783,93
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.290.760,57	1.361.851,32	1.522.000,00	1.917.000,00	1.964.925,00	2.014.048,24	2.064.399,47
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais	21.452,52	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.2.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	6.056,70	0,00	100.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25	226.147,04
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	6.056,70	0,00	100.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25	226.147,04
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	6.056,70	0,00	100.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25	226.147,04
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	15.433.405,34	15.856.103,29	17.389.000,00	19.635.000,00	20.125.875,00	20.629.646,18	21.145.886,99
3.3.50.00.00	Transf. a Inst.Privadas s/ Fins Lucrativos	96.000,00	196.585,84	190.000,00	213.000,00	218.325,00	223.783,13	229.377,72
3.3.50.41.00	Contribuições	96.000,00	196.585,84	190.000,00	213.000,00	218.325,00	223.783,13	229.377,72
3.3.60.00.00	Transf. a Instit. Privadas c/Fins Lucrativos	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.60.41.00	Contribuições	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.70.00.00	Transferências a Instit. Multigovernamentais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Cont. de Rateio	144.825,00	281.437,76	282.000,00	302.000,00	309.550,00	317.288,76	325.220,99
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	144.825,00	277.474,76	281.000,00	301.000,00	308.525,00	316.238,13	324.144,09
3.3.71.92.00	Despesa de exercício anterior	0,00	3.963,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.192.580,34	15.368.079,69	16.916.000,00	19.118.000,00	19.595.950,00	20.086.473,03	20.589.134,48
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	251.227,50	69.620,00	348.000,00	364.000,00	373.100,00	382.427,67	391.988,45

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025

ANEXO 02 - Despesas por Categoria Econômica

Página: 2

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.772.996,08	6.556.880,64	6.469.750,00	7.246.000,00	7.427.150,00	7.613.452,16	7.804.287,68
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	20.379,00	86.128,36	35.000,00	43.000,00	44.075,00	45.176,90	46.306,33
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	112.702,64	94.008,13	182.750,00	183.000,00	187.575,00	192.264,41	197.071,03
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.337.631,08	262.949,69	914.400,00	1.001.000,00	1.026.025,00	1.051.675,76	1.077.967,71
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	1.373.810,00	1.275.000,00	1.601.000,00	1.641.025,00	1.682.050,63	1.724.101,90
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	240.297,39	195.169,86	395.000,00	440.000,00	451.000,00	462.275,12	473.832,05
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	6.297.476,40	5.395.187,05	5.928.600,00	6.508.000,00	6.670.700,00	6.837.467,77	7.008.404,61
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	340.356,48	354.981,54	405.000,00	540.000,00	553.500,00	567.337,51	581.520,96
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	343.099,55	461.814,82	400.000,00	470.000,00	481.750,00	493.793,75	506.138,59
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	42.300,00	52.800,00	49.750,00	71.000,00	72.775,00	74.594,39	76.459,26
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	91.579,77	148.794,59	196.000,00	196.000,00	200.900,00	205.922,52	211.070,59
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	342.534,45	315.935,01	307.000,00	349.000,00	357.725,00	366.668,17	375.834,89
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	4.381.461,77	12.261.637,81	5.227.000,00	6.530.000,00	6.693.250,00	6.860.581,52	7.032.096,26
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	4.237.607,71	12.221.045,22	4.997.000,00	6.230.000,00	6.385.750,00	6.545.394,02	6.709.029,07
4.4.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Contr. de Rateio	560,04	563,40	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	560,04	563,40	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.237.047,67	12.220.481,82	4.995.000,00	6.228.000,00	6.383.700,00	6.543.292,77	6.706.875,29
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.446.195,73	7.563.185,52	3.264.000,00	4.077.000,00	4.178.925,00	4.283.398,21	4.390.483,23
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	790.851,94	4.657.296,30	1.731.000,00	2.151.000,00	2.204.775,00	2.259.894,56	2.316.392,06
4.6.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	143.854,06	40.592,59	230.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	143.854,06	40.592,59	230.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	143.854,06	40.592,59	230.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
9.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
9.9.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025

ANEXO 02 - Despesas por Categoria Econômica

Página: 3

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total da Despesa Orçamentária	35.900.334,38	44.941.676,55	40.791.000,00	47.000.000,00	48.175.000,00	49.380.000,00	50.615.000,00
	Total Geral (Despesa Orçamentária + Transf. Financeiras)	35.900.334,38	44.941.676,55	40.791.000,00	47.000.000,00	48.175.000,00	49.380.000,00	50.615.000,00

Apiacás-MT, 20 de Setembro de 2021

Julio Cezar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorff
Secretário de Finanças

Maria Elicielma M. Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Página: 1
Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01		LEGISLATIVA	1.461.910,00	1.439.603,48	1.550.000,00	1.775.000,00	1.819.375,00	1.864.859,40	1.911.480,90
	031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.461.910,00	1.439.603,48	1.550.000,00	1.775.000,00	1.819.375,00	1.864.859,40	1.911.480,90
03		ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	151.000,00	156.000,00	159.900,00	163.897,53	167.994,98
	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	0,00	151.000,00	156.000,00	159.900,00	163.897,53	167.994,98
04		ADMINISTRAÇÃO	5.241.641,73	5.370.661,29	6.175.000,00	7.114.000,00	7.291.850,00	7.474.146,53	7.661.000,31
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.529.453,84	4.345.196,05	4.679.000,00	3.995.000,00	4.094.875,00	4.197.247,01	4.302.178,23
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	239.752,56	443.984,13	830.000,00	1.821.000,00	1.866.525,00	1.913.188,17	1.961.017,89
	124	CONTROLE INTERNO	109.946,78	100.601,79	131.000,00	141.000,00	144.525,00	148.138,15	151.841,63
	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	99.000,00	101.475,00	104.011,90	106.612,21
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.197,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,39	59.229,01
	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	19.389,00	17.867,50	20.000,00	473.000,00	484.825,00	496.945,66	509.369,31
	573	DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENTÍFICO E	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	343.099,55	461.814,82	400.000,00	470.000,00	481.750,00	493.793,75	506.138,59
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.675.104,98	1.647.715,98	2.412.250,00	2.679.000,00	2.745.975,00	2.814.624,81	2.884.990,63
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	391.635,18	525.921,40	509.000,00	725.000,00	743.125,00	761.703,20	780.745,81
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,51	12.922,70
	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39	16.153,38
	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	246.905,10	290.149,58	494.000,00	499.000,00	511.475,00	524.261,98	537.368,61
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.036.564,70	831.645,00	1.387.250,00	1.423.000,00	1.458.575,00	1.495.039,60	1.532.415,67
10		SAÚDE	9.279.211,85	10.740.264,15	9.700.750,00	10.651.000,00	10.917.275,00	11.190.207,28	11.469.962,73
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	867.632,47	2.223.075,37	1.016.750,00	1.035.000,00	1.060.875,00	1.087.397,06	1.114.582,11

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Página: 2
Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.269,72	2.670,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,73
	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	724,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,39	7.538,26
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13	48.460,07
	301	ATENÇÃO BÁSICA	2.233.041,80	2.371.147,17	2.512.000,00	2.742.000,00	2.810.550,00	2.880.813,82	2.952.834,23
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.553.770,11	5.665.958,21	5.500.000,00	6.114.000,00	6.266.850,00	6.423.521,31	6.584.109,39
	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	239.516,90	163.987,38	194.000,00	224.000,00	229.600,00	235.340,00	241.223,50
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	51.223,97	8.207,82	88.000,00	88.000,00	90.200,00	92.455,02	94.766,41
	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	322.052,88	305.218,20	298.000,00	356.000,00	364.900,00	374.022,54	383.373,12
	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.980,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
11		TRABALHO	0,00	0,00	142.000,00	142.000,00	145.550,00	149.188,77	152.918,49
	334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	142.000,00	142.000,00	145.550,00	149.188,77	152.918,49
12		EDUCAÇÃO	7.981.819,33	7.056.910,78	8.236.000,00	9.732.000,00	9.975.300,00	10.225.305,80	10.481.437,58
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	18.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,72
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.471.868,20	5.612.869,08	6.217.000,00	7.216.000,00	7.396.400,00	7.581.933,25	7.771.980,70
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.413.951,13	1.334.041,70	1.891.000,00	2.375.000,00	2.434.375,00	2.495.234,42	2.557.615,28
	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	96.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
13		CULTURA	86.303,00	83.193,86	155.000,00	334.000,00	342.350,00	350.908,81	359.681,55
	392	DIFUSÃO CULTURAL	86.303,00	83.193,86	155.000,00	334.000,00	342.350,00	350.908,81	359.681,55
15		URBANISMO	2.128.790,11	5.609.056,07	2.598.000,00	3.470.000,00	3.556.750,00	3.645.668,79	3.736.810,54
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.073.024,05	1.204.572,46	1.255.000,00	1.357.000,00	1.390.925,00	1.425.698,14	1.461.340,59
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.050.446,06	3.736.128,89	1.070.000,00	1.690.000,00	1.732.250,00	1.775.556,25	1.819.945,16
	452	SERVIÇOS URBANOS	5.320,00	0,00	108.000,00	108.000,00	110.700,00	113.467,52	116.304,23
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Página: 3
Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	695	TURISMO	0,00	668.354,72	65.000,00	215.000,00	220.375,00	225.884,38	231.531,50
16		HABITAÇÃO	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	148.625,00	152.340,64	156.149,16
	481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
	482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,01	86.151,26
17		SANEAMENTO	527.637,15	579.273,09	953.000,00	1.205.000,00	1.235.125,00	1.266.003,18	1.297.653,27
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	527.637,15	579.273,09	953.000,00	1.205.000,00	1.235.125,00	1.266.003,18	1.297.653,27
18		GESTÃO AMBIENTAL	39.312,98	30.272,53	107.000,00	107.000,00	109.675,00	112.416,93	115.227,38
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.312,98	30.272,53	77.000,00	77.000,00	78.925,00	80.898,16	82.920,63
	695	TURISMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,77	32.306,75
20		AGRICULTURA	304.399,24	584.240,28	582.000,00	684.000,00	701.100,00	718.627,56	736.593,28
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.002,34	534.902,59	307.000,00	317.000,00	324.925,00	333.048,16	341.374,36
	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	48.800,00	49.337,69	145.000,00	165.000,00	169.125,00	173.353,14	177.686,98
	605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	110.000,00	182.000,00	186.550,00	191.213,76	195.994,12
	606	EXTENSÃO RURAL	596,90	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,82
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	55.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,06	172.302,59
	605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,64
	695	TURISMO	0,00	0,00	15.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,05	129.226,95
24		COMUNICAÇÕES	0,00	28.624,31	85.000,00	245.000,00	251.125,00	257.403,14	263.838,23
	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	28.624,31	85.000,00	245.000,00	251.125,00	257.403,14	263.838,23
25		ENERGIA	496.611,52	1.429.186,87	793.000,00	918.000,00	940.950,00	964.473,77	988.585,62
	752	ENERGIA ELÉTRICA	496.611,52	1.429.186,87	793.000,00	918.000,00	940.950,00	964.473,77	988.585,62

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Página: 4
Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
26		TRANSPORTE	6.087.472,83	9.976.352,48	6.103.000,00	6.522.000,00	6.685.050,00	6.852.176,32	7.023.480,79
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.087.472,83	9.976.352,48	6.103.000,00	6.522.000,00	6.685.050,00	6.852.176,32	7.023.480,79
27		DESPORTO E LAZER	590.119,66	366.321,38	478.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,68	604.135,72
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	590.119,66	366.321,38	448.000,00	531.000,00	544.275,00	557.881,93	571.829,00
	813	LAZER	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
		Total da Despesa	35.900.334,38	44.941.676,55	40.791.000,00	47.000.000,00	48.175.000,00	49.380.000,00	50.615.000,00

Apiacás-MT , 20 de Setembro de 2021

Julio Cezar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorff
Secretário de Finanças

Maria Elicielma M. Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 1

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**							
01.001	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**							
0001	**Manutenção do Poder Legislativo**							
1.001	Aquisição de Veiculos e Equipamentos	105.307,95	22.571,13	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara	397,41	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
2.001	Manut. e Adm. do Poder Legislativo	1.354.431,72	1.417.032,35	1.470.000,00	1.695.000,00	1.737.375,00	1.780.809,38	1.825.329,63
	Total do Programa	1.460.137,08	1.439.603,48	1.525.000,00	1.750.000,00	1.793.750,00	1.838.593,76	1.884.558,62
0053	**Valorização do Servidor Público**							
2.085	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público	1.772,92	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,64	26.922,28
	Total do Programa	1.772,92	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,64	26.922,28
	Total da Unidade	1.461.910,00	1.439.603,48	1.550.000,00	1.775.000,00	1.819.375,00	1.864.859,40	1.911.480,90
	Total do Órgão	1.461.910,00	1.439.603,48	1.550.000,00	1.775.000,00	1.819.375,00	1.864.859,40	1.911.480,90

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 2

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02	**GABINETE DO PREFEITO**							
02.001	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**							
0003	**Gestão Administrativa e Transparência**							
2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito	623.719,83	455.730,71	621.000,00	641.000,00	657.025,00	673.450,66	690.286,94
2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,27	10.768,94
	Total do Programa	623.719,83	455.730,71	631.000,00	651.000,00	667.275,00	683.956,93	701.055,88
	Total da Unidade	623.719,83	455.730,71	631.000,00	651.000,00	667.275,00	683.956,93	701.055,88
02.002	**ASSESSORIA JURIDICA**							
0005	**Orientação Legal e Suporte Jurídico**							
2.019	Manutenção da Assessoria Juridica	0,00	0,00	151.000,00	156.000,00	159.900,00	163.897,53	167.994,98
	Total do Programa	0,00	0,00	151.000,00	156.000,00	159.900,00	163.897,53	167.994,98
	Total da Unidade	0,00	0,00	151.000,00	156.000,00	159.900,00	163.897,53	167.994,98
02.003	**CONTROLADORIA INTERNA**							
0017	**Eficiência nos Controles**							
2.009	Manutenção do Controle Interno	109.946,78	100.601,79	131.000,00	141.000,00	144.525,00	148.138,15	151.841,63
	Total do Programa	109.946,78	100.601,79	131.000,00	141.000,00	144.525,00	148.138,15	151.841,63
	Total da Unidade	109.946,78	100.601,79	131.000,00	141.000,00	144.525,00	148.138,15	151.841,63
02.004	**DIVISÃO DE IMPRENSA**							
0003	**Gestão Administrativa e Transparência**							
2.091	Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade Institucional	0,00	28.624,31	85.000,00	245.000,00	251.125,00	257.403,14	263.838,23
	Total do Programa	0,00	28.624,31	85.000,00	245.000,00	251.125,00	257.403,14	263.838,23
	Total da Unidade	0,00	28.624,31	85.000,00	245.000,00	251.125,00	257.403,14	263.838,23
	Total do Órgão	733.666,61	584.956,81	998.000,00	1.193.000,00	1.222.825,00	1.253.395,75	1.284.730,72

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 3
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**							
03.001	**ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**							
0003	**Gestão Administrativa e Transparência**							
1.034	Aquisição de Veiculo e Material Permanente	171.808,77	27.927,13	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,16
2.022	Manutenção e Adm. da Secretaria de Administração	3.733.925,24	3.861.538,21	3.948.000,00	2.180.000,00	2.234.500,00	2.290.362,54	2.347.621,60
	Total do Programa	3.905.734,01	3.889.465,34	4.038.000,00	2.270.000,00	2.326.750,00	2.384.918,79	2.444.541,76
	Total da Unidade	3.905.734,01	3.889.465,34	4.038.000,00	2.270.000,00	2.326.750,00	2.384.918,79	2.444.541,76
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**							
0053	**Valorização do Servidor Público**							
2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
2.087	Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais	0,00	1.197,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39	16.153,38
2.147	Manutenção do Deto de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	230.000,00	235.750,00	241.643,77	247.684,86
	Total do Programa	0,00	1.197,00	55.000,00	285.000,00	292.125,00	299.428,16	306.913,87
	Total da Unidade	0,00	1.197,00	55.000,00	285.000,00	292.125,00	299.428,16	306.913,87
03.003	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**							
0003	**Gestão Administrativa e Transparência**							
2.144	Manut. do Depto de Licitação, Convênio, Compras e Contratos	0,00	0,00	0,00	664.000,00	680.600,00	697.615,01	715.055,39
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	664.000,00	680.600,00	697.615,01	715.055,39
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	664.000,00	680.600,00	697.615,01	715.055,39
03.004	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**							
0003	**Gestão Administrativa e Transparência**							
2.145	Manutenção do Patrimonio e Almoxarifado	0,00	0,00	0,00	170.000,00	174.250,00	178.606,26	183.071,43
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	170.000,00	174.250,00	178.606,26	183.071,43
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	170.000,00	174.250,00	178.606,26	183.071,43
03.005	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**							
0020	**Parcerias com Instituições Públicas e Privadas**							

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 4
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.150	Manutenção do Depto de Trânsito Municipal	0,00	0,00	0,00	114.000,00	116.850,00	119.771,26	122.765,55
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	114.000,00	116.850,00	119.771,26	122.765,55
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	114.000,00	116.850,00	119.771,26	122.765,55
	Total do Órgão	3.905.734,01	3.890.662,34	4.093.000,00	3.503.000,00	3.590.575,00	3.680.339,48	3.772.348,00

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							
04.001	**ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							
0010	**Educação de Qualidade**							
1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais	100.288,93	164.606,76	22.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.011	Aquisição de Veiculos e Equipamentos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União	102.463,46	0,00	60.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88	80.766,80
1.060	Const. Reforma Quadra Esportiva/Unidade Escolar	41.005,21	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar	0,00	0,00	100.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
2.014	Manutenção e Administração da Sec. Educação	1.226.086,83	1.075.194,95	1.252.000,00	1.346.000,00	1.379.650,00	1.414.141,26	1.449.494,80
2.120	Manutenção do Termo de Convênio com APAE	96.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
	Total do Programa	1.565.844,43	1.349.801,71	1.644.000,00	1.696.000,00	1.738.400,00	1.781.860,02	1.826.406,53
0053	**Valorização do Servidor Público**							
2.088	Capacitação e Treinam. de Servidores da Educação	0,00	0,00	18.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,72
	Total do Programa	0,00	0,00	18.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,72
	Total da Unidade	1.565.844,43	1.349.801,71	1.662.000,00	1.717.000,00	1.759.925,00	1.803.923,15	1.849.021,25
04.002	**MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**							
0007	**Alimentação Escolar de Qualidade**							
2.006	Alimentação Escolar PNAE	127.396,61	86.272,51	125.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,78
2.007	Alimentação Escolar - Recursos Próprios	209.151,64	50.637,54	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
	Total do Programa	336.548,25	136.910,05	235.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
	Total da Unidade	336.548,25	136.910,05	235.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**							
0006	**Transporte Escolar de Qualidade**							
1.010	Aquisição de Onibus para Transporte Escolar	0,00	399.500,00	50.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.005	Manutenção do Salario educação	387.839,60	32.640,64	350.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
2.008	Transporte Escolar - PNATE	93.124,56	10.358,40	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,45
2.010	Manutenção do Transporte Escolar (Recursos Próprios)	595.603,12	140.032,22	540.000,00	545.000,00	558.625,00	573.213,84	588.043,26
2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado SEDUC	168.425,24	58.310,24	230.000,00	230.000,00	235.750,00	241.643,75	247.684,84
2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab	130.270,16	41.544,40	100.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,79

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Programa	1.375.262,68	682.385,90	1.330.000,00	1.365.000,00	1.399.125,00	1.434.726,34	1.471.093,59
	Total da Unidade	1.375.262,68	682.385,90	1.330.000,00	1.365.000,00	1.399.125,00	1.434.726,34	1.471.093,59
04.004	**ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 30%**							
0011	**Educação de Qualidade - FUNDEB**							
1.100	Aquisição de Onibus Escolar	0,00	284.500,00	1.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00	8.615,13
2.016	Manutenção Enf. Fundamental - FUNDEB 30%	1.097.669,23	923.051,80	467.000,00	762.000,00	781.050,00	800.576,27	820.590,69
2.017	Manutenção Ens.Infantil Pré Escolar FUNDEB 30%	630.499,19	600.441,33	960.000,00	1.130.000,00	1.158.250,00	1.187.206,27	1.216.886,42
	Total do Programa	1.728.168,42	1.807.993,13	1.428.000,00	1.900.000,00	1.947.500,00	1.996.187,54	2.046.092,24
	Total da Unidade	1.728.168,42	1.807.993,13	1.428.000,00	1.900.000,00	1.947.500,00	1.996.187,54	2.046.092,24
04.005	**ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 70%**							
0011	**Educação de Qualidade - FUNDEB**							
2.012	Manutenção Ens. Fundamental - FUNDEB 70%	2.295.007,07	2.346.219,62	2.710.000,00	3.330.000,00	3.413.250,00	3.498.581,25	3.586.045,78
2.013	Manutenção Educ. Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70%	680.988,48	733.600,37	871.000,00	655.000,00	671.375,00	688.159,38	705.363,37
2.113	Manutenção Educ. Infantil - Creche - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	515.000,00	527.875,00	541.071,89	554.598,69
	Total do Programa	2.975.995,55	3.079.819,99	3.581.000,00	4.500.000,00	4.612.500,00	4.727.812,52	4.846.007,84
	Total da Unidade	2.975.995,55	3.079.819,99	3.581.000,00	4.500.000,00	4.612.500,00	4.727.812,52	4.846.007,84
04.006	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**							
0012	**Incentivo a Cultura**							
1.036	Aquisição de Veiculo e Equip. e Material Permanente	4.400,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
1.112	Reforma e Reestruturação do Centro de Eventos Culturais	0,00	0,00	0,00	165.000,00	169.125,00	173.353,13	177.686,96
2.020	Manutenção das atividades da cultura	81.903,00	4.933,00	80.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,03	86.151,29
2.133	Fomento Cultural, Incentivo a Arte e a Cultura	0,00	78.260,86	0,00	14.000,00	14.350,00	14.708,77	15.076,50
	Total do Programa	86.303,00	83.193,86	105.000,00	284.000,00	291.100,00	298.377,56	305.837,02
0051	**Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais**							
2.084	Realização de evento na Expoap	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total do Programa	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total da Unidade	86.303,00	83.193,86	155.000,00	334.000,00	342.350,00	350.908,81	359.681,55

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Órgão	8.068.122,33	7.140.104,64	8.391.000,00	10.066.000,00	10.317.650,00	10.576.214,61	10.841.119,13

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**							
05.001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. DE FINANÇAS**							
0014	**Gestão Financeira e Transparência**							
2.023	Contribuições ao PASEP	343.099,55	461.814,82	400.000,00	470.000,00	481.750,00	493.793,75	506.138,59
2.130	Pagamento de Precatórios	89.841,80	403.391,54	500.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,51	538.445,32
2.142	Administração da Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00	395.000,00	404.875,00	414.996,89	425.371,81
	Total do Programa	432.941,35	865.206,36	900.000,00	1.365.000,00	1.399.125,00	1.434.103,15	1.469.955,72
0020	**Parcerias com Instituições Públicas e Privadas**							
2.092	Contribuições a Entidades e Associações	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
	Total do Programa	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
0050	**Amortização da Divida Contratada**							
2.024	Amortização da Dívida Contratada BB	149.910,76	40.592,59	330.000,00	460.000,00	471.500,00	483.287,50	495.369,69
2.143	Amortização de Dívidas junto ao INSS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,54
	Total do Programa	149.910,76	40.592,59	330.000,00	510.000,00	522.750,00	535.818,75	549.214,23
9999	**Reserva de Contingência**							
9.999	Reserva de Contingênica	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
	Total do Programa	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
	Total da Unidade	582.852,11	905.798,95	1.660.000,00	2.335.000,00	2.393.375,00	2.453.209,40	2.514.539,64
05.002	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**							
0014	**Gestão Financeira e Transparência**							
2.121	Campanha IPTU Premiado	19.389,00	17.867,50	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
2.146	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	453.000,00	464.325,00	475.933,16	487.831,50
	Total do Programa	19.389,00	17.867,50	20.000,00	473.000,00	484.825,00	496.945,66	509.369,31
	Total da Unidade	19.389,00	17.867,50	20.000,00	473.000,00	484.825,00	496.945,66	509.369,31
05.003	**DEPTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**							
0014	**Gestão Financeira e Transparência**							
2.148	Manutenção do Depto de Contabilidade e Tesouraria	0,00	0,00	0,00	416.000,00	426.400,00	437.060,02	447.986,53

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	416.000,00	426.400,00	437.060,02	447.986,53
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	416.000,00	426.400,00	437.060,02	447.986,53
05.004	**COORDENAÇÃO DO APLIC**							
0003	**Gestão Administrativa e Transparência**							
2.149	Manutenção da Coordenação do Aplic	0,00	0,00	0,00	99.000,00	101.475,00	104.011,90	106.612,21
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	99.000,00	101.475,00	104.011,90	106.612,21
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	99.000,00	101.475,00	104.011,90	106.612,21
	Total do Órgão	602.241,11	923.666,45	1.680.000,00	3.323.000,00	3.406.075,00	3.491.226,98	3.578.507,69

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06	**SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**							
06.001	**FMS - GESTÃO DO SUS**							
0053	**Valorização do Servidor Público**							
2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	9.269,72	2.670,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,73
	Total do Programa	9.269,72	2.670,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,73
0060	**Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19**							
2.131	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	1.535.078,91	68.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,30	10.769,00
	Total do Programa	0,00	1.535.078,91	68.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,30	10.769,00
0061	**SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS**							
1.005	Aquisição/Melhorias para Academia Terceira Idade	724,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,39	7.538,26
1.048	Melhorias do Espaço Fisico da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,74
1.092	Melhorias garagem no Hospital Municipal	51.731,09	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,89	3.230,70
1.099	Aquisição Veículos para a Secretaria de Saúde	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
2.062	Ouvidoria do SUS Municipal	0,00	0,00	3.250,00	3.500,00	3.587,50	3.677,20	3.769,14
2.063	Manut e Encargos da Secretaria de Saúde	804.658,17	667.446,46	822.000,00	890.000,00	912.250,00	935.056,28	958.432,70
2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.918,21	150,00	15.500,00	15.500,00	15.887,50	16.284,70	16.691,83
2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde	0,00	0,00	32.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão	5.325,00	150,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,52	12.922,72
2.110	Atendimento da Judicialização da Saúde	0,00	20.250,00	30.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,90	37.691,20
2.135	Aquisição de Óculos para crianças	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,90
2.136	Aquisição de Cadeiras de Rodas para crianças	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
2.137	Aquisição de Proteses Auditivas	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total do Programa	868.356,47	687.996,46	1.000.750,00	1.077.000,00	1.103.925,00	1.131.523,28	1.159.811,44
	Total da Unidade	877.626,19	2.225.745,37	1.098.750,00	1.117.000,00	1.144.925,00	1.173.548,34	1.202.887,17
06.002	**FMS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**							
0062	**SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária**							
1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS	20.833,00	146.068,45	60.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde	292.352,19	277.866,72	110.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF	900,00	359,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensilios para os PSFs	0,00	21.231,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 11
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.055	Aquisição Equipamentos e Utensilios para Saúde Bucal	1.909,50	7.485,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
2.053	Manutenção ao Nasf	5.484,50	133.143,95	135.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,60
2.066	Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS	1.242.805,39	1.092.482,49	1.287.000,00	1.397.000,00	1.431.925,00	1.467.723,14	1.504.416,23
2.067	Atendimento com Recursos da Saude Bucal	335.103,17	357.713,19	371.000,00	391.000,00	400.775,00	410.794,40	421.064,27
2.068	Manutenção Encargos com ACS	333.654,05	334.187,37	394.000,00	409.000,00	419.225,00	429.705,64	440.448,30
2.069	Manutenção Encargos com os Agentes do PASCAR	0,00	610,00	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,26	96.920,18
2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição	1.980,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Programa	2.235.021,80	2.371.147,17	2.522.000,00	2.752.000,00	2.820.800,00	2.891.320,07	2.963.603,14
	Total da Unidade	2.235.021,80	2.371.147,17	2.522.000,00	2.752.000,00	2.820.800,00	2.891.320,07	2.963.603,14
06.003	**FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
0063	**SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC**							
1.013	Aquisição de Ambulâncias	0,00	436.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.051	Readequações e melhorias do Hospital Municipal	361.161,13	425.824,48	200.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
1.052	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	197.869,76	435.518,07	150.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
1.056	Aquisição de Equipamento Centro de Referência	2.813,98	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
2.065	Manutenção das Atividades Central Municipal de Regulação	547.875,68	219.553,15	375.000,00	395.000,00	404.875,00	414.996,88	425.371,81
2.072	Manutenção do Hospital Municipal	3.675.237,57	3.180.421,95	3.740.000,00	4.160.000,00	4.264.000,00	4.370.600,01	4.479.865,02
2.073	Manutenção do Laboratório Municipal	258.067,99	250.599,85	270.000,00	290.000,00	297.250,00	304.681,25	312.298,28
2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação	154.124,02	148.107,80	171.000,00	181.000,00	185.525,00	190.163,15	194.917,23
2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saude	175.230,00	286.395,84	313.000,00	333.000,00	341.325,00	349.858,13	358.604,59
2.076	Manutenção da Farmacia Hospitalar	138.226,47	219.742,13	171.000,00	185.000,00	189.625,00	194.365,63	199.224,78
2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do Paciente	43.163,51	63.794,94	55.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
	Total do Programa	5.553.770,11	5.665.958,21	5.500.000,00	6.114.000,00	6.266.850,00	6.423.521,31	6.584.109,39
	Total da Unidade	5.553.770,11	5.665.958,21	5.500.000,00	6.114.000,00	6.266.850,00	6.423.521,31	6.584.109,39
06.004	**FMS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**							
0064	**SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Assistência Farmacêutica**							
2.077	Manutenção da Farmácia Básica	239.516,90	163.987,38	194.000,00	224.000,00	229.600,00	235.340,00	241.223,50
	Total do Programa	239.516,90	163.987,38	194.000,00	224.000,00	229.600,00	235.340,00	241.223,50
	Total da Unidade	239.516,90	163.987,38	194.000,00	224.000,00	229.600,00	235.340,00	241.223,50
06.005	**FMS - VIGILANCIA EM SAUDE**							

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 12
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0065	**SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde**							
1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica	1.149,00	11.732,70	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
2.078	Manutenção da Vigilancia Sanitária - VIS	51.223,97	8.207,82	88.000,00	88.000,00	90.200,00	92.455,02	94.766,41
2.079	Manutenção da Vigilância Epidemiologica	318.680,76	290.158,19	283.000,00	313.000,00	320.825,00	328.845,64	337.066,79
2.080	Manutenção de Campanha de Vacinação	2.223,12	3.327,31	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
2.140	Manutenção das Ações da Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.700,00	29.417,52	30.152,96
	Total do Programa	373.276,85	313.426,02	386.000,00	444.000,00	455.100,00	466.477,56	478.139,53
	Total da Unidade	373.276,85	313.426,02	386.000,00	444.000,00	455.100,00	466.477,56	478.139,53
06.006	**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE**							
0024	**SANEAMENTO: UM DIRETO DE TODOS**							
1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada	0,00	7.961,42	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,12
2.041	Manutenção das Atividades do DAE	527.637,15	571.311,67	642.000,00	664.000,00	680.600,00	697.615,02	715.055,40
	Total do Programa	527.637,15	579.273,09	842.000,00	864.000,00	885.600,00	907.740,02	930.433,52
	Total da Unidade	527.637,15	579.273,09	842.000,00	864.000,00	885.600,00	907.740,02	930.433,52
	Total do Órgão	9.806.849,00	11.319.537,24	10.542.750,00	11.515.000,00	11.802.875,00	12.097.947,30	12.400.396,25

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**							
07.001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSIST. SOCIAL**							
0053	**Valorização do Servidor Público**							
2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist. Social	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,51	12.922,70
	Total do Programa	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,51	12.922,70
0059	**Assistência Social: Atenção e compromisso social**							
1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.009	Aquisição e Melhorias: Academia ao Ar Livre	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39	16.153,38
1.095	Manutenção da Casa Mortuária	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,73
2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais	23.643,44	4.780,80	103.000,00	62.000,00	63.550,00	65.138,77	66.767,25
2.035	Manutenção das Atividades da Sec. Assistencia Social	391.635,18	453.466,12	490.000,00	705.000,00	722.625,00	740.690,65	759.207,91
2.036	Convenios com instituições privadas - LAR DOS IDOSOS	60.655,10	86.585,84	98.000,00	108.000,00	110.700,00	113.467,52	116.304,22
2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	186.451,18	235.468,49	279.000,00	306.000,00	313.650,00	321.491,28	329.528,59
2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência Social	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.425,00	17.860,64	18.307,16
2.134	Fomento ao Programa Jovem Aprediz	0,00	0,00	142.000,00	142.000,00	145.550,00	149.188,77	152.918,49
	Total do Programa	662.384,90	780.301,25	1.174.000,00	1.390.000,00	1.424.750,00	1.460.368,91	1.496.878,19
0060	**Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19**							
2.132	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	72.455,28	14.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,42	16.153,44
	Total do Programa	0,00	72.455,28	14.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,42	16.153,44
	Total da Unidade	662.384,90	852.756,53	1.200.000,00	1.417.000,00	1.452.425,00	1.488.735,84	1.525.954,33
07.002	**FMAS - TRANSFERÊNCIA RECURSOS ESTADO**							
0059	**Assistência Social: Atenção e compromisso social**							
2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social FUPIS	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.700,00	29.417,52	30.152,97
2.106	Manutenção do Confinanciamento FEAS	85.326,12	63.484,62	80.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63	113.073,53
	Total do Programa	85.326,12	63.484,62	108.000,00	133.000,00	136.325,00	139.733,15	143.226,50
	Total da Unidade	85.326,12	63.484,62	108.000,00	133.000,00	136.325,00	139.733,15	143.226,50
07.003	**FUNDO MUNIC. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**							
0025	**Habitações Populares**							

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.031	Contrução de Casas Populares	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
	Total do Programa	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
	Total da Unidade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
07.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLEC.**							
0059	**Assistência Social: Atenção e compromisso social**							
2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás	12.688,77	6.800,00	85.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,91	80.766,86
	Total do Programa	12.688,77	6.800,00	85.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,91	80.766,86
	Total da Unidade	12.688,77	6.800,00	85.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,91	80.766,86
07.005	**FMAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**							
0059	**Assistência Social: Atenção e compromisso social**							
1.093	Construção, Ampliação e Melhorias do CRAS	66.100,00	5.196,50	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,74
2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	478.493,22	445.411,65	598.250,00	585.000,00	599.625,00	614.615,64	629.981,02
2.107	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz	38.685,75	47.755,89	90.000,00	78.000,00	79.950,00	81.948,78	83.997,51
2.139	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Programa	583.278,97	498.364,04	718.250,00	698.000,00	715.450,00	733.336,31	751.669,73
	Total da Unidade	583.278,97	498.364,04	718.250,00	698.000,00	715.450,00	733.336,31	751.669,73
07.006	**FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.**							
0059	**Assistência Social: Atenção e compromisso social**							
2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS	268.173,22	192.273,49	285.000,00	340.000,00	348.500,00	357.212,53	366.142,84
	Total do Programa	268.173,22	192.273,49	285.000,00	340.000,00	348.500,00	357.212,53	366.142,84
	Total da Unidade	268.173,22	192.273,49	285.000,00	340.000,00	348.500,00	357.212,53	366.142,84
07.007	**FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX.**							
0059	**Assistência Social: Atenção e compromisso social**							
2.030	Serviço de Acolhimento Institucional - ABRIGO	9.079,40	125,20	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,65
	Total do Programa	9.079,40	125,20	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,65
	Total da Unidade	9.079,40	125,20	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,65

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07.008	**FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO**							
0059	**Assistência Social: Atenção e compromisso social**							
2.102	IGD - Bolsa Familia e Cadastro Unico	39.374,19	26.459,53	83.000,00	83.000,00	85.075,00	87.201,92	89.381,99
2.103	IGD/SUAS - Manutenção	14.799,41	7.452,57	35.000,00	24.000,00	24.600,00	25.215,03	25.845,42
2.152	Fortal. do Controle Social - Conselho Mun. Assist. Social	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.275,00	11.556,88	11.845,80
	Total do Programa	54.173,60	33.912,10	118.000,00	118.000,00	120.950,00	123.973,83	127.073,21
	Total da Unidade	54.173,60	33.912,10	118.000,00	118.000,00	120.950,00	123.973,83	127.073,21
	Total do Órgão	1.675.104,98	1.647.715,98	2.579.250,00	2.846.000,00	2.917.150,00	2.990.079,21	3.064.831,39

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**							
08.001	**ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE**							
0018	**Preservação do Meio Ambiente**							
1.080	Construção de Central de Destinação de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	15.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,01	172.302,51
2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente	39.312,98	30.272,53	67.000,00	67.000,00	68.675,00	70.391,90	72.151,71
2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,26	10.768,92
2.118	Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário	0,00	0,00	96.000,00	181.000,00	185.525,00	190.163,15	194.917,24
	Total do Programa	39.312,98	30.272,53	188.000,00	418.000,00	428.450,00	439.161,32	450.140,38
	Total da Unidade	39.312,98	30.272,53	188.000,00	418.000,00	428.450,00	439.161,32	450.140,38
08.002	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO TURISMO**							
0021	**Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento**							
1.096	Revitalização do Lago Municipal	0,00	668.354,72	65.000,00	215.000,00	220.375,00	225.884,38	231.531,50
	Total do Programa	0,00	668.354,72	65.000,00	215.000,00	220.375,00	225.884,38	231.531,50
0049	**Fomento ao Turismo**							
1.059	Apoio a Infraestrutura Turística	0,00	0,00	15.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,65
2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,77	32.306,75
2.141	Manutenção das Atividades Turísticas no Município	0,00	0,00	0,00	80.000,00	82.000,00	84.050,04	86.151,30
	Total do Programa	0,00	0,00	45.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,82	161.533,70
	Total da Unidade	0,00	668.354,72	110.000,00	365.000,00	374.125,00	383.478,20	393.065,20
	Total do Órgão	39.312,98	698.627,25	298.000,00	783.000,00	802.575,00	822.639,52	843.205,58

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**							
09.001	**ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE AGRICULTURA**							
0015	**Apoio ao Produtor Rural**							
1.020	Aquisição Veiculos Maquinas Equip. Diversos Agric.	0,00	300.000,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
1.101	Construção da Feira da Lua	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,64
1.102	Incentivo a produção da Bacia Leiteira	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
1.103	Agricultura Familiar: Promoção da Cesta Verde	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,26	53.844,55
1.104	Agricultura Familiar: Programa Porteira Adentro	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,07
2.027	Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.	255.002,34	234.902,59	287.000,00	297.000,00	304.425,00	312.035,66	319.836,55
2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores	596,90	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
2.151	Manutenção do Kit hortifruti	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.800,00	75.645,00	77.536,13
	Total do Programa	255.599,24	534.902,59	577.000,00	659.000,00	675.475,00	692.361,93	709.671,01
0025	**Habitações Populares**							
1.008	Habitações Rurais	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
	Total do Programa	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
0041	**Mudas: Reflorestamento e produção**							
1.090	Manutenção e Melhorias do Viveiro de Mudas	48.800,00	49.337,69	45.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,64	69.997,91
	Total do Programa	48.800,00	49.337,69	45.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,64	69.997,91
	Total da Unidade	304.399,24	584.240,28	687.000,00	789.000,00	808.725,00	828.943,20	849.666,82
	Total do Órgão	304.399,24	584.240,28	687.000,00	789.000,00	808.725,00	828.943,20	849.666,82

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10	**SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO**							
10.001	**ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE URBANISMO**							
0021	**Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento**							
1.109	Aquisição de Caminhão Prensa Coleta de Resíduos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
	Total do Programa	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
0034	**Melhorias dos Serviços Urbanos**							
2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos	1.073.024,05	1.204.572,46	1.255.000,00	1.357.000,00	1.390.925,00	1.425.698,14	1.461.340,59
	Total do Programa	1.073.024,05	1.204.572,46	1.255.000,00	1.357.000,00	1.390.925,00	1.425.698,14	1.461.340,59
	Total da Unidade	1.073.024,05	1.204.572,46	1.355.000,00	1.457.000,00	1.493.425,00	1.530.760,64	1.569.029,65
10.002	**ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**							
0020	**Parcerias com Instituições Públicas e Privadas**							
2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização	5.320,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.304,63
	Total do Programa	5.320,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.304,63
0021	**Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento**							
1.062	Construção de Terminal Rodoviário	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.094	Modernização e Ampliação da Iluminação Pública	0,00	984.368,43	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,87
1.110	Melhorias e revitalização do Cemitério	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,14	13.999,60
1.113	Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais	0,00	0,00	0,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
2.015	Manutenção da Iluminação Pública	496.611,52	444.818,44	653.000,00	768.000,00	787.200,00	806.880,01	827.052,02
	Total do Programa	496.611,52	1.429.186,87	786.000,00	1.311.000,00	1.343.775,00	1.377.369,40	1.411.803,65
0025	**Habitações Populares**							
1.044	Construção de Casas Populares	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
	Total do Programa	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
0058	**Manutenção dos Recursos do Fethab**							
2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas	304.000,00	125.000,00	120.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50	150.764,69
	Total do Programa	304.000,00	125.000,00	120.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50	150.764,69
	Total da Unidade	805.931,52	1.554.186,87	1.056.000,00	1.601.000,00	1.641.025,00	1.682.050,66	1.724.101,96

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Órgão	1.878.955,57	2.758.759,33	2.411.000,00	3.058.000,00	3.134.450,00	3.212.811,30	3.293.131,61

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA**							
11.001	**ADMINIST. GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**							
0020	**Parcerias com Instituições Públicas e Privadas**							
2.040	Cooperação Técnica com CDIVAT	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	33.825,00	34.670,65	35.537,42
	Total do Programa	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	33.825,00	34.670,65	35.537,42
0021	**Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento**							
1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,73
1.037	Construção Oficina e Barracao na Sec. de Infraestrutura	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias Pluviais	746.446,06	3.611.128,89	950.000,00	1.150.000,00	1.178.750,00	1.208.218,75	1.238.424,22
1.039	Construção/Recuperação de Pontes Estradas Municipais	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.047	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros	0,00	323.271,37	45.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,54
1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos	0,00	2.208.810,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
1.085	Construção de Pontes e Bueiros (convênio)	1.679.959,11	979.179,75	610.000,00	510.000,00	522.750,00	535.818,75	549.214,22
1.097	Construção de Bueiros de Concreto	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,25	355.373,91
2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras	2.800.614,59	4.660.561,89	2.800.000,00	3.120.000,00	3.198.000,00	3.277.950,02	3.359.898,79
2.039	Aquisição de Veiculos/Equip/Material Permanente	454,60	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Programa	5.227.474,36	11.782.951,90	4.800.000,00	5.255.000,00	5.386.375,00	5.521.034,41	5.659.060,31
	Total da Unidade	5.227.474,36	11.782.951,90	4.833.000,00	5.288.000,00	5.420.200,00	5.555.705,06	5.694.597,73
11.002	**MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB**							
0058	**Manutenção dos Recursos do Fethab**							
1.064	Aquisição de Equipamentos e Caminhões	0,00	0,00	50.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas	1.352.673,29	1.602.386,23	1.955.000,00	2.005.000,00	2.055.125,00	2.106.503,13	2.159.165,71
2.096	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros	253.771,24	202.143,24	245.000,00	265.000,00	271.625,00	278.415,63	285.376,03
	Total do Programa	1.606.444,53	1.804.529,47	2.250.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,51	2.476.848,46
	Total da Unidade	1.606.444,53	1.804.529,47	2.250.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,51	2.476.848,46
	Total do Órgão	6.833.918,89	13.587.481,37	7.083.000,00	7.588.000,00	7.777.700,00	7.972.142,57	8.171.446,19

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**							
12.001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESPORTES**							
0013	**Incentivo ao Esporte Amador**							
1.012	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Esporte	134.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
1.042	Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.084	Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,37
1.105	Iluminação de Campos de Futebol Amador	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39	16.153,38
1.106	Construção Academia e Parquinho Infantil	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.114	Construção de Pista de Caminhada	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
2.021	Atividade e manutenção do esporte amador	456.119,66	366.321,38	373.000,00	446.000,00	457.150,00	468.578,78	480.293,26
	Total do Programa	590.119,66	366.321,38	478.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,68	604.135,72
	Total da Unidade	590.119,66	366.321,38	478.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,68	604.135,72
	Total do Órgão	590.119,66	366.321,38	478.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,68	604.135,72

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 1
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01 CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS							
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS							
Projeto(s)							
1.001 Aquisição de Veiculos e Equipamentos	105.307,95	22.571,13	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.035 Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara	397,41	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
Atividade(s)							
2.001 Manut. e Adm. do Poder Legislativo	1.354.431,72	1.417.032,35	1.470.000,00	1.695.000,00	1.737.375,00	1.780.809,38	1.825.329,63
2.085 Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público	1.772,92	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,64	26.922,28
Total da Unidade	1.461.910,00	1.439.603,48	1.550.000,00	1.775.000,00	1.819.375,00	1.864.859,40	1.911.480,90
Total do Órgão	1.461.910,00	1.439.603,48	1.550.000,00	1.775.000,00	1.819.375,00	1.864.859,40	1.911.480,90

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 2
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR							
Atividade(s)							
2.003 Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito	623.719,83	455.730,71	621.000,00	641.000,00	657.025,00	673.450,66	690.286,94
2.004 Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,27	10.768,94
Total da Unidade	623.719,83	455.730,71	631.000,00	651.000,00	667.275,00	683.956,93	701.055,88
02.002 ASSESSORIA JURIDICA							
Atividade(s)							
2.019 Manutenção da Assessoria Juridica	0,00	0,00	151.000,00	156.000,00	159.900,00	163.897,53	167.994,98
Total da Unidade	0,00	0,00	151.000,00	156.000,00	159.900,00	163.897,53	167.994,98
02.003 CONTROLADORIA INTERNA							
Atividade(s)							
2.009 Manutenção do Controle Interno	109.946,78	100.601,79	131.000,00	141.000,00	144.525,00	148.138,15	151.841,63
Total da Unidade	109.946,78	100.601,79	131.000,00	141.000,00	144.525,00	148.138,15	151.841,63
02.004 DIVISÃO DE IMPRENSA							
Atividade(s)							
2.091 Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade Institucional	0,00	28.624,31	85.000,00	245.000,00	251.125,00	257.403,14	263.838,23
Total da Unidade	0,00	28.624,31	85.000,00	245.000,00	251.125,00	257.403,14	263.838,23
Total do Órgão	733.666,61	584.956,81	998.000,00	1.193.000,00	1.222.825,00	1.253.395,75	1.284.730,72

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
03.001 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Projeto(s)							
1.034 Aquisição de Veiculo e Material Permanente	171.808,77	27.927,13	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,16
Atividade(s)							
2.022 Manutenção e Adm. da Secretaria de Administração	3.733.925,24	3.861.538,21	3.948.000,00	2.180.000,00	2.234.500,00	2.290.362,54	2.347.621,60
Total da Unidade	3.905.734,01	3.889.465,34	4.038.000,00	2.270.000,00	2.326.750,00	2.384.918,79	2.444.541,76
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
Atividade(s)							
2.086 Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
2.087 Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais	0,00	1.197,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39	16.153,38
2.147 Manutenção do Deto de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	230.000,00	235.750,00	241.643,77	247.684,86
Total da Unidade	0,00	1.197,00	55.000,00	285.000,00	292.125,00	299.428,16	306.913,87
03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS							
Atividade(s)							
2.144 Manut. do Depto de Licitação, Convênio, Compras e Contratos	0,00	0,00	0,00	664.000,00	680.600,00	697.615,01	715.055,39
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	664.000,00	680.600,00	697.615,01	715.055,39
03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO							
Atividade(s)							
2.145 Manutenção do Patrimonio e Almoxarifado	0,00	0,00	0,00	170.000,00	174.250,00	178.606,26	183.071,43
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	170.000,00	174.250,00	178.606,26	183.071,43
03.005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO							
Atividade(s)							

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.150 Manutenção do Depto de Trânsito Municipal	0,00	0,00	0,00	114.000,00	116.850,00	119.771,26	122.765,55
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	114.000,00	116.850,00	119.771,26	122.765,55
Total do Órgão	3.905.734,01	3.890.662,34	4.093.000,00	3.503.000,00	3.590.575,00	3.680.339,48	3.772.348,00

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							
04.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Projeto(s)								
1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais	100.288,93	164.606,76	22.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.011	Aquisição de Veiculos e Equipamentos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União	102.463,46	0,00	60.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88	80.766,80
1.060	Const. Reforma Quadra Esportiva/Unidade Escolar	41.005,21	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar	0,00	0,00	100.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
Atividade(s)								
2.014	Manutenção e Administração da Sec. Educação	1.226.086,83	1.075.194,95	1.252.000,00	1.346.000,00	1.379.650,00	1.414.141,26	1.449.494,80
2.088	Capacitação e Treinam. de Servidores da Educação	0,00	0,00	18.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,72
2.120	Manutenção do Termo de Convênio com APAE	96.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
	Total da Unidade	1.565.844,43	1.349.801,71	1.662.000,00	1.717.000,00	1.759.925,00	1.803.923,15	1.849.021,25
04.002	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Atividade(s)								
2.006	Alimentação Escolar PNAE	127.396,61	86.272,51	125.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,78
2.007	Alimentação Escolar - Recursos Próprios	209.151,64	50.637,54	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
	Total da Unidade	336.548,25	136.910,05	235.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
04.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
Projeto(s)								
1.010	Aquisição de Onibus para Transporte Escolar	0,00	399.500,00	50.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
Atividade(s)								
2.005	Manutenção do Salario educação	387.839,60	32.640,64	350.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
2.008	Transporte Escolar - PNATE	93.124,56	10.358,40	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,45
2.010	Manutenção do Transporte Escolar (Recursos Próprios)	595.603,12	140.032,22	540.000,00	545.000,00	558.625,00	573.213,84	588.043,26
2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado SEDUC	168.425,24	58.310,24	230.000,00	230.000,00	235.750,00	241.643,75	247.684,84
2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab	130.270,16	41.544,40	100.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,79

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total da Unidade	1.375.262,68	682.385,90	1.330.000,00	1.365.000,00	1.399.125,00	1.434.726,34	1.471.093,59
04.004 ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 30%							
Projeto(s)							
1.100 Aquisição de Onibus Escolar	0,00	284.500,00	1.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00	8.615,13
Atividade(s)							
2.016 Manutenção Enf. Fundamental - FUNDEB 30%	1.097.669,23	923.051,80	467.000,00	762.000,00	781.050,00	800.576,27	820.590,69
2.017 Manutenção Ens.Infantil Pré Escolar FUNDEB 30%	630.499,19	600.441,33	960.000,00	1.130.000,00	1.158.250,00	1.187.206,27	1.216.886,42
Total da Unidade	1.728.168,42	1.807.993,13	1.428.000,00	1.900.000,00	1.947.500,00	1.996.187,54	2.046.092,24
04.005 ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 70%							
Atividade(s)							
2.012 Manutenção Ens. Fundamental - FUNDEB 70%	2.295.007,07	2.346.219,62	2.710.000,00	3.330.000,00	3.413.250,00	3.498.581,25	3.586.045,78
2.013 Manutenção Educ. Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70%	680.988,48	733.600,37	871.000,00	655.000,00	671.375,00	688.159,38	705.363,37
2.113 Manutenção Educ. Infantil - Creche - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	515.000,00	527.875,00	541.071,89	554.598,69
Total da Unidade	2.975.995,55	3.079.819,99	3.581.000,00	4.500.000,00	4.612.500,00	4.727.812,52	4.846.007,84
04.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Projeto(s)							
1.036 Aquisição de Veiculo e Equip. e Material Permanente	4.400,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
1.112 Reforma e Reestruturação do Centro de Eventos Culturais	0,00	0,00	0,00	165.000,00	169.125,00	173.353,13	177.686,96
Atividade(s)							
2.020 Manutenção das atividades da cultura	81.903,00	4.933,00	80.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,03	86.151,29
2.084 Realização de evento na Expoap	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
2.133 Fomento Cultural, Incentivo a Arte e a Cultura	0,00	78.260,86	0,00	14.000,00	14.350,00	14.708,77	15.076,50
Total da Unidade	86.303,00	83.193,86	155.000,00	334.000,00	342.350,00	350.908,81	359.681,55
Total do Órgão	8.068.122,33	7.140.104,64	8.391.000,00	10.066.000,00	10.317.650,00	10.576.214,61	10.841.119,13

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**							
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. DE FINANÇAS							
Atividade(s)								
2.023	Contribuições ao PASEP	343.099,55	461.814,82	400.000,00	470.000,00	481.750,00	493.793,75	506.138,59
2.024	Amortização da Dívida Contratada BB	149.910,76	40.592,59	330.000,00	460.000,00	471.500,00	483.287,50	495.369,69
2.092	Contribuições a Entidades e Associações	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
2.130	Pagamento de Precatórios	89.841,80	403.391,54	500.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,51	538.445,32
2.142	Administração da Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00	395.000,00	404.875,00	414.996,89	425.371,81
2.143	Amortização de Dívidas junto ao INSS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,54
Atividade(s)								
9.999	Reserva de Contingênica	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
	Total da Unidade	582.852,11	905.798,95	1.660.000,00	2.335.000,00	2.393.375,00	2.453.209,40	2.514.539,64
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
Atividade(s)								
2.121	Campanha IPTU Premiado	19.389,00	17.867,50	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
2.146	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	453.000,00	464.325,00	475.933,16	487.831,50
	Total da Unidade	19.389,00	17.867,50	20.000,00	473.000,00	484.825,00	496.945,66	509.369,31
05.003	DEPTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA							
Atividade(s)								
2.148	Manutenção do Depto de Contabilidade e Tesouraria	0,00	0,00	0,00	416.000,00	426.400,00	437.060,02	447.986,53
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	416.000,00	426.400,00	437.060,02	447.986,53
05.004	COORDENAÇÃO DO APLIC							
Atividade(s)								
2.149	Manutenção da Coordenação do Aplic	0,00	0,00	0,00	99.000,00	101.475,00	104.011,90	106.612,21
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	99.000,00	101.475,00	104.011,90	106.612,21

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total do Órgão	602.241,11	923.666,45	1.680.000,00	3.323.000,00	3.406.075,00	3.491.226,98	3.578.507,69

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06	**SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**							
06.001	FMS - GESTÃO DO SUS							
Projeto(s)								
1.005	Aquisição/Melhorias para Academia Terceira Idade	724,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,39	7.538,26
1.048	Melhorias do Espaço Fisico da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,74
1.092	Melhorias garagem no Hospital Municipal	51.731,09	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,89	3.230,70
1.099	Aquisição Veículos para a Secretaria de Saúde	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
Atividade(s)								
2.062	Ouvidoria do SUS Municipal	0,00	0,00	3.250,00	3.500,00	3.587,50	3.677,20	3.769,14
2.063	Manut e Encargos da Secretaria de Saúde	804.658,17	667.446,46	822.000,00	890.000,00	912.250,00	935.056,28	958.432,70
2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.918,21	150,00	15.500,00	15.500,00	15.887,50	16.284,70	16.691,83
2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	9.269,72	2.670,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,73
2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde	0,00	0,00	32.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão	5.325,00	150,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,52	12.922,72
2.110	Atendimento da Judicialização da Saúde	0,00	20.250,00	30.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,90	37.691,20
2.131	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	1.535.078,91	68.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,30	10.769,00
2.135	Aquisição de Óculos para crianças	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,90
2.136	Aquisição de Cadeiras de Rodas para crianças	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
2.137	Aquisição de Proteses Auditivas	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total da Unidade	877.626,19	2.225.745,37	1.098.750,00	1.117.000,00	1.144.925,00	1.173.548,34	1.202.887,17
06.002	FMS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
Projeto(s)								
1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS	20.833,00	146.068,45	60.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde	292.352,19	277.866,72	110.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF	900,00	359,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensilios para os PSFs	0,00	21.231,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.055	Aquisição Equipamentos e Utensilios para Saúde Bucal	1.909,50	7.485,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
Atividade(s)								
2.053	Manutenção ao Nasf	5.484,50	133.143,95	135.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,60

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 10
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.066	Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS	1.242.805,39	1.092.482,49	1.287.000,00	1.397.000,00	1.431.925,00	1.467.723,14	1.504.416,23
2.067	Atendimento com Recursos da Saude Bucal	335.103,17	357.713,19	371.000,00	391.000,00	400.775,00	410.794,40	421.064,27
2.068	Manutenção Encargos com ACS	333.654,05	334.187,37	394.000,00	409.000,00	419.225,00	429.705,64	440.448,30
2.069	Manutenção Encargos com os Agentes do PASCAR	0,00	610,00	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,26	96.920,18
2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição	1.980,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total da Unidade	2.235.021,80	2.371.147,17	2.522.000,00	2.752.000,00	2.820.800,00	2.891.320,07	2.963.603,14
06.003	FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Projeto(s)								
1.013	Aquisição de Ambulâncias	0,00	436.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.051	Readequações e melhorias do Hospital Municipal	361.161,13	425.824,48	200.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
1.052	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	197.869,76	435.518,07	150.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
1.056	Aquisição de Equipamento Centro de Referência	2.813,98	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
Atividade(s)								
2.065	Manutenção das Atividades Central Municipal de Regulação	547.875,68	219.553,15	375.000,00	395.000,00	404.875,00	414.996,88	425.371,81
2.072	Manutenção do Hospital Municipal	3.675.237,57	3.180.421,95	3.740.000,00	4.160.000,00	4.264.000,00	4.370.600,01	4.479.865,02
2.073	Manutenção do Laboratório Municipal	258.067,99	250.599,85	270.000,00	290.000,00	297.250,00	304.681,25	312.298,28
2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação	154.124,02	148.107,80	171.000,00	181.000,00	185.525,00	190.163,15	194.917,23
2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saude	175.230,00	286.395,84	313.000,00	333.000,00	341.325,00	349.858,13	358.604,59
2.076	Manutenção da Farmacia Hospitalar	138.226,47	219.742,13	171.000,00	185.000,00	189.625,00	194.365,63	199.224,78
2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do Paciente	43.163,51	63.794,94	55.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
	Total da Unidade	5.553.770,11	5.665.958,21	5.500.000,00	6.114.000,00	6.266.850,00	6.423.521,31	6.584.109,39
06.004	FMS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA							
Atividade(s)								
2.077	Manutenção da Farmácia Básica	239.516,90	163.987,38	194.000,00	224.000,00	229.600,00	235.340,00	241.223,50
	Total da Unidade	239.516,90	163.987,38	194.000,00	224.000,00	229.600,00	235.340,00	241.223,50
06.005	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE							
Projeto(s)								

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 11
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica	1.149,00	11.732,70	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
Atividade(s)								
2.078	Manutenção da Vigilancia Sanitária - VIS	51.223,97	8.207,82	88.000,00	88.000,00	90.200,00	92.455,02	94.766,41
2.079	Manutenção da Vigilância Epidemiologica	318.680,76	290.158,19	283.000,00	313.000,00	320.825,00	328.845,64	337.066,79
2.080	Manutenção de Campanha de Vacinação	2.223,12	3.327,31	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
2.140	Manutenção das Ações da Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.700,00	29.417,52	30.152,96
	Total da Unidade	373.276,85	313.426,02	386.000,00	444.000,00	455.100,00	466.477,56	478.139,53
06.006	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE							
Projeto(s)								
1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada	0,00	7.961,42	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,12
Atividade(s)								
2.041	Manutenção das Atividades do DAE	527.637,15	571.311,67	642.000,00	664.000,00	680.600,00	697.615,02	715.055,40
	Total da Unidade	527.637,15	579.273,09	842.000,00	864.000,00	885.600,00	907.740,02	930.433,52
	Total do Órgão	9.806.849,00	11.319.537,24	10.542.750,00	11.515.000,00	11.802.875,00	12.097.947,30	12.400.396,25

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**							
07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSIST. SOCIAL							
Projeto(s)								
1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.009	Aquisição e Melhorias: Academia ao Ar Livre	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39	16.153,38
1.095	Manutenção da Casa Mortuária	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,73
Atividade(s)								
2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais	23.643,44	4.780,80	103.000,00	62.000,00	63.550,00	65.138,77	66.767,25
2.035	Manutenção das Atividades da Sec. Assistencia Social	391.635,18	453.466,12	490.000,00	705.000,00	722.625,00	740.690,65	759.207,91
2.036	Convenios com instituições privadas - LAR DOS IDOSOS	60.655,10	86.585,84	98.000,00	108.000,00	110.700,00	113.467,52	116.304,22
2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	186.451,18	235.468,49	279.000,00	306.000,00	313.650,00	321.491,28	329.528,59
2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência Social	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.425,00	17.860,64	18.307,16
2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist. Social	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,51	12.922,70
2.132	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	72.455,28	14.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,42	16.153,44
2.134	Fomento ao Programa Jovem Aprediz	0,00	0,00	142.000,00	142.000,00	145.550,00	149.188,77	152.918,49
	Total da Unidade	662.384,90	852.756,53	1.200.000,00	1.417.000,00	1.452.425,00	1.488.735,84	1.525.954,33
07.002	FMAS - TRANSFERÊNCIA RECURSOS ESTADO							
Atividade(s)								
2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social FUPIS	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.700,00	29.417,52	30.152,97
2.106	Manutenção do Confinanciamento FEAS	85.326,12	63.484,62	80.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63	113.073,53
	Total da Unidade	85.326,12	63.484,62	108.000,00	133.000,00	136.325,00	139.733,15	143.226,50
07.003	FUNDO MUNIC. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL							
Projeto(s)								
1.031	Contrução de Casas Populares	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
	Total da Unidade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLEC.							

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Atividade(s)							
2.043 Manutenção do CMDCA de Apiacás	12.688,77	6.800,00	85.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,91	80.766,86
Total da Unidade	12.688,77	6.800,00	85.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,91	80.766,86
07.005 FMAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Projeto(s)							
1.093 Construção, Ampliação e Melhorias do CRAS	66.100,00	5.196,50	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,74
Atividade(s)							
2.025 Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	478.493,22	445.411,65	598.250,00	585.000,00	599.625,00	614.615,64	629.981,02
2.107 Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz	38.685,75	47.755,89	90.000,00	78.000,00	79.950,00	81.948,78	83.997,51
2.139 Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
Total da Unidade	583.278,97	498.364,04	718.250,00	698.000,00	715.450,00	733.336,31	751.669,73
07.006 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.							
Atividade(s)							
2.026 Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS	268.173,22	192.273,49	285.000,00	340.000,00	348.500,00	357.212,53	366.142,84
Total da Unidade	268.173,22	192.273,49	285.000,00	340.000,00	348.500,00	357.212,53	366.142,84
07.007 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX.							
Atividade(s)							
2.030 Serviço de Acolhimento Institucional - ABRIGO	9.079,40	125,20	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,65
Total da Unidade	9.079,40	125,20	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,65
07.008 FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO							
Atividade(s)							
2.102 IGD - Bolsa Familia e Cadastro Unico	39.374,19	26.459,53	83.000,00	83.000,00	85.075,00	87.201,92	89.381,99
2.103 IGD/SUAS - Manutenção	14.799,41	7.452,57	35.000,00	24.000,00	24.600,00	25.215,03	25.845,42
2.152 Fortal. do Controle Social - Conselho Mun. Assist. Social	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.275,00	11.556,88	11.845,80

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total da Unidade	54.173,60	33.912,10	118.000,00	118.000,00	120.950,00	123.973,83	127.073,21
Total do Órgão	1.675.104,98	1.647.715,98	2.579.250,00	2.846.000,00	2.917.150,00	2.990.079,21	3.064.831,39

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**							
08.001	ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE							
Projeto(s)								
1.080	Construção de Central de Destinação de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	15.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,01	172.302,51
Atividade(s)								
2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente	39.312,98	30.272,53	67.000,00	67.000,00	68.675,00	70.391,90	72.151,71
2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,26	10.768,92
2.118	Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário	0,00	0,00	96.000,00	181.000,00	185.525,00	190.163,15	194.917,24
	Total da Unidade	39.312,98	30.272,53	188.000,00	418.000,00	428.450,00	439.161,32	450.140,38
08.002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO TURISMO							
Projeto(s)								
1.059	Apoio a Infraestrutura Turística	0,00	0,00	15.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,65
1.096	Revitalização do Lago Municipal	0,00	668.354,72	65.000,00	215.000,00	220.375,00	225.884,38	231.531,50
Atividade(s)								
2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,77	32.306,75
2.141	Manutenção das Atividades Turísticas no Município	0,00	0,00	0,00	80.000,00	82.000,00	84.050,04	86.151,30
	Total da Unidade	0,00	668.354,72	110.000,00	365.000,00	374.125,00	383.478,20	393.065,20
	Total do Órgão	39.312,98	698.627,25	298.000,00	783.000,00	802.575,00	822.639,52	843.205,58

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**							
09.001	ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE AGRICULTURA							
Projeto(s)								
1.008	Habitações Rurais	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
1.020	Aquisição Veiculos Maquinas Equip. Diversos Agric.	0,00	300.000,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
1.090	Manutenção e Melhorias do Viveiro de Mudas	48.800,00	49.337,69	45.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,64	69.997,91
1.101	Construção da Feira da Lua	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,64
1.102	Incentivo a produção da Bacia Leiteira	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
1.103	Agricultura Familiar: Promoção da Cesta Verde	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,26	53.844,55
1.104	Agricultura Familiar: Programa Porteira Adentro	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,07
Atividade(s)								
2.027	Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.	255.002,34	234.902,59	287.000,00	297.000,00	304.425,00	312.035,66	319.836,55
2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores	596,90	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
2.151	Manutenção do Kit hortifruti	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.800,00	75.645,00	77.536,13
	Total da Unidade	304.399,24	584.240,28	687.000,00	789.000,00	808.725,00	828.943,20	849.666,82
	Total do Órgão	304.399,24	584.240,28	687.000,00	789.000,00	808.725,00	828.943,20	849.666,82

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 17
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10 SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO								
10.001 ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE URBANISMO								
Projeto(s)								
1.109	Aquisição de Caminhão Prensa Coleta de Resíduos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
Atividade(s)								
2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos	1.073.024,05	1.204.572,46	1.255.000,00	1.357.000,00	1.390.925,00	1.425.698,14	1.461.340,59
	Total da Unidade	1.073.024,05	1.204.572,46	1.355.000,00	1.457.000,00	1.493.425,00	1.530.760,64	1.569.029,65
10.002 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS								
Projeto(s)								
1.044	Construção de Casas Populares	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
1.062	Construção de Terminal Rodoviário	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.094	Modernização e Ampliação da Iluminação Pública	0,00	984.368,43	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,87
1.110	Melhorias e revitalização do Cemitério	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,14	13.999,60
1.113	Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais	0,00	0,00	0,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
Atividade(s)								
2.015	Manutenção da Iluminação Pública	496.611,52	444.818,44	653.000,00	768.000,00	787.200,00	806.880,01	827.052,02
2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização	5.320,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.304,63
2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas	304.000,00	125.000,00	120.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50	150.764,69
	Total da Unidade	805.931,52	1.554.186,87	1.056.000,00	1.601.000,00	1.641.025,00	1.682.050,66	1.724.101,96
	Total do Órgão	1.878.955,57	2.758.759,33	2.411.000,00	3.058.000,00	3.134.450,00	3.212.811,30	3.293.131,61

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 18
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA								
11.001 ADMINIST. GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA								
Projeto(s)								
1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,73
1.037	Construção Oficina e Barracao na Sec. de Infraestrutura	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias Pluviais	746.446,06	3.611.128,89	950.000,00	1.150.000,00	1.178.750,00	1.208.218,75	1.238.424,22
1.039	Construção/Recuperação de Pontes Estradas Municipais	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.047	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros	0,00	323.271,37	45.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,54
1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos	0,00	2.208.810,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
1.085	Construção de Pontes e Bueiros (convênio)	1.679.959,11	979.179,75	610.000,00	510.000,00	522.750,00	535.818,75	549.214,22
1.097	Construção de Bueiros de Concreto	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,25	355.373,91
Atividade(s)								
2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras	2.800.614,59	4.660.561,89	2.800.000,00	3.120.000,00	3.198.000,00	3.277.950,02	3.359.898,79
2.039	Aquisição de Veiculos/Equip/Material Permanente	454,60	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
2.040	Cooperação Técnica com CDIVAT	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	33.825,00	34.670,65	35.537,42
	Total da Unidade	5.227.474,36	11.782.951,90	4.833.000,00	5.288.000,00	5.420.200,00	5.555.705,06	5.694.597,73
11.002 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB								
Projeto(s)								
1.064	Aquisição de Equipamentos e Caminhões	0,00	0,00	50.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
Atividade(s)								
2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas	1.352.673,29	1.602.386,23	1.955.000,00	2.005.000,00	2.055.125,00	2.106.503,13	2.159.165,71
2.096	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros	253.771,24	202.143,24	245.000,00	265.000,00	271.625,00	278.415,63	285.376,03
	Total da Unidade	1.606.444,53	1.804.529,47	2.250.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,51	2.476.848,46
	Total do Órgão	6.833.918,89	13.587.481,37	7.083.000,00	7.588.000,00	7.777.700,00	7.972.142,57	8.171.446,19

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 19
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
12.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESPORTES								
Projeto(s)								
1.012	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Esporte	134.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
1.042	Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.084	Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,37
1.105	Iluminação de Campos de Futebol Amador	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39	16.153,38
1.106	Construção Academia e Parquinho Infantil	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
1.114	Construção de Pista de Caminhada	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
Atividade(s)								
2.021	Atividade e manutenção do esporte amador	456.119,66	366.321,38	373.000,00	446.000,00	457.150,00	468.578,78	480.293,26
	Total da Unidade	590.119,66	366.321,38	478.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,68	604.135,72
	Total do Órgão	590.119,66	366.321,38	478.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,68	604.135,72

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 1
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01 CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS								
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS								
0001	Manutenção do Poder Legislativo							
01.031.1.001	Aquisição de Veiculos e Equipamentos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	105.307,95	22.571,13	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	105.307,95	22.571,13	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
0001	Manutenção do Poder Legislativo							
01.031.1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	397,41	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
	Total do Projeto/Atividade	397,41	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
0001	Manutenção do Poder Legislativo							
01.031.2.001	Manut. e Adm. do Poder Legislativo							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	659.059,73	735.194,50	720.000,00	800.000,00	820.000,00	840.500,00	861.512,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.845,05	94.482,39	105.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,78
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	27.580,17	29.639,60	35.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	11.500,00	1.400,00	15.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.524,75	25.053,29	45.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	500,00	811,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	198.286,45	202.820,49	200.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	54.824,04	57.631,08	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	270.311,53	270.000,00	270.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
	Total do Projeto/Atividade	1.354.431,72	1.417.032,35	1.470.000,00	1.695.000,00	1.737.375,00	1.780.809,38	1.825.329,63
0053	Valorização do Servidor Público							
01.031.2.085	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.772,92	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total do Projeto/Atividade	1.772,92	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,64	26.922,28
	Total da Unidade	1.461.910,00	1.439.603,48	1.550.000,00	1.775.000,00	1.819.375,00	1.864.859,40	1.911.480,90

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 2
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Órgão	1.461.910,00	1.439.603,48	1.550.000,00	1.775.000,00	1.819.375,00	1.864.859,40	1.911.480,90

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 3

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR								
0003	Gestão Administrativa e Transparência							
04.122.2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	351.064,91	367.658,95	420.000,00	440.000,00	451.000,00	462.275,00	473.831,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	56.227,44	56.923,78	70.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	118.195,73	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	14.332,92	16.770,36	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais	21.452,52	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	34.450,00	10.275,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.425,51	2.706,08	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	13.078,54	0,00	31.000,00	31.000,00	31.775,00	32.569,38	33.383,61
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.219,05	999,01	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	11.334,01	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	939,20	397,53	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	623.719,83	455.730,71	621.000,00	641.000,00	657.025,00	673.450,66	690.286,94
0003	Gestão Administrativa e Transparência							
04.122.2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,27	10.768,94
	Total da Unidade	623.719,83	455.730,71	631.000,00	651.000,00	667.275,00	683.956,93	701.055,88

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 4

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.002 ASSESSORIA JURIDICA								
0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico							
03.092.2.019	Manutenção da Assessoria Juridica							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	125.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,78
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	151.000,00	156.000,00	159.900,00	163.897,53	167.994,98
	Total da Unidade	0,00	0,00	151.000,00	156.000,00	159.900,00	163.897,53	167.994,98

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 5

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.003 CONTROLADORIA INTERNA								
0017	Eficiência nos Controles							
04.124.2.009	Manutenção do Controle Interno							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	90.373,98	92.926,35	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	16.001,80	7.675,44	17.000,00	17.000,00	17.425,00	17.860,63	18.307,15
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.350,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	937,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	284,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
	Total do Projeto/Atividade	109.946,78	100.601,79	131.000,00	141.000,00	144.525,00	148.138,15	151.841,63
	Total da Unidade	109.946,78	100.601,79	131.000,00	141.000,00	144.525,00	148.138,15	151.841,63

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 6

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.004 DIVISÃO DE IMPRENSA								
0003	Gestão Administrativa e Transparência							
24.131.2.091	Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade Institucional							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	45.000,00	195.000,00	199.875,00	204.871,88	209.993,68
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	28.624,31	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	28.624,31	85.000,00	245.000,00	251.125,00	257.403,14	263.838,23
	Total da Unidade	0,00	28.624,31	85.000,00	245.000,00	251.125,00	257.403,14	263.838,23
	Total do Órgão	733.666,61	584.956,81	998.000,00	1.193.000,00	1.222.825,00	1.253.395,75	1.284.730,72

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 7

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
03.001 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
0003	Gestão Administrativa e Transparência							
04.122.1.034	Aquisição de Veiculo e Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	171.808,77	27.927,13	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,16
	Total do Projeto/Atividade	171.808,77	27.927,13	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,16
0003	Gestão Administrativa e Transparência							
04.122.2.022	Manutenção e Adm. da Secretaria de Administração							
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	40.705,03	26.906,24	80.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13	48.460,08
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	36.598,98	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.538.013,62	1.645.627,12	1.653.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50	753.823,44
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	91.364,28	98.013,32	80.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	176.064,00	182.191,37	120.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	171.696,11	162.417,28	175.000,00	175.000,00	179.375,00	183.859,38	188.455,86
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	28.330,00	780,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo	216.229,34	294.967,91	130.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.984,05	0,00	5.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38	7.538,24
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	4.063,00	1.800,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.220.751,61	1.202.046,33	1.400.000,00	718.000,00	735.950,00	754.348,75	773.207,47
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	184.432,44	191.786,46	220.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	38.990,96	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.300,80	18.403,20	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	3.733.925,24	3.861.538,21	3.948.000,00	2.180.000,00	2.234.500,00	2.290.362,54	2.347.621,60
	Total da Unidade	3.905.734,01	3.889.465,34	4.038.000,00	2.270.000,00	2.326.750,00	2.384.918,79	2.444.541,76

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 8
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS								
0053	Valorização do Servidor Público							
04.128.2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
0053	Valorização do Servidor Público							
04.128.2.087	Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	1.197,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.197,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39	16.153,38
0053	Valorização do Servidor Público							
04.122.2.147	Manutenção do Deto de Recursos Humanos							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	118.000,00	120.950,00	123.973,75	127.073,09
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00	8.615,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	230.000,00	235.750,00	241.643,77	247.684,86
	Total da Unidade	0,00	1.197,00	55.000,00	285.000,00	292.125,00	299.428,16	306.913,87

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 9
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS								
0003	Gestão Administrativa e Transparência							
04.122.2.144	Manut. do Depto de Licitação, Convênio, Compras e							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	480.000,00	492.000,00	504.300,00	516.907,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	52.000,00	53.300,00	54.632,50	55.998,31
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	664.000,00	680.600,00	697.615,01	715.055,39
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	664.000,00	680.600,00	697.615,01	715.055,39

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 10
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO								
0003	Gestão Administrativa e Transparência							
04.122.2.145	Manutenção do Patrimonio e Almoxarifado							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,16
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00	8.615,13
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	170.000,00	174.250,00	178.606,26	183.071,43
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	170.000,00	174.250,00	178.606,26	183.071,43

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 11

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
03.005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO								
0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas							
26.782.2.150	Manutenção do Depto de Trânsito Municipal							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	114.000,00	116.850,00	119.771,26	122.765,55
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	114.000,00	116.850,00	119.771,26	122.765,55
	Total do Órgão	3.905.734,01	3.890.662,34	4.093.000,00	3.503.000,00	3.590.575,00	3.680.339,48	3.772.348,00

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 12

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
04.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
0010	Educação de Qualidade							
12.361.1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.288,93	164.606,76	22.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total do Projeto/Atividade	100.288,93	164.606,76	22.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
0010	Educação de Qualidade							
12.361.1.011	Aquisição de Veiculos e Equipamentos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
0010	Educação de Qualidade							
12.365.1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17.738,46	0,00	50.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	84.725,00	0,00	10.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	102.463,46	0,00	60.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88	80.766,80
0010	Educação de Qualidade							
12.361.1.060	Const. Reforma Quadra Esportiva/Unidade Escolar							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	41.005,21	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total do Projeto/Atividade	41.005,21	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
0010	Educação de Qualidade							
12.361.1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	100.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	100.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
0010	Educação de Qualidade							
12.361.2.014	Manutenção e Administração da Sec. Educação							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	53.775,20	0,00	50.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13	91.535,71
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	230.302,45	249.692,03	285.000,00	290.000,00	297.250,00	304.681,25	312.298,28

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 13
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	26.445,82	29.627,47	30.000,00	32.000,00	32.800,00	33.620,00	34.460,50
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	15.106,58	20.351,71	28.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	32.470,00	1.250,00	24.000,00	24.000,00	24.600,00	25.215,00	25.845,38
3.3.90.30.00	Material de Consumo	320.176,51	255.698,72	175.000,00	190.000,00	194.750,00	199.618,75	204.609,22
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	690,00	0,00	96.400,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.900,00	7.950,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	391.050,84	217.391,11	303.600,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75	376.911,72
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	68.220,00	71.004,00	80.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	44.219,43	64,91	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	39.730,00	222.165,00	165.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
	Total do Projeto/Atividade	1.226.086,83	1.075.194,95	1.252.000,00	1.346.000,00	1.379.650,00	1.414.141,26	1.449.494,80
0053	Valorização do Servidor Público							
12.128.2.088	Capacitação e Treinam. de Servidores da Educação							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00	8.615,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	18.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,72
0010	Educação de Qualidade							
12.367.2.120	Manutenção do Termo de Convênio com APAE							
3.3.50.41.00	Contribuições	96.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
	Total do Projeto/Atividade	96.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
	Total da Unidade	1.565.844,43	1.349.801,71	1.662.000,00	1.717.000,00	1.759.925,00	1.803.923,15	1.849.021,25

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 14
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							
04.002	**MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**							
0007	Alimentação Escolar de Qualidade							
12.361.2.006	Alimentação Escolar PNAE							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	127.396,61	86.272,51	125.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,78
	Total do Projeto/Atividade	127.396,61	86.272,51	125.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,78
0007	Alimentação Escolar de Qualidade							
12.361.2.007	Alimentação Escolar - Recursos Próprios							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	209.151,64	50.637,54	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
	Total do Projeto/Atividade	209.151,64	50.637,54	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
	Total da Unidade	336.548,25	136.910,05	235.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 15

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
04.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
0006	Transporte Escolar de Qualidade							
12.361.1.010	Aquisição de Onibus para Transporte Escolar							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	399.500,00	50.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
	Total do Projeto/Atividade	0,00	399.500,00	50.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
0006	Transporte Escolar de Qualidade							
12.361.2.005	Manutenção do Salario educação							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	51.549,76	12.285,84	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	336.289,84	15.754,80	170.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25	183.071,41
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	4.600,00	100.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	387.839,60	32.640,64	350.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
0006	Transporte Escolar de Qualidade							
12.361.2.008	Transporte Escolar - PNATE							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	93.124,56	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	10.358,40	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	93.124,56	10.358,40	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,45
0006	Transporte Escolar de Qualidade							
12.361.2.010	Manutenção do Transporte Escolar (Recursos Próprios)							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	393.845,17	113.625,68	350.000,00	350.000,00	358.750,00	368.341,96	378.049,59
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	157.384,00	0,00	150.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	44.373,95	26.406,54	40.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13	48.460,08
	Total do Projeto/Atividade	595.603,12	140.032,22	540.000,00	545.000,00	558.625,00	573.213,84	588.043,26
0006	Transporte Escolar de Qualidade							
12.361.2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado SEDUC							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	168.425,24	20.052,80	150.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	38.257,44	70.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 16

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	168.425,24	58.310,24	230.000,00	230.000,00	235.750,00	241.643,75	247.684,84
0006	Transporte Escolar de Qualidade							
12.361.2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	45.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	130.270,16	41.544,40	55.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	130.270,16	41.544,40	100.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,79
	Total da Unidade	1.375.262,68	682.385,90	1.330.000,00	1.365.000,00	1.399.125,00	1.434.726,34	1.471.093,59

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 17

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
04.004 ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 30%								
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB							
12.361.1.100	Aquisição de Onibus Escolar							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	284.500,00	1.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00	8.615,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	284.500,00	1.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00	8.615,13
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB							
12.361.2.016	Manutenção Enf. Fundamental - FUNDEB 30%							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	215.746,91	118.636,01	55.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	735.408,82	653.918,21	260.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	63.518,69	43.542,69	30.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13	48.460,08
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	82.912,46	106.954,89	40.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	82,35	0,00	32.000,00	32.000,00	32.800,00	33.620,00	34.460,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	35.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88	80.766,80
	Total do Projeto/Atividade	1.097.669,23	923.051,80	467.000,00	762.000,00	781.050,00	800.576,27	820.590,69
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB							
12.365.2.017	Manutenção Ens.Infantil Pré Escolar FUNDEB 30%							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	50.000,00	155.000,00	158.875,00	162.846,88	166.918,05
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	551.968,08	515.844,90	600.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50	538.445,31
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.199,52	0,00	40.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	77.331,59	84.596,43	60.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63	113.073,52
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	60.000,00	195.000,00	199.875,00	204.871,88	209.993,68
	Total do Projeto/Atividade	630.499,19	600.441,33	960.000,00	1.130.000,00	1.158.250,00	1.187.206,27	1.216.886,42
	Total da Unidade	1.728.168,42	1.807.993,13	1.428.000,00	1.900.000,00	1.947.500,00	1.996.187,54	2.046.092,24

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 18

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
04.005 ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 70%								
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB							
12.361.2.012	Manutenção Ens. Fundamental - FUNDEB 70%							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	139.945,77	184.964,14	160.000,00	280.000,00	287.000,00	294.175,00	301.529,38
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.848.703,59	1.841.863,53	2.150.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50	2.692.226,56
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.741,97	34.785,04	40.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	281.615,74	284.606,91	360.000,00	450.000,00	461.250,00	472.781,25	484.600,78
	Total do Projeto/Atividade	2.295.007,07	2.346.219,62	2.710.000,00	3.330.000,00	3.413.250,00	3.498.581,25	3.586.045,78
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB							
12.365.2.013	Manutenção Educ. Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70%							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	604.331,16	645.920,54	750.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50	538.445,31
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	76.657,32	87.679,83	110.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13	91.535,71
	Total do Projeto/Atividade	680.988,48	733.600,37	871.000,00	655.000,00	671.375,00	688.159,38	705.363,37
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB							
12.365.2.113	Manutenção Educ. Infantil - Creche - FUNDEB 70%							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13	91.535,71
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	515.000,00	527.875,00	541.071,89	554.598,69
	Total da Unidade	2.975.995,55	3.079.819,99	3.581.000,00	4.500.000,00	4.612.500,00	4.727.812,52	4.846.007,84

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							
04.006	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**							
0012	Incentivo a Cultura							
13.392.1.036	Aquisição de Veiculo e Equip. e Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.400,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
	Total do Projeto/Atividade	4.400,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
0012	Incentivo a Cultura							
13.392.1.112	Reforma e Reestruturação do Centro de Eventos Culturais							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	165.000,00	169.125,00	173.353,13	177.686,96
0012	Incentivo a Cultura							
13.392.2.020	Manutenção das atividades da cultura							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.974,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	76.929,00	4.933,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	81.903,00	4.933,00	80.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,03	86.151,29
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais							
13.392.2.084	Realização de evento na Expoap							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
0012	Incentivo a Cultura							
13.392.2.133	Fomento Cultural, Incentivo a Arte e a Cultura							
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.60.41.00	Contribuições	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	68.260,86	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
	Total do Projeto/Atividade	0,00	78.260,86	0,00	14.000,00	14.350,00	14.708,77	15.076,50
	Total da Unidade	86.303,00	83.193,86	155.000,00	334.000,00	342.350,00	350.908,81	359.681,55
	Total do Órgão	8.068.122,33	7.140.104,64	8.391.000,00	10.066.000,00	10.317.650,00	10.576.214,61	10.841.119,13

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**							
05.001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. DE FINANÇAS**							
0014	Gestão Financeira e Transparência							
04.846.2.023	Contribuições ao PASEP							
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	343.099,55	461.814,82	400.000,00	470.000,00	481.750,00	493.793,75	506.138,59
	Total do Projeto/Atividade	343.099,55	461.814,82	400.000,00	470.000,00	481.750,00	493.793,75	506.138,59
0050	Amortização da Divida Contratada							
04.123.2.024	Amortização da Dívida Contratada BB							
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	6.056,70	0,00	100.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	143.854,06	40.592,59	230.000,00	260.000,00	266.500,00	273.162,50	279.991,56
	Total do Projeto/Atividade	149.910,76	40.592,59	330.000,00	460.000,00	471.500,00	483.287,50	495.369,69
0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas							
04.573.2.092	Contribuições a Entidades e Associações							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
0014	Gestão Financeira e Transparência							
04.123.2.130	Pagamento de Precatórios							
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	48.587,00	254.596,95	315.000,00	315.000,00	322.875,00	330.946,88	339.220,55
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	41.254,80	148.794,59	185.000,00	185.000,00	189.625,00	194.365,63	199.224,77
	Total do Projeto/Atividade	89.841,80	403.391,54	500.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,51	538.445,32
0014	Gestão Financeira e Transparência							
04.123.2.142	Administração da Secretaria de Finanças							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	0,00	0,00	0,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	395.000,00	404.875,00	414.996,89	425.371,81
0050	Amortização da Divida Contratada							
04.123.2.143	Amortização de Dívidas junto ao INSS							
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,54
9999	Reserva de Contingência							
99.999.9.999	Reserva de Contingênica							
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
	Total da Unidade	582.852,11	905.798,95	1.660.000,00	2.335.000,00	2.393.375,00	2.453.209,40	2.514.539,64

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 23

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
05.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO								
0014	Gestão Financeira e Transparência							
04.129.2.121	Campanha IPTU Premiado							
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	19.389,00	17.867,50	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
	Total do Projeto/Atividade	19.389,00	17.867,50	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
0014	Gestão Financeira e Transparência							
04.129.2.146	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	275.000,00	281.875,00	288.921,88	296.144,93
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	0,00	0,00	0,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	453.000,00	464.325,00	475.933,16	487.831,50
	Total da Unidade	19.389,00	17.867,50	20.000,00	473.000,00	484.825,00	496.945,66	509.369,31

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 24

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
05.003 DEPTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA								
0014	Gestão Financeira e Transparência							
04.123.2.148	Manutenção do Depto de Contabilidade e Tesouraria							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38	7.538,24
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	0,00	0,00	0,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	416.000,00	426.400,00	437.060,02	447.986,53
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	416.000,00	426.400,00	437.060,02	447.986,53

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 25

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
05.004 COORDENAÇÃO DO APLIC								
0003	Gestão Administrativa e Transparência							
04.126.2.149	Manutenção da Coordenação do Aplic							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	99.000,00	101.475,00	104.011,90	106.612,21
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	99.000,00	101.475,00	104.011,90	106.612,21
	Total do Órgão	602.241,11	923.666,45	1.680.000,00	3.323.000,00	3.406.075,00	3.491.226,98	3.578.507,69

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 26

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE								
06.001 FMS - GESTÃO DO SUS								
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.241.1.005	Aquisição/Melhorias para Academia Terceira Idade							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	724,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
	Total do Projeto/Atividade	724,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,39	7.538,26
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.1.048	Melhorias do Espaço Fisico da Secretaria de Saúde							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,74
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.1.092	Melhorias garagem no Hospital Municipal							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	51.731,09	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
	Total do Projeto/Atividade	51.731,09	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,89	3.230,70
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.1.099	Aquisição Veículos para a Secretaria de Saúde							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.2.062	Ouvidoria do SUS Municipal							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	250,00	500,00	512,50	525,31	538,44

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 27

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.250,00	3.500,00	3.587,50	3.677,20	3.769,14
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.2.063	Manut e Encargos da Secretaria de Saúde							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	51.225,88	17.795,00	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	333.978,68	318.777,76	350.000,00	370.000,00	379.250,00	388.731,25	398.449,53
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.476,24	57.328,56	50.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	44.606,99	50.485,62	60.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.522,50	5.395,00	14.000,00	14.000,00	14.350,00	14.708,75	15.076,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.462,96	8.551,31	22.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	85.340,00	97.020,00	60.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88	80.766,80
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	151.786,95	75.949,44	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	32.880,00	34.560,00	40.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13	48.460,08
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.377,97	1.583,77	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	804.658,17	667.446,46	822.000,00	890.000,00	912.250,00	935.056,28	958.432,70
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.615,90	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.582,81	150,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	719,50	0,00	4.500,00	4.500,00	4.612,50	4.727,81	4.846,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
	Total do Projeto/Atividade	5.918,21	150,00	15.500,00	15.500,00	15.887,50	16.284,70	16.691,83
0053	Valorização do Servidor Público							
10.128.2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.690,00	2.470,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.579,72	200,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total do Projeto/Atividade	9.269,72	2.670,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,73

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	22.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	32.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.725,00	150,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	600,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
	Total do Projeto/Atividade	5.325,00	150,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,52	12.922,72
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.2.110	Atendimento da Judicialização da Saúde							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.687,50	7.879,69	8.076,68
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	20.250,00	7.500,00	7.500,00	7.687,50	7.879,69	8.076,68
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	20.250,00	30.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,90	37.691,20
0060	Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19							
10.122.2.131	Enfrentamento da Emergência COVID-19							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	461.002,40	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	431.356,31	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	76.479,29	500,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	33.155,99	500,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	91.165,59	18.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	9.200,00	32.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	391.870,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	7.565,00	14.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	33.284,33	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.535.078,91	68.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,30	10.769,00
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.244.2.135	Aquisição de Óculos para crianças							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.150,00	6.303,75	6.461,34
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,90
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.244.2.136	Aquisição de Cadeiras de Rodas para crianças							
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.244.2.137	Aquisição de Proteses Auditivas							
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total da Unidade	877.626,19	2.225.745,37	1.098.750,00	1.117.000,00	1.144.925,00	1.173.548,34	1.202.887,17

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE								
06.002 FMS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE								
0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.833,00	146.068,45	60.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
	Total do Projeto/Atividade	20.833,00	146.068,45	60.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	291.548,19	251.074,72	50.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	804,00	26.792,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
	Total do Projeto/Atividade	292.352,19	277.866,72	110.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	900,00	359,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
	Total do Projeto/Atividade	900,00	359,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensilios para os PSFs							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	21.231,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	0,00	21.231,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.1.055	Aquisição Equipamentos e Utensilios para Saúde Bucal							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.909,50	7.485,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	1.909,50	7.485,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.2.053	Manutenção ao Nasf							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	107.286,84	105.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	22.530,11	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.484,50	3.327,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	5.484,50	133.143,95	135.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,60
0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.2.066	Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	197.577,52	95.633,58	170.000,00	190.000,00	194.750,00	199.618,75	204.609,22
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	459.053,63	353.294,98	450.000,00	490.000,00	502.250,00	514.806,25	527.676,41
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	37.419,72	19.871,30	32.000,00	32.000,00	32.800,00	33.620,00	34.460,50
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	59.573,83	45.338,61	55.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	14.125,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	138.558,33	316.155,07	310.000,00	325.000,00	333.125,00	341.453,13	349.989,46
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	45.000,00	75.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.460,27	17.400,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	333.037,09	199.788,95	185.000,00	190.000,00	194.750,00	199.618,75	204.609,22
	Total do Projeto/Atividade	1.242.805,39	1.092.482,49	1.287.000,00	1.397.000,00	1.431.925,00	1.467.723,14	1.504.416,23
0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.2.067	Atendimento com Recursos da Saude Bucal							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	293.032,15	277.925,64	280.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	1.718,58	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	32.292,09	32.226,73	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	130,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.648,93	45.842,24	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	335.103,17	357.713,19	371.000,00	391.000,00	400.775,00	410.794,40	421.064,27
0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.2.068	Manutenção Encargos com ACS							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	288.691,44	289.631,75	290.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	3.249,19	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	44.962,61	41.306,43	35.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 32

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	333.654,05	334.187,37	394.000,00	409.000,00	419.225,00	429.705,64	440.448,30
0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.2.069	Manutenção Encargos com os Agentes do PASCAR							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	610,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	610,00	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,26	96.920,18
0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.306.2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.980,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	1.980,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total da Unidade	2.235.021,80	2.371.147,17	2.522.000,00	2.752.000,00	2.820.800,00	2.891.320,07	2.963.603,14

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 33

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06	**SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**							
06.003	**FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.1.013	Aquisição de Ambulâncias							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	436.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	436.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.1.051	Readequações e melhorias do Hospital Municipal							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	361.161,13	425.824,48	200.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
	Total do Projeto/Atividade	361.161,13	425.824,48	200.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.1.052	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	197.869,76	435.518,07	150.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
	Total do Projeto/Atividade	197.869,76	435.518,07	150.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.1.056	Aquisição de Equipamento Centro de Referência							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.813,98	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	2.813,98	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.2.065	Manutenção das Atividades Central Municipal de Regulação							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	4.000,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	547.875,68	215.553,15	150.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25	183.071,41
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total do Projeto/Atividade	547.875,68	219.553,15	375.000,00	395.000,00	404.875,00	414.996,88	425.371,81
0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.2.072	Manutenção do Hospital Municipal							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	496.564,37	227.175,29	380.000,00	380.000,00	389.500,00	399.237,50	409.218,44

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 34
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	874.346,44	688.728,19	950.000,00	950.000,00	973.750,00	998.093,75	1.023.046,09
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	95.083,62	52.740,99	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,16
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	76.536,51	72.449,97	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	57.490,00	33.620,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo	468.819,40	750.402,66	550.000,00	650.000,00	666.250,00	682.906,25	699.978,91
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	399,25	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	936.940,00	1.200.000,00	1.500.000,00	1.537.500,00	1.575.937,50	1.615.335,94
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.840,00	1.400,70	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.604.157,98	416.964,15	380.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	3.675.237,57	3.180.421,95	3.740.000,00	4.160.000,00	4.264.000,00	4.370.600,01	4.479.865,02
0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.2.073	Manutenção do Laboratório Municipal							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	188.910,70	190.856,03	215.000,00	230.000,00	235.750,00	241.643,75	247.684,84
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	16.951,19	15.747,89	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo	52.206,10	43.995,93	25.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	258.067,99	250.599,85	270.000,00	290.000,00	297.250,00	304.681,25	312.298,28
0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	73.807,01	66.253,94	60.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	55.709,19	56.368,06	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.160,59	14.727,88	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.030,42	9.899,92	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	65,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	209,60	638,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	142,21	220,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	154.124,02	148.107,80	171.000,00	181.000,00	185.525,00	190.163,15	194.917,23
0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saude							
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consório Público	29.844,96	4.394,68	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 35
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	144.825,00	277.474,76	280.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
3.3.71.92.00	Despesa de exercício anterior	0,00	3.963,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	560,04	563,40	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
	Total do Projeto/Atividade	175.230,00	286.395,84	313.000,00	333.000,00	341.325,00	349.858,13	358.604,59
0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.2.076	Manutenção da Farmacia Hospitalar							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	138.226,47	219.742,13	156.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25	183.071,41
	Total do Projeto/Atividade	138.226,47	219.742,13	171.000,00	185.000,00	189.625,00	194.365,63	199.224,78
0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	863,51	10.994,94	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	42.300,00	52.800,00	40.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total do Projeto/Atividade	43.163,51	63.794,94	55.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
	Total da Unidade	5.553.770,11	5.665.958,21	5.500.000,00	6.114.000,00	6.266.850,00	6.423.521,31	6.584.109,39

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE								
06.004 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA								
0064	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Assistência Farmacêutica							
10.303.2.077	Manutenção da Farmácia Básica							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00	8.615,13
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.150,00	6.303,75	6.461,34
3.3.90.30.00	Material de Consumo	126.814,26	79.179,25	60.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	112.702,64	84.808,13	90.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
	Total do Projeto/Atividade	239.516,90	163.987,38	194.000,00	224.000,00	229.600,00	235.340,00	241.223,50
	Total da Unidade	239.516,90	163.987,38	194.000,00	224.000,00	229.600,00	235.340,00	241.223,50

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE								
06.005 FMS - VIGILANCIA EM SAUDE								
0065	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde							
10.305.1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.149,00	11.732,70	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	1.149,00	11.732,70	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
0065	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde							
10.304.2.078	Manutenção da Vigilancia Sanitária - VIS							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	34.534,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.728,41	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	390,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.338,18	128,20	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.450,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.783,38	1.108,62	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	6.971,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	51.223,97	8.207,82	88.000,00	88.000,00	90.200,00	92.455,02	94.766,41
0065	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde							
10.305.2.079	Manutenção da Vigilância Epidemiologica							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	260.006,37	259.916,97	220.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	33.299,76	25.353,98	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.220,00	390,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.869,94	3.035,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	563,41	1.462,24	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	721,28	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
	Total do Projeto/Atividade	318.680,76	290.158,19	283.000,00	313.000,00	320.825,00	328.845,64	337.066,79
0065	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde							
10.305.2.080	Manutenção de Campanha de Vacinação							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	273,12	975,31	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.950,00	2.352,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
	Total do Projeto/Atividade	2.223,12	3.327,31	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
0065	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde							
10.305.2.140	Manutenção das Ações da Vigilância Ambiental							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.700,00	29.417,52	30.152,96
	Total da Unidade	373.276,85	313.426,02	386.000,00	444.000,00	455.100,00	466.477,56	478.139,53

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06	**SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**							
06.006	**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE**							
0024	SANEAMENTO: UM DIRETO DE TODOS							
17.512.1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	7.961,42	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	7.961,42	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,12
0024	SANEAMENTO: UM DIRETO DE TODOS							
17.512.2.041	Manutenção das Atividades do DAE							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.648,75	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	167.560,19	186.839,61	175.000,00	190.000,00	194.750,00	199.618,75	204.609,22
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.072,48	10.645,13	10.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	14.385,07	15.181,90	18.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	87.244,09	98.337,53	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.440,00	6.254,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	231.177,69	251.544,84	280.000,00	280.000,00	287.000,00	294.175,00	301.529,38
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.608,88	2.508,66	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total do Projeto/Atividade	527.637,15	571.311,67	642.000,00	664.000,00	680.600,00	697.615,02	715.055,40
	Total da Unidade	527.637,15	579.273,09	842.000,00	864.000,00	885.600,00	907.740,02	930.433,52
	Total do Órgão	9.806.849,00	11.319.537,24	10.542.750,00	11.515.000,00	11.802.875,00	12.097.947,30	12.400.396,25

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**							
07.001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSIST. SOCIAL**							
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.122.1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.241.1.009	Aquisição e Melhorias: Academia ao Ar Livre							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39	16.153,38
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.1.095	Manutenção da Casa Mortuária							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,73
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.014,00	30,80	26.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	7.870,00	4.750,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	12.759,44	0,00	30.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	23.643,44	4.780,80	103.000,00	62.000,00	63.550,00	65.138,77	66.767,25
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.122.2.035	Manutenção das Atividades da Sec. Assistencia Social							

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	207.025,22	270.605,80	250.000,00	320.000,00	328.000,00	336.200,00	344.605,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	32.715,22	44.460,82	40.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	14.361,70	20.689,43	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.850,00	325,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.068,52	32.549,64	35.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.369,88	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	40.466,57	25.370,00	35.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13	48.460,08
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	82.979,07	59.465,43	70.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25	139.995,78
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	799,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total do Projeto/Atividade	391.635,18	453.466,12	490.000,00	705.000,00	722.625,00	740.690,65	759.207,91
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.036	Convenios com instituições privadas - LAR DOS IDOSOS							
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	86.585,84	80.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,16
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	60.655,10	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	60.655,10	86.585,84	98.000,00	108.000,00	110.700,00	113.467,52	116.304,22
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.243.2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	148.569,63	178.956,21	180.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.042,20	32.023,32	38.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.170,00	3.345,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.252,74	2.306,17	5.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.962,61	12.840,79	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	454,00	5.997,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	186.451,18	235.468,49	279.000,00	306.000,00	313.650,00	321.491,28	329.528,59

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência Social							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.425,00	17.860,64	18.307,16
0053	Valorização do Servidor Público							
08.128.2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist. Social							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,51	12.922,70
0060	Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19							
08.122.2.132	Enfrentamento da Emergência COVID-19							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	15.494,88	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	28.103,32	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	26.747,08	6.000,00	6.000,00	6.150,00	6.303,75	6.461,34
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.110,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
	Total do Projeto/Atividade	0,00	72.455,28	14.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,42	16.153,44
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
11.334.2.134	Fomento ao Programa Jovem Aprediz							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	142.000,00	142.000,00	145.550,00	149.188,77	152.918,49
	Total da Unidade	662.384,90	852.756,53	1.200.000,00	1.417.000,00	1.452.425,00	1.488.735,84	1.525.954,33

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 44

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07.002 FMAS - TRANSFERÊNCIA RECURSOS ESTADO								
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social FUPIS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.700,00	29.417,52	30.152,97
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.106	Manutenção do Confinanciamento FEAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	48.769,24	26.050,61	35.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.660,72	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	30.154,66	37.434,01	30.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.741,50	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	85.326,12	63.484,62	80.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63	113.073,53
	Total da Unidade	85.326,12	63.484,62	108.000,00	133.000,00	136.325,00	139.733,15	143.226,50

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 45

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07.003 FUNDO MUNIC. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL								
0025	Habitações Populares							
16.482.1.031	Contrução de Casas Populares							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
	Total da Unidade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 46

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLEC.								
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.243.2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	750,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60,72	0,00	20.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	534,55	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	4.250,50	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	7.093,00	6.800,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	12.688,77	6.800,00	85.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,91	80.766,86
	Total da Unidade	12.688,77	6.800,00	85.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,91	80.766,86

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 47
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07.005 FMAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.1.093	Construção, Ampliação e Melhorias do CRAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	64.200,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.900,00	5.196,50	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	66.100,00	5.196,50	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,74
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	121.159,48	89.016,10	125.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	169.056,78	154.013,04	220.000,00	230.000,00	235.750,00	241.643,75	247.684,84
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	38.618,95	32.579,39	40.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	13.684,70	16.793,80	4.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.900,17	35.419,27	40.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	4.250,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	25.072,78	379,16	30.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	22.080,22	11.172,18	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	42.920,14	106.038,71	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
	Total do Projeto/Atividade	478.493,22	445.411,65	598.250,00	585.000,00	599.625,00	614.615,64	629.981,02
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.243.2.107	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	31.219,74	42.869,64	60.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.750,00	0,00	10.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.792,34	4.886,25	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.223,67	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	250,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	450,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38	7.538,24
	Total do Projeto/Atividade	38.685,75	47.755,89	90.000,00	78.000,00	79.950,00	81.948,78	83.997,51

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 48
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.242.2.139	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total da Unidade	583.278,97	498.364,04	718.250,00	698.000,00	715.450,00	733.336,31	751.669,73

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 49
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07.006 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.								
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	45.780,26	21.742,61	30.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13	48.460,08
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	131.225,74	108.508,88	140.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.573,90	7.784,93	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	17.498,00	15.658,67	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.790,22	20.099,90	20.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	27.982,78	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	16.322,32	9.732,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	8.746,50	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	268.173,22	192.273,49	285.000,00	340.000,00	348.500,00	357.212,53	366.142,84
	Total da Unidade	268.173,22	192.273,49	285.000,00	340.000,00	348.500,00	357.212,53	366.142,84

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025 — Página: 50

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025 — Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07.007 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX.								
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.243.2.030	Serviço de Acolhimento Institucional - ABRIGO							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	7.713,82	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.365,58	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	125,20	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	9.079,40	125,20	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,65
	Total da Unidade	9.079,40	125,20	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,65

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025 — Página: 51

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025 — Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07.008 FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO								
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.102	IGD - Bolsa Familia e Cadastro Unico							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	21.913,25	17.656,78	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.380,05	1.612,50	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.300,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.891,36	3.560,25	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.611,53	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	100,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	579,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	599,00	3.630,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	39.374,19	26.459,53	83.000,00	83.000,00	85.075,00	87.201,92	89.381,99
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.103	IGD/SUAS - Manutenção							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.275,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.024,27	3.062,48	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.130,14	0,00	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	350,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.020,00	2.782,99	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.607,10	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	14.799,41	7.452,57	35.000,00	24.000,00	24.600,00	25.215,03	25.845,42
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.152	Fortal. do Controle Social - Conselho Mun. Assist. Social							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.275,00	11.556,88	11.845,80

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025 — Página: 52

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025 — Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total da Unidade	54.173,60	33.912,10	118.000,00	118.000,00	120.950,00	123.973,83	127.073,21
	Total do Órgão	1.675.104,98	1.647.715,98	2.579.250,00	2.846.000,00	2.917.150,00	2.990.079,21	3.064.831,39

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 53
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**							
08.001	**ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE**							
0018	Preservação do Meio Ambiente							
17.512.1.080	Construção de Central de Destinação de Resíduos Sólidos							
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,01	172.302,51
0018	Preservação do Meio Ambiente							
18.122.2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	27.764,55	25.157,32	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.830,43	4.881,27	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.270,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	698,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	600,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	150,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	233,94	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	39.312,98	30.272,53	67.000,00	67.000,00	68.675,00	70.391,90	72.151,71
0018	Preservação do Meio Ambiente							
18.122.2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,26	10.768,92
0018	Preservação do Meio Ambiente							
17.512.2.118	Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 54
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	96.000,00	181.000,00	185.525,00	190.163,15	194.917,24
	Total da Unidade	39.312,98	30.272,53	188.000,00	418.000,00	428.450,00	439.161,32	450.140,38

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 55

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**							
08.002	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO TURISMO**							
0049	Fomento ao Turismo							
23.695.1.059	Apoio a Infraestrutura Turística							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,65
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
15.695.1.096	Revitalização do Lago Municipal							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	668.354,72	50.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	668.354,72	65.000,00	215.000,00	220.375,00	225.884,38	231.531,50
0049	Fomento ao Turismo							
18.695.2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,77	32.306,75
0049	Fomento ao Turismo							
23.695.2.141	Manutenção das Atividades Turísticas no Município							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 56

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	80.000,00	82.000,00	84.050,04	86.151,30
	Total da Unidade	0,00	668.354,72	110.000,00	365.000,00	374.125,00	383.478,20	393.065,20
	Total do Órgão	39.312,98	698.627,25	298.000,00	783.000,00	802.575,00	822.639,52	843.205,58

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 57

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**							
09.001	**ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE AGRICULTURA**							
0025	Habitações Populares							
16.481.1.008	Habitações Rurais							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63	69.997,90
0015	Apoio ao Produtor Rural							
20.122.1.020	Aquisição Veiculos Maquinas Equip. Diversos Agric.							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	300.000,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
	Total do Projeto/Atividade	0,00	300.000,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
0041	Mudas: Reflorestamento e produção							
20.601.1.090	Manutenção e Melhorias do Viveiro de Mudas							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	48.800,00	49.337,69	30.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	48.800,00	49.337,69	45.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,64	69.997,91
0015	Apoio ao Produtor Rural							
23.605.1.101	Construção da Feira da Lua							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01	43.075,64
0015	Apoio ao Produtor Rural							
20.605.1.102	Incentivo a produção da Bacia Leiteira							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 58

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0015	Apoio ao Produtor Rural							
20.605.1.103	Agricultura Familiar: Promoção da Cesta Verde							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,26	53.844,55
0015	Apoio ao Produtor Rural							
20.601.1.104	Agricultura Familiar: Programa Porteira Adentro							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,07
0015	Apoio ao Produtor Rural							
20.122.2.027	Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	157.795,78	128.693,33	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.719,29	14.356,25	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.624,06	8.542,84	17.000,00	17.000,00	17.425,00	17.860,63	18.307,15
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.980,00	1.010,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	44.990,50	38.715,54	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.280,00	50,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	11.700,00	12.760,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.692,71	5.994,03	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	220,00	24.780,60	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total do Projeto/Atividade	255.002,34	234.902,59	287.000,00	297.000,00	304.425,00	312.035,66	319.836,55
0015	Apoio ao Produtor Rural							
20.606.2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	596,90	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	596,90	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 59
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0015	Apoio ao Produtor Rural							
20.606.2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
0015	Apoio ao Produtor Rural							
20.605.2.151	Manutenção do Kit hortifruti							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.800,00	75.645,00	77.536,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.800,00	75.645,00	77.536,13
	Total da Unidade	304.399,24	584.240,28	687.000,00	789.000,00	808.725,00	828.943,20	849.666,82
	Total do Órgão	304.399,24	584.240,28	687.000,00	789.000,00	808.725,00	828.943,20	849.666,82

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 60
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10	**SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO**							
10.001	**ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE URBANISMO**							
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
15.512.1.109	Aquisição de Caminhão Prensa Coleta de Resíduos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos							
15.122.2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	2.576,89	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	432.184,69	469.338,70	500.000,00	525.000,00	538.125,00	551.578,13	565.367,58
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.378,44	17.911,31	18.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	36.897,34	42.546,98	55.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	343.508,06	491.725,00	450.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50	538.445,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	242.055,52	180.473,58	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
	Total do Projeto/Atividade	1.073.024,05	1.204.572,46	1.255.000,00	1.357.000,00	1.390.925,00	1.425.698,14	1.461.340,59
	Total da Unidade	1.073.024,05	1.204.572,46	1.355.000,00	1.457.000,00	1.493.425,00	1.530.760,64	1.569.029,65

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10 SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO								
10.002 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS								
0025	Habitações Populares							
16.482.1.044	Construção de Casas Populares							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
26.782.1.062	Construção de Terminal Rodoviário							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
25.752.1.094	Modernização e Ampliação da Iluminação Pública							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	984.368,43	40.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	984.368,43	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00	129.226,87
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
15.452.1.110	Melhorias e revitalização do Cemitério							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,14	13.999,60
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
15.451.1.113	Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
25.752.2.015	Manutenção da Iluminação Pública							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.610,75	0,00	150.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	376.000,77	444.818,44	390.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50	538.445,31
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	496.611,52	444.818,44	653.000,00	768.000,00	787.200,00	806.880,01	827.052,02
0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas							
15.452.2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.320,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	5.320,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.304,63
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab							
15.451.2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	304.000,00	125.000,00	60.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	304.000,00	125.000,00	120.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50	150.764,69
	Total da Unidade	805.931,52	1.554.186,87	1.056.000,00	1.601.000,00	1.641.025,00	1.682.050,66	1.724.101,96
	Total do Órgão	1.878.955,57	2.758.759,33	2.411.000,00	3.058.000,00	3.134.450,00	3.212.811,30	3.293.131,61

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 63

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA								
11.001 ADMINIST. GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA								
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
25.752.1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76	32.306,73
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
04.122.1.037	Construção Oficina e Barracao na Sec. de Infraestrutura							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
15.451.1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias Pluviais							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	746.446,06	3.611.128,89	950.000,00	1.150.000,00	1.178.750,00	1.208.218,75	1.238.424,22
	Total do Projeto/Atividade	746.446,06	3.611.128,89	950.000,00	1.150.000,00	1.178.750,00	1.208.218,75	1.238.424,22
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
26.782.1.039	Construção/Recuperação de Pontes Estradas Municipais							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
26.782.1.047	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	323.271,37	45.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
	Total do Projeto/Atividade	0,00	323.271,37	45.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,54
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
26.782.1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.208.810,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total do Projeto/Atividade	0,00	2.208.810,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 64

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
26.782.1.085	Construção de Pontes e Bueiros (convênio)							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.679.959,11	979.179,75	600.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50	538.445,31
	Total do Projeto/Atividade	1.679.959,11	979.179,75	610.000,00	510.000,00	522.750,00	535.818,75	549.214,22
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
26.782.1.097	Construção de Bueiros de Concreto							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,25	355.373,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,25	355.373,91
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
26.782.2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	992.006,81	1.217.594,63	1.100.000,00	1.200.000,00	1.230.000,00	1.260.750,00	1.292.268,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	65.708,98	78.639,53	70.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00	86.151,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	76.896,45	93.818,40	100.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.355,00	4.010,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.328.159,60	2.010.642,34	1.000.000,00	1.100.000,00	1.127.500,00	1.155.687,50	1.184.579,69
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	130,00	344,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.935,96	19.125,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	327.122,05	1.235.682,99	500.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.299,74	705,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	2.800.614,59	4.660.561,89	2.800.000,00	3.120.000,00	3.198.000,00	3.277.950,02	3.359.898,79
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
26.782.2.039	Aquisição de Veiculos/Equip/Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	454,60	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	454,60	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas							
26.782.2.040	Cooperação Técnica com CDIVAT							
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consório Público	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 65
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	33.825,00	34.670,65	35.537,42
	Total da Unidade	5.227.474,36	11.782.951,90	4.833.000,00	5.288.000,00	5.420.200,00	5.555.705,06	5.694.597,73

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 66
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA**							
11.002	**MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB**							
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab							
26.782.1.064	Aquisição de Equipamentos e Caminhões							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	50.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab							
26.782.2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.303.324,22	1.334.589,10	1.600.000,00	1.650.000,00	1.691.250,00	1.733.531,25	1.776.869,53
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	49.349,07	267.797,13	350.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75	376.911,72
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	1.352.673,29	1.602.386,23	1.955.000,00	2.005.000,00	2.055.125,00	2.106.503,13	2.159.165,71
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab							
26.782.2.096	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	253.771,24	202.143,24	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	253.771,24	202.143,24	245.000,00	265.000,00	271.625,00	278.415,63	285.376,03
	Total da Unidade	1.606.444,53	1.804.529,47	2.250.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,51	2.476.848,46
	Total do Órgão	6.833.918,89	13.587.481,37	7.083.000,00	7.588.000,00	7.777.700,00	7.972.142,57	8.171.446,19

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
12.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESPORTES								
0013	Incentivo ao Esporte Amador							
27.812.1.012	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Esporte							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	134.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Total do Projeto/Atividade	134.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
0013	Incentivo ao Esporte Amador							
27.812.1.042	Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
0013	Incentivo ao Esporte Amador							
27.812.1.084	Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,37
0013	Incentivo ao Esporte Amador							
27.812.1.105	Iluminação de Campos de Futebol Amador							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39	16.153,38
0013	Incentivo ao Esporte Amador							
27.813.1.106	Construção Academia e Parquinho Infantil							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
0013	Incentivo ao Esporte Amador							
27.812.1.114	Construção de Pista de Caminhada							

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
0013	Incentivo ao Esporte Amador							
27.812.2.021	Atividade e manutenção do esporte amador							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	254.267,95	237.299,35	230.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.253,64	17.764,76	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	20.831,17	21.961,71	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.570,00	1.200,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo	32.982,40	23.648,22	22.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	990,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	7.932,00	0,00	26.000,00	26.000,00	26.650,00	27.316,25	27.999,16
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	112.148,00	64.447,34	30.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	144,50	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
	Total do Projeto/Atividade	456.119,66	366.321,38	373.000,00	446.000,00	457.150,00	468.578,78	480.293,26
	Total da Unidade	590.119,66	366.321,38	478.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,68	604.135,72
	Total do Órgão	590.119,66	366.321,38	478.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,68	604.135,72
	Total do Geral	35.900.334,38	44.941.676,55	40.791.000,00	47.000.000,00	48.175.000,00	49.380.000,00	50.615.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 1

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0001 -Manutenção do Poder Legislativo

02. Objetivo:

Atender as atividades da Câmara Municipal de Vereadores na fiscalização do Poder Executivo

03. Público Alvo:

População de Apiacás

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.001	**Aquisição de Veiculos e Equipamentos** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:						**124.575,47**
1	Adquirir veículos e equipamentos	impressoras, compiutadores, veiculos eet	UNID	em avaliação	36 unidades	100% atendido	
1.035	**Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:						**103.812,90**
1	Promover melhorias no prédio da câmara Municipal	reforma e melhroias	UNID	em avaliação	prédio revisado	100% revisado	
2.001	**Manut. e Adm. do Poder Legislativo** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**7.038.514,01**
1	Atender as demandas da Câmara Municipal	Manutenção Geral	UNID	em análise	48 meses atividades	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**7.266.902,38**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 2

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0003 -Gestão Administrativa e Transparência

02. Objetivo:

Atender as demandas da população em geral, o atendimento palamentar junto a Câmara de Vereadores do Município, contatos com Deputados Estaduais, Federais e Senadores, bem como, os Ministérios na incessante busca de cooperação financeira e parcerias para proporcionar melhorias ao Município de Apiacás.

03. Público Alvo:

Administração e População em geral.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.003	**Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**2.661.762,60**
1	Atender as demandas do Gabite do Prefeito	atendimentos	UNID	em avaliação	3000 atendimentos	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.661.762,60**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:
0005 - Orientação Legal e Suporte Jurídico

02. Objetivo:
Atender a Assessoria Juridica do Municipio em suas ações, voltadas para o desempenho juridico legal e efeiciente do processo, na Administração Municipal.

03. Público Alvo:
Assessoria Juridica e seus comandados.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.019	**Manutenção da Assessoria Juridica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**647.792,51**
1	Atendimentos da Assessoria Jurídica	processos judiciais e extra judiciais	UNID	em avaliação	100 PROCESSOS	100%	
2	Atendimentos em processos Administrativos	processos administrativos	UNID	em avaliação	150 processos	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**647.792,51**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:
0006 - Transporte Escolar de Qualidade

02. Objetivo:
Atender a demanda do Transporte Escolar com qualidade nos serviços prestados aos alunos.

03. Público Alvo:
Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, através de Convênios com a SEDUC

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.010	**Aquisição de Onibus para Transporte Escolar** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**415.251,56**
1	Aquisição de Onibis novo	onibus novo	UNID	em estudo	3 unideades	3 unidades novas	
2.005	**Manutenção do Salario educação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.245.754,69**
1	Utilização de recurso para manutenção da educação	recurso financeiro	R$	R$ 32.640,00	R$ 1.200.000	100% atendido	
2.008	**Transporte Escolar - PNATE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**249.150,95**
1	Proporcionar transporte de alunos da rfede publica	transporte de alunos	UNID	em analise	3200 alunos	100%	
2.010	**Manutenção do Transporte Escolar (Recursos Próprios)** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.264.882,10**
1	Suportar diferença complementar de recursos	recurso financeiro	R$	R$ 140.032,00	R$ 2.180.000,00	100% atendido	
2.011	**Transporte Escolar - Convenio Estado SEDUC** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**955.078,59**
1	Transporte de alunos do ensino fundamental e médio	transporte	UNID	em avaliação	1.200 alunos	100% atendido	

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.083	**Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**539.827,04**
1	Utilização de recursos para transporte escolar	transporte	UNID	em avaliação	1.200 alunos	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**5.669.944,93**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 6

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0007 -Alimentação Escolar de Qualidade

02. Objetivo:

Atender a demanda da Merenda Escolar com qualidade nas refeições distribuidas à classe estudantil.

03. Público Alvo:

Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.006	**Alimentação Escolar PNAE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**539.827,03**
1	Atendimento de refeições aos alunos	alimentação	UNID	340.000 refeições	1360.000 referições	100% atendidos	
2.007	**Alimentação Escolar - Recursos Próprios** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**498.301,88**
1	Refeições da alimentação escolar	alimentação	UNID	340.000 entregu	1.360.000 refeições	100% atendida	
	TOTAL DO PROGRAMA						**1.038.128,91**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 7

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0010 -Educação de Qualidade

02. Objetivo:

Atender a demandar da educação, no atendimento do aluno, proporcionando melhores salas de aulas, melhores condições de espaço físico, melhores salários aos servidores em geral.

03. Público Alvo:

Servidores e alunos do Município de Apiacás.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.004	**Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**207.625,78**
1	Melhorias das instalações escolares	reforma, ampliação	GL	em análise	4 escolas	100% reformadas	
1.011	**Aquisição de Veiculos e Equipamentos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**207.625,78**
1	Aquisição de veículos e equipamentos	bens de consumo duráveis	UNID	em analise	8 unidades	100% adquirido	
1.046	**Ampl. Reforma de Creche Bairro União** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**311.438,68**
1	Melhorias na creche instalada	reforma e melhorias	UNID	em avaliação	reforma	100% concluido	
1.060	**Const. Reforma Quadra Esportiva/Unidade Escolar** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:						**207.625,78**
1	Reforma de quadras esportivas	reformas e melhorias	UNID	em avaliaçao	3 unidades	100% reformadas	
1.061	**Construção de Cobertura em Quadra Escolar** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:						**20.762,59**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 8

1	Cobertura de Quadras	coberturas	UNID	em analise	1 unidade	100% coberta	
2.014	**Manutenção e Administração da Sec. Educação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**5.589.286,06**
1	Atendimento das demandas da secretaria	atendimentos	UNID	em avaliação	5000 atendimentos	100% atendido	
2.120	**Manutenção do Termo de Convênio com APAE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**498.301,88**
1	Transferência de recursos financeiros	recursos financeiros convenio	UNID	em dia	48 parcelas	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**7.042.666,55**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 9

01. Programa:
0011 -Educação de Qualidade - FUNDEB

02. Objetivo:
Atender a demanda da folha de pagamento dos profissionais da educação, com melhores salários aos servidores em geral.

03. Público Alvo:
Profissionais da Educação.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.100	**Aquisição de Onibus Escolar** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**33.220,13**
1	Atender ao pessoal do apoio	pagamento de servidores e encargos	UNID	30 servidores	120 servidores	100% atendido	
2.012	**Manutenção Ens. Fundamental - FUNDEB 70%** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**13.827.877,03**
1	Pagamento de pessoal e encargos Educação Básica	Salários e encargos	UNID	68 servidores	280 profissionais	100% atendido	
2.013	**Manutenção Educ. Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70%** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.719.897,75**
1	pagamento de salários e encargos	servidores do municipio	UNID	em análise	280 servidores	100% atendidos	
2.016	**Manutenção Enf. Fundamental - FUNDEB 30%** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.164.216,96**
1	atender a manutenção do pessoal do apoio	atendimento aos servidores	UNID	R$ 923.051,80	R$ 1,240,000,00	100% atendido	
2.017	**Manutenção Ens.Infantil Pré Escolar FUNDEB 30%** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**4.692.342,69**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 10

1	atendimento aos servidores do apoio	salários e encargos	R$	R$ 600.441,33	R$ 3.480.000,00	100% atendido	
2.113	**Manutenção Educ. Infantil - Creche - FUNDEB 70%** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.138.545,58**
1	Atender demandas das Creches	alunos	UNID	em avaliação	alunos atendidos	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**26.576.100,14**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 11

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0012 -Incentivo a Cultura

02. Objetivo:

Promover o Incentivo Cultural Municipal e oferecer melhorias no setor visando acesso a cultura de forma integrada com Educação, Arte, Turismo e geração de rendas.

03. Público Alvo:

Amantes da Cultura em geral, disseminadores do artesanato e da arte em geral.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.036	**Aquisição de Veiculo e Equip. e Material Permanente** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**103.812,90**
1	Aquisição de veiculos e equipamentos	bens móveis duráveis	UNID	em avaliação	4 aquisições	100% atendido	
1.112	**Reforma e Reestruturação do Centro de Eventos Culturais** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**685.165,09**
1	Reestrutura do Centro de Eventos	reforma e ampliação	M²	em avaliação	100 m²	100%	
2.020	**Manutenção das atividades da cultura** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**332.201,32**
1	Promover cultura e arte através de incentivos de evenjtos	arte e cultura	UNID	em estudos	6 eventos	100% realizados	
2.133	**Fomento Cultural, Incentivo a Arte e a Cultura** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**58.135,27**
1	Incentivo a cultura	eventos	UNID	em avaliação	6 eventos	100% realizados	
	TOTAL DO PROGRAMA						**1.179.314,58**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 12

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0013 -Incentivo ao Esporte Amador

02. Objetivo:

Fomentar atividades esportivas no meio amador, visando melhoria da qualidade de vida aos participantes direta e indiretamente. Desde o incentivo à simples caminhada, como a participação local de atividades desportivas e envidar o desporto comunitário.

03. Público Alvo:

Praticantes do esporte amador.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.012	**Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Esporte** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**62.287,74**
1	Aquisição de veículos e equipamentos para esporte	Aquisição de equipamentos p/ secretaria	UNID	desconhecida	4	100% realizado	
1.042	**Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**124.575,47**
1	Construção e Adequação do mini estádio	material para construção	UNID	desconhecida	100%	100% finalizado	
1.084	**Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**62.287,75**
1	Ampliação e reforma da infraestrutura esportiva	Material para ampliação da infraestrutur	M²	desconhecida	24	100% finalizado	
1.105	**Iluminação de Campos de Futebol Amador** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**62.287,77**
1	Iluminação de campos de futebol amador	Aquisição de postes e lâmpadas	UNID	desconhecida	100%	100% realizado	

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 13

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1.106	**Construção Academia e Parquinho Infantil** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**124.575,47**
1	Construção de academia e parquinho infantil	Construção de estrutura para academia	UNID	desconhecida	4	100% finalizado	
1.114	**Construção de Pista de Caminhada** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.525,16**
1	Construção da pista de caminhada	Material para const. pista de caminhada	UNID	desconhecida	100%	100% finalizado	
2.021	**Atividade e manutenção do esporte amador** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.852.022,04**
1	Atividade e manutenção do esporte amador	manutenção de campos e quadras	UNID	desconhecida	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.329.561,40**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 14

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0014 -Gestão Financeira e Transparência

02. Objetivo:

Atender a demanda da administração financeira do Município de Apiacás, no que tange a melhoria dos serviços públicos oferecidos a população em geral, cumprir com as obrigações assumidos e gerenciamento dos compromissos financeiros.

03. Público Alvo:

População do Município com os serviços atendidos.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.034	**Aquisição de Veiculo e Material Permanente** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**373.726,41**
1	Aquisição de veículos e equipamentos	bens móveis duráveis	UNID	em avaliação	48 bens	48 bens	
2.022	**Manutenção e Adm. da Secretaria de Administração** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**9.052.484,14**
1	Manutenção da Secretaria de Administração	Atendimentos: Salários, encargos e manut	UNID	em estudo	48 meses	100% atentido	
2.023	**Contribuições ao PASEP** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.951.682,34**
1	Atendimento aos encargos do PASEP	contribuição	UNID	pagos em dia	48 contribuições	100% pago	
2.121	**Campanha IPTU Premiado** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**83.050,31**
1	Premiar os pagadores em dia	premios	UNID	em avaliação	16 premios	100% entregues	
2.130	**Pagamento de Precatórios** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**2.076.257,83**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Pagamento de parcelas do precatório	precatórios	UNID	em dia	48 parcelas mensais	100% quitado	
2.142	**Administração da Secretaria de Finanças** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.640.243,70**
1	Administração geral da Secretaria de Finanças	Salários, encargos e manutenção	UNID	em dia	48 meses	100% quitados	
2.144	**Manut. do Depto de Licitação, Convênio, Compras e Contratos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.757.270,40**
1	Elaboração de processos de licitações	procedimentos licitatórios	UNID	em avaliação	600 PROCESSOS	100R% atendido	
2.145	**Manutenção do Patrimonio e Almoxarifado** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**705.927,69**
1	Controle do Patrimonio e Almoxarifado	Patrimônio e mercadorias entregues	UNID	em avaliação	3000 ATENDIMENTOS	100% atendido	
2.146	**Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.881.089,66**
1	Manutenção da Secretaria	Salarios, encargos, atendimentos e manut	UNID	em avaliaç	48 meses	100% atendido	
2.147	**Manutenção do Deto de Recursos Humanos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**955.078,63**
1	Atenção aos servidores	atendimento	UNID	em avaliação	600 atendimentos	100% serv.	
2.148	**Manutenção do Depto de Contabilidade e Tesouraria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.727.446,55**
1	Atendimento de Tesouraria	serviços internos de tesouraria	UNID	em avaliação	48 MESES	100%	

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

	TOTAL DO PROGRAMA						**23.204.257,66**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 17

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0015 -Apoio ao Produtor Rural

02. Objetivo:

Fomentar a agricultura familiar, produção de frutas, piscicultura e cereais, incentivar a produção agrícola em geral e melhorar a qualidade da produção pecuária diversificada, através de inseminação com semém de qualidade, melhorando genéticamente a produção de leite e carne.

03. Público Alvo:

Produtores rurais do Município.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.020	**Aquisição Veiculos Maquinas Equip. Diversos Agric.** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:						**83.050,31**
1	Adquirir maquinários e equipamentos	maquinarios e equipamentos	UNID	em avaliação	20 equipamentos	100% concluido	
1.101	**Construção da Feira da Lua** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**166.100,65**
1	Promover incentivo ao Produtor rural	feira de alimentos	UNID	em avaliação	40000 ton.	40 000 entregues	
1.102	**Incentivo a produção da Bacia Leiteira** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**249.150,94**
1	Promover incentivo ao produtor de Leite	Leite e Queijos	UNID	em avaliação	36	100% atendido	
1.103	**Agricultura Familiar: Promoção da Cesta Verde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**207.625,81**
1	Fomento a agricultura familiar	Fomento e incentivo	UNID	desconhecida	24	100% Atendido	
1.104	**Agricultura Familiar: Programa Porteira Adentro** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**415.251,57**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 18

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Fomento a agricultura familiar	Fomento e Incentivo	UNID	desconhecida	24	100% atendido	
2.027	**Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**1.233.297,21**
1	Reforma/construção e aquisição de equipmantos	Reforma e Aquisição de equipamentos	UNID	desconhecida	48	100% atendido	
2.081	**Convenio Associação Pequenos Agricultores** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**41.525,16**
1	Convênio	convenio	UNID	desconhecida	4	100% atendido	
2.093	**Incentivo e Apoio a EXPOAP** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.525,16**
1	Apoio e incentivo ao produtor	exposição municipal	UNID	desconhcida	4	100% atendido	
2.151	**Manutenção do Kit hortifruti** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**298.981,13**
1	Manutenção do kit hortifruti	Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.736.507,94**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 19

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0017 -Eficiência nos Controles

02. Objetivo:

Atender a Controladoria Interna do Município nas ações de controle e acompanhamento das ações, sugerindo melhorias nas atividades realizadas e evitar desvios.

03. Público Alvo:

Administração Municipal no processo ativo.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.009	**Manutenção do Controle Interno** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**585.504,78**
1	Atendimentos da Controladoria Interna	Procedimentos internos e recomendações	UNID	em avaliação	24 relatórios	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**585.504,78**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 20

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0018 -Preservação do Meio Ambiente

02. Objetivo:

Fomentar a preservação ambiental, a educação e o bom uso dos recursos e do meio ambiente em favor da comunidade apiacaense.

03. Público Alvo:

População em geral.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.080	**Construção de Central de Destinação de Resíduos Sólidos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**664.402,52**
1	Controle dos Resíduos sólidos	resíduos sólidos	Sem Defini	em avaliação	2400 TONELADAS	2400 TONEL	
2.033	**Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**278.218,61**
1	Atender as demandas do meio ambiente	fiscalização e orientação	UNID	em avaliação	100 fiscalização	100% atendido	
2.045	**Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**41.525,18**
1	atendimento as bacias hidrográficas	recuperação e orientação	UNID	em analise	20 bacias hid.	100% atendido	
2.118	**Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**751.605,39**
1	Atendimento em melhorias do Aterro Sanitário	lixo e residuos	UNID	em andamento	2400 toneladas	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**1.735.751,70**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 21

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0020 -Parcerias com Instituições Públicas e Privadas

02. Objetivo:

Formar parcerias com instituições públicas ou empresas privadas, visando o atendimento complementar social à pessoas necessitadas de auxilio social e formação profissional.

03. Público Alvo:

Atendimento com foco profissional.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.007	**Ampliação da Rede de Energia Elétrica** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**124.575,49**
1	Ampliação da rede de energia eletrica	Ampliação da rede de energia	UNID	desconhecida	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**124.575,49**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 22

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0021 -Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento

02. Objetivo:

Reformar, ampliar e readequar espaços físicos; Adquirir veículos, mobiliários e utensílios importantes e necessários para melhorar o atendimento da estrutura administrativa.

03. Público Alvo:

Servidores e usuários dos serviços público em espaço amplo e com mobilidade para o atendimento.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.062	**Construção de Terminal Rodoviário** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.525,16**
1	Reforma | Construção | Ampliação	Construção de Terminal rodoviário	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.063	**Aquisição de Maquinários Equipamentos** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:						**62.287,74**
1	Aquisição de maquinário e equipamentos	Aquisição de veículo	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.094	**Modernização e Ampliação da Iluminação Pública** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**498.301,87**
1	Modernização e Ampliação da Iluminação Pública	Ampliação da Rede de iluminação pública	UNID	desconhecida	120	100% atendida	
1.109	**Aquisição de Caminhão Prensa Coleta de Resíduos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**415.251,56**
1	Aquisição de Maquinas e equipamentos	Caminhão prensa	UNID	desconhecida	4	100% atendida	
1.110	**Melhorias e revitalização do Cemitério** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**53.982,74**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 23

1	Manutenção e reforma do Cemitério municipal	Melhoria e revitalização	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.113	**Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.661.006,25**
1	Pavimentação Asfáltica	Asfalto	M²	em estudo	20000 m²	100% atendido	
2.015	**Manutenção da Iluminação Pública** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.189.132,03**
1	Manutenção da Iluminação pública	postes e lâmpadas	UNID	desconhecida	48	100% atendido	
2.037	**Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**12.955.848,81**
1	Manutenção e Atividades da Secretaria	Manutenção da secretaria	UNID	desconhecida	100%	100% realizado	
2.039	**Aquisição de Veiculos/Equip/Material Permanente** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**41.525,16**
1	Aquisição de veículos e equipamentos	Veículo para a secretaria	UNID	desconhecida	1	100% realizado	
	TOTAL DO PROGRAMA						**18.918.861,32**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 24

01. Programa:
0024 -SANEAMENTO: UM DIRETO DE TODOS

02. Objetivo:
Atender as atividades do DAE com o fornecimento de água tratada à população de Apiacás.

03. Público Alvo:
Residências, comercios, industrias e prestação de serviços em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.006	**Ampliação da Rede de Água Tratada** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**830.503,12**
1	Ampliação da Rede de água tratada	Ampliação e Melhoria	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
2.041	**Manutenção das Atividades do DAE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.757.270,42**
1	Manutenção do DAE	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**3.587.773,54**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 25

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0025 -Habitações Populares

02. Objetivo:

Oferecer habitação popular urbana de qualidade às familias de baixa renda que necessitem desse empreendimento.

03. Público Alvo:

Famílias de baixa renda e eventuais desabrigados.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.008	**Habitações Rurais** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**269.913,53**
1	Construção de Habitações Rurais	Moradias populares	UNID	em avaliação	50 casas	50 casas	
1.031	**Contrução de Casas Populares** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:						**103.812,90**
1	Constução de Casas Populares	Material para const. de casas populares	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.044	**Construção de Casas Populares** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**228.388,37**
1	Construção de casas populares	casas populares	UNID	desconhecidas	48	100% realizado	
	TOTAL DO PROGRAMA						**602.114,80**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 26

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0034 -Melhorias dos Serviços Urbanos

02. Objetivo:

Promover atendimentos eficientes de coleta de lixo, iluminação pública, plantio de árvores, limpeza urbana e recuperação de ruas e avenidas com patrolamentos, tapa buracos emergenciais e pavimentação asfáltica de qualidade, bem como celebrar parcerias para a construção de calçamentos.

03. Público Alvo:

população do municipio atendida com as atitudes de melhorias urbanas proporcionadas pelo setor público.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.044	**Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**5.634.963,73**
1	Administração e manutenção da secretaria	manutenção da secretaria	UNID	desconhecido	4	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**5.634.963,73**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 27

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0041 -Mudas: Reflorestamento e produção

02. Objetivo:

Construção, ampliação e reforma e adequação do Viveiro de Mudas produtivas e ornamentais no Município de Apiacás.

03. Público Alvo:

produtores rurais com mudas selecionadas produtivas e ornamentais, bem como essencias florestais para reflorestamentos e arborização urbana.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.090	**Manutenção e Melhorias do Viveiro de Mudas** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**269.913,55**
1	Melhorias e adequações do Viveiro de Mudas	Mudas de essencias e agricolas	UNID	em estudo	200 000 MUDAS	200000 entregues	
	TOTAL DO PROGRAMA						**269.913,55**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 28

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0049 -Fomento ao Turismo

02. Objetivo:

Incentivar a implantação do Turismo no Município.

03. Público Alvo:

Visitante do município, Prestadores de Serviços em geral, Comércio e população do Município.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.059	**Apoio a Infraestrutura Turística** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**166.100,66**
1	Incentivo ao turismo	turismo	UNID	em avaliação	4 EVENTOS	100% realizados	
2.098	**Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**124.575,52**
1	Festival de pesca	festivais e pecarias	UNID	em estudo	6 EVENTOS	100%	
2.141	**Manutenção das Atividades Turísticas no Município** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**332.201,34**
1	Atividades de turismo no municipio	festividades e eventos	UNID	em estudo	10 eventos	100% concluidos	
	TOTAL DO PROGRAMA						**622.877,52**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 29

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0050 -Amortização da Divida Contratada

02. Objetivo:

Cumprir rigorosamente com o pagamento das parcelas de dívidas contraidas junto ao INSS e Financiamento de maquinários junto ao Banco do Brasil.

03. Público Alvo:

Servidores efetivos com o pagamento das dívidas junto ao PREVIAP e população em geral com o pagamento dos compromissos junto ao INSS.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.024	**Amortização da Dívida Contratada BB** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**1.910.157,19**
1	Amortização da Dívida (financiamento BB)	Financiamento de maquinários	UNID	EM DIA	47 parcelas	100% quitado	
2.143	**Amortização de Dívidas junto ao INSS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**207.625,79**
1	pagamento de parcelas do INSS	INSS de gestões antiga em débito	UNID	em dia	48 parcelas	48 parcelas pagas	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.117.782,98**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 30

01. Programa:
0051 -Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais

02. Objetivo:
Promover o Município, suas tradições e eventos cívicos, artísticos e culturais

03. Público Alvo:
População de Apiacás e região

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.084	**Realização de evento na Expoap** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**207.625,78**
1	Realização de exposições na Expoap	Feiras	UNID	não realizada	4 eventos	100% realizados	
	TOTAL DO PROGRAMA						**207.625,78**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 31

01. Programa:
0053 -Valorização do Servidor Público

02. Objetivo:
Melhorar as condições de trabalho dos servidores

03. Público Alvo:
Servidor Público Municipal

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.086	**Realização de Concurso Público e Processo Seletivo** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**166.100,63**
1	Realização de processo de concurso público	concurso para admissão de pessoal	UNID	em análise	2 PROCESSOS	100% atendido	
2.087	**Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**62.287,77**
1	Capacitação de Servidores	capacitação, cursos e treinamentos	UNID	em avaliação	60 CAPACITAÇÕES	100% capacitado	
2.088	**Capacitação e Treinam. de Servidores da Educação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**87.202,85**
1	Treinamento e capacitação de servidores	capacitação	UNID	em avaliação	80 capacitados	100% capacitados	
2.089	**Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**124.575,49**
1	Treinamento	capacitação	UNID	em avaliação	40 capacitações	100% atendido	
2.090	**Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist. Social** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:						**49.830,21**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 32

1	Treinamento e Capacitação dos Servidores	Cursos e Treinamentos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**489.996,95**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 33

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0058 -Manutenção dos Recursos do Fethab

02. Objetivo:

Recuperar, ampliar, reformar e construir: Estradas, Pontes, Bueiros, estradas vicinais do município e não pavimentadas do Estado.

03. Público Alvo:

moradores e transeuntes que necessitarem de transitar pelas estradas do município.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.064	**Aquisição de Equipamentos e Caminhões** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**124.575,47**
1	Aquisição de Equipamentos e Caminhões	Caminhão caçamba	UNID	desconhecida	100%	100% realizado	
2.095	**Abertura, reabertura e manutenção de Estradas** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**8.325.793,84**
1	Manutenção de estradas	material para manutenção das estradas	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
2.096	**Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.100.416,66**
1	Recuperação e manutenção de pontes	Material p/ manut. das pontes per. rural	UNID	desconhecidas	48	100% entregue	
2.100	**Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**581.352,19**
1	Recuperação de vias públicas	recapeamento de estradas e vicinais	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
	TOTAL DO PROGRAMA						**10.132.138,16**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 34

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0059 -Assistência Social: Atenção e compromisso social

02. Objetivo:

Ofertar suporte técnico e condições de trabalho aos servidores da Secretaria da Assistência Social, melhorar o atendimento e capacitar os atendentes, visando eficiencia nos resultados, e capacidade de orientar as pessoas no fortalecimento da igualdade social. Usuários e população carente do município

03. Público Alvo:

Atender as pessoas e familias que demandam de necessidades dos serviços públicos assistênciais

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.003	**Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.762,59**
1	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social	Veículos e Equipamentos	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.009	**Aquisição e Melhorias: Academia ao Ar Livre** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**62.287,77**
1	Melhoria Academia Ar Livre	Reforma e Ampliação	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.093	**Construção, Ampliação e Melhorias do CRAS** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**124.575,50**
1	Construção e Reforma do CRAS	Material para reforma e ampliação	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.095	**Manutenção da Casa Mortuária** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**124.575,49**
1	Manutenção da casa mortuária	Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.018	**Manutenção dos Benefícios Eventuais** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**257.456,02**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 35

1	Manutenção dos Benefícios Eventuais	Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.025	**Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.429.221,66**
1	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.026	**Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.411.855,37**
1	Manutenção e atendimento das Ações do CREAS	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.030	**Serviço de Acolhimento Institucional - ABRIGO** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**166.100,66**
1	Abrigo Municipal	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.035	**Manutenção das Atividades da Sec. Assistencia Social** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.927.523,56**
1	Manutenção das atividades da Sec. Assist. Social	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.036	**Convenios com instituições privadas - LAR DOS IDOSOS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**448.471,74**
1	Convênios com instituições privadas	Custeio com o Lar dos idosos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.042	**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.270.669,87**
1	Manutenção das atividades do Conselho tutelar	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.043	**Manutenção do CMDCA de Apiacás** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**311.438,77**
1	Manutenção do CMDCA	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 36

2.046	**Manutenção do Conselho Munic. da Assistência Social** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**70.592,80**
1	Manutenção dos Conselhos Municipais da Assis. Social	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.102	**IGD - Bolsa Familia e Cadastro Unico** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**344.658,91**
1	Bolsa Familia e CADUNI	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.103	**IGD/SUAS - Manutenção** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**99.660,45**
1	IGD/SUAS	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.105	**Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social FUPIS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**116.270,49**
1	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.106	**Manutenção do Confinanciamento FEAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**436.014,16**
1	Manutenção do FEAS	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.107	**Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**323.896,29**
1	Primeira Infancia no SUAS	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.134	**Fomento ao Programa Jovem Aprediz** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**589.657,26**
1	Fomento ao Programa Jovem Aprendiz	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.139	**Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.762,59**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 37

1	Benefício de Ação Continuada Escola BPC	Material de Consumo	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.152	**Fortal. do Controle Social - Conselho Mun. Assist. Social** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**45.677,68**
1	Conselho Municipal de Assist. Social	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	
	TOTAL DO PROGRAMA						**11.602.129,63**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 38

01. Programa:
0060 -Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19

02. Objetivo:
Atender diretamente as pessoas afetadas ou não com a anomalia COVID 19

03. Público Alvo:
População do Município de Apiacás

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.131	**Enfrentamento da Emergência COVID-19** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**41.525,30**
1	Enfrentamento ao Coronavirus	sapude	UNID	em avaliação	100 casos	100% atendidos	
2.132	**Enfrentamento da Emergência COVID-19** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**62.287,86**
1	Pandemia Covid-19	Equipamentos, produtos e manutenções	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**103.813,16**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 39

01. Programa:
0061 -SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS

02. Objetivo:
Atender as demandas da população com o intuito de promover saúde pública com qualidade

03. Público Alvo:
Usuários do SUS

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.005	**Aquisição/Melhorias para Academia Terceira Idade** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**29.067,65**
1	Atender melhorias nas academias da Terceira Idade	academias e saúde	UNID	2 unidades	1 reforma	100% reformadp	
1.048	**Melhorias do Espaço Fisico da Secretaria de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**124.575,50**
1	Melhorar as condições de atendimento da Secretaria	obras e construções	M²	em avaliação	150 m²	100% construido	
1.092	**Melhorias garagem no Hospital Municipal** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**12.457,59**
1	Proporcionar melhorias no atendimento	obra	UNID	construida	melhorias	100% reformado	
1.099	**Aquisição Veículos para a Secretaria de Saúde** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**4.152,53**
1	Adquirir veiculos	veiculos para uso da Saúde	UNID	em avaliação	3 veiculos	100% adquirido	
2.062	**Ouvidoria do SUS Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**14.533,84**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Atender as demandas da saúde	atendimento e ouvidoria	UNID	em avaliação	20 atendimentos	20 atendidos	
2.063	**Manut e Encargos da Secretaria de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.695.738,98**
1	Atendimento das demandas	saúde ofertada	UNID	em avaliação	40000 atendimentos	100% atendidos	
2.064	**Manutenção do Conselho Municipal de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**64.364,03**
1	Proporcionar condições de fiscalização	fiscalização	UNID	em avaliação	8 fiscalizações	100% atendido	
2.097	**Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**145.338,06**
1	Manutenção ce equipamentos	manutenção e conservação	UNID	em avaliação	30 equipamentos	100% atendido	
2.101	**Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**49.830,24**
1	Atendimento dos Conselhos	fiscalização	UNID	em avaliação	4 acompanhamentos	100% atendido	
2.110	**Atendimento da Judicialização da Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**145.338,10**
1	Atender as demandas de saúde judicializadas	judicialização da saúde	UNID	não existe	1 caso	100% atendido	
2.135	**Aquisição de Óculos para crianças** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**41.525,15**
1	aquisição de óculos para carentes	oculos	UNID	em avaliação	4 unidades	100% atendido	
2.136	**Aquisição de Cadeiras de Rodas para crianças** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**83.050,31**
1	Atender cadeirantes	cadeira de rodas	UNID	não existe	4 cadeiras	100% atendidos	

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.137	**Aquisição de Proteses Auditivas** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122025						**62.287,74**
1	atender demanda de proteses auditivas	aparelhos auditivos	UNID	não existe	4 aparelhos	100% atendidos	
	TOTAL DO PROGRAMA						**4.472.259,72**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 42

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0062 -SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária

02. Objetivo:

Atender as demandas do SUS relativamente às ações da Atenção Primária em saúde: Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde; Nasf; Saúde Bucal e Alimentação e Nutrição.

03. Público Alvo:

Usuários do SUS e demais população do município

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.049	**Equipamentos e Material Permanentes UBS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**332.201,25**
1	Adquirir equipamentos para UBS	equipamentos	UNID	em avaliação	8 equipamentos	100% atendido	
1.050	**Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**664.402,50**
1	Ampliação e melhorias	reformas	UNID	novas	2 unidades	100% atendidos	
1.053	**Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**103.812,90**
1	Adquirir equipamentos para o NASF	equipamentos	UNID	em estudo	3 equipamentos	100% adquirido	
1.054	**Aquisição de Equipamentos e Utensilios para os PSFs** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**124.575,47**
1	Equipamentos para os PSFs	equipamentos	UNID	em estudo	12 equipamentos	100% adquiriro	
1.055	**Aquisição Equipamentos e Utensilios para Saúde Bucal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.525,16**
1	Equipamentos para saúde o=bucal	equipamentos	UNID	em estudo	4 equipamentos	100% adquirido	

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 43

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.053	**Manutenção ao Nasf** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**622.877,35**
1	Manutenção e atendimento das demandas	demandas do dcepartamento	UNID	em estudo	16 demandas	100% atendido	
2.066	**Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**5.801.064,37**
1	Manutenção das UBS	Material para manutenção das UBS	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.067	**Atendimento com Recursos da Saude Bucal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.623.633,67**
1	Recursos da Saúde Bucal	Material para atendimento odontologico	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.068	**Manutenção Encargos com ACS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.698.378,94**
1	Manutenção do ACS	Encargos e Manutenções da ACS	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
2.069	**Manutenção Encargos com os Agentes do PASCAR** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**373.726,44**
1	Manutenção e Encargos do PASCAR	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
2.109	**Apoio a Alimentação e Nutrição** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.525,16**
1	Alimentação e Nutrição	Alimentos	UNID	desconhecido	100%	100% atendidos	
	TOTAL DO PROGRAMA						**11.427.723,21**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 44

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0063 -SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

02. Objetivo:

Reduzir a morbimortalidade, por meio de ações e promoção, prevenção e recuperação e reabilitação, visando a integridade do cuidado em saúde, especialmente junto ao Hospital Municipal.

03. Público Alvo:

Usuários do SMS.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.013	**Aquisição de Ambulâncias** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**207.625,78**
1	Aquisição de Ambulância	Ambulância	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.051	**Readequações e melhorias do Hospital Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.038.128,91**
1	Melhorias do Hospital Municipal	Reforma e Ampliação	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.052	**Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**830.503,13**
1	Aquisição de equipamentos para o HM	Equipamentos hospitalares	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.056	**Aquisição de Equipamento Centro de Referência** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.762,59**
1	Aquisição de equipamentos centro de referência	Equipamentos para o CR	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.065	**Manutenção das Atividades Central Municipal de Regulação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.640.243,69**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 45

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Manutenção das Atividades CMR	Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.072	**Manutenção do Hospital Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**17.274.465,03**
1	Manutenção do Hospital Municipal	Encargos e Manutenções	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.073	**Manutenção do Laboratório Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.204.229,53**
1	Manutenção do Laboratório	Equipamentos e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.074	**Manutenção do Centro de Reabilitação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**751.605,38**
1	Manutenção do Centro de Reabilitação	Equipamentos e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.075	**Contribuição ao Consorcio Municipal de Saude** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.382.787,72**
1	Contribuição ao Consórcio municipal de saúde	Constribuições	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
2.076	**Manutenção da Farmacia Hospitalar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**768.215,41**
1	Manutenção da Farmácia Hospitalar	Aquisição de materiais farmacêuticos	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
2.099	**Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do Paciente** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**269.913,53**
1	Manutenção com tratamentos fora do domicilio	Manutenção e despesas em geral	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**25.388.480,70**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 46

01. Programa:
0064 -SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Assistência Farmacêutica

02. Objetivo:
Fortalecer o fornecimento de medicações através dos recursos da Assistência Farmacêutica, no que se refere à implantação das atividades do ciclo da Assistência Farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação), assim como dos instrumentos de gestão, de forma a qualificar o acesso a população a medicamentos eficazes, seguro e de qualidade.

03. Público Alvo:
Usuários do SMS.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.077	**Manutenção da Farmácia Básica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**930.163,50**
1	Manutenção da Farmácia Básica	Produtos Farmacêuticos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**930.163,50**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 47

01. Programa:
0065 -SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde

02. Objetivo:
Reduzir a morbimortalidade por meio de ações e promoção, prevenção e recuperação e reabilitação, visando a integridade do cuidado em saúde, através das ações com recursos do SUS da Vigilância em Saúde.

03. Público Alvo:
Usuários do SUS.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.057	**Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.525,16**
1	Aquisição de equip. e materiais	Equipamentos e Materiais	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.078	**Manutenção da Vigilancia Sanitária - VIS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**365.421,43**
1	Manutenção da VIS	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.079	**Manutenção da Vigilância Epidemiologica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.299.737,43**
1	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.080	**Manutenção de Campanha de Vacinação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.762,59**
1	Manutenção de Campanha de Vacinação	Manutenção da Campanha	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.140	**Manutenção das Ações da Vigilância Ambiental** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**116.270,48**

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 48

1	Manutenção da Vigilância Ambiental	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**1.843.717,09**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 49

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

9999 -Reserva de Contingência

02. Objetivo:

Atender a passivos inesperados ou a catastrofes.

03. Público Alvo:

População do Município.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
9.999	**Reserva de Contingênica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.661.006,25**
1	Reserva de Contingência	reserva de contingência	UNID	EM AVALIAÇÃO	reservas técnicas	100% cumprido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**1.661.006,25**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

Página: 1

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS										
Programa: 0001 - Manutenção do Poder Legislativo										
1	Adquirir veículos e equipamentos		1.001	impressoras, compiutadores, veiculos ect	UNID	12	12	6	6	36
1	Promover melhorias no prédio da câmara Municipal		1.035	reforma e melhroias	UNID	1	1	1	1	4
1	Atender as demandas da Câmara Municipal		2.001	Manutenção Geral	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

Página: 2

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 02.001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR										
Programa: 0003 - Gestão Administrativa e Transparência										
1	Atender as demandas do Gabite do Prefeito	Gabinete do Prefeito	2.003	atendimentos	UNID	750	750	750	750	3.000

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

Página: 3

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 02.002 ASSESSORIA JURIDICA										
Programa: 0005 - Orientação Legal e Suporte Jurídico										
1	Atendimentos da Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	2.019	processos judiciais e extra judiciais	UNID	25	25	25	25	100
2	Atendimentos em processos Administrativos	Assessoria Juridica	2.019	processos administrativos	UNID	50	25	25	50	150

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 02.003 CONTROLADORIA INTERNA										
Programa: 0017 - Eficiência nos Controles										
1	Atendimentos da Controladoria Interna		2.009	Procedimentos internos e recomendações	UNID	6	6	6	6	24

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS										
Programa: 0053 - Valorização do Servidor Público										
1	Realização de processo de concurso público		2.086	concurso para admissão de pessoal	UNID	1	0	1	0	2
1	Capacitação de Servidores		2.087	capacitação, cursos e treinamentos	UNID	15	15	15	15	60

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
Programa: 0010 - Educação de Qualidade										
1	Melhorias das instalações escolares	Secret. de Educação	1.004	reforma, ampliação	GL	1	1	1	1	4
1	Aquisição de veículos e equipamentos	Secret. de Educação	1.011	bens de consumo duráveis	UNID	2	2	2	2	8
1	Melhorias na creche instalada	Secret. de Educação	1.046	reforma e melhorias	UNID	25	25	25	25	100
1	Reforma de quadras esportivas	Secret. de Educação	1.060	reformas e melhorias	UNID	1	1	1	0	3
1	Cobertura de Quadras	Secret. de Educação	1.061	coberturas	UNID	0	1	0	0	1
1	Atendimento das demandas da secretaria	Secret. de Educação	2.014	atendimentos	UNID	1.250	1.250	1.550	950	5.000
1	Transferência de recursos financeiros	Secret. de Educação	2.120	recursos financeiros convenio	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0053 - Valorização do Servidor Público										
1	Treinamento e capacitação de servidores	Secret. de Educação	2.088	capacitação	UNID	20	20	20	20	80

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.002 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR										
Programa: 0007 - Alimentação Escolar de Qualidade										
1	Atendimento de refeições aos alunos	Secret. de Educação	2.006	alimentação	UNID	340.000	340.000	340.000	340.000	1.360.000
1	Refeições da alimentação escolar	Secret. de Educação	2.007	alimentação	UNID	340.000	340.000	340.000	340.000	1.360.000

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
Programa: 0006 - Transporte Escolar de Qualidade									
1 Aquisição de Onibis novo	Secret. de Educação	1.010	onibus novo	UNID	0	1	1	1	3
1 Utilização de recurso para manutenção da educação	Secret. de Educação	2.005	recurso financeiro	R$	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
1 Proporcionar transporte de alunos da rfede publica	Secret. de Educação	2.008	transporte de alunos	UNID	800	800	800	800	3.200
1 Suportar diferença complementar de recursos	Secret. de Educação	2.010	recurso financeiro	R$	545.000,00	545.000,00	545.000,00	545.000,00	2.180.000,00
1 Transporte de alunos do ensino fundamental e médio	Secret. de Educação	2.011	transporte	UNID	300	300	300	300	1.200
1 Utilização de recursos para transporte escolar	Secret. de Educação	2.083	transporte	UNID	300	300	300	300	1.200

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.004 ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 30%									
Programa: 0011 - Educação de Qualidade - FUNDEB									
1 Atender ao pessoal do apoio	Secret. de Educação	1.100	pagamento de servidores e encargos	UNID	30	30	30	30	120
1 atender a manutenção do pessoal do apoio	Secret. de Educação	2.016	atendimento aos servidores	UNID	0	0	0	0	0
1 atendimento aos servidores do apoio	Secret. de Educação	2.017	salários e encargos	R$	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	3.480.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.005 ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 70%									
Programa: 0011 - Educação de Qualidade - FUNDEB									
1 Pagamento de pessoal e encargos Educação Básica	Secret. de Educação	2.012	Salários e encargos	UNID	70	70	70	70	280
1 pagamento de salários e encargos	Secret. de Educação	2.013	servidores do municipio	UNID	70	70	70	70	280
1 Atender demandas das Creches		2.113	alunos	UNID	100	100	100	100	400

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA										
Programa: 0012 - Incentivo a Cultura										
1	Aquisição de veiculos e equipamentos	Depto de Cultura	1.036	bens móveis duráveis	UNID	1	1	1	1	4
1	Reestrutura do Centro de Eventos	Depto de Cultura	1.112	reforma e ampliação	M²	0	50	50	0	100
1	Promover cultura e arte através de incentivos de evenjtos		2.020	arte e cultura	UNID	1	2	2	1	6
1	Incentivo a cultura		2.133	eventos	UNID	1	2	2	1	6
Programa: 0051 - Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais										
1	Realização de exposições na Expoap		2.084	Feiras	UNID	1	1	1	1	4

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. DE FINANÇAS										
Programa: 0014 - Gestão Financeira e Transparência										
1	Atendimento aos encargos do PASEP		2.023	contribuição	UNID	12	12	12	12	48
1	Pagamento de parcelas do precatório		2.130	precatórios	UNID	12	12	12	12	48
1	Administração geral da Secretaria de Finanças		2.142	Salários, encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0050 - Amortização da Divida Contratada										
1	Amortização da Dívida (financiamento BB)		2.024	Financiamento de maquinários	UNID	12	12	12	11	47
1	pagamento de parcelas do INSS		2.143	INSS de gestões antiga em débito	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 9999 - Reserva de Contingência										
1	Reserva de Contingência		9.999	reserva de contingência	UNID	1	1	1	1	4

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO										
Programa: 0014 - Gestão Financeira e Transparência										
1	Premiar os pagadores em dia		2.121	premios	UNID	4	4	4	4	16
1	Manutenção da Secretaria		2.146	Salarios, encargos, atendimentos e manut	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 14

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.003 DEPTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA									
Programa: 0014 - Gestão Financeira e Transparência									
1 Atendimento de Tesouraria		2.148	serviços internos de tesouraria	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 15

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.001 FMS - GESTÃO DO SUS									
Programa: 0053 - Valorização do Servidor Público									
1 Treinamento	Secretaria de Saúde	2.089	capacitação	UNID	10	10	10	10	40
Programa: 0060 - Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19									
1 Enfrentamento ao Coronavirus	Secretaria de Saúde	2.131	sapude	UNID	25	25	25	25	100
Programa: 0061 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS									
1 Atender melhorias nas academias da Terceira Idade	Secretaria de Saúde	1.005	academias e saúde	UNID	0	1	0	0	1
1 Melhorar as condições de atendimento da Secretaria	Secretaria de Saúde	1.048	obras e construções	M²	0	75	75	0	150
1 Proporcionar melhorias no atendimento	Secretaria de Saúde	1.092	obra	UNID	0	0	0	100	100
1 Adquirir veiculos	Secretaria de Saúde	1.099	veiculos para uso da Saúde	UNID	1	1	1	0	3
1 Atender as demandas da saúde	Secretaria de Saúde	2.062	atendimento e ouvidoria	UNID	5	5	5	5	20
1 Atendimento das demandas	Secretaria de Saúde	2.063	saúde ofertada	UNID	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
1 Proporcionar condições de fiscalização	Secretaria de Saúde	2.064	fiscalização	UNID	2	2	2	2	8
1 Manutenção ce equipamentos	Secretaria de Saúde	2.097	manutenção e conservação	UNID	0	0	0	0	0
1 Atendimento dos Conselhos	Secretaria de Saúde	2.101	fiscalização	UNID	1	1	1	1	4
1 Atender as demandas de saúde judicializadas	Secretaria de Saúde	2.110	judicialização da saúde	UNID	1	0	0	0	1
1 aquisição de óculos para carentes	Secretaria de Saúde	2.135	oculos	UNID	1	1	1	1	4
1 Atender cadeirantes	Secretaria de Saúde	2.136	cadeira de rodas	UNID	1	1	1	1	4
1 atender demanda de proteses auditivas	Secretaria de Saúde	2.137	aparelhos	UNID	1	1	1	1	4

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 16

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
			auditivos						

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.002 FMS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE									
Programa: 0062 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária									
1 Adquirir equipamentos para UBS	Secretaria de Saúde	1.049	equipamentos	UNID	2	2	2	2	8
1 Ampliação e melhorias	Secretaria de Saúde	1.050	reformas	UNID	0	0	1	1	2
1 Adquirir equipamentos para o NASF	Secretaria de Saúde	1.053	equipamentos	UNID	0	0	0	0	0
1 Equipamentos para os PSFs	Secretaria de Saúde	1.054	equipamentos	UNID	3	3	3	3	12
1 Equipamentos para saúde o=bucal	Secretaria de Saúde	1.055	equipamentos	UNID	1	1	1	1	4
1 Manutenção e atendimento das demandas	Secretaria de Saúde	2.053	demandas do dcepartamento	UNID	4	4	4	4	16
1 Manutenção das UBS		2.066	Material para manutenção das UBS	UNID	12	12	12	12	48
1 Recursos da Saúde Bucal		2.067	Material para atendimento odontologico	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção do ACS		2.068	Encargos e Manutenções da ACS	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção e Encargos do PASCAR		2.069	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1 Alimentação e Nutrição		2.109	Alimentos	UNID	25	25	25	25	100

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.003 FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
Programa: 0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC									
1 Aquisição de Ambulância		1.013	Ambulância	UNID	25	25	25	25	100
1 Melhorias do Hospital Municipal		1.051	Reforma e Ampliação	UNID	12	12	12	12	48
1 Aquisição de equipamentos para o HM		1.052	Equipamentos hospitalares	UNID	12	12	12	12	48
1 Aquisição de equipamentos centro de referência		1.056	Equipamentos para o CR	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção das Atividades CMR		2.065	Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção do Hospital Municipal		2.072	Encargos e Manutenções	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção do Laboratório		2.073	Equipamentos e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção do Centro de Reabilitação		2.074	Equipamentos e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1 Contribuição ao Consórcio municipal de saúde		2.075	Constribuições	UNID	25	25	25	25	100
1 Manutenção da Farmácia Hospitalar		2.076	Aquisição de materiais farmacêuticos	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção com tratamentos fora do domicilio		2.099	Manutenção e despesas em geral	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.004 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA										
Programa: 0064 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Assistência Farmacêutica										
1	Manutenção da Farmácia Básica		2.077	Produtos Farmacêuticos	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.005 FMS - VIGILANCIA EM SAUDE										
Programa: 0065 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde										
1	Aquisição de equip. e materiais		1.057	Equipamentos e Materiais	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção da VIS		2.078	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		2.079	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção de Campanha de Vacinação		2.080	Manutenção da Campanha	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção da Vigilância Ambiental		2.140	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.006 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE										
Programa: 0024 - SANEAMENTO: UM DIRETO DE TODOS										
1	Ampliação da Rede de água tratada		1.006	Ampliação e Melhoria	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção do DAE		2.041	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSIST. SOCIAL										
Programa: 0053 - Valorização do Servidor Público										
1	Treinamento e Capacitação dos Servidores	Sec. da Pasta	2.090	Cursos e Treinamentos	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0059 - Assistência Social: Atenção e compromisso social										
1	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social		1.003	Veículos e Equipamentos	UNID	12	12	12	12	48
1	Melhoria Academia Ar Livre		1.009	Reforma e Ampliação	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção da casa mortuária		1.095	Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção dos Benefícios Eventuais		2.018	Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção das atividades da Sec. Assist. Social		2.035	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1	Convênios com instituições privadas		2.036	Custeio com o Lar dos idosos	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção das atividades do Conselho tutelar		2.042	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção dos Conselhos Municipais da Assis. Social	Sec. da Pasta	2.046	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1	Fomento ao Programa Jovem Aprendiz	Sec. da Pasta	2.134	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0060 - Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19										
1	Pandemia Covid-19	Sec. da Pasta	2.132	Equipamentos, produtos e manutenções	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.002 FMAS - TRANSFERÊNCIA RECURSOS ESTADO										
Programa: 0059 - Assistência Social: Atenção e compromisso social										
1	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS	Sec. da Pasta	2.105	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção do FEAS	Sec. da Pasta	2.106	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.003 FUNDO MUNIC. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
Programa: 0025 - Habitações Populares										
1	Constução de Casas Populares	Sec. da Pasta	1.031	Material para const. de casas populares	UNID	25	25	25	25	100

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLEC.										
Programa: 0059 - Assistência Social: Atenção e compromisso social										
1	Manutenção do CMDCA	Sec. da Pasta	2.043	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.005 FMAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										
Programa: 0059 - Assistência Social: Atenção e compromisso social										
1	Construção e Reforma do CRAS	Sec. da Pasta	1.093	Material para reforma e ampliação	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	Sec. da Pasta	2.025	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1	Primeira Infancia no SUAS	Sec. da Pasta	2.107	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1	Benefício de Ação Continuada Escola BPC	Sec. da Pasta	2.139	Material de Consumo	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.006 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.										
Programa: 0059 - Assistência Social: Atenção e compromisso social										
1	Manutenção e atendimento das Ações do CREAS	Sec. da Pasta	2.026	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.007 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX.										
Programa: 0059 - Assistência Social: Atenção e compromisso social										
1	Abrigo Municipal	Sec. da Pasta	2.030	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.008 FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO										
Programa: 0059 - Assistência Social: Atenção e compromisso social										
1	Bolsa Familia e CADUNI	Sec. da Pasta	2.102	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1	IGD/SUAS	Sec. da Pasta	2.103	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Conselho Municipal de Assist. Social	Sec. da Pasta	2.152	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 08.001 ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE										
Programa: 0018 - Preservação do Meio Ambiente										
1	Controle dos Resíduos sólidos	Depto de M. Ambiente	1.080	resíduos sólidos	Sem Defini	600	600	600	600	2.400
1	Atender as demandas do meio ambiente	Depto de M. Ambiente	2.033	fiscalização e orientação	UNID	25	25	25	25	100
1	atendimento as bacias hidrográficas	Depto de M. Ambiente	2.045	recuperação e orientação	UNID	5	5	5	5	20
1	Atendimento em melhorias do Aterro Sanitário	Depto de M. Ambiente	2.118	lixo e residuos	UNID	600	600	600	600	2.400

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 08.002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO TURISMO										
Programa: 0049 - Fomento ao Turismo										
1	Incentivo ao turismo	Depto de Turismo	1.059	turismo	UNID	1	1	1	1	4
1	Festival de pesca	Depto de Turismo	2.098	festivais e pecarias	UNID	1	1	2	2	6
1	Atividades de turismo no municipio	Depto de Turismo	2.141	festividades e eventos	UNID	2	2	3	3	10

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.001 ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE AGRICULTURA										
Programa: 0015 - Apoio ao Produtor Rural										
1	Adquirir maquinários e equipamentos		1.020	maquinarios e equipamentos	UNID	5	5	5	5	20
1	Promover incentivo ao Produtor rural		1.101	feira de alimentos	UNID	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
1	Promover incentivo ao produtor de Leite	Secretário da pasta	1.102	Leite e Queijos	UNID	12	12	6	6	36
1	Fomento a agricultura familiar	Secretário da pasta	1.103	Fomento e incentivo	UNID	6	6	6	6	24
1	Fomento a agricultura familiar	Secretário da pasta	1.104	Fomento e Incentivo	UNID	6	6	10	2	24
1	Reforma/construção e aquisição de equipmantos	Secretário da pasta	2.027	Reforma e Aquisição de equipamentos	UNID	12	12	12	12	48
1	Convênio	Secretario da Pasta	2.081	convenio	UNID	1	1	1	1	4
1	Apoio e incentivo ao produtor	Secretário da pasta	2.093	exposição municipal	UNID	1	1	1	1	4
1	Manutenção do kit hortifruti	secretário da pasta	2.151	Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0025 - Habitações Populares										
1	Construção de Habitações Rurais		1.008	Moradias populares	UNID	0	0	50	0	50
Programa: 0041 - Mudas: Reflorestamento e produção										
1	Melhorias e adequações do Viveiro de Mudas		1.090	Mudas de essencias e agricolas	UNID	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 10.001 ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE URBANISMO										
Programa: 0021 - Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento										
1	Aquisição de Maquinas e equipamentos	Secretário da Pasta	1.109	Caminhão prensa	UNID	1	1	1	1	4
Programa: 0034 - Melhorias dos Serviços Urbanos										
1	Administração e manutenção da secretaria	secretário da pasta	2.044	manutenção da secretaria	UNID	1	1	1	1	4

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 10.002 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS										
Programa: 0021 - Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento										
1	Reforma | Construção | Ampliação	Secretário da pasta	1.062	Construção de Terminal rodoviário	UNID	12	12	12	12	48
1	Modernização e Ampliação da Iluminação Pública	Secretário da pasta	1.094	Ampliação da Rede de iluminação pública	UNID	30	30	30	30	120
1	Manutenção e reforma do Cemitério municipal	Secretário da pasta	1.110	Melhoria e revitalização	UNID	12	12	12	12	48
1	Pavimentação Asfáltica		1.113	Asfalto	M²	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
1	Manutenção da Iluminação pública	secretario da pasta	2.015	postes e lâmpadas	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0025 - Habitações Populares										
1	Construção de casas populares	secretario da pasta	1.044	casas populares	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0058 - Manutenção dos Recursos do Fethab										
1	Recuperação de vias públicas	secretário da pasta	2.100	recapeamento de estradas e vicinais	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 11.001 ADMINIST. GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA										
Programa: 0021 - Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento										
1	Aquisição de maquinário e equipamentos	secretario da pasta	1.063	Aquisição de veículo	UNID	25	25	25	25	100
1	Manutenção e Atividades da Secretaria		2.037	Manutenção da secretaria	UNID	25	25	25	25	100
1	Aquisição de veículos e equipamentos		2.039	Veículo para a secretaria	UNID	1	0	0	0	1

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 11.002 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB										
Programa: 0058 - Manutenção dos Recursos do Fethab										
1	Aquisição de Equipamentos e Caminhões		1.064	Caminhão caçamba	UNID	25	25	25	25	100
1	Manutenção de estradas		2.095	material para manutenção das estradas	UNID	12	12	12	12	48
1	Recuperação e manutenção de pontes		2.096	Material p/ manut. das pontes per. rural	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 12.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESPORTES									
Programa: 0013 - Incentivo ao Esporte Amador									
1 Aquisição de veículos e equipamentos para esporte		1.012	Aquisição de equipamentos p/ secretaria	UNID	1	1	1	1	4
1 Construção e Adequação do mini estádio		1.042	material para construção	UNID	25	25	25	25	100
1 Ampliação e reforma da infraestrutura esportiva		1.084	Material para ampliação da infraestrutur	M²	6	6	6	6	24
1 Iluminação de campos de futebol amador		1.105	Aquisição de postes e lâmpadas	UNID	25	25	25	25	100
1 Construção de academia e parquinho infantil		1.106	Construção de estrutura para academia	UNID	1	1	1	1	4
1 Construção da pista de caminhada		1.114	Material para const. pista de caminhada	UNID	25	25	25	25	100
1 Atividade e manutenção do esporte amador		2.021	manutenção de campos e quadras	UNID	12	12	12	12	48

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVIAP

PLANO PLURIANUAL

ORIGINAL

Período: 2022 a 2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVIAP

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Página: 1
Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	**769.520,38**	**1.193.339,15**	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.788.375,00**	**1.833.684,37**	**1.878.901,48**
1.2.0.0.00.0.0	**CONTRIBUIÇÕES**	**769.520,38**	**798.277,46**	**1.395.000,00**	**1.480.000,00**	**1.516.750,00**	**1.555.268,74**	**1.593.525,46**
1.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	769.520,38	798.277,46	1.395.000,00	1.480.000,00	1.516.750,00	1.555.268,74	1.593.525,46
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições dos Servidores ao RPPS	769.520,38	798.277,46	1.395.000,00	1.480.000,00	1.516.750,00	1.555.268,74	1.593.525,46
1.2.1.8.01.1.0	Contribuições dos Servidores Ativo Civil	769.520,38	798.277,46	1.378.000,00	1.463.000,00	1.499.325,00	1.537.408,10	1.575.218,29
1.2.1.8.01.1.1	Contribuições do Servidor Ativo Civil RPPS Principal	769.520,38	798.277,46	1.375.000,00	1.460.000,00	1.496.250,00	1.534.256,22	1.571.987,61
1.2.1.8.01.1.2	Contribuições do Servidor Ativo Civil RPPS MJM	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,68
1.2.1.8.01.2.0	Contribuições do Servidor Inativo Civil RPPS	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.275,00	11.556,88	11.845,81
1.2.1.8.01.2.1	Contribuições do Servidor Inativo Civil RPPS Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.2.1.8.01.2.2	Contribuições do Servidor Inativo Civil RPPS MJM	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.2.1.8.01.3.0	Contribuições do Servidor Pensionista	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.150,00	6.303,76	6.461,36
1.2.1.8.01.3.1	Cont. Servidor Pensionista Civil RPPS Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.2.1.8.01.3.2	Contribuições do Servidor Pensionista Civil RPPS MJM	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.0.0.00.0.0	**RECEITA PATRIMONIAL**	**0,00**	**135.014,81**	**150.000,00**	**160.000,00**	**164.000,00**	**168.100,00**	**172.302,50**
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Corrreções Monetérias	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
1.3.2.1.00.4.0	Remune. dos Rec. do RPPS	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Rec. do RPPS - Principal	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00	172.302,50
1.9.0.0.00.0.0	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**260.046,88**	**105.000,00**	**105.000,00**	**107.625,00**	**110.315,63**	**113.073,52**
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal RPPS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.9.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	260.046,88	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
1.9.9.0.03.1.0	Compensação Financeira entre RGOS x RPPS	0,00	260.046,88	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
7.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.325.433,00**	**1.364.505,13**	**1.550.000,00**	**1.705.000,00**	**1.747.625,00**	**1.791.315,63**	**1.836.098,52**
7.2.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-**	**1.325.433,00**	**1.364.505,13**	**1.550.000,00**	**1.705.000,00**	**1.747.625,00**	**1.791.315,63**	**1.836.098,52**
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.325.433,00	1.364.505,13	1.550.000,00	1.705.000,00	1.747.625,00	1.791.315,63	1.836.098,52
7.2.1.8.03.1.1	Cont. Patronal de Serv. Ativo ao RPPS - Principal	1.131.808,88	1.135.500,25	1.242.500,00	1.305.000,00	1.337.625,00	1.371.065,63	1.405.342,27
7.2.1.8.03.1.2	Cont. Patronal de Serv. Ativo ao RPPS - Cust Suplement.	193.624,12	229.004,88	257.500,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75	376.911,72
7.2.1.8.03.1.3	Cont. Patronal de Serv. Ativo ao RPPS - MJM	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
	Total Receitas Orçamentárias	2.094.953,38	2.557.844,28	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVIAP

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Página: 2
Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total Geral (Receita Orçamentária + Transf. Financeiras)	2.094.953,38	2.557.844,28	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00

-, 20 de Setembro de 2021

Julio Cezar dos Santos
Prefeito Municipal

Luan Luís Zagli
Diretor do Previap

Maria Elicielma M. Castro
Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVIAP

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 02 - Despesas por Categoria Econômica

Página: 1
Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	1.000.617,23	940.784,62	1.307.000,00	1.390.900,00	1.425.422,50	1.461.658,06	1.497.574,51
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	917.910,05	857.500,17	1.094.000,00	1.160.800,00	1.189.820,00	1.219.565,50	1.250.054,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	914.013,50	853.378,99	1.088.000,00	1.154.500,00	1.183.362,50	1.212.946,56	1.243.270,22
3.1.90.01.00	Aposent.do RPPS,Reser.e Refor.Remun.Militares	649.237,00	679.570,86	850.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50	969.201,56
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	93.778,98	128.308,13	170.000,00	180.000,00	184.500,00	189.112,50	193.840,31
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	125.497,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	45.500,00	45.500,00	60.000,00	66.000,00	67.650,00	69.341,25	71.074,78
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	8.000,00	8.500,00	8.712,50	8.930,31	9.153,57
3.1.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.	3.896,55	4.121,18	6.000,00	6.300,00	6.457,50	6.618,94	6.784,41
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.896,55	4.121,18	6.000,00	6.300,00	6.457,50	6.618,94	6.784,41
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	82.707,18	83.284,45	213.000,00	230.100,00	235.602,50	242.092,56	247.519,88
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	82.707,18	83.284,45	213.000,00	230.100,00	235.602,50	242.092,56	247.519,88
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.050,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.330,00	5.463,25	5.599,83
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00	6.457,50	6.618,94	6.784,41
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	693,12	0,00	5.000,00	5.200,00	5.080,00	5.806,99	5.327,17
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.670,00	13.443,66	20.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,71
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.152,50	2.206,31	2.261,47
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	39.893,32	33.663,98	80.000,00	87.700,00	89.892,50	92.139,81	94.443,31
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	5.173,86	10.598,37	20.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,71
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.226,88	25.578,44	40.000,00	42.400,00	43.460,00	44.546,50	45.660,16
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.230,00	1.260,75	1.292,27
3.3.90.98.00	Compensação ao RGPS	0,00	0,00	34.000,00	38.000,00	38.950,00	39.923,75	40.921,84
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,71
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,71
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,71
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,71
7.0.00.00.00	**RESERVA DO RPPS**	0,00	0,00	1.874.000,00	2.038.100,00	2.089.052,50	2.141.278,81	2.194.810,78
7.7.00.00.00	**RESERVA DO RPPS**	0,00	0,00	1.874.000,00	2.038.100,00	2.089.052,50	2.141.278,81	2.194.810,78
7.7.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	1.874.000,00	2.038.100,00	2.089.052,50	2.141.278,81	2.194.810,78
7.7.99.99.00	Reserva de Contingência do RPPS	0,00	0,00	1.874.000,00	2.038.100,00	2.089.052,50	2.141.278,81	2.194.810,78
7.7.99.99.99	Reserva ao RPPS - Previap	0,00	0,00	1.874.000,00	2.038.100,00	2.089.052,50	2.141.278,81	2.194.810,78
	Total da Despesa Orçamentária	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVIAP

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 02 - Despesas por Categoria Econômica

Página: 2
Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total Geral (Despesa Orçamentária + Transf. Financeiras)	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00

-, 20 de Setembro de 2021

Julio Cezar dos Santos
Prefeito Municipal

Luan Luís Zagli
Diretor do Previap

Maria Elicielma M. Castro
Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVIAP

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Página: 1
Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00
	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00
		Total da Despesa	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00

- , 20 de Setembro de 2021

Julio Cezar dos Santos
Prefeito Municipal

Luan Luís Zagli
Diretor do Previap

Maria Elicielma M. Castro
Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVIAP

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 1
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
13	**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP**							
13.001	**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP**							
0002	**Previdencia do Servidor Municipal**							
2.002	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência PREVIAP	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00
	Total do Programa	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00
	Total da Unidade	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00
	Total do Órgão	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVIAP

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 1
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
13 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP							
13.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP							
Atividade(s)							
2.002 Manutenção do Fundo Municipal de Previdência PREVIAP	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00
Total da Unidade	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00
Total do Órgão	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVIAP

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 1
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
13	**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP**							
13.001	**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP**							
0002	Previdencia do Servidor Municipal							
09.272.2.002	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência PREVIAP							
3.1.90.01.00	Aposent.do RPPS,Reser.e Refor.Remun.Militares	649.237,00	679.570,86	850.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50	969.201,56
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	93.778,98	128.308,13	170.000,00	180.000,00	184.500,00	189.112,50	193.840,31
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	125.497,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	45.500,00	45.500,00	60.000,00	66.000,00	67.650,00	69.341,25	71.074,78
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	8.000,00	8.500,00	8.712,50	8.930,31	9.153,57
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.896,55	4.121,18	6.000,00	6.300,00	6.457,50	6.618,94	6.784,41
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.050,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.330,00	5.463,25	5.599,83
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00	6.457,50	6.618,94	6.784,41
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	693,12	0,00	5.000,00	5.200,00	5.080,00	5.806,99	5.327,17
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.670,00	13.443,66	20.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,71
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.152,50	2.206,31	2.261,47
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	39.893,32	33.663,98	80.000,00	87.700,00	89.892,50	92.139,81	94.443,31
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	5.173,86	10.598,37	20.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,71
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.226,88	25.578,44	40.000,00	42.400,00	43.460,00	44.546,50	45.660,16
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.230,00	1.260,75	1.292,27
3.3.90.98.00	Compensação ao RGPS	0,00	0,00	34.000,00	38.000,00	38.950,00	39.923,75	40.921,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13	22.614,71
7.7.99.99.99	Reserva ao RPPS - Previap	0,00	0,00	1.874.000,00	2.038.100,00	2.089.052,50	2.141.278,81	2.194.810,78
	Total do Projeto/Atividade	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00
	Total da Unidade	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00
	Total do Órgão	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00
	Total do Geral	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00	3.715.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVIAP

Pg.: 1

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:
0002 -Previdencia do Servidor Municipal

02. Objetivo:
Assegurar a previdência social aos servidores quando for reclamado Pensões e Aposentadorias.

03. Público Alvo:
Segurados e pensionistas do Previap

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.002	**Manutenção do Fundo Municipal de Previdência PREVIAP** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**14.326.000,00**
1	Atender as demandas dos servidores publicos efetivos	Gerenciamento de recursos previdenciário	UNID	servidores efetivos	60 novos associados	100% atendidos	
	TOTAL DO PROGRAMA						**14.326.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVIAP

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 1

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 13.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP										
Programa: 0002 - Previdencia do Servidor Municipal										
1	Atender as demandas dos servidores publicos efetivos	Diretoria do Previap	2.002	Gerenciamento de recursos previdenciário	UNID	100	100	100	100	400

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

LogoAPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS – MT.

Departamento de Engenharia-Gabinete do Prefeito

Avenida Brasil 1059, Bairro Bom Jesus.

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, recebemos, em caráter definitivo, OBRA DE REFORMAS COLOCAÇÃO DA PORTA EXTERNA NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, no município de Apiacás-MT. Objeto do contrato 054/2021, originado da Tomada de Preço 004/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 19.006.021/0001-42, Endereço Rua Sabiá, s/nº, Bairro União, Apiacás –MT. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacas – MT, 20 de setembro de 2021.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.234/2021

SUMULA: "SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL inserir profissionais da área de serviço social e de psicologia nas escolas públicas municipais de educação básica E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir assistentes sociais e psicólogos nos estabelecimentos de Ensino Público Municipal de Educação Básica.

§ 1º Os assistentes sociais e psicólogos atuarão em equipes alocadas de acordo com microrregiões, até que, gradativamente, cada estabelecimento de ensino possua sua equipe própria.

§ 2º O município terá prazo de 120 dias a partir da publicação desta lei para definir as áreas de abrangência territorial por meio de decreto.

§ 3º Os assistentes sociais e psicólogos de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A estruturação das equipes e a garantia das condições éticas e técnicas de trabalho serão asseguradas mediante previsão orçamentária da política de educação municipal.

§ 5º Os profissionais de que trata esta Lei serão originários de cargos de provimento efetivo.

§ 6º Os profissionais deverão, no ato de nomeação para o cargo, apresentar comprovação de regularidade emitida pelo respectivo conselho profissional.

Art. 2º Os assistentes sociais e psicólogos atuarão, nos termos da Lei Federal 8662/93 e da Lei Federal 4119/62, respectivamente, e de acordo com as regulamentações, instrumentos teóricos e metodológicos destas profissões, contribuindo para o projeto político-pedagógico de cada estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar, para a consecução das seguintes finalidades:

I – a garantia do direito ao acesso, permanência e aproveitamento escolar dos educandos, combatendo a freqüência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento, de forma intersetorial, daqueles inseridos em programas sociais que se articulem com a permanência estudantil;

II – a garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos da Psicologia e do Serviço Social;

III – a orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços e de proteção à mulher, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva;

IV – o incentivo do reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-la como instrumento democrático de formação e de informação;

V – a criação de estratégias de intervenção em dificuldades do processo de escolarização relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social e trabalho infantil por meio das políticas públicas;

VI – a promoção de ações que impliquem o combate ao racismo, ao sexismo, à homofobia, à discriminação social, cultural, religiosa e a outras formas de discriminação presentes na sociedade brasileira;

VII – a formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade;

VIII – o incentivo à organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e outros formas de participação social;

IX – a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigor e das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da comunidade escolar;

X – a promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político-pedagógica e no ambiente escolar;

XI – o fortalecimento da cultura de promoção da saúde;

XII – o apoio à preparação básica para a inserção do educando, respeitando as legislações em vigor, no mundo do trabalho e a continuidade da formação profissional;

XIII – o fortalecimento da gestão democrática e participativa do estabelecimento de ensino, bem como a defesa da educação pública, inclusiva e de qualidade.

Art. 3º A atuação do psicólogo deverá ser norteada pelos princípios da busca ativa e do acompanhamento de casos clínicos junto a outros profissionais especializados, com acionamento e orientação da família em situações que requeiram atenção integral ao aluno assistido, podendo contar com o suporte da rede municipal de saúde.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) a inserção de psicólogos e assistentes sociais na política de educação municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 20 de setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.233/2021

SUMULA: "**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A aumentar o valor de repasse do CONVÊNIO firmado COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, que atende As PESSOAS DA TERCEIRA IDADE ABANDONADAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aumentar o repasse mensal do Convênio firmado com a Associação Fraterna Benedita Fernandes com sede no Município de Alta Floresta – MT através de termo aditivo que passará de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R$ 1.552,42 (um mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e dois centavos) por cada idoso do Município de Apiacás – MT que esteja utilizando os serviços da Associação durante o exercício de 2021.

Parágrafo Primeiro - Os serviços mencionados no *"caput"* deste artigo compreendem a concessão de Leitos, Alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

Parágrafo Segundo - A associação deverá prestar mensalmente contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

ARTIGO 2º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social na seguinte função programática; - 07.001.08.244.2.036.3.350-41-00 – Contribuições: R$ 1.552,42 para cada idoso atendido.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 20 de setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.231/2021

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação, para substituição do telhado da Creche do Bairro União, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na

Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para substituição integral do telhado da Creche do Bairro União, e será suplementada na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Adm. da Secretaria Municipal de Educação

12. Educação

365. Educação Infantil

0042. Construção de Creche

1.0446. *Ampliação e Reforma da Creche do Bairro União*

4.4.90.51 – Obra e Instalações R$ 430.000,00

Meta Financeira estimada: R$ 430.000,00

Fonte de Recursos: 2.01.000 – Recursos de Impostos e Transferência vinculados a Educação.

Meta Física: Substituição do telhado da Creche do Bairro União

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado da seguinte funcional programática:

Funcional Programática	Valores
04.01.12.361.0010.1061.4490.51.00.00.00 (71)	29.000,00
04.01.12.361.0010.1061.4490.51.00.00.00 (72)	69.000,00
04.01.12.361.0010.1060.4490.51.00.00.00 (69)	19.000,00
04.01.12.361.0010.1060.4490.51.00.00.00 (70)	24.000,00
04.04.12.365.0011.2017.4490.51.00.00.00 (140)	97.500,00
04.04.12.365.0011.2017.4490.51.00.00.00 (134)	45.000,00
04.01.12.365.0010.2117.3190.11.00.00.00 (94)	29.000,00
04.01.12.365.0010.2117.3190.13.00.00.00 (95)	13.000,00
04.01.12.365.0010.2117.3191.13.00.00.00 (96)	23.000,00
04.01.12.365.0010.2117.3390.30.00.00.00 (97)	9.000,00
04.01.12.365.0010.2117.3390.39.00.00.00 (98)	9.000,00
04.01.12.361.0010.2116.3190.11.00.00.00 (89)	2.000,00
04.01.12.361.0010.2116.3191.13.00.00.00 (90)	41.000,00
04.01.12.361.0010.2116.3390.30.00.00.00 (91)	9.000,00
04.01.12.361.0010.2116.3390.39.00.00.00 (92)	9.000,00
04.01.12.361.0010.2116.3190.04.00.00.00 (88)	1.000,00
04.01.12.361.0010.1011.449052.00.00.00 (64)	1.500,00
TOTAL DE REDUÇÃO	**430.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 20 de setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021/SME-APIACÁS/MT DO PROGRAMA ALFABETIZA MT

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS MT– SME, no usodesuasatribuiçõeslegaiseemconformidadecoma**LeiEstadualnº11.485**,de28dejulhode2021, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissional da Rede Municipal de Ensino de Apiacás MT, para atuar como **COORDENADOR MUNICIPAL; FORMADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOINFANTIL;FORMADORMUNICIPALDEALFABETIZAÇÃO,** no âmbito do **PROGRAMA ALFABETIZA MT** no Municipio de Apiacás, Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva, com a validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. **1.2.** Poderão participar deste PSS para concorrer aos cargosde: **1.2.1 CoordenadorMunicipal**-ProfessoresEfetivosdaRedeMunicipaldeEnsinodeApiacás MT. **1.2.2 FormadorMunicipaldeEducaçãoInfantileFormadorMunicipaldeAlfabetização- Professores Pedagogos, na condição de Bolsista. 1.3.** A participação no PSS, não implica na obrigatoriedade de seu recrutamento, apenas ocorrendo a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Educação o direito de proceder às chamativas em número que atenda ao interesse e às necessidades dealfabetização. **1.4.** O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio da Comissão Municipal de Seleção do Programa Alfabetiza MT. **1.5.** Constituem Anexos destePSS: a) Anexo I –Cronograma; b) Anexo II – Quadro de Pontuação da AnáliseCurricular; c) Anexo III – Formulário derecurso; d) Anexo IV – Formulário deInscrição; e) Anexo V – Relatório Mensal deAtividades; f) Anexo VI – Descrição do perfil eatribuições; g) Anexo VII –Vagas por Município Polo dasDREs; h) Anexo VIII - Recibo de Inscrição doCandidato. **2. DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL EVIGÊNCIA**

Descrição	Total de vagas	Valor mensal	Vigência (em meses)	Carga Horária Semanal	Carga Horária mensal
Coordenador Municipal	01	R$ 1.000,00	10 meses	_____	_____
Formador Munipal de Educação Infantil	01	R$ 600,00	8 meses	_____	_____
Formador Regional de Alfabetização	01	R$ 600,00	8 meses	_____	_____

3. DOS CRITÉRIOS DEPARTICIPAÇÃO 3.1. As descrições dos perfis e as atribuições correspondentes as vagas disponíveis estão estabelecidas nos **Anexos VI** dessePSS. **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DESELEÇÃO 4.1.** O processo de seleção para **todos os cargos** ocorrerá em 1 (uma) etapa,sendo: **a) 1ª etapa:** Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 15 (quinze)pontos. i. AetapadaAnáliseCurricularserárealizadaemobservânciaaoscritérios e às pontuações dispostas no AnexoII. **5. DA COMISSÃO MUNICIPAL DESELEÇÃO 5.1.** AComissãodeSeleçãoserácompostapor:Secretario Municipal, Diretores representantes da Educação Infantil e Alfabetização, e Assessoria Pedagógia Estadual. **5.2.** A Comissão de Seleção será responsávelpela: **a)** Validação das inscrições; **b)** AnáliseCurricular; **c)** Análise da documentação apresentada pelocandidato; **5.3.** Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinadapelos

membros da respectiva Comissão.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃOCOMPROBATÓRIA 6.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste PSS, das quais não poderá alegardesconhecimento; **6.2.** Asinscriçõesserãodeformapresencialna SME – Secretaria Muncipal de Educaçãohorario das 7:00 às 11:00 horas, medianteopreenchimento do Formulário de Inscrição (**Anexo IV**), no período indicado no cronograma (**Anexol**).

I. Sendo entregue ao candidato recibo de inscrição com a devidapontuação.

6.3. Os candidatos constantes - itens 1.2.1 e 1.2.2, devem ser precedidos com os documentos originais, abaixo relacionados, acompanhando com acópia: **I.** Currículoatualizado; **II.** Documento comprobatório de experiência em Educação Infantil ou alfabetização, de acordo com o perfil, emitido pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho, constando de forma expressa o tempo deatuação. **III.** Fotocópias legíveis dos documentos abaixo-relacionados: a) Registro Geral de Identidade -RG; b) Cadastro de Pessoa Física -CPF; c) Comprovante deresidência; d) Diploma degraduação; e) Certificado de Especialização ou diploma de Mestrado ouDoutorado; f) Cartão Bancário, preferencialmente do Banco doBrasil. **6.4.** Para os servidores efetivos, candidatos para o cargo Coordenador Municipal, deverão apresentar os documentos listado nos subitens I e II do item 6.3 e documento pessoal com foto, cabendo a verificação da comissão dos dados apresentados, para devidapontuação. **7. DOS CRITÉRIOS DEDESEMPATE 7.1.** Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato quetiver: I. Maior tempo de experiência na Educação Infantil ou Alfabetização, conforme o perfil; II. Maiortitulação. III. Maioridade. **8. DA CLASSIFICAÇÃOFINAL 8.1.** A Classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontuação doscandidatos. **9. DOS RECURSOS 9.1.** Haverá interposição de recurso após o resultado final preliminar, conforme o cronograma definido no Anexo I e formulário AnexoIII; **9.2.** Todo Recurso deve conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido de revisão do resultado. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido deplano. **9.3.** O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato sendo ele o único com legitimidade para o, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dosrecursos. **10. DO PAGAMENTO DABOLSA 10.1.** É indispensável o envio da documentação elencada no item 6.3 para que o pagamento da bolsa sejaefetivado; **10.2.** OFormadorMunicipaldeAlfabetizaçãoeoFormador MunicipaldeEducaçãoInfantildeverão elaborareentregar,**atéo5ºdiadomês**,o**RelatórioMensaldeAtividades**(AnexoVI)para o Coordenador Munipal, que fará a validação e posterior lançamento das informações no Sistema do Programa, além de manter em registro para que seja entregue à Coordenação Estadual quando solicitado. Além da assinatura do Formador, deverá constar no relatório a assinatura do CoordenadorMunicipal. **10.3.** Os pagamentos das bolsas serão efetivados pela SEDUC/MT, por meio de depósitos em conta corrente, preferencialmente do Banco doBrasil. **10.4.** Ascontascorrentespoderãoserindividuaisouconjuntas,desdequeoCPFdotitularsejaa dobolsista; **11. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DARESCISÃO 11.1.** Será vedada a contratação do candidatoque:

Na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada; Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição; Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão; Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior; Com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio; que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos; aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida; não apresentar a documentação exigida neste PSS, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas; que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa; quando o candidato não aceitar as condições do Termo de Compromisso; o servidor que esteja respondendo sindicância, que não possua certidão emitida pela USC que poderá ser removido.

11.2. A rescisão ocorrerá sem direito a indenização, nas hipótesesde: a) Término pelo fim da vigência do Termo deCompromisso; b) Rescisão por iniciativa do Servidor Efetivado ou peloBolsista; c) Rescisão por iniciativa da AdministraçãoPública; **12.2.** A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando: constatada uma das hipóteses do item 11.1 deste PSS; constatado que o profissional não detêm conhecimento dos princípios e objetivos do Programa ALFABETIZA MT, conhecimento especifico referente à atribuição, conhecimento em Educação Infantil ou Alfabetização, conforme o perfil, conhecimento sobre a Lei 9.394/96 – a BNCC e o DRC (Educação Infantil eEnsinofundamental);e,porrazõesdeconveniênciaeoportunidade,quandoacontratação não mais atender às necessidades daSME. **12.3.** Emcasodesuspensãodaprestaçãodeserviçosobjetodo TermodeCompromisso,abolsa ou acréscimo no caso dos Coordenadores, proveniente deste deverá sersuspensa. **12. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS 12.1.** A bolsa será concedida mediante a assinatura do TermoCompromisso; **12.2.** Os casos não especificados nesse PSS serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção em conjunto com a SME – Secretaria Municipal de Educação ApiacMT. **12.3.** Pessoa com Deficiência (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativasquelhesãofacultadaspelo§1ºdoArt.21daLCnº114/2002/MT,éassegurado odireitodeparticipaçãonopresenteProcessoSeletivoSimplificado,desdequeasatribuições docargoparaoqualsecandidatarsejamcompatíveiscomadeficiênciadequeéportadora, ficando reservado para a mesma 10% (dez por cento) das vagas abertas, nomunicípio. **12.4.** O candidato, no ato da validação da inscrição, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da funçãopretendida. **12.5.** Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente. PSS. Apiacás -MT, 21 de setembro de2021.

_____

FABIO GERMANO

Secretário de Municipal de Educação

ANEXOI

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**Coordenador Municipal**	**Formador Regional e Consultor de Formação**	
Período de inscrição	**22/09 à 24/09**	**29/09 à 01/10**	SMEApiacás MT 7:00 às 11:00
Divulgação do resultado final	**28/09**	**05/10**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00
Período de recurso - resultado final do PSS	28/09	05/10	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00
Divulgação do resultado do recurso – resultado final	30/09	06/10	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	01/10	07/10	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00
Início das Atividades	04/10	13/10	SME Apiacás MT

			7:00 às 11:00

ANEXOII

ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Graduação em Pedagogia	1
Pós-Graduação *Lato Sensu* na área da Educação/Especialização	2
Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área da Educação/Mestrado	3
Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área da Educação/Doutorado	4
Experiência em alfabetização ou Educação Infantil (conforme o perfil)	5
TOTAL	**15**

* As pontuações referentes à Pós-Graduação não são cumulativas, devendo valer o título de maior valor.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO
NOME DOCANDIDATO: _____
À Comissão de Seleção de Profissionais para atuar como Coordenador Municipall; Formador Municipal de Educação Infantil; Formador Municipall de Alfabetização, no âmbito do PROGRAMA ALFABETIZA MT.
Eu, _____,
CPFn° ,RGn° , candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para atuarcomo
solicitoarevisãodoresultadodo(a) sob osseguintes argumentos:
, / /
_____
Assinatura do (a) Candidato (a)
Atenção:
1. Preencher o Recurso com letra legível eassinar.
2. Apresentar argumentações claros e concisas que ocasionaram ainterposição.
3. Digitalizar em formatoPDF.
4. Encaminhar para o e-mail:recrutamento.seleção@educacao.mt.gov.br
5. Prazo para interposição: 28/09 a 29/09, conforme Anexol.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
Nome: _____
RG: _____/ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço residencial:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
Telefone ( ) _____ Celular: () _____
E-mail:
Vaga a qual deseja concorrer: _____ Município da Regional: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia (Efetivo Concursado em pedagogia)	
Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação/Especialização	
Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação/Mestrado	
Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação/Doutorado	
Experiência em alfabetização ou Educação Infantil (conforme o perfil)	
TOTAL	

* As pontuações referentes à Pós-Graduação não são cumulativas, devendo valer o título de maior valor.
_____,_____/_____/_____.
_____
Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção:
Preencher o formulário com letra legível e assinar.
A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.

ANEXO V

		RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES PROGRAMA ALFABETIZA MT					
CIDADE/UF							
NOME							
CPF							
FUNÇÃO							
PERÍODO DE REFERÊNCIA							
Frentes De Atuação	**Atividade**	**Objetivo**	**Público-Alvo**	**Resultado Alcançado**	**Local**	**Data De Realização**	

ANEXO VI

DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FORMADOR REGIONAL DE ALFABETIZAÇÃO	
PERFIL	**ATRIBUIÇÕES**
a) Possuir Licenciatura em Pedagogia; **b)** Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente na Educação Infantil (exclusivamente para o FORMADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL); **c)** Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como professor alfabetizador - 1°, 2° e 3° ano do Ensino Fundamental (exclusivamente para FORMADOR REGIONAL DE ALFABETIZAÇÃO);	**a)**Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo; **b)** Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;

d) Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função; **e)** Ter disponibilidade para participar de formação continuada; **f)**Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores; **g)** Motivação para aprender; **h)** Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais; **i)** Ter conhecimento sobre a Lei 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC/ MT, etapa do Ensino Fundamental e Educação Infantil).	**c)** Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional da Educação Infantil; **d)** Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido; **e)** Elaborar e executar o Plano de Trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa; **f)** Realizar os encontros formativos com os formadores municipais da Educação Infantil, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa (exclusivamente para o FORMADOR REGIONAL DEEDUCAÇÃO INFANTIL); **g)** Realizar os encontros formativos com os formadores municipais dos 1º e 2º Anos do EF, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa(exclusivamente para FORMADOR REGIONAL DE ALFABETIZAÇÃO); **h)** Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação; **i)** Ser assíduo e pontual nos encontros de formação; **j)** Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios; **k)** Organizar o material didáticopedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional; **l)** Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores; **m)** Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula; **n)** Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos conforme a necessidade; **o)** Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pautaormativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados; **p)** Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica; **q)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros; **r)** Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais; **s)** Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho mensal propostas pelo Programa; **t)** Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa; **u)** Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador; **v)** Compartilhar boas práticas; **w)** Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.
DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR REGIONAL	
PERFIL	**ATRIBUIÇÕES**
a) Ser concursado em pedagogia; b) Experiência em gestão (direção e/ou coordenação escolar); c) Capacidade de liderança; d) Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função; e) Ter disponibilidade para participar das formações continuadas; f) Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores; g) Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais; h) Ter conhecimento sobre a Lei 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (BNCC e DRC) relativos à Etapa da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	a) Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e Material Didático Complementar, que subsidiarão o processo de implementação do Programa no município; b) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de modo a articular as ações do Programa na regional; c) Realizar encontros formativos com coordenadores municipais, com objetivo de oferecer apoio pedagógico e gerencial, com foco na formação de gestores da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do EF no município; d) Supervisionar, juntamente com a Coordenação Estadual, as ações dos 8 componentes do Programa Alfabetiza MT na regional, visando acompanhamento, monitoramento e intervenção, se necessário; e) Elaborar e encaminhar à Coordenação Estadual, o plano de ação anual articulado com as ações previstas pelo Programa Alfabetiza MT, no prazo estabelecido; f) Elaborar e encaminhar à Coordenação Estadual o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido; g) Participar das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Estadual; h) Responsabilizar-se pelas produções dos materiais (slides, fichas, cadernos pedagógicos, entre outros) que serão usados nas formações dos Coordenadores Municipais; i) Coordenar o processo de divulgação e análise dos resultados das avaliações; j) Monitorar os resultados das avaliações externas, orientando à Equipe Municipal possíveis intervenções pedagógicas nas escolas em que os resultados avaliativos não forem satisfatórios; k) Coordenar o planejamento, a execução e o monitoramento das formações, no âmbito do Programa em sua regional; l) Orientar os Coordenadores Municipais quanto à organização de registros para apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa Alfabetiza MT, e mapeamento de boas práticas; m) Fazer o acompanhamento in loco nos municípios e nos encontros formativos, a fim de verificar o desenvolvimento das ações do Programa; n) Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre os Formadores Regionais e a Equipe Municipal; o) Alimentar e acompanhar o lançamento de informações no Sistema do Programa Alfabetiza MT, relativos à regional; p) Estabelecer contínua interlocução entre a Equipe Estadual e as Equipes Municipais; q) Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa Alfabetiza MT; r) Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

ANEXO VII

ANEXO VIII

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:	
Município:	
Cargo:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas	
Diploma de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na área da Educação	
Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) na área da Educação	
Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na área da Educação	
Experiência em gestão escolar	
PONTUAÇÃO TOTAL	

/ _, de de2021.

(Local) (UF)

Assinatura daComissão Municipal de Seleção: _ Assinatura doCandidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Araguaiana; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências. "

Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaiana o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Araguaiana-ARAGUAIANA-PREV aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Araguaiana a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Araguaiana é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Araguaiana-ARAGUAIANA-PREV aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser ofere-

cido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Araguaiana de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Araguaiana somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Araguaiana é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Araguaiana será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Araguaiana

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Araguaiana sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao ARAGUAIANA-PREVestabelecidas na Lei Complementar n.º 01 de 05 de maio de 2021 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do ARAGUAIANA-PREV , na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Araguaiana que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana/MT, 16 de setembro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.077.456,00	25.239.956,00	5.368.489,66	21,27	17.290.551,70	68,50	7.949.404,30
RECEITAS CORRENTES	23.278.714,00	23.488.714,00	4.383.614,26	18,66	16.205.676,30	68,99	7.283.037,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.040.893,40	1.040.893,40	316.579,83	30,41	2.133.587,44	204,98	-1.092.694,04
Impostos	989.958,40	989.958,40	315.517,93	31,87	2.124.269,88	214,58	-1.134.311,48
Taxas	45.710,00	45.710,00	1.061,90	2,32	9.317,56	20,38	36.392,44
Contribuição de Melhoria	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
CONTRIBUIÇÕES	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	13.363,59	2,47	526.636,41
Contribuições Sociais	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	13.363,59	16,70	66.636,41
RECEITA PATRIMONIAL	31.050,00	31.050,00	11.641,37	37,49	22.067,29	71,07	8.982,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.050,00	31.050,00	11.641,37	37,49	22.067,29	71,07	8.982,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.850,00	165.850,00	135.556,04	81,73	332.671,27	200,59	-166.821,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	21.018,54	134,73	-5.418,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.250,00	150.250,00	135.556,04	90,22	311.652,73	207,42	-161.402,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.457.100,60	21.667.100,60	3.913.267,55	18,06	13.683.579,33	63,15	7.983.521,27
Transferências da União e de suas Entidades	11.369.026,60	11.549.026,60	1.922.440,07	16,65	6.748.258,85	58,43	4.800.767,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.758.263,00	7.788.263,00	1.486.129,60	19,08	5.179.573,86	66,50	2.608.689,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.329.811,00	2.329.811,00	504.697,88	21,66	1.755.746,62	75,36	574.064,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.820,00	43.820,00	6.569,47	14,99	20.407,38	46,57	23.412,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.720,00	35.720,00	6.569,47	18,39	19.708,41	55,17	16.011,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	698,97	8,63	7.401,03
RECEITAS DE CAPITAL	798.742,00	1.751.242,00	984.875,40	56,24	1.084.875,40	61,95	666.366,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	798.742,00	1.751.242,00	984.875,40	56,24	1.084.875,40	61,95	666.366,60
Transferências da União e de suas Entidades	774.707,00	1.627.207,00	859.500,00	52,82	859.500,00	52,82	767.707,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.035,00	124.035,00	125.375,40	101,08	225.375,40	181,70	-101.340,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.895.956,00	26.058.456,00	5.368.489,66	20,60	17.290.551,70	66,35	8.767.904,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.895.956,00	26.058.456,00	5.368.489,66	20,60	17.290.551,70	66,35	8.767.904,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.895.956,00	26.058.456,00	5.368.489,66	20,60	17.290.551,70	66,35	8.767.904,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	92.469,55			92.469,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		92.469,55			92.469,55		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.236.676,00	25.321.945,55	3.496.603,88	17.049.613,26	8.272.332,29	3.873.636,15	15.423.201,98	9.898.743,57	14.147.142,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.422.440,00	21.868.225,56	2.989.363,75	15.111.985,84	6.756.239,72	3.250.063,49	14.354.509,02	7.513.716,54	13.232.861,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.033.428,00	10.360.628,00	1.050.785,32	6.661.546,30	3.699.081,70	1.050.784,32	6.661.545,30	3.699.082,70	6.659.088,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.389.012,00	11.507.597,56	1.938.578,43	8.450.439,54	3.057.158,02	2.199.279,17	7.692.963,72	3.814.633,84	6.573.772,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.331.887,00	3.231.370,99	507.240,13	1.937.627,42	1.293.743,57	623.572,66	1.068.692,96	2.162.678,03	914.280,61	0,00
INVESTIMENTOS	3.041.927,00	3.008.410,99	463.027,56	1.765.701,33	1.242.709,66	579.360,09	896.766,87	2.111.644,12	742.354,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	239.960,00	222.960,00	44.212,57	171.926,09	51.033,91	44.212,57	171.926,09	51.033,91	171.926,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.349,00	222.349,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	659.280,00	828.980,00	77.486,68	557.169,22	271.810,78	77.486,68	557.169,22	271.810,78	557.169,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.895.956,00	26.150.925,55	3.574.090,56	17.606.782,48	8.544.143,07	3.951.122,83	15.980.371,20	10.170.554,35	14.704.311,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.895.956,00	26.150.925,55	3.574.090,56	17.606.782,48	8.544.143,07	3.951.122,83	15.980.371,20	10.170.554,35	14.704.311,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.310.180,50		2.586.240,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.895.956,00	26.150.925,55	3.574.090,56	17.606.782,48		3.951.122,83	17.290.551,70		17.290.551,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
RECEITAS CORRENTES	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
Contribuições Sociais	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	659.280,00	828.980,00	77.486,68	557.169,22	271.810,78	77.486,68	557.169,22	271.810,78	557.169,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	659.280,00	828.980,00	77.486,68	557.169,22	271.810,78	77.486,68	557.169,22	271.810,78	557.169,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	659.280,00	828.980,00	77.486,68	557.169,22	271.810,78	77.486,68	557.169,22	271.810,78	557.169,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.236.676,00	25.321.945,55	3.496.603,88	17.049.613,26	92,05	8.272.332,29	3.873.636,15	15.423.201,98	91,28	9.898.743,57	0,00
Legislativa	1.116.493,00	1.116.493,00	79.842,59	685.932,26	3,70	430.560,74	92.820,68	645.199,69	3,82	471.293,31	0,00
Ação Legislativa	1.116.493,00	1.116.493,00	79.842,59	685.932,26	3,70	430.560,74	92.820,68	645.199,69	3,82	471.293,31	0,00
Administração	3.203.742,00	3.391.053,17	650.564,95	2.782.179,24	15,02	608.873,93	718.139,87	2.629.747,21	15,56	761.305,96	0,00
Administração Geral	2.224.326,00	2.607.626,17	581.416,64	2.223.121,63	12,00	384.504,54	614.033,08	2.102.189,60	12,44	505.436,57	0,00
Administração Financeira	742.062,00	699.062,00	62.426,51	497.957,99	2,69	201.104,01	97.384,99	466.457,99	2,76	232.604,01	0,00
Controle Interno	84.365,00	84.365,00	6.721,80	61.099,62	0,33	23.265,38	6.721,80	61.099,62	0,36	23.265,38	0,00
Lazer	152.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.272.197,00	1.322.166,55	209.035,19	668.606,82	3,61	653.559,73	209.104,06	660.756,82	3,91	661.409,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.410,00	135.910,00	14.208,10	86.323,76	0,47	49.586,24	14.208,10	86.323,76	0,51	49.586,24	0,00
Assistência Comunitária	1.136.787,00	1.186.256,55	194.827,09	582.283,06	3,14	603.973,49	194.895,96	574.433,06	3,40	611.823,49	0,00
Previdência Social	1.138.900,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.138.900,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00
Saúde	4.301.628,00	5.943.992,00	1.109.154,18	4.587.539,00	24,77	1.356.453,00	1.100.535,07	4.564.717,92	27,02	1.379.274,08	0,00
Atenção Básica	3.738.985,00	5.402.278,00	993.301,74	4.300.683,00	23,22	1.101.595,00	998.601,34	4.291.780,63	25,40	1.110.497,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.290,00	414.361,00	85.468,88	220.987,57	1,19	193.373,43	71.550,17	207.068,86	1,23	207.292,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.932,00	50.932,00	15.206,08	27.958,44	0,15	22.973,56	15.206,08	27.958,44	0,17	22.973,56	0,00
Vigilância Sanitária	106.421,00	76.421,00	15.177,48	37.909,99	0,20	38.511,01	15.177,48	37.909,99	0,22	38.511,01	0,00
Trabalho	181.375,00	181.375,00	0,00	180.000,00	0,97	1.375,00	29.709,74	151.383,77	0,90	29.991,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	181.375,00	181.375,00	0,00	180.000,00	0,97	1.375,00	29.709,74	151.383,77	0,90	29.991,23	0,00
Educação	5.760.904,00	5.244.029,00	533.369,12	3.033.021,33	16,37	2.211.007,67	568.145,22	2.896.185,93	17,14	2.347.843,07	0,00
Administração Geral	656.575,00	569.575,00	33.492,34	134.044,14	0,72	435.530,86	35.817,34	128.444,14	0,76	441.130,86	0,00
Alimentação e Nutrição	47.976,00	47.976,00	11.234,81	11.234,81	0,06	36.741,19	11.234,81	11.234,81	0,07	36.741,19	0,00
Ensino Fundamental	4.323.836,00	3.844.965,00	405.858,33	2.316.967,54	12,51	1.527.997,46	407.057,33	2.302.676,64	13,63	1.542.288,36	0,00
Ensino Superior	326.098,00	394.094,00	47.342,33	354.664,08	1,91	39.429,92	80.494,33	239.619,48	1,42	154.474,52	0,00
Educação Infantil	406.419,00	387.419,00	35.441,31	216.110,76	1,17	171.308,24	33.541,41	214.210,86	1,27	173.208,14	0,00
Cultura	550.361,00	170.961,00	3.897,37	22.110,79	0,12	148.850,21	3.897,37	22.110,79	0,13	148.850,21	0,00
Difusão Cultural	550.361,00	170.961,00	3.897,37	22.110,79	0,12	148.850,21	3.897,37	22.110,79	0,13	148.850,21	0,00
Urbanismo	2.408.794,00	2.749.454,00	574.941,59	2.113.988,02	11,41	635.465,98	610.778,26	1.955.239,05	11,57	794.214,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.913.989,00	2.379.649,00	546.300,71	2.085.347,14	11,26	294.301,86	610.778,26	1.955.239,05	11,57	424.409,95	0,00
Serviços Urbanos	494.805,00	369.805,00	28.640,88	28.640,88	0,15	341.164,12	0,00	0,00	0,00	369.805,00	0,00
Saneamento	590.028,00	639.188,00	100.800,72	454.005,61	2,45	185.182,39	108.400,72	404.525,61	2,39	234.662,39	0,00
Saneamento Básico Urbano	590.028,00	639.188,00	100.800,72	454.005,61	2,45	185.182,39	108.400,72	404.525,61	2,39	234.662,39	0,00
Agricultura	242.125,00	1.050.580,00	13.202,44	894.245,28	4,83	156.334,72	13.202,44	56.245,28	0,33	994.334,72	0,00
Abastecimento	242.125,00	1.050.580,00	13.202,44	894.245,28	4,83	156.334,72	13.202,44	56.245,28	0,33	994.334,72	0,00
Comércio e Serviços	665.957,00	119.809,83	6.947,87	45.615,48	0,25	74.194,35	6.947,87	45.615,48	0,27	74.194,35	0,00
Turismo	665.957,00	119.809,83	6.947,87	45.615,48	0,25	74.194,35	6.947,87	45.615,48	0,27	74.194,35	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 21/set/2021 07h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Energia	221.869,00	113.539,00	1.420,60	33.347,19	0,18	80.191,81	1.420,60	33.347,19	0,20	80.191,81	0,00
Energia Elétrica	221.869,00	113.539,00	1.420,60	33.347,19	0,18	80.191,81	1.420,60	33.347,19	0,20	80.191,81	0,00
Transporte	1.557.349,00	1.583.484,00	159.301,67	1.323.689,75	7,15	259.794,25	356.408,66	1.132.794,75	6,70	450.689,25	0,00
Transporte Rodoviário	1.557.349,00	1.583.484,00	159.301,67	1.323.689,75	7,15	259.794,25	356.408,66	1.132.794,75	6,70	450.689,25	0,00
Desporto e Lazer	302.645,00	111.612,00	9.913,02	53.406,40	0,29	58.205,60	9.913,02	53.406,40	0,32	58.205,60	0,00
Desporto Comunitário	302.645,00	111.612,00	9.913,02	53.406,40	0,29	58.205,60	9.913,02	53.406,40	0,32	58.205,60	0,00
Encargos Especiais	239.960,00	222.960,00	44.212,57	171.926,09	0,93	51.033,91	44.212,57	171.926,09	1,02	51.033,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	239.960,00	222.960,00	44.212,57	171.926,09	0,93	51.033,91	44.212,57	171.926,09	1,02	51.033,91	0,00
Reserva de Contingência	482.349,00	222.349,00	0,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00
Reserva de Contingência	482.349,00	222.349,00	0,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.280,00	828.980,00	77.486,68	557.169,22	3,01	271.810,78	77.486,68	557.169,22	3,30	271.810,78	0,00
Legislativa	18.000,00	18.000,00	1.542,67	9.986,47	0,05	8.013,53	1.542,67	9.986,47	0,06	8.013,53	0,00
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	1.542,67	9.986,47	0,05	8.013,53	1.542,67	9.986,47	0,06	8.013,53	0,00
Administração	73.515,00	80.815,00	7.508,75	57.082,94	0,31	23.732,06	7.508,75	57.082,94	0,34	23.732,06	0,00
Administração Geral	54.050,00	55.150,00	4.647,76	36.983,30	0,20	18.166,70	4.647,76	36.983,30	0,22	18.166,70	0,00
Administração Financeira	13.195,00	18.395,00	2.131,00	14.335,18	0,08	4.059,82	2.131,00	14.335,18	0,08	4.059,82	0,00
Controle Interno	6.270,00	7.270,00	729,99	5.764,46	0,03	1.505,54	729,99	5.764,46	0,03	1.505,54	0,00
Assistência Social	35.200,00	35.200,00	3.089,62	22.567,52	0,12	12.632,48	3.089,62	22.567,52	0,13	12.632,48	0,00
Assistência Comunitária	35.200,00	35.200,00	3.089,62	22.567,52	0,12	12.632,48	3.089,62	22.567,52	0,13	12.632,48	0,00
Previdência Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saúde	122.929,00	202.329,00	22.001,51	140.907,81	0,76	61.421,19	22.001,51	140.907,81	0,83	61.421,19	0,00
Atenção Básica	122.929,00	202.329,00	22.001,51	140.907,81	0,76	61.421,19	22.001,51	140.907,81	0,83	61.421,19	0,00
Educação	337.700,00	375.700,00	32.943,30	250.733,40	1,35	124.966,60	32.943,30	250.733,40	1,48	124.966,60	0,00
Administração Geral	11.380,00	6.980,00	194,17	1.772,36	0,01	5.207,64	194,17	1.772,36	0,01	5.207,64	0,00
Ensino Fundamental	312.520,00	329.520,00	29.331,39	224.959,34	1,21	104.560,66	29.331,39	224.959,34	1,33	104.560,66	0,00
Educação Infantil	13.800,00	39.200,00	3.417,74	24.001,70	0,13	15.198,30	3.417,74	24.001,70	0,14	15.198,30	0,00
Urbanismo	46.320,00	91.320,00	9.449,01	68.514,17	0,37	22.805,83	9.449,01	68.514,17	0,41	22.805,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	46.320,00	91.320,00	9.449,01	68.514,17	0,37	22.805,83	9.449,01	68.514,17	0,41	22.805,83	0,00
Saneamento	6.890,00	6.890,00	609,71	4.609,25	0,02	2.280,75	609,71	4.609,25	0,03	2.280,75	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.890,00	6.890,00	609,71	4.609,25	0,02	2.280,75	609,71	4.609,25	0,03	2.280,75	0,00
Agricultura	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Abastecimento	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Comércio e Serviços	11.136,00	11.136,00	342,11	2.767,66	0,01	8.368,34	342,11	2.767,66	0,02	8.368,34	0,00
Turismo	11.136,00	11.136,00	342,11	2.767,66	0,01	8.368,34	342,11	2.767,66	0,02	8.368,34	0,00
Transporte	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 21/set/2021 07h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	24.895.956,00	26.150.925,55	3.574.090,56	17.606.782,48	95,05	8.544.143,07	3.951.122,83	15.980.371,20	94,58	10.170.554,35	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 21/set/2021 07h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.927.542,33	2.982.586,15	2.102.114,14	3.702.747,03	2.147.886,26	2.031.238,79	2.048.012,78	3.201.570,73	2.052.155,85	2.020.874,45	2.454.311,22	2.564.626,79	29.235.666,52	25.785.241,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.503,88	70.185,40	189.729,60	82.220,10	185.644,21	92.733,38	87.656,25	1.219.881,32	136.880,98	94.211,47	203.852,68	112.727,15	2.565.226,42	1.040.893,40
IPTU	8.158,51	3.938,06	2.707,39	1.937,03	9.323,90	3.758,02	5.228,81	9.798,82	15.936,11	4.634,44	17.095,55	4.816,43	87.333,07	140.085,00
ISS	16.395,41	22.570,05	23.737,25	32.236,53	14.869,00	26.653,16	31.313,40	13.467,38	17.876,82	15.149,73	20.874,85	21.128,34	256.271,92	220.830,00
ITBI	18.384,49	3.549,72	133.613,57	5.392,35	111.034,16	10.079,77	2.156,76	1.154.636,80	57.399,10	42.740,88	117.772,42	54.032,52	1.710.792,54	376.724,00
IRRF	45.126,02	39.935,77	29.671,39	47.289,16	48.542,99	50.181,95	47.035,58	41.203,42	44.475,03	31.255,92	47.248,86	32.548,96	504.515,05	252.319,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.439,45	191,80	0,00	-4.634,97	1.874,16	2.060,48	1.921,70	774,90	1.193,92	430,50	861,00	200,90	6.313,84	50.935,00
Contribuições	154,53	272,93	1.316,72	705.328,49	1.841,51	3.775,63	4.211,48	2.154,31	0,00	1.380,66	0,00	0,00	720.436,26	540.000,00
Receita Patrimonial	131,65	198,32	169,50	15.661,84	207,37	199,16	798,46	1.571,59	3.557,13	4.092,21	4.432,57	7.208,80	38.228,60	31.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	131,65	198,32	169,50	15.661,84	207,37	199,16	798,46	1.571,59	3.557,13	4.092,21	4.432,57	7.208,80	38.228,60	31.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.442,60	22.853,12	18.031,33	20.710,87	22.323,75	37.337,68	22.364,47	37.810,29	36.487,24	40.791,80	50.874,89	84.681,15	414.709,19	165.850,00
Transferências Correntes	1.814.609,67	2.889.076,38	1.892.583,31	2.875.800,68	1.937.869,42	1.897.192,94	1.932.283,15	1.938.169,46	1.868.661,03	1.875.812,60	2.190.565,37	2.358.025,93	25.470.649,94	23.963.628,00
Cota Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	641.298,62	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	8.768.987,57	8.460.870,00
Cota Parte do ICMS	582.406,47	524.187,69	469.012,04	636.924,93	543.466,35	438.418,99	635.398,32	544.140,23	523.027,05	672.213,19	687.441,37	771.921,91	7.028.558,54	6.109.260,00
Cota Parte do IPVA	8.403,70	8.074,91	8.855,33	13.033,83	14.830,41	8.764,14	19.887,76	8.709,15	13.027,29	11.522,11	14.936,54	16.252,06	146.297,23	152.200,00
Cota Parte do ITR	35.314,86	1.293.507,36	325.467,86	260.119,80	246.985,02	75.332,83	57.460,40	37.818,29	43.794,54	32.400,89	67.783,92	258.552,11	2.734.537,88	2.487.897,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.822,98	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	171.291,92	17.555,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	198.611,16	204.142,14	187.821,75	242.255,34	211.004,32	194.004,85	231.305,10	197.745,57	181.377,98	235.610,92	236.205,26	268.492,62	2.588.577,01	2.329.811,00
Outras Transferências Correntes	612.649,06	351.572,49	228.651,84	720.308,06	192.468,81	182.164,88	325.521,46	458.672,02	281.168,29	206.579,92	211.684,13	260.958,83	4.032.399,79	4.406.035,00
Outras Receitas Correntes	2.700,00	0,00	283,68	3.025,05	0,00	0,00	698,97	1.983,76	6.569,47	4.585,71	4.585,71	1.983,76	26.416,11	43.820,00
DEDUÇÕES (II)	200.158,38	465.987,13	294.675,94	1.020.821,11	305.655,49	294.936,87	270.033,56	251.220,02	276.177,95	281.652,93	274.583,07	360.740,68	4.296.643,13	2.757.227,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	698.155,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.155,57	460.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	200.158,38	465.987,13	294.675,94	322.665,54	305.655,49	294.936,87	270.033,56	251.220,02	276.177,95	281.652,93	274.583,07	360.740,68	3.598.487,56	2.296.527,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.681.925,92	1.842.230,77	1.736.301,92	1.777.979,22	2.950.350,71	1.775.977,90	1.739.221,52	2.179.728,15	2.203.886,11	24.939.023,39	23.028.014,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.681.925,92	1.842.230,77	1.736.301,92	1.777.979,22	2.950.350,71	1.775.977,90	1.739.221,52	2.179.728,15	2.203.886,11	24.939.023,39	23.028.014,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.681.925,92	1.842.230,77	1.736.301,92	1.777.979,22	2.950.350,71	1.775.977,90	1.739.221,52	2.179.728,15	2.203.886,11	24.939.023,39	23.028.014,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	23.488.714,00	16.205.676,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.040.893,40	2.133.587,44
IPTU	140.085,00	70.592,08
ISS	220.830,00	161.332,68
ITBI	376.724,00	1.549.852,41
IRRF	252.319,40	342.492,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.935,00	9.317,56
Contribuições	540.000,00	13.363,59
Receita Patrimonial	31.050,00	22.067,29
Aplicações Financeiras (II)	31.050,00	22.067,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.667.100,60	13.683.579,33
Cota Parte do FPM	7.332.730,00	5.035.412,02
Cota Parte do ICMS	5.295.080,00	3.859.463,90
Cota Parte do IPVA	131.080,00	86.344,06
Cota Parte do ITR	2.157.317,60	656.102,47
Transferências da LC 87/1996	15.047,00	171.291,92
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.329.811,00	1.755.746,62
Outras Transferências Correntes	4.406.035,00	2.119.218,34
Demais Receitas Correntes	209.670,00	353.078,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	209.670,00	353.078,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.457.664,00	16.183.609,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.751.242,00	1.084.875,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.751.242,00	1.084.875,40
Convênios	1.557.304,00	1.084.875,40
Outras Transferências de Capital	193.938,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.751.242,00	1.084.875,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.208.906,00	17.268.484,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 21/set/2021 07h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.868.225,56	15.111.985,84	14.354.509,02	13.232.861,45	273.059,43	8.636,87	8.636,87
Pessoal e Encargos Sociais	10.360.628,00	6.661.546,30	6.661.545,30	6.659.088,84	142.455,00	2.876,87	2.876,87
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.507.597,56	8.450.439,54	7.692.963,72	6.573.772,61	130.604,43	5.760,00	5.760,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.868.225,56	15.111.985,84	14.354.509,02	13.232.861,45	273.059,43	8.636,87	8.636,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.231.370,99	1.937.627,42	1.068.692,96	914.280,61	3.186,60	372.394,83	372.394,83
Investimentos	3.008.410,99	1.765.701,33	896.766,87	742.354,52	3.186,60	372.394,83	372.394,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	222.960,00	171.926,09	171.926,09	171.926,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.008.410,99	1.765.701,33	896.766,87	742.354,52	3.186,60	372.394,83	372.394,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	222.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.098.985,55	16.877.687,17	15.251.275,89	13.975.215,97	276.246,03	381.031,70	381.031,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.635.990,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	14.858,49
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.650.849,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 21/set/2021 07h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	883.209,24	888.586,32
DEDUÇÕES (XXIX)	1.277.801,50	1.871.000,77
Disponibilidade de Caixa	1.277.801,50	1.871.000,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.721.423,84	2.038.377,08
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	443.622,34	167.376,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-394.592,26	-982.414,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		587.822,19

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	276.246,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	311.576,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	296.717,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92.469,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	92.469,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 21/set/2021 07h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	164.252,60	286.775,12	276.246,03	0,00	174.781,69	49.045,83	534.741,00	381.031,70	381.031,70	0,00	202.755,13	377.536,82
02	PODER EXECUTIVO	156.847,22	286.775,12	276.246,03	0,00	167.376,31	49.045,83	534.741,00	381.031,70	381.031,70	0,00	202.755,13	370.131,44
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.080,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	26.579,44	26.579,44	0,00	0,00	0,00	8.890,00	3.890,00	3.890,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	6.566,00	6.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.294,10	12.291,41	0,00	4.002,69	0,00	770,00	770,00	770,00	0,00	0,00	4.002,69
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	156.847,22	62.289,17	62.289,17	0,00	156.847,22	49.045,83	1.408,00	1.408,00	1.408,00	0,00	49.045,83	205.893,05
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	125.844,38	122.902,44	0,00	2.941,94	0,00	2.568,87	2.568,87	2.568,87	0,00	0,00	2.941,94
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR	0,00	32.296,01	28.711,55	0,00	3.584,46	0,00	521.104,13	372.394,83	372.394,83	0,00	148.709,30	152.293,76
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	1.365,00	1.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.991,60	3.991,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.469,42	1.469,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	41.977,31	41.977,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	41.977,31	41.977,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	164.252,60	328.752,43	318.223,34	0,00	174.781,69	49.045,83	534.741,00	381.031,70	381.031,70	0,00	202.755,13	377.536,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 21/set/2021 07h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	989.958,40	2.124.269,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	140.085,00	70.592,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	376.724,00	1.549.852,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.830,00	161.332,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	252.319,40	342.492,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.210.227,00	11.952.323,02
2.1- Cota-Parte FPM	8.460.870,00	6.208.238,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.870.870,00	5.864.131,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	590.000,00	344.106,43
2.2- Cota-Parte ICMS	6.109.260,00	4.816.027,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.487.897,00	820.128,00
2.5- Cota-Parte IPVA	152.200,00	107.929,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.200.185,40	14.076.592,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.296.527,40	2.315.000,57
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.226.000,95	1.197.504,91

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.329.811,00	1.757.203,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.329.811,00	1.757.203,35
6.1.1 - Principal	2.329.811,00	1.755.746,62
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.456,73
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	33.283,60	-559.253,95

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84,97
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84,97
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.757.288,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.305.521,00	1.218.123,01	1.218.123,01	1.202.483,90	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.305.521,00	1.218.123,01	1.218.123,01	1.202.483,90	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	994.490,00	662.151,19	662.151,19	648.499,32	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	994.490,00	662.151,19	662.151,19	648.499,32	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.300.011,00	1.880.274,20	1.880.274,20	1.850.983,22	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.218.123,01	1.218.123,01	1.202.483,90	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.880.274,20	1.880.274,20	1.850.983,22	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.230.042,34	1.218.123,01	1.218.123,01	69,32
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	175.720,34	-123.070,85	-123.070,85	-7,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	426.619,00	276.925,87	275.025,97	267.744,90	0,00
24.1 - Creche	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	425.639,00	276.925,87	275.025,97	267.744,90	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.823.036,00	974.959,14	956.508,24	865.474,43	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.249.655,00	1.251.885,01	1.231.534,21	1.133.219,33	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.111.808,41
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-559.253,95
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.671.062,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.519.148,23	3.671.062,36	26,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.538,75	72.451,83	72.451,83	0,00	18.086,92
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	63.196,49	45.109,57	45.109,57	0,00	18.086,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.342,26	27.342,26	27.342,26	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	104.500,00	828,34
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	104.500,00	828,34
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	290.151,00	20.520,53
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	394.651,00	21.348,87

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	561.969,00	90.763,60	89.323,60	87.969,94	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	394.094,00	354.664,08	239.619,48	212.862,98	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	956.063,00	445.427,68	328.943,08	300.832,92	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.505.729,00	3.577.586,89	3.440.751,49	3.285.035,47	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.156.376,00	3.547.098,99	3.412.163,49	3.256.447,47	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.865.411,00	2.848.287,28	2.848.286,28	2.800.068,35	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.290.965,00	698.811,71	563.877,21	456.379,12	0,00
47.2 - Despesas de Capital	349.353,00	30.487,90	28.588,00	28.588,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	349.353,00	30.487,90	28.588,00	28.588,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	27.427,23	38.228,36
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.755.746,62	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.871.567,24	58.649,98
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-88.393,39	-20.421,62
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-88.393,39	-20.421,62

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.231.370,99	1.937.627,42	1.293.743,57
Investimentos	3.008.410,99	1.765.701,33	1.242.709,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	222.960,00	171.926,09	51.033,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.231.370,99	1.937.627,42	1.293.743,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.231.370,99 <(d - a)>	1.937.627,42 <(e - b)>	1.293.743,57 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 21/set/2021 07h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	989.958,40	989.958,40	2.124.269,88	214,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.085,00	140.085,00	70.592,08	50,39
IPTU	78.980,00	78.980,00	34.777,16	44,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.105,00	61.105,00	35.814,92	58,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	376.724,00	376.724,00	1.549.852,41	411,40
ITBI	370.864,00	370.864,00	1.549.852,41	417,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.860,00	5.860,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.830,00	220.830,00	161.332,68	73,06
ISS	217.560,00	217.560,00	161.332,68	74,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.270,00	3.270,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	252.319,40	252.319,40	342.492,71	135,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.637.782,00	16.637.782,00	11.779.508,51	70,80
Cota-Parte FPM	7.870.870,00	7.870.870,00	5.864.131,72	74,50
Cota-Parte ITR	2.487.897,00	2.487.897,00	820.128,00	32,96
Cota-Parte IPVA	152.200,00	152.200,00	107.929,46	70,91
Cota-Parte ICMS	6.109.260,00	6.109.260,00	4.816.027,41	78,83
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.555,00	17.555,00	171.291,92	975,74
Desoneração ICMS - LC 87/1996	17.555,00	17.555,00	171.291,92	975,74
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.627.740,40	17.627.740,40	13.903.778,39	78,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.834.725,00	4.207.599,00	3.436.214,14	81,67	3.428.943,68	81,49	3.109.498,54	73,90	0,00
Despesas Correntes	2.834.725,00	4.207.599,00	3.436.214,14	81,67	3.428.943,68	81,49	3.109.498,54	73,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	64.400,00	3.500,00	5,43	3.500,00	5,43	600,00	0,93	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	64.400,00	3.500,00	5,43	3.500,00	5,43	600,00	0,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.944.725,00	4.271.999,00	3.439.714,14	80,52	3.432.443,68	80,35	3.110.098,54	72,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.439.714,14	3.432.443,68	3.110.098,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.439.714,14	3.432.443,68	3.110.098,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.085.566,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.346.876,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,69	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.007.912,00	1.217.912,00	626.049,07	51,40
Proveniente da União	1.007.912,00	1.187.912,00	569.149,07	47,91
Proveniente dos Estados	0,00	30.000,00	56.900,00	189,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	893,37	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.007.912,00	1.217.912,00	626.942,44	51,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.027.189,00	1.397.008,00	1.005.376,67	71,97	1.003.744,76	71,85	900.801,33	64,48	0,00
Despesas Correntes	1.027.189,00	1.397.008,00	1.005.376,67	71,97	1.003.744,76	71,85	900.801,33	64,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	275.290,00	349.961,00	217.487,57	62,15	203.568,86	58,17	196.273,86	56,08	0,00
Despesas Correntes	51.352,00	51.352,00	29.836,41	58,10	15.917,70	31,00	15.917,70	31,00	0,00
Despesas de Capital	223.938,00	298.609,00	187.651,16	62,84	187.651,16	62,84	180.356,16	60,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.932,00	50.932,00	27.958,44	54,89	27.958,44	54,89	13.596,53	26,70	0,00
Despesas Correntes	70.932,00	50.932,00	27.958,44	54,89	27.958,44	54,89	13.596,53	26,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.421,00	76.421,00	37.909,99	49,61	37.909,99	49,61	26.606,49	34,82	0,00
Despesas Correntes	106.421,00	76.421,00	37.909,99	49,61	37.909,99	49,61	26.606,49	34,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.479.832,00	1.874.322,00	1.288.732,67	68,76	1.273.182,05	67,93	1.137.278,21	60,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.861.914,00	5.604.607,00	4.441.590,81	79,25	4.432.688,44	79,09	4.010.299,87	71,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	385.290,00	414.361,00	220.987,57	53,33	207.068,86	49,97	196.873,86	47,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.932,00	50.932,00	27.958,44	54,89	27.958,44	54,89	13.596,53	26,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.421,00	76.421,00	37.909,99	49,61	37.909,99	49,61	26.606,49	34,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.424.557,00	6.146.321,00	4.728.446,81	76,93	4.705.625,73	76,56	4.247.376,75	69,10	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.475.632,00	1.870.122,00	1.288.732,67	68,91	1.273.182,05	68,08	1.137.278,21	60,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.948.925,00	4.276.199,00	3.439.714,14	80,44	3.432.443,68	80,27	3.110.098,54	72,73	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.895.956,00
Previsão Atualizada	26.058.456,00
Receitas Realizadas	17.290.551,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	92.469,55

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.895.956,00
Créditos Adicionais	1.254.969,55
Dotação Atualizada	26.150.925,55
Despesas Empenhadas	17.606.782,48
Despesas Liquidadas	15.980.371,20
Despesas Pagas	14.704.311,28
Superávit Orçamentário	1.310.180,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.606.782,48
Despesas Liquidadas	15.980.371,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.939.023,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.939.023,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.939.023,39

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.650.849,20	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.635.990,71	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	493.005,03	0,00	318.223,34	174.781,69
Poder Executivo	493.005,03	0,00	318.223,34	174.781,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	583.786,83	0,00	381.031,70	202.755,13
Poder Executivo	583.786,83	0,00	381.031,70	202.755,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.076.791,86	0,00	699.255,04	377.536,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.671.062,36	25,00	26,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.218.123,01	70,00	69,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.937.627,42	1.293.743,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.432.443,68	15,00	24,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, comunica QUE TORNA SEM EFEITO a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO onde realizaria licitação – Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2021. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.*** A Abertura seria no dia **01/10/2021,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro, em virtude de não haver a LICENÇA AMBIENTAL da referida obra. Nilton Tavares Pereira Presidente da CPL – Araguaiana – MT, 14 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	935.918,62	926.887,74	939.683,10	2.084.062,97	912.067,40	959.685,57	1.009.193,92	977.211,67	963.388,53	954.616,37	975.267,07	1.011.564,35	12.649.547,31	2.876,87
Pessoal Ativo	935.918,62	926.887,74	939.683,10	1.170.726,49	912.067,40	959.685,57	1.009.193,92	977.211,67	963.388,53	954.616,37	975.267,07	1.011.564,35	11.736.210,83	2.876,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	808.472,42	804.103,46	814.774,81	982.681,65	797.889,55	830.278,80	879.063,03	843.849,03	833.922,27	826.652,01	840.786,18	877.179,20	10.139.652,41	0,00
Obrigações Patronais	127.446,20	122.784,28	124.908,29	157.948,95	114.177,85	129.406,77	130.130,89	133.362,64	129.466,26	127.964,36	134.480,89	134.385,15	1.566.462,53	2.876,87
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	30.095,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.095,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	913.336,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.336,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	751.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751.336,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	162.000,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	943.432,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.432,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	943.432,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.432,37	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	935.918,62	926.887,74	939.683,10	1.140.630,60	912.067,40	959.685,57	1.009.193,92	977.211,67	963.388,53	954.616,37	975.267,07	1.011.564,35	11.706.114,94	2.876,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.939.023,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.939.023,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.708.991,81	46,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.467.072,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.793.719,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.120.365,37	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	705.222,02	705.222,02	748.913,80	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	705.222,02	705.222,02	748.913,80	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	21.845,89	0,00
Internos	0,00	0,00	21.845,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	705.222,02	705.222,02	727.067,91	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	705.222,02	705.222,02	727.067,91	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.277.801,50	2.743.094,16	1.871.000,77	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.277.801,50	2.743.094,16	1.871.000,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.721.423,84	2.922.570,47	2.038.377,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	443.622,34	179.476,31	167.376,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-572.579,48	-2.037.872,14	-1.122.086,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.750.918,77	23.651.257,52	24.939.023,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.490.918,77	23.391.257,52	24.939.023,39	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,28	3,01	3,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-2,66	-8,71	-4,50	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	25.789.102,52	28.069.509,02	29.926.828,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.210.192,27	25.262.558,12	26.934.145,26	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	118.079,41	185.159,13	166.869,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	583.786,83	418.592,25	202.755,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.750.918,77	23.651.257,52	24.939.023,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.490.918,77	23.391.257,52	24.939.023,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.728.002,13	5.146.076,65	5.486.585,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.255.201,92	4.631.468,99	4.937.926,63	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 21/set/2021 07h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.939.023,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.939.023,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.990.243,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.591.219,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.745.731,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 21/set/2021 07h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	337.124,61	14.992,53	707.764,24	5.000,00	130.793,53	0,00	-521.425,69	376.371,72	0,00	-897.797,41
Recursos Ordinários	337.124,61	14.992,53	707.764,24	5.000,00	130.793,53	0,00	-521.425,69	376.371,72	0,00	-897.797,41
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.427.442,45	159.789,16	1.105.629,25	197.755,13	38.062,83	0,00	926.206,08	1.105.171,30	0,00	-178.965,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.970,29	0,00	139.967,95	18.086,92	0,00	0,00	-156.084,58	139.007,05	0,00	-295.091,63
Transferências do FUNDEB	157.380,13	0,00	33.641,87	0,00	0,00	0,00	123.738,26	0,00	0,00	123.738,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	350.584,63	156.847,22	2.803,66	30.958,91	0,00	0,00	159.974,84	11.774,59	0,00	148.200,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.295,69	138,36	480.504,81	0,00	0,00	0,00	-452.347,48	8.440,87	0,00	-460.788,35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	84.674,25	2.803,58	156.619,35	0,00	0,00	0,00	-74.748,68	12.866,79	0,00	-87.615,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	397.665,37	0,00	3.023,84	0,00	0,00	0,00	394.641,53	100,00	0,00	394.541,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.406.872,09	0,00	289.067,77	148.709,30	38.062,83	0,00	931.032,19	932.982,00	0,00	-1.949,81
TOTAL (III) = (I + II)	2.764.567,06	174.781,69	1.813.393,49	202.755,13	168.856,36	0,00	404.780,39	1.481.543,02	0,00	-1.076.762,63

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 21/set/2021 07h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	24.939.023,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.939.023,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.939.023,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.708.991,81	46,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.467.072,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.793.719,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.120.365,37	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.122.086,97	-4,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.926.828,07	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.486.585,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.990.243,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.745.731,64	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 382/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 048/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 163/2021, FAZAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.233.306/0001-37.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Wanderson Floriano da Silva como fiscal titular e o Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE,** matrícula nº 2395, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotada no PSF São Sebastião da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 21/09/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR, itens que resultaram desertos no Pregão Eletrônico nº 036/2021, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resultaram vencedoras as empresas:

JOIANNE LOPES CENTURION inscrita no CNPJ: 26.828.250/0001-08, vencedora do item 1, totalizando o valor de R$ 34.217,60.

JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA inscrita no CNPJ: 26.482.077/0001-39, vencedora do item 2, totalizando o valor de R$ 29.988,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 21 de setembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 05 de outubro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 21 de setembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 384/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075, 076, 077, 078, 079, 080 E 081/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COTAÇÃO (TIPO TRAZ VALOR, COTA PREÇOS OU OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL, PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial nº 020/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – empresa TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – empresa NE EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.619.626/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 – empresa PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.822.233/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – empresa ADRIANO DOS REIS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 – empresa IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.865.963/0001-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 – empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.717.067/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 – empresa MD COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.855.519/0001-12.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Ricardo Leandro Schiavinato – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração/Gabinete do Prefeito.

Fiscal Suplente: Wandersão Floriano da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração/Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos no dia 25/08/2021 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXOS DA RREO- 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.950.000,00	39.934.506,80	10.344.186,55	30.888.503,83	9.046.002,97	6.038.061,91	22.279.698,81	17.654.807,99	19.942.141,37	
DESPESAS CORRENTES	28.773.238,00	36.192.954,33	9.288.918,88	28.550.619,65	7.642.334,68	5.858.950,70	21.232.089,89	14.960.864,44	18.922.937,09	
Pessoal e Encargos Sociais	15.153.191,00	15.151.439,16	2.790.022,22	10.267.147,88	4.884.291,28	2.795.522,22	10.264.397,88	4.887.041,28	8.772.844,90	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	13.620.047,00	21.041.515,17	6.498.896,66	18.283.471,77	2.758.043,40	3.063.428,48	10.967.692,01	10.073.823,16	10.150.092,19	
DESPESAS DE CAPITAL	2.042.612,00	3.741.551,47	1.055.267,67	2.337.884,18	1.403.667,29	179.111,21	1.047.608,92	2.693.942,55	1.019.204,28	
Investimentos	1.792.612,00	3.234.886,63	1.055.267,67	1.831.219,65	1.403.666,98	106.079,16	685.359,52	2.549.527,11	656.954,88	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	250.000,00	506.664,84		506.664,53	0,31	73.032,05	362.249,40	144.415,44	362.249,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.150,00	1,00			1,00			1,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.950.000,00	39.934.506,80	10.344.186,55	30.888.503,83	9.046.002,97	6.038.061,91	22.279.698,81	17.654.807,99	19.942.141,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.950.000,00	39.934.506,80	10.344.186,55	30.888.503,83	9.046.002,97	6.038.061,91	22.279.698,81	17.654.807,99	19.942.141,37	
SUPERÁVIT (XIII)							3.546.836,20		5.884.393,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.950.000,00	39.934.506,80	10.344.186,55	30.888.503,83	9.046.002,97	6.038.061,91	25.826.535,01	14.107.971,79	25.826.535,01	
RESERVA DO RPPS										

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 21/09/2021 14:37:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.950.000,00	38.616.172,55	7.626.178,28	19,75	25.826.535,01	66,88	12.789.637,54
RECEITAS CORRENTES	27.880.000,00	35.056.172,55	6.576.178,28	18,76	24.205.540,72	69,05	10.850.631,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.773.604,40	2.773.604,40	722.738,47	26,06	2.214.737,62	79,85	558.866,78
Impostos	2.457.174,40	2.457.174,40	668.739,10	27,22	1.985.213,35	80,79	471.961,05
Taxas	316.430,00	316.430,00	53.999,37	17,07	229.524,27	72,54	86.905,73
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	136.792,55	19,54	439.837,01	62,83	260.162,99
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	700.000,00	700.000,00	136.792,55	19,54	439.837,01	62,83	260.162,99
RECEITA PATRIMONIAL	28.382,00	28.382,00	25.585,56	90,15	45.029,74	158,66	-16.647,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	28.382,00	28.382,00	25.585,56	90,15	45.029,74	158,66	-16.647,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.325.813,60	31.501.986,15	5.688.590,34	18,06	21.469.374,51	68,15	10.032.611,64
Transferências da União e de suas Entidades	11.360.289,76	11.720.289,76	2.134.881,35	18,22	8.224.700,52	70,17	3.495.589,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	7.898.195,96	13.142.829,17	2.014.797,41	15,33	8.369.740,13	63,68	4.773.089,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		1.229.966,80	284.647,51	23,14	514.293,08	41,81	715.673,72
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.067.327,88	5.408.900,42	1.254.264,07	23,19	4.360.640,78	80,62	1.048.259,64
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.200,00	52.200,00	2.471,36	4,73	36.561,84	70,04	15.638,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.700,00	21.700,00	2.471,36	11,39	9.885,44	45,56	11.814,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	30.500,00	30.500,00			26.676,40	87,46	3.823,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.070.000,00	3.560.000,00	1.050.000,00	29,49	1.620.994,29	45,53	1.939.005,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.050.000,00	3.540.000,00	1.050.000,00	29,66	1.620.994,29	45,79	1.919.005,71
Transferências da União e de suas Entidades	2.550.000,00	3.040.000,00	650.000,00	21,38	650.000,00	21,38	2.390.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	500.000,00	500.000,00	400.000,00	80,00	970.994,29	194,20	-470.994,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.950.000,00	38.616.172,55	7.626.178,28	19,75	25.826.535,01	66,88	12.789.637,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.950.000,00	38.616.172,55	7.626.178,28	19,75	25.826.535,01	66,88	12.789.637,54
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.950.000,00	38.616.172,55	7.626.178,28	19,75	25.826.535,01	66,88	12.789.637,54

Emissão: 21/09/2021 14:37:11 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.042.063,40			1.042.063,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		1.042.063,40			1.042.063,40		

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 21/09/2021 14:37:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso **I**) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.892.403,40	2.633.458,54	2.802.380,42	4.154.115,16	2.673.940,22	2.979.270,12	3.402.487,60	3.018.772,31	3.773.650,77	3.331.462,38	3.750.633,10	3.389.594,68	38.802.168,70	37.921.172,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.511,57	227.925,05	281.137,16	300.791,84	117.627,18	188.410,39	224.583,97	382.542,68	369.237,79	209.597,14	300.267,89	422.470,58	3.195.103,24	2.773.604,40
IPTU	22.791,85	14.419,55	20.330,24	15.114,77	13.929,19	12.964,00	78.866,93	234.509,48	57.493,15	25.752,82	39.460,36	29.867,70	565.500,04	488.500,00
ISS	56.040,60	147.467,80	61.973,40	117.496,65	59.476,79	54.949,23	73.771,92	71.965,70	61.322,02	72.777,10	92.875,85	224.310,42	1.094.427,48	809.859,40
ITBI	21.754,63	51.142,37	127.403,17	12.245,27	22.908,98	32.541,41	27.906,31	18.725,92	24.211,43	21.536,13	31.751,34	34.691,11	426.818,07	350.115,00
IRRF	60.281,84	5.348,50	61.461,76	145.871,18	2.603,43	63.289,96	1.982,98	2.695,99	205.501,64	74.791,74	108.103,32	107.679,00	839.611,34	808.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.642,65	9.546,83	9.968,59	10.063,97	18.708,79	24.665,79	42.055,83	54.645,59	20.709,55	14.739,35	28.077,02	25.922,35	268.746,31	316.530,00
Contribuições				9.400,94	51.731,00	49.089,00	46.849,50	50.523,00	45.585,00	59.266,96	66.177,17	70.615,38	449.237,95	700.000,00
Receita Patrimonial	420,54	538,25	380,30	540,24	332,69	365,63	1.782,41	3.022,11	6.052,26	7.889,08	10.257,95	15.327,61	46.909,07	28.382,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	420,54	538,25	380,30	540,24	332,69	365,63	1.782,41	3.022,11	6.052,26	7.889,08	10.257,95	15.327,61	46.909,07	28.382,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	2.719.485,61	2.403.009,56	2.518.877,28	3.841.292,69	2.499.763,67	2.739.419,42	3.105.456,04	2.581.361,14	3.351.531,34	3.053.473,52	3.372.694,41	2.879.945,43	35.066.310,11	34.366.986,15
Cota Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	8.768.264,03	8.600.000,00
Cota Parte do ICMS	527.061,27	473.353,09	423.833,21	577.230,94	457.894,44	368.626,86	535.281,54	457.622,75	440.088,90	566.428,08	579.083,68	651.353,55	6.057.858,31	5.000.000,00
Cota Parte do IPVA	55.093,23	62.545,72	63.265,88	109.916,89	70.628,39	57.404,38	92.337,84	53.251,02	66.885,26	66.536,31	117.169,20	100.195,51	915.229,63	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	3.196,24	91.931,43	21.029,34	18.616,82	17.436,38	459,34	2.152,83	897,75	381,03	820,59	3.886,02	1.128,07	161.935,84	220.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989	2.324,14	2.558,62	2.477,27	3.121,66	3.189,85	2.707,33	2.861,47	3.242,62	2.813,91	2.935,44	3.178,95	2.536,68	33.947,94	21.000,00
Transferências FUNDEB	458.826,58	471.604,16	433.901,21	559.673,51	487.457,05	448.155,59	534.355,40	491.379,72	559.493,90	585.535,05	587.012,18	667.251,89	6.284.646,24	5.408.900,42
Outras Transferências Correntes	1.295.759,73	793.424,75	901.595,88	1.569.574,15	734.043,05	906.381,65	1.297.891,88	905.294,57	1.477.013,95	1.135.143,97	1.131.261,72	697.042,82	12.844.428,12	14.012.085,73
Outras Receitas Correntes	1.985,68	1.985,68	1.985,68	2.089,45	4.485,68	1.985,68	23.815,68	1.323,38	1.244,38	1.235,68	1.235,68	1.235,68	44.608,33	52.200,00
DEDUÇÕES (II)	192.514,89	227.084,23	236.180,44	282.178,93	255.014,63	276.434,85	254.069,29	236.288,72	262.441,79	265.971,68	261.426,87	302.622,63	3.052.228,95	2.865.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	192.514,89	227.084,23	236.180,44	282.178,93	255.014,63	276.434,85	254.069,29	236.288,72	262.441,79	265.971,68	261.426,87	302.622,63	3.052.228,95	2.865.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.699.888,51**	**2.406.374,31**	**2.566.199,98**	**3.871.936,23**	**2.418.925,59**	**2.702.835,27**	**3.148.418,31**	**2.782.483,59**	**3.511.208,98**	**3.065.490,70**	**3.489.206,23**	**3.086.972,05**	**35.749.939,75**	**35.056.172,55**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	**2.699.888,51**	**2.406.374,31**	**2.566.199,98**	**3.871.936,23**	**2.418.925,59**	**2.702.835,27**	**3.148.418,31**	**2.782.483,59**	**3.511.208,98**	**3.065.490,70**	**3.489.206,23**	**3.086.972,05**	**35.749.939,75**	**35.056.172,55**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	**2.699.888,51**	**2.406.374,31**	**2.566.199,98**	**3.871.936,23**	**2.418.925,59**	**2.702.835,27**	**3.148.418,31**	**2.782.483,59**	**3.511.208,98**	**3.065.490,70**	**3.489.206,23**	**3.086.972,05**	**35.749.939,75**	**35.056.172,55**

Emissão: 21/09/2021 14:38:36 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21		

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 21/09/2021 14:38:36
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00		20.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 21/09/2021 14:54:22
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	30.632.405,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 21/09/2021 14:56:25 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.741.551,47	2.337.884,18	1.403.667,29
Investimentos	3.234.886,63	1.831.219,65	1.403.666,98
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	506.664,84	506.664,53	0,31
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.741.551,47	2.337.884,18	1.403.667,29
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.741.551,47	2.337.884,18	1.403.667,29

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 21/09/2021 14:53:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.074,40	2.457.074,40	1.985.213,35	80,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	488.500,00	488.500,00	492.843,63	100,89
IPTU	439.800,00	439.800,00	350.027,35	79,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.700,00	48.700,00	142.816,28	293,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	350.115,00	350.115,00	214.272,63	61,20
ITBI	349.900,00	349.900,00	214.272,63	61,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	215,00	215,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	809.859,40	809.859,40	711.449,03	87,85
ISS	805.909,40	805.909,40	705.006,45	87,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.950,00	3.950,00	6.442,58	163,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	808.600,00	808.600,00	566.648,06	70,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.346.000,00	14.346.000,00	10.594.824,15	73,85
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.863.408,18	73,29
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	27.162,01	12,35
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	624.407,91	56,76
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.056.379,80	81,13
Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	21.000,00	23.466,25	111,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.803.074,40**	**16.803.074,40**	**12.580.037,50**	**74,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.516.487,20	1.625.592,38	1.438.303,51	88,48	1.397.696,82	85,98	1.190.754,05	73,25	
Despesas Correntes	1.511.487,20	1.620.462,38	1.433.174,51	88,44	1.392.567,82	85,94	1.188.577,05	73,35	
Despesas de Capital	5.000,00	5.130,00	5.129,00	99,98	5.129,00	99,98	2.177,00	42,44	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.539.816,80	2.083.263,18	1.829.868,37	87,84	1.309.040,16	62,84	1.189.959,66	57,12	
Despesas Correntes	1.534.816,80	2.078.263,18	1.828.629,37	87,99	1.307.801,16	62,93	1.188.720,66	57,20	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.239,00	24,78	1.239,00	24,78	1.239,00	24,78	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	255.220,00	254.085,00	181.606,45	71,47	180.348,85	70,98	158.491,05	62,38	
Despesas Correntes	255.220,00	254.085,00	181.606,45	71,47	180.348,85	70,98	158.491,05	62,38	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.000,00	111.927,50	77.673,86	69,40	67.133,36	59,98	56.566,88	50,54	
Despesas Correntes	88.000,00	110.927,50	77.673,86	70,02	67.133,36	60,52	56.566,88	50,99	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.440,00	30.758,00	26.247,72	85,34	13.034,12	42,38	9.972,67	32,42	
Despesas Correntes	17.440,00	30.758,00	26.247,72	85,34	13.034,12	42,38	9.972,67	32,42	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	670.200,00	1.159.028,28	1.091.363,54	94,16	1.041.513,41	89,86	948.726,39	81,86	
Despesas Correntes	668.200,00	1.125.030,28	1.057.414,54	93,99	1.010.063,41	89,78	917.276,39	81,53	
Despesas de Capital	2.000,00	33.998,00	33.949,00	99,86	31.450,00	92,51	31.450,00	92,51	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.088.164,00**	**5.264.654,34**	**4.645.063,45**	**88,23**	**4.008.766,72**	**76,14**	**3.554.470,70**	**67,52**	

Emissão: 21/09/2021 14:55:32 Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.645.063,45	4.008.766,72	3.554.470,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.645.063,45**	**4.008.766,72**	**3.554.470,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.887.005,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.887.005,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.758.057,83	2.121.761,10	1.667.465,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	36,92	**31,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 21/09/2021 14:55:32 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	4.209.711,28	9.814.344,49	6.273.354,75	63,92
Provenientes da União	2.861.415,32	3.221.415,32	2.295.296,54	71,25
Provenientes dos Estados	1.348.295,96	6.592.929,17	3.978.058,21	60,34
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	300.000,00	300.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**4.509.711,28**	**10.114.344,49**	**6.273.354,75**	**62,02**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.530.163,12	2.697.114,42	2.110.171,78	78,24	1.500.407,98	55,63	1.325.929,33	49,16	
Despesas Correntes	2.485.163,12	2.584.714,42	2.050.509,03	79,33	1.452.494,23	56,20	1.292.045,58	49,99	
Despesas de Capital	45.000,00	112.400,00	59.662,75	53,08	47.913,75	42,63	33.883,75	30,15	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	2.132.464,00	9.161.246,75	9.070.687,03	99,01	4.297.644,74	46,91	4.201.332,82	45,86	
Despesas Correntes	2.122.464,00	9.060.256,75	8.973.372,03	99,04	4.200.329,74	46,36	4.104.017,82	45,30	
Despesas de Capital	10.000,00	100.990,00	97.315,00	96,36	97.315,00	96,36	97.315,00	96,36	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	240.400,00	202.400,05	149.732,21	73,98	141.741,91	70,03	121.014,91	59,79	
Despesas Correntes	240.400,00	202.400,05	149.732,21	73,98	141.741,91	70,03	121.014,91	59,79	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	58.240,00	18.984,00	2.676,00	14,10	2.100,00	11,06	2.100,00	11,06	
Despesas Correntes	49.240,00	15.883,00	576,00	3,63					
Despesas de Capital	9.000,00	3.101,00	2.100,00	67,72	2.100,00	67,72	2.100,00	67,72	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	293.700,00	274.429,15	216.947,90	79,05	193.367,95	70,46	158.798,87	57,87	
Despesas Correntes	293.700,00	274.429,15	216.947,90	79,05	193.367,95	70,46	158.798,87	57,87	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	2.000,00	732.984,92	619.805,85	84,56	542.576,23	74,02	379.846,23	51,82	
Despesas Correntes	2.000,00	725.484,92	613.355,85	84,54	536.126,23	73,90	373.396,23	51,47	
Despesas de Capital		7.500,00	6.450,00	86,00	6.450,00	86,00	6.450,00	86,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	5.256.967,12	13.087.159,29	12.170.020,77	92,99	6.677.838,81	51,03	6.189.022,16	47,29	

Emissão: 21/09/2021 14:55:32 Page 3 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.046.650,32	4.322.706,80	3.548.475,29	82,09	2.898.104,80	67,04	2.516.683,38	58,22	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.672.280,80	11.244.509,93	10.900.555,40	96,94	5.606.684,90	49,86	5.391.292,48	47,95	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	495.620,00	456.485,05	331.338,66	72,58	322.090,76	70,56	279.505,96	61,23	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	147.240,00	130.911,50	80.349,86	61,38	69.233,36	52,89	58.666,88	44,81	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	311.140,00	305.187,15	243.195,62	79,69	206.402,07	67,63	168.771,54	55,30	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	672.200,00	1.892.013,20	1.711.169,39	90,44	1.584.089,64	83,73	1.328.572,62	70,22	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.345.131,12	18.351.813,63	16.815.084,22	91,63	10.686.605,53	58,23	9.743.492,86	53,09	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 21/09/2021 14:55:32
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.456.374,40	2.456.374,40	1.985.213,30	80,82 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	488.500,00	488.500,00	492.843,63	100,89 %
1.1.1-IPTU	439.800,00	439.800,00	350.027,35	79,59 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.700,00	48.700,00	142.816,28	293,26 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.115,00	350.115,00	214.272,63	61,20 %
1.2.1-ITBI	349.900,00	349.900,00	214.272,63	61,24 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	215,00	215,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	809.859,40	809.859,40	711.449,03	87,85 %
1.3.1-ISS	805.909,40	805.909,40	705.006,45	87,48 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.950,00	3.950,00	6.442,58	163,10 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	807.900,00	807.900,00	566.648,01	70,14 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.946.000,00	14.946.000,00	10.938.930,58	73,19 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	6.207.514,61	72,18 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	5.863.408,18	73,29 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	344.106,43	114,70 %
2.2-Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.056.379,80	81,13 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	21.000,00	23.466,25	111,74 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	27.162,01	12,35 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	624.407,91	56,76 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.402.374,40**	**17.402.374,40**	**12.924.143,88**	**74,27 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	418.435,00	418.435,00	554.548,00	132,53 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	182.429,44	65,15 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	125.000,00	125.000,00	96.726,40	77,38 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	12.435,00	12.435,00	3.892,16	31,30 %
5.5-Outras Transferências do FNDE			271.500,00	
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	376.000,00	376.000,00	27.845,26	7,41 %
6.1-Transferências de Convênios	376.000,00	376.000,00	27.845,26	7,41 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.000,00	330.000,00	114.682,93	34,75 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.124.435,00**	**1.124.435,00**	**697.076,19**	**61,99 %**

Emissão: 21/09/2021 14:52:05
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.869.200,00	2.869.200,00	2.118.964,82	73,85 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.172.681,63	73,29 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	811.275,96	81,13 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.200,00	4.200,00	4.693,25	111,74 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	5.432,40	12,35 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	124.881,58	56,76 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.067.327,88	5.408.900,42	4.360.640,78	80,62 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.067.327,88	5.408.900,42	4.360.640,78	80,62 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**2.198.127,88**	**2.539.700,42**	**2.241.675,96**	**88,27 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.475.667,00	3.475.667,00	2.632.542,37	75,74 %	2.632.542,37	75,74 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.441.340,00	1.441.340,00	1.018.340,60	70,65 %	1.018.340,60	70,65 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.034.327,00	2.034.327,00	1.614.201,77	79,35 %	1.614.201,77	79,35 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.591.660,88	1.937.233,42	724.457,47	37,40 %	677.161,82	34,96 %	47.295,65
14.1-Com Educação Infantil	795.758,88	812.154,88	374.571,50	46,12 %	342.762,23	42,20 %	31.809,27
14.2-Com Ensino Fundamental	795.902,00	1.125.078,54	349.885,97	31,10 %	334.399,59	29,72 %	15.486,38
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**5.067.327,88**	**5.412.900,42**	**3.356.999,84**	**62,02 %**	**3.309.704,19**	**61,14 %**	**47.295,65**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 21/09/2021 14:52:05
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.309.704,19
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,37
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,53
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	24,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.410.813,11
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	1.410.813,11

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.237.098,88	2.253.494,88	1.392.912,10	61,81 %	1.361.102,83	60,40 %	31.809,27
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.237.098,88	2.253.494,88	1.392.912,10	61,81 %	1.361.102,83	60,40 %	31.809,27
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.560.126,00	5.629.370,04	3.505.402,61	62,27 %	3.052.774,90	54,23 %	452.627,71
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.830.229,00	3.159.405,54	1.964.087,74	62,17 %	1.948.601,36	61,68 %	15.486,38
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.729.897,00	2.469.964,50	1.541.314,87	62,40 %	1.104.173,54	44,70 %	437.141,33
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**7.797.224,88**	**7.882.864,92**	**4.898.314,71**	**62,14 %**	**4.413.877,73**	**55,99 %**	**484.436,98**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.241.675,96
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.410.813,11
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**3.652.489,07**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**761.388,66**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**5,89**

Emissão: 21/09/2021 14:52:05
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		595.993,40	165.727,62	27,81 %	47.761,01	8,01 %	117.966,61
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)		595.993,40	165.727,62	27,81 %	47.761,01	8,01 %	117.966,61
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.797.224,88	8.478.858,32	5.064.042,33	59,73 %	4.461.638,74	52,62 %	602.403,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2021 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	124,46	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	103,83	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	20,63	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.410.833,74	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.360.640,78	182.429,44
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.863.394,64	
47.1-Orçamento do Exercício	2.863.394,64	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.946,06	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.924.025,94	182.429,44
50-(+) Ajustes	545.082,92	206.378,22
50.1-(+)Retenções	545.082,92	206.378,22
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.469.108,86	388.807,66

Emissão: 21/09/2021 14:52:05
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão: 21/09/2021 14:52:05
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 5 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	199.034,25	1.384.823,03	1.373.414,08		210.443,20	159.511,83	2.168.257,75	242.296,78	126.936,20		2.200.833,38	2.411.276,58
EXECUTIVO	199.034,25	1.384.823,03	1.373.414,08		210.443,20	159.511,83	2.168.257,75	242.296,78	126.936,20		2.200.833,38	2.411.276,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	9.928,81	1.919,50	859,50		10.988,81							10.988,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	20.051,40	23.412,13	23.308,36		20.155,17							20.155,17
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	1.489,79	4.374,78	4.374,78		1.489,79							1.489,79
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	11.562,56	297.103,09	297.103,09		11.562,56	136.838,80	1.761,00	138.599,80	23.239,22		115.360,58	126.923,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	135.132,70	733.521,20	726.335,18		142.318,72	81,00	560,00	460,00	460,00		181,00	142.499,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.365,18	22.339,64	22.109,74		10.595,08							10.595,08
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	10.503,77	302.152,69	299.323,43		13.333,03	22.592,03	2.165.936,75	103.236,98	103.236,98		2.085.291,80	2.098.624,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,04				0,04							0,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**199.034,25**	**1.384.823,03**	**1.373.414,08**		**210.443,20**	**159.511,83**	**2.168.257,75**	**242.296,78**	**126.936,20**		**2.200.833,38**	**2.411.276,58**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 21/09/2021 às 14:49
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.056.172,55	24.205.540,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.773.604,40	2.214.737,62
IPTU	488.500,00	492.843,63
ISS	809.859,40	711.449,03
ITBI	350.115,00	214.272,63
IRRF	808.600,00	566.648,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316.530,00	229.524,27
Contribuições	700.000,00	439.837,01
Receita Patrimonial	28.382,00	45.029,74
Aplicações Financeiras (II)	28.382,00	45.029,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.501.986,15	21.469.374,51
Cota-parte do FPM	7.000.000,00	5.034.833,18
Cota-parte do ICMS	4.000.000,00	3.245.103,99
Cota-parte do IPVA	880.000,00	499.527,02
Cota Parte do ITR	176.000,00	21.729,68
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.000,00	23.466,25
Transferências do FUNDEB	5.408.900,42	4.360.640,78
Outras Transferências Correntes	14.012.085,73	8.284.073,61
Demais Receitas Correntes	52.200,00	36.561,84
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	22.270,46
Receitas Correntes Restantes	22.200,00	14.291,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	34.997.790,55	24.138.240,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.560.000,00	1.620.994,29
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.540.000,00	1.620.994,29
Convênios	700.000,00	970.994,29
Outras Transferências de Capital	2.840.000,00	650.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primàrias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.560.000,00	1.620.994,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.557.790,55**	**25.759.234,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.192.954,33	28.550.619,65	21.232.089,89	18.922.937,09	874.800,97	137.298,80	21.938,22
Pessoal e Encargos Sociais	15.151.439,16	10.267.147,88	10.264.397,88	8.772.844,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.041.515,17	18.283.471,77	10.967.692,01	10.150.092,19	874.800,97	137.298,80	21.938,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.744.012,17	18.073.516,17	10.834.819,81	10.027.965,79	864.033,40	137.298,80	21.938,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.192.954,33	28.550.619,65	21.232.089,89	18.922.937,09	874.800,97	137.298,80	21.938,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.741.551,47	2.337.884,18	1.047.608,92	1.019.204,28	613.973,69	104.997,98	104.997,98
Investimentos	3.234.886,63	1.831.219,65	685.359,52	656.954,88	613.973,69	104.997,98	104.997,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	506.664,84	506.664,53	362.249,40	362.249,40	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.234.886,63	1.831.219,65	685.359,52	656.954,88	613.973,69	104.997,98	104.997,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.427.841,96**	**30.381.839,30**	**21.917.449,41**	**19.579.891,97**	**1.488.774,66**	**242.296,78**	**126.936,20**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.563.631,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 21/09/2021 às 14:46 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Atè AGOSTO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	45.029,74
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.608.661,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Atè AGOSTO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.414.499,59	1.052.250,19
DEDUÇÕES (XXIX)	1.857.533,51	6.692.382,82
Disponibilidade de Caixa	1.857.533,51	6.692.382,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.441.390,79	6.902.826,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.583.857,28	210.443,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-443.033,92	-5.640.132,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.197.098,71**

AJUSTE METODOLÓGICO	Atè AGOSTO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.373.414,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.052.250,19
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**4.875.934,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.830.905,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.042.063,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superàvit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crèditos Adicionais	1.042.063,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 21/09/2021 às 14:46 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 002/2021 - 1º ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA 001/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL 002/2021 - 1º ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA 001/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

1. O Prefeito Municipal, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** juntamente com a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL** de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, designados através da Portaria nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, considerando a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de se suprir demandas de excepcional interesse público mediante a contratação de pessoal para executar serviços junto às equipes de Estratégia Saúde da Família, discriminadas no Edital 001/021 do Processo Seletivo Público nº 001/2021, nos termos e as Leis Municipal nº 787/2020 e 1.503/2021, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto e demais normas estabelecidas no presente Edital. 1.1. Fica ratificada e acrescida neste Edital, mediante solicitação expedida pelo ofício nº 141/SMSA/2021, de 20 de setembro de 2021, com a finalidade de se suprir demandas de ex-

cepcional interesse público, abertura de VAGA de ACS para a área de zona rural destinado ao ASSENTAMENTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, pertencente a área de Abrangência da ESF Vila Rica, no município de Arenápolis – MT, conforme quadro abaixo:

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Subsídios R$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O ASSENTAMENTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ESF VILA RICA	01	-	40	1.550,00	Ensino Médio e Residente no Bairro/área	Objetiva

1.1.1. QUADRO DE VAGAS 1.2. Todos os procedimentos legais e normas a serem serão obedecidos aquelas dispostas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2021. 1.3.O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis – MT, em 21 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038 E 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ. 05.774.463/0001-24,** com sede na Av. Avenida Tenente Coronel Duarte, 215, Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.005-500, neste ato representada pelo seu sócio Senhor **VALMIR RODRIGUES PENA**, brasileiro, (empresário), portador do CPF n. 827.469.071-00 e RG n. 1113922-6 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT., de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS,** para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/09/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0038- 02.002.04.124.0002.2006.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0058- 03.002.04.123.0004.2012.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0071- 03.003.04.121.0003.2013.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0078- 03.004.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0089- 03.005.04.128.0003.2010.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0307- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0316- 06.021.10.302.0016.2059.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0325- 06.021.10.302.0016.2063.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0341- 06.021.10.302.0016.2072.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de setembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALMIR RODRIGUES PENA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitario (R$)	Preço Total (R$)
4	ANOTE E COLE COM 400 FOLHAS, AUTODESIVOS REMOVIVEIS 76X76 DEGRADE VERDE/AMARELO	JOCAR	UN	18	R$ 17,80	R$ 320,40
10	CADERNO DE DESENHO PEQUENO CAPA FLEXIVEL 48 FOLHAS	FORONI	UN	80	R$ 3,40	R$ 272,00
12	CADERNO PEQUENO C/ ARAME, CAPA DURA 96 FOLHAS, PAUTADO UNIDADE	FORONI	UN	110	R$ 6,80	R$ 748,00
16	CAPA PARA ENCADERNAR DE PLASTICO TRANSPARENTE,	LASSANE	UN	214	R$ 0,40	R$ 85,60
19	ENVELOPE 160X 240 mm, 75G SACO OURO	SCRITY	UN	625	R$ 0,20	R$ 125,00
20	ENVELOPE 200X 280 mm, 75G SACO OURO	SCRITY	UN	776	R$ 0,20	R$ 155,20
21	ENVELOPE 240X 340 mm, 75G SACO OURO	SCRITY	UN	773	R$ 0,24	R$ 185,52

24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO COM APROX. 48MM X 40 M, ADESIVO ACRILICO	ADELBRAS	UN	26	R$ 4,20	R$ 109,20
29	FITA CREPE (BRANCA) 18MMX50M	ADELBRAS	UN	260	R$ 3,60	R$ 936,00
31	FITA DUPLA FACE C/ ADESIVO ACRILICO, A BASE DE AGUA E LINER DE PAPEL SILICONADO 12MMX 30M	ADELBRAS	UN	80	R$ 4,80	R$ 384,00
36	PAPEL A4 210 X 297, 500 FOLHAS 75 G/M ² 10 X 1	SLIM	CAIXA	380	R$ 177,50	R$ 67.450,00
38	PAPEL CARBONO CAIXA COM NO MIN 100 FOLHAS	RADEX	CAIXA	24	R$ 38,50	R$ 924,00
41	PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, ROLO COM NO MIN. 50M	VMP	UN	10	R$ 158,00	R$ 1.580,00
43	PAPEL FOTOGRAFICO, GRAMATURA, CAIXA C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	CAIXA	100	R$ 16,70	R$ 1.670,00
48	PAPEL VERGE GR/ 180 A4, BRANCO, C/ 50 FLS	OFFPAPER	PACOTE	115	R$ 15,90	R$ 1.828,50
50	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS NÃO TÓXICO, PESO LIQUIDO 12G. COMPOSIÇÃO: GLICOIS ACIDO GRAXO E ESSÊNCIA	CARBRINK	UN	38	R$ 2,90	R$ 110,20
53	PASTA ELASTICA-TIPO PAPELÃO COM ABAS E ELASTICO, REVERISTIDA COM FINA CAMADA DE PLASTICO NAS CORES VARIADAS. CONTEDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FRAMA	UN	28	R$ 2,40	R$ 67,20
58	RABISQUE E COLE MÉDIO, 04 BLOCOS C/ 100 FOLHAS (38MMX50MM)	JOCAR	UN	128	R$ 4,90	R$ 627,20
Valor Total Da Proposta						R$ 77.578,02
setenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA J.E.V. MILANI-ME**, situada na Avenida Prefeito Caio, 224-S, Bairro Centro, na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, inscrita no CNPJ 11.190.567/0001-94, neste ato representada pelo SR. **MURILO GOLIN**, inscrito no CPF sob n º 879.171.811-20 e RG Nº 1287402-7/SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenapolis – MT., de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS,** para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/09/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0038- 02.002.04.124.0002.2006.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0058- 03.002.04.123.0004.2012.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0071- 03.003.04.121.0003.2013.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0078- 03.004.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0089- 03.005.04.128.0003.2010.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0307- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0316- 06.021.10.302.0016.2059.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0325- 06.021.10.302.0016.2063.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0341- 06.021.10.302.0016.2072.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de setembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA J.E.V. MILANI-ME

MURILO GOLIN

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

	DESCRIÇAO	UN	QT	VLR UNT	SUB-TOTAL	MARCA
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA CONTENDO DADOS PESSOAIS FERIADOS NACIONAIS	UN	84	22,00	1.848,00	FORONI
2	AGENDA TELEFONICA AZ (15X22CM)	UN	34	15,90	540,60	FORONI
3	ANOTE E COLE (700FLS TAMANHAS 85X82X55MM)	UN	18	19,90	358,20	LEO LEO
5	ANOTE E COLE COLORIDO 4 BLOCOS COM 50FLS (38MMX50MM)	UN	202	4,50	909,00	LEO LEO
6	BOBINAS PARA MAQUINAS CALCULAR 57X30 1 VIA CX COM 30 UND	CX	4	49,90	199,60	MAXPRINT
7	CADERNO GRANDE 48FL CAPA DURA	UN	117	3,65	427,05	CREDEAL
8	CAERNO 10 MATERIAS CAPA DURA 200FLS 200MMX270M	UN	100	13,80	1.380,00	CREDEAL
9	CADERNO BROCHURA 96FLS PEQUENO CAPA DURA	UN	238	4,00	952,00	CREDEAL
11	CADERNO GRANDE 8 MATERIAS C/ 160 FOLHAS, FLEXIVEL	UN	100	13,00	1.300,00	CREDEAL
13	CADERNO PEQUENO SEM ARAME FLEXIVEL 96FLS PAUTADO 10X1	UN	141	3,90	549,90	CREDEAL
14	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO TAMANHO OFICIO	UN	54	4,00	216,00	FRAMA
15	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO TAMANHO OFICIO	UN	372	6,60	2.455,20	POLYCART
17	CARTOLINA FORMATO 50X66CM GM214 CORES VARIADAS	UN	458	0,65	297,70	VMP
18	EVA (CORES DIVERSA)	UN	224	1,80	403,20	VMP
22	ETIQUETA COM 100FL (1400ETIQUTAS) FORMATO DA ETIQUETA 101,6X33,9MM	CX	32	37,00	1.184,00	MAXPRINT
23	FITA ADESIVA COR TRANSPARENTE ROLO COM APROX 24MMX50M FILME	UN	64	2,50	160,00	DELFIX

25	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 18MMX50MM FILME POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA	UN	4	1,80	7,20	DELFIX
26	FITA ADESIVA COR TRANSPARENTE ROLO COM APROX 48MMX45M FILME DE POLIPROPILENO	UN	288	4,60	1.324,80	DELFIX
27	FITA ADESIVA TAMANHO 12MMX40M	UN	44	1,25	55,00	DELFIX
28	FITA CETIM N1 COM NO MINIMO 10M	UN	128	1,50	192,00	GITEX
30	FITA DUPLA FACE COM ADESIVO ACRILICO COM NO MINIMO 3M A BASE E AGUA E LINER DE PAPEL SILIOCONADO 24MMX30M	UN	114	6,90	786,60	DELFIX
32	FITILHO 0,5X 50M CORES VARIADAS	UN	118	1,50	177,00	NIZURI
34	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADO 100FLS	UN	192	7,50	1.440,00	FORONI
35	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA CAPA DURA COM 104FL 9153X216MM	UN	38	10,00	380,00	FORONI
36	PAPEL A4 210X297 500FLS 75G Mº 10X1	CX	380	177,50	67.450,00	SLIM
37	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 40X60CM	UN	362	1,00	362,00	VMP
39	PAPEL CARTAO CORES	UN	504	1,25	630,00	VMP
40	PAPEL COLORSETE CORES VARIADAS	UN	514	0,99	508,86	VMP
42	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS) 48CMX2M	UN	484	1,00	484,00	VMP
44	PAPEL HECTOGRAFICO 20 ESTENCIL 100X1	CX	8	51,00	408,00	FRANKLIN
45	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS)	UN	460	1,20	552,00	VMP
47	PAPEL PARA LEMBRETE COLORIDO (FORMATO 95MMX81,5MM) 750FLS	UN	156	16,00	2.496,00	MASTERPRIN
49	PASTA CATALAGO COR PRETA COM 20 PLASTICO	UN	104	11,00	1.144,00	DAC
51	PASTA PLASTICO COM ELASTICO COM ABAS E ELASTICO LOMBO 2CM FORMATO 335X245MM TAMANHO MEDIO A CORES VARIADOS	UN	704	3,20	2.252,80	DAC
52	PASTA PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO 4CM FORMATO 335X245MM TAMANHO GRANDE CORES DIVERSOS	UN	422	3,90	1.645,80	DAC
54	PASTA GRAMPO TRILHO FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE	UN	386	2,10	810,60	DAC
55	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO LARGO TIRADA USUAL	UN	404	9,90	3.999,60	FRAMA
56	PASTA SANFONADA COM MINIMO 31DIVISIORIAS	UN	180	51,00	9.180,00	DAC
57	PASTA SUSPENSA FINO CADA PASTA ACOMPANHA 1 VISOR 1 ETIQUETA 1 GRAMPO PLASTICO E DUAS ASTES PLASTICO NA COR PARDA	UN	798	1,65	1.316,70	FRAMA
				TOTAL	110.783,41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.472/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 094/2021/SEMATIC, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoio à comissão de licitação e pregoeiro na realização de processo licitatório de chamamento público Inexigibilidade a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil interessada para posterior ratificação da presente declaração de inexigibilidade de chamamento público e formalização de termo de fomento, ficando assim composto:

Ø **Andreia Pereira da Silva;**

Ø **Cristina da Luz**;

Ø **Jeferson Barros de Faria**.

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 13.231/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 066/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/2021 PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE**

ARIPUANÃ MT, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 21/09/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de setembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 066/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

Anexo I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PÁTIO - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
191	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA ANDRZEJEWSKI	22/08/2001	---	---	10	10	1.

Anexo II

Ato de Convocação nº 66/2021 do Processo Seletivo nº 001/2021

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZELADOR DE PÁTIO – LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Zelador de Pátio Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Vigia a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
FERNANDO VINICIUS DE SOUZA ANDRZEJEWSKI	Ensino Fundamental	1.816,24	2086	364	ROBERTO FLAVIO MOREIRA **OBS:** Solicitou afastamento por 2 anos.	Ensino Fundamental	1.052,88	1º/10/2021 A 01/09/2022

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 103/2021 AO CONTRATO N.º 106/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WILLIAN FERREIRA SIMÕES HEILMANN DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 16/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 102/2021 AO CONTRATO N.º 184/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TATIANE SOMBRA FEITOZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 101/2021 AO CONTRATO N.º 76/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **AIZO PEREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 13/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 100/2021 AO CONTRATO N.º 46/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VANESSA LOPES FERREIRA**; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 13/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 099/2021 AO CONTRATO N.º 237/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **CLAUDENIR GUAREZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 098/2021 AO CONTRATO N.º 268/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDUSSANA GUAREZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 097/2021 AO CONTRATO N.º 258/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **OZIAS BEHGALLI PASSOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.467/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 128/2021/DAE;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **MÁRCIA NUNES BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2044649-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 617.185.132-91, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* do Cargo em **Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do Departamento de Água e Esgoto - DAE, Nível DAÍ-01***,* a partir do dia 20/09/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.761/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 096/2021 AO CONTRATO N.º 248/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MAYARA FREITAS DE SOUSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 095/2021 AO CONTRATO N.º 244/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VANDERLICE DOS REIS SILVA MUNIZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.468/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 127/2021/DAE e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido, a Sra. **MÁRCIA NUNES BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2044649-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 617.185.132-91, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE*, para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Saneamento Básico - SEASB, DAS–02,** a partir do dia 20/09/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.468/2021** de nomeação referente ao mês 09/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 094/2021 AO CONTRATO N.º 239/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELCI SANTANA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 093/2021 AO CONTRATO N.º 234/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **GEILSON FERREIRA DE LIMA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 092/2021 AO CONTRATO N.º 232/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSANGELA DO CARMO DELFINO ARMI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.469/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 092/2021/SEMDER;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Sr. **ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 876-663SSP/MT e do CPF nº. 572.220.881-72 Carteira de Habilitação nº. 00230792910 Categoria **"AD",** ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Agricultura Familiar – DEAF,** Nível **DAI–01,** a partir do dia 1º/09/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.704/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 091/2021 AO CONTRATO N.º 229/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VANDERLEI LADISLAU MACIEL**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 090/2021 AO CONTRATO N.º 213/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **OSMAR PIQUES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 089/2021 AO CONTRATO N.º 201/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 088/2021 AO CONTRATO N.º 195/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **DARIO BARBOSA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 087/2021 AO CONTRATO N.º 192/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 086/2021 AO CONTRATO N.º 191/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GLORIA DA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 085/2021 AO CONTRATO N.º 190/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARCIA REGINA ARAUJO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 084/2021 AO CONTRATO N.º 189/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 083/2021 AO CONTRATO N.º 187/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FERNANDA DA SILVA GONÇALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 082/2021 AO CONTRATO N.º 183/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JORGE PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 081/2021 AO CONTRATO N.º 180/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **GILSON ALVES DE MORAIS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 080/2021 AO CONTRATO N.º 174/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 079/2021 AO CONTRATO N.º 88/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **KEILA INACIO BARBOSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 078/2021 AO CONTRATO N.º 52/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **PATRICIA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 077/2021 AO CONTRATO N.º 48/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO**; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 076/2021 AO CONTRATO N.º 47/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **PRICILA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 075/2021 AO CONTRATO N.º 194/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 074/2021 AO CONTRATO N.º 69/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ADRIANA SILVA SOUZA**; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 03/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 073/2021 AO CONTRATO N.º 235/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 072/2021 AO CONTRATO N.º 003/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 01/09/2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 318/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCINEIDE CARVALHO BUENO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2020; AGENTE ADMINISTRATIVO, NA SEDE DA PREFEITURA; VALOR R$ 1.403,03 (MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS);VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2021 A 16 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 317/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JULIANA ALVES DIAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR R$ 2.711,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS);VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 316/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **BRUNO SAMPAIO SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; VALOR R$ 2.220,54 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 315/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCIELE APARECIDA BORGES FERNANDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 314/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **AIZO PEREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUNICIPAL TRILHA DO SABER; VALOR R$ 1.813,24 (MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);VIGÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 313/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VANESSA LOPES FERREIRA**; REFERENTE A REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**;** ZELADORA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1. 100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 312/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADORA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1. 100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 13 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 311/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MERENDEIRA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPARÁRIO; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGÊNCIA: 13 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 310/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA NAZIA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MERENDEIRA NO C.E.I ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR R$ 1. 002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGÊNCIA: 13 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 309/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: *JAYNE CRISTINA DE SOUZA SILVA;* REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; ZELADORA NO C.E.I LUCIA VALTAMAN; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1. 100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 308/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDUSSANA GUAREZ**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADORA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 307/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PATRICIA SOUZA RAMOS**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADORA NO C.E.I DOCE INFANCIA; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 306/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **GILBERTO LAURENA DE OLIVEIRA**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; VALOR R$ 2.220,54 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 305/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VANDERLEI LADISLAU MACIEL**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; VALOR R$ 2.220,54 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 304/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARCIA REGINA ARAUJO**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MERENDEIRA NO C.E. I ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL

DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 303/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KEILA INACIO BARBOSA**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADORA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPARÁRIO; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 302/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADOR DE PATIO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPARÁRIO; VALOR R$ 1.816,24 (MIL, OITOCENTOS E DEZESSIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 301/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSANGELA DO CARMO DELFINO ARMI**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADORA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 300/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELCI SANTANA**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MERENDEIRA NO C.E.I CAMINHO DO SABER; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 299/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MAYARA FREITAS DE SOUSA**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MERENDEIRA NO C. E.I CAMINHO DO SABER; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 298/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FERNANDA DA SILVA GONÇALVES**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADORA C.E. I ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 297/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **DARIO BARBOSA DA SILVA;** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; VALOR R$ 2.220,54 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REIAS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.470/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 094/2021/SEMATIC, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoio à comissão de licitação e pregoeiro na realização de processo licitatório de chamamento público Inexigibilidade a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil interessada para posterior ratificação da presente declaração de inexigibilidade de chamamento público e formalização de termo de fomento, ficando assim composto:

Ø **Andreia Pereira da Silva;**

Ø **Cristina da Luz**;

Ø **Jeferson Barros de Faria**.

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 13.229/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 296/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADORA NO C.E.I ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS**;** VALOR R$ 1. 002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**;**VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.471/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 094/2021/SEMATIC, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoio à comissão de licitação e pregoeiro na realização de processo licitatório de chamamento público Inexigibilidade a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil interessada para posterior ratificação da presente declaração de inexigibilidade de chamamento público e formalização de termo de fomento, ficando assim composto:

Ø **Andreia Pereira da Silva;**

Ø **Cristina da Luz**;

Ø **Jeferson Barros de Faria**.

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 13.230/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 295/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JORGE PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; VALOR R$ 2.220,54 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REIAS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 294/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADORA NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES**;** VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**;**VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 293/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GLORIA DA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MERENDEIRA NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES; VALOR R$ 1. 002,74 (MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 292/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PRICILA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADORA NO C.E.I CAMINHO DO SABER; VALOR R$ 1.002,74 (MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 291/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADORA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR R$ 1.002,74 (MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1. 100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 290/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VANDERLICE DOS REIS SILVA MUNIZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; ZELADORA NO C.E.I ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR R$ 1.002,74 (MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 289/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021; ZELADOR DE PATIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR; VALOR R$ 1.816,24 (MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 288/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **OSMAR PIQUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021; ZELADOR DE PATIO NA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTA; VALOR R$ 1.816,24 (MIL, OITOCENTOS E DEZESSIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 287/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **OZIAS BEHGALLI PASSOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; VALOR R$ 2.220,54 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 286/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **GILSON ALVES DE MORAIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOALR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; VALOR R$ 2.220,54 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 285/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **GEILSON FERREIRA DE LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; VALOR R$ 2.220,54 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 284/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **CLAUDENIR GUAREZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; VALOR R$ 2.220,54 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 283/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA**; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI; VALOR R$ 2.711,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS); VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 282/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FABIANA BATISTA DE MENEZES**; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO**;** VALOR R$ 2.711,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS);VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 281/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ALINE ALVES DIAS**; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; PROFESSORA NO C.E.I DOCE INFANCIA; VALOR MENSAL R$ 2.711,00 (DOIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS); VIGENCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 280/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KELEN CRISTINA PITOL**; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 1.403,03 (MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS

CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 279/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JAINE EICHENBERG**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; AGENTE ADMINISTRATIVO NA LOCALIDADE MORENA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO; VALOR MENSAL R$ 1.403,03 (MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2022.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020

DAS PARTES: PREFEITURA DE ARIPUANÃ, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT –FAPEMA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES E CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES, DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE, AUXILIO RECLUSÃO, E SALÁRIO FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VINCULADOS AO FAPEMA. ADITIVO DE VIGÊNCIA: **20/09/2021 A 19/09/2022**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - PROCESSO: Inexigibilidade n.º 5/2021

II - OBJETO: Formalização de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, visando o recebimento, em cessão, de um trator de pneu tração 4 x 4, marca new holland modelo TT4030 serie: T75CR400643 e uma grande aradora 12 discos com controle remoto 26 x 6 marcar baldan serie: 00582754001025 e de recursos financeiros para viabilizar a realização de serviços voltados ao melhoramento da agricultura familiar na localidade denominada Tutilandia.

III - PROPONENTE: Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do Assentamento Novo Horizonte - CNPJ N.º 27.543.667/0001-97.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, melhoria das técnicas de cultivos nas pequenas propriedades da agricultura familiar, melhorando a produção das culturas.

V - VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VI - PERÍODO: 12 (doze) meses.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeita Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), de segunda a sexta-feira nos horários de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Aripuanã/MT, 21 de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 068/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 22/09/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de setembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 068/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 068/2021, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através dos Ato nº 065/2021 as candidatas "(*Renata Pereira Carvalho* e*Marcia Tatiane Fischer*)" autorizadas por IMPACTO e pela GESTORA em 23 de agosto de 2021, e as mesmas desistiram das vagas, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados. Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
213/2020	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	1359133 SSDC/RO	PEDAGOGIA

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
003/2020	ANA DO CARMO ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SESP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 68/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
ANA PAULA SOUZA GOMES **Não há necessidade de impacto candidata anterior desistiu da vaga**	Ensino Superior	2.711,00	2041	352	**VALMIR FAORO** **Em desvio de função na própria escola)**	Ensino Superior	4.948,28	1º/10/2021 A 22/12/2021

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
ANA DO CARMO ALVES **Não há necessidade de impacto candidata anterior desistiu da vaga**	Ensino Superior	2.711,00	2041	352	VERA LUCIA DAS DORES (Licença Prêmio)	Ensino Superior	3.717,72	1º/10/2021 A 22/12/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2021

Objeto: Formalização de termo de fomento com a Associação Rural Morenense deste município de Aripuanã/MT, em regime de mútua cooperação, visando o recebimento, em cessão, de uma retroescavadeira e de recursos financeiros, para viabilizar a realização de serviços voltados ao melhoramento da agricultura familiar.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Razão Social: Associação Rural Morenense

CNPJ: 00.880.427/0001-21

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 21/09/2021

Término da Vigência: 20/09/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 067/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/2021 PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ MT**, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 22/09/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de setembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 067/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 067/2021, uma vez que para a referida vaga, foi convocada através do Ato nº 052/2021 a candidata "(*Francieli Aparecida Borges Fernandes*)" autorizada por IMPACTO e em 08 de setembro de 2021, e a mesma desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação do próximo classificado. Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

Anexo I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PÁTIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
026	LUCAS DIAS DA SILVA	19/09/1998	---	---	10	10	6.

Anexo II

Ato de Convocação nº 67/2021 do Processo Seletivo nº 001/2021

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZELADOR DE PÁTIO – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zelador de Pátio Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Vigia a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
LUCAS DIAS DA SILVA **OBS. Em substituição a Francieli Aparecida Borges Fernandes que desistiu da vaga. Não há necessidade de impacto.**	Ensino Fundamental	1.816,24	2086	364	JEAN LACERDA PEREIRA	Ensino Fundamental	1.816,24	1º/10/2021 A

					OBS: Solicitou exoneração do concurso e não temos candidatos para convocar			01/09/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higienização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 13/10/2021, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de setembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n° 13.395/2021** comunicaaos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 058/2021**, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulância tipo B com motorista, técnico de enfermagem e enfermeiro, para o transporte de pacientes encaminhados de Aripuanã para tratamento fora do domicílio, e traslados intermunicipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT, **está suspenso,** para análise de Impugnação apresentada e adequação do Edital. O aviso de reabertura será publicado somente após as análises e adequações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através do endereço eletrônico http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de Setembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 006/2021

AVISO PRORROGAÇÃ DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

O Município de Barão de Melgaço/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, **a Prorrogação da abertura do presente processo licitatório** que seria realizada no **dia 23/09/2021, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **28/09/2021, às 08hs00min**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX, PRATO EXECUTIVO E RODIZIO/COMERCIAL), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3331-1179.

Barão de Melgaço, 21 de setembro de 2021.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Portaria 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 314/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 099/2021

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração da retificação do contrato conforme abaixo:

Contratada**: SEBRAE/MT -SERVIÇOS DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.** CNPJ Nº 03.534.450/0001-52.

O presente termo tem por objetivo a alteração na **Primeira Cláusula** – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência desse Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com inicio na data de 18/08/2021 e tendo o encerramento no dia 31/11/2022.

Posto isto, as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

Barra do Garças - MT, 21 Setembro de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 17.830/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/09/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 033/2021. A Presente Licitação sagrou-se **DESERTA**.

Barra do Garças / MT, 21 de setembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 017/2021-INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a rescisão do contrato conforme abaixo:

Contratada**: Thais de Miranda Leal – CNPJ**: 37.505.382/0001-15- **Objeto: 1** Constitui objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021.

A rescisão do contrato funda-se em amparo legal na Lei n° 8.666/93, art. 79,II. A rescisão foi feita por ato bilateral entre a Administração Pública e

a contratada, em recisão amigável; assim decidiu rescindir o contrato na data de : 01 de Agosto de 2021

Barra do Garças - MT, 21 de Setembro de 2021.

AVISO DE RESULTADO.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o *RESULTADO* do julgamento das propostas técnicas (ENVELOPES 01 e 03), analisadas pela Subcomissão técnica nomeada através do Decreto nº 4.701 de 08 de setembro de 2021.

PROPOSTA TÉCNICA 01 - CLASSIFICADA;

PROPOSTA TÉCNICA 02 - CLASSIFICADA;

PROPOSTA TÉCNICA 03 - CLASSIFICADA;

PROPOSTA TÉCNICA 04 - CLASSIFICADA;

PROPSOTA TÉCNICA 05 - CLASSIFICADA;

PROPOSTA TÉCNICA 06 - DESCLASSIFICADA.

OBJETO: serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III - criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

ABERTURA DO ENVELOPE 02 (PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO):

Data 24/09/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

Barra do Garças - MT, 21 de setembro de 2021.

Antônio Da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 67/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 04 de Outubro de 2021**, pelo site **www.licitanet.com.br** , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de Setembro de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA BRIGDE LTDA EPP**

VALOR GLOBAL: 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM EM SPT, EMISSÃO DE LAUDO TECNICO E A.R.T, A SER EXECUTADO EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**.

VIGENCIA: até 20/10/2021.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 20 de Setembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 020/2021, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	2103 Código	LEDIR GALERA SCHERER 46071237149 CNPJ: 28.119.434/0001-24 R 07, 951 - CENTRO II, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 3468-1039 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	009.004.007	LQCACAO DE CASA DE APOIO EM AGUA BOA MT (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEIÇOES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇOES DE QAULIADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA E AEROPORTO)	MES	12	10.000,00	120.000,00
		Total do Proponente				120.000,00
Item	8831 Código	SUELI PINTO QUEIROZ CNPJ: 13.624.555/0001-56 R COMENDADOR HENRIQUE, 745 ******** - DOM AQUINO, CUIABA - MT, CEP: 78015-050 Telefone: (65) 9605-3963 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	015.046.001	CASA DE APOIO EM CUIABA (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QAULIADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIARIA E AEROPORTO).	DIARI	4000	36,00	144.000,00
		Total do Proponente				144.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de Setembro de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 013/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2021

PROCESSO: Nº 65/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM SPT, EMISSÃO DE LAUDO TECNICO E ART, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 65/2021, Dispensa nº. 013/2021**, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM SPT, EMISSÃO DE LAUDO TECNICO E ART, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.827.066/0001-43; no valor Global de R$: 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Setembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM SPT, EMISSÃO DE LAUDO TECNICO E ART NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**

VALOR GLOBAL: R$ 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso I da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 013/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 65/2021 Dispensa n° 13/2021, nos termos do artigo 75 inciso I da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Setembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.392 de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados* na SecretariaMunicipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Fabricio Martins Castrillon

Suplente: Maria Monique Garcia Vale

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
116/21	**PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP**	. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de mão de obra para limpeza, conservação do patrimônio e apoio operacional, conforme parâmetros e rotinas estabelecidas neste presente instrumento.	16/09/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º **Os casos em que excederem a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA *Secretária Municipal Interina de Saúde*

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2021

EDITAL Nº 024/21 DE PUBLICAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2021 DO EDITAL N° 21/2021

A Senhora Antonia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos a retificação na íntegra do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 4º Bimestre do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, o qual encontra-se a disposição no site www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme anexos.

Cáceres – MT, 21 de SETEMBRO de 2021.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	267.315.820,00	268.570.020,00	48.956.788,50	18,23	181.754.033,74	67,67	86.815.986,26
RECEITAS CORRENTES	248.359.820,00	249.614.020,00	47.892.388,73	19,19	178.928.403,34	71,68	70.685.616,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.403.200,00	60.403.200,00	9.062.663,11	15,00	43.914.520,91	72,70	16.488.679,09
Impostos	50.436.900,00	50.436.900,00	7.948.212,30	15,76	39.004.253,22	77,33	11.432.646,78
Taxas	9.596.300,00	9.596.300,00	1.114.450,81	11,61	4.910.267,69	51,17	4.686.032,31
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	13.207.800,00	13.207.800,00	2.536.790,28	19,21	9.826.488,45	74,40	3.381.311,55
Contribuições Sociais	5.862.000,00	5.862.000,00	1.561.526,33	26,64	5.750.264,42	98,09	111.735,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.345.800,00	7.345.800,00	975.263,95	13,28	4.076.224,03	55,49	3.269.575,97
RECEITA PATRIMONIAL	728.600,00	1.922.300,00	2.115.045,66	110,03	4.112.650,71	213,94	-2.190.350,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Valores Mobiliários	694.600,00	1.888.300,00	2.115.045,66	112,01	4.112.650,71	217,80	-2.224.350,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.952.600,00	16.952.600,00	2.648.263,05	15,62	9.887.027,55	58,32	7.065.572,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.952.600,00	16.952.600,00	2.648.263,05	15,62	9.887.027,55	58,32	7.065.572,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.342.420,00	152.402.920,00	30.616.458,76	20,09	107.754.277,20	70,70	44.648.642,80
Transferências da União e de suas Entidades	62.767.880,00	62.767.880,00	10.445.935,81	16,64	38.137.756,89	60,76	24.630.123,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.782.440,00	45.842.940,00	9.119.224,64	19,89	31.519.460,98	68,76	14.323.479,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	396.000,00	396.000,00	153.688,46	38,81	208.713,46	52,71	187.286,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.396.100,00	43.396.100,00	10.897.609,85	25,11	37.888.345,87	87,31	5.507.754,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.725.200,00	4.725.200,00	913.167,87	19,33	3.433.438,52	72,66	1.291.761,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	503.300,00	503.300,00	150.308,75	29,86	466.787,78	92,75	36.512,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	172.000,00	172.000,00	172.786,72	100,46	531.905,47	309,25	-359.905,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.049.900,00	4.049.900,00	590.072,40	14,57	2.434.745,27	60,12	1.615.154,73

Documento gerado em 21/09/2021 09:50:29 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.956.000,00	18.956.000,00	1.064.399,77	5,62	2.825.630,40	14,91	16.130.369,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.900,00	0,00	-1.072.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.900,00	0,00	-1.072.900,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.956.000,00	18.956.000,00	1.064.399,77	5,62	1.752.730,40	9,25	17.203.269,60
Transferências da União e de suas Entidades	18.556.000,00	18.556.000,00	1.064.399,77	5,74	1.752.730,40	9,45	16.803.269,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.800.000,00	18.800.000,00	3.691.673,74	19,64	14.826.611,91	78,86	3.973.388,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	286.115.820,00	287.370.020,00	52.648.462,24	18,32	196.580.645,65	68,41	90.789.374,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	391.854,73	0,00	-391.854,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	391.854,73	0,00	-391.854,73
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	391.854,73	0,00	-391.854,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	286.115.820,00	287.370.020,00	52.648.462,24	18,32	196.972.500,38	68,54	90.397.519,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	286.115.820,00	287.370.020,00	52.648.462,24	18,32	196.972.500,38	68,54	90.397.519,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.930.121,95			30.930.121,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		30.930.121,95			30.930.121,95		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	261.552.120,00	293.222.133,95	42.529.685,59	169.876.673,99	123.345.459,96	38.857.176,30	138.315.396,44	154.906.737,51	137.501.723,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	224.845.218,00	246.268.326,05	38.933.545,29	154.008.748,08	92.259.577,97	35.988.533,61	132.334.059,02	113.934.267,03	131.550.347,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.446.608,00	142.061.246,67	22.077.121,58	88.601.134,79	53.460.111,88	22.017.421,54	88.511.734,70	53.549.511,97	88.074.221,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	773.000,00	993.000,00	225.485,32	926.455,57	66.544,43	239.137,90	751.054,88	241.945,12	751.054,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.625.610,00	103.214.079,38	16.630.938,39	64.481.157,72	38.732.921,66	13.731.974,17	43.071.269,44	60.142.809,94	42.725.070,31	
DESPESAS DE CAPITAL	35.506.902,00	45.753.807,90	3.596.140,30	15.867.925,91	29.885.881,99	2.868.642,69	5.981.337,42	39.772.470,48	5.951.376,82	0,00
INVESTIMENTOS	32.136.082,00	42.382.987,90	3.596.140,30	12.806.940,73	29.576.047,17	2.363.759,45	3.930.118,72	38.452.869,18	3.900.158,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.370.820,00	3.370.820,00	0,00	3.060.985,18	309.834,82	504.883,24	2.051.218,70	1.319.601,30	2.051.218,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.737.900,00	21.322.208,00	1.541.623,85	19.005.691,89	2.316.516,11	3.720.435,67	14.841.520,69	6.480.687,31	14.827.819,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	282.290.020,00	314.544.341,95	44.071.309,44	188.882.365,88	125.661.976,07	42.577.611,97	153.156.917,13	161.387.424,82	152.329.543,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	282.290.020,00	314.544.341,95	44.071.309,44	188.882.365,88	125.661.976,07	42.577.611,97	153.156.917,13	161.387.424,82	152.329.543,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				8.090.134,50			43.815.583,25		44.642.957,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	282.290.020,00	314.544.341,95	44.071.309,44	196.972.500,38		42.577.611,97	196.972.500,38		196.972.500,38	0,00
RESERVA DO RPPS	3.825.800,00	3.755.800,00			3.755.800,00			3.755.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.800.000,00	18.800.000,00	3.691.673,74	19,64	14.826.611,91	78,86	3.973.388,09
RECEITAS CORRENTES	18.800.000,00	18.800.000,00	3.691.673,74	19,64	14.826.611,91	78,86	3.973.388,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.300.000,00	6.300.000,00	1.614.745,10	25,63	5.973.583,49	94,82	326.416,51
Contribuições Sociais	6.300.000,00	6.300.000,00	1.614.745,10	25,63	5.973.583,49	94,82	326.416,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.500.000,00	12.500.000,00	2.076.928,64	16,62	8.853.028,42	70,82	3.646.971,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.500.000,00	12.500.000,00	2.076.928,64	16,62	8.853.028,42	70,82	3.646.971,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 21/09/2021 09:50:29 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.737.900,00	21.322.208,00	1.541.623,85	19.005.691,89	2.316.516,11	3.720.435,67	14.841.520,69	6.480.687,31	14.827.819,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.337.900,00	20.922.208,00	1.541.623,85	18.611.532,33	2.310.675,67	3.649.313,63	14.596.875,90	6.325.332,10	14.583.174,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.534.900,00	7.861.800,00	1.513.723,85	5.599.400,07	2.262.399,93	1.513.723,85	5.599.400,07	2.262.399,93	5.585.698,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.000,00	124.000,00	0,00	119.174,00	4.826,00	30.761,14	116.547,41	7.452,59	116.547,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.679.000,00	12.936.408,00	27.900,00	12.892.958,26	43.449,74	2.104.828,64	8.880.928,42	4.055.479,58	8.880.928,42	
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	394.159,56	5.840,44	71.122,04	244.644,79	155.355,21	244.644,79	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	394.159,56	5.840,44	71.122,04	244.644,79	155.355,21	244.644,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	261.552.120,00	293.222.133,95	42.529.685,59	169.876.673,99	89,94	123.345.459,96	38.857.176,30	138.315.396,44	90,31	154.906.737,51	0,00
Legislativa	7.684.000,00	7.674.000,00	1.166.491,08	4.352.532,94	2,30	3.321.467,06	1.017.109,07	3.896.213,94	2,54	3.777.786,06	0,00
Ação Legislativa	7.684.000,00	7.674.000,00	1.166.491,08	4.352.532,94	2,30	3.321.467,06	1.017.109,07	3.896.213,94	2,54	3.777.786,06	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	2.578.000,00	2.671.325,00	435.099,59	2.021.321,32	1,07	650.003,68	421.101,26	2.001.147,07	1,31	670.177,93	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	2.578.000,00	2.671.325,00	435.099,59	2.021.321,32	1,07	650.003,68	421.101,26	2.001.147,07	1,31	670.177,93	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.335.300,00	16.136.880,00	2.496.098,68	9.674.864,20	5,12	6.462.015,80	2.446.434,48	8.598.287,04	5,61	7.538.592,96	0,00
Planejamento e Orçamento	919.900,00	782.090,00	87.792,78	340.425,24	0,18	441.664,76	89.147,58	335.644,06	0,22	446.445,94	
FU04 - Administração Geral	7.113.400,00	7.702.648,00	1.075.706,46	4.613.555,26	2,44	3.089.092,74	1.099.757,46	4.066.537,53	2,66	3.636.110,47	
Administração Financeira	2.507.000,00	2.594.268,00	446.996,18	1.693.857,07	0,90	900.410,93	544.630,00	1.550.118,92	1,01	1.044.149,08	
Controle Interno	327.000,00	194.500,00	6.356,71	22.236,85	0,01	172.263,15	6.356,71	22.236,85	0,01	172.263,15	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	0,00	107.150,00	13.049,35	13.049,35	0,01	94.100,65	11.849,35	11.849,35	0,01	95.300,65	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Administração de Receitas	4.292.600,00	4.079.524,00	655.388,10	2.475.935,56	1,31	1.603.588,44	616.771,86	2.350.131,64	1,53	1.729.392,36	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	77.400,00	499.400,00	210.809,10	397.657,85	0,21	101.742,15	77.921,52	261.768,69	0,17	237.631,31	
FU04 - Demais Subfunções	90.000,00	169.300,00	0,00	118.147,02	0,06	51.152,98	0,00	0,00	0,00	169.300,00	
Defesa Nacional	57.000,00	57.000,00	1.141,14	1.379,42	0,00	55.620,58	332,04	422,32	0,00	56.577,68	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	57.000,00	57.000,00	1.141,14	1.379,42	0,00	55.620,58	332,04	422,32	0,00	56.577,68	
Segurança Pública	40.000,00	34.427,00	0,00	0,00	0,00	34.427,00	0,00	0,00	0,00	34.427,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	40.000,00	34.427,00	0,00	0,00	0,00	34.427,00	0,00	0,00	0,00	34.427,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.488.650,00	11.898.175,88	1.551.698,94	5.571.125,96	2,95	6.327.049,92	1.468.029,34	4.689.879,68	3,06	7.208.296,20	0,00
Assistência ao Idoso	12.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	764.420,00	799.632,35	136.046,46	446.462,34	0,24	353.170,01	108.215,17	372.031,83	0,24	427.600,52	
Assistência Comunitária	5.687.730,00	7.813.616,95	875.634,13	3.129.691,63	1,66	4.683.925,32	899.390,77	2.572.478,37	1,68	5.241.138,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.800.160,00	3.069.065,00	532.446,79	1.965.539,57	1,04	1.103.525,43	452.851,84	1.715.937,06	1,12	1.353.127,94	
FU08 - Demais Subfunções	222.840,00	205.361,58	7.571,56	29.432,42	0,02	175.929,16	7.571,56	29.432,42	0,02	175.929,16	
Previdência Social	21.786.200,00	21.855.790,00	3.066.111,20	12.647.815,65	6,70	9.207.974,35	3.123.943,51	12.479.031,61	8,15	9.376.758,39	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	21.786.200,00	21.855.790,00	3.066.111,20	12.647.815,65	6,70	9.207.974,35	3.123.943,51	12.479.031,61	8,15	9.376.758,39	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	42.880.570,00	52.894.873,65	7.775.920,67	33.591.671,23	17,78	19.303.202,42	7.782.240,37	28.833.983,20	18,83	24.060.890,45	0,00
Atenção Básica	12.770.990,00	20.991.351,66	2.363.234,95	11.957.239,52	6,33	9.034.112,14	3.215.129,51	10.261.619,70	6,70	10.729.731,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.269.960,00	22.075.404,00	3.926.858,11	15.155.332,96	8,02	6.920.071,04	3.074.167,38	12.497.072,12	8,16	9.578.331,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.302.260,00	910.465,00	133.164,33	658.158,82	0,35	252.306,18	131.748,26	528.975,09	0,35	381.489,91	
Vigilância Sanitária	2.657.860,00	2.733.833,24	468.987,56	1.698.473,18	0,90	1.035.360,06	467.538,61	1.613.038,19	1,05	1.120.795,05	
Vigilância Epidemiológica	1.398.000,00	1.455.160,75	179.495,11	869.220,37	0,46	585.940,38	191.340,26	821.548,24	0,54	633.612,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.481.500,00	4.728.659,00	704.180,61	3.253.246,38	1,72	1.475.412,62	702.316,35	3.111.729,86	2,03	1.616.929,14	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	77.485.010,00	85.885.975,60	13.977.122,83	50.719.311,43	26,85	35.166.664,17	10.692.580,28	40.450.511,05	26,41	45.435.464,55	0,00
Ensino Fundamental	46.482.010,00	50.853.275,11	9.607.997,68	29.940.297,00	15,85	20.912.978,11	6.902.654,45	25.829.734,60	16,86	25.023.540,51	
Ensino Médio	1.529.200,00	2.338.234,89	91.820,00	806.013,99	0,43	1.532.220,90	72.500,78	72.500,78	0,05	2.265.734,11	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	25.499.500,00	29.084.465,60	3.722.894,14	17.523.656,28	9,28	11.560.809,32	3.209.715,96	12.613.254,43	8,24	16.471.211,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.974.300,00	3.610.000,00	554.411,01	2.449.344,16	1,30	1.160.655,84	507.709,09	1.935.021,24	1,26	1.674.978,76	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.077.400,00	5.146.200,00	303.702,47	1.247.434,45	0,66	3.898.765,55	304.352,13	1.132.644,26	0,74	4.013.555,74	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.930.000,00	1.584.000,00	0,00	0,00	0,00	1.584.000,00	0,00	0,00	0,00	1.584.000,00	
Difusão Cultural	1.184.500,00	1.176.300,00	0,00	0,00	0,00	1.176.300,00	0,00	0,00	0,00	1.176.300,00	
FU13 - Administração Geral	1.962.900,00	2.385.900,00	303.702,47	1.247.434,45	0,66	1.138.465,55	304.352,13	1.132.644,26	0,74	1.253.255,74	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	30.615.550,00	39.569.197,08	5.542.935,33	20.032.859,04	10,61	19.536.338,04	4.449.452,49	13.498.042,10	8,81	26.071.154,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.691.250,00	14.195.375,37	764.611,85	2.761.733,17	1,46	11.433.642,20	695.841,42	1.579.287,09	1,03	12.616.088,28	
Serviços Urbanos	15.143.900,00	18.182.925,21	3.412.132,60	13.598.318,72	7,20	4.584.606,49	3.075.454,93	9.400.868,47	6,14	8.782.056,74	
Transportes Coletivos Urbanos	2.549.000,00	2.673.361,50	464.738,92	1.135.279,08	0,60	1.538.082,42	189.984,62	730.045,06	0,48	1.943.316,44	
FU15 - Administração Geral	3.231.400,00	4.517.535,00	901.451,96	2.537.528,07	1,34	1.980.006,93	488.171,52	1.787.841,48	1,17	2.729.693,52	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 21/09/2021 09:50:29

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	21.464.100,00	21.464.100,00	2.918.772,86	14.393.025,28	7,62	7.071.074,72	2.997.711,17	12.582.552,03	8,22	8.881.547,97	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	21.464.100,00	21.464.100,00	2.918.772,86	14.393.025,28	7,62	7.071.074,72	2.997.711,17	12.582.552,03	8,22	8.881.547,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Controle Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	1.030.000,00	1.692.777,00	561.999,10	1.399.352,17	0,74	293.424,83	241.897,12	936.368,02	0,61	756.408,98	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	1.030.000,00	1.692.777,00	561.999,10	1.399.352,17	0,74	293.424,83	241.897,12	936.368,02	0,61	756.408,98	
Agricultura	2.057.800,00	2.037.492,43	308.758,00	777.059,80	0,41	1.260.432,63	161.118,34	604.942,27	0,39	1.432.550,16	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	917.100,00	879.100,00	0,00	4.540,00	0,00	874.560,00	0,00	4.540,00	0,00	874.560,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.140.700,00	1.158.392,43	308.758,00	772.519,80	0,41	385.872,63	161.118,34	600.402,27	0,39	557.990,16	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	1.200,00	0,00	200,00	0,00	1.000,00	200,00	200,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	1.200,00	0,00	200,00	0,00	1.000,00	200,00	200,00	0,00	1.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.175.700,00	4.462.489,00	20.134,00	179.337,67	0,09	4.283.151,33	10.634,00	160.321,97	0,10	4.302.167,03	0,00
Promoção Comercial	3.000,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	
Comercialização	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.992.700,00	3.280.719,00	20.134,00	179.337,67	0,09	3.101.381,33	10.634,00	160.321,97	0,10	3.120.397,03	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 21/09/2021 09:50:29

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.850.000,00	3.688.000,00	250.000,00	250.000,00	0,13	3.438.000,00	0,00	0,00	0,00	3.688.000,00	0,00
Transporte Aéreo	3.250.000,00	2.838.000,00	0,00	0,00	0,00	2.838.000,00	0,00	0,00	0,00	2.838.000,00	
Transporte Rodoviário	600.000,00	850.000,00	250.000,00	250.000,00	0,13	600.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.328.520,00	4.287.335,31	514.922,89	3.616.651,19	1,91	670.684,12	1.491.238,12	1.965.504,56	1,28	2.321.830,75	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	274.620,00	3.235.915,31	378.700,25	3.092.244,79	1,64	143.670,52	1.382.755,06	1.515.802,02	0,99	1.720.113,29	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.053.900,00	1.051.420,00	136.222,64	524.406,40	0,28	527.013,60	108.483,06	449.702,54	0,29	601.717,46	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	12.347.820,00	10.499.396,00	1.638.776,81	9.400.732,24	4,98	1.098.663,76	2.248.802,58	6.485.345,32	4,23	4.014.050,68	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.143.820,00	4.363.820,00	225.485,32	3.987.440,75	2,11	376.379,25	744.021,14	2.802.273,58	1,83	1.561.546,42	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	8.204.000,00	6.135.576,00	1.413.291,49	5.413.291,49	2,87	722.284,51	1.504.781,44	3.683.071,74	2,40	2.452.504,26	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.737.900,00	21.322.208,00	1.541.623,85	19.005.691,89	10,06	2.316.516,11	3.720.435,67	14.841.520,69	9,69	6.480.687,31	
TOTAL (III) = (I + II)	282.290.020,00	314.544.341,95	44.071.309,44	188.882.365,88	100,00	125.661.976,07	42.577.611,97	153.156.917,13	100,00	161.387.424,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.737.900,00	21.322.208,00	1.541.623,85	19.005.691,89	10,06	2.316.516,11	3.720.435,67	14.841.520,69	9,69	6.480.687,31	0,00
Legislativa	434.000,00	444.000,00	36.098,32	352.675,93	0,19	91.324,07	83.123,38	287.791,65	0,19	156.208,35	0,00
Ação Legislativa	434.000,00	444.000,00	36.098,32	352.675,93	0,19	91.324,07	83.123,38	287.791,65	0,19	156.208,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	160.000,00	160.000,00	30.403,75	122.829,74	0,07	37.170,26	30.403,75	122.829,74	0,08	37.170,26	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	160.000,00	160.000,00	30.403,75	122.829,74	0,07	37.170,26	30.403,75	122.829,74	0,08	37.170,26	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.947.400,00	1.977.960,00	135.364,80	1.779.571,83	0,94	198.388,17	353.564,22	1.343.172,92	0,88	634.787,08	0,00
Planejamento e Orçamento	81.000,00	83.200,00	5.782,99	70.642,46	0,04	12.557,54	13.318,41	55.571,65	0,04	27.628,35	
FU04 - Administração Geral	1.165.400,00	1.187.028,00	89.137,37	1.068.325,55	0,57	118.702,45	220.515,69	805.568,81	0,53	381.459,19	
Administração Financeira	180.000,00	182.732,00	11.467,42	164.621,88	0,09	18.110,12	30.305,96	126.944,80	0,08	55.787,20	
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	884,30	2.869,34	0,00	9.130,66	884,30	2.869,34	0,00	9.130,66	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	509.000,00	510.000,00	28.092,72	473.112,60	0,25	36.887,40	88.539,86	352.218,32	0,23	157.781,68	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.171.000,00	1.194.736,00	71.516,07	1.065.979,68	0,56	128.756,32	200.109,57	808.792,63	0,53	385.943,37	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	22.000,00	4.559,68	16.203,52	0,01	5.796,48	4.559,68	16.203,52	0,01	5.796,48	
Assistência Comunitária	187.000,00	187.000,00	36.594,03	132.198,57	0,07	54.801,43	36.594,03	132.198,57	0,09	54.801,43	
FU08 - Administração Geral	956.000,00	979.736,00	30.362,36	917.577,59	0,49	62.158,41	158.955,86	660.390,54	0,43	319.345,46	
FU08 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Previdência Social	82.000,00	82.410,00	5.559,10	55.725,41	0,03	26.684,59	5.559,10	55.725,41	0,04	26.684,59	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	82.000,00	82.410,00	5.559,10	55.725,41	0,03	26.684,59	5.559,10	55.725,41	0,04	26.684,59	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.583.000,00	4.628.000,00	336.991,54	4.106.896,98	2,17	521.103,02	805.497,82	3.250.124,42	2,12	1.377.875,58	0,00
Atenção Básica	460.000,00	460.000,00	98.711,74	354.237,51	0,19	105.762,49	98.711,74	354.237,51	0,23	105.762,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	842.000,00	872.000,00	161.126,82	586.068,00	0,31	285.932,00	161.126,82	586.068,00	0,38	285.932,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	5.883,62	18.768,66	0,01	6.231,34	5.883,62	18.768,66	0,01	6.231,34	
Vigilância Sanitária	160.000,00	175.000,00	36.022,41	139.203,94	0,07	35.796,06	36.022,41	139.203,94	0,09	35.796,06	
Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	1.710,58	7.333,32	0,00	8.666,68	1.710,58	7.333,32	0,00	8.666,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.080.000,00	3.080.000,00	33.536,37	3.001.285,55	1,59	78.714,45	502.042,65	2.144.512,99	1,40	935.487,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.175.500,00	10.565.400,00	814.049,09	9.482.987,89	5,02	1.082.412,11	1.844.599,11	7.421.887,87	4,85	3.143.512,13	0,00
Ensino Fundamental	2.681.000,00	2.860.700,00	528.779,79	1.977.202,14	1,05	883.497,86	528.779,79	1.977.202,14	1,29	883.497,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.089.000,00	1.134.900,00	259.592,64	954.987,85	0,51	179.912,15	259.592,64	954.987,85	0,62	179.912,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.405.500,00	6.569.800,00	25.676,66	6.550.797,90	3,47	19.002,10	1.056.226,68	4.489.697,88	2,93	2.080.102,12	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	348.000,00	356.200,00	21.408,55	311.481,81	0,16	44.718,19	57.938,93	238.421,02	0,16	117.778,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	348.000,00	356.200,00	21.408,55	311.481,81	0,16	44.718,19	57.938,93	238.421,02	0,16	117.778,98	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	666.000,00	686.492,00	44.457,87	596.623,93	0,32	89.868,07	112.604,23	460.331,16	0,30	226.160,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	53.000,00	53.000,00	9.624,94	33.578,36	0,02	19.421,64	9.624,94	33.578,36	0,02	19.421,64	
Serviços Urbanos	7.000,00	7.000,00	1.539,69	5.129,11	0,00	1.870,89	1.539,69	5.129,11	0,00	1.870,89	
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	20.000,00	4.032,42	14.827,21	0,01	5.172,79	4.032,42	14.827,21	0,01	5.172,79	
FU15 - Administração Geral	586.000,00	606.492,00	29.260,82	543.089,25	0,29	63.402,75	97.407,18	406.796,48	0,27	199.695,52	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	421.000,00	421.000,00	27.266,85	368.751,67	0,20	52.248,33	76.175,19	303.356,83	0,20	117.643,17	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	421.000,00	421.000,00	27.266,85	368.751,67	0,20	52.248,33	76.175,19	303.356,83	0,20	117.643,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	78.000,00	131.530,00	10.899,66	111.141,82	0,06	20.388,18	23.677,10	85.586,91	0,06	45.943,09	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	78.000,00	131.530,00	10.899,66	111.141,82	0,06	20.388,18	23.677,10	85.586,91	0,06	45.943,09	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	148.000,00	150.480,00	7.608,25	137.691,64	0,07	12.788,36	25.300,09	102.307,93	0,07	48.172,07	0,00

Documento gerado em 21/09/2021 09:50:29

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	148.000,00	150.480,00	7.608,25	137.691,64	0,07	12.788,36	25.300,09	102.307,93	0,07	48.172,07	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	524.000,00	524.000,00	0,00	513.333,56	0,27	10.666,44	101.883,18	361.192,20	0,24	162.807,80	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	524.000,00	524.000,00	0,00	513.333,56	0,27	10.666,44	101.883,18	361.192,20	0,24	162.807,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33,202,440,04	24,246,831,10	20,388,115,65	28,568,072,25	19,977,852,66	21,123,968,61	27,839,185,12	21,409,632,55	22,502,962,23	27,285,267,48	24,922,572,02	26,356,248,15	297,822,947,86	266,962,100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,333,139,43	4,130,589,87	3,422,255,65	4,936,150,50	3,239,344,22	4,607,892,51	5,785,941,34	4,295,333,29	4,044,503,44	5,678,843,00	4,697,011,72	4,365,651,39	60,736,656,36	60,403,200,00
IPTU	536,870,86	508,720,33	530,579,22	593,746,21	349,037,64	999,123,21	5,753,615,06	592,909,56	1,039,725,49	1,283,968,42	802,236,22	608,416,78	13,589,349,00	18,206,020,00
ISS	1,198,398,67	1,271,415,71	1,256,534,62	1,825,123,79	1,572,903,08	1,128,090,67	1,329,508,12	1,349,874,57	1,449,464,62	1,417,867,03	1,582,184,26	1,560,408,01	16,941,773,15	16,727,730,00
ITBI	660,803,47	954,942,87	285,958,85	531,922,50	97,882,45	711,574,82	725,219,93	749,459,10	165,300,05	4,665,374,39	818,864,03	704,266,44	11,071,668,90	5,535,260,00
IRRF	1,357,677,44	827,127,36	825,312,53	1,425,889,05	667,394,80	975,022,02	928,905,04	1,062,717,42	774,163,77	833,543,93	870,356,63	879,266,75	11,427,376,74	9,967,890,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579,388,99	568,383,60	523,870,43	559,468,95	552,126,25	794,081,79	1,048,693,19	540,372,64	624,849,51	678,689,23	623,370,58	613,193,41	7,708,488,57	9,966,300,00
Contribuições	1,613,769,24	1,071,891,73	1,104,562,68	1,761,765,27	1,137,488,83	1,151,973,13	525,580,48	1,913,587,60	1,243,732,63	1,317,335,50	1,254,056,79	1,282,733,49	15,378,477,37	13,207,800,00
Receita Patrimonial	778,352,54	55,549,10	263,547,47	50,845,12	30,376,44	7,529,65	650,754,50	836,934,56	330,900,36	141,109,54	157,681,92	1,957,263,74	5,260,944,94	1,922,300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	778,352,54	55,549,10	263,547,47	11,212,12	30,376,44	7,529,65	650,754,50	836,934,56	330,900,36	141,109,54	157,681,92	1,957,263,74	5,221,311,94	1,888,300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	39,633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,633,00	34,000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1,299,874,05	1,331,214,68	1,311,280,13	1,332,499,27	1,346,590,32	1,153,329,33	1,248,866,77	977,842,93	1,180,178,86	1,331,956,29	1,312,996,39	1,335,266,66	15,161,895,68	16,952,600,00
Transferências Correntes	19,555,926,83	17,246,741,43	13,834,533,30	19,437,898,17	14,674,477,44	13,767,878,36	15,199,256,51	13,028,625,08	15,078,880,25	15,091,354,84	17,075,330,36	16,927,559,84	190,318,462,41	169,751,000,00
Cota-Parte do FPM	1,886,122,11	2,537,959,01	3,363,872,44	5,015,793,62	3,645,572,58	4,778,421,33	3,202,875,41	3,348,363,55	4,024,271,92	3,480,370,35	4,755,513,26	3,802,184,57	43,841,320,15	41,919,700,00
Cota-Parte do ICMS	3,456,920,15	3,104,655,85	2,779,862,00	3,785,975,91	3,119,875,79	2,519,677,44	3,658,813,29	3,127,991,72	3,008,142,41	3,871,709,31	3,958,214,29	4,452,200,98	40,844,039,14	32,462,900,00
Cota-Parte do IPVA	454,467,64	434,842,51	479,767,37	783,875,38	612,792,42	504,899,08	656,189,80	359,991,59	427,095,96	497,966,14	878,968,49	734,096,58	6,824,952,96	9,360,000,00
Cota-Parte do ITR	180,349,63	2,943,805,78	546,946,17	564,215,37	373,845,28	110,412,33	46,252,62	69,748,42	39,379,33	28,616,51	41,897,61	29,615,02	4,975,084,07	6,120,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,500,00
Transferências da LC nº 61/1989	15,243,71	16,781,63	16,248,11	20,474,49	21,698,52	18,505,41	19,559,04	22,164,31	19,233,90	20,064,68	21,729,13	17,338,99	229,041,92	165,000,00
Transferências do FUNDEB	4,001,332,50	4,112,763,29	3,783,963,51	4,880,797,99	4,251,012,96	3,908,273,32	4,660,003,69	4,271,645,58	4,812,409,12	5,087,391,35	5,100,225,43	5,797,384,42	54,667,203,16	43,396,100,00
Outras Transferências Correntes	9,561,491,09	4,095,933,36	2,863,873,70	4,386,765,41	2,049,679,89	1,927,689,45	2,955,562,66	1,828,719,91	2,748,347,61	2,105,236,50	2,318,782,15	2,094,739,28	38,936,821,01	36,204,800,00
Outras Receitas Correntes	5,621,377,95	410,844,29	451,936,42	1,048,913,92	149,375,41	435,365,63	428,785,52	357,309,09	624,766,69	524,668,31	425,494,84	487,673,03	10,966,511,10	4,725,200,00
DEDUÇÕES (II)	2,694,800,01	2,565,609,19	2,205,839,52	3,270,165,49	2,139,496,90	2,356,935,25	1,716,337,01	2,936,834,77	2,450,939,27	2,537,427,79	2,520,449,83	2,769,675,96	30,164,510,99	23,710,080,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,154,648,93	593,450,47	603,843,76	1,202,408,96	589,079,81	612,010,55	32,426,94	1,384,531,82	780,077,49	790,611,48	766,553,66	794,972,67	9,304,616,56	5,862,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	344,579,36	167,906,26	167,906,26	335,812,52	0,00	162,242,82	171,084,01	171,084,01	171,084,01	171,084,01	171,084,01	171,084,01	2,204,951,28	500,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,195,571,72	1,804,252,46	1,434,089,50	1,731,943,99	1,550,417,09	1,582,681,88	1,512,826,06	1,381,218,94	1,499,777,77	1,575,732,30	1,582,812,16	1,803,619,28	18,654,943,15	17,348,080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30,507,640,03	21,681,221,91	18,182,276,13	25,297,906,76	17,838,155,76	18,767,033,36	26,122,848,11	18,472,797,78	20,052,022,96	24,747,839,69	22,402,122,19	23,586,572,19	267,658,436,87	243,252,020,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30,507,640,03	21,681,221,91	18,182,276,13	25,297,906,76	17,838,155,76	18,767,033,36	26,122,848,11	18,472,797,78	20,052,022,96	24,747,839,69	22,402,122,19	23,586,572,19	267,658,436,87	243,252,020,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,000,00	0,00	300,000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	30,507,640,03	21,681,221,91	18,182,276,13	25,297,906,76	17,838,155,76	18,767,033,36	26,122,848,11	18,472,797,78	20,052,022,96	24,747,839,69	22,102,122,19	23,586,572,19	267,358,436,87	243,252,020,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	25.694.000,00	25.183.107,34
Receita de Contribuições dos Segurados	5.862.000,00	5.750.264,42
Ativo	5.749.000,00	5.578.711,50
Inativo	105.000,00	165.990,92
Pensionista	8.000,00	5.562,00
Receita de Contribuições Patronais	6.300.000,00	5.973.583,49
Ativo	6.300.000,00	5.973.583,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	450.000,00	3.389.584,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	450.000,00	3.389.584,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	13.082.000,00	10.069.675,30
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	1.188.746,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	12.500.000,00	8.853.028,42
Demais Receitas Correntes	82.000,00	27.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	13.194.000,00	16.330.078,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	19.300.000,00	11.331.331,86	11.331.331,86	11.331.331,86	0,00
Aposentadorias	17.000.000,00	10.116.729,13	10.116.729,13	10.116.729,13	
Pensões por Morte	2.300.000,00	1.214.602,73	1.214.602,73	1.214.602,73	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	23.323,23	23.323,23	23.323,23	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	23.323,23	23.323,23	23.323,23	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	19.350.000,00	11.354.655,09	11.354.655,09	11.354.655,09	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-6.156.000,00	4.975.423,83	4.975.423,83	4.975.423,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.825.800,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	8.299.911,53
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.538.498,78
Investimentos e Aplicações	133.743.172,44
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	249.614.020,00	178.928.403,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.403.200,00	43.914.520,91
IPTU	18.206.020,00	11.419.432,38
ISS	16.727.730,00	11.390.300,36
ITBI	5.535.260,00	8.638.041,21
IRRF	9.967.890,00	6.991.370,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.966.300,00	5.475.376,60
Contribuições	13.207.800,00	9.826.488,45
Receita Patrimonial	1.922.300,00	4.112.650,71
Aplicações Financeiras (II)	1.888.300,00	4.112.650,71
Outras Receitas Patrimoniais	34.000,00	0,00
Transferências Correntes	152.402.920,00	107.754.277,20
Cota-Parte do FPM	34.217.700,00	25.174.165,00
Cota-Parte do ICMS	25.970.320,00	22.173.300,37
Cota-Parte do IPVA	7.488.000,00	3.737.600,76
Cota-Parte do ITR	4.896.000,00	591.813,77
Transferências da LC 87/1996	98.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	132.000,00	160.293,98
Transferências do FUNDEB	43.396.100,00	37.888.345,87
Outras Transferências Correntes	36.204.800,00	18.028.757,45
Demais Receitas Correntes	21.677.800,00	13.320.466,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.677.800,00	13.320.466,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	247.725.720,00	174.815.752,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.956.000,00	3.217.485,13
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.464.754,73
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.956.000,00	1.752.730,40
Convênios	16.850.000,00	1.029.730,40
Outras Transferências de Capital	2.106.000,00	723.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.956.000,00	1.752.730,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	266.681.720,00	176.568.483,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	246.268.326,05	154.008.748,08	132.334.059,02	131.550.347,15	177.670,96	1.639.948,16	1.639.948,16
Pessoal e Encargos Sociais	142.061.246,67	88.601.134,79	88.511.734,70	88.074.221,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	993.000,00	926.455,57	751.054,88	751.054,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	103.214.079,38	64.481.157,72	43.071.269,44	42.725.070,31	177.670,96	1.639.948,16	1.639.948,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	245.275.326,05	153.082.292,51	131.583.004,14	130.799.292,27	177.670,96	1.639.948,16	1.639.948,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	45.753.807,90	15.867.925,91	5.981.337,42	5.951.376,82	1.126.391,10	2.857.591,98	2.857.591,98
Investimentos	42.382.987,90	12.806.940,73	3.930.118,72	3.900.158,12	1.126.391,10	2.857.591,98	2.857.591,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.370.820,00	3.060.985,18	2.051.218,70	2.051.218,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	42.382.987,90	12.806.940,73	3.930.118,72	3.900.158,12	1.126.391,10	2.857.591,98	2.857.591,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	288.858.313,95	165.889.233,24	135.513.122,86	134.699.450,39	1.304.062,06	4.497.540,14	4.497.540,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	36.067.430,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.028.443,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	36.067.430,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.028.443,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.387.970,45	127.223,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.260.746,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.260.746,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.260.746,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.930.121,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.930.121,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	214,027,81	1,217,258,01	1,304,062,06	0,01	127,223,75	482,527,69	7,439,072,84	4,497,540,14	4,497,540,14	635,462,33	2,788,598,06	2,915,821,81
PODER EXECUTIVO	214,027,81	1,217,258,01	1,304,062,06	0,01	127,223,75	482,527,69	7,359,193,02	4,462,572,71	4,462,572,71	635,462,33	2,743,685,67	2,870,909,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,879,82	34,967,43	34,967,43	0,00	44,912,39	44,912,39
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,879,82	34,967,43	34,967,43	0,00	44,912,39	44,912,39
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4,694,00	4,694,00	0,00	0,00	0,00	60,477,28	34,107,09	34,107,09	0,00	26,370,19	26,370,19
TOTAL (III) = (I + II)	214,027,81	1,221,952,01	1,308,756,06	0,01	127,223,75	482,527,69	7,499,550,12	4,531,647,23	4,531,647,23	635,462,33	2,814,968,25	2,942,192,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4,694,00	4,694,00	0,00	0,00	0,00	60,477,28	34,107,09	34,107,09	0,00	26,370,19	26,370,19
PODER EXECUTIVO	0,00	4,694,00	4,694,00	0,00	0,00	0,00	60,477,28	34,107,09	34,107,09	0,00	26,370,19	26,370,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	286.115.820,00
Previsão Atualizada	287.370.020,00
Receitas Realizadas	196.972.500,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.930.121,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	286.115.820,00
Dotação Atualizada	318.300.141,95
Despesas Empenhadas	188.882.365,88
Despesas Liquidadas	153.156.917,13
Despesas Pagas	152.329.543,15
Superávit Orçamentário	43.815.583,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	188.882.365,88
Despesas Liquidadas	153.156.917,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	267.658.436,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	267.658.436,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	267.358.436,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.330.078,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.354.655,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.354.655,09
Resultado Previdenciário	4.975.423,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-16.028.443,87	36.067.430,44	-225,02
Resultado Nominal - Acima da Linha	-16.028.443,87	36.067.430,44	-225,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.435.979,82	0,01	1.308.756,06	127.223,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.435.979,82	0,01	1.308.756,06	127.223,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.982.077,81	635.462,33	4.531.647,23	2.814.968,25
Poder Executivo	7.902.197,99	635.462,33	4.496.679,80	2.770.055,86
Poder Legislativo	79.879,82	0,00	34.967,43	44.912,39
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.418.057,63	635.462,34	5.840.403,29	2.942.192,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.619.667,15	25,00	17,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.725.640,04	70,00	65,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.464.754,73	-1.464.754,73
Despesa de Capital Líquida	16.262.085,47	29.891.722,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	21.304.838,59	15,00	21,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para construção da Feira Coberta de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Bairro Santa Cruz, com área construída de 1.019,46m², conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: **R$1.172.119,00** (um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e dezenove reais), sendo recursos de convênio com o Ministério da Defesa, por meio do Programa Calha Norte, R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) e R$192.119,00 (cento e noventa e dois mil, cento e dezenove reais) de contrapartida do município.

Realização: 27 de julho de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Onde se lê:

Empresa vencedora: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 09.492.967/0001-02

Valor: R$ 981.087,09 (novecentos e oitenta e um mil oitenta e sete reais e nove centavos)

Leia-se:

Empresa vencedora: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 09.492.967/0001-02

Valor: R$ 981.029,53 (novecentos e oitenta e um mil vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 21 de setembro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

484/2021/GP/SA

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias de Saúde, Esporte e lazer, Turismo e Cultura, Educação e Infraestrutura e Logística.

Realização: 05 de Outubro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2021.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 053 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

RESOLUÇÃO Nº 053 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a decisão do Conselho Municipal de Saúde, sobre o Credenciamento do Laboratório São Matheus na área de análises clínicas e posto de coleta laboratorial.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACERES-MT, em sua sexagésima oitava reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, com fulcro no seu Regimento Interno, e.

CONSIDERANDO a lei Federal 8.080 de 19/09/1990 que '' Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias'';

CONSIDERANDO a lei Federal n° 8.142/90 de 28/12/1990 que '' Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providencias'';

CONSIDERANDO o Decreto n°7508 de 28/06/2011 que regulamenta a lei n° 8.808, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providencias'',

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres criado pela lei n° 2006 de 09 de junho de 2.006, que regula e define a composição, as atividades e estabelece as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres;

CONSIDERANDO o memorando n° 17.514/2021 encaminhado da secretária de saúde de Cáceres solicitando o credenciamento do Laboratório São Matheus;

E, CONSIDERANDO as discussões, e deliberações ocorridas de maneira presencial e online no âmbito do plenário do Conselho de Saúde de Cáceres no dia 15 de setembro de 2021, nas dependências do auditório da Casa dos Conselhos;

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar o Credenciamento do laboratório São Matheus, Sarah Argenti Alvarenga Laboratório –LTDA, CNPJ:18.213.735/0001-69, endereço: Rua da Tapagem, esquina com a rua Marechal Deodoro, 912-Centro- Cáceres- MT/ 78210-098, especialidade em análises clínicas e posto de coleta laboratorial.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres; 15 de setembro de 2021.

_____

Evanilda Costa do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT

Homologo:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 789 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 29.350, de 17 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **THAÍS CRISTINA DE ALMEIDA BELA RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Administração Escolar da **Secretaria de Educação do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RGF 2º QUADRIMESTRE 2021

EDITAL Nº 023 DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 DO EDITAL DE N° 022/2021

A Senhora Antônia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º Quadrimestre do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, foi retificado em sua integra e encontra-se a disposição no site www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme anexos.

Cáceres – MT, 21 de setembro de 2021.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.205.382,03	11.222.221,22	11.395.526,22	15.396.113,02	11.450.668,03	12.166.184,90	10.918.228,19	13.567.070,37	11.634.106,81	12.889.359,76	12.902.656,51	12.065.423,88	154.812.940,94	0,00
Pessoal Ativo	17.803.274,31	9.144.583,91	9.542.699,51	13.564.609,34	9.635.026,85	10.438.404,07	8.694.407,53	11.352.960,17	9.272.850,80	10.382.436,06	9.946.622,15	9.868.314,23	129.646.188,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.862.657,76	8.146.296,93	8.566.669,84	11.751.788,51	8.694.720,81	9.288.075,73	7.827.037,86	10.143.272,20	8.211.188,44	9.145.669,56	8.781.759,99	8.703.456,26	115.122.593,89	0,00
Obrigações Patronais	1.940.616,55	998.286,98	976.029,67	1.812.820,83	940.306,04	1.150.328,34	867.369,67	1.209.687,97	1.061.662,36	1.236.766,50	1.164.862,16	1.164.857,97	14.523.595,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.402.107,72	1.370.082,21	1.442.522,81	1.391.458,44	1.398.826,77	1.376.233,52	1.413.593,81	1.353.868,60	1.419.194,26	1.489.653,05	1.421.582,83	1.458.379,02	16.937.503,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.252.138,88	1.223.224,08	1.280.241,62	1.248.842,35	1.244.172,38	1.223.514,70	1.270.386,11	1.208.576,40	1.270.439,89	1.325.264,04	1.263.629,86	1.310.745,75	15.121.176,26	0,00
Pensões	149.968,84	146.858,13	162.280,99	142.616,09	154.654,39	152.718,82	143.207,70	145.292,20	148.754,37	164.389,01	157.952,97	147.633,27	1.816.326,78	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	707.555,10	410.303,90	440.045,24	416.814,41	351.547,31	810.226,85	860.241,60	942.061,75	1.017.270,65	1.534.451,53	738.730,63	8.229.248,97	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.481.295,54	1.411.148,71	1.524.432,42	1.492.790,02	1.824.126,83	1.518.158,61	1.481.284,97	1.968.467,34	1.694.640,00	1.616.083,48	1.550.674,32	1.658.895,62	19.221.997,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79.187,82	41.066,50	81.794,61	101.331,58	422.550,06	139.175,09	65.491,16	599.054,27	273.795,74	124.780,43	127.441,49	198.866,60	2.254.535,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	2.750,00	2.200,00	15.544,47	1.650,00	1.850,00	1.650,00	1.650,00	29.844,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.402.107,72	1.370.082,21	1.442.522,81	1.391.458,44	1.398.826,77	1.376.233,52	1.413.593,81	1.353.868,60	1.419.194,26	1.489.653,05	1.421.582,83	1.458.379,02	16.937.503,04	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.724.086,49	9.811.072,51	9.871.093,80	13.903.323,00	9.626.541,20	10.648.026,29	9.436.943,22	11.598.603,03	9.939.466,81	11.273.276,28	11.351.982,19	10.406.528,26	135.590.943,08	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	267.658.436,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	267.358.436,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	135.590.943,08	50,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	144.373.555,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	137.154.878,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	129.936.200,32	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 21/09/2021 15:34:07

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	51.192.777,74	47.638.535,03	46.163.007,36	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.672.254,31	19.067.535,13	19.067.535,13	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	16.140.127,80	14.371.738,72	14.371.738,72	0,00
Internos	16.140.127,80	14.371.738,72	14.371.738,72	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.298.424,49	1.462.094,39	1.462.094,39	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.298.424,49	1.462.094,39	1.462.094,39	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.233.702,02	3.233.702,02	3.233.702,02	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	29.520.523,43	28.570.999,90	27.095.472,23	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.880,00	11.880,00	11.880,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.387.970,45	230.497,95	127.223,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	11.880,00	11.880,00	11.880,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	51.180.897,74	47.626.655,03	46.151.127,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	247.608.909,80	258.806.195,61	267.658.436,87	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	247.608.909,80	258.806.195,61	267.658.436,87	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,67	18,41	17,25	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	20,67	18,40	17,24	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	297.130.691,76	310.567.434,73	321.190.124,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	267.417.622,58	279.510.691,26	289.071.111,82	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	120.009.965,43	120.009.965,43	120.009.965,43	0,00
Insuficiência Financeira	1.387.970,45	230.497,95	127.223,75	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	358.204,29	401.640,38	454.976,24	0,00
RP Não-Processados	7.876.873,58	4.321.148,11	2.773.238,95	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 21/09/2021 15:34:07

Página 6 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	247.608.909,80	258.806.195,61	267.658.436,87	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	247.608.909,80	258.806.195,61	267.658.436,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	54.473.960,16	56.937.363,03	58.884.856,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	49.026.564,14	51.243.626,73	52.996.370,50	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	1.072.900,00
Interna	0,00	1.072.900,00
Empréstimos	0,00	1.072.900,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	1.072.900,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	267.658.436,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	267.658.436,87	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.072.900,00	0,40
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.825.349,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.542.814,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.736.090,58	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-340.672,69	391.854,73

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	267.658.436,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	267.658.436,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	267.358.436,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	135.590.943,08	50,72
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	144.373.555,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	137.154.878,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	129.936.200,32	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	46.151.127,36	17,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	321.190.124,24	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.884.856,11	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.072.900,00	0,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.825.349,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.736.090,58	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 21/09/2021 15:34:07 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 08 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00006/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 08/09/2021

Data de desafixação: 23/09/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº27.889, de 06 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, ambos lotados na Secretaria de Infraestrutura e Logística como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, relacionados abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Vanilson da Silva Santana

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
120/2021	**NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres/MT.	17/09/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.774, de 18 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados*, na Secretária de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

Titular: Bruno Renostro

Suplente: Claudionor Elias de Arruda

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
096/2021	**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**	**O presente Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de automóveis utilitários, do tipo Pick-Up, 4x4 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.**	18/08/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº.794 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Prorroga o Decreto Municipal nº 723, de 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 765, de 10 de setembro de 2021. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29.619 de 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 30 de setembro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 723, de 27 de agosto de 2021, que "*Estabelece medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, em consonância com o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e dá outras providências"*, prorrogado pelo Decreto nº 765, de 10 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Os efeitos do Decreto mencionado no *caput* deste artigo poderão ser novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/09 – 17:30		**https://meet.google.com/wrm-jozx-gtc**
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**

8137/2021	Flaviano Smaniotto	Nycollas Farnandes Almeida (em vistas)

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/09 – 17:30	https://meet.google.com/yad-ewsg-xqs	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16470/2021	Wanderson Rosa Félix	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8069/2020	Elaine Aparecida dos Santos Ribeiro	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/09 – 17:30	https://meet.google.com/pux-jbpx-hed	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11515/2021	Carlos Berriel Sendra Junior	Victor Luiz Martins de Almeida
17750/2020	Mondo Cani	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 20 de setembro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 445 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **LEANDRO RIBEIRO PADILHA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 431/2021/GPM de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. . Leandro Ribeiro Padilha para exercer o cargo em Comissão de Diretor Escolar Indígena, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 21 de setembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.315 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.315 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza a realização de evento comemorativo ao dia das crianças e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar evento comemorativo ao Dia das Crianças, denominado anteriormente como "Praça da Alegria" e agora como "Live da Alegria".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição de 220 (duzentos e vinte) bicicletas, para distribuição gratuita, mediante sorteio, ás crianças do Município.

Parágrafo único. As bicicletas referenciadas no *caput* deste artigo, serão distribuídas, mediante sorteio, ás crianças matriculadas em uma das escolas do Município (estadual e/ou municipal) e que tenham idades entre 00(zero) e 14(catorze) anos.

I. A distribuição das bicicletas referenciadas neste artigo obedecerá a proporção de crianças do Município da seguinte forma:

a)190 (cento e noventa) bicicletas para serem sorteadas na Sede do Município;

b)30 (trinta) bicicletas para serem sorteadas em São José do Couto/Distrito de Campinápolis.

Art.3º. As atividades relacionadas a realização do evento escopo desta Lei, serão coordenadas em todas as suas fases, pela Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.

Art.5º. Integra a presente Lei, o regulamento para participação no evento "Live da Alegria".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 1.315 de 21 Setembro de 2021.

MINUTA DE REGULAMENTO DA "PRAÇA DA ALEGRIA"/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.315/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente regulamento que disciplina as atividades a serem desenvolvidas no Dia da Criança/"Live da Alegria"/Edição 2021.

1. O presente regulamento disciplina as atividades a serem desenvolvidas no Dia da Criança, intitulado "Live da Alegria"

2. A "Live da Alegria" /Edição 2021, será realizada nas seguintes datas; horários e locais:

a) No canal do Youtube intitulado "Campinápolis TV" – dia 26/10/2021 – a partir das 19 horas – Link: https://www.youtube.com/channel/UCOVOf-vrtz6rvSKlWY...

b) Durante a realização da "Live da Alegria" serão distribuídas gratuitamente às crianças do Município, mediante sorteio, 220 (duzentos e vinte) bicicletas proporcionalmente à população de crianças da seguinte forma:

a) Sede do Município/rural: 190(cento e noventa) bicicletas;

b) São José do Couto: 30(trinta) bicicletas.

3. Poderão participar do sorteio, somente crianças matriculadas em uma das escolas do Município (estadual e/ou municipal), com idade entre 00(zero) e 14(catorze) anos de idade.

a) Crianças menores de 04(quatro) anos deverão estar devidamente matriculadas na Creche municipal para participar.

4. Nos dias 20/09/2021 à 20/10/2021 serão realizadas as inscrições para o sorteio, no prédio do CRAS, no horário das 13h às 17 horas ou via Watss app: 66 8144-3202. Somente pais ou responsáveis pelas crianças podem inscrever as mesmas. Cada inscrição gera um ticket, tipograficamente enumerado, a qual será o único meio de participar do sorteio.

5. Cada criança terá direito apenas a um ticket.

6. Fica **VEDADA** a entrega de premiação a terceiros.

7. O pai e/ou o responsável pela criança sorteada, após a apresentação de documento de identificação - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, obrigatoriamente assinará Termo de Entrega da Bicicleta.

8. As crianças que não atenderem as exigências deste Regulamento, quanto a idade e matrícula em uma instituição de ensino de Campinápolis, serão desclassificadas.

9. Os casos omissos serão dirimidos pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

10. Caberá a Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, adotar as providências para a efetiva publicação deste Regulamento.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Campinápolis-MT, 21 de setembro de 2021.

ANA LUCIA CORREIA CAÇÃO BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 444 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **LEANDRO RIBEIRO PADILHA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 431/2021/GPM de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sr. Leandro Ribeiro Padilha que exercia o cargo em Comissão de Assessor de Protocolo e Recepção, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 013 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.314 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.314 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal para pagamento de Tributos Municipais denominados "REFIS 2021", e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal para pagamento de Tributos Municipais denominados "REFIS 2021", com a finalidade de fornecer o adimplemento de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcela anterior, não cumprido integralmente.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, serão contemplados exclusivamente os tributos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos;

a) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

b) ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).

d) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

e) Multas referentes às penalidades e infrações previstas na Lei Complementar nº 046/2013 e alterações posteriores.

Art. 2º. Serão concedidos descontos nos seguintes casos:

I. Para pagamento à vista até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2021: redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e juros de mora;

II. Para pagamento em 03 (três) parcelas mensais: redução de 50% (cinquenta por cento) das multas moratórias e juros mora, sendo o vencimento da 1ª parcela até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2021;

III. Para pagamento em seis (seis) parcelas mensais: redução de 20% (vinte por cento) das multas moratórias e juros mora, sendo o vencimento da 1ª parcela para até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2021;

IV. Para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais não haverá descontos de multas moratórias e juros mora, sendo o vencimento da 1ª parcela para até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2021;

Parágrafo único. Os débitos com a Fazenda Pública Municipal que não forem adimplidos e/ou pagas as parcelas nos prazos e forma dispostos no "Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021", instituído por esta Lei, serão inscritos na Dívida Ativa e Protestados em Cartório.

Art. 3º. Em relação às multas decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Fiscalização de Obras e Posturas referentes à não limpeza de terreno, irregularidades no passeio público (calçadas) ou ainda emitidas pela Vigilância Sanitária, serão concedidos, para pagamentos à vista, um desconto de apenas 90% (noventa por cento), com vencimento para até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2021.

Art. 4º. A adesão ao programa poderá ser proposta pelo interessado até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2021, implicando em renúncia a qualquer outra forma de parcelamento anterior ajustada.

Parágrafo único. A adesão ao Programa instituído por esta Lei implica, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia e/ou desistência de quaisquer meios de defesa e/ou impugnações judiciais e administrativas, caracterização, ainda, novação de dívida.

Art. 5º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 21 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.712 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.712 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Restrutura Comissão do Transporte Escolar"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e

Considerando a Ata de número 11, do dia 02 de fevereiro de 2021;

Considerando a necessidade de composição da Comissão Municipal de Transporte;

Considerando os Ofícios 203/SEMEC/2021e 208/SEMEC/2021;

Considerando a parceria entre o Estado de Mato Grosso e o Municipio de Campinápolis-MT na oferta de Transporte Escolar;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros para a composição da Comissão Municípal de Transporte Escolar de Campinápolis – MT:

I- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL: GERSON CARLOS RESENDE – CPF 828.240.961-87 **II- REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDÁGOGICA DA REDE ESTADUAL:** MIRIAN DE FÁTIMA LAGARES CPF 409.392.942-49 **III- REPRESENTANTE DOS PAIS**;

WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA – CPF 032.358.671-63

***IV-* REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:** THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE – CPF 048.631.461-83 **V- REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL:** DIVINO GOMES DA SILVA – CPF 062.939.811-97 **VI-** ; **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL;** JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - CPF 353.043.911-87

VII – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

NACYMAR DE JESUS CALDAS – CPF 001.946.231-06

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos (2021 – 2023).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI MUNICIPAL N° 1.313 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Lei Municipal n° 1.313 de 21 de setembro de 2021.

Modifica o art. 3º da Lei n. 1.268/2020 para incluir a equipe do laboratório municipal, cujos cargos são os de técnico de enfermagem, técnico em laboratório e bioquímico.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Ordinária n° 1.268/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º. O valor mensal da gratificação será fixado conforme quadro abaixo:

Função	Valor Gratificação
Assist. SUS-Atendente	R$ 400,00
Agente Limpeza	R$ 400,00
Fiscal da Vigilância Sanitária	R$ 400,00
Motorista / SUS	R$ 500,00
Técnico RX	R$ 600,00
Tec. de Enfermagem	R$ 600,00
Enfermeiro	R$ 800,00
Bioquímico / Coleta Covid	R$ 800,00
Médico	R$ 2.000,00
Técnico de enfermagem do laboratório municipal	R$ 400,00
Técnico em laboratório do laboratório municipal	R$ 400,00
Bioquímico do laboratório municipal	R$ 400,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 21 de setembro de 2021.

_____

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 446 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **LESLEY PRISLA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 431/2021/GPM de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. . Lesley Prisla dos Santos para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Protocolo e Recepção, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 21 de setembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N 01/2021 COMDEPI – MT

Dispõe sobre a **Aprovação da Mesa Diretora Gestão 21/05/2021 à 21/05/2023.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT, conforme a Lei Municipal nº 637/1998 alterada pela lei nº 1.583/2013 e Portaria 672/2018 no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº8243/2014- Política de Parti-

cipação Social; Portaria nº2.528/2006 Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos do CNDPI, bem como, a necessidade de dar cumprimento a deliberação do COMDEPI na reunião ordinária realizada em 21/05/2021, conforme ata nº01/2021 que dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora.

Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 21 de maio de 2021, foi eleita a chapa constituída pela presidente Sra Daniely Martins, vice- presidente Sra.Renate Ingrid Vargas, secretária Sra.Naysi Angélica de Oliveira. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis,21 de maio de 2021. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Naysi Angélica de Oliveira

Secretária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0*70/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XGENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 90.180.605/0001-02.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares.**

Valor: 12.000,00

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade; 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20075.3.3.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000

Data: 21/09/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 23/2021

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.232 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

PRORROGA O PRAZO FIXADO NO ART 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 496, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEL À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para início da construção da sede da Defensoria Pública constante no art. 2º da Lei Municipal nº 1.496, de 09 e maio de 2012, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2021 COMDEPI – MT

Dispõe sobre a **alteração de Lei do Conselho**

Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- COMDEPI

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT, conforme a Lei Municipal nº 637/1998 alterada pela lei nº 1.583/2013 e Portaria 672/2018 no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº8243/2014- Política de Participação Social; Portaria nº2.528/2006 Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos do CNDPI, bem como, a necessidade de dar cumprimento a deliberação do COMDEPI na reunião ordinária realizada em 21/05/2021, conforme ata nº01/2021 que dispõe sobre a alteração da Lei do Conselho - COMDEPI.

Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 21 de maio de 2021, foi deliberado sobre a **Aprovação de Alteração da lei** do conselho para dar condições para ser constituído o **Fundo Municipal do Idoso.** Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis,21 de maio de 2021. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Naysi Angélica de Oliveira

Secretária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 277, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.231 de 16/09/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência de recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020 – Livre.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

20.606.0016.20163 MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência de recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020 - Livre .....R$ 70.000,00

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 21 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VIVIANE GOMES VASCONCELOS-ME

OBJETO: Aquisição de Kits Educativo TA NA MÃO, do autor Robson Rocha, para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 137.541,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 274, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 299.522,43 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.20157 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0142074000 Transferências de recursos do SUS - Estado - Coronavírus/Covid

.....R$187.416,48

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0142017000 Transferências de recursos do SUS - estado - MAC - Média Alta Complexidade.....R$112.105,95

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0*71/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XPORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares.**

Valor: 5.000,00

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade; 002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício.

Data: 21/09/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 23/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 273 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara transferência do ponto facultativo comemorado ao "Dia do Servidor Público" em Campo Novo do Parecis/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

o disposto no Decreto Executivo nº 14 de 25 de janeiro de 2021, que divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal e pontos facultativos nas repartições públicas da Administração Pública Municipal do Município de Campo Novo do Parecis, para o ano de 2021, o ofício nº 104/2021 do Sindicato dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis SSPM ; que a postergação do ponto facultativo alusivo ao dia do Servidor Público não prejudicará a realização das atividades do setor público municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. O ponto facultativo comemorativo ao "Dia do Servidor Público", estabelecido no inciso XII, do Decreto Executivo nº *14 de 25 de janeiro de 2021*, fica transferido do dia 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 29 de outubro (sexta-feira) de 2021, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO TP 005/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2021**, que tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta que será edificada no Bairro Jardim Olenka, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital,** teve como vencedora a empresa: **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** com o valor total de **R$ 739.516,47 (setecentos e trinta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.20103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferências de recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – livre.....R$ 14.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO TP 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2021**, que tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal José Delfino Campo de Sousa,** teve como vencedora a empresa: **AD CONSTRUÇÕES LTDA,** com o valor total de **R$ 1.385.906,14 (um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e seis reais e quatorze centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 861, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **DIOGO GONÇALVES RIBEIRO** DO CARGO DE **CHEFE DIV. DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO**.

PORTARIA Nº 860, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA.**

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 02 (dois) meses, com início em 01/10/2021 e término em 30/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1066/2021, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 092/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 35.656.327/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, PAREDES E FORROS DE GESSO, PERSIANAS EM BLACKOUT E PVC E CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – PREGÃO Nº 121/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/09/2021 À 21/09/2022

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CORTINA PERSIANA VERTICAL INSTALADA, CONFECCIONADA EM PVC LISO, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º. NÃO PODE HAVER NENHUM ACESSÓRIO EM MATERIAIS OXIDANTES. COR A DEFINIR.	540 M2	SUED	R$ 145,03	R$ 78. 316,20
12	CORTINA PERSIANA VERTICAL INSTALADA, CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º. NÃO PODE HAVER NENHUM ACESSÓRIO EM MATERIAIS OXIDANTES. COR A DEFINIR.	624 M2	SUED	R$ 155,84	R$ 97. 244,16
13	GALERIA (BANDÔ) EM ALUMINIO REVESTIDO EM BLACKOUT	358 M (METRO LINEAR)	SUED	R$ 59,88	R$ 21. 437,04

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 196.997,40 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CHAPA DE ACM COM 1,22X5,00M COM ESPESSURA DE 3MM COM CORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PROJETO (INSTALADA).	100 UND	MIXBOND	R$ 1. 331,31	R$ 133. 131,00
18	CHAPA DE ACM COM 1,50X5,00M COM ESPESSURA DE 3MM COM CORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PROJETO (INSTALADA).	100 UND	MIXBOND	R$ 1. 908,59	R$ 190. 859,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 323.990,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 520.987,40 (QUINHENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA - ME, CNPJ Nº 33.852.935/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, PAREDES E FORROS DE GESSO, PERSIANAS EM BLACKOUT E PVC E CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – PREGÃO Nº 121/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/09/2021 À 21/09/2022

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CONFECÇÃO DE CALHA, EM CHAPA GALVALUME DE 0,50MM (Nº 26)	1.190 M²	GALVALUME	R$ 85,00	R$ 101.150,00
15	CONFECÇÃO DE RUFO, EM CHAPA GALVALUME DE 0,50MM (Nº 26)	1.050 M ²	GALVALUME	R$ 69,00	R$ 72.450,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM CALHAS E RUFOS	1.066 HORAS	------	R$ 67,00	R$ 71.422,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 245.022,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E VINTE E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 245.022,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E VINTE E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. G. DE ARAÚJO EIRELI-EPP

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 90.556,63 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**. Fica acrescido** ao contrato originário, o valor de R$ 91.357,47 (noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.830.133/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, PAREDES E FORROS DE GESSO, PERSIANAS EM BLACKOUT E PVC E CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – PREGÃO Nº 121/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/09/2021 À 21/09/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAINEL DIVISÓRIA, COM INSTALAÇÃO, EM MATERIAL NAVAL TIPO EUCATEX E COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS (MONTADO)	685 M²	EUCATEX	R$ 174,50	R$ 119. 532,50
02	PORTAS 2.11 x 80, PARA DIVISÓRIA COMPLETA (COM REQUADRO E ACABAMENTO).	59 UND	EUCATEX	R$ 227,39	R$ 13. 416,01
03	BATENTE LISO 2.15.	75 UND	PRÓPRIO	R$ 29,56	R$ 2. 217,00
04	BATENTE LISO 0,84.	73 UND	PRÓPRIO	R$ 20,55	R$ 1. 500,15
05	FECHADURA PARA DIVISÓRIA.	69 UND	VOUGA	R$ 97,41	R$ 6. 721,29
06	DOBRADIÇA PARA DIVISÓRIA	148 UND	PRÓPRIO	R$ 10,89	R$ 1. 611,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 144.998,67 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PAREDE DE GESSO DRYWALL	590 M²	GYPSUM	R$ 136,29	R$ 80.411,10
08	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO (QUANDO A FIXAÇÃO É FEITA COM ARAMES E NÃO SUPORTA PESO)	365 M²	GYPSUM	R$ 58,37	R$ 21.305,05
09	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURAL (QUANDO A FIXAÇÃO É FEITA COM ESTRUTURA METÁLICA QUE SUPORTA LUMINÁRIAS E ALGUNS PESOS)	615 M²	GYPSUM	R$ 68,45	R$ 42.096,75
10	REMOÇÃO E ARREMATE DE PAREDE/ FORRO JÁ EXISTENTES.	480 M²	-------	R$ 19,13	R$ 9.182,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 152.995,30 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 297.993,97 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 121/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 121/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, PAREDES E FORROS DE GESSO, PERSIANAS EM BLACKOUT E PVC E CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO: a empresa DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.830.133/0001-00, foi a vencedora dos lotes 01 e 02 perfazendo o total de R$ 297.993,97 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos); VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 35.656.327/0001-09, lotes 03 e 05 com o total de R$ 520.987,40 (quinhentos e vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA - ME, CNPJ Nº 33.852.935/0001-55, lote 04 com R$ 245.022,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e dois reais). Campo Verde, 21 de setembro de 2021. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção, suporte técnico e hospedagem de sistema online integrado de gestão administrativa.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 01/09/2022.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 68/2021, Processo Administrativo nº 131/2021, processo de Compra nº 126/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e M.P.X. BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03 CREDENCIADA.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a Dispensa de Licitação para a fabricação de tanque de combustível com capacidade de 30 mil litros, em formato cilíndrico horizontal, com a tampa de inspeção, saída de esgotamento de água e saída para bomba e medidor de nível.

Contratado: Brastorno Mec e Tornearia LTDA ME. CNPJ/MF nº 01.891.354/0001-36.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 3 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas;

Centro de Custo: 5300 – Dpto de manutenção veículos e máquinas;

Despesa: 868/2021 – 05.03.1.218.4.4.90.52.39.00.00.00 – equipamento e material permanente.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 80/2021, Processo Administrativo nº 146/2021 e Processo de Compra nº 142/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 21 de setembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de serviços de instalação, manutenção e vedação com fornecimento de materiais de Rufos, pingadeiras e calhas para a Unidade da Família II Senador Jonas Pinheiro.

Contratado: ACABAMENTOS CAMPOS DE JULIO LTDA. CNPJ/MF nº 18.367.744/0001-04.

Valor Global: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6- Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61118 – Material de Construção – ESF II;

Despesa: 377/2021 – 06.01.065.4.4.90.51.99.00.00.00 – Material de Construção.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 81/2021, Processo Administrativo nº 147/2021 e Processo de Compra nº 143/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 21 de setembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT, CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para substituição de pontes de madeira localizadas em estradas rurais do Município de Campos de Júlio – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 06/2021, do tipo menor preço global, para selecionar a melhor proposta para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando Contratação para pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem superficial e profunda, passeio público nas ruas: Rua dos Ipês, Rua das Gérberas, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua das Hortênsias e trecho da Rua Marechal Candido Rondon, no Município de Campos de Júlio/MT.

Demais documentos constantes no processo licitatório, com a abertura da disputa de preços marcada para o dia 21/09/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local (MT), foi caracterizada licitação **"DESERTA"**, por não comparecer na data da sessão, nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Campos de Júlio - MT, 21 de setembro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

Decreto nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.479/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.479/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA,** matrícula n.1855 ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
03/06/2019 Á 02/06/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 Á 30/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA,** matrícula n.1855 ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
03/06/2019 Á 02/06/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 Á 30/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1130/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DA LEI1030/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, para Lei Número 1130/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N. 1130/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, no valor de **R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	241	
Órgão	07	Secretaria de Infra. Serv. Públ. e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria de Infra. Serv. Públ. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	050	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção com a Sec. de Infra. Serv. Públ. e Urbanismo
Elemento Despesa	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	00000	
Valor R$	R$ 230.000,00	Duzentos e trinta mil reais

Código Reduzido	238	
Órgão	07	Secretaria de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	050	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção com a Sec. de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo.
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	00000	
Valor R$	R$ 50.000,00	Cinquenta mil reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	163	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0006	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Projeto Atividade	2037	Manutenção do MAC
Elemento Despesa	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000	
Valor R$	25.000,00	Vinte e cinco mil reais

Código Reduzido	466	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0041	Acesso a Saúde de Qualidade do Atendimento
Projeto Atividade	2046	Manutenção e Gestão do SUS
Elemento Despesa	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000	
Valor R$	120.000,00	Cento e vinte mil reais

Código Reduzido	124	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0041	Acesso a Saúde de Qualidade do Atendimento
Projeto Atividade	2031	Folha de Pagamento e Encargos – Gestão SUS
Elemento Despesa	31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento		
Valor R$	70.000,00	Setenta mil reais

Código Reduzido	448	
Órgão	15	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Unidade	001	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0062	Modernização no Transito e na Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	1066	Pavimentação e Obras Complementares
Elemento Despesa	44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000	
Valor R$	40.000,00	Quarenta mil reais

Código Reduzido	389	
Órgão	15	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Unidade	001	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0062	Modernização no Transito e na Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	2114	Manutenção com Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Elemento Despesa	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000	
Valor R$	25.000,00	Vinte e cinco mil reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.480/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.480/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALDENOR BORGES BARBOSA,** matrícula n. 519, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA
24/02/2019 Á 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 Á 30/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30, sediada na Avenida Manoel Batista, 113, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78. 658-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Senhor **Denilson da Silva Piagem,** brasileiro, portador do RG nº 17459729 SSP/MT e do CPF nº 016.182.161-80, considerando o constante no Processo Licitatórion. 00049714/2019realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Pregão Presencial nº 062/2019, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas no objeto do Contrato nº 003/2021, conforme especificações abaixo. 1.2. As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do Contrato, conforme constante abaixo. 1.3. As alterações de valores são necessárias devido ao grande aumento de combustíveis que houve no decorrer dos últimos 12 meses, não sendo possível as empresas manterem os valores dos Km rodados como foi contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R$ 61.755,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

2.2. O valor total do Contrato nº 002/2021, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R$ 310.117,50 (trezentos e dez mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado abaixo.

Valor Contratado

Código Item	Unid	Descrição	Tipo de Veículo	Dias Letivos	Total Km Dia	Valor do Km	Total Final de Km	Valor Total R$
186486	Km	Linha Setor Tapirapé	Ônibus	179	173	R$ 3,70	30.967	R$ 114.577,90
186483	Km	Linha Fazenda Romão	Ônibus	179	202	R$ 3,70	36.158	R$ 133.784,60
							R$ 248.362,50	

Valor Reajustado através do 1º Termo Aditivo

Código Item	Unid	Descrição	Tipo de Veículo	Dias Letivos	Total Km Dia	Valor do Km	Total Final de Km	Valor Total R$
186486	Km	Linha Setor Tapirapé	Ônibus	179	173	R$ 4,62	30.967	R$ 143.067,54
186483	Km	Linha Fazenda Romão	Ônibus	179	202	R$ 4,62	36.158	R$ 167.049,96
							R$ 310.117,50	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Às despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;	**Dotação:**	062
Unidade:	04.001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica;		
Projeto Atividade:	2026 – Manutenção do Transporte Escolar;		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:	0130 – FETHAB (Transporte Escolar)		

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
186486	Linha Setor Tapirapé	30.967	R$ 4,62	R$ 143.067,54
186483	Linha Fazenda Romão	36.158	R$ 4,62	R$ 167.049,96

Todos os empenhos que foram realizados anteriormente, deverão ser anulados e reempenhados apenas os valores contidos nesse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME.** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 009/01/2021/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 009/01/2021/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Pública Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa**Britasa Mineradora Confresa LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF sob o nº 02943563/0001-49**, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **Britasa Mineradora Confresa LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF sob o nº 02943563/0001-49**, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 21/09/2021

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.818, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de setembro de 2021,

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 2590/2021, **LEIA-SE**: **PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 2590/2020,** passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 469/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.027/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT Empresa **J. PRESSI EIRELI ME**,inscrita no CNPJ/ sob o n° 16.501.192/0001-50, O objeto da presente contratação da empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de: Obras Civis, Instalações, Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Canabrava do Norte-MT, oriundo do processo administrativo n.2590/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 031/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro PVC, incluindo o material e estrutura para fixação do forro, para atender a secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte - MT.

DO VALOR: R$33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais);

DATA: Canabrava do Norte, 21 de Setembro de 2021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: João Hélio Chaves Nunes 03807600108, inscrito no CNPJ sob o nº 40.489.397/0001-41;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Ca-

nabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **JEAN P. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.713.353/0001-22, sediada na Rua Faustino Pereira da Silva, S/nº, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **Gilberto Alves Barreto,** brasileiro, Motorista, portadora do RG nº 992919 SSP/MT e do CPF nº 615.448.091-15, considerando o constante no Processo Licitatórion. 00049714/2019realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Pregão Presencial nº 062/2019, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas no objeto do Contrato nº 002/2021, conforme especificações abaixo. 1.2. As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do Contrato, conforme constante abaixo. 1.3. As alterações de valores são necessárias devido ao grande aumento de combustíveis que houve no decorrer dos últimos 12 meses, não sendo possível as empresas manterem os valores dos Km rodados como foi contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R$ 51.558,96 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

2.2. O valor total do Contrato nº 002/2021, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R$ 474.149,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme demonstrado abaixo.

Valor Contratado

Código Item	Unid	Descrição	Tipo de Veículo	Dias Letivos	Total Km Dia	Valor do Km	Total Final de Km	Valor Total R$
186485	Km	Linha Setor Uirapuru	Ônibus	179	192	R$ 3,70	34.368	R$ 127.161,60
186482	Km	Linha Setor Rio Preto e Daniel Pelegrini	Van/Kombi ou Similar	191	120	R$ 3,50	22.920	R$ 80.220,00
							R$ 207.381,60	

Valor Reajustado através do 1º Termo Aditivo

Código Item	Unid	Descrição	Tipo de Veículo	Dias Letivos	Total Km Dia	Valor do Km	Total Final de Km	Valor Total R$
186485	Km	Linha Setor Uirapuru	Ônibus	179	192	R$ 4,62	34.368	R$ 158.780,16
186482	Km	Linha Setor Rio Preto e Daniel Pelegrini	Van/Kombi ou Similar	191	120	R$ 4,37	22.920	R$ 100.160,40
							R$ 258.940,56	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Às despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;	**Dotação:**	062
Unidade:	04.001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica;		
Projeto Atividade:	2026 – Manutenção do Transporte Escolar;		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:	0122 – Transferência de Convênios ou Contrato de Repasses		

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
186485	Linha Setor Uirapuru	34.368	R$ 4,62	R$ 158.780,16
186482	Linha Setor Rio Preto e Daniel Pelegrini	22.920	R$ 4,37	R$ 100.160,40

Todos os empenhos que foram realizados anteriormente, deverão ser anulados e reempenhados apenas os valores contidos nesse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**JEAN P. CARDOSO-ME** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	

Gerente de Licitações e Contratos

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 020/2021/SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 020/2021/SAPLAFI

Canabrava do Norte-MT 21 de Setembro 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2242 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da pessoa física **ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas física sob o nº **CPF: 458.786.500.10**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2244 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da pessoa física **ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas física sob o nº **CPF: 458.786.500.10**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 069/2021, referente a Concorrência Pública nº 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Concorrência Pública nº 001/2021 – Prefeitura Municipal de Confresa;

Ata de Registro de Preços nº 069/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa;

Empresa Beneficiária: **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.136.586/0001-09;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa habilitada ambientalmente legalizada na destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do município em Aterro Sanitário;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto na Ata nº 069/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.136.586/0001-09**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa habilitada ambientalmente legalizada na destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do município em Aterro Sanitário.	705.600	Toneladas	R$ 159,19	R$ 112.324,464

Canabrava do Norte-MT, 21 de Setembro de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.818, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de setembro de 2021,

ONDE SE LÊ: ENIZAN VIEIRA DA SILVA, **LEIA-SE**: **NATALINA CARDOSO DA SILVA,** passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 478/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências rela-

cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 2251, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 006.763.091.00, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.099/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51,a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de equipamentos de informática (scanners), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 3474/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 2243 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 022.896.261, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

NATALINA CARDOSO DA SILVA

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/01/2021/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/01/2021/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Pública Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa**Rafaella M. A. Cardoso MT Construção - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 106.766.614/0001-41, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **Rafaella M. A. Cardoso MT Construção - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 106.766.614/0001-41, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 20/09/2021

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3231/2021

Decreto Municipal Nº 3231/2021

De 21 de setembro de 2021

Prorroga dispositivos do Decreto Municipal nº 3193/2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, a existência da pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 04 de outubro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal **Nº 3193/2021,** de 27 de abril de 2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT.

Art. 2º Os artigos 2º e 7º do Decreto Municipal **Nº 3206/2021,** de 11 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação **especificamente quanto aos horários**:

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços ficarão sujeitas às seguintes condições: **Revogado.**

I - de segunda à sábado, autorizado o funcionamento no período compreendido entre 04h00m às 23h00m, (horário oficial de Mato Grosso); **Revogado.**

(...)

§ 1º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h00m, (horário oficial de Mato Grosso), inclusive aos sábados, domingos e feriados, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários. **Revogado.**

(...)

Art. 7º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o município de Canarana a partir das 23h15m até às 04h00m (horário oficial de Mato Grosso). **Revogado.**

§ **1º** Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores das atividades e serviços cujo funcionamento também é permitido após as 23h15m (horário oficial de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial e vigilância sanitária, responsáveis pela fiscalização. **Revogado.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.588 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.588 de 21 de setembro de 2021

(Projeto de Lei nº064/2021 de autoria Executivo).

"Dispõe sobre a revitalização do Programa "Planta Baixa Popular", para atender à população de baixa renda do Município, e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o início da implantação do Programa "Planta Baixa Popular" destinado a oferecer gratuitamente à população de baixa renda planta para construção de residência unifamiliar de 40,24 m2.

Parágrafo único. O Poder público, por meio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, confeccionará o Projeto de Planta Baixa Padrão para residência do tipo unifamiliar.

Art. 2º Para concessão da Planta Baixa Popular é necessário parecer da Secretaria de Assistência Social, comprovando a situação financeira de "baixa renda" da família interessada.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistencia Social deverá enviar para a Secretaria de Viação e Obras Públicas, juntamente com o processo, a cópia dos documentos pessoais do contemplado e matrícula atualizada do imóvel, sendo que, no caso do imóvel constar em nome de terceiros, deverá conter a autorização de construção pelo proprietário com firma reconhecida em cartório.

Art. 3º A distribuição das ARTs do projeto e da execução da obra será feita da seguinte forma:

I – a ART do Projeto de Construção será emitida por um engenheiro da Secretaria de Viação e Obras Públicas;

II – o fornecimento da ART de execução será de responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Lei nº 1.466/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) picape compacto, 05 lugares, 04 portas, câmbio automatico, ano de fabricação no mínimo 2021 e modelo 2021, cabine dupla, cor metálica, 1.8 Flex (gasolina e álcool), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento,** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/10/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 21 de setembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO: 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2021

DATA: 21/09/2021

VIGÊNCIA: 21/09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso odontológico, conforme portarias nºs 2.684 e 3.389/2020 do Ministério da Saúde**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

VENCEDOR DO LOTE; 001.

VALOR TOTAL: R$ 33.180,00 (Trinta e três mil cento e oitenta reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 053/2021, menor preço por Item foi declarado vencedor a empresa; **A. NOGUEIRA DA SILVA-EPP**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 21 de Setembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.589 de 21 de setembro de 2021

(Projeto de Lei nº065/2021 de autoria Executivo).

"Dispõe sobre a revitalização do Programa Habitacional Municipal denominado "MORADIA DIGNA" e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revitalizado o Programa **"MORADIA DIGNA"**, que consiste no fornecimento de materiais de construção e mão-de-obra para construção ou ampliação de unidades habitacionais, às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social/econômico, que necessitam com urgência de melhorias ou construção de uma moradia digna.

Parágrafo único. O Programa **"MORADIA DIGNA"** visa, ainda, assegurar o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública gratuita, de receber o projeto e a construção de habitação ou ampliação de interesse social, em obediência aos ditames das Leis Federais nº 11.888/2008 e nº 10.257/2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, bem como o inciso III do art. 18 da Lei Municipal 1.336, de 24 de novembro de 2017, que trata do Plano Diretor Municipal e estabelece diretrizes gerais.

Art. 2º São requisitos para concessão do benefício de que trata o artigo anterior:

I – o imóvel deve ser particular, urbano ou público regularizado, podendo ser através de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU ou Concessão de Uso Especial – CUE, ou ainda em processo de regularização perante o poder público; II – o beneficiário deve estar inscrito no CADÚNICO; III – o imóvel não deve estar em área de risco; IV – o beneficiário deverá estar residindo no município há pelo menos 02 (dois) anos; V – o beneficiário deve possuir renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, conforme art. 2º da Lei Federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008;

VI – o beneficiário deverá ter domicílio eleitoral no município.

Art. 3º Terão prioridade na concessão do benefício as famílias:

I - atingidas por catástrofes naturais;

II – chefiadas por mulheres com grande número de filhos; III – com pessoas com deficiência ou doenças crônicas, residentes na mesma Unidade Habitacional; IV – com idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade residentes na mesma Unidade Habitacional.

Art. 4º O pedido do beneficiário será formalizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será analisado e emitido parecer técnico da Assistente Social e, caso deferido, o processo será encaminhado ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas com cópias dos documentos pessoais e matrícula do imóvel ou autorização para construção caso esteja em nome de terceiros, para elaboração do projeto, ou seja, construção ou ampliação, onde será levantado o quantitativo do material e da mão-de-obra necessários para a consecução do objetivo desta Lei, observando-se o seguinte:

I – Para construção,um responsável técnico do Departamento de Engenharia elaborará o projeto, o qual será fornecido seguindo o padrão do "Programa Planta Baixa Popular".

II – Para ampliação um responsável técnico do Departamento de Engenharia irá elaborar o projeto, conforme solicitado pelo beneficiário, e de acordo com as definições do artigo 8°, inciso II desta Lei.

III – Será emitida por um engenheiro da Secretaria de Viação e Obras Públicas a devida ART de Projeto de construção ou ampliação;

IV – Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento da ART de execução.

§ 1º Caso o beneficiário disponha de mão-de-obra, será feita a entrega do material devidamente relacionado mediante termo assinado pelo contemplado, onde constará a definição da aplicação do mesmo.

§ 2º Na indisponibilidade de mão-de-obra adequada pelo beneficiário, a Secretaria de Viação e Obras Públicas doará a prestação de serviços para construção ou ampliação por meio do pessoal do seu próprio quadro ou mediante contratação de terceiros.

Art. 5º No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega do material, um responsável técnico fará acompanhamento da execução do projeto de construção, ou ampliação, verificará periodicamente a aplicação do material para os fins solicitados, sob pena de devolução do mesmo quando ainda não utilizado, ou, caso já aplicado indevidamente, deverá o requerente adquirir e devolver idêntico produto recebido.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Fica o Município autorizado a firmar parcerias com instituições sem fins lucrativos, que tenham interesse em auxiliar na execução do programa, bem como no fornecimento de materiais e mão-de-obra, desde que sem ônus para o Poder Público.

Art. 7º O auxílio será concedido ao munícipe somente uma única vez, ressalvados os casos de catástrofes naturais, situações de emergência ou calamidade pública declarada, casos em que não se observará tal limite.

Art. 8º Ficam delimitados os valores máximos a serem concedidos por família conforme o tipo de benefício:

I - Construção de Unidade Habitacional – valor máximo de R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais) de material e R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) de mão de obra;

II – Ampliação de Unidade Habitacional – valor máximo de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) de material e R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) de mão-de-obra.

Parágrafo único. Os valores constantes nos incisos do caput deste artigo serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, ou outro índice adotado oficialmente.

Art. 9º Os recursos financeiros para a concessão do benefício serão consignados no orçamento municipal, proveniente de recursos próprios, convênios ou contratos de repasses com o Governo do Estado e/ou a União e parcerias público/privadas.

Art. 10 A execução do Programa **"Moradia Digna"** acontecerá de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira anual.

Art. 11 O Programa **"Moradia Digna"** fica incluído no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, cabendo à Secretaria de Finanças fazer os ajustes necessários ao pleno cumprimento desta Lei.

Art. 12 Os casos omissos serão regulamentados via Decreto do Poder Executivo, com parecer prévio da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 1.371/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PROCESSO: 142/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 053/2021

DATA: 21/09/2021

VIGÊNCIA: 21/09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de óleo diesel comum para fornecimento diario e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

A. NOGUEIRA DA SILVA-EPP;

VENCEDOR DO ITEM; 001.

VALOR TOTAL: R$ 4.851.000,00 (Quatro milhões, Oitocentos e cinquenta e um reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012-2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHEARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9. 412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a **reconstrução da EMEB Monteiro Lobato**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 07/10/2021.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 21 de setembro de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.590 de 21 de setembro de 2021

(Projeto de Lei nº066/2021 de autoria Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Fundação Pró-Memória de Canarana/MT - e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Pró-Memória de Canarana - MT, CNPJ 06.053.955/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, n.º 328, CEP: 78640–000, Canarana – MT, para apoio financeiro à fundação que tem como finalidade primordial o resgate, o registro, o arquivamento, bem como a conservação de documentos e fatos da história do município de Canarana.

§ 1o A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de R$ 6.000,00(Seis mil reais) mensais, a serem pagos durante 06 meses, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

§ 2o O Valor, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º - *O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado.*

Art. 3º -A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, sendo que o Poder Executivo, desde já, fica autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Fundação Pró-Memória de Canarana/MT**.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a Fundação Pró-Memória de Canarana/MT, situado à Rua Tenente Portela, n.º 328, CEP: 78640–000, Canarana – MT, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. _____/2021, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Cooperação financeira, correspondente ao valor de até R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, para apoio financeiro à fundação que tem como finalidade primordial o resgate, o registro, o arquivamento, bem como a conservação de documentos e fatos da história do município.

O Valor mensal, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

São obrigações da fundação Pró-Memória:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a fundação utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e _____, por parte da fundação Pró-Memória.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária::: XXXXXXX –.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da fundação XXXXXXX, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/_____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2021.

Presidente da fundação

CONVENENTE

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Eletrônico nº 005/2021, menor preço por Lote foi declarado vencedor a empresa; **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 21 de Setembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ERRATA AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em correção ao termo de ratificação de **Tomada de preços nº 004/2021**, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM, Jornal de circulação estadual, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ: Processo de Licitação nº 065/2021 – Tomada de preços nº014/2021.

LEIA-SE: Processo de Licitação nº 065/2021 – Tomada de preços nº004/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 157/2021.

PORTARIA Nº. 157/2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de suplente para compor a Comissão Processante Permanente do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo nº 193 da Lei Municipal 892/2015,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora pública JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA como suplente dos membros que compõem a Comissão Processante Permanente.

Parágrafo Único. Fica determinado que a suplente integrará a Comissão Processante Permanente na falta de um de seus membros originais, em ocasiões de férias, licenças e quaisquer outros afastamentos.

Art. 2°. Fica a Servidora dispensada de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de setembro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA LDO E LOA 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA LDO E LOA 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, Aos Dezesseis dias do mês de setembro de 2021, às 16h 30 minutos, na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Sob a presidência do Sr. Rodrigo Luiz Benassi assessor contábil, iniciou a audiência Pública cumprimentando todos os presentes, a Audiência Pública na elaboração das peças orçamentárias, é a forma como a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, §1° no Artigo 48, garante a transparência e a participação popular nos processos de elaboração dos orçamentos. Participando, os cidadãos poderão identificar quais as áreas de governo que julguem prioritárias para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão pública do Município. Os Instrumentos de Planejamento e Orçamentos, o modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, o *Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais.* O PPA- Plano Plurianual faz o planejamento de ações Governamentais para 4 exercícios e a LDO orienta as ações planejadas e a LOA destina recursos para as ações orçamentárias, Destinações obrigatórias, Educação Art. 212 da Constituição Federal Aplicação de 25% da receita resultante de Impostos no Ensino, Art. 198 da Constituição Federal, Saúde Aplicação de 15 % da receita resultante de Impostos na Saúde, Legislativo Art. 29A da Constituição Federal Repasse de até 6% da receita tributária para o Poder Legislativo (Câmara Municipal).em seguida falaremos da LDO, O que é a LDO? A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é a lei que contém o planejamento da elaboração do orçamento (LOA) do Município para o ano seguinte, estabelecendo prioridades e metas a partir de um refinamento do Plano Plurianual (PPA). Dessa forma, a LDO faz a conexão entre o planejamento de médio prazo (instituído pelo PPA) e as despesas a serem realizadas pelo município (especificadas na LOA). A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Para isso: fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos. Segunda etapa do Planejamento Governamental. Segundo a Constituição Federal, Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual; (PPA), II – as diretrizes orçamentárias; III – os orçamentos anuais; § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. *Fonte: § 2° do art. 165 da Constituição Federal. Estrutura da LDO,* A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias: *Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; Orientar a elaboração da lei orçamentária anual; Dispor sobre as alterações na legislação tributária; Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.* Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre: *Equilíbrio entre receitas e despesas; Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses: Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO* o Anexo de Metas Fiscais (AMF), *em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda: Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional; Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social próprio dos servidores públicos; e Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá* Anexo de Riscos Fiscais (ARF),*onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. As Receitas são os recursos recebidos na gestão pública, originados de todo e qualquer recolhimento de recursos feitos aos cofres públicos, inclusive os recursos recebidos do Estado e/ou União,* Análise da Receita Prevista

RECEITA CORRENTE	
RECEITA CORRENTE PREVISTA 2021	R$ 35.282.000,00
RECEITA CORRENTE PREVISTA 2022	R$ 40.621.000,00
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	15%
RECEITA DE CAPITAL	
RECEITA DE CAPITAL PREVISTA 2021	R$ 3.398.000,00
RECEITA DE CAPITAL PREVISTA 2022	R$ 14.219.000,00
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	318%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITA INTRA PREVISTA 2021	R$ 2.320.000,00
RECEITA INTRA PREVISTA 2022	R$ 2.504.000,00
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RECEITA INTRA	8%
RECEITA GERAL	
RECEITA TOTAL PREVISTA 2021	R$ 41.000.000,00
RECEITA TOTAL PREVISTA 2022	R$ 57.344.000,00
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO TOTAL DA RECEITA	40%

E as despesas são o Conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade, ou para realização de investimentos (despesas de capital).

LDO 2022 - Anexo da de Metas e Prioridades		
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**R$ 1.261.000,00**
Unid. Orç.	001 - Câmara municipal de vereadores	R$ 1.261.000,00
02	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**R$ 3.946.000,00**
Unid. Orç.	001 - Fundo Municiapl de Previdência Social	R$ 3.946.000,00
03	**GABINETE DA PREFEITURA**	**R$ 967.000,00**
Unid. Orç.	001 - Gabinete da Prefeitura	R$ 967.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	**R$ 1.943.000,00**
Unid. Orç.	001 - Gabinete da SEMAD	R$ 1.836.000,00
Unid. Orç.	002 - Departamento de Água e Esgoto	R$ 107.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**	**R$ 1.598.790,00**

Unid. Orç.	001 - Gabinete da SEFIN	R$ 1.598. 790,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**	**R$ 2.355. 000,00**
Unid. Orç.	001 - Fundo Muncipal de Assistência Social	R$ 2.355. 000,00
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER - SEMEC**	**R$ 16.933. 000,00**
Unid. Orç.	001 - Gabinete da SEMEC	R$ 8.896. 000,00
Unid. Orç.	002 - FUNDEB 70%	R$ 5.250. 000,00
Unid. Orç.	003 - FUNDEB 30%	R$ 2.250. 000,00
Unid. Orç.	004 - Departamento de Cultura	R$ 194. 000,00
Unid. Orç.	005 - Departamento de Esporte e Lazer	R$ 343. 000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SEMSA**	**R$ 11.220. 000,00**
Unid. Orç.	001 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 11.220. 000,00
09	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSP**	**R$ 15.382. 970,00**
Unid. Orç.	001 - Gabinete da SEMOSP	R$ 15.382. 970,00
10	**SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO**	**R$ 1.459. 000,00**
Unid. Orç.	001 - Gabinete da SEMAPICMAT	R$ 1.298. 000,00
Unid. Orç.	002 - Departemento de Turismo	R$ 161. 000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIADE - SEMCID**	**R$ 229.000,00**
Unid. Orç.	001 - Gabinete da SEMCID	R$ 229. 000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**R$ 49.240,00**
Unid. Orç.	999 - Reserva de Contingência	R$ 49.240,00
	Total	**R$ 57.344. 000,00**

Anexo III - Dos Riscos Fiscais, O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF). "§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem." Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo. Em seguida falaremos da LOA,O que é orçar? A palavra orçar significa "calcular, avaliar, fazer estimativa de gasto, aproximar-se, chegar ou atingir". Assim, todo orçamento calcula o gasto que vai fazer a partir do que se tem de recursos em mãos, A LOA é um instrumento de planejamento público, revestida por atos formais, por meio do qual são previstas as receitas e fixadas as despesas de acordo com as regras previstas na LDO e PPA. A LOA consolida vários orçamentos (fiscal, de investimento e da seguridade social) os quais refletem os planos que o governo pretende realizar nas diversas áreas de atuação do ente governamental, contendo um conjunto de previsões de receitas que serão distribuídas em diversos programas de trabalho que viabilizarão a manutenção e a implementação das ações governamentais durante um exercício financeiro, as Fases da LOA: ***Etapas em que são efetuadas as atividades alusivas ao processo orçamentário: Elaboração - é a preparação da proposta orçamentária pelo poder Executivo, através das suas diversas unidades. Aprovação - é o ato de aprovar o orçamento, através do Poder Legislativo, encaminhando ao Executivo, em seguida, para a sanção. Execução - consiste no ato de executar o orçamento aprovado, através da arrecadação dos recursos e dos dispêndios efetuados e Controle - é a fiscalização e o acompanhamento da execução orçamentária, realizada pelo Controle Interno e pelo Parlamento, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas.*** Em seguida foi explicado o espaço digital para participação social na elaboração das peças orçamentárias onde através portal https://www.carlinda.mt.gov.br/Participacao-Social... Podemos encontrar o PPA, a LDO e a LOA no site oficial da Prefeitura, é possível participar preenchendo uma ficha para sugestões/propostas, a participação da população vai auxiliar a Prefeitura a Identificar quais áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade á gestão pública. Foi aberto para perguntas a Prefeita Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho falou que não mais nada tratar na sequencia o Senhor Rodrigo Luiz Benassi agradeceu a presença de todos, e assim finalizou a audiência pública conjunta, não havendo nada mais a se tratar foi encerrada e lavrada esta Ata por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, e recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes. Desta Ata serão extraídas cópias para os fins legais.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇAO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2021.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇAO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DOIS MIL E VINTE E UM. Aos dezesseis dias (16) do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e um (2021), às 16h(dezesseis Horas), Local Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Obedecendo ao princípio da publicidade e transparência na gestão fiscal, este Governo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Sob a presidência do Sr. Rodrigo Luiz Benassi assessor contábil, deu Início á audiência pública, o objetivo da audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito, é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na administração, atendendo ao Paragrafo 4°, do Artigo 9° da LRF nº 101/2000 será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, com a finalidade da Prefeita Municipal Carmelinda Leal Martines Coelho apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 2° quadrimestre de 2021, A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão de receitas e das despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal – RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF- Relatório de Gestão Fiscal, as informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. A LC n° 101/2000-LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em Quatro eixos: PLANEJAMENTO, TRANSPARENCIA, RESPONSABILIDADE E CONTROLE E AVALIAÇÃO. Apresentação e Avaliação dos resultados de Gestão Fiscal do segundo Quadrimestre 2021, Acompanhamento das metas de arrecadação, Receita Corrente Liquida, Receita Corrente Prevista R$ 34.102.000,00**,** Receita Corrente Liquida Efetivada R$ 24.118.031,54 percentual sobre a receita arrecadada **70,72**%,Receita de Capital Prevista R$ 3.398.000,00, Receita de Capital Efetivada R$ 4.645. 504,43 Percentual sobre a receita arrecadada R$ 136,71%, receita geral, receita total prevista R$ 41.000.000,00, Receita Total Prevista Efetivada R$ 28.763.535,97, Percentual Sobre a Receita Geral R$ 70,15%, Acompanhamento das metas de arrecadação, evolução da receita corrente liquida atual comparada ao mesmo período do exercício anterior, 2º quadrimestre 2020 R$ 22.756.902,**7**5 e 2º quadrimestre 2021 R$ 24.118.031,54 COMPARATIVO DAS RECEITAS: Houve uma evolução de receita com o valor de R$1.3641.128,79 significando um aumento de 5,98% em relação

ao segundo quadrimestre de 2020, Apuração de superávit ou déficit sobre a Receita Geral Receita Arrecadada R$ 28.763.535,97 Despesas Liquidadas- Prefeitura R$ 21.199.736,41, Despesas Liquidadas – Câmara Municipal R$ 763.175,53, Total Despesas R$ 21.962.911,94, Superávit R$ 6. 800.624,03, superávit apurado no exercício anterior R$ 6.061.181,92 Apuração de Superávit ou Déficit sobre o caixa Disponível, Disponibilidade financeira R$ 13.161.491,09 Despesas processadas a pagar R$ 30.985,81, Superávit R$ 13.130.505,28. E agora falaremos sobre Índices Constitucionais Apuração do índice da saúde, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em Ações e Serviços Públicos de saúde, no mínimo 15% da Arrecadação dos Impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, Para a definição do valor mínimo determinado constitucionalmente para a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 15% incidirá sobre o somatório das seguintes receitas, efetivamente realizadas no exercício: Receita de Impostos: • IPTU, ITBI e ISSQN; • Dívida ativa de impostos; • Juros e multas provenientes de impostos; • Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária,• Receita de Transferências: • Transferências da União: FPM, ICMS desoneração, IPI exportação, ITR; • Transferências do Estado: ICMS e IPVA, declaramos sob as penas da lei , que o Município de Carlinda até o 2º quadrimestre 2021, atendeu ao disposto na emenda constitucional nº 29/2000, aplicando nas despesas com ações e serviços de saúde o percentual de 31,12% da Receitas de Impostos e Transferências Corrente, no Demonstrativo dos gastos em saúde pública até o segundo quadrimestre 2021, Receita Realizada (Base de Calculo) R$ 16.948.698,45 Valor Mínimo a Aplicar (15%) R$ 2.542.304,77, Gastos na Saúde recurso próprio R$ 5.273.989,13; percentual aplicado 31,12% Valor Aplicado Acima do Limite R$ 2.731.684,36. Analisando agora Apuração do Índice da Educação, CF, art. 212. Os Munícipios aplicará, anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, declaramos sob as penas da Lei, que o Município de Carlinda até o 2° Quadrimestre 2021, atendeu a 27,63% das receitas de impostos e transferências de Impostos e Transferências Constitucionais na manutenção e desenvolvimento do Ensino, no Demonstrativo dos Gastos na Educação Básica 2021, a Receita Realizada R$ 16.948.698,45 Valor Mínimo a aplicar (25%) R$ 4.237.174,61, Gastos na Educação Recursos Próprios R$ 1. 538.341,33, Valor Aplicado Acima do Limite R$ 446.007,85, desta forma foi cumprido o artigo 212 da CF/88, da aplicação mínima de 25% art. 212 CF/1988. Em relação ao FUNDEB,**LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020:** *"Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências."**[...]"Art. 26**. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício."*. Receitas do FUNDEB até o segundo quadrimestre 2021, Receita Arrecadada R$ 5.090.755,19, Dedução 20% R$ - 2.845.452,41, Repasse Fundeb Liquido R$ 2.245.302,78. Despesas do FUNDEB 70% R$ 3.157.328,53– 62,02%, Despesas com FUNDEB 30% R$ 1.043.559.90 – 20,50%, valor em conta R$ 889.866,76, Despesas FUNDEB Total R$ 4.200.888,43 aplicado 82,52%. Passando para Analise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Civil até o segundo quadrimestre 2021,Limite Máximo de Despesa com Pessoal nos Municípios **A LRF** em seu artigo 20, Inciso III e alíneas a e b, disciplina o limite máximo com gastos de pessoal para a esfera municipal de 54% da Receita Corrente Líquida. Este percentual é apurado dividindo a soma das despesas com pessoal no mês em curso mais os 11 meses anteriores pela Receita Corrente Líquida do mesmo período. Receita Corrente Liquida R$ 24.118.031,54 Despesas com Pessoal R$ 8.506.430,00 percentual aplicado 35.27%, Resumo das Aplicações: 1) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mínimo 25 % das receitas resultantes de impostos em MDE, índice apurado até o 2º quadrimestre /2021 índice apurado 27,63%; 2) FUNDEB mínimo Anual 70% índice apurado até o 2º quadrimestre /2021 índice apurado 62,02%; 3) Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais na saúde, índice apurado até o 2º quadrimestre 2021 apurado 31,12%; 4) Despesas com Pessoal e Encargos máximo de 54% da Receita Corrente Liquida com Despesas de Pessoal índice apurado até o 2º quadrimestre 2021 35,27%. Em seguida Composição das Receitas e Despesas, detalhamento da receita realizada até o 2º quadrimestre 2021, Receitas Correntes R$ 24.118.031,4, Receitas de Capital R$ 4.645.504,43 Total da Receita R$ 28.763.535,97 Transferências Correntes realizada até 2º Quadrimestre 2021 R$ 21.428.857,26, Receita Tributária realizada até o 2º Quadrimestre 2021 R$ 2.080.104,28, e agora as despesas do executivo as Despesas Correntes Liquidada até 2ºQuadrimestre 2021 foi R$ 17. 569.625,81, despesas com pessoal e encargos R$ 8.437.226,40 e outras despesas correntes R$ 9.132.399,41 e Despesas de Capital - Investimentos R$ 3.630.110,60, Totalizando R$ 21.199.736,41, Demonstramos também o as despesas do Legislativo até o 2º quadrimestre 2021 o Legislativo Liquidou com Despesas Correntes R$763.175.53, Pessoal e Encargos Sociais R$ 477.834,93, Outras Despesas Correntes R$ 134.308,64, Verbas Indenizatórias R$ 151.031,96, Despesas de Capital R$ 00,00 Totalizando R$ 763.175,53 e as despesas do Executivo e Legislativo Liquidada até o 2º quadrimestre 2021 totalizam R$ 21.962.911,94 sendo: despesas correntes R$ 18.332.801,34 e despesas de capital R$ 3.630.110,60. Em seguida foi aberto para perguntas e questionamento. Não havendo mais a tratar o Sr. Rodrigo agradece a participação de todos, foi encerrada e lavrada esta Ata por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2021 AO TERMO DE PARCERIA N.º 03/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato do Termo Aditivo n.º 02/2021 ao Termo de Parceria n.º 03/2021 - Município de Carlinda / **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (Casa Lar dos Idosos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.290/2021.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do repasse financeiro mensal para R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) por idoso encaminhado pelo Município de Carlinda-MT à **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (Casa Lar dos Idosos)** para custeio e despesas dos idosos, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.290/2021.

VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PRÊMIO ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PRÊMIO ALDIR BLANC

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL MUSICAI, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO FESCAR 2021.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Estadual n°874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os efeitos dos Decretos Municipais nº 091/2021, 116/2021, 112/2021, 138/2021, 152/2021, 232/2021 e 269/2021; que declaram Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Cultura, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei N° 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do **DEPARTAMENTO DE CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS,**

EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO FESCAR 2021 (FESTIVAL DA CANÇÃO DE CARLINDA 2021), considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

DOS RECURSOS

Os recursos financeiros previsto neste Edital são provenientes da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº14.017, de 29 de junho de 2020, destinada à contratação de projetos que visem fomento da produção artística cultural do município de Carlinda e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.13.392.0004.2063.3390.31.000000 – Fonte: 0.3.82.078.000.

O OBJETO

O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará 12 ações culturais MUSICAIS credenciadas previamente com as temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de **R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR ATÉ 01 (UM) PROJETO				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Segmento	**PROJETOS CULTURAIS/CATEGORIAS**	**1º LUGAR**	**2º LUGAR**	**3º LUGAR**
MUSICAL	Apresentação musical em formato de Live, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme categorias abaixo relacionadas:			
	INFANTIL	3.000,00	2.200,00	1.100,00
	JUVENIL	3.000,00	2.200,00	1.100,00
	ADULTO	3.000,00	2.200,00	1.100,00
	GOSPEL	3.000,00	2.200,00	1.100,00
	TOTAL DE PREMIAÇÃO	12.000,00	8.800,00	4.400,00

Os vídeos para seleção e os ganhadores dos prêmios na etapa final serão postados no CANAL DO YOUTUBE CULTURA CARLINDA.

CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

Os Projetos inscritos serão analisados em igualdade de condições pela Comissão Organizadora, composta por membros da Equipe da Secretaria Municipal de Educação e 05 (cinco) jurados,

Conforme descrito na tabela acima, intitulado como **FESCAR 2021(LEI ALDIR BLANC)** e será dividido em 04 (quatro) categorias, sendo:

1ª “Categoria Infantil” até 12 anos;

2ª “Categoria Juvenil” de 13 até 17 anos;

3ª “Categoria Adulto” acima de 18 anos;

4ª “Categoria Gospel” (de todas as idades)

Nestas 04 (quatro) categorias serão aceitas inscrições de cantores “Solo”, “Duplas”, “Trio” ou “Conjunto”. Assim esperamos contar com a participação do maior número de cantores no festival.

OBS: O cantor só poderá participar de um Projeto, independentemente se solo, dupla, trio ou conjunto.

Para todos os interessados em se inscrever no **FESCAR 2021(LEI ALDIR BLANC)** nas idades abaixo de 18 anos, será exigida a autorização dos pais ou responsáveis para participar do festival (modelo anexo) sendo que os pais ou responsáveis deverão acompanhar o menor nas duas fases de julgamento.

INSCRIÇÕES

Só poderão participar do **FESCAR 2021(LEI ALDIR BLANC)**, contores e/ou intérpretes musicais que residem no município de Carlinda-MT, desde que inscritos e preeenchidos todos os requisitos deste regulamento:

ü Efetuar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer no período de 23 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021 – das 8h às 10:30h e das 13:30h às 16h; ü Apresentar o Projeto contendo a letra da música digitada e entregar o vídeo gravado **(EM PEN DRIVE COM O NOME)** para a ETAPA 01 na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer no período de 04 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2021– das 8h às 10:30h e das 13:30h às 16h; **o não cumprimento da entrega do vídeo gravado na data estipulada, acarretará na eliminação imediata do participante na ETAPA 01.** ü No Projeto **FESCAR 2021(LEI ALDIR BLANC)** a música interpretada, obrigatoriamente, deverá ser nacional; ü Para inscrição será necessário anexar fotocópia do RG, CPF e comprovante de endereço do participante e do responsável no caso de participantes menores de idade; ü O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do cartão de Conta Bancária (**única e exclusivamente do Banco do Brasil**) em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade); ü Para se inscrever e apresentar o Projeto para concorrer no **FESCAR 2021(LEI ALDIR BLANC)**, é ***OBRIGATÓRIO*** que os participantes comprovem que tem experiência em apresentação artísitica ao público e assinem o **"Termo de Atuação"**, descrevendo as suas apresentações na área musical como apresentações em bares, restaurantes, festivais de música e outros). ü O processo de inscrição será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 02 (dois) servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e terá as seguintes atribuições: Acompanhar as inscrições; Receber os vídeos que participarão do processo de seleção (ETAPA 01); Conferir os documentos; Elaborar a lista de inscrições e encaminhar para devida divulgação; ü A Comissão Organizadora acompanhará o processo de credenciamento, dando o suporte necessário. ü A Comissão Organizadora não se responsabilizará por quaisquer defeitos no material entregue para a ETAPA 01 do **FESCAR 2021(LEI ALDIR BLANC)** ou a legibilidade das informações a serem prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação do participante; ü O Termo de adesão/Ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchido sendo que todos os campos são obrigatórios (modelo em anexo); ü Qualquer comportamento considerado, pela Comissão Organizadora do evento, como imprópio será motivo de desclassificação do participante; ü A organização do **FESCAR 2021(LEI ALDIR BLANC)** colocará à disposição dos concorrentes uma banda na etapa FINAL, somente para acompanhamento instrumental, estando terminantemente proibido participação da banda em Back Vocal; ü Em nenhuma hipótese será permitida a adição de participantes na apresentação da música concorrente se não tiver sido indicado na ficha de inscrição/termo de adesão. ü A inscrição na ETAPA 01 e divulgação da lista de inscritos não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

DO FESTIVAL

O **FESCAR 2021(LEI ALDIR BLANC)** acontecerá em 02 (duas) etapas, sendo que a primeira acontecerá no dia 08 de outubro de 2021, às 18h, na Sede do Centro de Convivência (Antigo Clube de Mães) para análise da comissão organizadora, dos vídeos recebidos no ato da inscrição dos participantes inscritos, onde, nesta etapa, poderão estar presentes os participantes e até dois membros de sua família (etapa classificatória e eliminatória); a 2ª etapa (ETAPA FINAL) acontecerá no dia 16 de outubro de 2021 com início às 19h na Sede do Centro de Convivência (Antigo Clube de Mães) e apresentação ao vivo dos 03 (três) classificados para cada CATEGORIA, onde poderão estar presentes até 03 (três) membros da família do participante. Este evento será transmitido por mídias socias definidas por esta Comissão Organizadora (Canal do YouTube da Cultura de Carlinda e Facebook da Prefeitura Municipal de Carlinda).

COMISSÃO JULGADORA

O Corpo de jurados será composto por 05 (cinco) membros, convidados pela Comissão Organizadora e devidamente capacitados para este fim. Onde fica definido que:

Ø Um deles será eleito Presidente pelos demais, o qual conduzirá todos os trabalhos inerentes ao julgamento e será o porta-voz do corpo do júri com a comissão organizadora em assuntos e decisões relacionados ao seu âmbito de ação; Ø As notas serão de 05 (cinco) a 10 (dez), valendo notas quebradas devendo ser somente as seguintes notas: 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 e 10; Ø A classificação final para premiação será do 1º ao 3 º lugar de cada categoria; Ø A Comissão Julgadora terá autonomia total no que se refere a avaliação da apresentação dos candidatos; Ø A decisão do Júri é soberana e irreversível; Ø A Comissão Organizadora tem livre arbítrio para convidar a Comissão Julgadora; Ø Cada jurado encaminhará sua planilha, devidamente assinada, à comissão organizadora, contendo os resultados a serem divulgados; Ø Havendo empate os competidores se apresentarão novamente e logo a seguir o resultado será divulgado no palco do festival; Ø Dos Projetos inscritos no **FESCAR 2021(LEI ALDIR BLANC)**, apenas 12 (doze) se classificarão para a etapa 02 (ETAPA FINAL), sendo 03 (três) de cada categoria.

OBS: Os critérios de julgamento do Festival que serão avaliados em cada categoria são:

*

Afinação;
*

Ritmo;
*

Postura de palco;
*

Interpretação;
*

Voz.

Os quesitos acima terão o mesmo peso na avaliação dos jurados, devendo o competidor se ater ao conjunto de critérios em sua apresentação.

DOS FINALISTAS

Nesta etapa o competidor classificado deverá obrigatóriamente se apresentar com a mesma música da 1ª Etapa (enviada por vídeo para avaliação), sendo permitida somente 01 (uma) música por competidor.

PREMIAÇÕES

A premiação ocorrerá após a ETAPA FINAL, por transferência bancária, no período de 19 a 22 de outubro de 2021 pela Prefeitura Municipal de Carlinda – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; recebendo os ganhadores um cheque simbólico no dia da Etapa 02 (Etapa Final).

CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
Infantil	3.000,00	2.200,00	1.100,00
Juvenil	3.000,00	2.200,00	1.100,00
Adulto	3.000,00	2.200,00	1.100,00
Gospel	3.000,00	2.200,00	1.100,00

DIVULGAÇÃO

A Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, será responsável pela divulgação do **FESCAR 2021(LEI ALDIR BLANC)**, para isso, contará com apoio do Site oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda (www.carlinda.mt.gov.br), rádio local e os demais meios de comunicação da cidade;

A Comissão Organizadora terá direito de utilizar imagens e sons referentes ao evento e aos candidatos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Carlinda e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A organização da Comissão responsável por todo o festival será composta da seguinte maneira:

Presidente da Comissão: Fabiana Aparecida Simonato;

Vice-Presidente: Daiane Mariana da Silva Benfica;

Secretário: Maria Lúcia de Souza da Silva;

Membro: José Roberto Teixeira;

Membro: Rosangela Gomes da Costa;

O presente regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlinda-MT, 21 de setembro de 2021.

Maria das Dores da Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Decreto 010/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público e no site da Prefeitura Municipal de Carlinda www.carlinda.mt.gov.br e publicado na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...	22/09/2021
Período para Inscrições	23 a 01/10/2021
Período de entrega dos Projetos e vídeos gravados	04/10/2021 a 07/10/2021
Divulgação das Inscrições Homologadas no site da Prefeitura Municipal de Carlinda www.carlinda.mt.gov.br e publicado na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...	04/10/2021
Seleção dos finalistas para participarem da apresentação ao vivo da ETAPA 02	08.10.2021
Divulgação dos finalistas para a Etapa 02 (ETAPA FINAL) no site da Prefeitura Municipal de Carlinda www.carlinda.mt.gov.br e publicado na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...	13/10/2021
Etapa 02 (ETAPA FINAL)	16/10/2021
Divulgação do Resultado Final dos Projetos Premiados no site da Prefeitura Municipal de Carlinda www.carlinda.mt.gov.br e publicado na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...	19.10.2021
Pagamento da Premiação dos Projetos premiados na ETAPA 02	19 à 22.10.2021

ANEXO II

FESCAR 2021 – FESTIVAL DA CANÇÃO DE CARLINDA (LEI ALDIR BLANC)

TERMO DE ADESÃO AO FESCAR 2021/ FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Avenida, Número, Bairro):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
Banco Nº:	Agência:	( )Conta Corrente ( ) Conta Poupança: Nº:

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA		
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL: ( ) MÚSICA		
FORMATO:( ) 1ª ETAPA: GRAVADO EM VÍDEO/ 2º ETAPA APRESENTAÇÃO AO VIVO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA ETAPA 01.		
EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

Carlinda, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura por extenso

ANEXO III

FESCAR 2021 - FESTIVAL DA CANÇÃO DE CARLINDA (LEI ALDIR BLANC)

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

Através do presente, Eu, _____, grau de parentesco:_____ RG: _____ e CPF: _____, autorizo _____ nascido em ____/_____/_____, com _____anos de idade, acompanhado de _____, portador da carteira de identidade nº _____, a participar como competidor do **FESCAR 2021(LEI ALDIR BLANC)** - Festival da Canção de Carlinda, na cidade de Carlinda-MT, nos dias 08 de outubro de 2021 (por vídeo gravado) e ao vivo se for classificado para a etapa 02 (ETAPA FINAL) no dia 16 de outubro de 2021.

Carlinda-MT, _____de _____de 2021.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

FESCAR 2021 - FESTIVAL DA CANÇÃO DE CARLINDA (LEI ALDIR BLANC)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____ , portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ AUTORIZO ( ) o uso de minha imagem e voz ( ) o uso de imagem do menor pelo qual sou responsável, em fotos ou filmes produzidos para participação no **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL. – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Carlinda - MT, de de 2021.

ASSINATURA

ANEXO V

FESCAR 2021 - FESTIVAL DA CANÇÃO DE CARLINDA (LEI ALDIR BLANC)

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

(Para todos os membros do seu projeto)

Eu, _____ portador do RG _____ e CPF _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do Porjeto Musical: _____.

Carlinda, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FESCAR 2021 - FESTIVAL DA CANÇÃO DE CARLINDA (LEI ALDIR BLANC)

TERMO DE ATUAÇÃO COMO ARTISTA MUSICAL

Eu, _____, RG:_____ e CPF: _____, ( ) artista musical / ( ) responsável pelo artista musical _____ declaro para os devidos fins ser **VERDADE EXPRESSA** que ( ) tenho/ ( ) que o artista tem experiencia em apresentação culturais musicais para público. Sendo que já me apresentei nos seguintes eventos:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

4 - _____

5 - _____

OBS: quando o artista form menor de idade, que preenche e assina este termo é o Responsável.

Carlinda, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ANEXO VII

FESCAR 2021- FESTIVAL DA CANÇÃO DE CARLINDA (LEI ALDIR BLANC)

FICHA DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL DA CANÇÃO

Nome do Intérprete: _____

Nome da Música: _____

Nome do Autor: _____

ITENS A SEREM JULGADOS	NOTA
AFINAÇÃO	
RITMO	
POSTURA DE PALCO	
INTERPRETAÇÃO	
VOZ	
TOTAL DE PONTOS	

NOTAS SERÃO DE 06 (SEIS) a 10 (DEZ) PONTOS, VALENDO NOTAS QUEBRADAS DEVENDO SER SOMENTE AS SEGUINTES NOTAS: 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,0; 9,5 E 10.

Carlinda-MT, _____de _____de 2021.

_____

Nome por extenso e Assinatura do Jurado

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/ MT DIVULGA O RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.680.000,00	38.680.000,00	7.093.440,74	18,34	29.543.059,50	76,38	9.136.940,50
RECEITAS CORRENTES	35.282.000,00	35.282.000,00	7.093.440,74	20,10	24.897.555,07	70,57	10.384.444,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.978.000,00	2.978.000,00	477.732,63	16,04	2.080.104,28	69,85	897.895,72
Impostos	2.604.000,00	2.604.000,00	429.547,65	16,50	1.824.949,43	70,08	779.050,57
Taxas	367.000,00	367.000,00	48.184,98	13,13	255.154,85	69,52	111.845,15
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00		0,00		0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.675.000,00	1.675.000,00	299.345,67	17,87	1.204.574,49	71,91	470.425,51
Contribuições Sociais	1.075.000,00	1.075.000,00	190.294,95	17,70	779.191,57	72,48	295.808,43
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	109.050,72	18,18	425.382,92	70,90	174.617,08
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	60.756,27	71,48	96.734,57	113,81	-11.734,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00
Valores Mobiliários	67.000,00	67.000,00	60.756,27	90,68	96.734,57	144,38	-29.734,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	9.082,50	13,97	55.917,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	9.082,50	82,57	1.917,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	29.000,00	29.000,00		0,00		0,00	29.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.261.000,00	30.261.000,00	6.252.441,53	20,66	21.428.857,26	70,81	8.832.142,74
Transferências da União e de suas Entidades	16.104.000,00	16.104.000,00	2.506.202,01	15,56	9.323.690,73	57,90	6.780.309,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.146.000,00	8.146.000,00	2.282.411,16	28,02	7.014.411,34	86,11	1.131.588,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.463.828,36	24,40	5.090.755,19	84,85	909.244,81
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.000,00	218.000,00	3.164,64	1,45	78.201,97	35,87	139.798,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	3.164,64	2,83	78.201,97	69,82	33.798,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00		0,00		0,00	101.000,00

Documento gerado em 20/09/2021 17:40:51 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.398.000,00	3.398.000,00	0,00	0,00	4.645.504,43	136,71	-1.247.504,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.398.000,00	3.398.000,00	0,00	0,00	4.645.504,43	136,71	-1.247.504,43
Transferências da União e de suas Entidades	1.915.000,00	1.915.000,00	0,00	0,00	180.000,00	9,40	1.735.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	0,00	0,00	4.465.504,43	301,11	-2.982.504,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.320.000,00	336.380,72	14,50	1.377.449,48	59,37	942.550,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.000.000,00	41.000.000,00	7.429.821,46	18,12	30.920.508,98	75,42	10.079.491,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.000.000,00	41.000.000,00	7.429.821,46	18,12	30.920.508,98	75,42	10.079.491,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.000.000,00	41.000.000,00	7.429.821,46	18,12	30.920.508,98	75,42	10.079.491,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.043.210,44			5.043.210,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.043.210,44			5.043.210,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.121.000,00	42.955.166,62	6.196.038,16	26.525.907,59	16.429.259,03	6.177.048,74	22.089.215,84	20.865.950,78	22.036.689,33	
DESPESAS CORRENTES	30.368.660,00	33.711.660,80	5.110.261,79	21.210.821,00	12.500.839,80	4.824.998,71	18.458.605,34	15.253.055,46	18.407.160,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.578.000,00	15.731.984,04	2.236.050,25	9.045.951,45	6.686.032,59	2.251.793,59	9.014.464,81	6.717.519,23	9.014.464,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.785.660,00	17.974.676,76	2.874.211,54	12.164.869,55	5.809.807,21	2.573.205,12	9.444.140,53	8.530.536,23	9.392.696,02	
DESPESAS DE CAPITAL	7.741.000,00	9.232.165,82	1.085.776,37	5.315.086,59	3.917.079,23	1.352.050,03	3.630.610,50	5.601.555,32	3.629.528,50	
INVESTIMENTOS	7.736.000,00	9.227.165,82	1.085.776,37	5.315.086,59	3.912.079,23	1.352.050,03	3.630.610,50	5.596.555,32	3.629.528,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.340,00	11.340,00			11.340,00			11.340,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.529.043,82	336.380,73	1.377.449,41	1.151.594,41	336.380,73	1.377.449,41	1.151.594,41	1.377.449,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.441.000,00	45.484.210,44	6.532.418,89	27.903.357,00	17.580.853,44	6.513.429,47	23.466.665,25	22.017.545,19	23.414.138,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.441.000,00	45.484.210,44	6.532.418,89	27.903.357,00	17.580.853,44	6.513.429,47	23.466.665,25	22.017.545,19	23.414.138,74	
SUPERÁVIT (XIII)				3.017.151,98			7.453.843,73		7.506.370,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.441.000,00	45.484.210,44	6.532.418,89	30.920.508,98		6.513.429,47	30.920.508,98		30.920.508,98	
RESERVA DO RPPS	559.000,00	559.000,00			559.000,00			559.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.320.000,00	336.380,72	14,50	1.377.449,48	59,37	942.550,52
RECEITAS CORRENTES	2.320.000,00	2.320.000,00	336.380,72	14,50	1.377.449,48	59,37	942.550,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.320.000,00	2.320.000,00	336.380,72	14,50	1.377.449,48	59,37	942.550,52
Contribuições Sociais	2.320.000,00	2.320.000,00	336.380,72	14,50	1.377.449,48	59,37	942.550,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 20/09/2021 17:40:51

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.529.043,82	336.380,73	1.377.449,41	1.151.594,41	336.380,73	1.377.449,41	1.151.594,41	1.377.449,41	
DESPESAS CORRENTES	2.320.000,00	2.529.043,82	336.380,73	1.377.449,41	1.151.594,41	336.380,73	1.377.449,41	1.151.594,41	1.377.449,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.320.000,00	2.529.043,82	336.380,73	1.377.449,41	1.151.594,41	336.380,73	1.377.449,41	1.151.594,41	1.377.449,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.121.000,00	42.955.166,62	6.196.038,16	26.525.907,59	95,06	16.429.259,03	6.177.048,74	22.089.215,84	94,13	20.865.950,78	
Legislativa	1.165.000,00	1.165.000,00	155.516,70	737.083,03	2,64	427.916,97	166.856,32	694.808,69	2,96	470.191,31	
Ação Legislativa	1.165.000,00	1.165.000,00	155.516,70	737.083,03	2,64	427.916,97	166.856,32	694.808,69	2,96	470.191,31	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.272.000,00	3.561.388,22	360.965,96	1.982.457,65	7,10	1.578.930,57	455.922,58	1.679.771,25	7,16	1.881.616,97	
Planejamento e Orçamento	143.000,00	171.072,07	11.586,16	96.061,13	0,34	75.010,94	35.418,45	90.904,15	0,39	80.167,92	
FU04 - Administração Geral	2.741.000,00	2.966.444,31	310.375,56	1.708.495,27	6,12	1.257.949,04	381.170,57	1.416.805,53	6,04	1.549.638,78	
Administração Financeira	375.000,00	410.871,84	38.744,59	177.170,60	0,63	233.701,24	38.926,59	171.533,60	0,73	239.338,24	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	471,00	0,00	7.529,00	350,00	471,00	0,00	7.529,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	259,65	259,65	0,00	4.740,35	56,97	56,97	0,00	4.943,03	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.489.000,00	1.755.444,04	212.998,95	906.278,41	3,25	849.165,63	182.275,04	784.539,71	3,34	970.904,33	
Assistência ao Idoso	99.000,00	21.000,00			0,00	21.000,00			0,00	21.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	173.000,00	214.360,39	23.148,08	116.363,01	0,42	97.997,38	27.755,35	108.576,50	0,46	105.783,89	
Assistência Comunitária	1.217.000,00	1.520.083,65	189.850,87	789.915,40	2,83	730.168,25	154.519,69	675.963,21	2,88	844.120,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.921.000,00	2.921.000,00	383.786,05	1.554.757,72	5,57	1.366.242,28	399.520,29	1.538.390,77	6,56	1.382.609,23	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.921.000,00	2.921.000,00	383.786,05	1.554.757,72	5,57	1.366.242,28	399.520,29	1.538.390,77	6,56	1.382.609,23	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.359.000,00	10.204.580,83	1.689.767,18	8.274.973,82	29,66	1.929.607,01	1.911.762,77	6.851.116,27	29,20	3.353.464,56	
Atenção Básica	7.132.000,00	6.913.244,83	1.138.950,77	5.536.455,77	19,84	1.376.789,06	1.502.465,00	4.798.715,89	20,45	2.114.528,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.742.000,00	1.676.914,65	314.527,66	1.240.768,14	4,45	436.146,51	293.894,17	920.251,28	3,92	756.663,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	307.000,00	573.861,36	72.175,62	532.520,28	1,91	41.341,08	44.129,28	438.207,17	1,87	135.654,19	
Vigilância Sanitária	38.000,00	126.970,79	19.600,54	107.321,63	0,38	19.649,16	7.020,59	30.261,68	0,13	96.709,11	
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	52.802,50	0,00	8.500,00	0,03	44.302,50	1.700,00	6.800,00	0,03	46.002,50	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	14.000,00	860.786,70	144.512,59	849.408,00	3,04	11.378,70	62.553,73	656.880,25	2,80	203.906,45	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	342.670,00	342.670,00	150.000,00	321.260,00	1,15	21.410,00	63.981,56	216.167,28	0,92	126.502,72	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	337.670,00	337.670,00	150.000,00	321.260,00	1,15	16.410,00	63.981,56	216.167,28	0,92	121.502,72	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	10.414.000,00	11.100.990,20	1.456.054,94	6.189.997,40	22,18	4.910.992,80	1.598.916,58	5.472.329,86	23,32	5.628.660,34	
Ensino Fundamental	7.955.000,00	8.231.190,20	1.030.059,55	4.432.285,51	15,88	3.798.904,69	1.218.130,37	3.973.457,87	16,93	4.257.732,33	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	-13.500,00	0,00	0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Ensino Superior	9.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	1.930.000,00	2.252.326,69	405.765,21	1.553.981,71	5,57	698.344,98	352.786,21	1.384.871,99	5,90	867.454,70	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,61	0,00	28.000,00	114.000,00	0,49	56.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	397.473,31	33.730,18	33.730,18	0,12	363.743,13			0,00	397.473,31	
Cultura	144.000,00	74.000,00	49,99	23.659,99	0,08	50.340,01			0,00	74.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	144.000,00	74.000,00	49,99	23.659,99	0,08	50.340,01			0,00	74.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.311.000,00	2.430.406,27	514.455,86	838.448,39	3,00	1.591.957,88	305.449,12	558.141,07	2,38	1.872.265,20	
Infra-Estrutura Urbana	2.240.000,00	2.340.445,00	469.217,86	780.941,14	2,80	1.559.503,86	285.967,12	530.270,72	2,26	1.810.174,28	
Serviços Urbanos	71.000,00	89.961,27	45.238,00	57.507,25	0,21	32.454,02	19.482,00	27.870,35	0,12	62.090,92	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	7.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 20/09/2021 17:40:51

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	7.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	158.000,00	85.350,42	7.842,35	32.836,35	0,12	52.514,07	9.122,35	24.236,35	0,10	61.114,07	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	158.000,00	85.350,42	7.842,35	32.836,35	0,12	52.514,07	9.122,35	24.236,35	0,10	61.114,07	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	210.000,00	273.215,45	17.301,90	152.078,56	0,55	121.136,89	28.393,70	147.754,56	0,63	125.460,89	
Preservação e Conservação Ambiental	203.000,00	267.215,45	17.301,90	152.078,56	0,55	115.136,89	28.393,70	147.754,56	0,63	119.460,89	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	613.000,00	1.210.243,28	191.261,83	972.841,15	3,49	237.402,13	70.510,25	580.612,96	2,47	629.630,32	
Abastecimento	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	608.000,00	1.205.243,28	191.261,83	972.841,15	3,49	232.402,13	70.510,25	580.612,96	2,47	624.630,32	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 20/09/2021 17:40:51

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	594.990,00	767.440,50	223.101,46	438.336,96	1,57	329.103,54	71.331,87	254.349,62	1,08	513.090,88	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	594.990,00	767.440,50	223.101,46	438.336,96	1,57	329.103,54	71.331,87	254.349,62	1,08	513.090,88	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	4.786.000,00	6.646.496,65	786.330,09	3.824.254,67	13,71	2.822.241,98	830.196,94	3.030.293,97	12,91	3.616.202,68	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.786.000,00	6.646.496,65	786.330,09	3.824.254,67	13,71	2.822.241,98	830.196,94	3.030.293,97	12,91	3.616.202,68	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	262.000,00	173.766,13	17.880,34	55.884,30	0,20	117.881,83	31.009,37	36.968,85	0,16	136.797,28	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	262.000,00	173.766,13	17.880,34	55.884,30	0,20	117.881,83	31.009,37	36.968,85	0,16	136.797,28	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	60.000,00	230.834,63	28.724,56	220.759,19	0,79	10.075,44	51.800,00	219.734,63	0,94	11.100,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	230.834,63	28.724,56	220.759,19	0,79	10.075,44	51.800,00	219.734,63	0,94	11.100,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	11.340,00	11.340,00				11.340,00				11.340,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.529.043,82	336.380,73	1.377.449,41	4,94	1.151.594,41	336.380,73	1.377.449,41	5,87	1.151.594,41	
TOTAL (III) = (I + II)	40.441.000,00	45.484.210,44	6.532.418,89	27.903.357,00	100,00	17.580.853,44	6.513.429,47	23.466.665,25	100,00	22.017.545,19	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.529.043,82	336.380,73	1.377.449,41	4,94	1.151.594,41	336.380,73	1.377.449,41	5,87	1.151.594,41	
Legislativa	35.000,00	35.000,00	7.020,64	26.092,50	0,09	8.907,50	7.020,64	26.092,50	0,11	8.907,50	
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	7.020,64	26.092,50	0,09	8.907,50	7.020,64	26.092,50	0,11	8.907,50	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 20/09/2021 17:40:51

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	281.000,00	350.720,23	36.974,17	142.875,50	0,51	207.844,73	36.974,17	142.875,50	0,61	207.844,73	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	230.000,00	285.919,98	30.415,10	115.005,07	0,41	170.914,91	30.415,10	115.005,07	0,49	170.914,91	
Administração Financeira	50.000,00	63.800,25	6.559,07	27.870,43	0,10	35.929,82	6.559,07	27.870,43	0,12	35.929,82	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	120.000,00	164.824,35	17.162,41	72.453,16	0,26	92.371,19	17.162,41	72.453,16	0,31	92.371,19	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	164.824,35	17.162,41	72.453,16	0,26	92.371,19	17.162,41	72.453,16	0,31	92.371,19	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.909,22	7.636,88	0,03	12.363,12	1.909,22	7.636,88	0,03	12.363,12	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.909,22	7.636,88	0,03	12.363,12	1.909,22	7.636,88	0,03	12.363,12	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	531.000,00	578.662,60	77.675,71	316.788,46	1,14	261.874,14	77.675,71	316.788,46	1,35	261.874,14	
Atenção Básica	405.000,00	409.808,18	60.954,41	232.647,45	0,83	177.160,73	60.954,41	232.647,45	0,99	177.160,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.000,00	125.000,00	16.721,30	41.286,59	0,15	83.713,41	16.721,30	41.286,59	0,18	83.713,41	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.000,00	43.854,42	0,00	42.854,42	0,15	1.000,00	0,00	42.854,42	0,18	1.000,00	

Documento gerado em 20/09/2021 17:40:51

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.151.000,00	1.151.000,00	176.094,51	722.444,43	2,59	428.555,57	176.094,51	722.444,43	3,08	428.555,57	
Ensino Fundamental	825.000,00	825.000,00	126.662,03	515.050,62	1,85	309.949,38	126.662,03	515.050,62	2,19	309.949,38	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	326.000,00	326.000,00	49.432,48	207.393,81	0,74	118.606,19	49.432,48	207.393,81	0,88	118.606,19	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	30.000,00	39.427,17	4.194,48	17.816,13	0,06	21.611,04	4.194,48	17.816,13	0,08	21.611,04	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	39.427,17	4.194,48	17.816,13	0,06	21.611,04	4.194,48	17.816,13	0,08	21.611,04	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 20/09/2021 17:40:51

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	50.000,00	65.084,44	4.184,64	26.003,04	0,09	39.081,40	4.184,64	26.003,04	0,11	39.081,40	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	65.084,44	4.184,64	26.003,04	0,09	39.081,40	4.184,64	26.003,04	0,11	39.081,40	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	85.000,00	108.325,03	10.768,26	44.942,62	0,16	63.382,41	10.768,26	44.942,62	0,19	63.382,41	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	85.000,00	108.325,03	10.768,26	44.942,62	0,16	63.382,41	10.768,26	44.942,62	0,19	63.382,41	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	396,69	396,69	0,00	14.603,31	396,69	396,69	0,00	14.603,31	

Documento gerado em 20/09/2021 17:40:51

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	396,69	396,69	0,00	14.603,31	396,69	396,69	0,00	14.603,31	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 20/09/2021 17:40:51

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 024/2021 - Município de Carlinda / **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SETOR NAZARÉ.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uma ADUBADEIRA E SEMENTEIRA DAC900 SPEEDY COM MEXEDOR EXCENTRICO MARCA: CREMASCO.

VIGÊNCIA: 14/09/2021 / 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 027/2021 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES DA COMUNIDADE CANÁ**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de um MISTURADOR DE RAÇÃO COM MOTOR MRC 1000 (misturador de ração capacidade de produção de 1000 kg com motor elétrico de no mínimo 5.0 cv com correia corpo do misturador em polietileno resistente acompanha grade de proteção base p/ motor elétrico rotaca motor rpm 1740 110/220v).

VIGÊNCIA: 31/08/2021 / 31/12/2022.

PORTARIA N.º 160/2021.

PORTARIA N.º 160/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 06/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 031/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 3876/2021, item 26880;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8. 666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, para apurar o atraso na entrega do item solicitado por meio da Requisição de Compra n.º 3876/2021, item 26880.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa su-

jeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 21 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 288/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica NOMEADO a partir de 22 de Setembro de 2021 o Senhor JEFFERSON CORREA ROSA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de setembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2021.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria-PREVCAR nº 021/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora MARILDA DA SILVA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças..

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de setembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria-PREVCAR nº 021/2021.

CONSIDERANDO, Portaria nº 158/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a Senhora MARILDA DA SILVA efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2006, nomeada pela Portaria nº 221/2007, por motivo de aposentadoria por invalidez permanente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de setembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 560 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARILDA DA SILVA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 222/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 016, 244, 301, 384, 449, 505/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***MARILDA DA SILVA*,** efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **04/09/2021 a 20/09/2021**, conforme processo do DRH nº 021/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 561 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MAYRA BASSI DA SILVA** matricula nº 1964, cargo de Enfermeira, na data 17 de Setembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de setembro de 2021 ao dia 21 de setembro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 103/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 48/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**OSMAR PEREIRA DOS SANTOS 57458731249,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.268.637/0001-03;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 33/2021

Dispensa de licitação N° 33/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DOCUMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS SUBSTANCIADO COM A FINALIDADE DE SUPERAR AS PENDÊNCIAS EXECUTIVAS APONTADAS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **P. MOSER SILVA TREINAMENTOS LTDA ME**

CNPJ nº **37.532.822/0001-23**

Data da declaração: 21 de setembro de 2021, Pela Secretaria de Educação

Data da ratificação: 21 de setembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 100 dias

Base legal: Art. 24 incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 9.415/18 e alterações posteriores.

Castanheira MT, 21 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 98/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 48/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DANIEL RODRIGUES TAVARES 66703670234** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.245.538/0001-12;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 12.750,00 (Doze mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 31/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DRIELLY PEREIRA OCHOA DE MORAIS 04888470103,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 31.395.675/0001-00;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE RACK COMPLETO MODELO PADRÃO COM BANDEIJA FIXA PAINEL FRONTAL E KIT PORCA GAIOLA, KIT SUPORTE RODIZIOS DE RACK BRACKET PISO – FIBRACEM, PATCH PANEL SOHOPLUS CAT.6 24 PORTAS T568A/B – FURUKAWA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 5.166,91 (Cinco mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 10/11/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 99/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 48/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DANILO CARVALHO DE BRITO 02289828203** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 42.844.095/0001-70;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 100/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 48/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSIEL ROSA DA SILVA 06940238174** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 42.844.301/0001-41;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 104/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 48/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ROBSON ALVES DUTRA 02356324143,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.008.384/0001-07;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 48/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MATHEUS ALVES RODRIGUES 05684353118,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.762.369/0001-54;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 105/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 48/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**RODRIGO NOCENTE DA SILVA 05635872017,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.661.574/0001-50;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 101/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 48/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.237.034/0001-30;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 107/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 30/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LETICIA FURTADO FERREIRA 03526838135,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.672.795/0001-21;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais.)

VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 33/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 33/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 33/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DOCUMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS SUBSTANCIADO COM A FINALIDADE DE SUPERAR AS PENDÊNCIAS EXECUTIVAS APONTADAS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **P. MOSER SILVA TREINAMENTOS LTDA ME,**cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.532.822/0001-23,** com o valor global de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).**

Castanheira - MT, 21 de setembro de 2021**.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2021

"**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei n° 1.851/2020, de 23 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 - PREV.SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0151 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

20221 - MANUT DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO

3.1.90.01.00.00 **–** Aposentadorias.....R$ 400.000,00

3.1.90.92.00.00 **–** Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 505.000,00

SUB-TOTAL .....R$ 905.000,00

0151 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

20223 - MANUTENÇÃO DO PREV SERV - FUNDO FINANCEIRO

3.3.90.39.00.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 955.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior ocorrerão por conta de superávit financeiro.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1.852/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 e nos anexos da Lei nº. nº 1752/2018 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018 a 2021, Órgão 14 – PREVIDENCIA MUNICIPAL, Unidade Orçamentária 001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 090/2021

PORTARIA N° 090/2021

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, a ser composta por 07 (sete) membros, abaixo relacionados:

I - **Marcos Soares de Souza** – representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - **Juliano da Costa Ramos** – representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - **Fernanda David Navas** – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - **Antônio Jose Leite Filho** – representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

V - **Thaisa da Silva Vargas Rodrigues** – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - **Edna Guerreiro** – representante do Conselho Municipal de Saúde;

VII – **Heberson Michell Vieira Amaral** – representante da OSCIP AGAP.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, **Marcos Soares de Souza;**

Art. 3.º O secretário da Comissão de Avaliação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso do Secretário.

Art. 4º. A presente comissão deverá dar cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999 e o Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999.

Art. 5º. Compete a Comissão de Avaliação acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o programa de trabalho a ser analisado.

Art. 6º. Os membros da Comissão de Avaliação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos membros constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____001_A_____/___2021____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Manoel de Cubas			
Endereço: Rua Deputado Emanuel Pinheiro			
Bairro: Cristo Rei	CEP: 78195000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 101422071-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Sila Terres quadra 053 lote001			
Bairro:		Atividade:TERRENO BALDIO	

Bom Clima	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _21____/___09__/___2021__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____002_A_____/___2021____

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Santana Barbosa Dorileo

Endereço:
Rua Vereador José Pinto de Souza , 991

Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	CidadeChapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 776.859.111-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Emerson da Sila Terres quadra 052 lote005

Bairro: Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _21____/___09__/___2021__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____003_A_____/___2021____

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Francisco de Paula Rabelo de Miranda

Endereço:
Rua 08

Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 776.859.111-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 08 quadra 059 lote00002A

Bairro: Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _21____/___09__/___2021__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____004_A_____/___2021____

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Roberto Tabelin

Endereço:
Rua 22

Bairro:	CEP:	Cidade	UF:
Florada da Serra	78195000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ: | Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Neco Siqueira quadra 036 lote 001

Bairro: Loteamento Oficial | Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _21____/___09__/___2021__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____005_A_____/___2021____

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Dilza Jesus Soares da Silva

Endereço:
Rua Cipriano Curvo,

Bairro:	CEP:	Cidade	UF:
Centro	78070-090	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ:
559.713.268-72 | Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 2 Quadra 029 lote 003

Bairro: Centro | Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _21____/___09__/___2021__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 090/2021

PORTARIA N° 090/2021

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, a ser composta por 07 (sete) membros, abaixo relacionados:

I - **Marcos Soares de Souza** – representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - **Juliano da Costa Ramos** – representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - **Fernanda David Navas** – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - **Antônio Jose Leite Filho** – representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

V - **Thaisa da Silva Vargas Rodrigues** – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - **Edna Guerreiro** – representante do Conselho Municipal de Saúde;

VII – **Heberson Michell Vieira Amaral** – representante da OSCIP AGAP.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, **Marcos Soares de Souza;**

Art. 3.º O secretário da Comissão de Avaliação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso do Secretário.

Art. 4º. A presente comissão deverá dar cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999 e o Decreto Federal nº 3. 100 de 30 de junho de 1999.

Art. 5º. Compete a Comissão de Avaliação acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o programa de trabalho a ser analisado.

Art. 6º. Os membros da Comissão de Avaliação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos membros constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 429/GP/2021

Portaria nº 429/GP/2021

Em, 16 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA, portador do RG nº 968543 e CPF nº 545. 249.891-53, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/12/2019 a 01/11/2020**, conformeautorização em **processo 5532/ 2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 430/GP/2021

Em, 16 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal **Sr.ª CLEIDE CRISTIANE BUENO,** portadora do RG nº 82690360 e CPF nº 030.019.739-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de 10/ 04/2017 a 10/04/2018, conforme autorização no processo **5706/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/09/2021 e término em 08/10/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/10/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 431/GP/2021

Em, 16 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS,** portadora do RG nº 204986065 e CPF nº 085.301.358-65, na função de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 16/05/2012 a 16/05/2017, conforme autorização no **processo 5730/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/09/ 2021 e término em 14/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 432/GP/2021

Em, 17 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JOSE PEREIRA BRAGA,** portador do RG nº 189933 e CPF nº 111.203.631-87, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **01/01/2004 a 01/01/2005**, conforme autorização no processo **5490/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/09/2021 e término em 19/10/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/10/2021.

Esta portaria entra em vigor com a partir de 20/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 433/GP/2021

Em, 17 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOSIRENE CARLA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 704816 e CPF nº 594.800.411-20, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de 19/04/2018 a 19/04/2019, conforme autorização no processo **5620/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/09/2021 e término em 21/10/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/10/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 - REGISTRO DE PREÇOS(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 - REGISTRO DE PREÇOS*(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)*

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min,** do dia **05 de Outubro de 2021,** estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 21 de setembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 073/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 073/2020, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a aditivar quantidade serviço prestados valor de **R$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais).** sobre o QUANTIDADE DE SERVIÇO, previsto na Cláusula Primeira, Item 1.1, do Contrato nº 073/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo:

Item	Objeto	Und.	QTDADES	Vlr. Unit.	Valor Total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (Cod.TCE348851-9)	HORAS/ SERVIÇO	145	R$ 144,00	R$ 20.880,00
					R$20.880,00

1.2. Fica aditivado valor quantidade do serviço em 25% do o valor total inicial do contrato a quantia de **R$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais).**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2020

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT ALINE MESSIAS ME.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia - MT, Estado de Mato Grosso, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício,, **ALTAMIR KÜRTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 503924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 361.543.691-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferencia de saldo entre as secretarias, relativas ao Contrato n° 064/2020, previstas na sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os **REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT ALINE MESSIAS ME.**respectivos saldos:

	TRANSFERE - DE								
Item	**Objeto**	SECRETARIA		Marca	QNT		Vlr. Unit.		Valor Total
01	Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos – Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, scaner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 continuas; Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60 Hz.(Cod.TCE 214559-6)	EDUCAÇÃO SEC. ESPORTE SEC. MEIO AMBIENTE	BROTHER BROTHER BROTHER		100 MIL 10 MIL 10 MIL	0,03 0,03 0,03 **TOTAL**: R$ 3. 600,00	BROTHER		R$ 3. 000,00 R$ 300,00 R$ 300,00
	ACRESCENTA EM:								
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**SECRETARIA**			**ACRESCENTA-SE**		**VALOR BRUTO**	**VALOR TOTAL**	
01	Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos – Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, scaner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 continuas; Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60 Hz.(Cod.TCE 214559-6)	SAÚDE			120 MIL		R$ 0,03	R$ 3. 600,00	
								R$ 3. 600,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

TRANSFERE DE:

(102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretaria)

(457) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

(438) 10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ACRESCENTA EM:

(211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA ALINE MESSIAS ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação, previsto na Cláusula Primeira e Cláusula Terceira, do Contrato nº 082/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de **R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais),** pagos na forma inicialmente pactuada, sendo referente aos seguintes itens e quantitativos abaixo demonstrados:

6	372173-6	ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO, DIRECIONAL. SOLUCAO CPE MINIMO 2x2 MULTIPONTO, faixa de freqüência de 5 GHz livre de licença, desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre para 30 km.	09	UBIQUITI	R$ 1. 260,00	**R$ 11. 340,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020, REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA MT E ANTONIO MARCOS TALAU.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazode vigência da locação, previsto nas Cláusulas Segunda, do Contrato nº 049/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO:**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **24 de junho de 2022,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

2.2. O prazo de locação do imóvel será de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste.

Cláudia – MT, 24 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 882, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 65.400,00** (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1070 – Const/Reformas e Ampliação de UBS–Unidade Básica de Saúde

Red. (**074**) 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 65. 400,00

Fonte de Recurso: **102.000000 Receita de Imp. SAUDE**.....**R$ 65. 400,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 65.400,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial por anulação do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial, em conformidade com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2043 – Bloco III – Assistência Farmacêutica

Red. (**423**) 3371.70.0000 Rateio Pela Particip/Consórcio Público....R$ 65. 400,00

Fonte de Recurso: **102.000000 Receita de Imp. SAUDE**.....**R$ 65. 400,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 65. 400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar

Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 001/2021**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **13 de Outubro de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 005/2021,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia – MT, 21 de Setembro de 2021.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal**HEMILIN F. TIEDT**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 036/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 036/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM 30 COMPUTADORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.905.543/0001-01, estabelecida na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **Aline Messias,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável referente ao Contrato nº 036/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, de forma amigável, o **CONTRATO Nº 036/2021**, celebrado em 17 de janeiro de 2020**,** para a**AQUISIÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM 30 COMPUTADORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** de acordo com o que determina o artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Não haverá pagamento referente ao contrato, ante a falta de entrega dos equipamentos descritos, não restando assim mais nada a pagar ou ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 17 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

ALINE MESSIAS ME

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ESTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA M R G C ABRAHÃO.

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e seu término previsto para o dia 06 de maio de 2022, prorrogável, se necessário, por novo Termo Aditivo. Visando acréscimo de valor 12,5% do valor sendo 11,25 por km rodado e a prorrogação do prazo de vigência.

ÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL: 4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como do próprio contrato originário, que permite a prorrogação da vigência até o máximo previsto em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 009/2021/SEMAD, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º De ofício, fica instaurada, composta e instalada a **Comissão de Sindicância**, respaldada nos arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de possível falha na instrumentalização do processo nº 59004.000493/2020-42, desde o registro da Proposta até a formalização do Convênio nº 902285/2020, junto à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art. 2º A sindicância que ora se instaura visa apurar as causas de possível falha (se de responsabilidade do Município ou da Sudam) que resultou na lenta tramitação do processo no período de 06 de março de 2020 a 04 de junho de 2021, respectivamente, registro da Proposta e liberação do recurso, e gerou a necessidade de aporte no valor de R$ 139.446,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), de contrapartida adicional àquela aprovada no Plano de Trabalho inicial.

Art. 3º Preliminarmente deverá ser interpelado os operadores da Plataforma+Brasil, para apresentar justificativas/esclarecimentos por escrito, relatando, do ponto de vista de cada um, as causas, e o âmbito (se da Prefeitura ou da Sudam), dos acontecimentos que possam ter contribuído para demora da conclusão da proposta/convênio.

Art. 4º A Comissão de Sindicância a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Eder Natalício Wentz, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1126, Fiscal de Tributos e Arrecadação, inscrito no CPF sob nº 980.578.551-34, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

II - Nelise Elisete Anderle, Servidora Efetiva, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 790.849.661-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Valdir Araújo Costa, Servidor Efetivo, Matrícula nº 122, inscrito no CPF nº 098.212.318-37, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º A Comissão se Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 7º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

Art. 8º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 03 de agosto de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 008, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 003, de 06 de julho de 2021, que designa os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Cláudia, para o período 2022 – 2025.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Equipe de Trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Trabalho **do Plano Municipal de Saúde de Cláudia, para o quadriênio 2022 a 2025, designada pela Portaria nº 003, de 06 de julho de 2021.**

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 003, de 06 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

a. Janaína Peixoto Angelo Gimenes da Silva *– Secretária Municipal de Saúde;*

b. Emanuelle Teixeira da Costa *– Coordenadora da Atenção Primária;*

c. Edson Domingos Catarino *– Chefe de departamento da Vigilância em Saúde;*

d. Danieli Sartori *– Representante da Gestão do SUS;*

e. Geisla Ribeiro da Silva Trindade *– Conselho Municipal de Saúde;*

f. Inez Ferreira Figueiredo Lauro –XXXXXXXXXXXXXX"

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 15 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Publique-se; cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 883, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação parcial de dotações no valor de **R$ 590.000,00** (Quinhentos e noventa mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos/Atividade Secretaria de Educação

Red. (**456**) 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Red. (**458**) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 13.000,00

Red. (**460**) 3390.14.0000 Diárias.....R$ 5.000,00

Red. (**461**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 45.000,00

Red. (**465**) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 17.000,00

Red. (**466**) 3390.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 48.000,00

Red. (**468**) 4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

Fonte de Recurso: **101.000000 Receita de Imp. Educação**.....**R$ 160.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 160.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1015 – Construção Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino Infantil

Red. (**016**) 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 260. 000,00

Fonte de Recurso: **101.000000 Receita de Imp. Educação**.....**R$ 260. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 260. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1017 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Red. (**017**) 4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 52. 000,00

Fonte de Recurso: **101.000000 Receita de Imp. Educação**.....**R$ 52. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 52. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2017 – Manut/Encargos c/ Atividades da Educação Infantil

Red. (**217**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 16. 000,00

Red. (**219**) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 28. 000,00

Red. (**220**) 4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 74. 000,00

Fonte de Recurso: **101.000000 Receita de Imp. Educação**.....**R$ 118. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 118. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial, em conformidade com o §1º inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de todos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar

Red. (**196**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 88. 000,00

Red. (**197**) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 32. 000,00

Fonte de Recurso: **122.000000 Transf/Conv/Repasse/Educ**...**R$ 120. 000,00**

Red. (**196**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 83. 000,00

Fonte de Recurso: **130.0000 Recursos do Fundo - FETHAB**.....**R$ 83. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 203. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2021 – Manut/Atividade do Ensino Fundam. FUNDEB-60%

Red. (**238**) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 29. 000,00

Fonte de Recurso: **101.000000 Receita de Imp. Educação**.....**R$ 29. 000,00**

Red. (**238**) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 358. 000,00

Fonte de Recurso: **118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%**.....**R$ 358. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 387. 000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. De EDUCAÇÃO .....R$ 590. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 006, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Gestora de Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT – PREVI-CLÁUDIA.

ALTAMIR KÜRTEN, *Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

Considerando o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019;

Considerando as disposições da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que estabeleceu parâmetros para o atendimento aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e

Considerando a Lei Municipal nº 473, de 24 de abril de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia/MT;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **Andreia Teolide Schneider Sielski**, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1190,

portadora da RG nº 1686606-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 012.639. 971-98, devidamente certificada e habilitada, como **Gestora de Recursos**, responsável pela aplicação dos recursos do Previ-Cláudia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 002, de 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 1º de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Reformula o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cláudia com adequação ao Plano Diretor vigente, revoga a Lei Complementar nº 029/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em atendimento à Lei Complementar nº 036, 05 de dezembro de 2016, que instituiu o Plano Diretor Participativo de Cláudia, especialmente o disposto no art. 87, fica aprovado, nos termos desta lei, o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Cláudia.

Art. 2º De acordo com os princípios fundamentais do Plano Diretor, o ordenamento territorial do Município de Cláudia tem como objetivo a gestão eficiente e sustentável do território, sendo instituído pelos instrumentos do Macrozoneamento Municipal e do Zoneamento Urbano.

Art. 3º São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:

I - Mapa do Macrozoneamento Municipal;

II - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede e Setor de Expansão;

III - Mapa do Setor Industrial;

IV - Tabela de classificação de usos;

V - Tabela de parâmetros de uso e ocupação do solo urbano;

VI - Tabela de compatibilização de usos por zonas;

VII - Glossário.

Art. 4º Constituem objetivos da presente Lei:

I - Ordenar e estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, buscando o bem-estar do cidadão e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, estabelecidas no Plano Diretor Municipal;

II - Orientar o crescimento da cidade, visando minimizar os impactos sobre as áreas ambientalmente frágeis, especialmente nas proximidades do Parque Florestal de Cláudiae próximas as áreas compreendidas pelos reservatórios de águas das usinas hidrelétricas;

III - Promover a consolidação urbana em áreas apropriadas, visando à diminuição dos fatores causadores de enchentes e os danos delas decorrentes;

IV - Incentivar o adensamento das áreas providas de infraestruturas e de equipamentos públicos;

V - Disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular, observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança;

VI - Integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo ao sistema viário e meio ambiente;

VII - regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destes com o seu entorno.

VIII - Regulamentar a implantação ordenada de condomínios de lazer e chácaras de recreio de forma a fomentar o desenvolvimento econômico e turístico minimizando os impactos ambientais.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, o território do Município compõe-se de:

I - Áreas urbanas;

II - Áreas rurais.

§ 1º São consideradas áreas urbanas aquelas contidas dentro da Macrozona de Uso Urbano, ou seja, os perímetros urbanos da Sede e da Área de Expansão Futura, o Setor Industrial,áreas das Chácaras de Morada e Recreio e as áreas de Condomínios de Lazer.

§ 2º Os perímetros urbanos são definidos por Lei própria e constam nos mapas dos Anexos II e III integrantes desta Lei.

§ 3º Sempre que houver alteração dos perímetros urbanos, deverá ser objeto de concomitante revisão e alteração o Zoneamento Urbano disciplinado pela presente Lei.

Art. 6º Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, além das disposições já estabelecidas pelas Leis federais e estaduais em vigor.

CAPÍTULO II - DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território em escala municipal, tendo como objetivo definir as diretrizes para a integração harmônica entre a preservação e a conservação do patrimônio ambiental e as atividades antrópicas no Município de Cláudia.

Art. 8º O território do Município de Cláudia fica subdividido em 2 (duas) macrozonas e respectivos setores:

I - Macrozona de Uso Rural (MR), e respectivos setores:

a) Setor Ambiental de Conservação;

b) Setor Ambiental de Recreação.

II - Macrozona de Uso Urbano (MU), e respectivos setores:

a) Setor de Consolidação Urbana;

b) Setor de Expansão Futura;

c) Setor Industrial.

d) Setor de Chácaras de Morada e Recreio.

e) Setor de Condomínios de Lazer.

§ 1º A subdivisão das macrozonas em setores objetiva o estabelecimento de critérios específicos de ocupação e usufruto dos solos urbano e rural.

§ 2º A delimitação das macrozonas e respectivos setores está definida no anexo I - Mapa de Macrozoneamento, parte integrante desta Lei.

§ 3º Todas as edificações construídas dentro da área do Município ficam sujeitas ao parecer do órgão municipal competente e aprovação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU), considerando:

I - os usos compatíveis com as diretrizes e objetivos expressos por esta Lei Complementar, para cada macrozona e para o ordenamento territorial municipal;

II - o módulo mínimo de parcelamento de imóveis rurais adotado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

III - a previsão das diretrizes viárias municipais, conforme legislação específica.

§ 4º Os usos e parâmetros de ocupação das áreas de condomínio de lazer (ZEITURCL) compreendidos no entorno dos reservatórios da Usina Hidrelétrica de Colíder (UHE Colíder) e da Usina Hidrelétrica de Sinop (UHE Sinop) deverão atender ao ordenamento territorial dos Planos Ambientais de Conservação e Uso dos Entornos dos Reservatórios Artificiais (PACUERA) de ambas as usinas, respeitando legislação específica e prevalecendo aquela de maior restrição.

Art. 9º A Macrozona de Uso Rural compreende as áreas do território que apresentam a prática de atividades de caráter rural, o Setor Ambiental de Conservação e o Setor Ambiental de Recreação, nos quais as propriedades obedecem ao módulo mínimo estabelecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Parágrafo único. Na Macrozona de Uso Rural são obedecidas as seguintes diretrizes:

I - Fiscalizar sistematicamente a manutenção do módulo rural mínimo;

II - Promover a regularização fundiária;

III - Fornecer apoio técnico para a correta utilização e aproveitamento do solo rural, de acordo com a aptidão do solo;

IV - Incentivar e monitorar atividades agrícolas, mineradoras, pisciculturas, silvícolas, pastoris, de turismo, de recuperação e manejo ambiental, de forma a suprir as demandas atuais, sem comprometer a capacidade de atendimento de necessidades futuras;

V - Articular as práticas agrícolas ao desenvolvimento sustentável;

VI - Combater a erosão e a poluição hídrica;

VII - Preservar os remanescentes florestais e reservas legais;

VIII - Promover a adoção de técnicas de manejo integradas de solos e águas.

Art. 10. O Setor Ambiental de Conservação, integrante da Macrozona de Uso Rural, abrange as microbacias hidrográficas do Ribeirão Leda e do Rio Loreta, que constituem as estruturais com maior fragilidade ambiental no Município de Cláudia.

Parágrafo único. No Setor Ambiental de Conservação são obedecidos os seguintes objetivos:

I - Estabelecer um perímetro de preservação para as áreas apontadas como de maior fragilidade ambiental do Município;

II - Prevenir o desmatamento e a agricultura predatória;

III - Garantir a conservação dos maciços florestais remanescentes;

IV - Estabelecer medidas para a recuperação de áreas degradadas;

V - Diminuir o impacto causado pelo adensamento das áreas agrícolas no entorno da área urbana;

VI - Indicar a averbação prioritária da Reserva Legal (RL) no interior desta zona e, preferencialmente, ser contínua e estar alocada adjacente aos cursos d'água e próximo de áreas de preservação permanente;

VII - Promover o conceito de Reserva Legal em Regime de Condomínio, de modo que seja favorecida a conservação e/ou a formação de fragmentos de vegetação maiores e ao longo dos cursos d'água;

VIII - Indicar a obrigatoriedade dos proprietários em recuperar áreas que estejam degradadas em sua propriedade, principalmente aquelas com potencial de recuperação de nascentes e cursos d'água, de modo a ampliar as áreas permeáveis e com cobertura vegetal;

IX - Proibição da supressão ou corte de vegetação em estágio inicial.

Art. 11. O Setor Ambiental de Recreação, integrante da Macrozona de Uso Rural, corresponde à área situada a leste do perímetro urbano, adjacente a Estrada Municipal Dilma (MT- 423), na qual está presente um grande maciço de vegetação natural.

Parágrafo único. No Setor Ambiental de Recreação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - Constituir áreas de amortecimento às matas ciliares, cursos d'água e remanescentes florestais compatíveis às atividades de lazer, preservação e educação ambientais;

II - Ampliar as áreas verdes permeáveis nas proximidades da área urbana.

Art. 12. Para a promoção das políticas públicas nos Setores Ambientais de Conservação e de Recreação, o Poder Público poderá utilizar os seguintes instrumentos de gestão ambiental:

I - Unidades de Conservação;

II - Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais;

III - Legislação de proteção e recuperação dos mananciais e correlatas;

IV - Avaliação de Impacto Ambiental;

V - Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC);

VI - Recuperação de Áreas Degradadas.

Art. 13. A Macrozona de Uso Urbano corresponde à área compreendida pelo Setor de Consolidação Urbana (Perímetro Urbano), Setor de Expansão Futura (Perímetro de expansão futura), Setor Industrial, Setor de Chácaras de Morada e Recreio e Setor de Condomínios de Lazer, cujas regulamentações de uso e ocupação do solo estão detalhadas no Capítulo III.

Parágrafo único. Na Macrozona de Uso Urbano serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - Orientar a expansão urbana contígua à malha urbana consolidada;

II - Melhorar e aperfeiçoar a infraestrutura urbana e serviços públicos;

III - Adequar a permissão de usos a partir de critérios de incomodidade;

IV - Qualificar o desenho urbano e a paisagem, tendo como referência a qualidade do desenho urbano original do loteamento Cidade de Cláudia para toda a Macrozona;

V - Fiscalizar a implantação de projetos de parcelamento a fim de garantir a continuidade do sistema viário urbano municipal e a obediência aos padrões urbanísticos definidos por lei;

VI - Incentivar o adensamento da ocupação em áreas fisicamente apropriadas;

VII - Proteger e conservar o patrimônio socioambiental, em especial do entorno de poços de abastecimento de água e dos fundos de vale dos rios urbanos;

VIII - Promover a mobilidade urbana, buscando atender de forma equilibrada e eficiente o deslocamento de veículos, ciclistas e pedestres.

Art. 14. O Setor de Consolidação Urbana e o Setor de Expansão Futura, cujas delimitações são definidas pela Lei de Perímetro Urbano, possuem índices urbanísticos e padrões de uso e ocupação do solo específicos, regulamentados pelo Zoneamento – definido no Capítulo III desta Lei.

Art. 15. O Setor Industrial compreende área específica para instalação de empreendimentos e atividades produtivas de pequeno a médio porte, cujos índices urbanísticos e padrões de uso e ocupação do solo específicos são regulamentados pelo Zoneamento - definido no Capítulo III desta Lei.

Parágrafo único. A instituição, promoção e gestão do Setor Industrial de Cláudia serão regulamentadas e orientadas por Lei Municipal específica ou Decreto Municipal, conforme os resultados provenientes de estudos técnicos previstos pelo Plano Diretor e nos termos desta Lei.

CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO DA SEDE URBANA

Art. 16. O Zoneamento Urbano é a divisão da área urbana em zonas diferenciadas, para as quais são definidos parâmetros de uso e ocupação do solo específicos, de acordo com os critérios urbanísticos e ambientais estabelecidos pela Lei do Plano Diretor.

Art. 17. A área urbana da Sede do Município de Cláudia fica subdividida em 09 (nove)zonas, conforme Anexos II e III, para as quais são estabelecidos índices urbanísticos de acordo com os padrões de uso e ocupação do solo desejáveis para cada área.

Art. 18. Ficam estabelecidas no perímetro urbano da Sede do Município as seguintes zonas:

I - Zona Comercial e de Serviços 1 (ZCS 1);

II - Zona Comercial e de Serviços 2 (ZCS 2);

III - Zona Cívica e de Grandes Equipamentos (ZCG);

IV - Zona Residencial 1 (ZR 1);

V - Zona Residencial 2 (ZR 2);

VI - Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA);

VII - Zona Industrial (ZI);

VIII - Zona Especial de Chácaras de Morada e Recreio (ZECMOR);

IX - Zone Especial de Interesse Turístico e de Condomínios de Lazer (ZEITURCL).

§ 1º Os usos do solo para aplicação dos dispositivos desta Lei, incluindo a classificação de usos admitidos e os parâmetros de ocupação do solo, estão especificados e relacionados nos Anexos IV, V e VI desta Lei.

§ 2º O parâmetro Taxa de Ocupação Máxima, constante do Anexo V, Zona Comercial e de Serviços 1 (ZCS 1), poderá ser elevado para até 100% (T), ou seja, cem por cento térreo, mediante deliberação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, desde que condicionado o alvará de construção à apresentação do Alvará de Segurança contra Incêndio e Pânico ou apresentação do Certificado de Aprovação do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 19. A Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS 1) destina-se, predominantemente, às atividades comerciais e de serviços urbanos e corresponde aos lotes com testada para os seguintes trechos viários de concentração urbana:

I - A Avenida Gaspar Dutra, no trecho entre a Rua Pedro Celestino e a Rua Professor José Magno;

II - A Avenida Marechal Cândido Rondon, no trecho entre a Rua Rodrigues Alves e a Rua Osvaldo Cruz;

III - A Rua Ferreira Mendes, no trecho entre a Rua Rodrigues Alves e a Av. Gaspar Dutra;

IV – A Rua Dom Aquino Corrêa, no trecho entre a Rua Campos Sales e a Rua Costa e Silva;

V - A Av. Professor José Castro Dória, no trecho entre a Av. Marechal Zenóbio da Costa e Av. Marechal Cândido Rondon;

VI - Demais lotes com testada para as vias perpendiculares às citadas, conforme delimitação da zona no Anexo II.

Parágrafo único. A ZCS 1 tem por finalidade:

I - Regulamentar e consolidar os centros comerciais varejistas e de prestação de serviços existentes no Município;

II - Prever a ampliação de novas áreas destinadas ao comércio e serviços, levando-se em consideração as diretrizes de expansão urbana e a integração destas zonas com aquelas residenciais;

III - Otimizar a infraestrutura existente, com a ocupação adequada de parcelamentos e edificações.

Art. 20. A Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS 2) corresponde às áreas localizadas ao longo do trecho urbano da rodovia MT-423, destinadas às atividades de comércio atacadista, serviços e demais usos vinculados à rodovia.

Parágrafo único. Para a ZCS 2 ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I - Controlar a expansão residencial e de demais atividades não compatíveis com a mobilidade da rodovia estadual MT-423;

II - Ordenar a ocupação do solo ao longo da MT-423, sobretudo, com relação às faixas dominiais e não edificáveis da rodovia;

III - Incentivar a instalação de atividades comerciais e de serviços, de médio a grande portes, de interesse regional e/ou associadas à rodovia.

Art. 21. A Zona Cívica e de Grandes Equipamentos (ZCG) corresponde ao centro cívico municipal, às áreas contíguas ao principal acesso à sede urbana, e às novas áreas destinadas a concentrar equipamentos de médio a grande porte - preferencialmente de caráter comunitário, de serviços e eventos.

Parágrafo único. Para a ZCG ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I - Promover um novo eixo indutor de expansão populacional na região oeste da cidade, na qual grande parte dos terrenos está subutilizada;

II - Otimizar a infraestrutura e serviços públicos já existentes e passíveis de ampliação, levando-se em consideração as diretrizes de consolidação e expansão da ocupação;

III - Orientar o parcelamento do solo e a continuidade da malha viária de maneira adequada, segundo os padrões urbanísticos do loteamento original *Cidade de Cláudia*;

IV - Constituir novas centralidades urbanas com concentração de equipamentos de uso público e comunitário para a garantia de atendimento igualitário a toda a população.

Art. 22. A Zona Residencial 1 (ZR1) corresponde às áreas de ocupação residencial com disponibilidade ou possibilidade de integração aos sistemas de infraestrutura urbana, cuja demanda por adensamento populacional é prioritária.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para esta zona:

I - Promover o adensamento e a consolidação do quadro urbano;

II - Incentivar sua ocupação prioritária para otimização do aproveitamento da infraestrutura existente;

III - Permitir a diversificação de usos e admitindo, além do uso residencial, a presença de espaços de convívio social e de atividades econômicas não nocivas, perigosas ou incômodas;

IV - Garantir a continuidade da ocupação, do sistema viário e das infraestruturas básicas, bem como a qualidade do desenho urbano do loteamento *Cidade de Cláudia* e de novos loteamentos.

Art. 23. A Zona Residencial 2 (ZR2) corresponde às áreas de ocupação residencial pouco consolidadas, próximas às áreas de preservação ambiental e nas quais não é incentivado o adensamento populacional.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para esta zona:

I - Constituir área residencial de densidade ocupacional inferior à ZR1 (Zona Residencial 1).

II - Garantir a baixa densidade construtiva e as características ambientais e urbanísticas previstas pelos parâmetros.

III - Promover maior permeabilidade do solo urbano, principalmente na ocupação de áreas próximas da ZEIA (Zona Especial de Interesse Ambiental), de modo a garantir a capacidade natural de drenagem do solo e atenuar impactos ambientais;

IV - Garantir a continuidade da ocupação, do sistema viário e das infraestruturas básicas, bem como a qualidade do desenho urbano do loteamento *Cidade de Cláudia* e de novos loteamentos.

Art. 24. A Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) corresponde ao Parque Florestal de Cláudia e às respectivas áreas verdes livres complementares.

§ 1º Para a ZEIA ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I - Readequar e promover melhorias das condições do Parque Florestal e garantir maior restrição ao uso antrópico na área de seu entorno;

II - Preservar e recuperar áreas de interesse ambiental e paisagístico na área urbana;

III - Constituir áreas de amortecimento às matas ciliares, cursos d'água, áreas de banhado e remanescentes florestais, compatíveis às atividades de lazer, preservação e educação ambientais;

IV - Minimizar a ocorrência de acidentes ambientais, como enchentes, alagamentos e erosões do solo;

V - Ampliar progressiva e continuamente as áreas verdes permeáveis ao longo dos fundos de vales da área urbana, de modo a diminuir os fatores causadores de enchentes e danos delas decorrentes, através do aumento da penetração no solo das águas pluviais e da instalação de dispositivos para sua retenção, quando necessário;

VI - Promover, ampliar e articular os espaços de lazer e esportes da área urbana;

VII - Garantir a inclusão urbana da população marginalizada, mediante acesso a espaços de expressão cultural, de esportes e lazer;

VIII - Ampliar e articular os espaços de uso público, em particular, os arborizados e destinados à circulação e bem estar de pedestres e ciclistas.

§ 2º As áreas que compõe esta zona já possuem legislações específicas, estadual e federal, que regulamentam e estabelecem restrições aos usos antrópicos.

§ 3º Novas áreas verdes poderão ser incorporadas a esta zona na medida em que ocorram novos parcelamentos do solo urbano.

§ 4º Para promover a implantação das áreas de parques complementares, o Poder Público:

I - Poderá utilizar os instrumentos de política urbana definidos na Lei do Plano Diretor, em especial o *direito de preempção* e a *transferência de potencial construtivo* e, futuramente, as *operações urbanas consorciadas*;

II - Deverá indicar na Consulta Prévia de processos de parcelamento do solo, estas áreas como de *interesse para a composição de áreas verdes públicas*.

Art. 25. A Zona Industrial 1 (ZI 1) compreende a área do Setor Industrial, localizado ao longo da rodovia estadual MT-423, indicado a comportar empreendimentos e atividades produtivas de pequeno a médio porte.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para esta zona:

I - Assegurar o desenvolvimento industrial dentro dos padrões ambientais e urbanísticos desejáveis, capacitando o Poder Público municipal a controlar, incentivar e fiscalizar a instalação e o funcionamento das unidades produtivas;

II - Fomentar a economia local através da diversificação das atividades produtivas com enfoque à agroindústria e agronegócio;

III - Proporcionar o escoamento rápido e seguro da produção, sem prejuízo à mobilidade urbana e ao transporte local, porém, sem distanciá-lo demasiadamente das áreas residenciais;

IV - Orientar a implantação de atividades industriais em área própria, para incentivar a relocação do uso industrial desenvolvido dentro do perímetro urbano para o Setor Industrial;

V - Orientar a implantação de atividades industriais em áreas propícias, conforme condições quanto à logística (proximidade da MT-423) e quanto ao meio ambiente (ventos dominantes sentido leste-sudoeste e ausência de contato com estruturas ambientais frágeis);

VI - Inferir na relocação das atividades produtivas, sobretudo madeireiras, como fator determinante da melhoria das condições do ambiente urbano.

§ 2º Ficam instituídas às unidades industriais da ZI, a obrigatoriedade de:

I - Realização de um Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, que condicionará a aprovação de funcionamento por parte do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

II - Adoção de medidas de redução de impacto ambiental e social, aprovadas por órgão ambiental municipal;

III - Implantação de "cortinas verdes" ou arborização nos recuos e afastamentos dos lotes confrontantes com zonas de produção rural.

§ 3º A instituição, promoção e gestão do Setor Industrial de Cláudia será regulamentada e orientada por Lei Municipal específica ou Decreto Municipal, conforme os estudos provenientes do Plano Municipal Econômico e nos termos da Lei do Plano Diretor.

Art. 26. A Zona Especial de Chácaras de Morada e Recreio (ZECMOR)compreende as áreas localizadas a oeste do perímetro urbano, integrantes ao Setor de Expansão Futura, onde coexistem usos urbanos e rurais de pequeno porte suportados por uma estrutura viária e fundiária rural.

§ 1º A Zona Especial de Chácaras de Morada e Recreio (ZECMOR)destina-se à futura expansão da sede, e somente poderá ser parcelada para fins urbanos após o atingimento de 80% (oitenta por cento) do total da ocupação da Zona Residencial 1, definida pela presente Lei.

§ 2º A ocupação progressiva da Zona Especial de Chácaras de Morada e Recreio (ZECMOR)deve ser regulamentada pelo Poder Público Municipal e ordenada conforme plano urbanístico local de expansão da ocupação, a ser elaborado com diretrizes e prazos quanto à implantação do sistema viário urbano e quanto ao parcelamento contíguo do solo.

§ 3º No período antecessor à destinação da Zona Especial de Chácaras de Morada e Recreio (ZECMOR)enquanto área para expansão urbana, os objetivos são os seguintes:

I - Incentivar, sobretudo, usos residenciais de baixa densidade e atividades de lazer e turismo, como sítios e chácaras de recreação;

II - Promover a regularização fundiária;

III - Prever a ocupação ordenada das chácaras, possibilitando a distribuição equilibrada de habitações, áreas de controle ambiental, vias e serviços básicos de saneamento, para favorecer a convivência em vizinhança;

IV - Permitir a continuidade do sistema viário para garantia da mobilidade com as demais áreas do perímetro urbano.

CAPÍTULO IV - DAS DEFINIÇÕES

Art. 27. As macrozonas, zonas e setores são delimitados por vias, faixas de proteção ambientais, vias projetadas, divisas, estradas vicinais, cursos d'água e demais marcos referenciais da paisagem natural e edificada, conforme constam nos Mapas integrantes da presente Lei.

§ 1º Uso do solo é o tipo de utilização das parcelas do território por certas atividades.

§ 2º Ocupação do solo é a maneira como a edificação está implantada no lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes e de acordo com a zona a que pertence.

Art. 28. Os parâmetros e índices urbanísticos, especificados no Anexo V da presente Lei, são assim definidos:

I - ALTURA DA EDIFICAÇÃO: dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível médio da rua, ou expressa em número de pavimentos;

II - AFASTAMENTO: distância medida perpendicularmente entre a edificação e as divisas laterais e de fundo do terreno;

III - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA): é um valor que, multiplicado pela área total do terreno, resulta no valor máximo de área que poderá ser construída no lote, considerando todos os pavimentos; é o potencial construtivo do terreno;

IV - DIMENSÃO MÍNIMA DO LOTE: área mínima do lote individual;

V - RECUO FRONTAL: distância entre o limite externo da edificação e a divisa frontal do lote;

VI - TAXA DE OCUPAÇÃO (TO): percentual expresso pela relação entre a área de projeção ortogonal da edificação e a área total do lote onde se pretende edificar;

VII - TAXA DE PERMEABILIDADE (TP): percentual da área do lote que deverá permanecer permeável;

VIII - TESTADA MÍNIMA DO LOTE: largura do lote voltada para a via pública.

§ 1º Para efeito do inciso VI deste artigo, os lotes de esquina deverão observar o recuo frontal em ambas as testadas do lote.

§ 2º Os índices urbanísticos descritos neste artigo estão definidos por zona, podendo ser diferenciados conforme os mapas integrantes dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 29. Para fins de interpretação e aplicação desta Lei, ficam estabelecidas outros termos e definições no Glossário constante no Anexo VII.

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 30. Todos os usos e atividades poderão se instalar no território municipal, desde que obedeçam às características e objetivos previstos para a zona em que vierem a se instalar, de acordo com os Anexos IV, V e VI desta Lei.

Art. 31. Os usos do solo urbano são definidos e relacionados por zonas, quanto a classificação, ocupação e compatibilização, conforme segue:

§ 1º Quanto à classificação, Anexo IV, os usos são definidos como:

I - RESIDENCIAL: edificação destinada à habitação permanente ou transitória;

II - COMERCIAL E DE SERVIÇOS: atividade caracterizada pela relação de troca, visando o lucro, pela circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pelo préstimo de mão de obra, exploração ao turismo e lazer e assistência de ordem intelectual;

III - COMUNITÁRIO: Edificação, espaços ou instalações destinados à educação, cultura, lazer, saúde, assistência social ou culto religioso;

IV - INDUSTRIAL: atividade que resulta da produção de bens pela transformação de insumos;

V - AGROPECUÁRIO: atividade de uso do solo voltada à produção agrícola ou criação de animais, visando às necessidades do próprio produtor ou de um consumidor final;

VI - EXTRATIVISTA: atividade de extração mineral e vegetal.

§ 2º Quanto aos parâmetros de ocupação, Anexo V, os usos são especificados em:

I - LOTES DE ESQUINA (E): parâmetros específicos para lotes de esquina;

II - LOTES COM FRENTE PARA RODOVIA (R): nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes;

III - ANDAR TÉRREO (T): parâmetro específico para o andar térreo; e

IV - POTENCIAL CONSTRUTIVO (PO): coeficiente de aproveitamento máximo da área.

§ 3º Quanto à compatibilização por zonas, Anexo VI, os usos são tipificados em:

I - PERMITIDOS: atividades compatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente, sem restrições, e que dependem apenas das licenças de construção e funcionamento;

II - PERMISSÍVEIS: atividades que eventualmente poderão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU), desde que não contradigam ou interfiram nos demais usos previstos;

III - PROIBIDOS: atividades inadequadas que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades da zona correspondente;

IV - TOLERADOS: atividades previamente licenciadas, porém, em desacordo com a legislação vigente e que não apresentam índices de incomodidades e incompatibilidades com a vizinhança.

§ 4º Quanto à natureza, os usos são definidos como:

I - PERIGOSOS: usos que podem dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações e resíduos danosos à saúde, ou que possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II - NOCIVOS: usos que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos líquidos ou gases possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solos;

III - INCÔMODOS: usos que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego.

§ 5º A classificação das atividades segundo tipologias de usos está no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

§ 6º As atividades não especificadas nesta Lei serão analisadas e classificadas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que estabelecerá alternativas de localização e correspondentes medidas mitigadoras.

§ 7º A aprovação dos usos permissíveis será deliberada pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, podendo ser exigido estudo específico durante o processo de análise e aprovação do empreendimento, como o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para determinar a compatibilidade do uso com o entorno.

Art. 32. São considerados usos geradores de impacto de vizinhança aqueles que provocarem mudanças significativas no ambiente físico ou excesso de pressão na capacidade da infraestrutura básica e que exijam o licenciamento especial por parte dos órgãos competentes do Município.

§ 1º A aprovação para funcionamento dos empreendimentos que causem impacto somente será concedida pelo Município após parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, mediante análise do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, após a realização de um Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

§ 2º Os usos geradores de impacto de vizinhança serão definidos em legislação específica.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os limites entre as zonas indicadas nos Anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei, poderão ser ajustados, desde que haja parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

§ 1º Quando verificada a necessidade de tal procedimento com vistas à maior precisão dos limites ou para se obter melhor adequação do sítio onde se propuser a alteração, deverão ser considerados as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes.

§ 2º Caso necessário, as zonas cujos limites são estabelecidos pelo Perímetro Urbano deverão seguir as diretrizes de adequação previstas na Lei do Perímetro Urbano.

Art. 34. Compete ao interessado declarar quais os tipos de atividades do estabelecimento e os códigos nos quais se enquadram, mediante apresentação do certificado de enquadramento da atividade do estabelecimento junto aos órgãos competentes.

Art. 35. A falsidade da declaração das atividades desenvolvidas acarretará na cassação das licenças eventuais eventualmente expedidas.

Art. 36. As áreas correspondentes às faixas de servidão das linhas de transmissão de alta tensão, compreendidas pela distância de 15m (quinze metros) a partir de seu eixo, são *non aedificandi* e, portanto, anulam os parâmetros de uso e ocupação do solo das zonas as quais estão superpostas.

Art. 37. Ao longo das faixas de domínio público da rodovia MT-423, é obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) de cada lado a partir da faixa dominial, conforme inciso III, Art. 4º da Lei federal Nº 6.766/1979.

Art. 38. As regras para parcelamento do solo das áreas abrangidas pela ZECMOR e ZEITURCL serão implantados por meio de lei específica.

Art. 39. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII passam a vigorar conforme as atualizações previstas nesta Lei.

Art. 40. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições contrárias, especialmente a Lei Complementar nº 029, de 19 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA NOTIFICA o servidor **EBER CARLOS VENDRAMI**, motorista, portador de RG n. 974.706 SSP/MT e CPF 776.950.031.15, para que compareça no Departamento Pessoal, a fim de tomar providencias para retorno em suas funções inerentes ao cargo, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, necessita de seu **retorno até no dia 17 de outubro de 2021**

Cláudia-MT, 17 de setembro de 2021

_____

Adriane Schneider

Coordenadora de Departamento

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2021, CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP -MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência de saldo entre as Secretarias, relativas ao Contrato n° 049/2021, previstas na sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

TRANSFERE – DE

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	205059-5	DIVISORIAS TIPO NAVAL, COMPREENDE O SERVICO DE FORNECIMENTO E A INSTALACAO DE PAREDES DIVISORIAS. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	67	R$ 84,50	R$5.732,48
TOTAL: R$ 15.444,91			FINANÇAS	67	R$ 84,50	R$5.732,48
			OBRAS	47	R$ 84,50	R$3.978,95

ACRESCENTA - EM

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	205059-5	DIVISORIAS TIPO NAVAL, COMPREENDE O SERVICO DE FORNECIMENTO E A INSTALACAO DE PAREDES DIVISORIAS. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	182	R$ 84,50	R$15.444,91
TOTAL: R$ 15.444,91						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

TRANSFERE DE:

(363)07.001.08.244.0026.2036/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

(290) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(164) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

ACRESCENTA EM:

(363)07.001.08.244.0026.2036/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cláudia - MT, 22 de Julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SETIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2019

SETIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2019 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE CLÁUDIA – MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

– O objeto do presente Contrato é o acrescimo de mais um ponto na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DE CLÁUDIA - MT, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL
01	Monitoramento e Segurança de motocicleta com inicio as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos nos PSFS.SECRETARIA DE SAUDE.	Mês	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

– O presente contrato vigerá da data da assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei. – O monitoramento deverá inicial pontualmente as 21h00min até as 05h00min do dia seguinte. – Deverá passar a cada 30 (trinta) minutos nas unidades para realizar o monitoramento efetivo.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

– CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R$ 1.140,00(UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS). - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal. - O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública. - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 84/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3150/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 787.381,48 (Setecentos e oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **1200**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**1199**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1197**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	240.000,00
Cód. Reduzido	**1198**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0045.10120 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE **1166**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420,00
	SUBTOTAL	**420,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**1063**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	181.863,71
	SUBTOTAL	**181.863,71**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.860,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **1077**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**1186**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

Cód. Reduzido 1076

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 1061

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1202

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Cód. Reduzido 1187

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

800,00

15.000,00

20.000,00

7.925,45

41.368,00

SUBTOTAL 131.953,45

09SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Cód. Reduzido 1109

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

Cód. Reduzido 1070

322,46

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
Cód. Reduzido	**1194**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.000,00
001.08.244.0048.10500 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS **1192**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
	SUBTOTAL	**31.922,46**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.25.752.0047.20570 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA **1201**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.332,82
001.26.782.0008.20550 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1196**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.889,04
	SUBTOTAL	**41.221,86**

TOTAL 787.381,48

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Agosto de 2021**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 95/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3150/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 19.635,00 (Dezenove mil e seiscentos e trinta e cinco reais) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **1048**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.705,00
Cód. Reduzido	**1050**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	637,00
Cód. Reduzido	**1049**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.293,00
	SUBTOTAL	**19.635,00**
	TOTAL	**19.635,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 26 de Agosto de 2021**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO RGF – 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Às 10h30 minutos do dia dezessete de setembro de dois mil e vinte um (sexta-feira), no plenário da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi iniciada a audiência pública on line referente à demonstrações e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2021, devidamente convocada, através de convites enviados via App de WhatsApp, afixação de convite no mural da Prefeitura, edital de convocação publicado no portal de transparência do município e da Associação Matogrossense dos Município, também foi realizada matérias em sites locais o Contador Clebil Marques Gonçalves iniciou dizendo da importância da audiência, para proporcionar a participação popular e atender o art. 9º & 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, passando a palavra ao senhor Eduardo Dier Dias Nascimento que iniciou agradecendo a presidente do legislativo, os participantes de forma on line os presente no local, as Vereadoras Joize Marques e Leila Teixeira na sequencia passou a apresentar objetivo da audiência pública avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre, relatou sobre conceito de receita, receitas correntes, receita de capital, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferência corrente, operações de credito, alienações de bens, transferência de capital. Passou a apresentar a receita consolidada e por entidade apresentou o demonstrativo receita consolidada impostos, taxas e contribuição de me-

lhoria o município já arrecadou o percentual de 89,68%. Das transferências correntes da união já arrecadou 61,68%, das transferências correntes do estado arrecadou um percentual 73,83 confrontando o previsto com o realizado. Passou a apresentar meta de receita primaria, conceito geral das despesas, conceitos gerais da fase das despesas, despesas consolidadas, créditos adicionais, despesa consolidadas por entidade, despesa consolidadas por secretarias, despesas consolidadas por pessoal, despesas consolidadas por custeio, por investimentos, restos a pagar consolidado, metas de despesas primarias. O Município apresenta um Superávit Primário de R$ 12.3 milhões, uma vez que teve uma receita primária de R$ 73.7 milhões e uma despesa primária inferior de R$ 61.3 milhões. Relatou a avaliação do cumprimento das metas fiscais de dívida e resultado nominal e finalizou apresentando os limites de índices legais que mesmo com um ano atípico de execução de despesas na educação, fundeb e saúde no decorrer do exercício alcançara os índices desejados. Em seguida agradeceu a presença de todos dizendo que o material apresentado ficara disponível no portal de transparecia do município e não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes presencial segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.

Eles Monteiro de Carvalho Filho

Assessor de Gabinete

Matrícula 5901-1/2021

DECRETO Nº 94/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.562,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
002.13.392.0041.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA **101**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	600,00
	SUBTOTAL	**600,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **128**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **193**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
Cód. Reduzido	**195**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.578,00
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	

Cód. Reduzido 3190040000	**279** CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	55.250,00
Cód. Reduzido	**281**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.968,00
Cód. Reduzido	**283**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	12.861,00
Cód. Reduzido	**287**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.680,00
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **291**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00
Cód. Reduzido	**292**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.380,00
Cód. Reduzido	**294**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.000,00
Cód. Reduzido	**299**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.450,00
003.12.365.0037.20330 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR **302**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.748,00
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.206,00
Cód. Reduzido	**305**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.518,00
Cód. Reduzido	**307**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	590,00
	SUBTOTAL	**204.229,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **1170**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.354,00
Cód. Reduzido	**1172**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	729,00
Cód. Reduzido	**1171**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	23.500,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **370**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.200,00
	SUBTOTAL	**161.783,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
001.04.122.0008.20711 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **922**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	250,00
	SUBTOTAL	**250,00**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASIST. FUND**	
001.20.608.0019.20713 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **943**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0008.20714 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1013**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.700,00
	SUBTOTAL	**2.700,00**
	TOTAL	**375.562,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.123.0007.10230 **Cód. Reduzido**	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS **138**	
3360410000	CONTRIBUICOES	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **293**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.029,00
	SUBTOTAL	**205.029,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **361**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.783,00
001.10.305.0044.20390 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **497**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.750,00
	SUBTOTAL	**168.533,00**
	TOTAL	**375.562,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 26 de Agosto de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022

Às 08h30 minutos do dia dezessete de setembro de dois mil e vinte um (sexta-feira), no plenário da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi iniciada a audiência pública on line referente à discussão sobre metas e prioridades da administração pública, com a finalidade de elaborar o projeto de lei de diretrizes orçamentarias, devidamente convocada, através de convites enviados via App de WhatsApp, afixação de convite no mural da Prefeitura, edital de convocação publicado no portal de transparência do município e da Associação Mato-grossense dos Município, também foi realizada matérias em sites locais o senhor Eduardo Dier Dias Nascimento iniciou agradecendo a presidente do legislativo, os participantes de forma on line os presente no local, a Vereadora Joize Marques na sequencia passou a apresentar a LDO dizendo que é um elo entre o PPA e a LOA que evidencia as metas e prioridade da administração pública, orienta para elaboração da lei orçamentaria que na LDO deve ser levada em consideração o que norteia a LRF devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesas, critério de forma de limitação de empenho e demais condições e exigências para transferência de recursos a entidades pública e privadas. Entre o discutido foi apresentado o cenário da receita para o exercício de 2.022 a 2.024, anexos das metas e prioridade, distribuição por entidade, distribuição por secretaria, por programa, por ação, por órgão e ação, metas fiscais 2022, apresentou a distribuição por secretaria apresentou os valores Câmara Municipal de Colíder r$ 4.390,000,00, Previdência Municipal r$ 8.522,800,00, Gabinete do Prefeito r$ 3.590,000,00, Secretaria de Esporte, Laser e Cultura r$ 1.981.700,00, Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração r$ 8.901.500,00 Secretaria de Educação r$ 38.877.300,00 Secretaria de Saúde e Saneamento Básico r$ 27.785.842,00, Secretaria de Assistência Social r$ 5.120.400,00, Secretaria de Infraestrutura Obra e Urbanismo r$ 23.750.058,00 Secretaria de Gestão Publica r$ 2.030,000,00, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Assistência Fundiária e Meio Ambiente r$ 20.700.700,00, Secretaria de Industria Comercio, Emprego, Renda Cultura e Turismo r$ 1.772,500,00. Totalizando r$129.522.800,00 e não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes presencial segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.

Eles Monteiro de Carvalho Filho

Assessor de Gabinete

Matrícula 5901-1/2021

DECRETO Nº 85/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.558.618,07 (Dois milhoes e quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e dezoito reais e sete centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **9**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
001.04.122.0008.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM **17**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**9.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0045.10120 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE **71**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.000,00
	SUBTOTAL	**137.000,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **123**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3390300000 **Cód. Reduzido** 3390390000	MATERIAL DE CONSUMO **128** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.100,00 91.100,02
001.04.122.0048.10210 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA **136**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	SUBTOTAL	**115.200,02**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **210**	

3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	2. 945,47
001.12.364.0040. 20260 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **237**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 000,00
	SUBTOTAL	**3.945,47**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0043. 10310 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS **323**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	35. 621,00
001.10.301.0044. 10330 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO **327**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11. 100,00
001.10.301.0044. 20340 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **337**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	60. 000,00
Cód. Reduzido	**340**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20. 000,00
Cód. Reduzido	**342**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800. 000,00
001.10.301.0044. 20350 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102 **356**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7. 310,00
001.10.301.0044. 20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **379**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50. 000,00
Cód. Reduzido	**403**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75. 000,00
001.10.302.0044. 20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **436**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40. 000,00
Cód. Reduzido	**440**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5. 000,00
001.10.304.0044. 20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	130,00
	SUBTOTAL	**1.104. 161,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244. 0008.20500 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS **706**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89. 000,00
	SUBTOTAL	**89. 000,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.25.752. 0047.20570 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA **1195**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	374. 000,00
001.26.782. 0008.20550 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **899**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	516. 490,00
	SUBTOTAL	**890. 490,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASIST. FUND**	
001.20.608. 0019.20713 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **950**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31. 000,00
001.20.608. 0021.10410 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP **991**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	140. 000,00
001.21.631. 0023.20470 **Cód. Reduzido**	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA **1009**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 000,00
	SUBTOTAL	**174. 000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122. 0008.20714 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1021**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35. 321,58
	SUBTOTAL	**35. 321,58**
	TOTAL	**2.558. 618,07**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03SECRETARIAMUNICIPALDE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 2

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

001.04.122.0008.20040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM

500,00

Cód. Reduzido	**13**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1. 000,00
001.04.124. 0007.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL **25**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5. 000,00
Cód. Reduzido	**26**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3. 000,00
	SUBTOTAL	**9. 500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812. 0013.10180 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS **45**	
3350410000	CONTRIBUICOES	15. 000,00
Cód. Reduzido	**48**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	10. 000,00
Cód. Reduzido	**49**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30. 000,00
Cód. Reduzido	**50**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4. 000,00
001.27.812. 0013.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **51**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5. 000,00
Cód. Reduzido	**54**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50. 000,00
Cód. Reduzido	**55**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3. 000,00
001.27.813. 0013.20080 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER **76**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**137.000,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **118**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**126**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.200,02
Cód. Reduzido	**129**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	29.000,00
Cód. Reduzido	**132**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
001.04.122.0043.10200 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PU **133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**134**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00

001.04.123.0007.10230 **Cód. Reduzido**	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS **138**	
3360410000	CONTRIBUICOES	28.000,00
001.28.843.0049.10250 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **152**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.000,00
	SUBTOTAL	**110.200,02**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0037.10290 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS **170**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.12.365.0037.10280 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **244**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.945,47
	SUBTOTAL	**3.945,47**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20340 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **338**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**339**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
001.10.301.0044.20350 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102 **352**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**353**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**354**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **369**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00
Cód. Reduzido	**376**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.310,00
Cód. Reduzido	**378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**380**	

3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido	**388**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.100,00
Cód. Reduzido	**387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **423**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **481**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**482**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	130,00
Cód. Reduzido	**486**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.621,00
	SUBTOTAL	**269.161,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.243.0041.10710 **Cód. Reduzido**	PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA **657**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**654**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**661**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**666**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.08.244.0008.20500 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS **689**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**692**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**693**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**698**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**699**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**705**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.08.244.0009.20510 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS **722**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**89.000,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.451.0032.10570 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **864**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
001.15.451.0043.10560	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/INFRA	

Cód. Reduzido 3390390000	**869**	10.000,00

	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	**871**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.25.752.0047.10600 **Cód. Reduzido**	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA **883**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
001.25.752.0047.20570 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA **889**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	374.000,00
001.26.782.0008.20550 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **895**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	307.000,00
Cód. Reduzido	**896**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	149.490,00
001.26.782.0032.10630 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONT **905**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**906**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
001.26.782.0048.10610 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA **915**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.321,58
	SUBTOTAL	**1.760.811,58**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
001.04.122.0008.20711 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **926**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASIST. FUND**	
001.18.541.0026.20460 **Cód. Reduzido**	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **959**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**960**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.18.543.0024.10420 **Cód. Reduzido**	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS **963**	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**965**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**966**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.20.608.0019.10460 **Cód. Reduzido**	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES **970**	

3350410000	CONTRIBUICOES	53.300,00
Cód. Reduzido	**971**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**972**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**973**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.20.608.0021.10390 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS **978**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**979**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**980**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
Cód. Reduzido	**982**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**981**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.20.608.0021.10400 **Cód. Reduzido**	FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS **983**	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**986**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**988**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**989**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**987**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.20.608.0021.10410 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP **994**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
001.20.608.0043.10370 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE **998**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.700,00
Cód. Reduzido	**1000**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**999**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
	SUBTOTAL	**174.000,00**
	TOTAL	**2.558.618,07**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Agosto de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022

Às 09h30 minutos do dia dezessete de setembro de dois mil e vinte um (sexta-feira), no plenário da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi iniciada a audiência pública on line referente à apresentação a apresentação da elaboração da LOA Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2.022, devidamente convocada, através de convites enviados via App de WhatsApp, afixação de convite no mural da Prefeitura, edital de convocação publicado no portal de transparência do município e da Associação Mato-grossense dos Município, também foi realizada matérias em sites locais o Contador Clebil Marques Gonçalves iniciou dizendo da importância da audiência, para participação popular e do atendimento o que normatiza as leis, passando a palavra ao senhor Eduardo Dier Dias Nascimento iniciou agradecendo a presidente do legislativo, os participantes de forma on line os presente no local, as Vereadoras Joize Marques e Leila Teixeira na sequencia passou a apresentar o conceito da LOA, É uma lei que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. O orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no

PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO; A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do governo para ano subsequente, disse sobre a fundamentação legal Constituição Federal - art. 165; Lei de Responsabilidade Fiscal artigo 5º. Apresentou a media da evolução da receita de 2.017 a 2.2020 projeção cenário da receita consolidado, distribuição da receita, estrutura da despesa, distribuição por secretaria, distribuição por função de governo, distribuição por natureza de despesas, distribuição por órgão e unidade, 01 Câmara Municipal de Colíder 4.390.000,00 3,39%,02 Previdência Municipal 8.522.800,00 6,58%, 03 Gabinete do Prefeito 3.590.000,00 2,77%, 04 Sec. de Esporte, Lazer e Cultura 1.981.700,00 1,53%, 05 Sec. de Planejamento, Fazenda e Administração 8.901.500,00 6,87%, 06 Sec. de Educação 38.877.300,00 30,02%, 07 Sec. de Saúde e Saneamento Básico 27.785.842,00 21,45%, 09 Sec. de Assistência Social 5.120.400,00 3,95%, 10 Sec. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo 23.750.058,00 18,34%, 11 Sec. de Gestão Pública 2.030.000,00 1,57%, 12 Sec. de Agricultura, Pecuária, Assistência Fundiária e Meio Ambiente 2.700.700,00 2,09%, 13 Sec. de Industria Comercio, Emprego, Renda Cultura e Turismo 1.772.500,00 1,37%. Totalizando r$129.522.800,00 em seguida agradeceu a presença de todos dizendo que o material apresentado ficara disponível no portal de transparecia do município e não **havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes presencial segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.**

Eles Monteiro de Carvalho Filho

Assessor de Gabinete

Matrícula 5901-1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/ADM/2021

PORTARIA Nº 370/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jose de Ribamar Araújo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1765, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/GP/2021

DECRETO Nº 135/GP/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"REVOGA OS DECRETOS Nº 113/GP/2021, 115/GP/2021, 126/GP/2021 E 133/GP/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os resultados obtidos com as campanhas de vacinação mediante as ações coordenadas de estímulo à vacinação da população;

CONSIDERANDO o que restou deliberado na reunião entre o Poder Executivo, Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colniza – Sispuncol e Sintep na data de 20 de setembro de 2.021 que firmaram o compromisso de incentivar a vacinação contra a Covid-19 com ações concretas junto aos servidores públicos;

CONSIDERANDO o que restou deliberado na reunião realizada na data de 21 de setembro de 2.021 pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Covid-19 no âmbito do Município de Colniza/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 113/GP/2021 de 20 de agosto de 2.021, nº 115/GP/2021 de 30 de agosto de 2.021, nº 126/GP/2021 de 03 de setembro de 2.021 e nº 133/GP/2021 de 17 de setembro de 2.021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/ADM/2021

PORTARIA Nº 365/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Malva de Souza Alves,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2229, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/ADM/2021

PORTARIA Nº 366/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Marlene Gomes Ribeiro da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6683, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/ADM/2021

PORTARIA Nº 367/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Aline Gonçalves Maltezo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 4360, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/ADM/2021

PORTARIA Nº 379/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Hildo Geraldo do Nascimento,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1438, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/ADM/2021

PORTARIA Nº 378/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Vanilson Pereira Matos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3499, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao pe-

ríodo aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/ADM/2021

PORTARIA Nº 377/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Claudinei Dutra,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 564, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/ADM/2021

PORTARIA Nº 385/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sonia Simões de Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3310, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/ADM/2021

PORTARIA Nº 376/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Moacir dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 2656, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/ADM/2021

PORTARIA Nº 375/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Elaine Souza dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 7497, partir do dia **19 de outubro a 17 de novembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/ADM/2021

PORTARIA Nº 374/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Lucas Silva Silveira,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 6933, partir do dia **18 de outubro a 16 de novembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/ADM/2021

PORTARIA Nº 373/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Huander Diones Lemos de Meira,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 7420, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/ADM/2021

PORTARIA Nº 372/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Daniel de Souza Teixeira,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6303, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/ADM/2021

PORTARIA Nº 371/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Thiago Nogueira Ponte,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6927, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/ADM/2021

PORTARIA Nº 369/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Lucimar Roberto Risseto,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2163, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/ADM/2021

PORTARIA Nº 384/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Abigair Firmino Freitas,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/ADM/2021

PORTARIA Nº 360/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria de Lourdes Silirio Dionisio,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2401, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/ADM/2021

PORTARIA Nº 359/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ivanilde da Conceição Farias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1530, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE ADESÃO 13/2021

PROCEDIMENTO Nº. 3.413/2021

O Município de Colniza – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 45/2021,** originária do **Pregão Eletronico SRP 62/2021 do munícipio de Pimenta Bueno/RO,** que trata de **" AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.** Valor contratado: **R$ 40.347,00** (quarenta mil trezentos e quarenta e sete reais). CONTRATADO: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ:12.939.753/0001-46, **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza - MT, 21 de Setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE / APLIC
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada por seu representante legal, **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, RG nº 000787835 SSP/MS e inscrito no CPF nº 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, Residencial Ilha Bela nº 4136, Município de Sorriso/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 16/02/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 215.281,08 (duzentos e quinze mil duzentos e oitenta e um reais e oito centavos). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA EMISSÃO: 14/09/2021.

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 14/09/2021.

DATA VENCIMENTO: 15/02/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/ADM/2021

PORTARIA Nº 383/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Regina Negrisoli dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2903, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/ADM/2021

PORTARIA Nº 382/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ronivon de Oliveira Furtado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 6723, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/ADM/2021

PORTARIA Nº 381/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Reginaldo da Silva Gonçalves,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 2908, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/ADM/2021

PORTARIA Nº 368/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Cassia Souza Leal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 467, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/ADM/2021

PORTARIA Nº 380/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gervasio de Santana Teodoro,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1318, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2021/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/ADM/2021

PORTARIA Nº 364/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria Regina Curitiba dos Santos,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2476, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/ADM/2021

PORTARIA Nº 363/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Joelma Rodrigues Batista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1721, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/ADM/2021

PORTARIA Nº 362/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rosangela Zacarias Ferreira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3034, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/ADM/2021

PORTARIA Nº 361/ADM/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Antonio José da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 344, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 140/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 140/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020 E ADITIVO 087/2020 E 146/2020, 073/2021

DATA: 16/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020, QUE TEM COMO OBJETO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS: ITEM 08: BARRACÃO – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 04 SALAS PELO PERÍODO DE MAIS **150 (CENTO E CINQÜENTA DIAS)** DE VIGORANDO DE **16/09/2021** A **13/02/2022.**

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 889705/2019/MAPA**,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 06/10/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Setembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 138/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 138/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020*

DATA: 15/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSMAIR DE ASSIS MOURA 05070079131

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO FECHADO TIPO PERUA /FURGÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PERIODO INTEGRAL, CONTRATO DE Nº 024/2020, NO VALOR DE R$ 56.250,00 (CINQÜENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), VIGORANDO DE 17/09/2021 A 17/05/2022.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0001) (312)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 037/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRONICO, EDITAL n° 037/2021, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,**com abertura prevista para o dia **23/09/2021 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia **04/10/2021 às 08:00 horas.** (Horário de Brasília) Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. **O EDITAL RETIFICADO** encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de Setembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 032/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ 22.853.080/0001-60, instalada na Av. dos Jardins nº 1175 no centro da cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Divida Ativa da União nº **95BC.EA75.18CB.E06B** de 24/06/2021 a 21/12/2021 representada neste ato pelo seu proprietário o Srº. **Rodrigo Nazário Martins Duarte**,

brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 904.341.101-91, carteira de identidade nº 131.254.86, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.965.038/0001-41, Av Tarraf N°: 2710, Jardim Alice na cidade de São José do Rio Preto – SP, Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **2ACF.0C7B.39E9.9B96** de 03/06/2021 até 30/11/2021, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. **Joaquim Constantino Neto**, brasileiro, nascido em 10/01/1965, CPF nº 084.864.028-40, Carteira de Identidade nº 17.365.750-3 2ª Via, órgão expedidor SSP-SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 032/2021 – Processo Administrativo nº. 060/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE DOCUMENTOS, MALOTES, CAIXAS PEQUENAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme planilha:

NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1800	UN	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CÁCERES-MT	R$ 68,70	R$ 123.660,00
02	200	UN	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CAMPO NOVO DO PARECIS-MT	R$ 92,00	R$ 18.400,00
03	200	UN	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CAMPOS DE JÚLIO-MT	R$ 28,00	R$ 5.600,00
04	3500	UN	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CUIABÁ-MT	R$ 102,80	R$ 359.800,00
06	200	UN	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA SAPEZAL-MT	R$ 43,00	R$ 8.600,00
07	200	UN	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA TANGARÁ DA SERRA-MT	R$ 123,00	R$ 24.600,00
08	900	UN	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA VILHENA-RO	R$ 37,00	R$ 33.300,00
09	2500	UN	SERVIÇO DE FRETE DE DOCUMENTOS, ENVELOPES, MALOTES, CAIXAS PEQUENAS	R$47,00	R$ 117.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 691.460,00**

EXPRESSO ITAMARATI S.A.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	1300	UN	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA PONTES E LACERDA-MT	R$ 37,00	R$ 48.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 48.100,00**

O valor da presente ata é de **R$ 739.560,00** (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **21/09/2021 á 21/09/2022.**

Comodoro - MT, 21 de Setembro 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 032/2021

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, PREPARADOS COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCAVEL POR ATÉ 3 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO**,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 07/10/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/ Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Setembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

LEI Nº. 1.907/2021 DE: 20.09.2021

"Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 698/2002, que autorizou a doação de um imóvel público do Município de Comodoro à Secretaria de Estado de Segurança Pública."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 698/2002, notadamente quanto ao destinatário da doação do imóvel público de propriedade do Município de Comodoro e sua área, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação para o Estado de Mato Grosso de um lote urbano com área de 15. 015,64m² (quinze mil, quinze metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizado no Bairro Nova Vacaria, conforme croqui e memorial em anexo".

Art. 2º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 698/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO Nº 142/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 142/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020 E 037/2021**DATA:** 16/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 017/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 40.068,00 (QUARENTA MIL E SESSENTA E OITO REAIS) SENDO SUPRIMIDO A SEGUINTE LINDA DO CONTRATO:

LINHA – 13: PADRONAL
LOCAL: ESCOLA TANCREDO NEVES: 06:45 H
SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00 H.
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/02/2020, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.
PERCURSO DIÁRIO 61,6 KM (OITENTA E NOVE QUILÔMETROS E TREZENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052.33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0019) (383)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 141/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 141/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020 E ADITIVO 086/2020 E 147/2020, 074/2021

DATA: 16/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **003/2020**, QUE TEM COMO OBJETO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS: ITEM 06: KITHAULU – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 02 SALAS POR MAIS **150 (CENTO E CINQÜENTA) DIAS** VIGORANDO DE **16/09/2021** A **13/02/2022.**

LEI Nº. 1.908/2021 DE: 20.09.2021

"Autoriza a Contratação de Servidor Público, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidor para ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por meio de processo seletivo ou aproveitamento da lista de aprovados do concurso público nº 001/2018, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargo abaixo relacionado:

§ 1º. Para contratação imediata:

I. 01 (uma) vaga para Assistente Social.

Art. 2º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com a efetiva nomeação, dentro daquele período.

Art. 3º. O contrato descrito no art. 1º submete-se ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 133, da Lei Municipal n.º 1. 328/2011.

Art. 4º. A remuneração do cargo previsto no art. 1º obedecerá à legislação específica local.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO Nº 139/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 139/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019 E ADITIVO 115/2020

DATA: 15/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR BEM COMO AUMENTO DE 9,67% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2019, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO IPCA, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS, POR UM PERÍODO DE 12 (MESES), SENDO 02 (DOIS) MONITORES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18/09/2021 À 18/09/2022 NO VALOR DE R$ 721,52 (SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.274. 3.3.90.39.00.00.00.00.00 (0046) (564)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 247/2021 ADM DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	**WALTER RAMOS TELES** **CPF:** 041.810.571-51	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER CPF: 449.311.581-53	-

CONTRATO	116/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 26381796120	21.007.780/0001-71	R$ 27.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TANQUE DE 5.000 LITROS, ATENDENDO A DEMANDA DO SETOR DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT (Serviço de Locação de Caminhão Mulk)		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES **– 21/09/2021 Á 21/12/2021.**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 237/2021

Aos 21 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 163/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 19/08/2021, cujo** objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, ROUPARIA E ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, A QUAL SE CONSTITUI EM DOCUMENTO VINCULATIVO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93, REGULAMENTADO PELO Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, ROUPARIA E ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o **dia 23 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Importante mencionar que houve pela primeira vencedora a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº. 200/2021, itens 03 e 04. Assim, os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

FONE/FAX: (64) 3674-2211 / (64) 98434-3218 / (64) 3638 - 3218

END.:RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, Nº. 1464, QD. 2, LOTE 3, SALA A, BAIRRO: VILA CEARÁ, CIDADE: ARAGARÇAS - GO - CEP: 76240-000

EMAIL: licitacao@s3mconsultoria.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003, Agência: 067, Conta Corrente: 71423-2

ITEM: 03 E 04.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
03	00055115	133125128	BOLSA - PARA AGENTE DE SAUDE, CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEAVEL, COM ALCA TRANSVERSAL COM DUAS REPARTICOES E ZIPER, MEDINDO 32 X 37 X 20 CM (ALTURA X LARGURA X FUNDO)	MALTA	89	UND	R$ 110,00	R$ 9.790,00
04	00057388	133125129	MOCHILA EM LONA PARA AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL, IMPRESSÃO 4/0 COR PALHA, MEDINDO NO MINIMO (45 X 35 X 23)CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), COM ZIPER E ALÇA LITRAGEM APROXIMADA 28 LITROS.	MALTA	16	UND	R$ 185,00	R$ 2.960,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.750,00**		

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 246/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EUNICE PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **043/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 21 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

REPRESENTANTE LEGAL: **SANDRO BUENO MARTHINS**

CPF: 730.436.801-20

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 00139/2021 de 15 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01019/21 de 06 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica 75.000,00

(02) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003 – 0000 – Equipamentos e Material Permanente 40.125,00

Total Suplementação 115.125,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(01) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002 - 0000 – Obras e Instalações 75.000,00

(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Indenizações e Restituições 40.125,00

_____

Total Suplementação 115.125,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO M

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 de 21 de Setembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	34º	JOÃO VITOR RODRIGUES LIRA	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		35º	WELIDA NEVES MARTINS	NÃO	
		36º	NARJARA DA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA	NÃO	
		37º	TAYANE LUCIA COSTA MOARAES	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CONTABILIDADE
EDITAL CISAX BALANCETE AGOSTO 2021

EDITAL N° 009/2021

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Agosto 2021. O Balanço Mensal do Mês de Agosto 2021** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

CONTABILIDADE
RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE 2021 ANEXO I AO VI

Município de Confresa - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.208.535,98	3.221.187,59	3.323.087,30	5.690.117,43	2.881.993,01	3.154.228,33	3.273.556,61	3.273.759,00	3.300.189,04	3.533.174,45	3.588.835,37	3.573.748,30	42.022.412,41	0,00
Pessoal Ativo	3.141.066,73	3.153.738,34	3.255.638,05	5.561.060,98	2.806.974,89	3.082.818,73	3.200.680,35	3.200.184,98	3.226.836,11	3.459.821,52	3.515.482,44	3.573.748,30	41.178.071,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.723.911,64	2.720.242,16	2.838.360,69	5.295.585,92	2.393.478,25	2.671.132,36	2.771.527,49	2.769.425,40	2.806.212,29	3.013.368,13	3.064.486,08	3.109.595,24	36.177.325,65	0,00
Obrigações Patronais	417.175,09	433.496,18	417.277,36	265.475,06	413.496,64	411.686,37	429.152,86	430.759,58	420.623,82	446.453,39	450.996,36	464.153,06	5.000.745,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	67.449,25	67.449,25	67.449,25	129.056,45	75.018,12	71.409,60	72.876,26	73.574,02	73.352,93	73.352,93	73.352,93	0,00	844.340,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.313,32	48.313,32	48.313,32	90.319,85	49.250,37	50.119,29	51.585,95	52.062,62	52.062,62	52.062,62	52.062,62	0,00	594.465,90	0,00
Pensões	19.135,93	19.135,93	19.135,93	38.736,60	25.767,75	21.290,31	21.290,31	21.511,40	21.290,31	21.290,31	21.290,31	0,00	249.875,09	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	50.014,98	0,00	3.764,03	4.132,39	27.386,50	23.184,22	18.664,14	14.340,64	11.122,22	6.536,30	7.327,21	51.046,81	217.519,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.014,98	0,00	3.764,03	4.132,39	27.386,50	23.184,22	18.664,14	14.340,64	11.122,22	6.536,30	7.327,21	51.046,81	217.519,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.158.521,00**	**3.221.187,59**	**3.319.323,27**	**5.685.985,04**	**2.854.606,51**	**3.131.044,11**	**3.254.892,47**	**3.259.418,36**	**3.289.066,82**	**3.526.638,15**	**3.581.508,16**	**3.522.701,49**	**41.804.892,97**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.281.419,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	116.281.419,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**41.804.892,97**	**35,95**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	62.791.966,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	59.652.368,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	56.512.769,90	48,60

FONTE:

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**7.884.539,16**	**9.387.344,99**	**9.110.971,33**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	814.325,30	771.335,75	742.505,92	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	814.325,30	771.335,75	742.505,92	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	3.081.794,94	2.901.768,68	2.355.464,47	0,00
Outras Dívidas	3.988.418,92	5.714.240,56	6.013.000,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.924.474,76**	**12.093.648,82**	**15.703.772,57**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.924.474,76	12.093.648,82	15.703.772,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.760.185,80	18.754.442,62	22.656.135,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.835.711,04	6.660.793,80	6.952.362,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.960.064,40**	**-2.706.303,83**	**-6.592.801,24**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**103.255.351,80**	**111.721.636,92**	**116.281.419,55**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**103.255.351,80**	**111.721.636,92**	**116.281.419,55**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**7,64%**	**8,40%**	**7,84%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**1,90%**	**-2,42%**	**-5,67%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**123.906.422,16**	**134.065.964,30**	**139.537.703,46**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**111.515.779,94**	**120.659.367,87**	**125.583.933,11**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	503.930,29	992.426,84	1.047.305,81	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.703.861,03	32.278.171,94	24.603.266,17	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não

FONTE:

Continua 1/2

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**103.255.351,80**	**111.721.636,92**	**116.281.419,55**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**103.255.351,80**	**111.721.636,92**	**116.281.419,55**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**22.716.177,40**	**24.578.760,12**	**25.581.912,30**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**20.444.559,66**	**22.120.884,11**	**23.023.721,07**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	116.281.419,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.281.419,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.281.419,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.804.892,97	35,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	62.791.966,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	59.652.368,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	56.512.769,90	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.085.544,17	-9,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.297.490,74	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.581.912,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.605.027,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.139.699,37	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 246/2021 ADM DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo, qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ	Suplente: SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EUNICE PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**237/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	**14.805.780/0001-51**	**R$ 12.750,00**
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, ROUPARIA E ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 23/08/2021 A 23/08/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.53/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°.142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°.035/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Municipal de Confresa no Bloco de Serviços e Bloco de UTI, para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19 conforme a Lei 13.979 de Fevereiro de 2020 e alterações pela MP 929/2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão no valor de **R$ 72.277,62 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

Supressão no valor de **R$ 26.769,01 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Um Centavos**), no 3°Termo de Apostilamento.

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 196/ENG/SEPLAC/PMC/2021, referente os Serviços não executados devido aditivos de alteração qualitativas pactuados anteriormente, Assim, de interesse entre as partes, faz-se a Supressão.

DATA: Confresa, 09 de Setembro de 2021.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa. **CONTRATADA:** S.R.LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021

Processo Licitatório n° 183/2020

Modalidade: Pregão Presencial n. 101/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TANQUE DE 5.000 LITROS, ATENDENDO A DEMANDA DO SETOR DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°168/2020 - (Serviço de Locação de Caminhão Mulk).

O valor fixo para a execução da contratação é de R$ 27.000,00 (Vinte sete Mil Reais).

Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

Será pago 3 parcelas mensais de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 26381796120 de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.007.780/0001-71 - com sede na Rua: Dom Pedro Casaldaliga, Bairro Jardim Vitória, Município de Confresa – MT CEP: 78.652-000.

Data: 21 de Setembro de 2021.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2021

PROC. ADM. 527/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 65, alínea "b" do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA.

DO VALOR: ACRÉSCIMO de R$ **29.249,02 (vinte e nove mil , duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos).**

O valor do contrato, após acréscimo e supressão, passa a ser de **R$ 193. 799,17 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de **R$ 29.249,02 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e IRIS EUSTAQUIO DE CAMARGO pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 045/2021 PROCESSO Nº 114/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 045/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de outubro de 2021 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 21 de setembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 101/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 101/2021

b) Licitação Nr: 005/2021

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 21/09/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL".

EXTRATO DO CONTRATO 069-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a EMPRESA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ 41.424.264/0001-50 endereçada em Logradouro R Marzagao (Nuc Hab Cpa I), Número 06, Complemento Quadra03, Sala 107, Cep 78.055-225, Bairro/Distrito Morada Da Serra, Município Cuiabá UF MT, denominado "CONTRATADO". Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL".

TOMADA DE PREÇO: 005/2021

PROCESSO: 101/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 21 de setembro de 2021 até 21 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 21 de setembro de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CARTA DE NOTIFICAÇÃO 01PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 26/2021 - PE/2021

Processo Administrativo: n.º 99/2021;

Processo de Compra Nº: 100/2021

Pregão Eletrônico: nº 26/2021 - PE/2021;

Contrato: 59/2021

Autorização de Fornecimento: nº 2551/2021 de 05/08/2021

Empenho: 3373/2021 de 06/08/2021

Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-F/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT;

Contratada; AKANE VEÍCULOS LTDA

Irregularidades Contratuais: Assunto.

ILMO/A SR/A:

Pela presente, em vista da **Autorização de Fornecimento nº 2551/2021, de 05/08/2021**, da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT, conforme consta no site da empresa, NOTIFICO Vossa Senhoria, na qualidade de Representante Legal da empresa, **AKANE VEÍCULOS LTDA**, contratada pela Municipalidade, mediante o Procedimento Licitatório mencionado acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente junto ao Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, em especial, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o motivo do não cumprimento do item:

7.2., 10.2.1., 10.2.7. **do Termo de Referência 99/2021**, sob pena de rescisão unilateral do contrato:

Ademais, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que comprove, no mesmo prazo, o motivo de não atender a A.F. nem comunicar a referida secretaria.

Cotriguaçu-MT, 21 de setembro de 2021.

_____

Fiscal de Contratos

Portaria Municipal n.º 061/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cotriguaçu-MT

CNPJ/MF n.º _____
Representante Legal
CIENTE EM _____/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 036/2021/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.504/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA, VASILHAMES E GÁS) PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA/SME, DEMAIS SETORES VINCULADOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2021 às **10:00H (Dez Horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 21 de setembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2021

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2021, constituída por servidores públicos, os seguintes:

1. **Aldemir Pedro Fernandes** servidor efetivo, matricula n° 1835, ocupante do cargo de Diretor Escolar, como Presidente. 2. **Patrícia Onesma Barbosa da Silva** servidor efetivo, matricula n° 2800, ocupante do cargo de Assistente Social, como secretária. 3. **Andreia de Aguiar Alves**, servidor efetivo, matricula n° 1826, ocupante do cargo de Diretor Escolar, como membro. 4. **Régis Amâncio Fiorentino**, servidor efetivo, matricula n° 232, ocupante do cargo Responsável pelo Aplic, como Membro. 5. **Vagner Aguiar da Silva**, servidor efetivo, matricula n° 1718, ocupante do cargo de Vigia, como Suplente. 6. **Simone Gaio do Santos**, servidor efetivo, matricula n° 1544, ocupante do cargo de Diretor de Recurso Humanos, como Suplente.

§ 1° A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

§2° A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§3°A Comissãoserá presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de setembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 07/2021

Ata de número sete, lavrada aos oito dias de setembro de dois mil e vinte um, às quatorze horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Educação, localizado na Avenida Mariana S/N – Centro, Curvelândia – MT. Trata-se da reunião extraordinária do Conselho de Saúde com a seguinte pauta: Aprovar a Inclusão da UDR na Portaria n°102/2016/GBSES de 23/05/2016. O Vice-presidente Osmar Santos Souza inicia dando boas-vindas e agradece a presença de todos, na sequência fez a primeira chamada para conferência dos membros presentes na reunião, estavam presentes Ana Paula da Silva que representa a secretaria de educação; a senhora Jane Kleia de Jesus representando a UBS, o senhor Osmar dos Santos Souza e a senhorita Roseni Rodrigues de Oliveira representando os Agentes Comu-

nitários de Saúde, após 30 minutos foi realizado a segunda chamada e os membros presentes eram os mesmos da primeira chamada. Por se tratar de uma pauta que teria prazo para publicação na imprensa oficial e encaminhamento dos documentos até dia 10 de setembro de 2021, o vice-presidente Osmar decidiu apresentar a pauta e colocar em discussão e deliberação do conselho. O vice-presidente Osmar solicitou ao senhor Wilian servidor da secretaria de saúde que estivesse explanando sobre a pauta, Wilian disse que a UDR Unidade Descentralizada de Reabilitação recebeu a visita técnica da equipe do Escritório Regional de Saúde de Cáceres, que após a visita informou que a UDR Curvelândia atende as exigências para funcionamento e que estaria apta a receber recursos do Programa de Incentivo a Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental. Wilian também explicou que para aderir ao citado Programa era necessário a apreciação e aprovação do conselho municipal de saúde com a deliberação através de resolução. Após apresentada a pauta os membros do conselho presentes na reunião aprovaram por unanimidade e deliberam através da Resolução n°07, de 08 de setembro de 2021. Não tendo mais nada a ser apreciado na reunião, eu Fabiana de Souza Bezerra lavrei esta ata que será assinado por mim e pelos demais.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO de todos os atos praticados e publicados referente ao **Processo Licitatório nº** 052/2021, Dispensa de Licitação nº 029/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços na função de facilitadores de Artesanato, Karatê e Educação Física para a Secretaria de Assistência Social, desempenhando atividades com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, ofertado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, do município de Curvelândia/MT.

Ø **ONDE SE LÊ:** LUCIENE DE SOUZA GOLDINHO – ME inscrita no CNPJ Nº 43.067.193/0001-00**, no valor de R$** 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); NILTON CÉSAR DOS SANTOS **– ME** inscrita no CNPJ Nº 27.631.321/0001-40, no valor de R$ 3.867,00 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais); CAIO CÉSAR PRETEL – ME inscrita no CNPJ Nº 42.885.786/0001-11**,** no valor de R$ 3.360,00, (três mil, trezentos e sessenta reais). Ø **LEIA-SE:** LUCIENE DE SOUZA GOLDINHO – ME inscrita no CNPJ Nº 43.067.193/0001-00**, no valor de R$ 4**.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais); NILTON CÉSAR DOS SANTOS **– ME** inscrita no CNPJ Nº 27.631.321/0001-40, no valor de R$ 6.445,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); CAIO CÉSAR PRETEL – ME inscrita no CNPJ Nº 42.885.786/0001-11**,** no valor de R$ 5.600,00, (cinco mil e seiscentos reais).

Maiores informações aos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 21 de setembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2021

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ROSELI SANTANA DE MENEZES** portadora do RG 1754579-0 SESP/MT, CPF 016.357.221-60, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL- CLASSE II**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 20 de setembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2021

DESIGNA **RESPONSÁVEL PELO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CURVELANDIA - MT**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ADILSON ARDAIA CANDIA**, matrícula funcional 2783, efetivo no cargo de Fiscal Tributário, como responsável pelo atendimento no Posto de Identificação de Curvelândia – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de setembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2021

NOMEIA **GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **LUCIANO ZUMBA DE SOUZA**, portador do RG 2416618-9 SEJUSP/MT, CPF 047.785.741-84, para exercer o cargo de **GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir dessa data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 20 de setembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 08 de setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a inclusão do incentivo (NIVEL I) da Portaria nº 102/2016/GBSES de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA DE INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL para garantirem ações e serviços, para Unidade Descentralizada de Reabilitação de Curvelândia/MT (UDR), (CNES: 6363849), Situada na Rua Cuiabá, Centro, S/N.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osmar Santos Souza

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 534/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora **ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA,** portadora do RG nº 0574574-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 415.425.091-49, nomeada para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 21/09/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **508/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.807, em 03 de Setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 035/2021

CONTRATADO(a):ETELVINO JOÃO SANTANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 035/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**com termino dia **17 de Setembro de 2021.**

PORTARIA Nº 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021

"Dispõe sobre a Comissão para adequação do Plano de Cargo Carreira e Salário – PCCS, dos profissionais da educação (LOPEB)".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor Manoel Loureiro Neto,no uso de suas atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão para Elaboração e/ou Adequação do plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação (LOPEB) Diamantino-MT;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para constituir o Quadro da Comissão para a elaboração e/ou adequação do *Plano de Cargos, Carreira e Salário – PCCS (LOPEB)* Diamantino-MT, com período de vigência de 2021 a 2022:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino-MT:

Rosilei Carris Montini

CPF: 138.187.718-47

RG: 2151207-9 SSP/SP

Cel.: 65 9 99610440

Representante da Secretaria Municipal de Administração de Diamantino-MT:

Carlos Henrique Loureiro Granja

CPF: 004.810.751-43

RG: 1164983-6 – SSP/MT

Cel.: 65 9 9242 8457

Representante da Secretaria Municipal de Finanças de Diamantino-MT:

Marineides Nogueira Leite de Araújo

CPF: 483.594.161-48

RG: 0731632-1 SSP/MT

Cel.: 66 9 9997 2159

Representante da Assessoria Jurídica de Diamantino-MT:

Ramon de Oliveira Martins

CPF: 731.434.301-25

RG: 1570474-2 SSP/MT

Cel.: 65 9 9988 1284

Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público (SINTEP), Subsede Diamantino-MT:

Salete Luiza Zucchi

CPF: 742.589.739-20

RG: 4688014-5 SSP/PR

Cel.: 65 9 9985 3041

Luiza Fátima Barros da Silva Duarte

CPF: 326.370.741-68

RG: 417.312 SSP/MT

Cel.: 65 9 9636 8197

Representante dos Professores de Diamantino-MT:

Wania Maria Algusto

CPF: 802.097.421-00

RG: 0364702-1 SSP/MT

Cel.: 65 9 9979 4862

Representante dos Diretores Escolares de Diamantino-MT:

Rosangela Ferreira de Souza

CPF: 593.865.681-87

RG: 963.941 SSP/MT

Cel.: 65 9 9626 3232

Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais de Diamantino-MT:

Lucinda Praxedes Capistrano Azevedo

CPF: 651.842.461-34

RG: 136.312 SSP/MT

Cel.: 65 9 9996 3047

Representante dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil de Diamantino-MT:

Auracelia Moreira de Amorim

CPF: 405.169.701-00

RG: 555.493 SSP/MT

Cel.: 65 9 9634 0097

Representante dos Apoios Administrativo Educacional de Diamantino-MT:

Eledil Pereira Queiroz

CPF: 825.257.731-87

RG: 1315253-0 SSP/MT

Cel.: 65 9 9914 2185

Representante dos Motoristas Educacionais de Diamantino-MT:

Adriano Chinoti

CPF: 891.017.901-53

RG: 7688940-6 SSP/MT

Cel.: 65 9 9643 8797

Representante da Assessoria de Cultura de Diamantino-MT:

Mylene Wirgues Paese

CPF: 206.735.581-34

RG: 0211115-2 SSP/MT

Cel.: 65 9 9671 6790

Art. 2º - Os representantes das Secretarias Municipais serão sempre os respectivos secretários.

Parágrafo único – Havendo a mudança de Secretário, este será automaticamente, substituído pelo novo secretário na composição da comissão.

Art. 3º - A Comissão Constituída será responsável pela realização dos trabalhos inerentes a elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos, Carreira e Salário – PCCS (LOPEB), no município de Diamantino/MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 21 de setembro de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATADA:JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME CNPJ 08.603.673/0001-48

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **expansão** de prazo de execução, de vigência, constante da Cláusula sétima para 12 meses, e o reajuste do preço **devido ao desequilíbrio econômico-financeiro**, constante da cláusula 4ª (quarta) **§ 3º**, do contrato de prestação de serviços nº 011/2020, nos limites previstos na lei 8.666/93 e alterações

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA, CNPJ 36.169.021/0001-82

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a expansão de prazo de execução, de vigência, constante da Cláusula sétima para 12 meses, e o reajuste do preço devido ao desequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 012/2020, nos limites previstos na lei 8.666/93 e alterações

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATADA: BENTO T DE MENDONÇA NETO CNPJ:.26.135.503/0001-68

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a expansão de prazo de execução, de vigência, constante da Cláusula sétima para 12 meses, e o reajuste do preço devido ao desequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 013/2020, nos limites previstos na lei 8.666/93 e alterações

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 354/2021 PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL EM 10 DE SETEMBRO DE 2021

ONDE SE LÊ:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2021

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEIA-SE:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2021

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2021

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por falecimento o Sr. **WIGLANEY DE SOUZA BEZERRA**, matrícula 2261, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal Saúde, do município de Feliz Natal – MT, conforme cópia em anexo da Certidão de Óbito de 20 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de Setembro de 2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI**, vencedora do presente certame, com o valor final de R$ 946.226,12 (novecentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Feliz Natal - MT, 17 de Setembro de 2021.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA 338/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20 de Setembro de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** A presente licitação foi **DESERTA.**

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 337/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATO Nº 024/2021

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E MOACIR JOSE GOMES (GOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MOACIR JOSE GOMES (GOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS)** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 34.208.905/0001-73 com sede na Rua Cuiabá, s/nº, centro, no município de Gaúcha do Norte – MT, CEP: 78.875-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MOACIR JOSE GOMES**, Carteira de Identidade nº 83807393–SESP/PR, CPF nº 037.925.559-64 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 071/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Dispensa de Licitação Nº010/2021**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **–** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DOS LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL COHAB E COMUNIDADE NOVA ALIANÇA,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assitência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 Inc. I e suas alterações posteriores foi originado do processo licitatório nº071/2021, na modalidade de **Dispensa de Licitação n°. 010/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, todo material utilizado nos serviços com a mão de obra completa e finalização do objeto;

3.2. Todas as despesas para a prestação dos serviços serão por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes etc.

3.3**. A empresa entregará juntamente com os serviços o Memorial Descritivo e o mapa cartografico**.

3.3 O presente contrato terá sua vigência até o dia **30 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de**R$ 30.000,00(trinta mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - a ser pago na entrega do objeto licitado, após emissão da Nota Fiscal, para garantir a entrega dos serviços. 4.3– O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública. 4.4- O pagamento será efetuado, somente após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição e devidamente certificada pelo Agente Público competente. **4.5-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída. 4.6- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho; 4.7– Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 4.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para decorrente ano e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 004

PROJ/ATIV: 20120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 731 **6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 – São direitos e responsabilidades **da CONTRATADA**:

I - Entregar os objetos licitados em conformidade com disposto na proposta apresentada, que faz parte integrante deste contrato; II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação; IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas para esta contratação; V - Aceitar ou não supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento); VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; 6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são **obrigações da CONTRATANTE**: I - Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula Terceira item “3.1”. II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato. IV - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre qualquer defeito de fabricação ou mal funcionamento do produto, dentro do prazo de garantia do produto; V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8. 666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8. 666/93.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 010/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 20 de setembro de 2021.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

MOACIR JOSE GOMES

(GOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS)

CNPJ nº 34.208.905/0001-73

CONTRATADO

NOME

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:1)_____
CPF:_____

2)_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2021 – AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2021 – AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 038/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, **Resolve**:

I. Dar prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

II. **ALTERAR** o Edital do Processo Seletivo nº 01/2021, que passa a vigorar com a seguitem redação:

2.I – Em razão da Pandemia da COVID-19, e, no intuito de evitar aglomerações, as Provas Objetivas **(superior, médio, fundamental – completo e incompleto)**, serão realizadas por etapas, ou seja, em datas diferentes, **conforme anexo VIII - CRONOGRAMA**.

III – Divulgar **NOVO** Cronograma quanto as etapas e atividades a serem realizadas.

IV – **DIVULGAR** os locais, datas e horários das provas objetivas.

V – DIVULGAR informações aos candidatos para o dia da prova.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
APLICAÇÃO DAS PROVAS	
Nível Superior	10/10/2021
Nível Médio	17/10/2021
Nível Fundamental (completo e incompleto)	24/10/2021
Divulgação dos Gabaritos Preliminar (para todos os níveis)	25.10.2021
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	24hs após divulgação do gabarito
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	27.10.2021
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	27.10.2021
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	01.11.2021
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	03.11.2021
Divulgação do Resultado dos recursos	04.11.2021
Divulgação do resultado do Seletivo (exceto para os professores, motorista, operador de patrol e trator).	04.11.2021
Divulgação de Edital Complementar quanto a Prova Prática	04.11.2021
Entrega dos Títulos (Somente para Professores) Classificados.	05.11.2021
Data de realização da prova prática	07.11.2021
Resultado da Prova de Títulos e Prova Prática	09.11.2021
Prazo de Recursos da Prova de Títulos e Prova Prática	24hs após a divulgação do resultado da Prova de Títulos
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO	**11.11.2021**
Publicação do Resultado no Diário Oficial	**11.11.2021**
Homologação do Seletivo no Diário Oficial	**12.11.2021**

**** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.gloriadoeste.mt.gov.br e https://portal.jg.selecao.site.***

IV - LOCA DA PROVA OBJETIVA:

4.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Aparecido Rubens Remedis.

4.1.1 End.: Rua Eloy Custódio da Silva, Nº 2073, Bairro Arlindo Mateus da Costa, Glória D'Oeste-MT.

V – DIVULGAR informações aos candidatos no dia da prova.

5.1. Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

5.2. Na entrada do local de prova será realizada a aferição da temperatura corporal;

5.2.1. Caso a temperatura seja igual ou maior que 37,8ºC, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada.

5.3. Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local.

5.4. Seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

5.5. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

5.5.1. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

5.5.2. Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.

5.5.3. Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

5.6. Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente (sem rótulo) ou opaca, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual durante a prova.

Glória D'Oeste - MT, em 20 de Setembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Indiavaí – MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em consonância com Lei Municipal nº 711/2021:

Resolve:

Art. 1º- Nomear os seguintes membros e seus respectivos suplentes de acordo com cada representatividade, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Indiavaí – MT, ficando assim composto:

I- Representantes do Poder Executivo:

Titular: Eliana Nazaré de Matos Alves (1ª Secretária)

RG:1412158-1 SSP/MT

CPF: 009.990.231-10

Suplente: Selma Moreira

RG: 1703238-5 SSP/MT

CPF: 020.588.591-89

Titular: Kesia Cunha Ramos Souza (Vice – Presidente)

RG: 1754855- 1 SSP/MT

CPF: 013.656.371-66

Suplente: Edna Maria da Silva

RG: 1489052-6 SSP/MT

CPF: 572.171.221-04

II- Representantes dos Profissionais da Educação, indicados pelo SINTEP:

Titular: Lindaura Rodrigues Carneiro

RG:1074500-9 SSP/MT

CPF: 002.712.341-30

Titular: Fabiani Borges Resende Santos

RG: 1589954-3 SSP/MT

CPF: 020.694.441-12

Suplente: Maria do Pilar Matos

RG: 1198028-1 SJ/MT

CPF: 976.971.411-91

III- Representantes dos Diretores da Escola da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Eva Alves da Cruz

RG: 1600689-5 SSP/MT

CPF: 012.958.501-76

Suplente: Laura Bernadette Castrillon Garcia

RG: 936759 SSP/MT

CPF: 621.830.011-00

IV- Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Gilcelaine Gonçalves dos Santos Machado (2º Secretária)

RG: 1393091-5 SSP/MT

CPF: 010.462.971-12

Suplente: Sandra Moreira da Silva

RG: 0701734-0 SSP/MT

CPF: 461.105.341-53

V- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silvana Gonçalves de Araujo

RG: 1033367-3 SJ/MT

CPF: 965.218.991-04

Suplente: Cleusa Gueirreiro Paulo dos Santos

RG:1141815-0 SJ/MT

CPF: 987.485.561-49

Titular: Lilian Augusta Dutra Cabral (Presidente)

RG: 1759075 – 2 SSP/MT

CPF: 017.453.901-03

Suplente: Jaqueline Farias Mezanini

RG: 13931059 SSP/MT

CPF: 017.923.311-42

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social :

Titular: Rosângela Amaro Gonçalves de Oliveira

RG: 1395822-4 SSP/MT

CPF: 936.872.651-53

Suplente: Irley Pinto Damásio

RG: 273555625 SSP/SP

CPF: 001.164.631-47

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Milton Antônio da Silva

RG: 0366102-4 SSP/MT

CPF: 340.212.131-04

Suplente: Rayris dos Santos Silva

RG: 2966073-4 SSP/MT

CPF: 067.394.761-01

Art. 2º - O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos a contar do dia 29/04/2021.

Art. 3º - Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí – MT, 21 de setembro de 2021.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SARA RODRIGUES CABRAL,** como Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dia do Mês de Setembro (09) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2022

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00h00min, compareceram na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, para realização da Audiência Pública para Elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022. Iniciando a audiência, o Senhor Prefeito Edu Laudi Pascoski cumprimentou a todos os presentes e os internautas que acompanham através do Facebook da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em seguida apresentou o Senhor Eduardo Dier Dias Nascimento da empresa ForGov Consultoria e Contabilidade, que passou a apresentar a proposta da LOA 2022 iniciando pelos conceitos e a compatibilidade entre as peças orçamentárias. Apresentou o valor da LOA para 2022 em R$ 37.500.000,00, sendo distribuído por Secretarias, sendo: Câmara Municipal R$ 1.490.000,00, Gabinete do Prefeito R$ 1.006.000,00, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento R$ 1.925.500,00, Secretaria Municipal de Educação e Cultura R$ 10.741.900,00, Secretaria Municipal de Saúde R$ 9.136.250,00, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente R$ 351.500,00, Secretaria Municipal de Administração R$ 2.356.500,00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho R$ 1.420.800,00, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento R$ 8.370.550,00, Secre-

taria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo R$ 601.000,00 e, para a Reserva de Contingência R$ 100.000,00. Dando sequência a apresentação trouxe uma sequência de slides por secretaria e seus respectivos elementos de despesas e valores de cada uma delas. Foi possível observar dentro de cada slide apresentado por secretaria, os valores correspondentes a previsão de despesa de Pessoal, Custeio e Investimentos. Por ser uma sequência da apresentação da LDO que foi realizado recentemente, não tivemos questionamentos durante a apresentação. Para as considerações finais, o palestrante agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada esta Audiência Pública e lavrada a presenta ata que segue assinada por mim Sandra Tomasi Tosi Lopes, e demais relacionados na lista de presença que assim a quiseram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 074/2021**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME – CNPJ: 36.932.891/0001-61** sagrou-se vencedora com o valor total de 154. 550,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Itanhangá-MT, 21 de setembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: VALDIRESIDIO DA SILVA 43639445953 – CNPJ: 18. 289.100/0001-45

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 003/2021, celebrado em 11 de janeiro de 2021, para a "Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores em canteiros, ruas, avenidas e espaços públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT", através do processo de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 001/2021, em razão da nova licitação em vigência para a prestação dos de poda de árvores.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.200.000,00	31.781.500,00	7.473.903,07	23,52	27.201.653,71	85,59	4.579.846,29
RECEITAS CORRENTES	27.306.000,00	27.306.000,00	6.574.865,56	24,08	23.959.235,72	87,74	3.346.764,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.568.700,00	3.568.700,00	811.687,59	22,74	4.013.520,32	112,46	-444.820,32
Impostos	2.993.900,00	2.993.900,00	725.633,55	24,24	3.619.661,62	120,90	-625.761,62
Taxas	511.800,00	511.800,00	83.431,31	16,30	379.405,07	74,13	132.394,93
Contribuição de Melhoria	63.000,00	63.000,00	2.622,73	4,16	14.453,63	22,94	48.546,37
CONTRIBUIÇÕES	84.800,00	84.800,00	20.969,06	24,73	82.654,12	97,47	2.145,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.800,00	84.800,00	20.969,06	24,73	82.654,12	97,47	2.145,88
RECEITA PATRIMONIAL	65.900,00	65.900,00	55.439,92	84,13	128.326,02	194,73	-62.426,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	65.900,00	65.900,00	55.439,92	84,13	128.326,02	194,73	-62.426,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00	900.000,00	169.090,57	18,79	588.873,65	65,43	311.126,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	900.000,00	900.000,00	169.090,57	18,79	588.873,65	65,43	311.126,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.651.100,00	22.651.100,00	5.515.968,94	24,35	18.993.306,54	83,85	3.657.793,46
Transferências da União e de suas Entidades	10.053.100,00	10.053.100,00	2.115.515,69	21,04	7.359.557,15	73,21	2.693.542,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.409.700,00	8.409.700,00	2.219.114,11	26,39	7.538.363,12	89,64	871.336,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.900,00	5.900,00	4.302,74	72,93	4.302,74	72,93	1.597,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.176.900,00	4.176.900,00	1.177.036,40	28,18	4.091.083,53	97,95	85.816,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.500,00	5.500,00	0,00		0,00	0,00	5.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.500,00	35.500,00	1.709,48	4,82	152.555,07	429,73	-117.055,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00		0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.500,00	27.500,00	1.709,48	6,22	9.098,07	33,08	18.401,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00		143.457,00	2.390,95	-137.457,00

Documento gerado em 20/09/2021 12:48:50

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.894.000,00	4.475.500,00	899.037,51	20,09	3.242.417,99	72,45	1.233.082,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00		1.059.430,07	38,52	1.690.569,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00		1.059.430,07	38,52	1.690.569,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.000,00	59.000,00	14.860,41	25,19	75.910,82	128,66	-16.910,82
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	59.000,00	59.000,00	14.860,41	25,19	75.910,82	128,66	-16.910,82
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.000,00	1.666.500,00	884.177,10	53,06	2.107.077,10	126,44	-440.577,10
Transferências da União e de suas Entidades	85.000,00	1.666.500,00	884.177,10	53,06	1.884.177,10	113,06	-217.677,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		222.900,00		-222.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.200.000,00	31.781.500,00	7.473.903,07	23,52	27.201.653,71	85,59	4.579.846,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.200.000,00	31.781.500,00	7.473.903,07	23,52	27.201.653,71	85,59	4.579.846,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.200.000,00	31.781.500,00	7.473.903,07	23,52	27.201.653,71	85,59	4.579.846,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.325.591,26			5.325.591,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.325.591,26			5.325.591,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.200.000,00	37.130.091,26	4.772.805,75	31.251.720,18	5.878.371,08	6.249.403,55	21.857.746,74	15.272.344,52	21.612.775,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.661.600,00	25.561.278,29	3.665.101,32	19.916.192,29	5.645.086,00	4.710.233,80	16.829.854,75	8.731.423,54	16.584.883,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.124.420,00	12.525.194,48	2.296.912,84	8.284.890,96	4.240.303,52	2.297.782,84	8.283.585,96	4.241.608,52	8.102.860,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	228.000,00	153.903,13	1.115,88	153.903,13	0,00	39.091,37	116.583,84	37.319,29	116.583,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.309.180,00	12.882.180,68	1.367.072,60	11.477.398,20	1.404.782,48	2.373.359,59	8.429.684,95	4.452.495,73	8.365.438,71	
DESPESAS DE CAPITAL	4.488.400,00	11.518.812,97	1.107.704,43	11.335.527,89	183.285,08	1.539.169,75	5.027.891,99	6.490.920,98	5.027.891,99	0,00
INVESTIMENTOS	4.384.400,00	11.417.076,53	1.107.704,43	11.233.791,45	183.285,08	1.522.213,69	4.960.067,75	6.457.008,78	4.960.067,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.000,00	101.736,44	0,00	101.736,44	0,00	16.956,06	67.824,24	33.912,20	67.824,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.200.000,00	37.130.091,26	4.772.805,75	31.251.720,18	5.878.371,08	6.249.403,55	21.857.746,74	15.272.344,52	21.612.775,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.200.000,00	37.130.091,26	4.772.805,75	31.251.720,18	5.878.371,08	6.249.403,55	21.857.746,74	15.272.344,52	21.612.775,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.343.906,97		5.588.878,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.200.000,00	37.130.091,26	4.772.805,75	31.251.720,18		6.249.403,55	27.201.653,71		27.201.653,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 20/09/2021 12:48:50 Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 20/09/2021 12:48:50

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.200.000,00	37.130.091,26	4.772.805,75	31.251.720,18	100,00	5.878.371,08	6.249.403,55	21.857.746,74	100,00	15.272.344,52	0,00
Legislativa	1.203.284,00	1.203.284,00	218.920,44	916.150,68	2,93	287.133,32	243.844,06	867.582,68	3,97	335.701,32	0,00
Ação Legislativa	1.203.284,00	1.203.284,00	218.920,44	916.150,68	2,93	287.133,32	243.844,06	867.582,68	3,97	335.701,32	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	117.100,00	159.940,00	31.000,00	158.440,00	0,51	1.500,00	21.240,00	74.340,00	0,34	85.600,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	117.100,00	159.940,00	31.000,00	158.440,00	0,51	1.500,00	21.240,00	74.340,00	0,34	85.600,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.571.036,00	3.830.372,71	335.207,17	3.074.931,11	9,84	755.441,60	786.491,74	2.306.112,09	10,55	1.524.260,62	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.985.636,00	2.473.502,41	192.490,65	2.032.439,77	6,50	441.062,64	565.826,85	1.460.434,16	6,68	1.013.068,25	
Administração Financeira	1.397.200,00	1.174.539,64	115.515,86	933.896,27	2,99	240.643,37	192.757,01	739.056,08	3,38	435.483,56	
Controle Interno	187.000,00	178.000,00	27.200,66	104.306,66	0,33	73.693,34	27.200,66	104.306,66	0,48	73.693,34	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	1.200,00	4.330,66	0,00	4.288,41	0,01	42,25	707,22	2.315,19	0,01	2.015,47	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.019.100,00	1.016.533,52	126.320,83	725.935,21	2,32	290.598,31	169.062,29	641.034,57	2,93	375.498,95	0,00
Assistência ao Idoso	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	44.200,00	59.855,82	-2.216,54	58.043,46	0,19	1.812,36	10.583,46	45.243,46	0,21	14.612,36	
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.100,00	203.846,10	26.974,74	146.830,16	0,47	57.015,94	28.221,46	134.678,23	0,62	69.167,87	
Assistência Comunitária	760.000,00	715.998,80	101.317,63	487.228,79	1,56	228.770,01	129.467,37	427.525,08	1,96	288.473,72	

Documento gerado em 20/09/2021 12:48:50

Página 7 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	4.600,00	36.832,80	245,00	33.832,80	0,11	3.000,00	790,00	33.587,80	0,15	3.245,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	7.160.180,00	8.128.085,50	1.174.099,28	6.710.521,33	21,47	1.417.564,17	1.624.208,25	5.258.442,61	24,06	2.869.642,89	0,00
Atenção Básica	4.063.180,00	4.142.280,59	753.284,68	3.248.716,92	10,40	893.563,67	653.828,84	2.607.876,71	11,93	1.534.403,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.551.100,00	3.223.255,38	379.535,54	2.762.177,26	8,84	461.078,12	760.353,11	2.056.868,57	9,41	1.166.386,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	275.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00	0,88	0,00	126.375,47	255.603,96	1,17	19.396,04	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	163.600,00	172.249,99	30.274,41	110.628,20	0,35	61.621,79	26.607,91	97.759,15	0,45	74.490,84	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	107.300,00	315.299,54	11.004,65	313.998,95	1,00	1.300,59	57.042,92	240.334,22	1,10	74.965,32	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	351.200,00	343.750,00	0,00	343.750,00	1,10	0,00	65.543,88	229.287,77	1,05	114.462,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	331.200,00	331.200,00	0,00	331.200,00	1,06	0,00	65.543,88	216.737,77	0,99	114.462,23	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	20.000,00	12.550,00	0,00	12.550,00	0,04	0,00	0,00	12.550,00	0,06	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.629.600,00	8.507.452,34	1.264.555,09	6.087.027,95	19,48	2.420.424,39	1.232.499,05	5.182.173,18	23,71	3.325.279,16	0,00
Ensino Fundamental	4.108.600,00	5.034.261,63	630.621,23	3.527.384,65	11,29	1.506.876,98	659.703,66	3.081.377,08	14,10	1.952.884,55	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.992.800,00	1.971.572,85	493.942,72	1.519.840,25	4,86	451.732,60	408.608,48	1.346.869,08	6,16	624.703,77	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.030.900,00	948.166,40	115.565,71	641.156,51	2,05	307.009,89	99.944,57	527.367,36	2,41	420.799,04	
FU12 - Demais Subfunções	497.300,00	553.451,46	24.425,43	398.646,54	1,28	154.804,92	64.242,34	226.559,66	1,04	326.891,80	
Cultura	256.100,00	116.590,00	6.612,00	87.572,30	0,28	29.017,70	15.777,00	59.747,30	0,27	56.842,70	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	256.100,00	116.590,00	6.612,00	87.572,30	0,28	29.017,70	15.777,00	59.747,30	0,27	56.842,70	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.934.400,00	6.793.114,74	700.550,50	6.737.946,17	21,56	55.168,57	594.139,40	2.030.424,48	9,29	4.762.690,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.307.400,00	6.212.270,74	635.094,43	6.206.097,81	19,86	6.172,93	478.787,14	1.663.839,62	7,61	4.548.431,12	
Serviços Urbanos	627.000,00	580.844,00	65.456,07	531.848,36	1,70	48.995,64	115.352,26	366.584,86	1,68	214.259,14	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 20/09/2021 12:48:50

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	536.700,00	611.384,99	97.338,37	538.491,67	1,72	72.893,32	133.585,69	507.258,04	2,32	104.126,95	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	536.700,00	611.384,99	97.338,37	538.491,67	1,72	72.893,32	133.585,69	507.258,04	2,32	104.126,95	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	408.600,00	1.580.965,47	72.213,45	1.528.901,90	4,89	52.063,57	521.870,91	1.487.352,15	6,80	93.613,32	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	408.600,00	1.580.965,47	72.213,45	1.528.901,90	4,89	52.063,57	521.870,91	1.487.352,15	6,80	93.613,32	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 20/09/2021 12:48:50

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	230.000,00	245.055,25	15.510,34	199.816,39	0,64	45.238,86	11.300,88	193.926,93	0,89	51.128,32	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	230.000,00	245.055,25	15.510,34	199.816,39	0,64	45.238,86	11.300,88	193.926,93	0,89	51.128,32	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.185.200,00	4.222.539,31	713.554,96	3.883.408,25	12,43	339.131,06	771.850,40	2.788.266,67	12,76	1.434.272,64	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.185.200,00	4.222.539,31	713.554,96	3.883.408,25	12,43	339.131,06	771.850,40	2.788.266,67	12,76	1.434.272,64	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	348.800,00	198.423,20	15.807,44	136.226,99	0,44	62.196,21	23.098,39	127.060,82	0,58	71.362,38	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	348.800,00	198.423,20	15.807,44	136.226,99	0,44	62.196,21	23.098,39	127.060,82	0,58	71.362,38	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	196.000,00	122.600,23	1.115,88	122.600,23	0,39	0,00	34.891,61	104.737,45	0,48	17.862,78	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	122.600,23	1.115,88	122.600,23	0,39	0,00	34.891,61	104.737,45	0,48	17.862,78	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	30.200.000,00	37.130.091,26	4.772.805,75	31.251.720,18	100,00	5.878.371,08	6.249.403,55	21.857.746,74	100,00	15.272.344,52	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 20/09/2021 12:48:50

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 20/09/2021 12:48:50

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 20/09/2021 12:48:50

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 331/2021

DATA: 21 de setembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor David Edson Cavischion, inscrito no CPF n° 027.562.671-71, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 066/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.619/0001-99, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 21 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 96.214,27 (noventa e seis mil duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

VIGÊNCIA: 21/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da cláusula Sexta para realizar a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 013/2018, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PSF I PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2021, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Sétima para realizar a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 013/2020, tendo como objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2021, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Sétima para realizar a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 015/2020, tendo como objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2021, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta para realizar a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 022/2021, tendo como objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde – UBS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT",** para o exercício de 2021, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE RGF 2021

Aos 20 dias do mês de setembro de 2021 as 10:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2021, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Palestrante Sr. Eduardo Dier Dias Nascimento iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e dos demais presentes, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 27.201.653,71, correspondendo a 88,14% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o ITBI, FPM, FUNDEB e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 15% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa paga apurou-se o montante de R$ 21.612.775,02 representando 58,21% de Meta Executada, sendo que deste valor R$ 8.102.860,48 foram gastos com pessoal e R$ 8.365.438,71 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 4.960.067,75. Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 1.868.616,42, pago o valor de R$ 1.562.248,83 e cancelado R$ 131.256,34, ficando o saldo remanescente de R$ 175.111,25. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 21.428.366,94 representando 71,74% e quanto a execução dos restos a pagar foi de R$ 1.551.598,90, totalizando R$ 22.979.965,84 representando

76,43%. O resultado primário apurado no período foi de R$ 4.509.619,86, ou seja, a receita primaria foi maior que a despesa primaria. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 3.894.721,48. Quanto metodologia do Resultado Nominal "acima da linha" que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ 4.521.362,04, e referente ao Resultado Nominal "abaixo da linha" que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ 4.521.362,04. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 15,41%, onde o palestrante destacou que o percentual está abaixo em virtude da paralisação das aulas no 1º semestre, e, que a arrecadação do município relativo ao FUNDEB elevou neste ano em virtude da nova Lei, sendo que se comparar o valor que o município contribui para formação do FUNDEB com o valor arrecadado, há um saldo positivo, sendo considerado como ganho de receita, valor esse que é deduzido na metodologia para apuração dos gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, contudo, o mesmo destacou que está em votação no Senado uma PEC da qual desobriga a aplicação mínima para educação. Para a Saúde foi aplicado 22,45%, para o Fundeb 47,74% em remuneração de profissionais do magistério, onde o palestrante destacou a elevação da receita, bem como o congelamento de gastos com pessoal em virtude da LC 173/2020. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 39,34% sobre a sua receita corrente líquida. Ao final abriu-se a discussão, após os esclarecimentos o palestrante agradeceu a presença de todos reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Sandra Tomasi Tosi Lopes, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/2021

SÚMULA: "Designa os servidores abaixo para compor o Conselho Municipal da Cultura e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 050/2006,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para comporem o Conselho Municipal da Cultura – CMC, quais sejam:

REPRESENTATIVIDADE	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Representante do Setor da Música e Dança	Rosane de Fátima Battu do Carmo Gonçalves	Rafaela Moresco
	Maria de Lourdes Pereira	Giuliano Silvero
Representante do Setor de Literatura	Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza	Gisele Coelho Cruz Schewe
Representante do Setor Folclore e Artesanato	Daisy Alves Juy Selinger	Claisi Feo Ratti
	Edna Selinger	Jocilene Oliveira da Silva
Representante do Poder Executivo	Suzana Bess	Janette Macedo Zaffalon
Representante do Poder Legislativo	Elza Maria Moura Da Silva	Luiza Francisca Da Rocha

Art. 2° A Secretária Municipal de Educação e Cultura representando o Poder Executivo, será a presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3° Este Conselho terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma unica recondução.

Art. 4° Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2021.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 035/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 035/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 035/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e a empresa **A C P DA CRUZ COMERCIO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.289.694/0001-00, D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.880.252/0001-52 e SAMARA MOURA MATTEI-ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.279.214/0001-20**.

1- JANAINA BATISTA RODRIGUES

CPF nº: 033.674.461-73

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2021 .

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2021

Data assinatura: 16/09/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ nº 03.935.826/0001-30.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais)

Vigência: 16/09/2021 à 16/03/2022

Ata de Registro de Preços nº 247/2021, Pregão Presencial nº 069/2021, Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2021

Data assinatura: 16/09/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: BELMIRODE ALMEIDA LUCIANO & CIA LTDA – CNPJ nº 03.040.788/0001-58.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE SOLO E CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 150 METROS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.

Valor Global: 218.154,00 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Vigência: 16/09/2021 à 15/03/2022

Dispensa de Licitação nº 004/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 412, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 412, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 018/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 018/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa os Servidores abaixo relacionados, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 018/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A empresa BELMIRODE ALMEIDA LUCIANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.040.788/0001-58,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1 - JANAINA BATISTA RODRIGUES

CPF nº: 033.674.461-73

2 - VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL

CPF nº: 059.326.861-03

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2021 .

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 411, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 411, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 015/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 015/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 015/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. **NORTON GIACOMOLLI VELASCO** CPF nº: 048.109.991-30

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2021 .

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 034/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 034/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 034/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/**MT e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93**.

1- ROSÂNGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

CPF: 934.168.221-53

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2021 .

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 276 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 276 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 a 2017, a partir de 20 de setembro de 2021 a 18 de dezembro de 2021(90 dias), à servidora abaixo:

CELCIMAR GONÇALVES LEAL – Professora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 001/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A VÁCUO, COM A UTILIZAÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO, TIPO CAMINHÃO HIDROJATO CONJUGADO, COM EQUIPE DE OPERAÇÃO",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE OUTUBRO DE 2021 – 09:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 21 de setembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

DECRETO Nº 3688, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3688, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta Dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata o Art. art. 75 da Lei nº 14.133 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Hipóteses de uso

Art. 3º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Órgão promotor do procedimento

Art. 5º. O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º. O procedimento será divulgado no Sitio da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada no e-mail do Setor de Licitações.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar no sitio da Prefeitura, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertado

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §1º e 2º do art. 12.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único: A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 20. Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21. A Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Vigência

Art. 23. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de Setembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeitura Municipal

PORTARIA N.º 277 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 277 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **DIEFERSON CAMPO DOS SANTOS**, como **FISCAL DE OBRAS**, do contrato abaixo relacionado:

- **CONTRATO 020/2021** – “Contratação de empresa especializada para executar obra e reforma do piso da Quadra anexa ao Centro de Eventos na Praça Luiz de França e execução da obra de Readequação na Creche Alzira Souza Dutra no município de Jaciara/MT”.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 02/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO N° 009/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME;** OBJETO: **MODIFICAÇÃO DO PROJETO OU DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2021. **ASSINATURA**: 21/09/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021.

Edição do 14 de Setembro de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, N° 3.813.

ONDE SE LÊ: ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021.

LEIA-SE: ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021.

Jangada/MT, 21 de Setembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3. 555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 13h00m do dia 22/09/2021 as 08h30 do dia 07/10/2021.

Abertura das Propostas: das 08h31 do dia 07/10/2021 as 09h:00m do dia 07/10/2021.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 07/10/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 21 de Setembro de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS ACAMADOS E DEMAIS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 05/10/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 21 de Setembro de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº289/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata classificada no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeada conforme Decreto nº.122/2021, de 16 de agosto de 2021 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse à servidora abaixo relacionada, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 122/2021, datado de 16/08/2021:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		NIVEL	GRAU
1	ANDREIA DE MOURA SANTOS	01	I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 21 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 12/2021.

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 12/2021.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 06/2020.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 06/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2020, registro de preços para futura e eventual locação de software integrados de gestão municipal de saúde.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da C.P.L

NAYANNE CRISTINA CORREIA BENTO

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA: 652 ÓRGAO:10 UNIDADE:01 DOTAÇÃO:10.301.0020.1070.0000

SERVIÇO CONTINUO

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME (11.601.924/0001-60)

VALOR TOTAL: R$ 171.720,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 175/2021, ADJUDICA a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 21 de setembro de 2021.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO a decisão aos vencedores, e autorizo o empenho das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 21 de setembro de 2021.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru-MT

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº. 001/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 04, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2021

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº. 001/2021.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria nº. 274/2021 de 30 de agosto de 2021, nos termos do Edital nº. 001/2.021, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

1. Desde que não houve interposição de recursos quanto ao resultado provisório do teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.021

2. Publicar o **RESULTADO FINAL** do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.021, conforme anexo I deste Edital;

3. Homologar o Processo Seletivo simplificado nº. 001/2.021;

4. Estes resultados se encontram disponíveis nos seguintes endereços: www.jauru.mt.gov.br, www.amm.og.br, e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru/MT, 21 de setembro de 2021.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal	Itamar Lucas Rosa Presidente da Comissão

ANEXO I

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Nº.	Nome do(a) Candidato(a) Professor: PEDAGOGIA .	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	2.2 Cursos de formação continuada na área da educação			
01	Sidnéia da Silva Romero	6,0	2,0	2,0	10,0	1º	8.3.3 b
02	Erenice Rosiana dos Santos	6,0	2,0	2,0	10,0	2º	8.3.3 b
03	Márcia Meire de Aquino Martins	6,0	2,0	2,0	10,0	3º	8.3.3 b
04	Vislane Cristina da Silva	6,0	2,0	2,0	10,0	4º	8.3.3 b
05	Inúbia Fernanda Sanches Martins	6,0	2,0	2,0	10,0	5º	8.3.3 b

06	Patrícia dos Santos Ferreira Donato	6,0	2,0	2,0	10,0	6º	8.3.3 b
07	Vanderléia Guilherme	6,0	1,5	2,0	9,5	7º	8.3.3 b
08	Andreia Maria do Carmo	6,0	1,5	2,0	9,5	8º	8.3.3 b
09	Néri Caetana de Almeida	6,0	1,41	2,0	9,41	9º	
10	Marta Barbosa Prates	6,0	1,33	1,73	9,06	10º	
11	Tuany Pereira Lopes	6,0	1,0	2,0	9,0	11º	
12	Neirivan Moreira Figueiredo de Carvalho	6,0	0,67	2,0	8,67	12º	
13	Gislaine Ermisdorff Ferreira	6,0	0,66	2,0	8,66	13º	
14	Claudimar Moreira da Silva	6,0	0,53	2,0	8,53	14º	
15	Rosangela Revers	6,0	0,33	2,0	8,33	15º	
16	Sirlete Cardoso Rodrigues	6,0	0,25	2,0	8,25	16º	
17	Mariana de Souza Quaresma Andrade	6,0	0,16	2,0	8,16	17º	
18	Marinalva Reginaldo Santos	6,0	-	2,0	8,0	18º	8.3.3 b
19	Paulina Pedraça	6,0	-	2,0	8,0	19º	8.3.3 b
20	Valdiney Fonseca Salvioni	6,0	-	2,0	8,0	20º	8.3.3 b
21	Camila Ferreira Mota Fernandes	6,0	-	2,0	8,0	21º	8.3.3 b
22	Larissa Barbosa da Silva	6,0	-	1,77	7,77	22º	
23	Keila Pereira de Oliveira	6,0	-	1,62	7,62	23°	
24	Vindilina Maria de Oliveira	6,0	-	-	6,0	24°	
25	Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes	2,0	-	2,0	4,0	25°	8.3.3 b
26	Miriam Barbosa Silva	2,0	-	2,0	4,0	26°	8.3.3 b
27	Vanessa Dutra de Oliveira	2,0	0,5	-	2,5	27°	
28	Maria Aparecida da Silva de Assis	2,0	-	0,05	2,05	28°	
29	Fabiana Prado Moreira	Desclassificada pelo item 5.2.1 do edital					

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima"	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Christian Alan Farfan	6,0	-	6,0	1º	8.3.3 b
02	Lusiane Gomes Pinheiro Santos	6,0	-	6,0	2º	8.3.3 b
03	Edilaine Ribeiro da Silva	4,0	-	4,0	3º	8.3.3 b
04	Regiane Paula de Oliveira	4,0	-	4,0	4º	8.3.3 b
05	Ana Clara Holander	4,0	-	4,0	5º	8.3.3 b
06	Patrícia Soares Porto Ermisdorff	Desclassificada pelo item 5.2.1 do edital				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Escola Municipal de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini"	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Ágda Aparecida da Silva	4,0	4,0	8,0	1º	
02	Janainys Paula da Silva	6,0	-	6,0	2º	8.3.3b
03	Ione Caroline Oliveira Silva	6,0	-	6,0	3º	8.3.3b
04	Dhiene Mamedes Dias	4,0	-	4,0	4º	8.3.3b
05	Thais Rodrigues de Oliveira	4,0	-	4,0	5º	8.3.3b
06	Rese Cristina de Oliveira	Desclassificada pelo item 5.2.1 do edital				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Soares de Souza Lima"	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Elenilda Solidade Rodrigues de Souza	6,0	4,0	10,0	1º	
02	Ideni Paula de Oliveira	4,0	4,0	8,0	2º	8.3.3 b
03	Iracilda Péres Madrona Gomes	4,0	4,0	8,0	3º	8.3.3 b
04	Celsiana Ferreira de Oliveira e Silva	4,0	4,0	8,0	4º	8.3.3 b
05	Edinaldo José Dezordi	4,0	-	4,0	5º	
06	Roseli Alves Rodrigues	Desclassificada pelo item 5.2.1 do edital				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Escola Municipal "Professora Rosimeire Aparecida da Silva" – Comunidade São José	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Marilene de Souza Almada Pereira	6,0	4,0	10,0	1º	-
02	Fernanda de Carvalho	4,0	4,0	8,0	2º	-
03	Silvana Verissimo Vieira	4,0	1,5	5,5	3º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Escola Municipal "Professora Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão J.K.O - Lucialva	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Maria José Ferreira de Castro Paixão	6,0	4,0	10	1º	
02	Katiusia Keles Barbosa Soares	4,0	4,0	8,0	2º	
03	Josiane de Oliveira Martins	4,0	1,0	5,0	3º	
04	Joicelene Vieira Barbara Candido	4,0	-	4,0	4º	
05	Devanir Correa de Assis Rodrigues	Desclassificada pelo item 5.2.1 do edital				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) MOTORISTA – Linha Fazenda Guapé/Usina/Lucialva	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Experiência como motorista do transporte escolar	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Monte Zuma Barras Borba	2,0	4,0	6,0	1º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: TAQUARUSSU / PLACA 10 / LUCIALVA.

Insc.	Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha Taquarussu / Placa 10 / Lucialva.
-	Não houve inscritos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: EVENTUAL NECESSIDADE EM QUALQUER DAS LINHAS.

Insc.	Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha Eventual necessidade em qualquer das linhas.
-	Não houve inscritos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 075/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICO GERAL ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 22/09/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de outubro de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 21 de setembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.679/2021

Decreto nº 1.679, de 21 de setembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.921, de 20 de agosto de 2021, que Dispõe sobre alteração do *caput* do art. 9º da Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 e do *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.001	PROCON
14 422 0004 1003	Manut. Enc. dos Serviços do PROCON e FUNDECON
0026 – 339030000000	Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
Unidade: 02.006	Departamento Imprensa e Relações Públicas

24 131 00017 2222	Manut. Enc. com Serv. Depto imprensa e Rel. Públicas
0085 – 339011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 26.000,00
Unidade: 02. 100	Gabinete do Poder Executivo
04 122 0004 2002	Manut. Enc. com Serv. Administr. Gabinete do Prefeito
0101 – 339011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 43.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades
Unidade: 06. 002	Div. de Serv. de Pavimentação Asfáltica
15 451 00018 1196	Pavim. Conserv. Asfáltica Div. Ruas, Travessas e Avenidas
0169 – 449051000000	Obras e Instalações ....R$ 35.000,00
Unidade: 06. 005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
25 752 0018 1126	Melhorias/Ampliação/Manut. Iluminação Pública
0202 – 339030000000	Material de Consumo ..... .R$ 27.000,00
15 452 0018 2224	Manut. Encargos c/Serv. Depto Infra Estrutura
0209 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R$ 30.000,00
0215 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização de Mão-de - Obra ..... .R$ 25.000,00
Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 07. 100	Secretaria Municipal de Administração
04 122 0003 2021	Manut. Enc. Serv. Administr. da Secret Munic. de Administração
0266 – 319113000000	Obrigações Patronais ..... R$ 118.500,00
Órgão; 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08. 005	Divisão de Assuntos Políticos Educacionais
12 361 0007 2028	Manut. Enc. Serviços do Setor Ensino Fundamental/ QSE
0336 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 30. 000,00
Unidade: 08. 006	Divisão Educação Infantil
12 365 0007 2030	Manut. Enc. Serviços Div. Educ. Infantil-Crecche/QSE
0370 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 35. 000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09. 101	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0004 2236	Ações de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
0566 – 339030000000	Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
10 301 0004 2056	Manut. Encargos com os Serv. Depto Técnico Ambulatorial
0477 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R$ 13.000,00
10 302 0004 2055	Manut. Encargos com os Serv. Depto Hospitalar
0499 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ....R$ 100.000,00
0501 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R$ 100.000,00
0503 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$ 100.000,00
0507 – 319013000000	Obrigações Patronais ....R$ 5.500,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assist. Social e Trabalho
Unidade: 10. 101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0004 2086	Serviços do Bloco de Proteção Social Especial
0715 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$15.000,00
08 244 0004 2087	Serviços do Bloco de Proteção Social Básica
0720 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$15.000,00
08 244 0004 2136	Manut. Serv. com programas e Projetos Sociais
0739 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$ 7.000,00
Órgão: 13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 13. 004	Divisão de Meio Ambiente
18 541 0004 2100	Manut. Enc. Serv. da Div. de Meio Ambiente
0834 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$15.000,00
Unidade: 13. 100	Gab Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
04 122 0004 2254	Manut. Enc. Serv. Administr. Secret Mun de Desenv. Econômico
0889 – 339014000000	Diárias - Civil ....R$ 5.000,00
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: 14. 100	Secretaria Municipal de Transportes
26 782 0018 2106	Manut. Enc. Serv. da Secret. Munic. de Transportes
0909 – 339030000000	Material de Consumo ..... R$ 110.000,00
26 782 0018 2107	Manut. com Ações dos Recursos Fethab
0916 – 339030000000	Material de Consumo ..... R$ 145.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.001	PROCON
14 422 0004 1003	Manut. Enc. dos Serviços do PROCON e FUNDECON
0030 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 40.000,00
Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças
04 123 0011 1010	Aquis. Movs Maq. Equip. Perm. Secret Munic de Finanças
0146 – 44905200000	Equipamentos e Material Permanente .....R$ 25.000,00
04 123 0011 2013	Manut. de Serv. Administr. da Secret Munic de Finanças
0145 – 33909100000	Sentenças Judiciais ....R$ 10.000,00
0155 – 33909200000	Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 15.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12 365 0007 1019	Aquis. Movs Maq. Equip. Perm. Educ. Infantil - Creche
0350 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente .....R$ 20.000,00
12 365 0007 2034	Manut. Enc. Dos Serv. Div Educ. infantil – Creche - FUNDEB
0389 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 70.000,00
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar
12 362 0007 2037	Manut. Enc. Serviços da Div. de Transporte Escolar-PNATE
0421 – 339030000000	Material de Consumo ....R$ 5.800,00
0422 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.700,00
12 361 0007 2036	Manut. Enc. Serviços da Div. de Transporte Escolar
0425 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização de Mão-de - Obra ....R$ 162.000,00
Unidade: 08.100	Secretaria Municipal de Educação
12 122 0001 2215	Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Agente COVID 19
0428 – 339030000000	Material de Consumo ....R$ 45.000,00
0429 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 50.000,00
12 122 0007 2026	Manut. de Serv. Administr. Secret Munic de Educação
0434 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

0435 –3190910000000	Sentenças Judiciais .....R$ 5.000,00
0436 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$ 20.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0004 2237	Ações de Serv. públicos de Saúde – Atenção Básica
0582 – 339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 20.000,00
10 302 0004 2238	Ações de Serviços Públicos de Saúde - MAC
0584 – 339014000000	Diárias – Civil .....R$ 25.000,00
0590 – 339091000000	Sentenças Judiciais .....R$ 20.000,00
10 305 0001 1205	Aquis. Mov. Maqs Equip. Permanente Vigilância em Saúde
0608 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente .....R$ 25.000,00
10 305 0001 2239	Ações de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
0602 – 339030000000	Material de Consumo .....R$ 25.000,00
0604 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 15.000,00
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0004 2135	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0690 – 339031000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e Outras .....R$ 5.000,00
0693 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.000,00
0695 – 339041000000	Contribuições .....R$ 10.000,00
08 243 0004 2089	Manut. Enc. Serv. do Progr. At. Criança Adolescente
0672 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00
08 244 0004 2084	Manut. Encargos com Serviços do Programa PAIF
0708 – 339030000000	Material de Consumo .....R$ 10.000,00
0710 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 10.000,00
08 244 0004 2097	Manutenção com Equipe Volante
0731 – 339030000000	Material de Consumo .....R$ 5.000,00
0733 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
08 244 0004 2136	Manut. Serv. com Programas e Projetos Sociais
0741 – 339014000000	Diárias – Civil .....R$ 5.000,00
0747 – 339092000000	Despesas Exercícios Anteriores .....R$ 5.000,00
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes
26 782 0018 2106	Manut. Enc. Serv. da Secret. Municipal de Transporte
0904 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 50.000,00
0910 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 5.000,00
0913 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .R$ 190.000,00
26 782 0018 2107	Manut. com Ações dos Recursos Fethab
0918 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .R$ 100.000,00
0919 – 339092000000	Despesas Exercícios Anteriores ..... R$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de setembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

LEI N.º 1.985/2021.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2022 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, dispondo sobre as alterações na Legislação Tributária, observando as determinações constantes e impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão especificadas no Anexo I-1 – METAS FISCAIS – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – EXERCÍCIO DE 2022, da presente Lei, desta passando a fazer parte integrante, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

§ 1.º Atendendo o disposto no art. 4.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as Metas Fiscais, a Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, os Riscos Fiscais e as Obras em andamento para o Exercício Financeiro de 2022, estão especificadas ou relacionadas nos ANEXO I-2, ANEXO I-3, ANEXO I-4, ANEXO I-5, ANEXO I-6, ANEXO I-7, ANEXO I-8, ANEXO I-9, ANEXO I-10, ANEXO II-1, ANEXO II-2, ANEXO II-3, ANEXO II-4, ANEXO II-5, ANEXO III e ANEXO IV, da presente Lei, desta passando a ser partes integrantes.

§ 2.º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3.º Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual, correspondente ao período de 2022 a 2025.

Art. 4.º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput*, deste artigo, aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja em conformidade com o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5.º As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1.º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes; e,

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2.º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3.º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária.

§ 4.º A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6.º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

I - o pagamento do serviço da dívida;

II - o pagamento de pessoal e seus encargos;

III - os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

IV - o cumprimento de precatórios judiciais;

V - a manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI - a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

VII - a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde; e,

VIII - o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8.º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente, as constantes dos §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, do art. 165, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º, da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas, desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários, cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação prevista no art. 17, inciso VIII, § 3.º, da Portaria MPAS n.º 4.992/99;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo art. 2. º, inciso III, da Portaria MPAS n.º 4.992/99; e,

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9.º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1.º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2.º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1.º Ao ser determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, em especial, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 2.º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3.º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, observado o previsto no art. 31, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita reverta-se no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais, a cargo do Município, e que não afetará as ações de caráter social, em especial, das áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, considera-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1.º Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2.º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 15. Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão no Orçamento do Município e seja firmado convênio, termo, ajuste ou outro instrumento congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1.º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2.º A regra de que trata o *caput*, deste artigo, aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

§ 3.º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou instrumentos congêneres, e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17, do citado Diploma Legal e observadas as disposições da Lei Complementar 173/2020 e alterações.

§ 1.º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2.º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar Concurso Público de provas ou, de provas e títulos, e Processos Seletivos Simplificados ou Seletivos Públicos, visando ao preenchimento dos cargos e funções, nos termos da lei.

§ 3.º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo, 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1.º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2.º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput*, deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme previsto no art. 12, § 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 21. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1.º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2.º Os casos de renúncia de receita, a qualquer título, dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária, a receita e a despesa, decorrente de convênios a serem celebrados pelo Município com a União Federal ou com o Estado de Mato Grosso, desde que protocolados os referidos convênios até a data de 15 de agosto de 2021.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em dotações já existentes, bem como efetuar a transposição de recursos entre fontes de uma mesma dotação orçamentária até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário.

Art. 24. Em atendimento ao disposto no art. 4.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, integram a presente Lei, os seguintes anexos:

I – ANEXOS DE METAS FISCAIS, com as seguintes denominações:

a) ANEXO I-1 - METAS FISCAIS - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2022;

b) ANEXO I-2 - METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

c) ANEXO I-3 - METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

d) ANEXO I-4 - METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

e) ANEXO I-5 - METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

f) ANEXO I-6 - METAS FISCAIS - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

g) ANEXO I-7 - METAS FISCAIS - ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

h) ANEXO I-8 - METAS FISCAIS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS;

i) ANEXO I-9 - METAS FISCAIS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS; e,

j) ANEXO I-10 - METAS FISCAIS - METAS ANUAIS;

II – ANEXOS DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS, com as seguintes denominações:

a) ANEXO II-1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA;

b) ANEXO II-2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – DESPESAS;

c) ANEXO II-3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – RECEITAS;

d) ANEXO II-4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL; e,

e) ANEXO II-5 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO;

III – ANEXO DE RISCOS FISCAIS, denominado ANEXO III - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS; e,

IV – ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, denominado ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2021, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaborada, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; e,

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de setembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	970.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**980.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**150.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**100.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**300.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**200.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 15/09/2021 ás 09:55 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	35.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**305.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS — **Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	80.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**80.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1222 - CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.000.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.265.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1203 - TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1214 - AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1218 - CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1219 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1220 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	700.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.000.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.500,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2232 - REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	240.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1215 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.607.500,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1216 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	700.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2233 - REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.150.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1221 - IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 15/09/2021 ás 09:55 Horas

Pág: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2225 - COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2934 - CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	230.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.910.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0031 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.500.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8.000.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.500.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	12.500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**26.502.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — **Unidade Orçamentária: 001 - GESTAO DO SUS**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2301 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9210 - PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	78.058,61

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9213 - PRECATORIO JUDICIAL 1001134-33.2021.8.11 H. MARZO	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	43.949,49
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9217 - PRECATORIO 81.2021.8.11.0000 - PREVENIA DIAGNOSTIC	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	93.607,88
						Total do Órgão / Unidade:	**835.615,98**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — **Unidade Orçamentária: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1307 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1310 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.800.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2303 - SAUDE BUCAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.200.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2305 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2306 - NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2307 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2340 - PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**9.690.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — **Unidade Orçamentária: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2308 - VIGILANCIA SANITARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2329 - LABORATORIO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.400.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2343 - LABORATORIO DE AGIUA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2310 - VIGILANCIA AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2311 - CTA/SAE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	660.000,00
0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2342 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	450.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.940.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — **Unidade Orçamentária: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2312 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.000.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.000.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — **Unidade Orçamentária: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.300.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2316 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.400.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2318 - HOSPITAL MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	19.803.081,29
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2319 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2321 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.900.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2322 - PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	270.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2326 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.300.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	750.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.400.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2338 - REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2341 - MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**42.043.081,29**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — **Unidade Orçamentária: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1301 - CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1302 - MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1316 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1303 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1319 - AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1323 - REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1309 - CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1317 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1318 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1321 - REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1320 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1305 - CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.365.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS — **Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	360.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**360.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**600.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	900.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**900.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		Unidade Orçamentária: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.750.000,00
0024 - GESTÃO DE PESSOAS	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0030 - QUALIFICAÇÃO DOS	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0036 - GESTÃO EM SAÚDE E	04 - ADMINISTRACAO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.820.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		Unidade Orçamentária: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**500.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	110.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**115.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**300.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	14 - DIREITOS DE CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	310.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**310.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	850.000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	9009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**906.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1511 - PLANO DIRETOR	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.000.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.708.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — **Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**100.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — **Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**250.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — **Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1505 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	2508 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**180.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1509 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1510 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1603 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2601 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.900.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2607 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1606 - REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	70.000,00
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.500.000,00
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	450.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1609 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2612 - ACOES ESTRATEGICAS DO PETI	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2614 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	660.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2603 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	850.000,00
0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2639 - Programa de Enfrentamento ao COVID-19	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.820.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1604 - CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2602 - ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**85.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1608 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	960.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.080.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME **Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.900.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1712 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	80.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1701 - AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1709 - CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1710 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1711 - IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	40.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.035.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		**Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2714 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**388.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		**Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	410.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2721 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	2722 - IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.750,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**499.750,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2834 - MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.500.000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	9008 - AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1822 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1823 - IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2826 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000.000,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1804 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.500.000,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1812 - IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1814 - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1821 - APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	241.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2824 - CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1810 - CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1811 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1813 - CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.500.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1820 - PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2823 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.500.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	190.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1809 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**34.951.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1824 - CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	70.257,73
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**320.257,73**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	330.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**330.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.700.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		**Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.500.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1905 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1906 - CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	110.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1908 - CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1910 - CONSTR. REF. AMPLIACAO DE PISTA DE SKATE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1911 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	180.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1913 - REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2905 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2906 - MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2908 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2910 - MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	120.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2935 - PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2937 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2938 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00
0039 - TREINAMENTO DESPORTIVO	27 - DESPORTO E LAZER 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2904 - APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.355.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO — **Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2925 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	160.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1902 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1912 - URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	27 - DESPORTO E LAZER 695 - TURISMO	2930 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.000,00
0012 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2932 - REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**418.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE — **Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2952 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1951 - IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2953 - INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	11 - TRABALHO 845 - TRANSFERENCIAS	2954 - FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**75.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE — **Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	24 - COMUNICACOES 695 - TURISMO	2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	04 - ADMINISTRACAO 692 - COMERCIALIZACAO	2956 - DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**70.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE — **Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**10.000,00**

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES — **Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1981 - ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1982 - AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1983 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1984 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2981 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.875.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.500.000,00**

Órgão: 12 - PREVI - JUINA — **Unidade Orçamentária: 001 - PREVI - JUINA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	698.800,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2422 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.622.000,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2424 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.104.700,00
						Total do Órgão / Unidade:	**8.475.500,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO — **Unidade Orçamentária: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	850.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9001 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	65.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9195 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	42.721,73
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9196 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 3849-73.2010.811.0025	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.515,96
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9198 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50243-93.2014.5.23	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	46.556,03
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9199 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50245-63.2014.5.23	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	36.578,35
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9201 - PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	31.055,75
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9202 - PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	224.511,70
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9203 - PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	182.532,57
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9204 - PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	42.929,74
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9206 - PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.733,33

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9207 - PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	33.466,67
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9208 - PRECATORIO JUD.51759-94.2019.811-BARBOSA S.ADV.	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	17.537,84
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9209 - PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMP.SANEAM.MT	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	175.478,37
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9211 - PRECATORIO JUDICIAL 1006789/2021 MARCELO HENRIQUE	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	57.945,97
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9214 - PRECATORIO 394/2021 - CLARICE DEARO RIBEIRO	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	35.866,67
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9215 - PRECATORIO 50.2020.8.11.0000 - MIGUEL SOUZA MAGALH	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	13.568,41
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9216 - PRECATORIO 60.2020.8.11.0000 - WESLEY APARECIDO MA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	19.248,74
						Total do Órgão / Unidade:	**1.908.247,83**

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA — **Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	P	0002 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	100.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA	P	0003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA PREDIO CAMARA	UNIDADE	1,00	550.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	A	0004 - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	UNIDADE	1,00	60.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES	A	0005 - REMUNERACAO DE VEREADORES E SERVIDORES	UNIDADE	1,00	3.010.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS	A	0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSO	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2004 - LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO	A	0007 - LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS	UNIDADE	1,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.870.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA — **Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**250.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

TOTAL GERAL:	**190.613.452,83**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

1. Memória e Metodologia de Cálculo da Previsão das Receitas.

Considerando que, para o planejamento governamental, o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações é condição necessária para o sucesso da aplicação de recursos, a projeção das receitas é fundamental para determinar as despesas, uma vez que serão a base para a fixação dos gastos.

Buscando demonstrar a metodologia utilizada para elaboração da Previsão de Receitas para o exercício de 2022, 2023 e 2024, projeções essas que servirão como parâmetros para elaboração do Orçamento.

Conforme dispõe o Artigo 30 da Lei nº 4320/64 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a estimativa da receita terá como base a arrecadação histórica dos três últimos exercícios, pelo menos, apuradas com base nos demonstrativos de receitas.

1.1 Metodologia de Cálculo utilizada

A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a séria histórica de arrecadação.

Este modelo, além de facilitar a compreensão, passo a passo, dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores e projeta-se os valores para os anos seguintes.

No modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação obtêm-se a previsão através da arrecadação anual dos últimos 03 (três) anos anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualização de valores, baseada na seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, onde se aplica a Variação de Preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e o Efeito Legislação, se ocorrer (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente).

A referida metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:

$$Re = (Aa)*(1+EP)*(1+EQ)*(1+EL)$$

Onde:

Re: Receita Estimada
Aa: Arrecadação do Período Anterior
(1+EP): Índice de Variação de Preços
(1+EQ): Crescimento da Economia
(1+EL): Efeito Legislação

1.2 Formação do Banco de Dados dos Últimos três exercícios

Para aplicação da metodologia é elaborado banco de dados contendo as informações históricas dos últimos três exercícios de todas as receitas arrecadadas pela entidade, devidamente classificadas por rubricas conforme demonstrativos contábeis relativos ás prestações de contas dos respectivos exercícios.

Desta, forma apresentamos abaixo as informações históricas de arrecadação:

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇAO		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	**115.740.732,21**	**131.792.357,30**	**154.442.412,26**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	**21.557.096,59**	**23.482.464,15**	**23.964.078,00**
Impostos	17.502.649,65	20.122.577,66	20.500.178,04
Taxas	2.786.252,51	2.834.642,33	2.722.531,22
Contribuição de Melhoria	1.268.194,43	525.244,16	741.368,74
Contribuições	**3.713.585,42**	**4.196.791,72**	**6.292.917,79**
Receita Patrimonial	**2.927.767,22**	**595.377,20**	**222.287,10**
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	**4.892.261,40**	**5.706.361,87**	**5.384.464,67**
Transferências Correntes	**80.374.176,41**	**96.241.050,78**	**116.556.695,04**
Participação na Receita da União	17.980.170,00	19.826.304,26	18.903.962,77
Outras Transferências da União	16.661.079,11	17.305.889,86	37.648.358,97
Participação na Receita dos Estados	30.677.820,60	41.987.720,72	41.697.029,68
Transferências dos Municipios e de Entidades	5.468,73	53.157,61	212.211,02
Transferências de Instituições Públicas	13.588.818,47	14.812.085,65	16.538.194,22
Convênios - Correntes	1.460.819,50	2.255.892,68	1.556.937,38
Outras Receitas Correntes	**2.275.845,17**	**1.570.311,58**	**2.021.969,66**
Outras Receitas Correntes	2.275.845,17	1.570.311,58	2.021.969,66
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	**4.998.220,14**	**3.665.776,11**	**9.656.442,83**
Operação de crédito	-	-	1.721.921,48
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	1.841.532,81	1 338.308,68	4.536.291,91
Convênios -Capital	3.156.687,33	2.327.467,43	3.398.229,44
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**5.147.480,07**	**5.537.931,72**	**6.320.572,61**
Contribuições	5.147.480,07	5.537.931,72	6.320.572,61
TOTAL GERAL DA RECEITA	**125.886.432,42**	**140.996.065,13**	**170.419.427,70**

1.3 Índices de Correção

Os índices utilizados buscam consolidar de forma confiável as projeções do comportamento da economia Brasileira e da Bahia. Para esse estudo foi aplicado o índice oficial de inflação do Brasil, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, é por ele que se mede as metas inflacionárias, encontrado no Relatório de Inflação do Banco Central. E, o índice de crescimento obtido pelo PIB – Produto Interno Bruto, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país, ambos utilizados para o período de projeção desta peça Orçamentária.

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB (crescimento % anual)	2,33	2,50	2,50
Inflação Média (% anual) projetdada com base em índice oficial de inflação.	3,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	138.000,00	140.000,00	143.000,00

Com base nos anos anteriores é estabelecida a base da arrecadação, utilizamos a média aritmética e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal.

Salientamos que não há metodologia específica para elaboração da projeção das receitas de convênios, pois estas não seguem uma regularidade seqüencial, depende do projeto e da vontade dos órgãos para sua efetivação. Seus valores não sofrem influências estatísticas. Em verdade, o convênio é uma realização de parceria com diversos órgãos federais e estaduais, e normalmente o município executa as ações com recursos externos. Tais valores serão inseridos na projeção de acordo com os instrumentos legais firmados pelas entidades com os respectivos órgãos concedentes.

Resultado Nominal de Montante da Dívida Pública

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabele que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruido com a memória e

metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos

valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

2.1 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas

TOTAL DAS RECEITAS			
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇAO		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	**178.923.976,09**	**194.564.051,58**	**208.898.015,78**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	**27.569.149,06**	**30.348.063,90**	**33.382.870,20**
Impostos	23.264.149,06	25.612.563,90	28.173.820,20
Taxas	3.235.000,00	3.558.500,00	3.914.350,00
Contribuição de Melhoria	1.070.000,00	1.177.000,00	1.294.700,00
Contribuições	**11.614.700,00**	**12.776.170,00**	**14.053.787,00**
Receita Patrimonial	**750.526,87**	**825.579,60**	**908.137,50**
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	**5.500.000,00**	**5.800.000,00**	**6.100.000,00**
Transferências Correntes	**130.893.800,16**	**140.597.710,28**	**149.944.340,58**
Participação na Receita da União (FPM, ITR,)	30.800.000,00	33.880.000,00	37.268.000,00
Outras Transferências da União	29.684.000,00	33.017.710,28	34.376.340,58
Participação na Receita dos Estados	48.639.800,16	49.500.000,00	53.000.000,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	22.000.000,00	23.000.000,00
Convênios -Correntes	1.770.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
Outras Receitas Correntes	**2.595.800,00**	**4.216.527,80**	**4.508.880,50**
Outras Receitas Correntes	800.000,00	880.000,00	968.000,00
Receitas Diversas	1.795.800,00	3.336.527,80	3.540.880,50
RECEITA DE CAPITAL	**11.689.476,74**	**13.108.424,60**	**14.699.267,40**
Operação de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	647.112,37	711.823,60	783.005,90
Convênios -Capital	11.042.364,37	12.396.601,00	13.916.261,50
TOTAL	190.613.452,83	207.672.476,18	223.597.283,18

2.1.1 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	23.482.464,15	0
2020	23.964.068,50	2,05%
2021	26.637.758,10	11,16%
2022	27.569.149,06	3,50%
2023	30.348.063,90	10,08%
2024	33.382.870,20	10,00%

Cota – Participação na Receita da União

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	19.826.304,26	0
2020	18.903.962,77	-4,88%
2021	22.630.000,00	19,71%
2022	30.800.000,00	36,10%
2023	33.880.000,00	10,00%
2024	37.268.000,00	10,00%

Participação na Receita do Estado

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	41.987.720,72	0
2020	41.697.029,68	-0,70%
2021	45.413.760,00	8,91%
2022	48.639.800,16	7,10%
2023	49.500.000,00	1,77%
2024	53.000.000,00	7,07%

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.570.311,58	0
2020	2.021.969,66	28,76%
2021	1.581.061,42	-27,89%
2022	2.595.800,00	64,18%
2023	4.216.527,80	62,44%
2024	4.508.880,50	6,93%

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	3.665.776,11	0
2020	9.656.442,83	163,42%
2021	9.682.044,87	0,26%
2022	11.689.476,74	20,73%
2023	13.108.424,60	12,14%
2024	14.699.267,40	12,14%

2.2 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

TOTAL DAS DESPESAS			
ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	**166.730.572,15**	**181.201.611,29**	**194.279.734,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.649.021,50	89.729.423,60	98.573.066,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	299.750,00	329.725,00	362.697,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.781.800,65	91.142.462,69	95.343.971,48
DESPESAS DE CAPITAL	20.528.180,68	22.780.694,89	25.258.361,20
INVESTIMENTOS	18.620.353,16	20.682.388,50	22.950.627,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.077,52	6.381,39	6.616,50
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL	-	-	-
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.901.750,00	2.091.925,00	2.301.117,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.354.700,00	3.690.170,00	4.059.187,00
TOTAL	190.613.452,83	207.672.476,18	223.597.283,18

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	65.995.041,11	0
2020	69.767.599,94	5,72%
2021	71.104.930,00	1,92%
2022	81.649.021,50	14,83%
2023	89.729.423,60	9,90%
2024	98.573.066,00	10,86%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	-	0
2020	27.298,71	100%
2021	375.000,00	1.273,69%
2022	299.750,00	-20,07%
2023	329.725,00	10,00%
2024	362.697,50	10,00%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	-	0
2020	-	0%
2021	1.145.270,00	100,00%
2022	3.354.700,00	192,92%
2023	3.690.170,00	10,00%
2024	4.059.187,00	10,00%

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	8.409.357,08	0%
2020	12.077.863,26	43,62%
2021	20.270.897,50	67,83%
2022	18.620.353,16	-8,14%
2023	20.682.388,50	11,07%
2024	22.950.627,20	10,97%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	60.190.711,57	0%
2020	74.840.729,04	24,34%
2021	73.381.470,60	-1,99%
2022	84.781.800,65	15,54%
2023	91.142.462,69	7,50%
2024	95.343.971,48	4,61%

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.100.782,24	0%
2020	333.830,30	-69,67%
2021	1.555.000,00	365,80%
2022	1.901.750,00	22,30%
2023	2.091.925,00	10,00%
2024	2.301.117,50	10,00%

2.3 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma demonstração a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO PRIMARIO			
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	178.923.976,09	194.564.051,58	208.898.015,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.569.149,06	30.348.063,90	33.382.870,20
Contribuições	11.614.700,00	12.776.170,00	14.053.787,00
Receita Patrimonial	750.526,87	825.579,60	908.137,50
Aplicações Financeiras (II)	385.875,00	405.168,75	425.428,00
Outras Receitas Patrimoniais	364.651,87	420.410,85	482.709,50
Transferências Correntes	130.893.800,16	140.597.710,28	149.944.340,58
Demais Receitas Correntes	8.095.800,00	10.016.527,80	10.608.880,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	178.538.101,09	194.158.882,83	208.472.587,78
RECEITA DE CAPITAL (IV)	11.689.476,74	13.108.424,60	14.699.267,40
Operações de Crédito (V)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-
Alienação de Ativos	647.112,37	711.823,60	783.005,90
Transferência de Capital	11.025.000,00	12.378.368,42	13.897.117,30
Outras Receitas de Capital	17.364,37	18.232,58	19.144,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	11.689.476,74	13.108.424,60	14.699.267,40
RECEITAS PRIMARIAS (IX) = (III+VIII)	190.227.577,83	207.267.307,43	223.171.855,18
DESPESAS CORRENTES (X)	166.730.572,15	181.201.611,29	194.279.734,98
Pessoal e Encargos Sociais	81.649.021,50	89.729.423,60	98.573.066,00
Juros e Encargos da Divida (XI)	299.750,00	329.725,00	362.697,50
Outras Despesas Correntes	84.781.800,65	91.142.462,69	95.343.971,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTE (XII) = (X-XI)	166.430.822,15	180.871.886,29	193.917.037,48
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	20.528.180,68	22.780.694,89	25.258.361,20
Investimentos	18.620.353,16	20.682.388,50	22.950.627,20
Inversões Financeiras	6.077,52	6.381,39	6.616,50
Amortização da Divida (XIV)	1.901.750,00	2.091.925,00	2.301.117,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	18.620.353,16	20.682.388,50	22.950.627,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.354.700,00	3.690.170,00	4.059.187,00
DESPESAS PRIMARIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	188.405.875,31	205.244.444,79	220.926.851,68
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVII)	1.821.702,52	2.022.862,64	2.245.003,50

2.4 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma demonstração a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO.

ESPECIFICAÇAO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)
RESULTADO PRIMARIO (I)	1.821.702,52	2.022.862,64	2.245.003,50
Juros, Encargos e Variações Monet.Ativos (II)	385.875,00	405.168,75	425.428,00
Juros, Encargos e Variações Monet.Passivos (III)	299.750,00	329.725,00	362.697,50
Resultado Nominal (I+II-III) ACIMA DA LINHA	1.907.827,52	2.098.306,39	2.307.734,00

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL			
ESPECIFICAÇAO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	5.498.108,49	4.498.108,49	3.498.108,49
DEDUÇÕES (II)	5.788.125,00	4.495.470,00	8.595.020,00
Disponibilidade de Caixa	5.788.125,00	4.495.470,00	8.595.020,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.839.812,50	8.153.680,00	10.125.630,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.051.687,50	3.658.210,00	1.530.610,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I-II)	-290.016,51	2.638,49	-5.096.911,51
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-290.016,51	2.638,49	-5.096.911,51
RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	(a*-b)	(b-c)	(c-d)
VALOR	759.542,79	762.181,28	-4.334.730,23

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolida Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2022.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

2.5 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

META FISCAL MONTANTE DA DIVIDA			
ESPECIFICAÇAO	2022	2023	2024
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	5.498.108,49	4.498.108,49	3.498.108,49
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dividas	5.498.108,49	4.498.108,49	3.498.108,49
DEDUÇÕES (II)	5.788.125,00	4.495.470,00	8.595.020,00
Disponibilidade de Caixa	5.788.125,00	4.495.470,00	8.595.020,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.839.812,50	8.153.680,00	10.125.630,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.051.687,50	3.658.210,00	1.530.610,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	-290.016,51	2.638,49	-5.096.911,51

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	190.613.452,83	184.167.587,27	0,138	0,000	207.672.476,18	194.340.703,89	0,148	0,000	223.597.283,18	203.140.985,89	0,156	0,000
Receitas Primárias (I)	190.227.577,83	183.794.761,18	0,137	0,000	207.267.307,43	193.961.545,41	0,148	0,000	223.171.855,18	202.754.479,13	0,156	0,000
Receitas Primárias Correntes	178.538.101,09	172.500.580,76	0,129	0,000	194.158.882,83	181.694.631,13	0,138	0,000	208.472.587,78	189.400.007,06	0,145	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.569.149,06	26.636.858,99	0,020	0,000	30.348.063,90	28.399.835,20	0,021	0,000	33.382.870,20	30.328.763,69	0,023	0,000
Contribuições	11.614.700,00	11.221.932,36	0,008	0,000	12.776.170,00	11.955.989,14	0,009	0,000	14.053.787,00	12.768.044,88	0,009	0,000
Transferências Correntes	130.893.800,16	126.467.439,76	0,094	0,000	140.597.710,28	131.571.879,35	0,100	0,000	149.944.340,58	136.226.347,39	0,104	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	8.460.451,87	8.174.349,63	0,006	0,000	10.436.938,65	9.766.927,42	0,007	0,000	11.091.590,00	10.076.851,09	0,007	0,000
Receitas Primárias de Capital	11.689.476,74	11.294.180,42	0,008	0,000	13.108.424,60	12.266.914,28	0,009	0,000	14.699.267,40	13.354.472,06	0,010	0,000
Despesa Total	190.613.452,83	184.167.587,27	0,138	0,000	207.672.476,18	194.340.703,89	0,148	0,000	223.597.283,18	203.140.985,89	0,156	0,000
Despesas Primárias (II)	188.411.952,83	182.040.534,13	0,136	0,000	205.250.826,18	192.074.514,48	0,146	0,000	220.933.468,18	200.720.875,96	0,154	0,000
Despesas Primárias Correntes	166.430.822,15	160.802.726,71	0,120	0,000	180.871.886,29	169.260.608,54	0,129	0,000	193.917.037,48	176.176.103,82	0,135	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	81.649.021,50	78.887.943,47	0,059	0,000	89.729.423,60	83.969.140,55	0,064	0,000	98.573.066,00	89.554.888,70	0,068	0,000
Outras Despesas Correntes	84.781.800,65	81.914.783,23	0,061	0,000	91.142.462,69	85.291.467,98	0,065	0,000	95.343.971,48	86.621.215,11	0,066	0,000
Despesas Primárias de Capital	18.626.430,68	17.996.551,38	0,013	0,000	20.688.769,89	19.360.630,62	0,014	0,000	22.957.243,70	20.856.948,94	0,016	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	3.354.700,00	3.241.256,03	0,002	0,000	3.690.170,00	3.453.275,31	0,002	0,000	4.059.187,00	3.687.823,20	0,002	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.815.625,00	1.754.227,05	0,001	0,000	2.016.481,25	1.887.030,92	0,001	0,000	2.238.387,00	2.033.603,16	0,001	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	385.875,00	372.826,08	0,000	0,000	405.168,75	379.158,47	0,000	0,000	425.428,00	386.506,76	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	299.750,00	289.613,52	0,000	0,000	329.725,00	308.557,92	0,000	0,000	362.697,50	329.515,30	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	1.901.750,00	1.837.439,61	0,001	0,000	2.091.925,00	1.957.631,48	0,001	0,000	2.301.117,50	2.090.594,62	0,001	0,000
Dívida Pública Consolidada	9.549.795,99	9.226.856,02	0,006	0,000	8.156.318,49	7.632.714,28	0,005	0,000	5.028.718,49	4.568.654,93	0,003	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 290.016,51	- 280.209,18	0,000	0,000	2.638,49	2.469,10	0,000	0,000	- 5.096.911,51	- 4.630.609,16	0,003	0,000

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,33	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	5,50	6,00	6,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	138.000.000,00	140.000.000,00	143.000.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0686	Valor Corrente / 1,1007

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI

Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	140.996.065,13	170.419.427,70	20,86	166.277.568,10	-2,43	173.445.686,50	4,31	182.117.970,80	5,00	191.502.100,00	5,15
Receita Primária (I)	134.970.015,92	163.210.618,65	20,92	160.627.568,10	-1,58	167.078.186,50	4,01	175.432.095,80	5,00	184.961.518,75	5,43
Despesa Total	135.695.892,00	157.047.321,25	15,73	166.277.568,10	5,87	173.445.686,50	4,31	182.117.970,80	5,00	191.502.100,00	5,15
Despesa Primária (II)	134.595.109,76	156.686.192,24	16,41	164.342.055,60	4,88	171.413.398,38	4,30	179.984.068,28	5,00	189.261.502,37	5,15
Resultado Primário (I - II)	374.906,16	6.524.426,41	640,28	-3.714.487,50	-156,93	-4.335.211,88	16,71	-4.551.972,48	5,00	-4.299.983,62	-5,53
Resultado Nominal	-4.306.328,72	-9.639.988,52	123,85	13.826.453,97	-243,42	-1.339.575,81	-109,68	292.655,00	-121,84	-5.099.550,00	-842,51
Dívida Pública Consolidada	3.117.787,02	5.280.628,20	69,37	6.562.059,30	24,26	5.498.108,49	-16,21	4.498.108,49	-18,18	3.498.108,49	-22,23
Dívida Consolidada Líquida	-3.136.906,15	-12.776.894,67	307,30	1.049.559,30	-108,21	-290.016,51	-127,63	2.638,49	-100,90	-5.096.911,51	-275,32

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	152.896.133,02	176.810.156,23	15,64	166.277.568,10	-5,95	167.580.373,43	0,78	170.426.699,23	1,69	173.982.102,29	2,08
Receita Primária (I)	146.361.485,26	169.331.016,84	15,69	160.627.568,10	-5,13	161.428.199,51	0,49	164.170.031,63	1,69	168.039.900,74	2,35
Despesa Total	147.148.625,28	162.936.595,79	10,72	166.277.568,10	2,05	167.580.373,43	0,78	170.426.699,23	1,69	173.982.102,29	2,08
Despesa Primária (II)	145.954.937,02	162.561.924,44	11,37	164.342.055,60	1,09	165.616.810,02	0,77	168.429.785,02	1,69	171.946.490,75	2,08
Resultado Primário (I - II)	406.548,23	6.769.092,40	565,01	-3.714.487,50	-154,87	-4.188.610,51	12,76	-4.259.753,39	1,69	-3.906.590,00	-8,29
Resultado Nominal	-4.669.782,86	-10.001.488,08	114,17	13.826.453,97	-238,24	-1.294.276,14	-109,36	273.867,67	-121,15	-4.633.006,26	-791,69
Dívida Pública Consolidada	3.380.928,24	5.478.651,75	62,04	6.562.059,30	19,77	5.312.182,11	-19,04	4.209.347,26	-20,76	3.178.076,21	-24,49
Dívida Consolidada Líquida	-3.401.661,02	-13.256.028,22	289,69	1.049.559,30	-107,91	-280.209,18	-126,69	2.469,10	-100,88	-4.630.609,16	-641,69

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	3,75 *	3,50 *	3,25 *	3,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0844	Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0686	Valor Corrente / 1,1007

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

JUINA,06 de Maio de 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
rhjuina2017@gmail.com

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) Exercício de 2022 R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	142.937.268,60	0,14	3,88	170.419.427,70	0,12	6,01	27.482.159,10	19,22
Receitas Primárias (I)	142.606.268,60	0,14	3,64	168.595.083,32	0,12	4,87	25.988.814,72	18,22
Despesa Total	142.937.268,50	0,14	3,88	157.047.321,25	0,11	97,69	14.110.052,75	9,87
Despesas Primárias (II)	141.973.393,50	0,14	3,18	156.686.192,24	0,11	97,46	14.712.798,74	10,36
Resultado Primário (I - II)	632.875,10	0,00	0,46	11.908.891,08	0,01	7,41	11.276.015,98	1.781,71
Resultado Nominal	-198.468,00	0,00	-0,14	-9.639.988,52	-0,01	-6,00	-9.441.520,52	4.757,20
Dívida Pública Consolidada	1.082.172,00	0,00	0,79	5.280.628,20	0,00	3,28	4.198.456,20	387,96
Dívida Consolidada Líquida	-4.167.828,00	0,00	-3,03	-12.776.894,67	-0,01	-7,95	-8.609.066,67	206,56

FONTE: MUNICIPIO DE JUINA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	102.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	137.443.000.000,00

JUINA,22 de Julho de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 22/07/2021 07:26:05 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2022	2023	2024	
IPTU - Isencao para unico imovel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, invalidos e viuvas, cuja renda mensal nao ultrapasse 2 salarios minimos	IPTU	950.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	Aumento Permanente da Receita pela expansao da base tributaria.
TOTAL		950.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	122.369.596,71	100,00	113.024.383,98	100,00	101.675.436,56	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	122.369.596,71	100,00	113.024.383,98	100,00	101.675.436,56	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ESTADO DE MATO GROSS - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	3.026.258,80
(-) Transferência Constitucionais	1.380.500,00
(-) Transferência ao FUNDEB	276.100,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.369.658,80
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.369.658,80
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.369.658,80

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	126.185.752,68	144.635.627,69	144.861.400,60	166.730.572,15	181.201.611,29	194.279.734,98
Pessoal e Encargos Sociais	65.995.041,11	69.767.599,94	71.104.930,00	81.649.021,50	89.729.423,60	98.573.066,00
Juros e Encargos da Dívida		27.298,71	375.000,00	299.750,00	329.725,00	362.697,50
Outras Despesas Correntes	60.190.711,57	74.840.729,04	73.381.470,60	84.781.800,65	91.142.462,69	95.343.971,48
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	60.190.711,57	74.840.729,04	73.381.470,60	84.781.800,65	91.142.462,69	95.343.971,48
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.510.139,32	12.411.693,56	20.270.897,50	20.528.180,68	22.780.694,89	25.258.361,20
Investimentos	8.409.357,08	12.077.863,26	18.710.385,00	18.620.353,16	20.682.388,50	22.950.627,20
Inversões Financeiras			5.512,50	6.077,52	6.381,39	6.616,50
Concessão de Empréstimos e Financiamentos			5.512,50	6.077,52	6.381,39	6.616,50
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.100.782,24	333.830,30	1.555.000,00	1.901.750,00	2.091.925,00	2.301.117,50
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			1.145.270,00	3.354.700,00	3.690.170,00	4.059.187,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	135.695.892,00	157.047.321,25	166.277.568,10	190.613.452,83	207.672.476,18	223.597.283,18

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	65.995.041,11	0,00
2020	69.767.599,94	5,71
2021	71.104.930,00	1,91
2022	81.649.021,50	14,82
2023	89.729.423,60	9,89
2024	98.573.066,00	9,85

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	27.298,71	100,00
2021	375.000,00	1.273,69
2022	299.750,00	-20,06
2023	329.725,00	10,00
2024	362.697,50	10,00

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	60.190.711,57	0,00
2020	74.840.729,04	24,33
2021	73.381.470,60	-1,94
2022	84.781.800,65	15,53
2023	91.142.462,69	7,50
2024	95.343.971,48	4,60

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	8.409.357,08	0,00
2020	12.077.863,26	43,62
2021	18.710.385,00	54,91
2022	18.620.353,16	-0,48
2023	20.682.388,50	11,07

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

2024	22.950.627,20	10,96

Notas:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	5.512,50	100,00
2022	6.077,52	10,24
2023	6.381,39	4,99
2024	6.616,50	3,68

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.100.782,24	0,00
2020	333.830,30	-69,67
2021	1.555.000,00	365,80
2022	1.901.750,00	22,29
2023	2.091.925,00	10,00
2024	2.301.117,50	10,00

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	1.145.270,00	100,00
2022	3.354.700,00	192,91
2023	3.690.170,00	10,00
2024	4.059.187,00	10,00

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS

exercício de 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	137.330.289,02	160.762.984,87	154.674.868,10	178.923.976,09	194.564.051,58	208.898.015,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.482.464,15	23.964.068,50	26.637.758,10	27.569.149,06	30.348.063,90	33.382.870,20
Contribuições	9.734.723,44	12.613.499,90	8.769.770,00	11.614.700,00	12.776.170,00	14.053.787,00
Receita Patrimonial	595.377,20	222.287,10	690.750,00	750.526,87	825.579,60	908.137,50
Aplicações Financeiras	319.687,34	102.422,90	350.000,00	385.875,00	405.168,75	425.428,00
Outras Receitas Patrimoniais	275.689,86	119.864,20	340.750,00	364.651,87	420.410,85	482.709,50
Transferências Correntes	96.241.050,78	116.556.695,04	110.803.760,00	130.893.800,16	140.597.710,28	149.944.340,58
Demais Receitas Correntes	7.276.673,45	7.406.434,33	7.772.830,00	8.095.800,00	10.016.527,80	10.608.880,50
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.276.673,45	7.406.434,33	7.772.830,00	8.095.800,00	10.016.527,80	10.608.880,50
RECEITAS DE CAPITAL	3.665.776,11	9.656.442,83	11.602.700,00	11.689.476,74	13.108.424,60	14.699.267,40
Operações de Crédito	0,00	1.721.921,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.338.308,68	4.536.291,91	586.950,00	647.112,37	711.823,60	783.005,90
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.338.308,68	4.536.291,91	586.950,00	647.112,37	711.823,60	783.005,90
Transferência de Capital	2.327.467,43	3.398.229,44	11.015.750,00	11.042.364,37	12.396.601,00	13.916.261,50
Convênios	2.327.467,43	3.398.229,44	11.000.000,00	11.025.000,00	12.378.368,42	13.897.117,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	15.750,00	17.364,37	18.232,58	19.144,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	140.996.065,13	170.419.427,70	166.277.568,10	190.613.452,83	207.672.476,18	223.597.283,18

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	23.482.464,15	0,00
2020	23.964.068,50	2,05
2021	26.637.758,10	11,15
2022	27.569.149,06	3,49
2023	30.348.063,90	10,07
2024	33.382.870,20	9,99

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	9.734.723,44	0,00
2020	12.613.499,90	29,57
2021	8.769.770,00	-30,47
2022	11.614.700,00	32,44
2023	12.776.170,00	10,00
2024	14.053.787,00	10,00

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	595.377,20	0,00
2020	222.287,10	-62,66
2021	690.750,00	210,74
2022	750.526,87	8,65
2023	825.579,60	10,00
2024	908.137,50	9,99

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	96.241.050,78	0,00
2020	116.556.695,04	21,10
2021	110.803.760,00	-4,93
2022	130.893.800,16	18,13
2023	140.597.710,28	7,41
2024	149.944.340,58	6,64

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	7.276.673,45	0,00
2020	7.406.434,33	1,78
2021	7.772.830,00	4,94
2022	8.095.800,00	4,15
2023	10.016.527,80	23,72
2024	10.608.880,50	5,91

Notas:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	1.721.921,48	100,00
2021	0,00	-100,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.338.308,68	0,00
2020	4.536.291,91	238,95
2021	586.950,00	-87,06
2022	647.112,37	10,24
2023	711.823,60	9,99
2024	783.005,90	9,99

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.327.467,43	0,00
2020	3.398.229,44	46,00
2021	11.015.750,00	224,16
2022	11.042.364,37	0,24
2023	12.396.601,00	12,26
2024	13.916.261,50	12,25

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.117.787,02	5.280.628,20	6.562.059,30	5.498.108,49	4.498.108,49	3.498.108,49
Dívida Mobiliária	3.117.787,02	5.280.628,20	6.562.059,30	5.498.108,49	4.498.108,49	3.498.108,49
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	6.254.693,17	18.057.522,87	5.512.500,00	5.788.125,00	4.495.470,00	8.595.020,00
Ativo Disponível	13.553.664,59	19.211.236,25	9.371.250,00	9.839.812,50	8.153.680,00	10.125.630,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	7.298.971,42	1.153.713,38	3.858.750,00	4.051.687,50	3.658.210,00	1.530.610,00
DCL (III) = (I - II)	-3.136.906,15	-12.776.894,67	1.049.559,30	-290.016,51	2.638,49	-5.096.911,51

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	**2020 (a)**	**2019 (b)**	**2018 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis	33.880,00	114.590,00	252.380,00
Alineação de Bens Imóveis	3.993.411,91	1.223.718,68	1.589.152,81
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	**2020 (d)**	**2019 (e)**	**2018 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.556.290,60	1.354.473,85	955.503,98
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**2020 (g) = ((Ia - IId)+f)**	**2019 (h)=((Ib - IIe) + f)**	**2018 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR(III)	**2.340.864,97**	**869.863,66**	**886.028,83**

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA
Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020				83.377.861,71
2021	15.114.345,90	4.283.723,21	10.830.622,69	94.208.484,40
2022	16.035.952,88	4.657.000,47	11.378.952,41	105.587.436,81
2023	16.953.773,37	5.099.758,07	11.854.015,30	117.441.452,11
2024	17.841.640,20	5.743.864,29	12.097.775,91	129.539.228,02
2025	19.448.261,92	6.561.616,07	12.886.645,85	142.425.873,87
2026	20.215.636,44	7.978.606,70	12.237.029,74	154.662.903,61
2027	20.991.559,97	9.356.413,17	11.635.146,80	166.298.050,41
2028	21.743.530,84	10.448.820,73	11.294.710,11	177.592.760,52
2029	22.564.963,25	11.240.492,61	11.324.470,64	188.917.231,16
2030	24.029.661,89	12.337.476,68	11.692.185,21	200.609.416,37
2031	24.696.352,37	13.893.478,30	10.802.874,07	211.412.290,44
2032	25.484.187,82	15.018.212,27	10.465.975,55	221.878.265,99
2033	26.195.576,02	16.153.683,88	10.041.892,14	231.920.158,13
2034	26.875.586,66	17.330.270,57	9.545.316,09	241.465.474,22
2035	27.848.435,14	18.430.705,50	9.417.729,64	250.883.203,86
2036	28.446.949,50	19.616.465,46	8.830.484,04	259.713.687,90
2037	29.059.880,95	20.489.977,73	8.569.903,22	268.283.591,12
2038	29.663.643,48	21.367.906,71	8.295.736,77	276.579.327,89
2039	30.088.398,05	22.722.484,63	7.365.913,42	283.945.241,31
2040	30.850.036,46	24.053.724,79	6.796.311,67	290.741.552,98
2041	31.117.866,43	25.363.497,04	5.754.369,39	296.495.922,37
2042	31.591.918,01	25.992.263,82	5.599.654,19	302.095.576,56
2043	31.927.291,38	27.011.368,65	4.915.922,73	307.011.499,29
2044	21.059.238,73	27.802.563,41	-6.743.324,68	300.268.174,61
2045	20.313.277,64	29.033.621,58	-8.720.343,94	291.547.830,67
2046	19.544.496,57	31.874.884,41	-12.330.387,84	279.217.442,83
2047	18.834.510,28	31.080.182,60	-12.245.672,32	266.971.770,51
2048	18.128.710,14	30.172.022,39	-12.043.312,25	254.928.458,26
2049	17.433.911,02	29.150.254,31	-11.716.343,29	243.212.114,97
2050	14.523.105,98	28.016.823,90	-13.493.717,92	229.718.397,05
2051	13.732.708,98	26.726.189,10	-12.993.480,12	216.724.916,93
2052	12.971.596,04	25.330.530,17	-12.358.934,13	204.365.982,80
2053	12.247.639,55	23.838.354,03	-11.590.714,48	192.775.268,32
2054	11.568.675,59	22.260.573,51	-10.691.897,92	182.083.370,40
2055	10.649.612,96	20.610.537,60	-9.960.924,64	172.122.445,76
2056	10.064.906,68	18.899.261,68	-8.834.355,00	163.288.090,76
2057	9.546.330,04	17.149.261,46	-7.602.931,42	155.685.159,34
2058	9.100.037,97	15.380.977,30	-6.280.939,33	149.404.220,01
2059	8.731.346,83	13.617.021,17	-4.885.674,34	144.518.545,67
2060	8.444.557,75	11.881.934,96	-3.437.377,21	141.081.168,46
2061	8.242.783,71	10.203.457,17	-1.960.673,46	139.120.495,00
2062	8.127.692,17	8.606.940,66	-479.248,49	138.641.246,51
2063	8.099.560,29	7.119.298,79	980.261,50	139.621.508,01
2064	8.157.101,64	5.765.438,58	2.391.663,06	142.013.171,07
2065	8.296.083,32	4.562.977,80	3.733.105,52	145.746.276,59
2066	8.515.216,61	3.523.811,67	4.991.404,94	150.737.681,53
2067	8.808.212,08	2.651.256,67	6.156.955,41	156.894.636,94
2068	9.169.625,37	1.947.080,71	7.222.544,66	164.117.181,60
2069	9.593.588,74	1.409.387,67	8.184.201,07	172.301.382,67
2070	10.074.001,34	1.030.916,58	9.043.084,76	181.344.467,43
2071	10.604.830,42	798.433,26	9.806.397,16	191.150.864,59
2072	11.180.465,93	684.359,76	10.496.106,17	201.646.970,76
2073	11.796.587,36	647.191,47	11.149.395,89	212.796.366,65
2074	12.451.056,90	638.978,92	11.812.077,98	224.608.444,63
2075	13.144.425,88	634.107,63	12.510.318,25	237.118.762,88
2076	13.878.781,56	630.515,71	13.248.265,85	250.367.028,73
2077	14.656.454,76	626.672,28	14.029.782,48	264.396.811,21
2078	15.480.003,00	622.559,82	14.857.443,18	279.254.254,39
2079	16.352.134,91	618.166,12	15.733.968,79	294.988.223,18
2080	17.275.718,88	613.479,91	16.662.238,97	311.650.462,15
2081	18.253.792,31	609.984,02	17.643.808,29	329.294.270,44
2082	19.289.483,85	606.243,62	18.683.240,23	347.977.510,67
2083	20.386.190,05	602.241,75	19.783.948,30	367.761.458,97
2084	21.547.507,82	597.966,59	20.949.541,23	388.711.000,20
2085	22.777.245,89	593.407,29	22.183.838,60	410.894.838,80
2086	24.079.437,21	590.006,35	23.489.430,86	434.384.269,66
2087	25.458.266,81	586.367,80	24.871.899,01	459.256.168,67
2088	26.918.247,28	582.475,20	26.335.772,08	485.591.940,75

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

2089	28.464.157,10	578.317,16	27.885.839,94	513.477.780,69
2090	30.101.055,90	573.883,21	29.527.172,69	543.004.953,38
2091	31.834.300,94	570.576,02	31.263.724,92	574.268.678,30
2092	33.669.481,59	567.038,01	33.102.443,58	607.371.121,88
2093	35.612.595,03	563.253,26	35.049.341,77	642.420.463,65
2094	37.669.991,39	559.210,76	37.110.780,63	679.531.244,28

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	5.338.598,16	3.257.452,54	4.000.203,98
RECEITAS CORRENTES	5.338.598,16	3.257.452,54	4.000.203,98
Receitas de Contribuição dos Segurados	3.004.420,83	3.001.719,11	3.770.347,93
Pessoal Civil	3.004.420,83	3.001.719,11	3.770.347,93
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	1.670.504,08	60.964,97	15.140,95
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	663.673,25	194.768,46	214.715,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	663.673,25	194.768,46	203.343,45
Demais Receitas Correntes			11.371,65
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.592.885,82	5.537.931,72	6.320.572,61
RECEITAS CORRENTES	4.592.885,82	5.537.931,72	6.320.572,61
Receitas de Contribuições			
Patronal	4.592.885,82	5.537.931,72	6.320.572,61
Pessoal Civil	4.592.885,82	5.537.931,72	6.320.572,61
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I+ II)	**9.931.483,98**	**8.795.384,26**	**10.320.776,59**

DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	4.201.951,03	5.014.629,00	5.918.605,74
ADMINISTRAÇÃO	354.590,42	325.003,95	433.898,30
Despesas Correntes	353.876,42	323.462,87	433.233,46
Despesas de Capital	714,00	1.541,08	664,84
PREVIDÊNCIA	3.847.360,61	4.689.625,05	5.484.707,44
Pessoal Civil	3.842.740,54	4.685.610,45	5.470.323,17
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdênciárias	4.620,07	4.014,60	14.384,27
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.620,07	4.014,60	14.384,27
Demais Despesas Previdênciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	**4.201.951,03**	**5.014.629,00**	**5.918.605,74**
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	**5.729.532,95**	**3.780.755,26**	**4.402.170,85**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Resultado Primário (I)	1.821.702,52	2.022.862,64	2.245.003,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	385.875,00	405.168,75	425.428,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	299.750,00	329.725,00	362.697,50
Resultado Nominal (I + (II - III))	1.907.827,52	2.098.306,39	2.307.734,00

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA
Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	137.330.289,02	160.762.984,87	154.674.868,10	178.923.976,09	194.564.051,58	208.898.015,78
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	23.482.464,15	23.964.068,50	26.637.758,10	27.569.149,06	30.348.063,90	33.382.870,20
Contribuições	9.734.723,44	12.613.499,90	8.769.770,00	11.614.700,00	12.776.170,00	14.053.787,00
Receita Patrimonial	595.377,20	222.287,10	690.750,00	750.526,87	825.579,60	908.137,50
Aplicações Financeiras (II)	319.687,34	102.422,90	350.000,00	385.875,00	405.168,75	425.428,00
Outras Receitas Patrimoniais	275.689,86	119.864,20	340.750,00	364.651,87	420.410,85	482.709,50
Transferências Correntes	96.241.050,78	116.556.695,04	110.803.760,00	130.893.800,16	140.597.710,28	149.944.340,58
Demais Receitas Correntes	7.276.673,45	7.406.434,33	7.772.830,00	8.095.800,00	10.016.527,80	10.608.880,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.276.673,45	7.406.434,33	7.772.830,00	8.095.800,00	10.016.527,80	10.608.880,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	137.010.601,68	160.660.561,97	154.324.868,10	178.538.101,09	194.158.882,83	208.472.587,78
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.665.776,11	9.656.442,83	11.602.700,00	11.689.476,74	13.108.424,60	14.699.267,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.721.921,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.338.308,68	4.536.291,91	586.950,00	647.112,37	711.823,60	783.005,90
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.338.308,68	4.536.291,91	586.950,00	647.112,37	711.823,60	783.005,90
Transferência de Capital	2.327.467,43	3.398.229,44	11.015.750,00	11.042.364,37	12.396.601,00	13.916.261,50
Convênios	2.327.467,43	3.398.229,44	11.000.000,00	11.025.000,00	12.378.368,42	13.897.117,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	15.750,00	17.364,37	18.232,58	19.144,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.665.776,11	7.934.521,35	11.602.700,00	11.689.476,74	13.108.424,60	14.699.267,40
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	140.676.377,79	168.595.083,32	165.927.568,10	190.227.577,83	207.267.307,43	223.171.855,18
RECEITA TOTAL	140.996.065,13	170.419.427,70	166.277.568,10	190.613.452,83	207.672.476,18	223.597.283,18
DESPESAS CORRENTES (XIII)	126.185.752,68	144.635.627,69	144.861.400,60	166.730.572,15	181.201.611,29	194.279.734,98
Pessoal e Encargos Sociais	65.995.041,11	69.767.599,94	71.104.930,00	81.649.021,50	89.729.423,60	98.573.066,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	27.298,71	375.000,00	299.750,00	329.725,00	362.697,50
Outras Despesas Correntes	60.190.711,57	74.840.729,04	73.381.470,60	84.781.800,65	91.142.462,69	95.343.971,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correnets	60.190.711,57	74.840.729,04	73.381.470,60	84.781.800,65	91.142.462,69	95.343.971,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	126.185.752,68	144.608.328,98	144.486.400,60	166.430.822,15	180.871.886,29	193.917.037,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.510.139,32	12.411.693,56	20.270.897,50	20.528.180,68	22.780.694,89	25.258.361,20
Investimentos	8.409.357,08	12.077.863,26	18.710.385,00	18.620.353,16	20.682.388,50	22.950.627,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.512,50	6.077,52	6.381,39	6.616,50
Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	5.512,50	6.077,52	6.381,39	6.616,50
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.100.782,24	333.830,30	1.555.000,00	1.901.750,00	2.091.925,00	2.301.117,50
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.409.357,08	12.077.863,26	18.710.385,00	18.620.353,16	20.682.388,50	22.950.627,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	1.145.270,00	3.354.700,00	3.690.170,00	4.059.187,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	134.595.109,76	156.686.192,24	164.342.055,60	188.405.875,31	205.244.444,79	220.926.851,68
DESPESA TOTAL	135.695.892,00	157.047.321,25	166.277.568,10	190.613.452,83	207.672.476,18	223.597.283,18
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	6.081.268,03	11.908.891,08	1.585.512,50	1.821.702,52	2.022.862,64	2.245.003,50

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INTERPERIES	100.000,00	Utilizacao da Reseva de Contingencia	450.000,00
FRUSTRACAO NA ARRECADACAO	100.000,00		
DESPESA NAO ORCADA OU ORCADA A MENOR	50.000,00		
SURTO EPIDEMIOLOGICO	200.000,00		
TOTAL	450.000,00	TOTAL	450.000,00

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45) LDO 2022				
R$ 1,00				
IDENTIFICAÇÃO	**CUSTO TOTAL DA OBRA**	**VALOR EXECUTADO DA OBRA**	**VALOR A EXECUTAR DA OBRA**	**Data prevista para Término**
OBRAS EM ANDAMENTO				
Sistema de Esgotamento Sanitário - Convênio 022/2012 - Termo de Compromisso / Programa de Aceleração de Crescimento - TC/PAC	3.794.688,24	0,00	3.794.688,24	31/12/2022
Construção de um Centro de Educação Infantil (Pro-Infância) - Creche Nosso Lar	1.346.905,85	336.368,17	1.010.537,68	31/12/2022
Ampliação do Centro de Testagem e Aconselhamento / Serviço de Assistência Especializada - CTA	239.279,41	207.978,45	31.300,96	31/12/2020
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Bairro Industrial e Palmiteira	1.018.273,24	92.000,78	926.272,50	31/12/2021
Adequação do Sistema de Prevenção PPCI na Escola Municipal Terra Roxa	104.943,42	-	104.943,42	31/12/2020
Reforma e Revitalização da Praça Antônio Cardoso da Silva - Bairro Módulo 05	392.199,59	230.122,25	162.077,34	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor L - Módulo 06	609.144,14	-	609.144,14	31/12/2021
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia na via dupla da Avenida Londrina	719.156,96	-	719.156,96	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Rua e Avenidas do Setor H, I e Eixo Comercial III	1.366.456,34	-	1.366.456,34	31/12/2021
Construção da Praça no Distrito de Filadélfia	184.547,00	138.016,07	46.530,93	31/12/2020
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – Primeira Etapa	1.350.362,78	678.971,48	671.391,30	31/12/2020
Estacionamento da Prefeitura Municipal	138.173,08	25.715,46	112.457,62	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas no Setor E	1.132.322,97	-	1.132.322,97	31/12/2021
Recuperação de 45,374 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, nos PA´S Gleba Iracema II e III	966.000,00	-	966.000,00	31/12/2020
Implantação de Barracão para Produção, Depósito e Instalação de Secador de Café no Distrito de Terra Roxa e Viveiro Municipal	278.370,97	60.704,42	217.666,55	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Av. Missionário Gunnar Vingren - Setor C	438.547,35	-	438.547,35	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Presidente Prudente, Nova Granada e Campos do Jordão - Bairro Módulo 06	237.472,08	-	237.472,08	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Padre Duílio	418.405,91	-	418.405,91	31/12/2021
Construção de uma Pista de Skate anexo ao Ginásio de Esportes	141.141,29	-	141.141,29	31/12/2021
Construção de Piso Mureta de Proteção na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paulo Freire	117.027,99	-	117.029,99	31/12/2021
Reforma e Revitalização da Praça Padre Duílio	135.283,34	-	135.283,34	31/12/2020
Urbanização e Estacionamento Parcial do Ginásio de Esportes Egnaldo Mendonça	83.810,15	-	83.810,15	31/12/2020

Reforma e Revitalização da Praça Osvaldo Candido Pereira no Bairro São José Operário	174.010,78	-	174.010,78	31/12/2021
Urbanização e Estacionamento do Terminal Rodoviário Jesuíno Tavares da Cruz	251.011,50	55.388,25	195.623,25	31/12/2020
Reforma e Ampliação da Unidade de Hematologia e Hemoterapia - UCT Banco de Sangue	339.828,97	49.925,00	289.903,97	31/12/2020
Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Módulo 06	454.186,75	-	454.186,75	31/12/2021
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – Primeira Etapa	518.777,50	-	518.777,50	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor E - Módulo 05	1.132.322,97	-	1.132.322,97	31/12/2021
TOTAL	**18.082.650,57**	**1.875.190,33**	**16.207.462,28**	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

LEI N.º 1.986/2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Juína/MT, para o Quadriênio 2022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos (Anexo I – Classificação dos Programas e Ações por Função e Sub função e; Anexo II – Quadro de Detalhamento da Despesa), integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Juína/MT, 17 de setembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Lei Municipal n.º 1.986/2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA 2022-2025

Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Próprios	100.000,00	120.000,00	130.000,00	210.000,00
1002 - CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA	Próprios	550.000,00	500.000,00	300.000,00	200.000,00
2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	Próprios	60.000,00	65.000,00	75.000,00	90.000,00
2002 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES	Próprios	3.010.000,00	3.150.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS	Próprios	1.000.000,00	1.100.500,00	1.271.900,00	1.224.900,00
2004 - LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO	Próprios	150.000,00	178.000,00	190.000,00	200.000,00
	Total do Programa 0001	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**5.266.900,00**	**5.424.900,00**
	Total da SubFunção 031	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**5.266.900,00**	**5.424.900,00**
	Total da Função 01	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**5.266.900,00**	**5.424.900,00**

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1511 - PLANO DIRETOR	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	Próprios	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Próprios	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	Próprios	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Próprios	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
	Total do Programa 0002	**203.000,00**	**213.600,00**	**224.200,00**	**234.800,00**

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	Próprios	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.660.000,00
	Total do Programa 0018	**2.100.000,00**	**2.310.000,00**	**2.540.000,00**	**2.790.000,00**
	Total da SubFunção 121	**2.303.000,00**	**2.523.600,00**	**2.764.200,00**	**3.024.800,00**

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Próprios	970.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Próprios	850.000,00	940.000,00	1.030.000,00	1.150.000,00
2011 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	Próprios	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	Próprios	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Próprios	4.750.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.650.000,00
2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	Próprios	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Próprios	1.900.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.530.000,00
2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Próprios	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	Próprios	410.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Próprios	10.000.000,00	11.000.000,00	12.100.000,00	13.310.000,00
2834 - MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB	Próprios	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00
2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Próprios	1.500.000,00	1.650.000,00	1.810.000,00	2.000.000,00
2925 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Próprios	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
2952 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	Próprios	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	Próprios	50.000,00	52.000,00	54.000,00	55.000,00
2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

9001 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	Próprios	65.000,00	65.000,00	65.250,00	65.000,00
9195 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000	Próprios	42.721,73	0,00	0,00	0,00
9196 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 3849-73.2010.811.0025	Próprios	7.515,96	0,00	0,00	0,00
9198 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50243-93.2014.5.23	Próprios	46.556,03	0,00	0,00	0,00
9199 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50245-63.2014.5.23	Próprios	36.578,35	0,00	0,00	0,00
9201 - PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO	Próprios	31.055,75	0,00	0,00	0,00
9202 - PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME	Próprios	224.511,70	0,00	0,00	0,00
9203 - PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA	Próprios	182.532,57	0,00	0,00	0,00
9204 - PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO	Próprios	42.929,74	0,00	0,00	0,00
9206 - PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA	Próprios	25.733,33	0,00	0,00	0,00
9207 - PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA	Próprios	33.466,67	0,00	0,00	0,00
9208 - PRECATORIO JUD.51759-94.2019.811-BARBOSA S.ADV.	Próprios	17.537,84	0,00	0,00	0,00
9209 - PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMP.SANEAM.MT	Próprios	175.478,37	0,00	0,00	0,00
9211 - PRECATORIO JUDICIAL 1006789/2021 MARCELO HENRIQUE	Próprios	57.945,97	0,00	0,00	0,00
9214 - PRECATORIO 394/2021 - CLARICE DEARO RIBEIRO	Próprios	35.866,67	0,00	0,00	0,00
9215 - PRECATORIO 50.2020.8.11.0000 - MIGUEL SOUZA MAGALH	Próprios	13.568,41	0,00	0,00	0,00
9216 - PRECATORIO 60.2020.8.11.0000 - WESLEY APARECIDO MA	Próprios	19.248,74	0,00	0,00	0,00
	Total do Programa 0002	**26.093.247,83**	**27.692.000,00**	**30.134.250,00**	**32.925.000,00**

PROGRAMA: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total do Programa 0003	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Próprios	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	Próprios	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
2018 - APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	Próprios	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
2019 - T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM	Próprios	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
	Total do Programa 0004	**455.000,00**	**486.000,00**	**517.000,00**	**553.000,00**

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	Próprios	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total do Programa 0018	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

PROGRAMA: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Próprios	250.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00
2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Próprios	250.000,00	260.000,00	290.000,00	320.000,00
2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Próprios	110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00
	Total do Programa 0023	**615.000,00**	**715.000,00**	**790.250,00**	**875.512,00**
	Total da SubFunção 122	**27.563.247,83**	**29.303.000,00**	**31.861.500,00**	**34.783.512,00**

SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	Próprios	360.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Próprios	600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS	Próprios	6.500,00	7.000,00	7.350,00	7.715,00
	Total do Programa 0005	**966.500,00**	**1.057.000,00**	**1.157.350,00**	**1.257.715,00**
	Total da SubFunção 123	**966.500,00**	**1.057.000,00**	**1.157.350,00**	**1.257.715,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Próprios	300.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
	Total do Programa 0002	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 124	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**

SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
PROGRAMA: 0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	Próprios	300.000,00	420.000,00	460.000,00	500.000,00
	Total do Programa 0037	**300.000,00**	**420.000,00**	**460.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 126	**300.000,00**	**420.000,00**	**460.000,00**	**500.000,00**

SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total do Programa 0002	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

PROGRAMA: 0030 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Programa 0030	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da SubFunção 127	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**

SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DE PESSOAS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Programa 0024	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**

PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2953 - INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 128	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**	**70.000,00**

SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	Próprios	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
	Total do Programa 0005	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**
	Total da SubFunção 129	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**

SUBFUNÇÃO: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA: 0036 - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Programa 0036	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da SubFunção 331	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

SUBFUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZACAO
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2956 - DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Total da SubFunção 692	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total da Função 04	**32.512.747,83**	**34.898.600,00**	**38.003.050,00**	**41.491.027,00**

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1608 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	Próprios	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	Próprios	960.000,00	1.050.000,00	1.160.000,00	1.280.000,00
	Total do Programa 0008	**1.080.000,00**	**1.170.000,00**	**1.280.000,00**	**1.400.000,00**
	Total da SubFunção 241	**1.080.000,00**	**1.170.000,00**	**1.280.000,00**	**1.400.000,00**

SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1604 - CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2602 - ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	Próprios	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	Próprios	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
	Total do Programa 0006	**585.000,00**	**645.000,00**	**705.000,00**	**765.000,00**

PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1609 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2612 - ACOES ESTRATEGICAS DO PETI	Próprios	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
2614 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	Próprios	660.000,00	720.000,00	800.000,00	880.000,00
	Total do Programa 0008	**770.000,00**	**835.000,00**	**920.000,00**	**1.005.000,00**
	Total da SubFunção 243	**1.355.000,00**	**1.480.000,00**	**1.625.000,00**	**1.770.000,00**

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1509 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL	Próprios	100.000,00	130.000,00	150.000,00	160.000,00
1510 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1603 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL	Próprios	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2601 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	Próprios	1.900.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00
2607 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	Próprios	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
	Total do Programa 0006	**2.610.000,00**	**2.955.000,00**	**3.090.000,00**	**3.215.000,00**

PROGRAMA: 0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1606 - REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO	Próprios	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Próprios	1.500.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	Próprios	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
	Total do Programa 0007	**2.020.000,00**	**2.175.000,00**	**2.430.000,00**	**2.685.000,00**

PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2603 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	Próprios	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.130.000,00
	Total do Programa 0008	**870.000,00**	**920.000,00**	**1.020.000,00**	**1.150.000,00**

PROGRAMA: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025

Agili Softwares para Area Publica

Página: 004

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

2639 - Programa de Enfrentamento ao COVID-19	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Programa 0041	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	Total da SubFunção 244	**5.550.000,00**	**6.100.000,00**	**6.590.000,00**	**7.100.000,00**
	Total da Função 08	**7.985.000,00**	**8.750.000,00**	**9.495.000,00**	**10.270.000,00**

FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA	Próprios	698.800,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
2422 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	Próprios	4.622.000,00	4.900.000,00	5.200.000,00	5.500.000,00
2424 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Programa 0035	**5.370.800,00**	**5.705.000,00**	**6.060.000,00**	**6.415.000,00**
	Total da SubFunção 272	**5.370.800,00**	**5.705.000,00**	**6.060.000,00**	**6.415.000,00**
	Total da Função 09	**5.370.800,00**	**5.705.000,00**	**6.060.000,00**	**6.415.000,00**

FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO DO SUS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2301 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	Próprios	400.000,00	440.000,00	490.000,00	530.000,00
2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	Próprios	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	Próprios	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
9210 - PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIA	Próprios	78.058,61	0,00	0,00	0,00
9213 - PRECATORIO JUDICIAL 1001134-33.2021.8.11 H. MARZO	Próprios	43.949,49	0,00	0,00	0,00
9217 - PRECATORIO 81.2021.8.11.0000 - PREVENIA DIAGNOSTIC	Próprios	93.607,88	0,00	0,00	0,00
	Total do Programa 0014	**835.615,98**	**670.000,00**	**730.000,00**	**780.000,00**

PROGRAMA: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2342 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19	Outros	450.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	Total do Programa 0041	**450.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
	Total da SubFunção 122	**1.285.615,98**	**1.070.000,00**	**1.130.000,00**	**1.180.000,00**

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1301 - CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	Próprios	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1302 - MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	Próprios	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
1307 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1310 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Próprios	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1316 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA	Próprios	200.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00
2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	Próprios	1.800.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.530.000,00
2303 - SAUDE BUCAL	Próprios	200.000,00	220.000,00	250.000,00	270.000,00
2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMÍLIA	Próprios	7.200.000,00	8.000.000,00	8.830.000,00	9.720.000,00
2305 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
2306 - NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
2307 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
2330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	Próprios	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2340 - PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D	Próprios	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Programa 0013	**10.155.000,00**	**11.400.000,00**	**12.565.000,00**	**13.810.000,00**
	Total da SubFunção 301	**10.155.000,00**	**11.400.000,00**	**12.565.000,00**	**13.810.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 005

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1303 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE	Próprios	200.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
1319 - AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC	Próprios	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL	Outros	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1323 - REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	Próprios	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Próprios	4.300.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
2316 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	Próprios	1.400.000,00	1.650.000,00	1.820.000,00	2.000.000,00
2318 - HOSPITAL MUNICIPAL	Próprios	19.803.081,29	23.144.804,45	25.454.804,45	28.105.404,45
2319 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	Próprios	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2321 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Próprios	1.900.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
2322 - PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE	Próprios	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
2326 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	Próprios	1.300.000,00	1.550.000,00	1.700.000,00	1.860.000,00
2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	Próprios	1.200.000,00	1.500.000,00	1.630.000,00	1.800.000,00
2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	Próprios	750.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	Próprios	3.400.000,00	3.850.000,00	4.230.000,00	4.660.000,00
2338 - REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	Próprios	1.200.000,00	1.430.000,00	1.570.000,00	1.730.000,00
2341 - MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT	Próprios	5.500.000,00	6.000.000,00	6.650.000,00	7.320.000,00
	Total do Programa 0015	**43.043.081,29**	**49.489.804,45**	**54.214.804,45**	**59.420.404,45**
	Total da SubFunção 302	**43.043.081,29**	**49.489.804,45**	**54.214.804,45**	**59.420.404,45**

SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1309 - CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Programa 0016	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**

PROGRAMA: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1320 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.	Próprios	50.000,00	60.000,00	30.000,00	40.000,00
2312 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Próprios	2.000.000,00	2.420.000,00	2.670.000,00	2.930.000,00
	Total do Programa 0017	**2.050.000,00**	**2.480.000,00**	**2.700.000,00**	**2.970.000,00**
	Total da SubFunção 303	**2.100.000,00**	**2.535.000,00**	**2.760.000,00**	**3.035.000,00**

SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1317 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	Próprios	100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
2308 - VIGILANCIA SANITARIA	Próprios	1.200.000,00	1.500.000,00	1.630.000,00	1.800.000,00
2329 - LABORATORIO MUNICIPAL	Próprios	2.400.000,00	2.750.000,00	3.020.000,00	3.330.000,00
2343 - LABORATORIO DE AGIUA	Próprios	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Programa 0016	**3.750.000,00**	**4.460.000,00**	**4.880.000,00**	**5.380.000,00**
	Total da SubFunção 304	**3.750.000,00**	**4.460.000,00**	**4.880.000,00**	**5.380.000,00**

SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1318 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1321 - REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE	Próprios	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Próprios	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
2310 - VIGILANCIA AMBIENTAL	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

2311 - CTA/SAE	Próprios	660.000,00	730.000,00	800.000,00	880.000,00
	Total do Programa 0016	**1.040.000,00**	**1.135.000,00**	**1.230.000,00**	**1.335.000,00**
	Total da SubFunção 305	**1.040.000,00**	**1.135.000,00**	**1.230.000,00**	**1.335.000,00**
	Total da Função 10	**61.373.697,27**	**70.089.804,45**	**76.779.804,45**	**84.160.404,45**

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO
SUBFUNÇÃO: 845 - TRANSFERENCIAS
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2954 - FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 845	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 11	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1222 - CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO	Próprios	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0002	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**
	Total da SubFunção 122	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Próprios	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	4.000.000,00
2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Programa 0002	**3.050.000,00**	**3.350.000,00**	**3.680.000,00**	**4.050.000,00**

PROGRAMA: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1203 - TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1214 - AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Próprios	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
1218 - CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI	Próprios	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1219 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA	Outros	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1220 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA	Outros	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN	Próprios	200.000,00	220.000,00	240.000,00	265.000,00
2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	Próprios	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Próprios	700.000,00	770.000,00	850.000,00	940.000,00
2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Próprios	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.660.000,00
2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	Próprios	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	Próprios	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Próprios	2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	Próprios	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00
2232 - REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	Próprios	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	Próprios	240.000,00	260.000,00	290.000,00	320.000,00
	Total do Programa 0032	**14.507.500,00**	**15.750.000,00**	**17.182.500,00**	**18.650.000,00**

PROGRAMA: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1215 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	Próprios	600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
	Total do Programa 0034	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 007

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Total da SubFunção 361		**18.157.500,00**	**19.750.000,00**	**21.562.500,00**	**23.450.000,00**

SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	Próprios	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
	Total do Programa 0004	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
	Total da SubFunção 364	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1216 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	Próprios	600.000,00	620.000,00	640.000,00	650.000,00
2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Próprios	150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	Próprios	700.000,00	770.000,00	850.000,00	940.000,00
2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	Próprios	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00
2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	Próprios	12.500.000,00	13.500.000,00	14.800.000,00	16.300.000,00
2233 - REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	Próprios	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00
2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	Próprios	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
	Total do Programa 0034	**18.150.000,00**	**19.840.000,00**	**21.840.000,00**	**24.050.000,00**
	Total da SubFunção 365	**18.150.000,00**	**19.840.000,00**	**21.840.000,00**	**24.050.000,00**

SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA: 0031 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	Próprios	2.000,00	2.200,00	2.350,00	2.500,00
	Total do Programa 0031	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total da SubFunção 367	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total da Função 12	**36.524.500,00**	**39.809.200,00**	**43.623.850,00**	**47.723.500,00**

FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN	Próprios	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
1221 - IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Próprios	1.200.000,00	1.350.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00
2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Próprios	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
2225 - COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS	Próprios	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	Próprios	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	Próprios	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
2934 - CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO	Próprios	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
	Total do Programa 0033	**1.920.000,00**	**2.124.000,00**	**2.328.000,00**	**2.521.000,00**
	Total da SubFunção 392	**1.920.000,00**	**2.124.000,00**	**2.328.000,00**	**2.521.000,00**
	Total da Função 13	**1.920.000,00**	**2.124.000,00**	**2.328.000,00**	**2.521.000,00**

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DE CIDADANIA
SUBFUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	Próprios	310.000,00	340.000,00	380.000,00	410.000,00
	Total do Programa 0003	**310.000,00**	**340.000,00**	**380.000,00**	**410.000,00**
	Total da SubFunção 422	**310.000,00**	**340.000,00**	**380.000,00**	**410.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 008

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

	Total da Função 14	**310.000,00**	**340.000,00**	**380.000,00**	**410.000,00**

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Programa 0018	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total da SubFunção 127	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1812 - IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA	Próprios	500.000,00	520.000,00	546.000,00	550.000,00
1814 - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	Próprios	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1821 - APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	Próprios	241.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
2824 - CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	Próprios	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Programa 0028	**1.391.000,00**	**1.475.000,00**	**1.566.000,00**	**1.635.000,00**
	Total da SubFunção 451	**1.391.000,00**	**1.475.000,00**	**1.566.000,00**	**1.635.000,00**

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Próprios	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1810 - CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	Próprios	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1811 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1813 - CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1824 - CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS	Próprios	70.257,73	92.721,73	92.721,73	92.721,73
2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	Próprios	1.500.000,00	1.700.000,00	1.870.000,00	2.050.000,00
2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	Próprios	3.500.000,00	3.850.000,00	4.230.000,00	4.650.000,00
	Total do Programa 0028	**5.840.257,73**	**6.412.721,73**	**6.962.721,73**	**7.562.721,73**
	Total da SubFunção 452	**5.840.257,73**	**6.412.721,73**	**6.962.721,73**	**7.562.721,73**
	Total da Função 15	**7.331.257,73**	**7.987.721,73**	**8.628.721,73**	**9.297.721,73**

FUNÇÃO: 16 - HABITACAO
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA: 0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1505 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	Próprios	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2508 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
	Total do Programa 0038	**180.000,00**	**185.000,00**	**190.000,00**	**195.000,00**
	Total da SubFunção 482	**180.000,00**	**185.000,00**	**190.000,00**	**195.000,00**
	Total da Função 16	**180.000,00**	**185.000,00**	**190.000,00**	**195.000,00**

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1305 - CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	Próprios	3.500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	500.000,00
1822 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	Próprios	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1981 - ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS	Próprios	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1982 - AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T	Próprios	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 009

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

1983 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES	Próprios	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.770,00
1984 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	Próprios	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.770,00
2981 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES	Próprios	4.875.000,00	5.140.000,00	5.403.500,00	5.600.000,00
	Total do Programa 0022	**9.300.000,00**	**8.100.000,00**	**6.900.000,00**	**7.134.540,00**
	Total da SubFunção 512	**9.300.000,00**	**8.100.000,00**	**6.900.000,00**	**7.134.540,00**
	Total da Função 17	**9.300.000,00**	**8.100.000,00**	**6.900.000,00**	**7.134.540,00**

FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
2714 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL	Próprios	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Programa 0021	**335.000,00**	**345.500,00**	**356.000,00**	**367.000,00**
	Total da SubFunção 541	**335.000,00**	**345.500,00**	**356.000,00**	**367.000,00**

SUBFUNÇÃO: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Próprios	3.000,00	3.500,00	3.675,00	3.858,00
	Total do Programa 0021	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
	Total da SubFunção 543	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
	Total da Função 18	**338.000,00**	**349.000,00**	**359.675,00**	**370.858,00**

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	Próprios	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
	Total do Programa 0019	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
	Total da SubFunção 122	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**

SUBFUNÇÃO: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1712 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS	Próprios	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA	Próprios	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
	Total do Programa 0019	**190.000,00**	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**
	Total da SubFunção 601	**190.000,00**	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**

SUBFUNÇÃO: 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
2721 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Programa 0019	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total da SubFunção 602	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**

SUBFUNÇÃO: 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2722 - IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF	Próprios	4.750,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	Próprios	5.000,00	5.650,00	5.932,00	6.229,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 010

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

	Total do Programa 0019	**9.750,00**	**10.650,00**	**11.182,00**	**11.741,00**
	Total da SubFunção 604	**9.750,00**	**10.650,00**	**11.182,00**	**11.741,00**

SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1701 - AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	Próprios	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1709 - CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL	Outros	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1710 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	Próprios	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1711 - IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	Próprios	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR	Próprios	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	Próprios	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
	Total do Programa 0019	**590.000,00**	**615.000,00**	**640.000,00**	**665.000,00**

PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Programa 0021	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	Total da SubFunção 605	**610.000,00**	**635.000,00**	**660.000,00**	**685.000,00**

SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	Próprios	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total do Programa 0019	**30.000,00**	**42.000,00**	**54.000,00**	**66.000,00**
	Total da SubFunção 606	**30.000,00**	**42.000,00**	**54.000,00**	**66.000,00**
	Total da Função 20	**924.750,00**	**983.650,00**	**1.042.182,00**	**1.100.741,00**

FUNÇÃO: 22 - INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1951 - IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Programa 0010	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	Total da SubFunção 661	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	Total da Função 22	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SUBFUNÇÃO: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 691	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

SUBFUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZACAO
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 011

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

	Total da SubFunção 692	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1902 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
1912 - URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E	Próprios	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total do Programa 0011	**205.000,00**	**205.500,00**	**206.000,00**	**206.500,00**

PROGRAMA: 0012 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2932 - REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Programa 0012	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total da SubFunção 695	**255.000,00**	**260.500,00**	**266.000,00**	**271.500,00**
	Total da Função 23	**265.000,00**	**270.500,00**	**276.000,00**	**281.500,00**

FUNÇÃO: 24 - COMUNICACOES
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 695	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 24	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA
PROGRAMA: 0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1823 - IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA	Próprios	200.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2826 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	Próprios	5.000.000,00	5.100.000,00	5.200.000,00	5.300.000,00
	Total do Programa 0026	**5.200.000,00**	**5.400.000,00**	**5.550.000,00**	**5.700.000,00**
	Total da SubFunção 752	**5.200.000,00**	**5.400.000,00**	**5.550.000,00**	**5.700.000,00**
	Total da Função 25	**5.200.000,00**	**5.400.000,00**	**5.550.000,00**	**5.700.000,00**

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1804 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS	Próprios	3.500.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Próprios	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	Próprios	200.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
	Total do Programa 0027	**4.200.000,00**	**4.850.000,00**	**5.150.000,00**	**5.350.000,00**
	Total da SubFunção 451	**4.200.000,00**	**4.850.000,00**	**5.150.000,00**	**5.350.000,00**

SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1820 - PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	Outros	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2823 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Próprios	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.658.500,00
2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	Próprios	330.000,00	360.000,00	400.000,00	440.000,00
	Total do Programa 0028	**4.830.000,00**	**5.210.000,00**	**5.635.000,00**	**6.098.500,00**

PROGRAMA: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	Próprios	190.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 012

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS	Próprios	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
1809 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES	Próprios	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	Próprios	150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
	Total do Programa 0029	**740.000,00**	**930.000,00**	**1.070.000,00**	**1.200.000,00**
	Total da SubFunção 782	**5.570.000,00**	**6.140.000,00**	**6.705.000,00**	**7.298.500,00**
	Total da Função 26	**9.770.000,00**	**10.990.000,00**	**11.855.000,00**	**12.648.500,00**

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2930 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	Próprios	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
	Total do Programa 0011	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
	Total da SubFunção 695	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**

SUBFUNÇÃO: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
PROGRAMA: 0039 - TREINAMENTO DESPORTIVO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2904 - APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	Próprios	50.000,00	52.000,00	65.100,00	68.355,00
	Total do Programa 0039	**50.000,00**	**52.000,00**	**65.100,00**	**68.355,00**
	Total da SubFunção 811	**50.000,00**	**52.000,00**	**65.100,00**	**68.355,00**

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE PARA TODOS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1905 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	Próprios	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1906 - CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO	Próprios	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS	Próprios	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1908 - CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	Próprios	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1910 - CONSTR. REF. AMPLIACAO DE PISTA DE SKATE	Próprios	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1911 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00
1913 - REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA	Próprios	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2905 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE	Próprios	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
2906 - MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2908 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2910 - MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	Próprios	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
2935 - PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2937 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2938 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	Próprios	55.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
	Total do Programa 0009	**805.000,00**	**815.500,00**	**874.000,00**	**932.650,00**
	Total da SubFunção 812	**805.000,00**	**815.500,00**	**874.000,00**	**932.650,00**
	Total da Função 27	**858.000,00**	**871.500,00**	**944.100,00**	**1.007.005,00**

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	Próprios	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
9008 - AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	Próprios	1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	100.000,00
	Total do Programa 0005	**2.150.000,00**	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**1.200.000,00**
	Total da SubFunção 841	**2.150.000,00**	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**1.200.000,00**

SUBFUNÇÃO: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA

Agili Softwares para Area Publica

Página: 013

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
9009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT	Próprios	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
	Total do Programa 0005	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total da SubFunção 843	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total da Função 28	**2.200.000,00**	**2.160.000,00**	**2.170.000,00**	**1.280.000,00**

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	Próprios	3.104.700,00	3.260.000,00	3.450.000,00	3.630.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Próprios	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
	Total do Programa 9999	**3.354.700,00**	**3.520.000,00**	**3.720.000,00**	**3.910.000,00**
	Total da SubFunção 999	**3.354.700,00**	**3.520.000,00**	**3.720.000,00**	**3.910.000,00**
	Total da Função 99	**3.354.700,00**	**3.520.000,00**	**3.720.000,00**	**3.910.000,00**
	TOTAL GERAL	**190.613.452,83**	**207.672.476,18**	**223.597.283,18**	**241.366.697,18**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/C-4

Agili Softwares para Area Publica

Página: 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Lei Municipal n.º 1.986/2021

QUADRO DE DETALHADAMENTO DA DESPESA.

PPA 2022-2025

Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		970.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
	Total da Ação 2005	**970.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
	Total do Programa 0002	**970.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
	Total da SubFunção 122	**970.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
	Total da Função 04	**970.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**

FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
AÇÃO: 1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
	Total da Ação 1217	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**
	Total do Programa 0033	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**
	Total da SubFunção 392	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**
	Total da Função 13	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**
	Total da Unidade 001	**980.000,00**	**1.112.000,00**	**1.214.000,00**	**1.315.000,00**

UNIDADE: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
	Total da Ação 2007	**150.000,00**	**165.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**
	Total do Programa 0004	**150.000,00**	**165.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**
	Total da SubFunção 122	**150.000,00**	**165.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**
	Total da Função 04	**150.000,00**	**165.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**
	Total da Unidade 100	**150.000,00**	**165.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**

UNIDADE: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO
AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total da Ação 2008	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total do Programa 0003	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total da SubFunção 122	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total da Função 04	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total da Unidade 110	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

UNIDADE: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
	Total da Ação 2010	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total do Programa 0002	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 124	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da Função 04	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da Unidade 130	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**

UNIDADE: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
	Total da Ação 2011	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**
	Total do Programa 0002	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**
	Total da SubFunção 122	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**
	Total da Função 04	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**
	Total da Unidade 140	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**

UNIDADE: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
AÇÃO: 2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 2012	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

AÇÃO: 2015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
	Total da Ação 2015	**250.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**	**280.000,00**

AÇÃO: 2018 - APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
	Total da Ação 2018	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 2019 - T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
	Total da Ação 2019	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
	Total do Programa 0004	**305.000,00**	**321.000,00**	**337.000,00**	**353.000,00**
	Total da SubFunção 122	**305.000,00**	**321.000,00**	**337.000,00**	**353.000,00**
	Total da Função 04	**305.000,00**	**321.000,00**	**337.000,00**	**353.000,00**
	Total da Unidade 150	**305.000,00**	**321.000,00**	**337.000,00**	**353.000,00**

UNIDADE: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
	Total da Ação 2016	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total do Programa 0002	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total da SubFunção 122	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total da Função 04	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total da Unidade 160	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total da Órgão 01	**2.115.000,00**	**2.418.000,00**	**2.641.000,00**	**2.868.000,00**

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 1222 - CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total da Ação 1222	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

AÇÃO: 2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2235	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0002	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**
	Total da SubFunção 122	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	4.000.000,00
	Total da Ação 2203	**3.000.000,00**	**3.300.000,00**	**3.630.000,00**	**4.000.000,00**

AÇÃO: 2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 2412	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	Total do Programa 0002	**3.050.000,00**	**3.350.000,00**	**3.680.000,00**	**4.050.000,00**
	Total da SubFunção 361	**3.050.000,00**	**3.350.000,00**	**3.680.000,00**	**4.050.000,00**

SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
AÇÃO: 2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
	Total da Ação 2202	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
	Total do Programa 0004	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
	Total da SubFunção 364	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
	Total da Função 12	**3.265.000,00**	**3.567.000,00**	**3.899.000,00**	**4.271.000,00**
	Total da Unidade 100	**3.265.000,00**	**3.567.000,00**	**3.899.000,00**	**4.271.000,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

PROGRAMA: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 1203 - TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
	Total da Ação 1203	**150.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**

AÇÃO: 1214 - AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
	Total da Ação 1214	**350.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**

AÇÃO: 1218 - CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1218	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 1219 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1219	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 1220 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1220	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	220.000,00	240.000,00	265.000,00
	Total da Ação 2206	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**265.000,00**

AÇÃO: 2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
	Total da Ação 2208	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 005

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		700.000,00	770.000,00	850.000,00	940.000,00
	Total da Ação 2209	**700.000,00**	**770.000,00**	**850.000,00**	**940.000,00**

AÇÃO: 2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.660.000,00
	Total da Ação 2210	**2.000.000,00**	**2.200.000,00**	**2.420.000,00**	**2.660.000,00**

AÇÃO: 2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
	Total da Ação 2211	**6.000,00**	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.500,00**

AÇÃO: 2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2215	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**

AÇÃO: 2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
	Total da Ação 2216	**1.500,00**	**2.000,00**	**2.500,00**	**3.000,00**

AÇÃO: 2232 - REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
	Total da Ação 2232	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**

AÇÃO: 2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		240.000,00	260.000,00	290.000,00	320.000,00
	Total da Ação 2239	**240.000,00**	**260.000,00**	**290.000,00**	**320.000,00**
	Total do Programa 0032	**4.007.500,00**	**4.250.000,00**	**4.682.500,00**	**5.150.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

PROGRAMA: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO: 1215 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
	Total da Ação 1215	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**
	Total do Programa 0034	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**
	Total da SubFunção 361	**4.607.500,00**	**4.900.000,00**	**5.382.500,00**	**5.900.000,00**
	Total da Função 12	**4.607.500,00**	**4.900.000,00**	**5.382.500,00**	**5.900.000,00**
	Total da Unidade 110	**4.607.500,00**	**4.900.000,00**	**5.382.500,00**	**5.900.000,00**

UNIDADE: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO: 1216 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	620.000,00	640.000,00	650.000,00
	Total da Ação 1216	**600.000,00**	**620.000,00**	**640.000,00**	**650.000,00**

AÇÃO: 2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
	Total da Ação 2218	**150.000,00**	**170.000,00**	**190.000,00**	**210.000,00**

AÇÃO: 2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		700.000,00	770.000,00	850.000,00	940.000,00
	Total da Ação 2219	**700.000,00**	**770.000,00**	**850.000,00**	**940.000,00**

AÇÃO: 2233 - REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00
	Total da Ação 2233	**300.000,00**	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**

AÇÃO: 2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 007

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 2240	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**
Total do Programa 0034	**2.150.000,00**	**2.340.000,00**	**2.540.000,00**	**2.750.000,00**
Total da SubFunção 365	**2.150.000,00**	**2.340.000,00**	**2.540.000,00**	**2.750.000,00**
Total da Função 12	**2.150.000,00**	**2.340.000,00**	**2.540.000,00**	**2.750.000,00**
Total da Unidade 120	**2.150.000,00**	**2.340.000,00**	**2.540.000,00**	**2.750.000,00**

UNIDADE: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
AÇÃO: 1221 - IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1221	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 1909	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

AÇÃO: 2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.350.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00
	Total da Ação 2222	**1.200.000,00**	**1.350.000,00**	**1.500.000,00**	**1.650.000,00**

AÇÃO: 2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
	Total da Ação 2223	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**

AÇÃO: 2225 - COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
	Total da Ação 2225	**150.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**

AÇÃO: 2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 008

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 2226	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

AÇÃO: 2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
	Total da Ação 2931	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**250.000,00**

AÇÃO: 2934 - CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
	Total da Ação 2934	**230.000,00**	**240.000,00**	**250.000,00**	**260.000,00**
	Total do Programa 0033	**1.910.000,00**	**2.112.000,00**	**2.314.000,00**	**2.506.000,00**
	Total da SubFunção 392	**1.910.000,00**	**2.112.000,00**	**2.314.000,00**	**2.506.000,00**
	Total da Função 13	**1.910.000,00**	**2.112.000,00**	**2.314.000,00**	**2.506.000,00**
	Total da Unidade 130	**1.910.000,00**	**2.112.000,00**	**2.314.000,00**	**2.506.000,00**

UNIDADE: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
	Total da Ação 2227	**2.500.000,00**	**3.000.000,00**	**3.500.000,00**	**4.000.000,00**

AÇÃO: 2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00
	Total da Ação 2228	**8.000.000,00**	**8.500.000,00**	**9.000.000,00**	**9.500.000,00**
	Total do Programa 0032	**10.500.000,00**	**11.500.000,00**	**12.500.000,00**	**13.500.000,00**
	Total da SubFunção 361	**10.500.000,00**	**11.500.000,00**	**12.500.000,00**	**13.500.000,00**

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO: 2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00
	Total da Ação 2229	**3.500.000,00**	**4.000.000,00**	**4.500.000,00**	**5.000.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 009

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		12.500.000,00	13.500.000,00	14.800.000,00	16.300.000,00
	Total da Ação 2230	**12.500.000,00**	**13.500.000,00**	**14.800.000,00**	**16.300.000,00**
	Total do Programa 0034	**16.000.000,00**	**17.500.000,00**	**19.300.000,00**	**21.300.000,00**
	Total da SubFunção 365	**16.000.000,00**	**17.500.000,00**	**19.300.000,00**	**21.300.000,00**

SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA: 0031 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
AÇÃO: 2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.000,00	2.200,00	2.350,00	2.500,00
	Total da Ação 2231	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total do Programa 0031	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total da SubFunção 367	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total da Função 12	**26.502.000,00**	**29.002.200,00**	**31.802.350,00**	**34.802.500,00**
	Total da Unidade 140	**26.502.000,00**	**29.002.200,00**	**31.802.350,00**	**34.802.500,00**
	Total da Órgão 02	**38.434.500,00**	**41.921.200,00**	**45.937.850,00**	**50.229.500,00**

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 - GESTAO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2301 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	440.000,00	490.000,00	530.000,00
	Total da Ação 2301	**400.000,00**	**440.000,00**	**490.000,00**	**530.000,00**

AÇÃO: 2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
	Total da Ação 2314	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**

AÇÃO: 2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2336	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total da Ação 2339	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

AÇÃO: 9210 - PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		78.058,61	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9210	**78.058,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9213 - PRECATORIO JUDICIAL 1001134-33.2021.8.11 H. MARZO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		43.949,49	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9213	**43.949,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9217 - PRECATORIO 81.2021.8.11.0000 - PREVENIA DIAGNOSTIC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		93.607,88	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9217	**93.607,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total do Programa 0014	**835.615,98**	**670.000,00**	**730.000,00**	**780.000,00**
	Total da SubFunção 122	**835.615,98**	**670.000,00**	**730.000,00**	**780.000,00**
	Total da Função 10	**835.615,98**	**670.000,00**	**730.000,00**	**780.000,00**
	Total da Unidade 001	**835.615,98**	**670.000,00**	**730.000,00**	**780.000,00**

UNIDADE: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1307 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
	Total da Ação 1307	**150.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**

AÇÃO: 1310 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Total da Ação 1310	**50.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.800.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.530.000,00
	Total da Ação 2302	**1.800.000,00**	**2.100.000,00**	**2.300.000,00**	**2.530.000,00**

AÇÃO: 2303 - SAUDE BUCAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	220.000,00	250.000,00	270.000,00
	Total da Ação 2303	**200.000,00**	**220.000,00**	**250.000,00**	**270.000,00**

AÇÃO: 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		7.200.000,00	8.000.000,00	8.830.000,00	9.720.000,00
	Total da Ação 2304	**7.200.000,00**	**8.000.000,00**	**8.830.000,00**	**9.720.000,00**

AÇÃO: 2305 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total da Ação 2305	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

AÇÃO: 2306 - NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
	Total da Ação 2306	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**

AÇÃO: 2307 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
	Total da Ação 2307	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**

AÇÃO: 2330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
	Total da Ação 2330	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2340 - PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 2340	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total do Programa 0013	**9.690.000,00**	**10.860.000,00**	**11.960.000,00**	**13.140.000,00**
	Total da SubFunção 301	**9.690.000,00**	**10.860.000,00**	**11.960.000,00**	**13.140.000,00**
	Total da Função 10	**9.690.000,00**	**10.860.000,00**	**11.960.000,00**	**13.140.000,00**
	Total da Unidade 100	**9.690.000,00**	**10.860.000,00**	**11.960.000,00**	**13.140.000,00**

UNIDADE: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS
AÇÃO: 2342 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		450.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	Total da Ação 2342	**450.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
	Total do Programa 0041	**450.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
	Total da SubFunção 122	**450.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO: 2308 - VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.500.000,00	1.630.000,00	1.800.000,00
	Total da Ação 2308	**1.200.000,00**	**1.500.000,00**	**1.630.000,00**	**1.800.000,00**

AÇÃO: 2329 - LABORATORIO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.400.000,00	2.750.000,00	3.020.000,00	3.330.000,00
	Total da Ação 2329	**2.400.000,00**	**2.750.000,00**	**3.020.000,00**	**3.330.000,00**

AÇÃO: 2343 - LABORATORIO DE AGIUA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 2343	**50.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total do Programa 0016	**3.650.000,00**	**4.350.000,00**	**4.750.000,00**	**5.230.000,00**
	Total da SubFunção 304	**3.650.000,00**	**4.350.000,00**	**4.750.000,00**	**5.230.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 013

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO: 2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
	Total da Ação 2309	**150.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**

AÇÃO: 2310 - VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
	Total da Ação 2310	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**

AÇÃO: 2311 - CTA/SAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		660.000,00	730.000,00	800.000,00	880.000,00
	Total da Ação 2311	**660.000,00**	**730.000,00**	**800.000,00**	**880.000,00**
	Total do Programa 0016	**840.000,00**	**925.000,00**	**1.010.000,00**	**1.105.000,00**
	Total da SubFunção 305	**840.000,00**	**925.000,00**	**1.010.000,00**	**1.105.000,00**
	Total da Função 10	**4.940.000,00**	**5.675.000,00**	**6.160.000,00**	**6.735.000,00**
	Total da Unidade 110	**4.940.000,00**	**5.675.000,00**	**6.160.000,00**	**6.735.000,00**

UNIDADE: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 2312 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.000.000,00	2.420.000,00	2.670.000,00	2.930.000,00
	Total da Ação 2312	**2.000.000,00**	**2.420.000,00**	**2.670.000,00**	**2.930.000,00**
	Total do Programa 0017	**2.000.000,00**	**2.420.000,00**	**2.670.000,00**	**2.930.000,00**
	Total da SubFunção 303	**2.000.000,00**	**2.420.000,00**	**2.670.000,00**	**2.930.000,00**
	Total da Função 10	**2.000.000,00**	**2.420.000,00**	**2.670.000,00**	**2.930.000,00**
	Total da Unidade 120	**2.000.000,00**	**2.420.000,00**	**2.670.000,00**	**2.930.000,00**

UNIDADE: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.300.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
	Total da Ação 2315	**4.300.000,00**	**5.000.000,00**	**5.500.000,00**	**6.000.000,00**

AÇÃO: 2316 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.400.000,00	1.650.000,00	1.820.000,00	2.000.000,00
	Total da Ação 2316	**1.400.000,00**	**1.650.000,00**	**1.820.000,00**	**2.000.000,00**

AÇÃO: 2318 - HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		19.803.081,29	23.144.804,45	25.454.804,45	28.105.404,45
	Total da Ação 2318	**19.803.081,29**	**23.144.804,45**	**25.454.804,45**	**28.105.404,45**

AÇÃO: 2319 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
	Total da Ação 2319	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**

AÇÃO: 2321 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.900.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
	Total da Ação 2321	**1.900.000,00**	**2.100.000,00**	**2.200.000,00**	**2.300.000,00**

AÇÃO: 2322 - PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
	Total da Ação 2322	**270.000,00**	**280.000,00**	**290.000,00**	**300.000,00**

AÇÃO: 2326 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.300.000,00	1.550.000,00	1.700.000,00	1.860.000,00
	Total da Ação 2326	**1.300.000,00**	**1.550.000,00**	**1.700.000,00**	**1.860.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.500.000,00	1.630.000,00	1.800.000,00
	Total da Ação 2327	**1.200.000,00**	**1.500.000,00**	**1.630.000,00**	**1.800.000,00**

AÇÃO: 2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
	Total da Ação 2328	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**

AÇÃO: 2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		750.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
	Total da Ação 2333	**750.000,00**	**800.000,00**	**850.000,00**	**900.000,00**

AÇÃO: 2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.400.000,00	3.850.000,00	4.230.000,00	4.660.000,00
	Total da Ação 2337	**3.400.000,00**	**3.850.000,00**	**4.230.000,00**	**4.660.000,00**

AÇÃO: 2338 - REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.430.000,00	1.570.000,00	1.730.000,00
	Total da Ação 2338	**1.200.000,00**	**1.430.000,00**	**1.570.000,00**	**1.730.000,00**

AÇÃO: 2341 - MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.500.000,00	6.000.000,00	6.650.000,00	7.320.000,00
	Total da Ação 2341	**5.500.000,00**	**6.000.000,00**	**6.650.000,00**	**7.320.000,00**
	Total do Programa 0015	**42.043.081,29**	**48.429.804,45**	**53.124.804,45**	**58.310.404,45**
	Total da SubFunção 302	**42.043.081,29**	**48.429.804,45**	**53.124.804,45**	**58.310.404,45**
	Total da Função 10	**42.043.081,29**	**48.429.804,45**	**53.124.804,45**	**58.310.404,45**
	Total da Unidade 130	**42.043.081,29**	**48.429.804,45**	**53.124.804,45**	**58.310.404,45**

UNIDADE: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA

Agili Softwares para Area Publica

Página: 016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 1301 - CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
	Total da Ação 1301	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**

AÇÃO: 1302 - MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
	Total da Ação 1302	**250.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**

AÇÃO: 1316 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00
	Total da Ação 1316	**200.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**	**240.000,00**
	Total do Programa 0013	**465.000,00**	**540.000,00**	**605.000,00**	**670.000,00**
	Total da SubFunção 301	**465.000,00**	**540.000,00**	**605.000,00**	**670.000,00**

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 1303 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
	Total da Ação 1303	**200.000,00**	**240.000,00**	**250.000,00**	**260.000,00**

AÇÃO: 1319 - AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
	Total da Ação 1319	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**250.000,00**

AÇÃO: 1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	Total da Ação 1322	**400.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

AÇÃO: 1323 - REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 1323	**200.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total do Programa 0015	**1.000.000,00**	**1.060.000,00**	**1.090.000,00**	**1.110.000,00**
	Total da SubFunção 302	**1.000.000,00**	**1.060.000,00**	**1.090.000,00**	**1.110.000,00**

SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO: 1309 - CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 1309	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total do Programa 0016	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**

PROGRAMA: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 1320 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	30.000,00	40.000,00
	Total da Ação 1320	**50.000,00**	**60.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**
	Total do Programa 0017	**50.000,00**	**60.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**
	Total da SubFunção 303	**100.000,00**	**115.000,00**	**90.000,00**	**105.000,00**

SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO: 1317 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
	Total da Ação 1317	**100.000,00**	**110.000,00**	**130.000,00**	**150.000,00**
	Total do Programa 0016	**100.000,00**	**110.000,00**	**130.000,00**	**150.000,00**
	Total da SubFunção 304	**100.000,00**	**110.000,00**	**130.000,00**	**150.000,00**

SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO: 1318 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total da Ação 1318	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 1321 - REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 1321	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total do Programa 0016	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**
	Total da SubFunção 305	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**
	Total da Função 10	**1.865.000,00**	**2.035.000,00**	**2.135.000,00**	**2.265.000,00**

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
AÇÃO: 1305 - CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	500.000,00
	Total da Ação 1305	**3.500.000,00**	**2.000.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
	Total do Programa 0022	**3.500.000,00**	**2.000.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 512	**3.500.000,00**	**2.000.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
	Total da Função 17	**3.500.000,00**	**2.000.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
	Total da Unidade 150	**5.365.000,00**	**4.035.000,00**	**2.635.000,00**	**2.765.000,00**
	Total da Órgão 03	**64.873.697,27**	**72.089.804,45**	**77.279.804,45**	**84.660.404,45**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		360.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
	Total da Ação 2403	**360.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total do Programa 0005	**360.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 123	**360.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da Função 04	**360.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da Unidade 100	**360.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
	Total da Ação 2404	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**
	Total do Programa 0005	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**
	Total da SubFunção 123	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**
	Total da Função 04	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**
	Total da Unidade 110	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**

UNIDADE: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
	Total da Ação 2405	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**
	Total do Programa 0005	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**
	Total da SubFunção 129	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**
	Total da Função 04	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**
	Total da Unidade 120	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**

UNIDADE: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.750.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.650.000,00
	Total da Ação 2410	**4.750.000,00**	**5.500.000,00**	**6.000.000,00**	**6.650.000,00**
	Total do Programa 0002	**4.750.000,00**	**5.500.000,00**	**6.000.000,00**	**6.650.000,00**
	Total da SubFunção 122	**4.750.000,00**	**5.500.000,00**	**6.000.000,00**	**6.650.000,00**

SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA: 0030 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AÇÃO: 2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 2413	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total do Programa 0030	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da SubFunção 127	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DE PESSOAS
AÇÃO: 2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 2412	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total do Programa 0024	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total da SubFunção 128	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**

SUBFUNÇÃO: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA: 0036 - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR
AÇÃO: 2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 2414	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total do Programa 0036	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da SubFunção 331	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da Função 04	**4.820.000,00**	**5.575.000,00**	**6.080.000,00**	**6.735.000,00**
	Total da Unidade 140	**4.820.000,00**	**5.575.000,00**	**6.080.000,00**	**6.735.000,00**

UNIDADE: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
AÇÃO: 2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00
	Total da Ação 2415	**250.000,00**	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**

AÇÃO: 2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	260.000,00	290.000,00	320.000,00
	Total da Ação 2416	**250.000,00**	**260.000,00**	**290.000,00**	**320.000,00**
	Total do Programa 0023	**500.000,00**	**590.000,00**	**650.000,00**	**720.000,00**
	Total da SubFunção 122	**500.000,00**	**590.000,00**	**650.000,00**	**720.000,00**
	Total da Função 04	**500.000,00**	**590.000,00**	**650.000,00**	**720.000,00**
	Total da Unidade 150	**500.000,00**	**590.000,00**	**650.000,00**	**720.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

UNIDADE: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
AÇÃO: 1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
	Total da Ação 1401	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,00**

AÇÃO: 2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00
	Total da Ação 2417	**110.000,00**	**120.000,00**	**135.000,00**	**150.000,00**
	Total do Programa 0023	**115.000,00**	**125.000,00**	**140.250,00**	**155.512,00**
	Total da SubFunção 122	**115.000,00**	**125.000,00**	**140.250,00**	**155.512,00**
	Total da Função 04	**115.000,00**	**125.000,00**	**140.250,00**	**155.512,00**
	Total da Unidade 160	**115.000,00**	**125.000,00**	**140.250,00**	**155.512,00**

UNIDADE: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
PROGRAMA: 0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AÇÃO: 2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	420.000,00	460.000,00	500.000,00
	Total da Ação 2419	**300.000,00**	**420.000,00**	**460.000,00**	**500.000,00**
	Total do Programa 0037	**300.000,00**	**420.000,00**	**460.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 126	**300.000,00**	**420.000,00**	**460.000,00**	**500.000,00**
	Total da Função 04	**300.000,00**	**420.000,00**	**460.000,00**	**500.000,00**
	Total da Unidade 170	**300.000,00**	**420.000,00**	**460.000,00**	**500.000,00**

UNIDADE: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -
FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DE CIDADANIA
SUBFUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO
AÇÃO: 2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		310.000,00	340.000,00	380.000,00	410.000,00
	Total da Ação 2420	**310.000,00**	**340.000,00**	**380.000,00**	**410.000,00**
	Total do Programa 0003	**310.000,00**	**340.000,00**	**380.000,00**	**410.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da SubFunção 422	**310.000,00**	**340.000,00**	**380.000,00**	**410.000,00**
Total da Função 14	**310.000,00**	**340.000,00**	**380.000,00**	**410.000,00**
Total da Unidade 180	**310.000,00**	**340.000,00**	**380.000,00**	**410.000,00**

UNIDADE: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		6.500,00	7.000,00	7.350,00	7.715,00
	Total da Ação 2425	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.350,00**	**7.715,00**
	Total do Programa 0005	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.350,00**	**7.715,00**
	Total da SubFunção 123	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.350,00**	**7.715,00**
	Total da Função 04	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.350,00**	**7.715,00**

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		850.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
	Total da Ação 9003	**850.000,00**	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**
	Total do Programa 0005	**850.000,00**	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**
	Total da SubFunção 841	**850.000,00**	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**

SUBFUNÇÃO: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 9009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
	Total da Ação 9009	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total do Programa 0005	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total da SubFunção 843	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total da Função 28	**900.000,00**	**960.000,00**	**1.070.000,00**	**1.180.000,00**
	Total da Unidade 199	**906.500,00**	**967.000,00**	**1.077.350,00**	**1.187.715,00**
	Total da Órgão 04	**8.811.500,00**	**10.067.000,00**	**11.037.600,00**	**12.158.227,00**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 1511 - PLANO DIRETOR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1511	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
	Total da Ação 2406	**150.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**

AÇÃO: 2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
	Total da Ação 2407	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.400,00**	**1.600,00**

AÇÃO: 2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
	Total da Ação 2408	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.400,00**	**1.600,00**

AÇÃO: 2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
	Total da Ação 2409	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.400,00**	**1.600,00**
	Total do Programa 0002	**203.000,00**	**213.600,00**	**224.200,00**	**234.800,00**

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: 2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total da Ação 2502	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

AÇÃO: 2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.660.000,00
	Total da Ação 2504	**2.000.000,00**	**2.200.000,00**	**2.420.000,00**	**2.660.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total do Programa 0018	**2.100.000,00**	**2.310.000,00**	**2.540.000,00**	**2.790.000,00**
Total da SubFunção 121	**2.303.000,00**	**2.523.600,00**	**2.764.200,00**	**3.024.800,00**

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2503	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0002	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total da Ação 1501	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	Total do Programa 0018	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	Total da SubFunção 122	**305.000,00**	**305.000,00**	**305.000,00**	**305.000,00**
	Total da Função 04	**2.608.000,00**	**2.828.600,00**	**3.069.200,00**	**3.329.800,00**

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1502	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 2505	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	Total do Programa 0018	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total da SubFunção 127	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total da Função 15	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total da Unidade 100	**2.708.000,00**	**2.928.600,00**	**3.169.200,00**	**3.429.800,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total da Ação 2506	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total do Programa 0002	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total da SubFunção 127	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total da Função 04	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total da Unidade 110	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

UNIDADE: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
	Total da Ação 2507	**250.000,00**	**270.000,00**	**300.000,00**	**330.000,00**
	Total do Programa 0002	**250.000,00**	**270.000,00**	**300.000,00**	**330.000,00**
	Total da SubFunção 122	**250.000,00**	**270.000,00**	**300.000,00**	**330.000,00**
	Total da Função 04	**250.000,00**	**270.000,00**	**300.000,00**	**330.000,00**
	Total da Unidade 120	**250.000,00**	**270.000,00**	**300.000,00**	**330.000,00**

UNIDADE: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA: 0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
AÇÃO: 1505 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total da Ação 1505	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

AÇÃO: 2508 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
	Total da Ação 2508	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
	Total do Programa 0038	**180.000,00**	**185.000,00**	**190.000,00**	**195.000,00**
	Total da SubFunção 482	**180.000,00**	**185.000,00**	**190.000,00**	**195.000,00**
	Total da Função 16	**180.000,00**	**185.000,00**	**190.000,00**	**195.000,00**
	Total da Unidade 130	**180.000,00**	**185.000,00**	**190.000,00**	**195.000,00**
	Total da Órgão 05	**3.238.000,00**	**3.493.600,00**	**3.779.200,00**	**4.084.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
AÇÃO: 2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
	Total da Ação 2605	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**	**650.000,00**
	Total do Programa 0006	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**	**650.000,00**

PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
AÇÃO: 1609 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1609	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 2612 - ACOES ESTRATEGICAS DO PETI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
	Total da Ação 2612	**60.000,00**	**65.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**

AÇÃO: 2614 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		660.000,00	720.000,00	800.000,00	880.000,00
	Total da Ação 2614	**660.000,00**	**720.000,00**	**800.000,00**	**880.000,00**
	Total do Programa 0008	**770.000,00**	**835.000,00**	**920.000,00**	**1.005.000,00**
	Total da SubFunção 243	**1.270.000,00**	**1.385.000,00**	**1.520.000,00**	**1.655.000,00**

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
AÇÃO: 1509 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	130.000,00	150.000,00	160.000,00
	Total da Ação 1509	**100.000,00**	**130.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 027

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 1510 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1510	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 1603 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 1603	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

AÇÃO: 2601 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.900.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
	Total da Ação 2601	**1.900.000,00**	**2.200.000,00**	**2.300.000,00**	**2.400.000,00**

AÇÃO: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00
	Total da Ação 2604	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.000,00**	**430.000,00**

AÇÃO: 2607 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
	Total da Ação 2607	**60.000,00**	**65.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**
	Total do Programa 0006	**2.610.000,00**	**2.955.000,00**	**3.090.000,00**	**3.215.000,00**

PROGRAMA: 0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)

AÇÃO: 1606 - REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
	Total da Ação 1606	**70.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**

AÇÃO: 2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.500.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 028

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 2606	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**	**1.800.000,00**	**2.000.000,00**

AÇÃO: 2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
	Total da Ação 2608	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**
	Total do Programa 0007	**2.020.000,00**	**2.175.000,00**	**2.430.000,00**	**2.685.000,00**

PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
AÇÃO: 2603 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total da Ação 2603	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

AÇÃO: 2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		850.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.130.000,00
	Total da Ação 2611	**850.000,00**	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.130.000,00**
	Total do Programa 0008	**870.000,00**	**920.000,00**	**1.020.000,00**	**1.150.000,00**

PROGRAMA: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS
AÇÃO: 2639 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 2639	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	Total do Programa 0041	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	Total da SubFunção 244	**5.550.000,00**	**6.100.000,00**	**6.590.000,00**	**7.100.000,00**
	Total da Função 08	**6.820.000,00**	**7.485.000,00**	**8.110.000,00**	**8.755.000,00**
	Total da Unidade 180	**6.820.000,00**	**7.485.000,00**	**8.110.000,00**	**8.755.000,00**

UNIDADE: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
AÇÃO: 1604 - CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1604	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 029

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2602 - ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total da Ação 2602	**10.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**

AÇÃO: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	Total da Ação 2604	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**
	Total do Programa 0006	**85.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**	**115.000,00**
	Total da SubFunção 243	**85.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**	**115.000,00**
	Total da Função 08	**85.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**	**115.000,00**
	Total da Unidade 190	**85.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**	**115.000,00**

UNIDADE: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
AÇÃO: 1608 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 1608	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

AÇÃO: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total da Ação 2604	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

AÇÃO: 2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		960.000,00	1.050.000,00	1.160.000,00	1.280.000,00
	Total da Ação 2613	**960.000,00**	**1.050.000,00**	**1.160.000,00**	**1.280.000,00**
	Total do Programa 0008	**1.080.000,00**	**1.170.000,00**	**1.280.000,00**	**1.400.000,00**
	Total da SubFunção 241	**1.080.000,00**	**1.170.000,00**	**1.280.000,00**	**1.400.000,00**
	Total da Função 08	**1.080.000,00**	**1.170.000,00**	**1.280.000,00**	**1.400.000,00**
	Total da Unidade 195	**1.080.000,00**	**1.170.000,00**	**1.280.000,00**	**1.400.000,00**
	Total da Órgão 06	**7.985.000,00**	**8.750.000,00**	**9.495.000,00**	**10.270.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.900.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.530.000,00
	Total da Ação 2702	**1.900.000,00**	**2.100.000,00**	**2.300.000,00**	**2.530.000,00**
	Total do Programa 0002	**1.900.000,00**	**2.100.000,00**	**2.300.000,00**	**2.530.000,00**
	Total da SubFunção 122	**1.900.000,00**	**2.100.000,00**	**2.300.000,00**	**2.530.000,00**
	Total da Função 04	**1.900.000,00**	**2.100.000,00**	**2.300.000,00**	**2.530.000,00**

FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
AÇÃO: 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
	Total da Ação 1708	**300.000,00**	**310.000,00**	**320.000,00**	**330.000,00**
	Total do Programa 0021	**300.000,00**	**310.000,00**	**320.000,00**	**330.000,00**
	Total da SubFunção 541	**300.000,00**	**310.000,00**	**320.000,00**	**330.000,00**
	Total da Função 18	**300.000,00**	**310.000,00**	**320.000,00**	**330.000,00**

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
	Total da Ação 2703	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
	Total do Programa 0019	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
	Total da SubFunção 122	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**

SUBFUNÇÃO: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 1712 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1712	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 031

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Total da Ação 2704	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

AÇÃO: 2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
	Total da Ação 2705	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total do Programa 0019	**190.000,00**	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**
	Total da SubFunção 601	**190.000,00**	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**

SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

AÇÃO: 1701 - AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
	Total da Ação 1701	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**

AÇÃO: 1709 - CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total da Ação 1709	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

AÇÃO: 1710 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total da Ação 1710	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

AÇÃO: 1711 - IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 1711	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

AÇÃO: 2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
	Total da Ação 2706	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**

AÇÃO: 2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
	Total da Ação 2707	**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**55.000,00**
	Total do Programa 0019	**590.000,00**	**615.000,00**	**640.000,00**	**665.000,00**

PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL

AÇÃO: 1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total da Ação 1706	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	Total do Programa 0021	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	Total da SubFunção 605	**610.000,00**	**635.000,00**	**660.000,00**	**685.000,00**

SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

AÇÃO: 1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
	Total da Ação 1702	**10.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**

AÇÃO: 2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2708	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**

AÇÃO: 2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2709	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 033

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2710	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**

AÇÃO: 2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2712	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**
	Total do Programa 0019	**30.000,00**	**42.000,00**	**54.000,00**	**66.000,00**
	Total da SubFunção 606	**30.000,00**	**42.000,00**	**54.000,00**	**66.000,00**
	Total da Função 20	**835.000,00**	**883.000,00**	**931.000,00**	**979.000,00**
	Total da Unidade 100	**3.035.000,00**	**3.293.000,00**	**3.551.000,00**	**3.839.000,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
	Total da Ação 2713	**350.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total do Programa 0002	**350.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 122	**350.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da Função 04	**350.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**

FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
AÇÃO: 2714 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
	Total da Ação 2714	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**7.000,00**

AÇÃO: 2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total da Ação 2715	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total do Programa 0021	**35.000,00**	**35.500,00**	**36.000,00**	**37.000,00**
Total da SubFunção 541	**35.000,00**	**35.500,00**	**36.000,00**	**37.000,00**

SUBFUNÇÃO: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
AÇÃO: 1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.000,00	3.500,00	3.675,00	3.858,00
	Total da Ação 1704	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
	Total do Programa 0021	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
	Total da SubFunção 543	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
	Total da Função 18	**38.000,00**	**39.000,00**	**39.675,00**	**40.858,00**
	Total da Unidade 110	**388.000,00**	**439.000,00**	**489.675,00**	**540.858,00**

UNIDADE: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		410.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
	Total da Ação 2719	**410.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**
	Total do Programa 0002	**410.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**
	Total da SubFunção 122	**410.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**
	Total da Função 04	**410.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
	Total da Ação 2720	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**

AÇÃO: 2721 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 2721	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total do Programa 0019	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total da SubFunção 602	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2722 - IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.750,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
	Total da Ação 2722	**4.750,00**	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,00**

AÇÃO: 2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.650,00	5.932,00	6.229,00
	Total da Ação 2723	**5.000,00**	**5.650,00**	**5.932,00**	**6.229,00**
	Total do Programa 0019	**9.750,00**	**10.650,00**	**11.182,00**	**11.741,00**
	Total da SubFunção 604	**9.750,00**	**10.650,00**	**11.182,00**	**11.741,00**
	Total da Função 20	**89.750,00**	**100.650,00**	**111.182,00**	**121.741,00**
	Total da Unidade 120	**499.750,00**	**550.650,00**	**611.182,00**	**671.741,00**
	Total da Órgão 07	**3.922.750,00**	**4.282.650,00**	**4.651.857,00**	**5.051.599,00**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000.000,00	11.000.000,00	12.100.000,00	13.310.000,00
	Total da Ação 2822	**10.000.000,00**	**11.000.000,00**	**12.100.000,00**	**13.310.000,00**

AÇÃO: 2834 - MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00
	Total da Ação 2834	**3.500.000,00**	**3.600.000,00**	**3.700.000,00**	**3.800.000,00**
	Total do Programa 0002	**13.500.000,00**	**14.600.000,00**	**15.800.000,00**	**17.110.000,00**
	Total da SubFunção 122	**13.500.000,00**	**14.600.000,00**	**15.800.000,00**	**17.110.000,00**
	Total da Função 04	**13.500.000,00**	**14.600.000,00**	**15.800.000,00**	**17.110.000,00**

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 1812 - IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		500.000,00	520.000,00	546.000,00	550.000,00
	Total da Ação 1812	**500.000,00**	**520.000,00**	**546.000,00**	**550.000,00**

AÇÃO: 1814 - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
	Total da Ação 1814	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**

AÇÃO: 1821 - APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		241.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
	Total da Ação 1821	**241.000,00**	**250.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**

AÇÃO: 2824 - CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total da Ação 2824	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

AÇÃO: 2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 2825	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total do Programa 0028	**1.391.000,00**	**1.475.000,00**	**1.566.000,00**	**1.635.000,00**
	Total da SubFunção 451	**1.391.000,00**	**1.475.000,00**	**1.566.000,00**	**1.635.000,00**

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 1810 - CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	Total da Ação 1810	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

AÇÃO: 1811 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1811	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 1813 - CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total da Ação 1813	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

AÇÃO: 2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	3.850.000,00	4.230.000,00	4.650.000,00
	Total da Ação 2835	**3.500.000,00**	**3.850.000,00**	**4.230.000,00**	**4.650.000,00**
	Total do Programa 0028	**4.070.000,00**	**4.420.000,00**	**4.800.000,00**	**5.220.000,00**
	Total da SubFunção 452	**4.070.000,00**	**4.420.000,00**	**4.800.000,00**	**5.220.000,00**
	Total da Função 15	**5.461.000,00**	**5.895.000,00**	**6.366.000,00**	**6.855.000,00**

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
AÇÃO: 1822 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total da Ação 1822	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	Total do Programa 0022	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	Total da SubFunção 512	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	Total da Função 17	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA
PROGRAMA: 0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AÇÃO: 1823 - IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
	Total da Ação 1823	**200.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**

AÇÃO: 2826 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000.000,00	5.100.000,00	5.200.000,00	5.300.000,00
	Total da Ação 2826	**5.000.000,00**	**5.100.000,00**	**5.200.000,00**	**5.300.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total do Programa 0026	**5.200.000,00**	**5.400.000,00**	**5.550.000,00**	**5.700.000,00**
Total da SubFunção 752	**5.200.000,00**	**5.400.000,00**	**5.550.000,00**	**5.700.000,00**
Total da Função 25	**5.200.000,00**	**5.400.000,00**	**5.550.000,00**	**5.700.000,00**

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
AÇÃO: 1804 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
	Total da Ação 1804	**3.500.000,00**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.300.000,00**

AÇÃO: 1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
	Total da Ação 1806	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**	**650.000,00**

AÇÃO: 2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
	Total da Ação 2831	**200.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**
	Total do Programa 0027	**4.200.000,00**	**4.850.000,00**	**5.150.000,00**	**5.350.000,00**
	Total da SubFunção 451	**4.200.000,00**	**4.850.000,00**	**5.150.000,00**	**5.350.000,00**

SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 1820 - PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	Total da Ação 1820	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

AÇÃO: 2823 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.658.500,00
	Total da Ação 2823	**3.500.000,00**	**3.850.000,00**	**4.235.000,00**	**4.658.500,00**
	Total do Programa 0028	**4.500.000,00**	**4.850.000,00**	**5.235.000,00**	**5.658.500,00**

PROGRAMA: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
AÇÃO: 1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO

Agili Softwares para Area Publica

Página: 039

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		190.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00
	Total da Ação 1702	**190.000,00**	**200.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**

AÇÃO: 1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
	Total da Ação 1808	**200.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**

AÇÃO: 1809 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
	Total da Ação 1809	**100.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**
	Total do Programa 0029	**490.000,00**	**650.000,00**	**760.000,00**	**860.000,00**
	Total da SubFunção 782	**4.990.000,00**	**5.500.000,00**	**5.995.000,00**	**6.518.500,00**
	Total da Função 26	**9.190.000,00**	**10.350.000,00**	**11.145.000,00**	**11.868.500,00**

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 9008 - AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 9008	**1.300.000,00**	**1.200.000,00**	**1.100.000,00**	**100.000,00**
	Total do Programa 0005	**1.300.000,00**	**1.200.000,00**	**1.100.000,00**	**100.000,00**
	Total da SubFunção 841	**1.300.000,00**	**1.200.000,00**	**1.100.000,00**	**100.000,00**
	Total da Função 28	**1.300.000,00**	**1.200.000,00**	**1.100.000,00**	**100.000,00**
	Total da Unidade 190	**34.951.000,00**	**37.745.000,00**	**40.261.000,00**	**41.933.500,00**

UNIDADE: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 1824 - CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
0.0.00.00.00.00.00		70.257,73	92.721,73	92.721,73	92.721,73
	Total da Ação 1824	**70.257,73**	**92.721,73**	**92.721,73**	**92.721,73**
	Total do Programa 0028	**70.257,73**	**92.721,73**	**92.721,73**	**92.721,73**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da SubFunção 452	**70.257,73**	**92.721,73**	**92.721,73**	**92.721,73**
Total da Função 15	**70.257,73**	**92.721,73**	**92.721,73**	**92.721,73**

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
AÇÃO: 2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total da Ação 2828	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

AÇÃO: 2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
	Total da Ação 2829	**150.000,00**	**170.000,00**	**190.000,00**	**210.000,00**
	Total do Programa 0029	**250.000,00**	**280.000,00**	**310.000,00**	**340.000,00**
	Total da SubFunção 782	**250.000,00**	**280.000,00**	**310.000,00**	**340.000,00**
	Total da Função 26	**250.000,00**	**280.000,00**	**310.000,00**	**340.000,00**
	Total da Unidade 200	**320.257,73**	**372.721,73**	**402.721,73**	**432.721,73**

UNIDADE: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		330.000,00	360.000,00	400.000,00	440.000,00
	Total da Ação 2830	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**440.000,00**
	Total do Programa 0028	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**440.000,00**
	Total da SubFunção 782	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**440.000,00**
	Total da Função 26	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**440.000,00**
	Total da Unidade 210	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**440.000,00**

UNIDADE: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total da Ação 1807	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.500.000,00	1.700.000,00	1.870.000,00	2.050.000,00
	Total da Ação 2833	**1.500.000,00**	**1.700.000,00**	**1.870.000,00**	**2.050.000,00**
	Total do Programa 0028	**1.700.000,00**	**1.900.000,00**	**2.070.000,00**	**2.250.000,00**
	Total da SubFunção 452	**1.700.000,00**	**1.900.000,00**	**2.070.000,00**	**2.250.000,00**
	Total da Função 15	**1.700.000,00**	**1.900.000,00**	**2.070.000,00**	**2.250.000,00**
	Total da Unidade 220	**1.700.000,00**	**1.900.000,00**	**2.070.000,00**	**2.250.000,00**
	Total da Órgão 08	**37.301.257,73**	**40.377.721,73**	**43.133.721,73**	**45.056.221,73**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.500.000,00	1.650.000,00	1.810.000,00	2.000.000,00
	Total da Ação 2902	**1.500.000,00**	**1.650.000,00**	**1.810.000,00**	**2.000.000,00**
	Total do Programa 0002	**1.500.000,00**	**1.650.000,00**	**1.810.000,00**	**2.000.000,00**
	Total da SubFunção 122	**1.500.000,00**	**1.650.000,00**	**1.810.000,00**	**2.000.000,00**
	Total da Função 04	**1.500.000,00**	**1.650.000,00**	**1.810.000,00**	**2.000.000,00**

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
PROGRAMA: 0039 - TREINAMENTO DESPORTIVO
AÇÃO: 2904 - APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	52.000,00	65.100,00	68.355,00
	Total da Ação 2904	**50.000,00**	**52.000,00**	**65.100,00**	**68.355,00**
	Total do Programa 0039	**50.000,00**	**52.000,00**	**65.100,00**	**68.355,00**
	Total da SubFunção 811	**50.000,00**	**52.000,00**	**65.100,00**	**68.355,00**

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
AÇÃO: 1905 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total da Ação 1905	**10.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 1906 - CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total da Ação 1906	**10.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**

AÇÃO: 1907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
	Total da Ação 1907	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**

AÇÃO: 1908 - CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 1908	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

AÇÃO: 1910 - CONSTR. REF. AMPLIACAO DE PISTA DE SKATE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1910	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 1911 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00
	Total da Ação 1911	**180.000,00**	**190.000,00**	**200.000,00**	**210.000,00**

AÇÃO: 1913 - REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total da Ação 1913	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

AÇÃO: 2905 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	Total da Ação 2905	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2906 - MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 2906	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**

AÇÃO: 2908 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 2908	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**

AÇÃO: 2910 - MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
	Total da Ação 2910	**120.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**

AÇÃO: 2935 - PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2935	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**

AÇÃO: 2937 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 2937	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

AÇÃO: 2938 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		55.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
	Total da Ação 2938	**55.000,00**	**60.000,00**	**63.000,00**	**66.150,00**
	Total do Programa 0009	**805.000,00**	**815.500,00**	**874.000,00**	**932.650,00**
	Total da SubFunção 812	**805.000,00**	**815.500,00**	**874.000,00**	**932.650,00**
	Total da Função 27	**855.000,00**	**867.500,00**	**939.100,00**	**1.001.005,00**
	Total da Unidade 100	**2.355.000,00**	**2.517.500,00**	**2.749.100,00**	**3.001.005,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Agili Softwares para Area Publica

Página: 044

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2925 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
	Total da Ação 2925	**160.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**
	Total do Programa 0002	**160.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**
	Total da SubFunção 122	**160.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**
	Total da Função 04	**160.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**

FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL
AÇÃO: 1902 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 1902	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**

AÇÃO: 1912 - URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total da Ação 1912	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
	Total do Programa 0011	**205.000,00**	**205.500,00**	**206.000,00**	**206.500,00**

PROGRAMA: 0012 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
AÇÃO: 2932 - REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 2932	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total do Programa 0012	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total da SubFunção 695	**255.000,00**	**260.500,00**	**266.000,00**	**271.500,00**
	Total da Função 23	**255.000,00**	**260.500,00**	**266.000,00**	**271.500,00**

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL
AÇÃO: 2930 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
	Total da Ação 2930	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total do Programa 0011	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Total da SubFunção 695	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Total da Função 27	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Total da Unidade 110	**418.000,00**	**444.500,00**	**471.000,00**	**497.500,00**
Total da Órgão 09	**2.773.000,00**	**2.962.000,00**	**3.220.100,00**	**3.498.505,00**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2952 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
	Total da Ação 2952	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total do Programa 0002	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total da SubFunção 122	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA
AÇÃO: 2953 - INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2953	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 128	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 04	**55.000,00**	**65.000,00**	**75.000,00**	**85.000,00**

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO
SUBFUNÇÃO: 845 - TRANSFERENCIAS
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA
AÇÃO: 2954 - FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2954	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 845	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 11	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

FUNÇÃO: 22 - INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
AÇÃO: 1951 - IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 1951	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

AÇÃO: 1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 1952	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total do Programa 0010	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	Total da SubFunção 661	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	Total da Função 22	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	Total da Unidade 100	**75.000,00**	**85.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	52.000,00	54.000,00	55.000,00
	Total da Ação 2955	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**55.000,00**
	Total do Programa 0002	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**55.000,00**
	Total da SubFunção 122	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**55.000,00**

SUBFUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZACAO
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA
AÇÃO: 2956 - DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2956	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 692	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 04	**55.000,00**	**57.000,00**	**59.000,00**	**60.000,00**

FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SUBFUNÇÃO: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
AÇÃO: 2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2958	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 691	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

SUBFUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZACAO
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
AÇÃO: 2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2957	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 692	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 23	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

FUNÇÃO: 24 - COMUNICACOES
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
AÇÃO: 2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2959	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 695	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 24	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Unidade 110	**70.000,00**	**72.000,00**	**74.000,00**	**75.000,00**

UNIDADE: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 2960	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total do Programa 0002	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da SubFunção 122	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da Função 04	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da Unidade 120	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Órgão 10	**155.000,00**	**167.000,00**	**179.000,00**	**190.000,00**

ÓRGÃO: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
AÇÃO: 1981 - ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	Total da Ação 1981	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**

AÇÃO: 1982 - AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00
	Total da Ação 1982	**400.000,00**	**420.000,00**	**441.000,00**	**463.000,00**

AÇÃO: 1983 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.770,00
	Total da Ação 1983	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.770,00**

AÇÃO: 1984 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.770,00
	Total da Ação 1984	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.770,00**

AÇÃO: 2981 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.875.000,00	5.140.000,00	5.403.500,00	5.600.000,00
	Total da Ação 2981	**4.875.000,00**	**5.140.000,00**	**5.403.500,00**	**5.600.000,00**
	Total do Programa 0022	**5.500.000,00**	**5.800.000,00**	**6.100.000,00**	**6.334.540,00**
	Total da SubFunção 512	**5.500.000,00**	**5.800.000,00**	**6.100.000,00**	**6.334.540,00**
	Total da Função 17	**5.500.000,00**	**5.800.000,00**	**6.100.000,00**	**6.334.540,00**
	Total da Unidade 001	**5.500.000,00**	**5.800.000,00**	**6.100.000,00**	**6.334.540,00**
	Total da Órgão 11	**5.500.000,00**	**5.800.000,00**	**6.100.000,00**	**6.334.540,00**

ÓRGÃO: 12 - PREVI - JUINA
UNIDADE: 001 - PREVI - JUINA
FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL

Agili Softwares para Area Publica

Página: 049

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
AÇÃO: 2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		698.800,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
	Total da Ação 2421	**698.800,00**	**750.000,00**	**800.000,00**	**850.000,00**

AÇÃO: 2422 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.622.000,00	4.900.000,00	5.200.000,00	5.500.000,00
	Total da Ação 2422	**4.622.000,00**	**4.900.000,00**	**5.200.000,00**	**5.500.000,00**

AÇÃO: 2424 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 2424	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total do Programa 0035	**5.370.800,00**	**5.705.000,00**	**6.060.000,00**	**6.415.000,00**
	Total da SubFunção 272	**5.370.800,00**	**5.705.000,00**	**6.060.000,00**	**6.415.000,00**
	Total da Função 09	**5.370.800,00**	**5.705.000,00**	**6.060.000,00**	**6.415.000,00**

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
AÇÃO: 9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.104.700,00	3.260.000,00	3.450.000,00	3.630.000,00
	Total da Ação 9991	**3.104.700,00**	**3.260.000,00**	**3.450.000,00**	**3.630.000,00**
	Total do Programa 9999	**3.104.700,00**	**3.260.000,00**	**3.450.000,00**	**3.630.000,00**
	Total da SubFunção 999	**3.104.700,00**	**3.260.000,00**	**3.450.000,00**	**3.630.000,00**
	Total da Função 99	**3.104.700,00**	**3.260.000,00**	**3.450.000,00**	**3.630.000,00**
	Total da Unidade 001	**8.475.500,00**	**8.965.000,00**	**9.510.000,00**	**10.045.000,00**
	Total da Órgão 12	**8.475.500,00**	**8.965.000,00**	**9.510.000,00**	**10.045.000,00**

ÓRGÃO: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Agili Softwares para Area Publica

Página: 050

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		850.000,00	940.000,00	1.030.000,00	1.150.000,00
	Total da Ação 2009	**850.000,00**	**940.000,00**	**1.030.000,00**	**1.150.000,00**

AÇÃO: 9001 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		65.000,00	65.000,00	65.250,00	65.000,00
	Total da Ação 9001	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.250,00**	**65.000,00**

AÇÃO: 9195 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		42.721,73	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9195	**42.721,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9196 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 3849-73.2010.811.0025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		7.515,96	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9196	**7.515,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9198 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50243-93.2014.5.23

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		46.556,03	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9198	**46.556,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9199 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50245-63.2014.5.23

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		36.578,35	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9199	**36.578,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9201 - PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		31.055,75	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9201	**31.055,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 051

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 9202 - PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		224.511,70	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9202	**224.511,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9203 - PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		182.532,57	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9203	**182.532,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9204 - PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		42.929,74	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9204	**42.929,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9206 - PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.733,33	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9206	**25.733,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9207 - PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		33.466,67	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9207	**33.466,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9208 - PRECATORIO JUD.51759-94.2019.811-BARBOSA S.ADV.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		17.537,84	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9208	**17.537,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9209 - PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMP.SANEAM.MT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		175.478,37	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9209	**175.478,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 9211 - PRECATORIO JUDICIAL 1006789/2021 MARCELO HENRIQUE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		57.945,97	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9211	**57.945,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9214 - PRECATORIO 394/2021 - CLARICE DEARO RIBEIRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		35.866,67	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9214	**35.866,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9215 - PRECATORIO 50.2020.8.11.0000 - MIGUEL SOUZA MAGALH

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		13.568,41	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9215	**13.568,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9216 - PRECATORIO 60.2020.8.11.0000 - WESLEY APARECIDO MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		19.248,74	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9216	**19.248,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total do Programa 0002	**1.908.247,83**	**1.005.000,00**	**1.095.250,00**	**1.215.000,00**
	Total da SubFunção 122	**1.908.247,83**	**1.005.000,00**	**1.095.250,00**	**1.215.000,00**
	Total da Função 04	**1.908.247,83**	**1.005.000,00**	**1.095.250,00**	**1.215.000,00**
	Total da Unidade 100	**1.908.247,83**	**1.005.000,00**	**1.095.250,00**	**1.215.000,00**
	Total da Órgão 13	**1.908.247,83**	**1.005.000,00**	**1.095.250,00**	**1.215.000,00**

ÓRGÃO: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
AÇÃO: 1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	120.000,00	130.000,00	210.000,00
	Total da Ação 1001	**100.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**	**210.000,00**

AÇÃO: 1002 - CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		550.000,00	500.000,00	300.000,00	200.000,00
	Total da Ação 1002	**550.000,00**	**500.000,00**	**300.000,00**	**200.000,00**

AÇÃO: 2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	75.000,00	90.000,00
	Total da Ação 2001	**60.000,00**	**65.000,00**	**75.000,00**	**90.000,00**

AÇÃO: 2002 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.010.000,00	3.150.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00
	Total da Ação 2002	**3.010.000,00**	**3.150.000,00**	**3.300.000,00**	**3.500.000,00**

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000.000,00	1.100.500,00	1.271.900,00	1.224.900,00
	Total da Ação 2003	**1.000.000,00**	**1.100.500,00**	**1.271.900,00**	**1.224.900,00**

AÇÃO: 2004 - LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	178.000,00	190.000,00	200.000,00
	Total da Ação 2004	**150.000,00**	**178.000,00**	**190.000,00**	**200.000,00**
	Total do Programa 0001	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**5.266.900,00**	**5.424.900,00**
	Total da SubFunção 031	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**5.266.900,00**	**5.424.900,00**
	Total da Função 01	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**5.266.900,00**	**5.424.900,00**
	Total da Unidade 001	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**5.266.900,00**	**5.424.900,00**
	Total da Órgão 14	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**5.266.900,00**	**5.424.900,00**

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
AÇÃO: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 054

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 9999	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Total do Programa 9999	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Total da SubFunção 999	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Total da Função 99	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Total da Unidade 999	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Total da Órgão 99	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
TOTAL GERAL	190.613.452,83	207.672.476,18	223.597.283,18	241.366.697,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº 1.349/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DOS TERRENOS INDÚSTRIAIS AQUIRIDOS EM FACE DA LEI MUNICPAL Nº 774/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a isentar as pessoas jurídicas, da obrigação de construir edificações insdútriais nos terrenos adquiridos em face da Lei Municipal nº 774 de 06 de março de 2009.

Art. 2º. Para fazer jus a isenção da obrigação de construção, a pessoa Jurídica deverá apresentar junto ao Departamento de Terras, requerimento de isenção com base nesta lei, instruido dos documentos:

I – Cópia do Contrato de alienação do (s) imóvél(is), celebrado com o Municipio de Juruena;

II – Cópia do contrato social da empresa e da última alteração contratual caso houver;

III – Comprovante de inscrição e da situação cadastral ativa.

IV – Certidão negativa de débitos referente ao (s) imóvel (is).

Art. 3º. Cumprido os requisitos, o Departamento de Terrras certificará o seu preenchimento e emitirá o termo de isenção que será homologado pelo chefe do executivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CMDRS

CAPITULO I – INTRODUÇÃO

Art. 1º – O presente regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criado pela Lei municipal 576 de 07 de abril de 2004, reger-se-á por este regimento interno e pelas normas aplicáveis, após aprovado por assembleia Geral Ordinária aprovado por unanimidade, dispões sobre as normas e finalidades do respectivo CMDRS.

CAPITULO II - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º – O CMDRS terá sua diretoria constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e segundo secretario, eleito entre seus membros.

Art. 3º – Compete ao presidente

I - Representar ao CMDRS em todos os atos ou designar representantes;

II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDRS;

III – Assinar expedientes e atas de reuniões juntamente com o secretário;

IV – Encaminhar às instituições integrantes do CMDRS – todos os atos e decisões aprovadas pelo CMDRS;

V – Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reuniões pelo CMDRS;

VI – Elaborar o programa de trabalho para a sua gestão, submetendo – o a apreciação do CMDRS na primeira reunião ordinária do ano civil;

VII - Elaborar o relatório anual de atividades do CMDRS, submetendo-o a apreciação do mesmo na última reunião ordinária do ano civil;

VIII – Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo;

IX – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno do CMDRS.

Art. 4º – Compete ao vice presidente:

I- Substituir o Presidente em sua ausência;

II- Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

III- Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 5º – Compete ao primeiro secretário:

I – Organizar e manter atualizado os arquivos do CMDRS;

II – Redigir expedientes e atas das reuniões, assinando-as juntamente com o presidente;

III – Preparar as pautas das reuniões e o material a ser distribuído aos conselheiros;

IV – Realizar com a devida antecedência, a convocação dos conselheiros para as reuniões do CMDRS;

V – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno do CMDRS.

Art. 6º – compete ao segundo secretario:

I- Substituir o primeiro secretário em sua ausência.

CAPITULO III - DO FUNCIONAMENTO DO CMDRS:

Art. 7º - O CMDRS terá reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que necessário convocado pelo presidente.

Parágrafo primeiro – as pautas das reuniões deverão ser remetidas aos conselheiros com uma antecedência mínima de cinco dias uteis.

Parágrafo segundo – os conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, um terço dos conselheiros.

Paragrafo terceiro - A convocação do conselheiro poderá ser realizada por convite impresso, e-mail, ligações, mensagens e ou watsapp, ou qualquer outro meio de comunicação.

Art. 8º – As reuniões do CMDRS somente poderão ser instaladas mediante a presença de, no mínimo cinquenta por cento mais um de seus membros na primeira chamada e/ou um terço dos membros em segunda chamada após trinta minutos, onde as decisões serão tomadas por maioria presente.

Parágrafo único – As reuniões do CMDRS serão coordenadas pelo presidente e o vice presidente; na ausência de ambos, os membros presentes decidirão entre eles, na ocasião, aquele que coordenará a reunião.

Art. 9º - Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas e/ou quatro alternadas, não justificada, dentro de um mesmo ano civil, será solicitado às entidades a que representam sua substituição.

Parágrafo único – Serão consideradas reuniões, para efeito de caput do artigo, tanto as ordinárias quanto as extraordinárias.

Art. 10 - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou on-line, a atender a melhor interesse social e as circunstâncias fáticas.

Art. 11 - A operacionalização do CMDRS será feita pela estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 12 - A entidade que tiver interesse de indicar conselheiros e se fazer representar no CMDRS, deverá fazê-lo por meio de oficio dirigido ao CMDRS.

Parágrafo único – O presidente do CMDRS colocará o pedido para a apreciação dos conselheiros e, não havendo impedimento legal, se aprovada a entidade passará a compor o CMDRS, devendo indicar seu conselheiro titular e suplente.

CAPITULO IV – DA CÂMARA TÉCNICA MUNICIPAL:

Art. 13 – À Câmara Técnica Municipal, formada por cinco representantes indicados pelas entidades que constituem o CMDRS, compete:

I – A prévia análise e discussão sobre materiais constante da pauta das reuniões;

II – Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre programas e projetos de financiamentos voltados para agricultura familiar.

Art. 14 – O representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura será coordenador da Câmara Técnica, cabendo a este a organização das matérias a serem deliberadas por todos os seus membros. Em caso de impedimento ou impossibilidade de comparecimento, a Câmara Técnica Municipal será coordenada por outro membro integrante, votado pela maioria dos seus membros.

Art. 15 – Os projetos, processos ou propostas a serem deliberadas pela Câmara Técnica serão encaminhados a seus membros, com antecedência de dez dias.

Parágrafo primeiro - A Câmara Técnica terá reuniões mensais, cinco dias antes das reuniões ordinárias do CMDRS.

Parágrafo segundo – O coordenador da Câmara Técnica ou um terço de seus membros poderão requisitar reuniões extraordinárias para deliberações de questões urgentes.

Art. 16 – O coordenador, durante a reunião da Câmara Técnica, apresentará as matérias a serem deliberadas.

Art. 17 - A votação será nominal, cabendo ao coordenador, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 18 – As decisões da Câmara Técnica Municipal serão formalizadas através de pareceres, sugestões e proposições assinados por seu coordenador.

Art. 19 – Será lavrada ata das reuniões da Câmara Técnica, constando obrigatoriamente lista de presentes e as discussões relevantes, devendo posteriormente, ser arquivada junto ao CMDRS.

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 20 – A aprovação, reforma ou alteração deste regimento interno dar-se-á por maioria simples dos conselheiros, em conformidade com o artigo sétimo deste regimento.

Art. 21 - Os casos de omissão e duvidas deste regimento interno serão resolvidos em reunião do CMDRS.

Art. 22 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, através de Decreto assinado pelo Prefeito Municipal e publicado.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Juruena - MT, Estado de Mato Grosso. Em dezoito de agosto de dois mil e vinte um.

Registre-se e publique-se.

Felipe Citadella Marques Thaisa Santini Caesar Machado

Presidente do CMDRS

Secretária do CMDRS

Homologação

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

AVISO DE RESULTADO

Pregao Presencial 29/2021

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS."

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 30 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 11/08/2021 às 13:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

MARCOS S BIUDES - ME

CNPJ - 08.257.279/0001-03

VALOR R$ 496.398,85

FERRARI CELL LTDA EP

CNPJ - 11.350.664/0001-05

VALOR R$ 12.705,00

JURUENA-16 DE AGOSTO DE 2021

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/10/2021, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP N.º 039/2021, Processo Administrativo N.º 119/2021. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS LINHAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Juruena - MT, 21 de setembro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/10/2021, às 9:00 horas (horário de Brasília), no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP N.º 034/2021, Processo Administrativo N.º 119/2021. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A VIGILANCIA SANITARIA

A proposta será recebida a partir da data 20/09/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 17 de setembro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- AUDIÊNCIA PUBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Sr. Moises dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4º, da Lei Complementar n◦. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna publico por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PUBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos sobre o cumprimento das metas fiscais, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de Coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada no dia 29/09/2021, a partir das 14 horas, de forma virtual e os questionamentos serão respondidos simultaneamente, por meio de link a ser disponibilizado no site www.juscimeira.mt.gov.br.

Juscimeira-MT, 21 de Setembro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021

Considerando – o pedido de exoneração do Servidor Daniel Rocha Alves do Cargo de Motorista de veículos Grande em 01/09/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 20 de Setembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS GRANDE			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JAIR GUIMARAES DE MORAES FILHO	0007780	4º	001/2019

PORTARIA Nº 216/2021, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 17/09/2021,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publico Municipal Empossado no Cargo de Oficial Administrativo, aprovada no Concurso nº 001/2019 de 01/12/2019. Srª **NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA,** Portadora do RG Nº 2865817-5 SSP/MT e CPF nº 033.902.981-18, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17/09/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2021, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 17/09/2021,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Publico Municipal Empossado no Cargo de Operador de Maquinas Pesadas, aprovado no Concurso nº 001/2019 de 01/12/2019. Srº **MARIO NORIO KAZAMA,** Portadora do RG Nº 292904 SSP/MT e CPF nº 273.444.441-00, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 17/09/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RIBEIRO

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro do Municipio de Juscimeira para exercer a função no período de 20 a 30 de Setembro de 2021**,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear nesta data como Pregoeira, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial no período de 20 a 30 de setembro de 2021.

PREGOEIRA: KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 250/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 250/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede Promoção de Classe ao servidor público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Público, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "B"** para **classe "C"**, por ter Concluído – Curso de "PÓS-GRADUAÇÃO", conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

CARLOS SILVA CRUZ

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018 E SEUS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 06091881 SSP/MT e do CPF nº 721.393. 741-34, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, n.º 2424, Centro, Lambari d'Oeste-MT, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e o Sr.º Valdinei Bartolomeu de Souza, portador do RG n.º 507 211 SSP/MT e CPF n.º 361.891.621-34, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Locação de Imóvel no Município de Lambari d'Oeste – MT, para fins de atendimento do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1°. As partes acima qualificadas rescindi de comum acordo, o contrato administrativo n° 034/2018, cujo objeto consiste na "Locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Boa Vista, n.º 254-S, Centro, CEP 78.278-000, Lambari D'Oeste-MT", amigavelmente, a partir de 10 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas LOCATÁRIO e do LOCADOR, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

Art. 2º - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei n.º 8.666/93 e na Dispensa n.º 009/2018.

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Art. 3º As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Lambari d'Oeste – MT, 10 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

CNPJ: 37.465.408/0001-49

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO/ LOCATÁRIO

VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA

CPF: 361.891.621-34

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF .....

2. _____

CPF .....

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL DE PROVA DE VIDA 01/2021

O Fundo de Previdência do Município de Lambari D'Oeste / MT-LAMBARI-PREVI, sediado a Rua cabaçal sn, centro, Lambari D'Oeste – MT. CEP: 78.278-000, CNPJ nº 04.487.545/0001-25, através de seu Diretor, torna público para convocação dos interessados que, **entre a data de 05 de outubro de 2021 até 08 de novembro de 2021**, estará promovendo **A PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - LAMBARI-PREVI.**

I – DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os aposentados e pensionistas vinculados ao LAMBARI-PREVI para a comprovação de vida e a respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários.

Considerando a necessidade de o Fundo de Previdência do Município de Lambari D' Oeste – LAMBARI-PREVI manter atualizado os dados de todos os aposentados e pensionistas recebedores de benefícios.

Considerando a necessidade de confirmação de vida dos aposentados e pensionistas, para evitar prejuízos a esta autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar todos os aposentados e pensionistas vinculados ao LAMBARI-PREVI a promoverem a prova de vida para a correta manutenção de seus benefícios previdenciários;

Art. 2º - Todos os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente, a sede do Fundo de Previdência do Município de Lambari D'Oeste/ MT– LAMBARI-PREVI, situado na Rua cabaçal sn, centro, Lambari D'Oeste – MT. CEP: 78.278-000, LAMBARI D'OESTE-MT. **Durante o período de 05/10/2021 à 08/11/2021**, **em horário comercial, em dias uteis, das 07:00hrs as 13:00hrs;**

Parágrafo Primeiro – Os Aposentados e pensionistas com incapacidade total ou parcial deverão comparecer acompanhados de seus representantes legais, os quais devem estar munidos do respectivo documento legal (termo de Tutela, Termo de Curatela, documento comprovatório do genitor de pensionista menor de 18 (dezoito) anos, termo de guarda).

Art. 3º - Os aposentados e pensionistas que estiverem impossibilitados de comparecimento a sede do LAMBARI-PREVI para promover a prova de vida, deverão encaminhar um representante legal, com documento probatório da incapacidade, a fim de requerer visita domiciliar;

Art. 4º - Os aposentados e pensionistas que não residirem no Município de Lambari D'Oeste, deverão solicitar o documento de prova de vida junto aos funcionários do LAMBARI-PREVI, através do email: lambari.previ@hotmail.com ou no telefone (65) 3228 – 1178, preencher e realizar o reconhecimento de firma perante o Cartório.

Art. 5º - Os aposentados e pensionistas deverão comparecer a sede do LAMBARI-PREVI munidos de seus documentos pessoais originais, quais sejam:

I - Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional; **II** - Inscrição no CPF; **III** - Certidão de Casamento, se casado; **IV –** Certidão de Nascimento, se solteiro ou pensionista menores de 21 anos bem como dos dependentes menores de 21 anos; **V –** Comprovante de endereço (com emissão recente – Maximo de 90 dias);

Art. 5 – O não comparecimento acarretará na suspensão do beneficio até a plena regularização da prova de vida.

Lambari D'Oeste-MT, 21 de setembro de 2021.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 E PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 E

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 25034906000158

VALOR DA ARP: R$ **16.238,00**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 X PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 X

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita sob CNPJ nº 36960961000195

VALOR DA ARP: R$ **3.278,70**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 W PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 W

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 23312871000146

VALOR DA ARP: R$ **12.340,00**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 V PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 V

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 24402903000167

VALOR DA ARP: R$ **800,00**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 U PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 U

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

DEFERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34440014000148

VALOR DA ARP: R$ **38.000,00**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 T PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 T

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34294791000121

VALOR DA ARP: R$ **83.758,10**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 S PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 S

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22910512000128

VALOR DA ARP: R$ **5.314,60**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 R PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 R

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 30949099000133

VALOR DA ARP: R$ **84.756,40**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 Q PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 Q

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 14595725000184

VALOR DA ARP: R$ **52.798,80**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 P PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 P

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 21484336000147

VALOR DA ARP: R$ **61.060,00**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 O PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 O

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 32364822000148

VALOR DA ARP: R$ **16.829,00**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 N PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 N

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 11504314000148

VALOR DA ARP: R$ **54.934,76**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 M PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 M

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita sob CNPJ nº 09315996000107

VALOR DA ARP: R$ **100.740,00**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 L PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 L

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 10462477000142

VALOR DA ARP: R$ **15.209,28**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 K PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 K

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 34093466000109

VALOR DA ARP: R$ **94.305,50**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 J PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 J

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 17472278000164

VALOR DA ARP: R$ **39.889,20**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 I PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 I

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 12313826000190

VALOR DA ARP: R$ **490.113,00**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 H PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 H

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 38140640000170

VALOR DA ARP: R$ **4.484,00**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 G PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 G

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 21297758000103

VALOR DA ARP: R$ **81.880,00**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 F PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 F

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 22862531000126

VALOR DA ARP: R$ **105.779,40**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 D PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 D

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita sob CNPJ nº 25279552000101

VALOR DA ARP: R$ **47.588,00**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 C PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 C

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 12889035000102

VALOR DA ARP: R$ **436.713,80**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 B PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 B

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 28418133000100

VALOR DA ARP: R$ **132.968,20**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 A PROCESSO: 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021 A

PROCESSO: 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 06065614000138

VALOR DA ARP: R$ **155.596,248**

VIGÊNCIA: ATÉ 21 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 21 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

TIPO: MENOR PREÇO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame vencedoras as Empresas:

1- **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065.614/0001-38 R$ 155.596,248** 2- **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME 28.418.133/0001-00 R$ 132.968,20** 3- INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 R$ 436.713,80 4- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME 25.279.552/0001-01 R$ 47.588,00 5- FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 25.034.906/0001-58 R$16.238,00 6- TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI **22.862.531/0001-26 R$105.779,40** 7- PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 21.297.758/0001-03 R$ 81.880,00 8- A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA 38.140.640/0001-70 R$ 4.484,00 9- RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **12.313.826/0001-90 R$ 490.113,00** 10- GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001-64 R$ 39.889,20 11- DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI 34.093.466/0001-09 R$94.305,50 12- ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI **10.462.477/0001-42 R$15.209,28** 13- COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME 09.315.996/0001-07 R$ 100.740,00 14- FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP 11.504.314/0001-48 R$ 54.934,76 15- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 32.364.822/0001-48 R$ 16.829,00 16- MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 21.484.336/0001-47 R$ 61.060,00 17- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 14.595.725/0001-84 R$ 52.798,80 18- VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI 30.949.099/0001-33 R$ 84.756,40 19- SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA 22.910.512/0001-28 R$.314,60 20- NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA 34.294.791/0001-21 R$ 83.758,10 21- DEFERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA 34.440.014/0001-48 R$ 38.000,00 22- NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI 24.402.903/0001-67 R$ 800,00 23- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 23.312.871/0001-46 R$ 12.340,00 1- VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDAEPP 36.960.961/0001-95 R$3.278,70

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 20 de Setembro de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 127/2021 -- 17/09/2021

DECRETO Nº 127/2021

17/09/2021

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial 2021 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 957/2017, de 12/09/2017,

CONSIDERANDO a readequação do Plano de Amortização Vigente à Portaria MF 464/2018

Art. 1° - O artigo 3º da Lei Municipal 957/2017, de 12/09/2017, passa a vigorar com a seguinte tabela e seus respectivos índices:

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

N°	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(28.197.131,79)					
1	2021	(29.058.241,08)	(861.109,29)	1.528.284,54	667.175,25	5,85%	11.404.705,13
2	2022	(29.959.350,75)	(901.109,66)	1.574.956,67	673.847,00	5,85%	11.518.752,18
3	2023	(30.478.965,73)	(519.614,98)	1.623.796,81	1.104.181,83	9,49%	11.633.939,70
4	2024	(30.462.446,13)	16.519,60	1.651.959,94	1.668.479,54	14,20%	11.750.279,10
5	2025	(30.417.401,90)	45.044,23	1.651.064,58	1.696.108,81	14,29%	11.867.781,89
6	2026	(30.341.829,49)	75.572,41	1.648.623,18	1.724.195,60	14,38%	11.986.459,71
7	2027	(30.233.609,15)	108.220,34	1.644.527,16	1.752.747,49	14,48%	12.106.324,31
8	2028	(30.090.498,57)	143.110,58	1.638.661,62	1.781.772,20	14,57%	12.227.387,55
9	2029	(29.910.126,06)	180.372,51	1.630.905,02	1.811.277,54	14,67%	12.349.661,43
10	2030	(29.689.983,42)	220.142,64	1.621.128,83	1.841.271,47	14,76%	12.473.158,04
11	2031	(29.427.418,44)	262.564,99	1.609.197,10	1.871.762,09	14,86%	12.597.889,62
12	2032	(29.119.626,90)	307.791,54	1.594.966,08	1.902.757,62	14,95%	12.723.868,52
13	2033	(28.763.644,25)	355.982,64	1.578.283,78	1.934.266,42	15,05%	12.851.107,20
14	2034	(28.356.336,78)	407.307,48	1.558.989,52	1.966.296,99	15,15%	12.979.618,27
15	2035	(27.894.392,25)	461.944,53	1.536.913,45	1.998.857,98	15,25%	13.109.414,46
16	2036	(27.374.310,15)	520.082,10	1.511.876,06	2.031.958,16	15,35%	13.240.508,60
17	2037	(26.792.391,29)	581.918,86	1.483.687,61	2.065.606,47	15,45%	13.372.913,69
18	2038	(26.144.726,93)	647.664,36	1.452.147,61	2.099.811,97	15,55%	13.506.642,82
19	2039	(25.427.187,23)	717.539,70	1.417.044,20	2.134.583,90	15,65%	13.641.709,25
20	2040	(24.635.409,13)	791.778,10	1.378.153,55	2.169.931,64	15,75%	13.778.126,34
21	2041	(23.764.783,58)	870.625,55	1.335.239,17	2.205.864,73	15,85%	13.915.907,61
22	2042	(22.810.442,00)	954.341,58	1.288.051,27	2.242.392,85	15,95%	14.055.066,68
23	2043	(21.767.242,11)	1.043.199,90	1.236.325,96	2.279.525,85	16,06%	14.195.617,35
24	2044	(20.629.752,86)	1.137.489,24	1.179.784,52	2.317.273,77	16,16%	14.337.573,52
25	2045	(19.392.238,70)	1.237.514,16	1.118.132,61	2.355.646,77	16,27%	14.480.949,26
26	2046	(18.048.642,83)	1.343.595,87	1.051.059,34	2.394.655,21	16,37%	14.625.758,75
27	2047	(16.592.569,66)	1.456.073,17	978.236,44	2.434.309,61	16,48%	14.772.016,34
28	2048	(15.017.266,26)	1.575.303,40	899.317,28	2.474.620,67	16,59%	14.919.736,50
29	2049	(13.315.602,82)	1.701.663,44	813.935,83	2.515.599,27	16,69%	15.068.933,87
30	2050	(11.480.052,05)	1.835.550,78	721.705,67	2.557.256,45	16,80%	15.219.623,21
31	2051	(9.502.667,41)	1.977.384,64	622.218,82	2.599.603,46	16,91%	15.371.819,44
32	2052	(7.375.060,28)	2.127.607,14	515.044,57	2.642.651,71	17,02%	15.525.537,63
33	2053	(5.088.375,72)	2.286.684,55	399.728,27	2.686.412,82	17,13%	15.680.793,01
34	2054	(2.633.267,09)	2.455.108,63	275.789,96	2.730.898,60	17,24%	15.837.600,94
35	2055	130,88	2.633.397,96	142.723,08	2.776.121,04	17,36%	15.995.976,95
* Custo Suplementar							

Art. 2º - A contribuição correspondente à alíquota do custo suplementar será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a tabela de equacionamento, constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 957/2017, de 12/09/2017.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 17 de setembro de 2021.

_____

Celso Luiz Padovani

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 114-2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 02-08-2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00114/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 33.399,72 (Trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021.:

03.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**3.930,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		217,91
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**4.147,91**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		4.677,87
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		2.650,70
	Sub-Total:	**7.328,57**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		921,17
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		9.827,16
	Sub-Total:	**10.748,33**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0300000000-Recursos Ordinários		178,00
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		299,49
	Sub-Total:	**477,49**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.270,70
	Sub-Total:	**1.270,70**

11.001-Gabinete da Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00114/2021

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinários		249,27
	Sub-Total:	**249,27**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**3.930,00**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários		1.317,45
	Sub-Total:	**1.317,45**
	Total Parcial Suplementado:	**33.399,72**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Agosto de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 21/09/2021 09:00:43

Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO de recurso administrativo interposto pela empresa BRITTO, PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.836.441/0001-77, contra a

Habilitação da empresa DC ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.855.199/0001-44, no processo de Pregão Presencial nº 030/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração, Montagem, Desmontagem e Manutenção da Decoração Natalina para o evento "Natal de Todos" a ser realizado no Município de Marcelândia/MT. A Pregoeira e Equipe de Apoio deliberaram por manter a habilitação da empresa recorrida conforme Ata de sessão de julgamento do recurso (íntegra no site www.marcelandia.mt.gov.br), e encaminhou os autos para a autoridade superior na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Celso Luiz Padovani que DECIDIU por acatar a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Marcelândia/MT, 21 de setembro de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 030/2021 E Nº 031/2021

EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 030/2021

O Município de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, através de seu Fiscal de Atas de Registro de Preços Sr. Gustavo Espindola Benicio, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS portadora do CNPJ/MF nº 21.711.134/0001-90**, para que no prazo de 48 (quarenta e oito horas), realize a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade através das Notas de Autorização de Despesas n° **5717, 5719 e 5720 de 08 de setembro de 2021, referente a Ata de Registro de Preços nº 057/2020** e **Pregão Eletrônico nº 022/2020**. Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia/MT, tomará as medidas cabíveis ao caso.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 031/2021

O Município de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, através de seu Fiscal de Atas de Registro de Preços Sr. Gustavo Espindola Benicio, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA** portadora do **CNPJ/MF nº 14.481.695/0001-85**, para que **no prazo de 48 (quarenta e oito horas), realize a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade através da Nota de Autorização de Despesas n° 5718 de 08 de setembro de 2021**, referente a **Ata de Registro de Preços nº 058/2020** e **Pregão Eletrônico nº 022/2020**. Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia/MT, tomará as medidas cabíveis ao caso.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2021 RGF E RREO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, que será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 15:00 horas, acessando o link que estará disponível no site oficial do município (www.marcelandia.mt.gov.br), no dia da Audiência, com a seguinte pauta:

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Gestão Fiscal – RGF 2º Quadrimestre do exercício de 2021; e

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 3º e 4º Bimestre do Município de Marcelândia Exercício de 2021.

De modo a evitar a aglomeração de pessoas, meio propício a disseminação do COVID-19, e seguindo as instruções do Decreto Municipal nº 056/2020, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, e estará sendo transmitida ao vivo á população no site oficial deste município.

Marcelândia – MT, 21 de setembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 032/2021

O Município de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, através de seu Fiscal de Atas de Registro de Preços Sr. Gustavo Espindola Benicio, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 01.417.694/0004-72**, para que **no prazo de 48 (quarenta e oito horas), realize a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade através da Nota de Autorização de Despesas n° 4892 de 05 de outubro de 2021**, referente a **Ata de Registro de Preços nº 019/2021** e **Pregão Eletrônico nº 038/2020**. Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia/MT, tomará as medidas cabíveis ao caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 042/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 05 **de outubro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 12:00 horas do dia 05/10/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 099/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3797 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
AMANDA NAIARA DA SILVA	24558524	18	39°	Classificado
SIMONE LIMA MENEZES	17957621	18	40°	Classificado
FLAVIANE LINHARES HILÁRIOS RUFINO	20992963	18	41°	Classificado

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DAIANE SANTOS GRILLI	18729495	19	15º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10617 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL – CMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO *a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e a Lei Municipal Nº 707, de 07 de outubro de 2009.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam assim nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Matupá, em conformidade com a Lei Municipal nº 707, de 07 de outubro de 2009.

I – Representantes de Pais de Alunos:

Titulares: Valéria Nunes Leal Schimitt

Célia Maria Belarmino Pires

Suplentes: Eva Valadares de Souza

Eliane da Silva Peçanha

II – Representantes de Profissionais da Educação:

Titulares: Marcela Dias dos Santos

Luciana Rodrigues Lopes França

Suplentes: Marlene Messias Cardoso de Souza

Douglas Santos da Silva **III – Representantes de Entidades Civis organizadas:**

Titulares: Gilmar Ferreira Nantes

Lafaiete Adriano Oliveira

Catiusa Larissa Hintz

Suplentes: Alceu Martins

Simone Aparecida da Silva

Batista Trindade de Oliveira **IV – Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Celia Pereira Bueno

Suplentes: Nayara Medeiros de Oliveira

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 10430 de 13 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 043/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de outubro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 12:00 horas do dia 06/10/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0101/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021.** *Este Termo Aditivo está amparado pela* ***Cláusula 9.1*** *da* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021*** e ***pelo artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93****, que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes.* O Aditivo se justifica pelo motivo de que os itens **da referida ata,** mencionados na cláusula segunda do aditivo, terem sofrido variação de preço, conforme documentos anexos ao processo.

OBJETIVO:Reequilíbrio econômico-financeiro:**374970 - GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT (BOTIJAO 13,000 QUILOS),** fica acrescentado ao item o valor de **R$ 20,52 (vinte reais e cinquenta e dois centavos**), cujo valor passará de **R$ 109,**48 (cento e nove reais e quarenta e oito centavos) por unidade, para **R$ 130,00** (cento e trinta reais); **374969 - GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT (UNIDADE),** fica acrescentado ao item o valor de **R$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos),** cujo valor passará de **R$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais) por unidade, para **R$ 434,72** (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Assinatura: 21/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr.BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, portador do CIRG nº 1.827.862-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado Rua 19, nº 169 – Bairro ZH2-001, nesta Cidade de Matupá/MT e **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Inscrita no CNPJ n° 36.889.921/00001-02, situada a Rua 02, nº 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado pelo presidente, Sr°. MARCOS ICASSATTI PORTE, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 1549146-3 SSP/MT, inscrito no CPF n° 007.080.151-74, residente e domiciliado em Matupá-MT, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a ***CEDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ***, enquanto não for realizado processo para contratação/licitação do serviço necessário, em regime de mútua colaboração técnica-operacional entre os participes por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – Compete ao MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT: a) Agendar a perícia médica dos servidores que deverão ser informados formalmente para posterior agendamento, desde que tenha sido recebido todos os documentos exigidos; b) Prestar todas as informações necessárias correlacionadas ao objetivo do presente Instrumento, inclusive se houver alguma alteração dos procedimentos necessários;

II – Compete ao **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**:

a) Encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal o Atestado Médico Original, Relatório de Exame Médico Pericial e Laudo Médico Pericial, devidamente preenchidos. Os modelos desses documentos podem ser solicitados diretamente no RH; b) Não dispor, nem tampouco ceder o serviço a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal. c) Prestar todas as informações necessárias correlacionadas ao objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto do presente termo de cooperação técnica ocorrerá sem ônus entre os partícipes.

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo de Cooperação serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá o ***prazo de vigência de 60 (Sessenta) dias*** que contara a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por conveniência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RENÚNCIA

O presente Termo, ressalvando o seu objeto, poderá ser alterado por Termos Aditivos, por mútuo consentimento das partes. Poderá ainda ser renunciado por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência mínima 72 horas, sem prejuízo às ações e atividades concluídas ou em desenvolvimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o foro da comarca de Matupá/MT para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Matupá/MT, 21 de setembro de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO DE MATUPÁ - MT

MARCOS ICASSATTI PORTE

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

TESTEMUNHAS:

NOME_____NOME:_____ _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3799 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NUBIA DA SILVA MOURA	2342892-9	16	13º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RAR9J96 – 01º REVISÃO, PLACA RAR9J56 – 01º REVISÃO, PLACA RAN3I74 – 02º REVISÃO, PLACA RAM6F57 – 02º REVISÃO, PLACA RAM6F37 – 02º REVISÃO, PLACA RAN3I54 – 02º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, onde contratou-se a Empresa Macropecas Multimarcas Comercio de Caminhões e Onibus Eireli devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 11.484,46. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE CESSÁO DE USO DE BENS MÓVEIS – 003/2021

TERMO DE CESSÁO DE USO DE BENS MÓVEIS – 003/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 03.756.178/0001-55, Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro,** neste ato, representado pelo **Presidente, SR. ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ,** brasileiro, casado, portador do RG nº13910779SSP/MT *e do* CPF. Nº 714.831.361-91, residente a Rua, Juscelino Kubitschek, 4274, Parque Bandeirantes nesta cidade**,** doravante denominada **CEDENTE**, de outro lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antônio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Héctor Alvarez Bezerra, brasileiro, casado, portador do CPF N°036.127.931-01 e do RG N°2178138-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua: Bento Alexandre dos Santos, 627 Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste doravante denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de bens móveis em pertencentes à CEDENTE, conforme descrição abaixo:

a) 01(um) Veículo oficial do Poder Legislativo (TOYOTA COROLLA-XEI, PLACA NJI 0081) com a quilometragem atual de 236.496, abastecido e revisado, em bom estado de conservação conforme cadastramento no sistema do patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D Oeste, com plaqueta de número: 426.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - A cessão tem por finalidade auxiliar nas ações da Secretaria de Saúde do Município em virtude do assalto ocorrido com o furto dos veículos dessa Secretaria, conforme solicitação do Prefeito Municipal HECTOR ALVAREZ BEZERRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente TERMO terá vigência por prazo determinado de 20 de Setembro a 31 de Dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Em caso de eventual necessidade na utilização do veículo cedido (TOYOTA COROLA – XEI, PLACA: NJI 0081), O Presidente da Câmara Municipal poderá solicitá-lo a qualquer momento, tendo prioridade na sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CESSIONÁRIA:

5.1 - Responsabilizar-se pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado, sendo de inteira responsabilidade a sua manutenção; inclusive o pagamento de franquia de seguro em caso de sinistro.

5.2 - Devolver o bem em perfeitas condições de uso à CEDENTE, em eventual revogação deste, ressalvado somente o seu desgaste natural, **devidamente higienizado, esterilizado e abastecido**, nas mesmas condições em que foi entregue;

5.3 - Utilizar-se do bem cedidos exclusivamente para as atividades descritas na cláusula segunda;

5.4 - Não ceder em comodato, emprestar, alugar, ou alienar de qualquer outra forma, os equipamentos cedidos por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CEDENTE:

6.1 - Realizar anualmente a avaliação e a fiscalização in-loco dos bens cedidos;

6.3 - Promover a publicação do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO de bens móveis, em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Mirassol D´Oeste-MT, 17 de Setembro de 2.021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSSOL D'OESTE-MT

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito de Mirassol D´Oeste-MT

Testemunhas:

Valmir Borges VirtuosoIgor Eduardo Del Moura Trindade **CPF CPF**

RG RG

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e hum, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 036.127.931-01, residente e domiciliado nesta cidade na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras, e de outro lado a **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na

cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme as normas contidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal 1. 409/2017, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a mútua cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, para a concessão de vagas para estágio, aos alunos dos cursos de Graduação mantidos pela Faculdade Unibras Mato Grosso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste ou suas Unidades Administrativas, conforme previsto no art. 4º da Lei de nº 1.409/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este Acordo de Cooperação Técnica não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista o seu caráter ser eminentemente didático-pedagógico.

Parágrafo Único - A Faculdade Unibras Mato Grosso responsabilizar-se-á pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários, tais como crachás de identificação, e outros materiais de uso de consumo, conforme a necessidade, e obedecendo às padronizações estabelecidas pela Prefeitura e suas Unidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

4.1. A Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT concederá estágio nos moldes da da Lei 1409/2017, a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela Faculdade Unibras Mato Grosso, e estes deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Prefeitura do município de Mirassol d'Oeste/MT.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração dos estágios não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto no caso de estágios em que o estudante seja portador de deficiência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho de estágio será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pelas Unidades da prefeitura compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitadas as normas estabelecidas pela Faculdade Unibras Mato Grosso, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

Parágrafo Único - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela Faculdade Unibras Mato Grosso, sob sua supervisão e coordenação, respeitando a regulamentação da Prefeitura e suas Unidades.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Faculdade Unibras Mato Grosso:

9.1.1. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a prefeitura, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

9.1.2. Avaliar as instalações da prefeitura e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

9.1.3. Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

9.1.4. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

9.1.5. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

9.1.6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

9.1.7. Comunicar à Prefeitura, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

9.1.8. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pela Instituição de Ensino com a disponibilidade da prefeitura, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB – Lei 9.394/96;

9.1.9. Encaminhar à prefeitura os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

9.1.10. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

a) Acordo de Cooperação Técnica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e a Prefeitura do Município de Mirassol d Oeste;

b) Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o estudante, com interveniência e assinatura da Prefeitura de Mirassol d'Oeste, nos termos do inciso II, do art. 9º da Lei nº 1.409/2017;

c) Acompanhar a realização do estágio junto à prefeitura ou de suas Unidades Administrativas, disponibilizando as informações pertinentes;

9.1.11. Oficiar a Prefeitura ou a Unidade Administrativa em que o estagiário estiver atuando, qualquer irregularidade na situação escolar do estagiário;

9.1.12. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

9.1.13. Encaminhar à prefeitura ou suas Unidades Administrativas com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referentes a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da Unidade;

9.1.14. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais; apólice de seguro contra acidentes

pessoais; carta de apresentação e Termo de Compromisso para que este possa ser aceito pela Prefeitura;

9.1.15. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

9.1.16. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores da prefeitura e suas Unidades Administrativas para tomar ciência do desempenho das atividades exercidas pelo estagiário;

9.1.17. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações a respeito do aluno; **9.1.18.** Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio;

9.1.19. Responsabilizar-se por danos causados pelos estagiários, aos servidores e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

9.1.20. Respeitar as normas administrativas existentes;

9.1.21. Anuir e executar o presente Acordo de Cooperação Técnica com estrita obediência a Lei 1.409 de 11 de maio de 2017 e as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio curricular existentes.

9.2. São obrigações da Prefeitura e suas Unidades Administrativas:

9.2.1. Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a instituição de ensino, zelando por seu cumprimento;

9.2.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

9.2.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar conforme a capacidade de execução de cada profissional;

9.2.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário;

9.2.5. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

9.2.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 3 (três) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

9.2.7. Cumprir todas as responsabilidades com a Faculdade Unibras Mato Grosso, indicadas no Acordo de Cooperação Técnica e Termos de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;

9.2.8. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

9.2.9. Informar à Faculdade Unibras Mato Grosso, de imediato, sempre que identificada irregularidade na iteração escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da Faculdade Unibras Mato Grosso, quando for o caso;

9.2.10. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados à Faculdade Unibras Mato Grosso, quando solicitado;

9.2.11. Informar à Faculdade Unibras Mato Grosso em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com os planos de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

9.2.12. Disponibilizar espaço físico na Unidade onde se realizará as atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

9.2.13. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;

9.2.14. Comunicar à Faculdade Unibras Mato Grosso, em tempo hábil, possíveis alterações nas escalas previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas.

9.3. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estagiário:

9.3.1. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da Lei 1.409/2017, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

9.3.2. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

9.3.3. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura e suas Unidades Administrativas;

9.3.4. Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

9.3.5. Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

9.3.6. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

a) automaticamente ao término do compromisso;

b) em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução;

c) de comum acordo entre as partes;

d) unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo fixado em 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

12.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será executado sob a égide da Lei nº 1.409/2017 e alterações posteriores, e ainda a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundos os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O presente instrumento será publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Mirassol d'Oeste/MT, 13 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

JAIR MIRANDA JUNIOR

Diretor Acadêmico - UNIBRAS

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 64/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MOBILIÁRIOS PARA SALAS ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , sendo vencedora a empresa : **WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDAEP** o item 34, com o valor de R$ 8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); o item 47, com o valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 25.205,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais). **OLMI INFORMATICA LTDA- EPP** o item 1, com o valor de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais); o item 3, com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); o item 9, com o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais). **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** o item 8, com o valor de R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais). **ANDREIA LORENZI** o item 37, com o valor de R$ 83.252,64 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); o item 48, com o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 49, com o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 97.502,64 (noventa e sete mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** o item 7, com o valor de R$ 1. 214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais); o item 10, com o valor de R$ 8.154,00 (oito mil, cento e cinquenta e quatro reais); o item 11, com o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); o item 12, com o valor de R$ 8.154,00 (oito mil, cento e cinquenta e quatro reais); o item 17, com o valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais); o item 18, com o valor de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 21, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 22, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 24, com o valor de R$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais); o item 29, com o valor de R$ 1.377,50 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 33, com o valor de R$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais); o item 35, com o valor de R$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais); o item 36, com o valor de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais); o item 38, com o valor de R$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais); o item 39, com o valor de R$ 11. 880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais); o item 41, com o valor de R$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais); o item 44, com o valor de R$ 7. 300,00 (sete mil e trezentos reais); o item 46, com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais); o item 50, com o valor de R$ 15.052,50 (quinze mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 173.885,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA** o item 51, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME** o item 6, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 26, com o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o item 30, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). **ROSILENE VIEIRA LOPES** o item 13, com o valor de R$ 2.828,10 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos); o item 16, com o valor de R$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.358,10 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.** o item 40, com o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais); o item 42, com o valor de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** o item 4, com o valor de R$ 12.456,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); o item 31, com o valor de R$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 32, com o valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 16.101,00 (dezesseis mil, cento e um reais). **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 19, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 20, com o valor de R$ 14.385,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais); o item 45, com o valor de R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais). O item 2 foi DESERTO. O item 5 foi DESERTO. O item 14 foi DESERTO. O item 15 foi DESERTO. O item 23 foi DESERTO. O item 25 foi DESERTO. O item 27 foi DESERTO. O item 28 foi DESERTO. O item 43 foi DESERTO. O item 52 foi DESERTO. O item 53 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 511.211,74 (quinhentos e onze mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos) **O PREGÃO FOI HOMOLOGADO em 20/09/2021.** LUISMAR DA SIVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 22/09/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.718 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 154.191,57 distribuídos as seguintes dotações:

05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

898 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 154.191,57

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 30

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 012 Transprote escolar - fethab

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

746 12.361.0005.1039.0000 AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR -154.191,57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 330

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 012 Transprote escolar - fethab

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.435/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.596/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pú-

blica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 494/2021

PORTARIA N. 494 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **LUANA SILVA MARCACINI**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** conforme atestado médico e requerimento de protocolo n° 3498/2021, a partir de 13/09/2021.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **LUANA SILVA MARCACINI**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2021

EDITAL Nº 47/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 20 de setembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	**RESULTADO**
MARIA ROSA FERREIRA	56º COLOCADO(A)
DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	57º COLOCADO(A)
EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELO	58º COLOCADO(A)
FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	59º COLOCADO(A)
PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	60º COLOCADO(A)
LUIZ SURUBI DA SILVA	61º COLOCADO(A)
CAMILA BOSSOLANI CRUZ	62º COLOCADO(A)
ELIZANDRA ALVES DE MELO	63º COLOCADO(A)
SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	64º COLOCADO(A)
CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA	65º COLOCADO(A)
ROSENI PAIXÃO CRISTINA	66º COLOCADO(A)
DHIENIFFER THAIS RODRIGUES LEITE	67º COLOCADO(A)
REGINA ALVES MARTINS	68º COLOCADO(A)
VALÉRIA SILVA BORGES	69º COLOCADO(A)
ELENER OLIVEIRA DA SILVA	70º COLOCADO(A)
LUIZA VITAL DE ARAUJO	71º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 20 de setembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE CANCELAMENTO.

AVISO - INEXIGIBILIDADE N. 11/2021 (CHAMAMENTO PÚBLICO).OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITOS E/OU DÉBITOS**. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi **REVOGADO** o procedimento licitatório referido acima, de acordo com ATA e Termo de Revogação anexado ao processo, considerando que não houve Empresa Credenciada na sessões em 20/09/2021. M. D' Oeste, 21/09/2021. BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE – Membro da CPL.

LICITAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 73/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AR CONDICIONADO SECRETARIA DIVERSAS (NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS),** sendo vencedoras as empresas: **A. W. G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** o item 4, com o valor de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais); o

item 9, com o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 20, com o valor de R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais); o item 23, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais). **R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA** o item 1, com o valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 2, com o valor de R$ 15. 290,00 (quinze mil, duzentos e noventa reais); o item 3, com o valor de R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais); o item 5, com o valor de R$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais); o item 6, com o valor de R$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais); o item 7, com o valor de R$ 1.162,50 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 8, com o valor de R$ 338,85 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos); o item 10, com o valor de R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais); o item 11, com o valor de R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais); o item 12, com o valor de R$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 13, com o valor de R$ 34. 400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais); o item 14, com o valor de R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); o item 15, com o valor de R$ 24.919,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais); o item 16, com o valor de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 19, com o valor de R$ 3.221,85 (três mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos); o item 21, com o valor de R$ 27.825,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais); o item 22, com o valor de R$ 1.418,55 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos); o item 24, com o valor de R$ 4.315,20 (quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos); o item 25, com o valor de R$ 4.264,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 26, com o valor de R$ 11.743,80 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); o item 27, com o valor de R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 28, com o valor de R$ 6.184,75 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); o item 29, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 30, com o valor de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 31, com o valor de R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais); o item 32, com o valor de R$ 13.313,30 (treze mil, trezentos e treze reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 334.195,30 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos). O item 17 foi DESERTO. O item 18 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 358.955,30 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). . O processo foi **HOMOLOGADO** em **21/09/2021.Pregoeiro** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 22/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 593/2021

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Meiky Pinto da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Meiky Pinto da Silva,* portadora do RG nº. 1.193.580-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 713.866. 961-53, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 03/09/2021 a 07/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA (INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, p**ublicado a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - Processo Administrativo n.1636/2021, no dia**20 de Setembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.817 **TCE/MT, IOMAT** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: empresa **L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64, com sede a Rua Concordia 767,S Bairro Jardim Primavera – município de Juara/MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada pelo senhor Luís Fernando Pereira, portador da cédula de identidade nº 269.98904 SESP/MT, inscrito no CPF nº 253.758.229-20, residente e domiciliado ROD. MT 338 KM 4,5 S/N Chácara dos Lagos – Zona Rural, município de Juara/MT,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) Termo de Referen-

cia 094/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - Processo Administrativo n.** 1636/**2021**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:	empresa **L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64,				
Endereço:	Rua Concordia 767,S Bairro Jardim Primavera – município de Juara/MT, CEP: 78.575-000,				
Contatos:	66 98463-8930				
Representante:	Luís Fernando Pereira,				
Lote	**Descrição**	**Unidade Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
01	contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) **no Município de Nossa Senhora do Livramento**	Serviço	1	R$ 2. 990. 000,00	R$ 2. 990. 000,00
R$ 2.990.000,00 (dois milhões novecentos e noventa mil reais).					

2.2 Os Serviços registrados, somente serão adquiridos conforme haja necessidade de reparos e manutenção de pontes do Município, sendo que os serviços poderão ser adquiridos na proporção e quantidade necessária para cada serviço específico.

2.3 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.4 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista que este processo trata-se de apenas um item, por esse motivo não existe a possibilidade de permissão para adesão.

CLÁUSULA QUARTA- VALIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial;

4.2 Para execução da ata será formalização o contrato com a empresa vencedora do certame de acordo com os serviços necessários para a execução, e estes serão determinados o prazo de execução dos serviços conforme solicitação do fiscal da Ata do Registro ao pedir a formalização do contrato.

4.3 Todos os serviços que forem necessários a execução, deverão ser solicitados por meio de CONTRATO, que determinará o local, prazo e valor dos serviços a serem prestados.

4.4 Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, materiais, locais e momentos destes serem executados pela equipe padrão da CONTRATADA.

4.5Os serviços serão remunerados pelo seu valor total de cada ponte executada, através de apresentação de planilha e/ou laudo dos serviços realizados, conferida e assinada por pessoa designada pelo Município Contratante.

4.6 O período de contratação e execução de cada ponte será conforme o cronograma físico financeiro para cada serviço a ser executado, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Execução, Local, e Aceite)

5.1 **Prazo execução do objeto:** O prazo de execução será determinado na clausula contratual, em que este não poderá ultrapassar 90 (dias) para a execução da obra seja de manutenção, restauração, reconstrução ou construção de ponte de madeira, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, de forma parcelada, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

5.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.3. No prazo de até 60 *(sessenta) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.2.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

5.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Do local da execução do objeto: O local de execução do objeto, será determinado na formalização do contrato, em que constará o serviço, local de execução, prazo e valor, sendo que o local a ser executado o serviço deverá estar dentro dos limites territoriais do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme Mapa do Município que seguirá anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital.

6.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Boletim de Medição (BM) *para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10 A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) As medições serão realizadas mensalmente, devendo a contratada solicitar por escrito juntamente com a planilha de execução dos serviços ao fiscal do contrato com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que seja programada a vistoria e posterior conferência dos serviços executados;

b) Deverá conter na solicitação da medição os seguintes documentos:

c) Ofício de solicitação de medição;

d) Planilha de medição contendo os serviços executados a serem auferidos;

e) Cópia dos diários de obra;

f) Relatório fotográfico;

g) Outros documentos que a solicitante achar necessário;

h) Após a realização da vistoria, o fiscal deverá comunicar à empresa contratada o valor atualizado da medição aferida, e caso haja contestação a mesma terá um prazo de 24 horas para realizar, o fiscal deverá analisar em 24 horas a contestação e posteriormente fechar a medição e encaminhar ao setor financeiro para providências;

i) Após o protocolo da medição, a mesma será enviada ao setor de GEO-OBRAS que após a inserção da medição no sistema deverá encaminhar para o Controle Interno para parecer e o mesmo enviará ao setor ao setor financeiro para liquidação e programação de pagamento, todo esse processos deverá tramitar nos setores no prazo máximo de (10) dias até a conclusão do pagamento;

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8. 666, de 1993.

Fica designada a Eng.ª Civil Silvana Alves da Silva, responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1. Para serviços técnicos especializados;

7.1 Para transporte de materiais.

7.2 A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

7.3 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidas e seus respectivos valores;

7.4 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação;

8.5 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

7.6 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

7.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

8.14 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.12 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.13 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformes e demais equipamentos de segurança;

9.14 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.15 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.17 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.18 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.19 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.20 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.21 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.22 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.23 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.24 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.24.1 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.24.2 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.26 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.27 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.28 No caso de execução de obra:

9.28.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

9.28.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.28.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.28.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

17.27.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.28.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.28.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.28.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

9.28.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

9.28.*10.*Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.28.11. A empresa vencedora do certame terá que ter um Engenheiro Civil responsável pela objeto a ser contratado, em que o mesmo emitira ART pra cada serviço prestado.

9.29. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e estabelecidas na planilha orçamentária anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

101.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medição aferida pelo fiscal do contrato;

10.110 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

101.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.12 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.1.13 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.14 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.15 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.18 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.19 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.20 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto**, quando for o caso:**

a) "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8. 666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.21 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.22 Exigir da Contratada as documentações necessárias para o cumprimento do objeto e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

111 O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.4 seguro-garantia;

11.5 fiança bancária.

11.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

11.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1110 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

11.11 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.12 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.13 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.14 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.15 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Inícios e Prazos

12.1.1 A data de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

12.1.2 A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para executar os serviços após o recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria demandante.

12.1.3 Caso haja necessidade de ajuste do cronograma de entrega dos serviços, a contratada deverá comunicar previamente à contratante do novo ajuste de prazo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

13.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5.4O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.5.5 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.5.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.7 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

135.8 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

13.5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2, 13.5.3 e 13.5.4, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.7 por razão de interesse público; ou

13.8 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazode 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

14.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PREÇOS

15.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços** são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico n.06/2021 citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

15.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°.06/2021 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

15.1. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°.... citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

15.2. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta ATA;

15.3. O preço é fixo e irreajustável;

15.4. No preço já estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte
Obras	Próprio	2278 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	348	33.90.39.00	100
Obras	Próprio	2278 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	352	44.90.51.00	100
Obras	FETHAB	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	350	33.90.39.00	130
Obras	FETHAB	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	353	44.90.51.00	130

1.

2.

2.1.

16.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2 . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3 **.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17.4. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

17.4.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

17.4.1.2. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

17.4.1.3. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.4.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

17.4.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

17.4.2.1.advertência;

17.4.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

17.4.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.4.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

17.4.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

17.4.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.4.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.4.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.4.6.2. Cancelamento do instrumento contratual, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

17.4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.4.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I AO EDITAL.**

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18.2.1No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

18.2.2 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

18.2.3 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.5. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario,

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP

CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64

Representada pelo senhor Luis Fernando Pereira

RG: nº 363949989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 346/2021

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial sem remuneração** a servidora Sra. **ANGELICA ANACLETO DE MELO CORREIA**, a partir da data de **01.09.2021 a 01.09.2023** a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2021.

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 347/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão da servidora pública, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão de contrato da servidora abaixo relacionada:

LUCIMAR DA SILVA RONDON, a partir de 01/09/2021, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2021.

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 348/2021

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência do Servidor:

NIVAIR FRANCIOLI, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO para SECRETARIA DE SAUDE;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2021.

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 349/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão da servidora pública, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão de contrato da servidora abaixo relacionada:

JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO, a partir de 01/09/2021, do cargo de **AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2021.

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 356/2021

Ementa: Dispõe sobre Termos Aditivos de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Termos Aditivos dos contratos, alterando o Objeto do contrato e valores.

Termo Aditivo 001 do Contrato 076/2021;

Termo Aditivo 001 do Contrato 082/2021;

Termo Aditivo 001 do Contrato 072/2021;

Termo Aditivo 001 do Contrato 075/2021;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 03 de setembro de 2021.

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre Termos Aditivos de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Termos Aditivos dos contratos, alterando o Objeto do contrato e valores.

Termo Aditivo 001 do Contrato 076/2021;

Termo Aditivo 001 do Contrato 082/2021;

Termo Aditivo 001 do Contrato 072/2021;

Termo Aditivo 001 do Contrato 075/2021;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 03 de setembro de 2021.

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 372/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão da servidora pública, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão de contrato da servidora abaixo relacionada:

NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA, a partir de 30/09/2021, do cargo de **ODONTOLOGA,** lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de setembro de 2021.

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL ITR - 21 DE SETEMBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 21 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00134/2021
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00135/2021
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00138/2021
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00140/2021
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00142/2021
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00137/2021
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00136/2021
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00139/2021
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00141/2021
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00143/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 21/09/2021

Data de desafixação: 06/10/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 21 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA COMODORO LTDA	65.839.052/0001-00	0117/00151/2021
AGROPECUARIA COMODORO LTDA	65.839.052/0001-00	0117/00152/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 21/09/2021

Data de desafixação: 06/10/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 357/2021

Ementa: Concedido Licença Prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

DIOGO FERNANDES GARCIA – 01.09.2021 A 30.11.2021

SANTIAGO RIBEIRO FERREIRA – 01.09.2021 A 30.11.2021

PAULO NEVES – 15.09.2021 A 15.11.2021

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de setembro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3582021

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo"*.

3386 – PAULINO DA SILVA – 01.09.2021 A 30.09.2021

875 – VANDER GOMES DE OLIVEIRA – 01.09.2021 A 30.09.2021

157 – OLIVIA MARIA DE LIMA – 01.10.2021 A 30.10.2021

2782 – EDINALVA ARMINDO DO NASCIMENTO – 01.10.2021 A 30.10.2021

3558 – MARTA ERNESTINA GONÇALVES – 01.10.2021 30.10.2021

3681 – RAQUEL GOMES DA SILVA – 01.10.2021 A 30.10.2021

429 – RONALDO SANDRINI FELIPES – 01.10.2021 A 30.10.2021

4719 – VANUSA RIBEIRO DE SOUZA – 01.10.2021 A 30.10.2021

224 – SILVANE BRUMATI – 01.10.2021 A 30.10.2021

3561 – ODINEI PICON – 01.10.2021 A 30.10.2021

Artigo 2º- Conceder (20) vinte dias de férias regulamentares aos servidores;

3428 – EDNALDO FLORENTINO DE MELLO – 11.10.2021 A 30.10.2021

4107 – MARIANA ALVES DA SILVA – 11.10.2021 A 30.10.2021

242 – EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO – 11.10.2021 A 30.10.2021

4359 – ANDREIA MORENO – 11.10.2021 A 30.10.2021

Artigo 3º- Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores citado no *Artigo 2º* em abono pecuniário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de setembro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 359/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão da servidora pública, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão de contrato da servidora abaixo relacionada:

MARIA SALVADOR DOS SANTOS, a partir de 08/09/2021, do cargo de **PROFESSORA B1 20 HORAS,** lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de setembro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 364/2021

Ementa: Dispõe sobre o Termino de Contrato da servidora pública, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar o termino de contrato da servidora abaixo relacionado:

JULIANA ZORQUETE LUPPI, a partir de 11/09/2021, do cargo de **FONOAUDIOLOGA,** lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de setembro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 371/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão de contrato do servidor abaixo relacionado:

ROMERITO ROSIN, a partir de 30/09/2021, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de setembro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 365/2021

Ementa: Dispõe sobre o Termino de Contrato da servidora pública, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar o Termino de contrato da servidora abaixo relacionado:

FRANCIELE PEREIRA DA SILVEIRA, a partir de 21/09/2021, do cargo de **AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de setembro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 367/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão da servidora pública, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisao de contrato da servidora abaixo relacionada:

THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA, a partir de 30/09/2021, do cargo de **AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de setembro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 368/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão de contrato do servidor abaixo relacionado:

ENOS CORREIA PONTES, a partir de 14/09/2021, do cargo de **AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de setembro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1307/2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Perímetro Urbano do Município de Nova Bandeirantes, determinada pela lei 020/93 é regido atualmente pela **LEI Nº 1254/2021** e passa a **incluir a Chácara Nº 137 no perímetro urbano do município,** sendo assim a descrição geral fica definida da seguinte maneira:

O marco 01 encontra-se cravado no lote 28 a 20,00 m da divisa das chácaras 27 e 28 da cidade de Nova Bandeirantes, de acordo com o mapa da Colonizadora Bandeirantes Ltda. Seguindo em Linha reta no rumo de E90B00'00"W, na distância de 315,00 m confrontando com as chácaras № 20 até encontrar o marco 01A situado na divisa com a chácara 01,daí segue confrontando com as chácaras 20, 19, 18, com azimute de 168°51'19" e distância de 476,19 m até encontrar o marco 01Aa situado na divisa com a chácara 17, daí segue confrontando com as chácaras 04, com azimute de 90°00'00" e distância de 315,00 m até encontrar o marco 01Ab situado na estrada Abatia divisa com a chácara 04, daí segue confrontando com as chácaras 04, 05, 06, 07, 08, e 09, com azimute de 168°51'19" e distância de 1.270,09 m até encontrar o marco M1B localizado na divisa com a chácara nº 10 daí segue confrontando com a chácara 09, com azimute de 90°00'00" e distância de 315 m até encontrar o marco M1B1 a situado na divisa com a chácara 12, daí segue confrontando com as chácaras 11, com azimute de 168°51'19" e distância de 248,72 m até encontrar o marco M1B2 situado na estrada itamaracá, daí segue confrontando com a estrada itamaracá, com azimute de 90°00'00" e distância de 315,00 m até encontrar o marco M1B3 situado na divisa da estrada itamaracá com a estrada abatiá, daí segue confrontando com a área da zona rural, com azimute de 78°52'5" e distância de 2.177,93m até encontrar o marco 01C na situado em vértice entre as estradas Itamaracá e Rodovia MT-417, daí segue confrontando com a área da zona rural, com azimute de 168°48'53" e distância de 2616,70 m até encontrar o marco 01D, situado na rodovia

MT-417, daí segue confrontando com a área de Valceir Bis, com azimute de 258°48'53" e distância de 576,00 m até encontrar o marco 01E situado em um vértice, daí segue confrontando com a área de Valceir Bis com azimute de 168°48'53" e distância de 462,16 m até encontrar o marco 01F situado em um vértice na divisa entre as propriedades de Valceir Bis e Elmar Egídio Wagner, daí segue confrontando com a área de Elmar Egídio Wagner, com azimute de 78°48'53" e distância de 606,00 m até encontrar o marco 01G situado na Rodovia MT-417, daí segue confrontando com a, com azimute de 348°48'53" e distância de 3108, 86 m até o marco 01H, situado na Rodovia MT-417 com estrada Itamaracá, daí segue confrontando com as chácaras Nº 254, 196 e 195, e com os lotes industriais Nº 26, 27, 78, 79, 130 e 131, com azimute de 258°52'5" e distância de 1.898,94 m até o marco 01I, situado em um vértice entre as estradas Itamaracá e Abatia, segue confrontando com os lotes industriais 131, 132 até o lote 156 do setor industrial, com azimute de 348°51'19" e distância de 1.964,15 m, até o marco 01J situado em um vértice entre o lote 156 do setor industrial e rua Alagoas, daí segue confrontando com o setor industrial , lotes 156, 105, 104, 53, 52 e 01, com azimute de 90°00'00" e distância de 650,00 m até encontrar o marco 02, situado em um vértice entre o lote 184 do setor industrial e rua Alagoas e estrada castro, daí segue confrontando com o setor industrial, lotes 185, 186, 187, e 188, com azimute de 180°00'00" e distância de 687,16 m até encontrar o marco 02A, situado em um vértice entre o lote 189 do setor industrial na estrada castro, daí segue confrontando com o setor industrial, lotes 189, com azimute de 180°00'00" e distância de 179,26 m até encontrar o marco 02ª-1, situado em um vértice entre o lote 190 do setor industrial na estrada castro, daí segue confrontando com o setor industrial, lotes 190, com azimute de 90°00'00" e distância de 405 m até encontrar o marco 02ª-2, situado em um vértice entre o lote 202 do setor industrial, daí segue confrontando com o setor industrial, lotes 202, com azimute de 00°00'00" e distância de 179,26 m até encontrar o marco 02ª-3, situado em um vértice entre o lote 188 do setor industrial na estrada castro, daí segue confrontando com o setor industrial, lotes 188, com azimute de 270°00'00" e distância de 405,00 m até encontrar o marco 02A, situado em um vértice entre o lote 188 do setor industrial estradacastro, daí segue confrontando com o setor industrial , lotes 188, 187, 186, e 185, com azimute de 00°00'00" e distância de 687,16 m até encontrar o marco 02, daí segue com o azimute N00B00'00"S e distância de 225,00 m até o marco 02A situado na rua Rio de Janeiro na divisa das chácaras 183 e 182, confrontando com as Chácaras 184 e 183, daí segue com azimute 80B13'52" e distância de 405,00 m, até encontrar o marco 02B situado na divisa das chácaras 183, 182, 207 e 208, confrontando com a chácara 183, daí segue com azimute 350B13'52" e distância de 298,76 m até encontrar o marco 02C situado na divisa da área do Esporte Clube Capanema, chácara 181, chácara 210 e chácara 211, confrontando com as chácaras 208, 209 e 210, daí segue com azimute 260B13'52" e distância de 405,00 m até encontrar o marco 02D situado na rua Rio de Janeiro na divisa da área do Esporte Clube Capanema e chácara 181, confrontando com o Capanema Esporte Clube, daí segue com azimute N00B00'00"S e distância de 217,00 m até o marco 02E, situado na rua Rio de Janeiro esquina com a estrada Iretama, divisa com a chácara 179, confrontando com Esporte Clube Capanema, daí segue com o azimute 79B11'10" e distância de 405,00 m até o marco 02F situado na estrada Iretama divisa das chácaras 179 e 211, confrontando com a Estrada Iretama, daí segue com azimute 79°11'10" e distância de 405,00 m até o marco 02Fa situado na divisa da estrada Iretama com a chácara 211esquina com a estrada Moreira Sales confrontando com a estrada Iretama, daí segue com azimute de 349°11'10" e distância de 349,01 m até o marco 02Fb situado na divisa da chácara 212 com a chácara 213 e a estrada Moreira Sales, confrontando com a estrada Moreira Sales, daí segue com azimute de 259°11'10" e distância de 405,00 m até o marco 02Fc situado na divisa da chácara 212 com a chácara 213 e chácara 178, confrontando com a chácara 213, daí segue com azimute 179°11'10" e distância de 158,63 m até o marco 02G situado na divisa da chácara 212 com a chácara 178 confrontando com a chácara 178, daí segue com o azimute de 349B11'10" e distância de 169,77 m até encontrar o marco 02G situado na divisa da chácara 179, com a chácara 211 e com o Aeroporto, confrontando com a chácara 211, daí segue com o azimute 259B11'10" e distância de 405,00 m até encontrar o marco 02H, situado na rua Rio de Janeiro na divisa da chácara 179 com o Aeroporto, confrontando com a Área do Aeroporto daí segue com o azimute 00B00'00" e distância de 1.343,23 m até encontrar o marco 03 situado na rua rio de janeiro esquina com a rua Minas Gerais e Chácara 172 e 156, confrontando com área do Aeroporto, chácara 173 e chácara 172, daí segue com o azimute 270B00'00" e distância de 626,73 m confrontando com a chácara 156, Centro Esportivo, , até encontrar o marco 03A, situado na rua Minas gerais a 30,00 m da Av Jose Francisco Otênio, daí segue com azimute 349B4'14" e distância 673,54 m, confrontando com o centro esportivo e as chácaras, 155 e 154 até o ponto 03B situado a 30 m da estrada Rod MT 417 na chácara 154 daí segue com azimute 256B54'1", e distancia 358,07 m confrontando com as chácaras 154 e 144, até o ponto 03C situado na divisa das chácaras ,144,143 e 142, daí segue com azimute 168B29'10", e distancia 385,76 m confrontando com as chácaras 141 e 142, até o ponto 03D situado na divisa das chácaras 139, 141 e 140, daí segue com azimute 74B4'20", e distancia 300,00 m confrontando com área do cemitério e chácara 139 até o ponto 03E situado na divisa das chácaras 140 com área do cemitério a 30,00 m da estrada rod MT 417, , daí segue com azimute 170B0'42", e distancia 300,00 m confrontando com área do cemitério até o ponto 03F, situado na rua Minas Gerais a 30,00 m da esquina com Av. Jose Francisco Otênio, daí segue com azimute 270B00'00 e distância de 633,21 m confrontando com o cemitério e a chácara 139 até o ponto 04, situado na esquina das ruas Minas Gerais e Espírito Santo na divisa com a chácara 132, daí segue com o azimute 180B00'00" e distância de 823,76m confrontando com as chácaras 132, 134, 135, 136, **até o ponto M4A vértice da chácara 137, daí segue com o azimute 261B53'22" e distância de 303,91m, confrontando com as chácaras 136 até o ponto M4A1 situado na divisa com a chácara 109, daí segue com o azimute 171?53'22" e distância de 164,52 m até o ponto M4A2 situado na divisa com a chácara 108**, daí segue com o azimute 261**?**53'22" e distância de 303,91m, confrontando com a chácara 109 até o ponto 04Ab situado na estrada planalto divisa com a chácara 108, daí segue com o azimute 171B53'22" e distância de 164,52 m, confrontando com estrada planalto até o ponto 04Ac situado na esquina da estrada Planalto e Realeza, daí segue com o azimute 261B53'22" e distância de 509,75 confrontando com as chácaras 107 e 78 até o ponto 04B, daí segue com o azimute 168B28'31" e distância de 597,50 confrontando com as chácaras 17, 17ª e 18 até o ponto 04C, daí segue com o azimute 205B11'17" e distância de 578,15 confrontando com a chácara 190, até o ponto 04D, daí segue com o azimute 258B32'37" e distância de 768,61 confrontando com as chácaras 19 até o ponto 04E, daí segue com o azimute 168B48'43" e distância de 539,34 m confrontando com Dionizio de Almeida até o ponto 04F, daí segue com o azimute 78B37'53" e distância de 465,05 m confrontando com Dionizio de Almeida até o ponto 04G, daí segue com o azimute 25B34'4" e distância de 527,74 m confrontando com Raimundo de "Tal" até o ponto 04H daí segue com o azimute 18B8'30" e distância de 137,50 m confrontando com Raimundo de "Tal" até o ponto 04I, daí segue com o azimute 25B11'7" e distância de 574,89 m confrontando com Raimundo de "tal", até o ponto 04J, daí segue com o azimute 348B28'31" e distância de 557,31 m confrontando com as chácaras 75,76 e 77, até o ponto 04K daí segue com o azimute 81B53'22" e distância de 509,75 m confrontando com as chácaras 77 e 52, até o ponto04Ka, daí segue com azimute 180B00'00" e distância de 164,52 confrontando com a Estrada Planalto, até o ponto 04Kb, daí segue com o azimute 81B53'22" e distância de 303,91 m confrontando com a chácara 50, até o ponto 04Kc, daí segue com o azimute 261B53'22" e distância de 164,52 m confrontando com as chácara 21, até o ponto 04Kd, daí segue com azimute 81B53'22" e distância de 303,91 confrontando com a Estrada Realeza, até o ponto 04L, daí segue com azimute 180B00'00" e distância de 1.150,96 confrontando com as chácaras, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, até o marco 01 início desta descrição. **Totalizando uma área superficial de 5.033.771,97m²**

Art. 2º. O território do Município de Nova Bandeirantes – MT, com área de 9.606,257 Km², divide-se em Zona Urbana, Zona de Expansão e Zona Rural.

Parágrafo Único: As Zonas previstas no "caput" possuem as seguintes áreas:

a) Área Urbana: 5.033.771,97m²;

b) Área de Expansão Urbana: 19.055.125,33m²

c) Área do Município: 9.606,257Km²

Art. 3º. O mapa arquitetônico e memorial descritivo constantes do Anexo I, são parte integrante e indissociável deste Projeto de Lei Municipal.

Art. 4º As despesas com a presente Lei Municipal serão suportadas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1254/2021.

Nova Bandeirantes – MT, em 21 de setembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 280/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, a servidora nomeada **BARBARA TOMAZELLI SOUZA ROSSI** a partir da data de 01/09/2021, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 258/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO**, o servidor nomeado **DEVAIR ORLANDO SEBASTIÃO** a partir da data de 02/08/2021, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de agosto de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 230/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **MÃE SOCIAL**, a servidora nomeada **MARIA GORETE BACK** a partir da data de 01/07/2021, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 229/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO**, o servidor nomeado **ADOLFO AUGUSTO FRISANCO** a partir da data de 01/07/2021, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1308/2021.

EMENTA: *"INSTITUI E INSERE AO ANEXO X, DA LEI 820/2013, O VALOR DO USO DE GINÁSIOS DE ESPOSTE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída e inserida ao Anexo X, da Lei Municipal nº 820/2013, as Taxas dos Serviços sobre horas de uso dos ginásios esportivos Municipais, conforme tabela I, desta Lei.

Tabela I

DESCRIÇÃO	TIPO	UPFNB
Uso Ginásio de Esportes para atividades esportivas/recreativas	Por Hora	1,71

Art. 2°- Os pagamentos dos serviços referidos nesta Lei, serão obrigatoriamente feitos através de boletos bancários, emitidos no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, condicionada a

requisição da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude.

Parágrafo Único- A presente Lei é regulamentada através da Lei Municipal 1288/2021, que criou o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e **o Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;** regulamentando como receitas do Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Cultura os recursos advindos da exploração (aluguel) de espaços esportivos pertencente ao Poder Público. (artigo 12, XIII da Lei 1288/21).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, em 14 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 345/2021

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme o atestado médico de 120 (cento e vinte) dias no período de 01/09/2021 a 30/12/2021, a servidora Srª **JEIME DIAS,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2021.

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 054/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIL, COMPONENTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações no Termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: **E. NEVES**

CNPJ N° **09.633.228/0002-74**

VALOR TOTAL R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais).

Secretaria de Administração

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 9P CARVAO ATIVADO	Unid	08	R$ 115,00	R$ 920,00
2	REFIL LIBBEL	Unid	01	R$ 160,00	R$ 160,00
3	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	02	R$ 160,00	R$ 320,00
					R$ 1.400,00

Secretaria de Educação

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO INDUSTRIAL	Unid	01	R$ 280,00	R$ 280,00
2	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	11	R$ 95,00	R$ 1.045,00
3	REFIL FILTRO TORNEIRA INOX	Unid	02	R$ 35,00	R$ 70,00
4	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	02	R$ 160,00	R$ 320,00
5	TONEIRA INOX	Unid	07	R$ 35,00	R$ 245,00
					R$ 1.960,00

Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	02	R$ 95,00	R$ 190,00
2	REFIL CP 500 MASTER FRIO	Unid	04	R$ 160,00	R$ 640,00
3	REFIL LIBBEL	Unid	01	R$ 160,00	R$ 160,00
4	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	06	R$ 160,00	R$ 960,00
					R$ 1.950,00

Secretaria de Agricultura

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PAR REGISTRO BOTAO	Unid	01	R$ 140,00	R$ 140,00
2	REFIL ESMALTEC	Unid	01	R$ 160,00	R$ 160,00
					R$ 300,00

Secretaria de Obras

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL LIBBEL	Unid	02	R$ 160,00	**R$ 320,00**

Secretaria de Assistência Social

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	03	R$ 95,00	R$ 285,00
2	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	04	R$ 160,00	R$ 640,00
					R$ 925,00

Secretaria de Esporte

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	02	R$ 95,00	**R$ 190,00**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 21 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 054/2021, Processo Licitatório n° 143/2021 na **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIL, COMPONENTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações no Termo de Referência.

CONTRATADA: E. NEVES

CNPJ N° **09.633.228/0002-74**

VALOR TOTAL R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI Nº 847/2021 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 782/2019 E ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 847/2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 782/2019 E ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a revogar o art. 1º da Lei nº 782 de 25 de setembro de 2019 e alterar o caput do art. 36 da Lei nº 002 de 06 de abril de 1993;

Art. 2º. Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**;

Art. 3º - O Departamento de Turismo, será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do município de Nova Brasilândia - MT

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia Estado de Mato Grosso. Em 31 de Agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir 19 de setembro de 2021 a 19 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: **17 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 428/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 428/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srº Juracy Augusto Neves Leite.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Srº Juracy Augusto Neves Leite – Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/02/2019 a 23/02/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 427/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 427/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"*Concessão de férias a Servidora Efetiva senhora Euzeni Aparecida Avelar".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª EUZENI APARECIDA AVELAR – Telefonista,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/01/2019 a 22/01/2020, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 13 de setembro de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 225/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO**: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do município de Nova Lacerda - MT

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/09/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/10/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 06/10/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://bnc.org.br;**

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites **https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/** e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 21 de setembro de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 35/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 35/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para fornecimento de uniforme esportivo para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Favorecida: TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA R$ 4.990,00 (Quatro mil e novecentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 21 de setembro de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min**, do dia **29/09/2021**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº 329 – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, SESSÃO LICITATÓRIA para dar continuidade ao Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇO 002/2021, para contratação do objeto supracitado. Demais informações junto à comissão de licitações em horário de expediente, pelo site **e-mail:** pmnovamarilandia@hotmail.com **ou telefone (65) 3352-1122.**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 21 de setembro de 2021.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2021

EDITAL Nº 015/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando o que dispõe o Plano de Cargos e Salários,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Função: 015 - Professor de Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000130	EVANI DE SOUZA SILVA	20/01/1968
0000000042	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	10/02/1979

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso), cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

h) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

i) Carteira de vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso);

j) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

k) Declaração de bens e valores;

l) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

m) Atestado de Capacidade Física;

n) Atestado de Sanidade Mental;

o) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

p) Certidão de Antecedentes Criminais;

q) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

r) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

s) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do Exercício de 2021*.

Nova Maringá – MT, 21 de Setembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do sua prefeita municipal Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, convoca toda a população deste município para participar da audiência pública referente a apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2021 e 4º bimestre do exercício de 2021 que ocorrerá no dia 28 de Setembro de 2021, às 19:00 horas, no Centro de eventos Mateus Bonini, sito à Rua Nicarágua SN, Bairro Jardim América, atendendo ao que determina o Artigo 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 20 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 21 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTENOR MICHELON	058.024.580-20	0111/00001/2021
CARLOS HUMBERTO DA SILVA	364.638.251-15	0111/00003/2021
INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA	07.577.134/0001-19	0111/00004/2021
INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	07.577.134/0001-19	0111/00005/2021
JOAO DIAS FILHO	364.366.901-15	0111/00006/2021
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	84.591.064/0001-02	0111/00009/2021
SOS SERVICOS DE OBRAS E SANAMENTOS LTDA ME	51.025.260/0001-52	0111/00010/2021
W V RIBEIRO E CIA LTDA	37.511.250/0001-04	0111/00011/2021
WALDOMIRO VAZ RIBEIRO	010.525.009-00	0111/00012/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 21/09/2021

Data de desafixação: 06/10/2021

LICITAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.641.741,09	36.641.741,09	8.371.820,04	22,85	8.371.820,04	22,85	28.269.921,05
RECEITAS CORRENTES	34.421.741,09	34.421.741,09	6.871.820,04	19,96	6.871.820,04	19,96	27.549.921,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.654.243,97	3.654.243,97	974.251,40	26,66	974.251,40	26,66	2.679.992,57
Impostos	3.317.772,00	3.317.772,00	910.462,57	27,44	910.462,57	27,44	2.407.309,43
Taxas	336.471,97	336.471,97	63.788,83	18,96	63.788,83	18,96	272.683,14
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	212.713,59	212.713,59	21.757,02	10,23	21.757,02	10,23	190.956,57
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	212.713,59	212.713,59	21.757,02	10,23	21.757,02	10,23	190.956,57
RECEITA PATRIMONIAL	151.938,29	151.938,29	4.333,73	2,85	4.333,73	2,85	147.604,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	151.938,29	151.938,29	4.333,73	2,85	4.333,73	2,85	147.604,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	47.953,42	10,66	47.953,42	10,66	402.046,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	47.953,42	10,66	47.953,42	10,66	402.046,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.952.845,24	29.952.845,24	5.822.484,84	19,44	5.822.484,84	19,44	24.130.360,40
Transferências da União e de suas Entidades	11.347.087,04	11.347.087,04	2.681.562,74	23,63	2.681.562,74	23,63	8.665.524,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.353.556,00	14.353.556,00	2.427.316,44	16,91	2.427.316,44	16,91	11.926.239,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.252.202,20	4.252.202,20	713.605,66	16,78	713.605,66	16,78	3.538.596,54
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.039,63		1.039,63		-1.039,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			1.039,63		1.039,63		-1.039,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 26/03/2021 11:40:55 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.220.000,00	2.220.000,00	1.500.000,00	67,57	1.500.000,00	67,57	720.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00	500,00	1.500.000,00	500,00	-1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00	500,00	1.500.000,00	500,00	-1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00		0,00		0,00	1.850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00		0,00		0,00	1.350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.641.741,09	36.641.741,09	8.371.820,04	22,85	8.371.820,04	22,85	28.269.921,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.641.741,09	36.641.741,09	8.371.820,04	22,85	8.371.820,04	22,85	28.269.921,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.641.741,09	36.641.741,09	8.371.820,04	22,85	8.371.820,04	22,85	28.269.921,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.741.741,09	36.741.741,09	9.427.497,08	9.427.497,08	27.314.244,01	4.390.320,92	4.390.320,92	32.351.420,17	3.799.174,43	
DESPESAS CORRENTES	31.037.119,61	31.198.519,61	8.597.769,66	8.597.769,66	22.600.749,95	4.349.722,76	4.349.722,76	26.848.796,85	3.777.212,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.906.852,20	13.938.052,20	2.679.754,39	2.679.754,39	11.258.297,81	2.679.754,39	2.679.754,39	11.258.297,81	2.398.293,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.125.267,41	17.255.467,41	5.918.015,27	5.918.015,27	11.337.452,14	1.669.968,37	1.669.968,37	15.585.499,04	1.378.918,69	
DESPESAS DE CAPITAL	5.506.751,45	5.345.351,45	829.727,42	829.727,42	4.515.624,03	40.598,16	40.598,16	5.304.753,29	21.962,00	
INVESTIMENTOS	5.501.751,45	5.340.351,45	829.727,42	829.727,42	4.510.624,03	40.598,16	40.598,16	5.299.753,29	21.962,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.870,03	197.870,03			197.870,03			197.870,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.741.741,09	36.741.741,09	9.427.497,08	9.427.497,08	27.314.244,01	4.390.320,92	4.390.320,92	32.351.420,17	3.799.174,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.741.741,09	36.741.741,09	9.427.497,08	9.427.497,08	27.314.244,01	4.390.320,92	4.390.320,92	32.351.420,17	3.799.174,43	
SUPERÁVIT (XIII)							3.981.499,12		4.572.645,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.741.741,09	36.741.741,09	9.427.497,08	9.427.497,08		4.390.320,92	8.371.820,04		8.371.820,04	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 26/03/2021 11:40:55

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Documento gerado em 26/03/2021 11:40:55

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.741.741,09	36.741.741,09	9.427.497,08	9.427.497,08	100,00	27.314.244,01	4.390.320,92	4.390.320,92	100,00	32.351.420,17	
Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	298.915,39	298.915,39	3,17	1.371.084,61	238.043,49	238.043,49	5,42	1.431.956,51	
Ação Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	298.915,39	298.915,39	3,17	1.371.084,61	238.043,49	238.043,49	5,42	1.431.956,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.395.000,00	7.297.500,00	1.734.967,83	1.734.967,83	18,40	5.562.532,17	1.090.549,19	1.090.549,19	24,84	6.206.950,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.275.000,00	7.294.800,00	1.734.967,83	1.734.967,83	18,40	5.559.832,17	1.090.549,19	1.090.549,19	24,84	6.204.250,81	
Administração Financeira											
Controle Interno	120.000,00	2.700,00				2.700,00				2.700,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.505.125,73	1.504.625,73	296.240,18	296.240,18	3,14	1.208.385,55	159.926,11	159.926,11	3,64	1.344.699,62	
Assistência ao Idoso	20.000,00	22.000,00	8.916,60	8.916,60	0,09	13.083,40	2.962,22	2.962,22	0,07	19.037,78	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.400,00	261.300,00	70.591,82	70.591,82	0,75	190.708,18	26.974,62	26.974,62	0,61	234.325,38	
Assistência Comunitária	647.725,73	666.325,73	116.215,03	116.215,03	1,23	550.110,70	58.645,82	58.645,82	1,34	607.679,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	570.000,00	550.000,00	100.516,73	100.516,73	1,07	449.483,27	71.343,45	71.343,45	1,63	478.656,55	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.705.125,72	7.872.125,72	3.369.365,46	3.369.365,46	35,74	4.502.760,26	1.280.772,36	1.280.772,36	29,17	6.591.353,36	
Atenção Básica	2.274.472,38	2.475.972,38	1.029.654,45	1.029.654,45	10,92	1.446.317,93	445.543,00	445.543,00	10,15	2.030.429,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.440.653,34	3.960.253,34	1.312.452,47	1.312.452,47	13,92	2.647.800,87	540.056,55	540.056,55	12,30	3.420.196,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	647.100,00	501.762,52	501.762,52	5,32	145.337,48	1.762,52	1.762,52	0,04	645.337,48	
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.500,00	10.227,19	10.227,19	0,11	8.272,81	10.227,19	10.227,19	0,23	8.272,81	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	77.200,00	70.000,00	70.000,00	0,74	7.200,00				77.200,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	570.000,00	693.100,00	445.268,83	445.268,83	4,72	247.831,17	283.183,10	283.183,10	6,45	409.916,90	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.346.202,20	10.346.202,20	1.916.584,98	1.916.584,98	20,33	8.429.617,22	1.145.792,10	1.145.792,10	26,10	9.200.410,10	
Ensino Fundamental	7.060.500,00	6.967.500,00	966.220,08	966.220,08	10,25	6.001.279,92	590.365,20	590.365,20	13,45	6.377.134,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Infantil	2.008.500,00	2.083.500,00	493.751,53	493.751,53	5,24	1.589.748,47	407.313,87	407.313,87	9,28	1.676.186,13	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial	307.202,20	307.202,20	223.032,92	223.032,92	2,37	84.169,28	18.586,08	18.586,08	0,42	288.616,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	558.500,00	576.500,00	133.511,05	133.511,05	1,42	442.988,95	96.985,24	96.985,24	2,21	479.514,76	
FU12 - Demais Subfunções	369.500,00	369.500,00	100.069,40	100.069,40	1,06	269.430,60	32.541,71	32.541,71	0,74	336.958,29	
Cultura	150.000,00	152.000,00	25.516,58	25.516,58	0,27	126.483,42	10.348,87	10.348,87	0,24	141.651,13	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	152.000,00	25.516,58	25.516,58	0,27	126.483,42	10.348,87	10.348,87	0,24	141.651,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.700.000,00	1.700.000,00	340.568,26	340.568,26	3,61	1.359.431,74				1.700.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.700.000,00	1.700.000,00	340.568,26	340.568,26	3,61	1.359.431,74				1.700.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 26/03/2021 11:40:55

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.045.000,00	1.045.000,00	151.181,18	151.181,18	1,60	893.818,82	81.062,60	81.062,60	1,85	963.937,40	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	640.000,00	640.000,00	15.800,00	15.800,00	0,17	624.200,00				640.000,00	
FU17 - Administração Geral	405.000,00	405.000,00	135.381,18	135.381,18	1,44	269.618,82	81.062,60	81.062,60	1,85	323.937,40	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	440.000,00	415.000,00	57.961,93	57.961,93	0,61	357.038,07	43.248,40	43.248,40	0,99	371.751,60	
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	320.000,00	295.000,00	57.961,93	57.961,93	0,61	237.038,07	43.248,40	43.248,40	0,99	251.751,60	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	720.000,00	700.000,00	130.611,58	130.611,58	1,39	569.388,42	69.042,34	69.042,34	1,57	630.957,66	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	510.000,00	510.000,00	130.611,58	130.611,58	1,39	379.388,42	69.042,34	69.042,34	1,57	440.957,66	
FU20 - Demais Subfunções	210.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/03/2021 11:40:55

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	210.000,00	206.000,00	67.257,80	67.257,80	0,71	138.742,20	16.908,76	16.908,76	0,39	189.091,24	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	210.000,00	206.000,00	67.257,80	67.257,80	0,71	138.742,20	16.908,76	16.908,76	0,39	189.091,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.950.000,00	2.950.000,00	670.908,50	670.908,50	7,12	2.279.091,50	170.908,50	170.908,50	3,89	2.779.091,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.950.000,00	2.950.000,00	670.908,50	670.908,50	7,12	2.279.091,50	170.908,50	170.908,50	3,89	2.779.091,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	230.000,00	228.000,00				228.000,00				228.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	218.000,00				218.000,00				218.000,00	
Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	377.417,41	377.417,41	367.417,41	367.417,41	3,90	10.000,00	83.718,20	83.718,20	1,91	293.699,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	367.417,41	367.417,41	367.417,41	367.417,41	3,90	0,00	83.718,20	83.718,20	1,91	283.699,21	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	197.870,03	197.870,03				197.870,03				197.870,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	36.741.741,09	36.741.741,09	9.427.497,08	9.427.497,08	100,00	27.314.244,01	4.390.320,92	4.390.320,92	100,00	32.351.420,17	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/03/2021 11:40:55

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 26/03/2021 11:40:55

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 26/03/2021 11:40:55

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/ 2021-CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 142/2021-GAPRE de 16 de Março de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia 30/09/2021 as 09h00-min(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **Chamada Pública nº 001/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, em atendimento a Resolução CD/FNDE Nº 26/ 2013, com recebimento e abertura das documentações e projetos de vendas, conforme especificado no Edital de Chamada Pública n° **001/2021.**

A Chamada Pública, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia ou e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 21 de Setembro de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 174, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **MARIA LUIZA LIMA THIS**, PARA O CARGO DE **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria Luiza Lima This, para o cargo de **Coordenadora de Departamento**, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 21 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2021

Data: 21/09/2021.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 24 de Setembro de 2021 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDER FERNANDES DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 1001062-98.2020.8.11.0091, por determinação do MM. Juíz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Dante Rodrigo Aranha da Silva, para realização do Tribunal do Júri no dia 24 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 24 de Setembro de 2021 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 21 de Setembro de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 175, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **MONICA IZOLANI THRUN**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Monica Izolani Thrun, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 22 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI N° 649 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N° 649 de 21 DE SETEMBRO DE 2021.

(PROJETO DE LEI N.º 045/2021)

SUMULA:

Alteração redação da lei nº 610 de 26 de Janeiro de 2021.

Artigo 1º. - Onde se le:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Leia-se:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2º.- Esta lei retroage seus efeitos a 26/01/2021.

Nova Nazare, 21 de Setembro de 2021.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA
DECRETO Nº. 4061 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.021.

DECRETO Nº. 4061 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **CLEIA BATISTA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado nos artigos acima mencionados.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 22 de setembro de 2021 e término no dia 20 de dezembro de 2021, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 21 dia do mês de setembro de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

DO OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo* ***furgão transformados em ambulância Tipo B (semi-uti)*** *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde* de Nova Nazaré-MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 30(trinta) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não tem expediente. Nova Nazaré/MT.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, a partir da assinatura da mesma.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELLI, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.137.068/0001-66 - **R$ 451.200,00** - Contratada.

Nova Nazaré-MT, 21 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	2	Und.	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B (SEMI-UTI), TIPO FURGÃO, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, veículo 0km, ano de fabricação e modelo 2021 ou superior, novo, motor diesel a partir de 130 cv @3600rpm, cilindrada a partir de 2.287, volume de carga a partir de 10 metros cúbicos, teto alto. **Marca: RENAULT MASTER AMBULÂNCIA.**	**225.600,00**	**451.200,00**

PREFEITURA
LEI N° 648 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N° 648 de 21 DE SETEMBRO DE 2021.

(PROJETO DE LEI N.º 044/2021)

SUMULA:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 179 - 10.301.3002.0740.0000 COVID-19-AÇÕES DE COMBATE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA 300.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 300.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Nazaré, 21 de Setembro de 2021.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA GRAZIELLY FERNANDES MORAIS 70793823196.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GRAZIELLY FERNANDES MORAIS 70793823196**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.057.460/0001-30**, estabelecida na cidade de Nova Nazaré Rua Zelia Gattai s/n Setor Norte, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GRAZIELLY FERNANDES MORAIS**, RG nº 6751096 SSPGO e CPF nº 707.938.231-96, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2020** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº 054/2020, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 22/02/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento refeições, até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.12** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 0549/2020, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 20 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRAZIELLY FERNANDES MORAIS 70793823196

GRAZIELLY FERNANDES MORAIS

CPF: 707.938.231-96

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA
LEI N° 647 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N° 647 de 21 DE SETEMBRO DE 2021.

(PROJETO DE LEI Nº. 032 DE 20 DE JULHO DE 2021.)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alienar ou ceder para uso imóveis localizados nas áreas públicas declaradas de interesse social na forma que especifica, para regularização fundiária, e dá outras providências.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º Para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma gratuita ou onerosa, a depender de requisitos específicos, ou promover a concessão de uso de lotes em áreas públicas municipais, com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, da **Lei Federal n.º** 8.666/1993, e com fundamento na **Lei Federal nº 13.465/2017**, aos moradores dos lotes localizados em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2.º Os ocupantes dos lotes deverão ser previamente cadastrados pela prefeitura municipal, com abertura de processo administrativo individualizado para cada lote.

Art. 3.º O processo administrativo individual, a que se refere o artigo anterior conterá no mínimo os seguintes documentos:

I. Cópias da Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da fazenda – CPF;

II. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Óbito;

III. Prova da constituição da personalidade jurídica, cópia do documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e das Cédulas de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) dos sócios, em se tratando de pessoa jurídica;

IV. Documentos que comprovam a posse exercida de boa-fé, sem oposição, há mais de 05 (cinco) anos, por si ou por seus antecessores.

V. Laudo do setor de Assistência Social informando se o beneficiário ou a família se enquadra como “baixa renda”, conforme art. 4° do Decreto Federal n°. 6.135 de 26 de junho de 2.007.

VI. Memorial descritivo e demais documentos necessários à perfeita delimitação e localização do lote objeto da alienação.

Art. 4.º O Instrumento de Regularização Fundiária, objeto da alienação ou concessão de uso deverá conter o seguinte:

1. Nome, profissão, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

2. Razão social, objeto da atividade, nomes dos sócios e suas qualificações, número e data do registro do contrato social ou ata da assembleia de constituição junto ao órgão competente, número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), inscrição estadual ou municipal e endereço, se pessoa jurídica;

3. Número do procedimento administrativo, bem como do registro público imobiliário de que se origina o imóvel;

4. Valor venal do imóvel;

5. Memorial descritivo do lote alienado, contendo descrição do imóvel com todas as suas características, medidas do perímetro, área, confrontações e localização exata.

Art. 5.º Para o fim do previsto nesta Lei, visando atender os princípios norteadores dos registros públicos, os instrumentos anteriormente outorgados pela municipalidade que não tenham efeito formal para fins de registro imobiliário servirão para comprovação da posse aludida no inciso IV do art. 3° desta lei.

Art. 6.º Na aplicação desta Lei, a área de Regularização Fundiária ater-se-á aos fins sociais, às exigências do bem comum e do interesse público, adaptando-se, no que for possível, às determinações legais vigentes.

Art. 7.º Permanecerão reservadas à municipalidade todas as áreas identificadas em plantas e memoriais descritivos, que não forem objeto de alienação ou concessão de uso.

Art. 8.º Os lotes a serem alienados terão os seguintes valores fixados nas alíneas desse Artigo, para fins de lançamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI e do Contrato de Compra e Venda, correspondendo apenas ao valor do lote, desconsiderando eventuais construções realizadas pelo beneficiário para fins de tributação.

a) Residencial – R$ 3,00 (três Reais o metro quadrado)

b) Residencial/Comercial – R$ 5,00 (cinco Reais o metro quadrado)

c) Comercial – R$ 10,00 (dez Reais o metro quadrado)

(EMENDA MODIFICATIVA N° 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.)

§ 1º. Os Valores mencionados nas alíneas, correspondem a partir da segunda alienação, sendo a primeira gratuita nos termos da Lei

§ 2.º O beneficiário do programa de regularização previsto nesta lei terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de cadastro e respectivo protocolo junto ao Município de Nova Nazaré, para regularizar o lote, com o valor fixado nas alíneas desse artigo, transferindo a propriedade do mesmo

§ 3.º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, utilizar-se-á como valor correspondente aos fins previstos nas alíneas deste artigo, o valor venal apenas do lote, consoante avaliação realizada com pelo município, excluindo-se da avaliação eventuais edificações e benfeitorias realizadas pelo beneficiário, e restará configurado esbulho possessório, conferindo ao Município de Nova Nazaré/MT direito a medidas de reintegração de posse.

§ 4.º O valor de avaliação do lote poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a critério do beneficiário.

§ 5.º O valor previsto no caput será atualizado, anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sempre com data base de janeiro, utilizando-se como índice de correção monetária, a média aritmética simples das variações do IPCA e INPC dos últimos 12 (doze) meses.

I – A falta de pagamento das parcelas mensais fixadas em contrato de compra e venda com o Município de Nova Nazaré, sujeitará o beneficiário:

a) À atualização monetária do crédito vencido, calculada mediante a aplicação da média do INPC e IPCA do mês anterior, ou outro índice venham a substituí-los.

b) À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito vencido e vincendo.

c) À cobrança de juros moratórios sobre a parcela vencida, à razão de 1% (um por cento) ao mês, considerando-se mês, para contagem inicial de sua aplicação, o décimo primeiro dia posterior ao vencimento da mensalidade

d) A inscrição em Dívida Ativa do crédito vencido e vincendo, após o atraso de 3 (três) parcelas consecutivas.**(**

Art. 9.º A renda porventura arrecadada com a alienação de lotes públicos ou com a cessão onerosa de uso será revertida ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação federal e estadual pertinentes à matéria, por analogia e princípios gerais de direito, e poderá ser regulamentada por Decreto, visando dar eficácia à mesma.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, aos 21 de setembro de 2021.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da pregoeira devidamente instituída pela portaria nº 202/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2021/PMNO com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA MANUTENÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT** A abertura está prevista para o **dia 15 de outubro de 2021 as 08h00min**, as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de setembro de 2021.

Eliete silva

Pregoeira oficial

Port. 202/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE ITENS N. º 054/2021/PMNO

PROCESSO ADM Nº 200/2021/PMNO

REF: AO CONTRATO Nº 115/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no **CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30**, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: **C. SANSAO LENTE LABORATORIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 25.239.123/0001-00 com sede RUA MINAS GERAIS N 631 CENTRO NOVA OLIMPIA-MT CEP: 78370-000, neste ato, representada pelo Srta. Neumara de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº 1465485-7- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 981.082.711-34 residente e domiciliado Na Avenida Ricardo Guedes Da Silva nº 148, centro CEP: 78.390-000, Cidade Barra do Bugres-MT.

MOVITO: O presente Termo de Aditamento de Itens tem por objetivo alterar a CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO–Justificando Dessa forma, por iniciativa da administração, definiu-se aditar os itens para dar continuidade na elaboração e orientação de defesas administrativas deste município, conforme Art.65§ 1°da Lei 8666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: Os itens a serem reajustados e os valores encontram-se especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE LICITADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário licitado	Valor Total licitado	Percentual em até 25% itens, acréscimo	Valor dos exames acrescidos
1	30,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO AMILASE	3,50	105,00	07,00	24,50
2	30,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ALBUMINA	3,50	105,00	07,00	24,50
3	25,000	SERVIÇO DE EXAME TIPO ANTIESTREPTOLISINA O	5,80	145,00	06,00	34,80
4	50,000	SERVIÇO DE EXAME TIPO ACIDO URICO	2,80	140,00	12,00	33,60
5	20,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE BAAR BK	6,90	138,00	05,00	34,50
6	15,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO BACTERIOSCOPIA-GRAM, ZIEL, ALBER, ETC-POR LAMINA	6,19	92,85	03,00	18,57
7	30,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG, RIE-RIE	10,80	324,00	07,00	75,60
8	150,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO BILURRIBINA	5,90	885,00	37,00	218,30
9	86,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO DE CALCIO TOTAL	3,00	258,00	21,00	63,00
10	15,000	SERVIÇO DE EXAMEDO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	24,50	367,50	03,00	73,50
11	180,000	SERVIÇO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	12,50	2.250,00	45,00	562,50
12	180,000	SERVIÇO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	11,50	2.070,00	45,00	517,50
13	13,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO CKMB-CREATINO FOSFOQUINASE DE FRAÇÃO	15,20	197,60	03,00	45,60
14	30,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO CLEARANCE DE CREATININA	9,98	299,40	07,00	69,86
15	72,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO COAGULOGRAMA-TS, TC, PROVA DE LACO, RETRAÇÃO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS , TEMPO PROTOMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	27,00	1.944,00	18,00	486,00
16	20,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO DE COLESTEROL TOTAL	3,50	70,00	05,00	17,50
17	18,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO CK-TOTAL	12,00	216,00	04,00	48,00
18	86,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO CULTURA BACTERIANA	14,00	1.204,00	21,00	294,00
19	15,000	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSIFICA 5 DOSAGENS ORAL OU ENDOVENOSA	15,00	225,00	03,00	45,00
20	74,000	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	16,00	1.184,00	14,00	224,00
21	25,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	19,50	487,50	06,00	117,00
22	26,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO S. CHAGAS HA PARA COMPONENTE HEMOTERAPICO	33,00	858,00	06,00	198,00
23	46,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGM)	22,50	1.035,00	11,00	247,50
24	46,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGG)	29,60	1.361,60	11,00	325,60
25	36,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	22,70	817,20	09,00	204,30
26	10,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE FALCIZACAO	12,50	125,00	02,00	25,00
27	10,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR ANTINUCLEO - FAN - ELISA	17,00	170,00	02,00	34,00
28	200,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH	4,30	860,00	50,00	215,00
29	50,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH, FATOR RHO DI,INCLUINDO RHO U - DU	13,80	690,00	12,00	165,60
30	20,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	16,00	320,00	05,00	80,00
31	16,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	4,50	72,00	04,00	18,00
32	36,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL E FRACOES	18,00	648,00	09,00	162,00
33	10,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SIFILIS, IMUNOFLUORESCENCIA - FTA-ABS IGM	16,00	160,00	02,00	32,00
34	52,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GLUTATAMIL TRANSFERASE	5,00	260,00	13,00	65,00
35	5,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	21,30	106,50	01,00	21,30
36	200,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	6,50	1.300,00	50,00	325,00
37	104,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA COM HISTOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS AUTOMATIZADAS	8,50	884,00	26,00	221,00
38	372,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS HIV1 + HIV2 - DETERMINACAO CONJUNTA	15,10	5.617,20	93,00	1.404,30
39	10,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	39,00	390,00	02,00	78,00

40	2,000	SERVICO DE EXAME - ELETROFORESE DAS PROTEINAS EM LCR	20,00	40,00	----------	----------
41	200,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	2,05	410,00	50,00	102,50
42	40,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	6,90	276,00	10,00	69,00
43	8,00	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE LEISHIMANIOSE IGG.	18,00	144,00	02,00	36,00
44	8,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE LEISHIMANIOSE IGM	20,30	162,40	02,00	40,60
45	120,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	19,90	2.388,00	30,00	597,00
46	8,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	18,90	151,20	02,00	37,80
47	8,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE METANOL	19,80	158,40	02,00	39,60
48	20,000	SERVICO DE EXAME - PARA DETECCAO DE HIPOTIREOIDISMO CONGENITO (TSH) EM RECEM-NASCIDOS -TESTE DO PEZINHO	75,90	1.518,00	05,00	379,50
49	20,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	15,00	300,00	05,00	75,00
50	110,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA CREATIVA	19,50	2.145,00	27,00	526,50
51	5,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	42,50	212,50	01,00	42,50
52	30,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO TIREOIDEANA - T3, T4, INDICES E TSH	43,00	1.290,00	07,00	301,00
53	2,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PLASMODIO	24,00	48,00	----------	----------
54	15,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	9,00	135,00	03,00	27,00
55	50,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,70	185,00	12,00	44,40
56	130,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	6,00	780,00	32,00	192,00
57	224,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	18,00	4.032,00	56,00	1.008,00
58	320,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	18,00	5.760,00	80,00	1.440,00
59	10,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	3,50	35,00	02,00	7,00
60	10,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	4,22	42,20	02,00	8,44
61	8,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ROTAVIRUS, FEZES - EIE	18,00	144,00	02,00	32,00
62	200,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	19,98	3.996,00	50,00	999,00
63	200,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	19,60	3.920,00	50,00	980,00
64	130,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	3,80	494,00	32,00	121,60
65	15,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIIODOTIRONINA LIVRE- T3 LIVRE	10,70	160,50	03,00	32,10
66	25,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA TIROXINA, T4 - RIE	10,70	267,50	06,00	64,20
67	70,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	12,00	840,00	17,00	204,00
68	15,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	18,00	270,00	03,00	54,00
69	15,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	16,80	252,00	04,00	50,40
70	200,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA	5,80	1.160,00	50,00	290,00
71	420,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	18,80	7.896,00	105,00	1.974,00
72	320,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	26,00	8.320,00	80,00	2.080,00
73	80,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,90	312,00	20,00	78,00
74	40,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	37,90	1.516,00	10,00	379,00
75	86,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	10,20	877,20	21,00	214,20
76	30,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	10,70	321,00	07,00	74,90
77	50,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	2,50	125,00	12,00	30,00
78	90,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	15,00	1.350,00	22,00	330,00
79	50,000	SERVIÇO DE EXAME – VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	4,00	200,00	12,00	48,00
80	25,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	70,00	1.750,00	06,00	420,00
81	20,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	37,00	740,00	05,00	185,00
82	20,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	72,00	1.440,00	05,00	360,00
83	10,000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DIRETA DE FUNGOS - MICOLOGICO DIRETO	12,80	128,00	02,00	33,60
VALOR TOTAL DO PERCENTUAL DOS ITENS ACRESCIDOS R$ 20.857,27						

VIGENCIA: 20/09/2021 ATE 24/03/2022.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0146000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Nova Olímpia-MT, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021/PMNO DE 17 DE SETEMBRO 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO XVI – Nº 3818

ONDE SE LÊ: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL**.

LEIA-SE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ONDE SE LÊ: 17/08/2021

LEIA-SE: 17/09/2021

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021/PMNO DE 17 DE SETEMBRO 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ISSN 167ANO XVI – Nº 3818

ONDE SE LÊ: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL**.

LEIA-SE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ONDE SE LÊ: 17/08/2021

LEIA-SE: 17/09/2021

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, através de seu Presidente Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA, torna publico, para conhecimento dos interessados, que retifica AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 Pag.451, Ano XVI, Nº 3.817 do dia 20/09/2021

Onde se lê: Perfazendo o valor total de R$ 21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais)

Leia-se: Perfazendo o valor total de R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinqüenta reais)

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

Senhor ADEMIR DIAS DA SILVA, Presidente de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2021 a favor da contratação da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0003-59, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso, e manutenção de software para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 10. 650,00 (dez mil seiscentos e cinqüenta reais).A referida contratação será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 01/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 019/2021

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 019/2021

Aos Vinte Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2763704-2 SESP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 063.294.751-99 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** para o ESF2,lotada (o) na Estrutura Administrativa- SEDE, Aprovada(o) em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021-realizado em 08/08/2021, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 20 de Setembro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA

CPF nº 063.294.751-99

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045-39 CPF: 716.437.531-34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2704219 SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n°**471.330.232-53,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** ,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 14 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANTONIO FABIO DE CARVALHO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1872092-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°**022.589.571-41,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 06 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO FABIO DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PORTARIA Nº. 0590/2021

PORTARIA Nº. 0590/2021

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o Servidor Sr. **ITALO DOS SANTOS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 26071552 SSP/SE e inscrito no CPF nº. 074.142.665-08, efetivo no cargo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, para responder pelo cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS.**

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima F.Ede **90%** (noventa por cento), sobre o salário do concurso.

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0589/2021

PORTARIA Nº. 0589/2021

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **017/2021**, a servidora Sra. **MARCIA NUNES DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1830364-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 007.892.521-55, sobre o salário do cargo de origem de **CUIDADOR SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Para 100% (cem por cento) de FE.**

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 018/2021

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 018/2021

Aos Vinte Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me

confere, dou **POSSE** a **LUCILANE DE JESUS LIMA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 027970822004-0 SSP/MA e inscrita(o) no CPF nº. 038.415.541-30 para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** para a SEDE,lotada (o) na Estrutura Administrativa- SEDE, Aprovada(o) em 2º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021realizado em 08/08/2021, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 20 de Setembro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LUCILANE DE JESUS LIMA

CPF nº 038.415.541-30

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045-39 CPF: 716.437.531-34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 017/2021

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 017/2021

Aos Vinte Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3783112 DGPC/GO e inscrita(o) no CPF nº. 980.948.151-91 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** para o ESF3,lotada (o) na Estrutura Administrativa- SEDE, Aprovada(o) em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021-realizado em 08/08/2021, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 20 de Setembro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA

CPF nº 980.948.151-91

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045-39 CPF: 716.437.531-34

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020 TEXTO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Prazo 20 dias (art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

Texto:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

AO SERVIDOR

FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA

MATRICULA Nº 3833

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 002/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 500/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar defesa prévia, o rol de testemunhas que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 21 de Setembro de 2021.

LUCAS ANDRÉ VIAN

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020 TEXTO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Prazo 20 dias (art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

Texto:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

À SERVIDORA

CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS

MATRICULA Nº 5675

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 001/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 499/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complemen-

tar 061/2013, CITADA, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar defesa prévia, o rol de testemunhas que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 21 de Setembro de 2021.

Veruska Aparecida Gonçalves

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 0588/2021

PORTARIA Nº. 0588/2021

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **SILVANA CARVALHO DA GRAÇA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20618921 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 024.791.881-40, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO 2021

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	34	Ana Paula Nunes Da Silva	Professor (A) 1 Ao 5 Ano - Z Urbana Classe B	Em substituição a servidora ANAYARA PEREIRA DA SILVA nomeada para exercer a função gratificada de Coordenadora de Projetos e Programas na Educação através da Portaria 1506 de 10 de Agosto de 2021.	13/09/2021	21/12/2021	3.247,30
02	35	Vanessa Sabrina Martins Gomes	AAE – Alimentação Escolar	Em substituição a servidora MARCILENE SOARES DA SILVA afastada em licença medica através da Portaria 1577 de 26 de Agosto de 2021.	16/09/2021	21/12/2021	1007,83 + complemento do mínimo
03	36	Marly Souza Pimentel	Professor (A) 1 Ao 5 Ano - Z Urbana Classe B	Tem a finalidade de atender as necessidades do Centro de Educação Infantil - CEI devido à abertura de uma nova turma, uma vez que não foi possível a abertura do novo Centro de Educação Infantil (Setor Xavantina), e ha atualmente, têm na lista de espera 13 (treze) alunos, conforme o oficio 314/SEMEC-NX.	20/09/2021	21/12/2021	3.247,30

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1691/2021

PORTARIA N.º 1691/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Veiga de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/6/2020 a 23/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1690/2021

PORTARIA N.º 1690/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Antônio Cardoso Rezende**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1946, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1689/2021

PORTARIA N.º 1689/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Antônio Cardoso Rezende**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1946, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1688/2021

PORTARIA N.º 1688/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de setembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período de 10/9/2021 a 10/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1687/2021

PORTARIA N.º 1687/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 9 (nove) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cádia Gisela Hochberger Diehl**, Professora, Matrícula Funcional 1828, lotado(a) junto ao Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/2/2019 a 6/2/2020.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/9/2021 a 28/9/2021.

§ 2º A servidora de que trata o *caput* deste artigo, já recebeu o 1/3 de férias na folha de pagamento de dezembro/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1686/2021

PORTARIA N.º 1686/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de setembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Glaucimar Cândida de Jesus Gomes**, Professora, Matrícula Funcional 4332, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período de 11/9/2021 a 22/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.357, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.357, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente*

Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Luciene Pedro da Silva,*** Técnico de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 3640, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área – 6/2012 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.358, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.358, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros,*** Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Especialização – 8/2011 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.359, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.359, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Maria de Fátima Nunes Leal e Silva,*** Auxiliar de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 855, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área – 2/2017 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.360, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.360, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação pre-*

visto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marta Moreira Pinto,*** Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 20, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (complemento do 1º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 42/2.021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão Presencial 042/2.021, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.303.199/0001-41, com o valor global de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.361, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.361, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Noemi Vedovatto Bonfanti,*** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico – 4/2020 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.362, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.362, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Onivaldina Tomas da Costa,*** Auxiliar de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 54, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico – 8/1993 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.363, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.363, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Paulo Henrique Oliveira Barbosa,*** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3726, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico – 2/2013 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.364, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.364, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Rejane Mendes Dias Barroso,*** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico – 6/2012 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1624/2021

PORTARIA N.º 1624/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Nathalya Gonçalves Siqueira***, Médica Generalista 40h, Matrícula Funcional 4452, da Unidade Básica de Saúde 04 (UBS-04) para a Unidade Básica de Saúde 03 (UBS-03), Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/8/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1625/2021

PORTARIA N.º 1625/2021

Dispõe sobre a readaptação de função de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro

de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, do médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, de 6 de setembro de 2021, readaptar de função o(a) servidor(a) público(a) municipal efetiva **Maria Rita Medeiros,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849, no cargo de *Atendente*, junto ao Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18/8/2021 – por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.365, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.365, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Vanderluiz Dias Matos,*** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área – 1/2016 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.366, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.366, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a *Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021*;

Considerando o disposto no Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP; **decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 17/6/1987 a 31/8/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.367, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.367, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

Considerando que foi realizado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021 e a Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021;

Considerando o disposto no Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP; decreta:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal Jair Braga, Motorista, Matrícula Funcional 763, lota-

do(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 2/8/1989 a 30/8/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as dis¬posições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1685/2021

PORTARIA N.º 1685/2021

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, Matrícula Funcional 4047, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período de 8/9/2021 a 17/9/2021.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico de sua genitora, no período compreendido de 8/9/2021 a 17/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1684/2021

PORTARIA N.º 1684/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Cristiane dos Santos Pimentel**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n. º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão da exoneração do servidor público municipal ***Douglas da Costa Santos –*** Técnico Administrativo Educacional;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 4º lugar para o cargo de ***Técnico Administrativo Educacional***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Cristiane dos Santos Pimentel,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 16435940-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 019.054. 851-74,* para exercer em estágio probatório a função de ***Técnico Administrativo Educacional***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1627/2021.

PORTARIA N.º 1627/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19 a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.209, de 26 de junho de 2020que "*Dispõe sobre a criação de gratificação especial temporária específica para os profissionais da saúde que integram a equipe de trabalho escalonada para atuar no isolamento do covid-19 no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Morais"* e suas alterações posteriores, de acordo com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19*, aos servidores públicos municipais - profissionais da saúde, abaixo relacionados, designados para atuar na área de isolamento da COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Saúde:

I – **Agente de Higienização Hospitalar** – 40% (quarenta por cento) sobre o salário base:

a) Hisvetilania Costa Souza, Matrícula Funcional 4444;

II – **Enfermeira(o)** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Aldo Wesley Silva Santana, Matrícula Funcional 4471;

b) Jessica Prestes Silqueira, Matrícula Funcional 4441;

c) Maria Helena Correia da Silva, Matrícula Funcional 4460;

b) Gecely Alves da Silva, Matrícula Funcional 4428;

III – **Técnica(o) de Enfermagem** – 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base:

a) Divina Nascimento das Neves Preto, Matrícula Funcional 3399;

b) Maria Aparecida S. X. Lopes, Matrícula Funcional 4125;

c) Joice Ap. Moura Toledo, Matrícula Funcional 4442;

d) Francieli Swidzikiewicz, Matrícula Funcional 4462;

e) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 3400;

f) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 4237;

IV – **Fisioterapeuta** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Thamyrys Nakayra Barzotto, Matrícula Funcional 3407;

b) Olivia Oliveira Serpa, Matrícula Funcional 3383.

Parágrafo único. No termos da Lei Municipal n.º 2.209/2020, os servidores de que trata o *caput* deste artigo, farão jus ao recebimento da Gratificação especial temporária de combate a COVID-19 no mês de **setembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 8 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1683/2021

PORTARIA N.º 1683/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Andrea Alves da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n. º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão da exoneração do servidor público municipal Clarisley Silva Souza - Professora;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 47º lugar para o cargo de ***Professora (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Andrea Alves da Silva,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 17017432-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 746.412.631-91,* para exercer em estágio probatório a função de ***Professora (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1626/2021

PORTARIA N.º 1626/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de setembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Fernandes de Almeida**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 793, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 29/7/2021 a 29/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1682/2021

PORTARIA N.º 1682/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n. º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão da aposentadoria do servidor público municipal Ângelo Aparecido Marin - Professora;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 46º lugar para o cargo de ***Professora (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira,*** brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 3751364-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 967. 997.811-72, para exercer em estágio probatório a função de ***Professora (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1628/2021

PORTARIA N.º 1628/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu,** Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2019 a 5/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/9/2021 a 8/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1629/2021

PORTARIA N.º 1629/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcio Garcia da Silva,** Assistente Administrativo, atualmente Gerente de Contabilidade, Orçamento e APLIC, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/4/2019 a 4/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/10/2021 a 15/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1681/2021

PORTARIA N.º 1681/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Welba Juvencio de Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n. º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão da aposentadoria da servidora pública municipal Neli Rodrigues - Professora;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 45º lugar para o cargo de ***Professora (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Welba Juvencio de Souza Mendis,*** brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 19906579-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 025. 689.831-67, para exercer em estágio probatório a função de ***Professora (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1630/2021

PORTARIA N.º 1630/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcio Garcia da Silva,** Assistente Administrativo, atualmente Gerente de Contabilidade, Orçamento e APLIC, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/4/2020 a 4/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/10/2021 a 27/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1631/2021

PORTARIA N.º 1631/2021

*Dispõe sobre a exoneração de **Jucelia Oliveira Marin** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Jucelia Oliveira Marin*** – Professora, Matrícula Funcional 109, que exercia a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/9/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 143/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1652/2021

PORTARIA N.º 1652/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, Matrícula Funcional 4287, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/6/2020 a 5/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1651/2021

PORTARIA N.º 1651/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3109, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 9/9/2021 a 18/9/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1632/2021

PORTARIA N.º 1632/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jesiane Pinele de Lima Martins,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2019 a 1/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 1/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1650/2021

PORTARIA N.º 1650/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Édina Aparecida Volf Vaz**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 77, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/8/2020 a 1/8/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1649/2021

PORTARIA N.º 1649/2021

*Torna sem efeitos a nomeação de **Natalina Pereira da Silva** constante da **Portaria n.º 1593/2021**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Natalina Pereira da Silva***, convocada, **desistiu tomar posse no cargo público** de ***Técnica de Enfermagem***; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Natalina Pereira da Silva,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 16329988-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 957.215.331-53,* para exercer em estágio probatório a função de ***Técnico de Enfermagem***, constante da Portaria n.º 1593/2021, de 31 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 6 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1648/2021

PORTARIA N.º 1648/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1239/2021 que dispõe sobre a nomeação interina de Ingrid Sandy Martins Gomes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1239/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva ***Ingrid Sandy Martins Gomes***,Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4102, para exercer interinamente a função gratificada de *Gerente da Tributação e Arrecadação – GF*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças, pelo período de 2/7/2021 a 3/10/2021.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2/9/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1647/2021

PORTARIA N.º 1647/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edna Rosa Alves de Oliveira**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4554, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 9/9/2021 a 13/9/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1646/2021

PORTARIA N.º 1646/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1.103/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Edivaldo Celestino Barbosa e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com demais legislação que trata de matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 1.103/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Edivaldo Celestino Barbosa, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º, §9 da Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1633/2021

PORTARIA N.º 1633/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosana Cristina Farias,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2019 a 1/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/10/2021 a 2/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1645/2021

PORTARIA N.º 1645/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edirene Alves de Lima**, Atendente, Matrícula Funcional 757, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/4/2020 a 16/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1634/2021

PORTARIA N.º 1634/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o preconizado no **Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 022/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Luiz Fernando May da Rosa - MEI***, objeto – *contrato de concessão onerosa de uso nº 001/2.018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de nova Xavantina-MT, e a empresa Luiz Fernando May da Rosa para exploração da cantina/lanchonete do Balneário Praia do Chiquito*, proveniente da **Concorrência Pública nº 001/2.018;**

Considerando o disposto no Ofício n.º 023/ACG/2021e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral, *in verbis "Considerando o Ofício nº 033/2021/ASSJUR, venho solicitar Abertura de Processo Administrativo contra a Concessionária Luiz Fernando May da Rosa, inscrita no CNPJ nº 30.536.547/0001-77 "PRAIA DO CHIQUITO" para apurar possíveis descumprimento do contrato nº 022/2.018, conforme documentos anexos*";

Considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 12.846/2013 c.c. artigo 155, incisos IX e X e artigos 337-F, 337-I, respectivamente da Lei nº 12.133/2021

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Nomear a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, composta pelos membros abaixo discriminados, com a finalidade de apurar os apontamentos constantes do Ofício n.º 023/ACG/2021e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral, *in verbis "Considerando o Ofício nº 033/2021/ASSJUR, venho solicitar Abertura de Processo Administrativo contra a Concessionária Luiz Fernando May da Rosa, inscrita no CNPJ nº 30.536.547/0001-77 "PRAIA DO CHIQUITO" para apurar possíveis descumprimento do contrato nº 022/2.018, conforme documentos anexos*":

I - **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590 - Presidente; II - **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375 - Membro; III - **Marcélia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 –Membro; IV - **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379 - Suplente.

Art. 2º Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, com a finalidade de apurar as denúncias constantes do Ofício n.º 023/ACG/2021e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral, *in verbis "Considerando o Ofício nº 033/2021/ASSJUR, venho solicitar Abertura de Processo Administrativo contra a Concessionária Luiz Fernando May da Rosa, inscrita no CNPJ nº 30.536.547/0001-77 "PRAIA DO CHIQUITO" para apurar possíveis descumprimento do contrato nº 022/2.018, conforme documentos anexos*".

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1590/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1635/2021

PORTARIA N.º 1635/2021

*Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Municipal para realização do Processo de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, ***Comissão Municipal para realização do Processo de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais***, conforme discriminada abaixo:

I – Carla Beatriz Pereira Bernardes, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765;

II – Celso Anselmo Bicudo de Paula Souza Junior, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional 4384;

III – Cristiane Maria dos Santos, Chefe da Divisão de Cultura, Matrícula Funcional 4503;

IV – Kelly Maria Bispo Campos, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 3698;

V – Regina Aparecida de Faria Leite, Professora, Matrícula Funcional 4287.

Parágrafo único. Compete a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, identificar as atividades, produções e capacitações culturais, atendendo ao disposto na Lei de Emergência Cultural "Aldir Blanc".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1644/2021

PORTARIA N.º 1644/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Lourdes Pereira Lima**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4114, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2019 a 1/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1643/2021

PORTARIA N.º 1643/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4111, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2019 a 1/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1642/2021

PORTARIA N.º 1642/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de setembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, Matrícula Funcional 3349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período de 18/8/2021 a 1/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1636/2021.

PORTARIA N.º 1636/2021.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1587/2021 que dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto nos arts. 215 e 216 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1587/2021 que "*De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde de 25 de fevereiro de 2021, emitido pelo médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal* ***Bruna Graciella de Oliveira Nunes****, Atendente, Matrícula Funcional 3412, no cargo de Agente de Vigilância, junto a Secretaria Municipal de Saúde*", passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"pelo período de 28/8/2021 a 23/2/2021."

Leia-se:

"pelo período de 28/8/2021 a 23/2/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1637/2021

PORTARIA N.º 1637/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves,** Auxiliar de Escritório, atualmente Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2018 a 15/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1638/2021

PORTARIA N.º 1638/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 4020, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 20/7/2020 a 19/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/9/2021 a 22/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1639/2021

PORTARIA N.º 1639/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1425/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º Portaria n.º 1425/2021 que "*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Jair Ferreira Rocha,*** *Motorista, Matrícula Funcional 4382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura*", para a vigorar com a seguinte retificação:

"..... .....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 11/8/2021.

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1640/2021

PORTARIA N.º 1640/2021

Dispõe sobre a readaptação de função de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, do médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, de 8 de setembro de 2021, readaptar de função, o(a) servidor(a) público(a) municipal efetiva **Valdelice Pereira Barros** – Atendente, Matrícula Funcional 3391, no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 17/8/2021 por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1641/2021

PORTARIA N.º 1641/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de setembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Monica Ferreira de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 9/9/2021 a 9/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.333, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.333, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Tombamento de Patrimônio Histórico no município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto na Portaria nº 018/2011 da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, que resolve "*tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico Estadual os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico constituído pelo espaço da Capela de Nossa Senhora Auxiliadora e pela Praça Do Bosco*";

Considerando o disposto no Ofício nº 007/2021/SEMEC/Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

Art. 1º Tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico Municipal os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico constituído pelo espaço da Capela de Nossa Senhora Auxiliadora e pela Praça Dom Bosco, localizados no Bairro Xavantina Velha, Setor Xavantina em Nova Xavantina – Mato Grosso.

Parágrafo único. Para a preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser observado o preconizado na Lei Estadual nº 9.107, de 31 de março de 2009, sem prejuízo das demais disposições legais.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que seja feita a inscrição do espaço constituído da **Capela de Nossa Senhora Auxiliadora** e pela **Praça Dom Bosco** no Livro de Tombo Histórico do Município, pela sua significação histórica e artística para a comunidade e à memória xavantinense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.334, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.334, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Tombamento de Patrimônio Histórico no município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto na Portaria nº 022/2011 da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, que resolve "*tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico Estadual os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico constituído pelo espaço da Casa dos Irmãos Villas Boas, no município de Nova Xavantina – Estado de Mato Grosso*";

Considerando o disposto no Ofício nº 008/2021/SEMEC/Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

Art. 1º Tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico Municipal os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico constituído pelo espaço da Casa dos Irmãos Villas Boas, situada na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 09, Lote 02 da Quadra 10, no Bairro Xavantina Velha, Setor Xavantina em Nova Xavantina – Mato Grosso.

Parágrafo único. Para a preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser observado o preconizado na Lei Estadual nº 9.107, de 31 de março de 2009, sem prejuízo das demais disposições legais.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que seja feita a inscrição do espaço constituído da **Casa dos Irmãos Villas Boas** no Livro de Tombo Histórico do Município, pela sua significação histórica e artística para a comunidade e à memória xavantinense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.335, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.335, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Tombamento de Patrimônio Histórico no município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto na Portaria nº 023/2011 da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, que resolve "*tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico Estadual os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico constituído pelo espaço da Fachada da Casa do Senhor Venâncio, no município de Nova Xavantina – Estado de Mato Grosso*";

Considerando o disposto no Ofício nº 009/2021/SEMEC/Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

Art. 1º Tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico Municipal os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico constituído pelo espaço da Fachada da Casa do Senhor Venâncio, situada na Avenida Expedição Roncador Xingu, s/n, no Bairro Xavantina Velha, Setor Xavantina em Nova Xavantina – Mato Grosso.

Parágrafo único. Para a preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser observado o preconizado na Lei Estadual nº 9.107, de 31 de março de 2009, sem prejuízo das demais disposições legais.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que seja feita a inscrição do espaço constituído da **Fachada da Casa do Senhor Venâncio** no Livro de Tombo Histórico do Município, pela sua significação histórica e artística para a comunidade e à memória xavantinense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.336, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.336, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Tombamento de Patrimônio Histórico no município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto na Portaria nº 024/2011 da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, que resolve "*tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico Estadual os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico constituído pelo espaço da Casa do Coronel Vanique, no município de Nova Xavantina – Estado de Mato Grosso*";

Considerando o disposto no Ofício nº 010/2021/SEMEC/Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

Art. 1º Tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico Municipal os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico constituído pelo espaço da Casa do Coronel Vanique, situada na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 18, no Bairro Xavantina Velha, Setor Xavantina em Nova Xavantina – Mato Grosso.

Parágrafo único. Para a preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser observado o preconizado na Lei Estadual nº 9.107, de 31 de março de 2009, sem prejuízo das demais disposições legais.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que seja feita a inscrição do espaço constituído da **Casa do Coronel Vanique** no Livro de Tombo Histórico do Município, pela sua significação histórica e artística para a comunidade e à memória xavantinense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.337, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.337, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Tombamento de Patrimônio Histórico no município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto na Portaria nº 025/2011 da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, que resolve "*tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico Estadual os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico constituído pelo espaço da Casa Teatro Municipal Heitor Villa Lobos, no município de Nova Xavantina – Estado de Mato Grosso*";

Considerando o disposto no Ofício nº 011/2021/SEMEC/Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

Art. 1º Tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico Municipal os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico constituído pelo espaço da Casa Teatro Municipal Heitor Villa Lobos, situada na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, s/n, Bairro Xavantina Velha, Setor Xavantina em Nova Xavantina – Mato Grosso.

Parágrafo único. Para a preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser observado o preconizado na Lei Estadual nº 9.107, de 31 de março de 2009, sem prejuízo das demais disposições legais.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que seja feita a inscrição do espaço constituído da **Casa Teatro Municipal Heitor Villa Lobos** no Livro de Tombo Histórico do Município, pela sua significação histórica e artística para a comunidade e à memória xavantinense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.339, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.339, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação*

Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Adelino Moreia Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, Matrícula Funcional 1685, da Classe/Nível B/04 para a Classe/Nível B/05, período aquisitivo de 27/9/2016 a 26/9/2019, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroativo a 9/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.340, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.340, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Iotair Cordeiro da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, Matrícula Funcional 1721, da Classe/Nível B/04 para a Classe/Nível B/05, período aquisitivo de 3/12/2016 a 2/12/2019, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroativo a 12/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.341, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.341, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Tatiana Gomig**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4320, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo de 14/9/2018 a 13/9/2021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.342, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.342, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Shirley Vitorino dos Santos**, Atendente, Matrícula Funcional 1391, da Classe/Nível B/05 para a Classe/Nível B/06, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 3/4/2018 a 2/4/2021, retroativo a 4/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.343, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.343, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Iranete Guimarães Abreu da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4189, da Classe/Nível D/01 para a Classe/Nível D/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 22/11/2017 a 22/11/2020, retroativo a 11/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.344, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.344, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 033/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (duas) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 1.075 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jayme Paseto**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 10.147.212-SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.458.549-87, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, designado de **Lote 03-A (três "A") da Quadra 1 (um**), Conjunto Comercial 02, **Cadastro Municipal 001.01.01CL2.03A.001,** nesta cidade, de **Helton Carlos de Medeiros Filho**, portador do CI/RG n.º 12643289-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 000.576.881-09, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Miguel, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 3, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, designado de **Lote 03 (três) da Quadra 1 (um**), Conjunto Comercial 02, **Cadastro Municipal 001.01.01CL2.03.001,** nesta cidade, de **Gustavo Wilker Pazetto**, portador do CI/RG n.º 16062230-SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 001.743.401-76, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Miguel, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 1 e 1-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 3-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220210101227, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.345, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.345, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto na ***Certidão 034/2021***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 600,00m², locado sob o n.º 20 (vinte) da quadra 65 (sessenta e cinco), Cadastro Municipal 001.11.065.20.001, bairro Jardim Alvorada,** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 18.848 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Laurindo Mendonça da Silva**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 260.409-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 364.462.541-72, casado com Maria Gomes da Silva, portadora do CI/RG n.º 0522624-4-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 846.186.981-87 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m²**, denominado **Lote 20 (vinte) da quadra 65 (sessenta e cinco), Cadastro Municipal 001.11.065.20.001, bairro Jardim Alvorada,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Zelinda Soriani, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 18, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para a Rua Sadayoshi Yamada, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 20-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m²**, denominado **Lote 20-A (vinte "A") da quadra 65 (sessenta e cinco), Cadastro Municipal 001.11.065.20A.001, bairro Jardim Alvorada,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Sadayoshi Yamada, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 20, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 19, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 18, medindo 20,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220200113690, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.346, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.346, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na Certidão 035/2021 – favorável ao desmembramento, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) lote de terras, situado na zona urbana, correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 19.005 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Lions Clube de Nova Xavantina, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.974.063/0001-37, neste ato representado por Valdivino Antonio da Costa, portador do CI/RG n.º 504.446-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 318.666.201-00, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de 325,00m², designado de Lote 22 (vinte e dois) da Quadra 2 (dois), Cadastro Municipal 001.19.002.22.001, bairro Flor de Lyz, nesta cidade, de propriedade do Lions Clube de Nova Xavantina, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.974.063/0001-37, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Viamão, medindo 13,00 metros, lado direito para o lote 22-A, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 20, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 19, medindo 13,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de 50,00m², designado de Lote 22-A (vinte e dois "A") da Quadra 2 (dois), Conjunto Comercial 02, Cadastro Municipal 001.19.002.22A.001, bairro Flor de Lyz, nesta cidade, propriedade de Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.527.315/0001-23, com sede nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Viamão, medindo 2,00 metros, lado direito para o lote 24, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 22, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 19, medindo 2,00 metros.

§ 1º A área desmembrada de que trata o inciso II do caput deste artigo, será remembrado ao lote 24 (vinte e quatro) da quadra 2 (dois), devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina (MT), sob o n.º 2.729.

§ 2º Integram o presente Decreto: ART 1220210121623, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1702/2021

PORTARIA N.º 1702/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Bruna Carolina Borges Soares***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301, da sede da Secretaria Municipal de Saúde para a Divisão de Compras e Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/8/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.347, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.347, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 036/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (duas) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 8.287 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria de Fátima Lopes Meira**, portador(a) do CI/RG n.º 383.671-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 240. 399.341-72, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **255,00m²**, designado de **Lote 27 (vinte e sete) da Quadra 2 (dois**), Conjunto "D", **Cadastro Municipal 001.01.002D. 27.001,** bairro Centro Comercial, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Maria de Fátima Lopes Meira**, já qualificada no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Bahia, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 25, medindo 17,00 metros, lado esquerdo para o lote 29, medindo 17,00 metros e fundos para área desmembrada – lote 27-A, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **120,00m²**, designado de **Lote 27-A (vinte e sete "A") da Quadra 2 (dois**), Conjunto "D", **Cadastro Municipal 001.01.002D.27A. 001,** bairro Centro Comercial, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Cláudio Cirino de Souza**, portador do CI/RG n.º 13.418. 874-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 557.422.701-00, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para o lote 27, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 25, medindo 8,00

metros, lado esquerdo para o lote 29, medindo 8,00 metros e fundos para o lote 28, medindo 15,00 metros.

§ 1º A área desmembrada de que trata o inciso II do caput deste artigo, será remembrado ao lote 28 (vinte e oito) da quadra 2 (dois), Conjunto "D", bairro Centro Comercial, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Cláudio Cirino de Souza,** devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina (MT), sob o n.º 8.286.

§ 2º Integram o presente Decreto: RRT Simples SI10968236l00, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Wilton de Sousa Mendes – RN 0000A05479.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.351, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.351, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agoto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Adilma Alves Lima,*** Auxiliar de Enfermagem 40 horas, Matrícula Funcional 587, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (3º Adicional de Qualificação – Pós-Graduação – 8/2017 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.352, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.352, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Airson Caetano de Moura,*** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 760, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Curso Técnico – 4/2002 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.353, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.353, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação pre-*

visto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Antônia Marlene Ferreira,*** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 66, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (3º Adicional de Qualificação – Especialização – 8/2017 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.354, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.354, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Divina Nascimento das Neves Preto,*** Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área – 11/2010 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.355, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.355, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Laurene Nunes de Oliveira,*** Biomédica, Matrícula Funcional 3939, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Especialização – 1/2015 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.356, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.356, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação pre-*

visto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 28/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 201/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Leony Alves de Oliveira,*** Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área – 2/1983 a 9/2021), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1701/2021

PORTARIA N.º 1701/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Antonio da Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 17/9/2020 a 16/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1700/2021

PORTARIA N.º 1700/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Terezinha Cardoso da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 150, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2020 a 30/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1699/2021

PORTARIA N.º 1699/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Magnilia Moreira Nunes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4448, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 1/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1698/2021

PORTARIA N.º 1698/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Nelson Tiago Bonfim de Souza**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4458, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2020 a 31/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1697/2021

PORTARIA N.º 1697/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/8/2020 a 16/8/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1696/2021

PORTARIA N.º 1696/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1695/2021

PORTARIA N.º 1695/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2020 a 28/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1694/2021

PORTARIA N.º 1694/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2019 a 28/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1693/2021

PORTARIA N.º 1693/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 4020, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/7/2020 a 19/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1692/2021

PORTARIA N.º 1692/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 28/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Belchior Cristino de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 27, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2020 a 31/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **AMORE - J. R. da Silva & Cia Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ: **17.432.078/0001-88**, localizada na Av. Kara José, n° 15, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, telefone para contato: (066) 98452 - 7700 e endereço de e-mail: jrdasilva949@gmail.com, representada pela Sra. **Sandra Eliane da Silva**, portadora do RG: **3433457-2 SESP/MT** e CPF: **001.144.241-79**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital em atendimento a solicitação de diversas Secretarias e Departamentos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	Cabo de rede UTP CAT 5E - Com especificações técnicas mínimas: 305 m, caixa de cabos UTP categoria: 5E, cor azul claro; construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG; isolados em polietileno especial, comprimento 305 metros. Homologado pela ANATEL.	16	Caixa	Furukawa - Soho-plus	919,00	14. 704,00
					Total	**14. 704,00**
(Quatorze mil, setecentos e quatro reais)						

4.2. Os preços acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de compra.

6.4. O transporte dos produtos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Prefeitura Municipal,** na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro,na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT**,** CEP: 78.570-000nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da fornecedora signatária caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

AMORE - J. R. da Silva & Cia Ltda - ME

CNPJ: 17.432.078/0001-88

Sandra Eliane da Silva

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 012/2021- CONVITE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves em cumprimento ao que dispõe o Art. 9.º Parag. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e família, para participar de Audiência Pública, com a seguinte pauta:

I – Apresentação do Relatório das Metas Fiscais do 2.º Quadrimestre do exercício de 2021,

DATA:- 29 de setembro de 2021.

HORARIO:- As 16:00 horas.

LOCAL:- Prefeitura Municipal – Via Live.

Contamos com a participação de todos.

Novo Horizonte do Norte, em 21 de setembro de 2021

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Aruanas Informatica Ltda**, inscrita no CNPJ: **40.735.739/0001-66**, localizada na Av. V-2, Quadra 01 3 etapa, n° 10, Bairro Jardim Industriario, CEP: 78.099-357, no município de Cuiabá - MT, telefone para contato: (065) 3661 - 8929 e endereço de e-mail: imperiovendas13@gmail.com, representada pelo Sr. **Victor Hugo Tavito da Silva Jaivona**, portador do RG: **2344248-4 SSP/MT** e CPF: **054.037.751-10**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital em atendimento a solicitação de diversas Secretarias e Departamentos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	Notebook - com configurações técnicas mínimas: tela: 15 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 8 GB, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 240 GB, bateria: pelo menos 40 wh, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, garantia de 12 meses.	18	Unid.	Acer Aspire 5a515-54-57En core I5 8GB 256GB SSD 15,6 Full HD Led Windows 10	4. 480,00	80. 640,00
5	Monitor computador - com configurações técnicas mínimas: tamanho tela: 20 pol, tipo de tela: led, formato tela: widescreen, qualidade de imagem mínima: 1366PX - 768PX, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com ajuste de rotação e altura, alimentação: bivolt, com cabo de energia e pedestal, tipos de conexões: VGA/D-SUB, HDMI, JACK 3.5 MM, garantia de 12 meses, manual em português.	51	Unid.	Philips 223v5lhsw2	1. 099,00	56. 049,00
					Total	**136. 689,00**
(Cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais)						

4.2. Os preços acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de compra.

6.4. O transporte dos produtos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Prefeitura Municipal,** na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro,na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT**,** CEP: 78.570-000nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da fornecedora signatária caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Aruanas Informatica Ltda

CNPJ: 40.735.739/0001-66

Victor Hugo Tavito da Silva Jaivona

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Olmi Informatica Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ: **00.789.321/0001-17**, localizada na Av. Mato Grosso, n° 92 N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, no município de Juína - MT, telefone para contato: (066) 3566 - 1240 e endereço de e-mail: olmieletro@gmail.com, representada pelo Sr. **Andrey Ricardo Ioris**, portador do RG: **1210787-5 SJ/MT** e CPF: **907.910.101-04**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital em atendimento a solicitação de diversas Secretarias e Departamentos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	Impressora multifuncional - com configurações técnicas mínimas: impressora multifuncional monocromática A4. Tecnologia de impressão laser ou LED monocromático; Formatos de Papel: A4; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão mínima de 45 ppm (A4 ou carta); Resolução mínima de impressão mono: 600 x 600 dpi; Painel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 6cm; Possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do painel com recursos AD (Active Directory); Compatibilidade com linguagem PCL 6 e Post Script 3; Recurso de impressão mediante senha (impressão segura); Ciclo mensal de cópia/ impressão de no mínimo 120.000 páginas; Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas, Bandeja multiuso: No mínimo 90 folhas; Sistemas Operacionais suportados: Windows 7, Windows 10 ou superior e Linux e suas diversas distribuições; Recursos de cópia: Cópias continuas de 1 a 999; manual de utilização. Garantia de 12 meses.	19	Unid.	Lexmark / mx522	5. 560,00	105. 640,00
8	Impressora multifuncional - com configurações técnicas mínimas: tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, velocidade impressão colorida: 15 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, velocidade de cópia preto e branco: 30 cpm, velocidade de cópia colorida: 15 cpm, características adicionais: colorida, duplex automático, conectividade: interface usb e ethernet 10,100 base tx, tipo papel: a4, carta, ofício, capacidade memória: 128 mb, 1 kit de garrafas originais para impressão colorida, cabo de alimentação, Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 100 folhas, Bandeja de Saída: No mínimo 20 folhas; Sistemas Operacionais suportados: Windows 7, Windows 10 ou superior e Linux e suas diversas distribuições; manual de utilização. Garantia de 12 meses.	18	Unid.	Epson / L656	2. 364,00	42. 552,00
9	Fonte alimentação ininterrupta, tipo: no-break, com configurações técnicas mínimas: tensão entrada: bivolt, tensão saída: 115 v, tipo estabilizador interno: 4 estágios, características adicionais 1: mínimo 5 tomadas de saída, garantia de 12 meses. Certificado do Inmetro.	71	Unid.	Ragtech / New Save Home	859,00	60. 989,00
					Total	**209. 181,00**
(Duzentos e nove mil, cento e oitenta e um reais)						

4.2. Os preços acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de compra.

6.4. O transporte dos produtos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Prefeitura Municipal,** na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro,na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT**,** CEP: 78.570-000nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da fornecedora signatária caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Olmi Informatica Ltda - EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Andrey Ricardo Ioris

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Rosangela Ignacio de Oliveira Ltda**, inscrita no CNPJ: **40.080.144/0001-10**, localizada na Rua da Esperança, n° 1938-S, Bairro Parque Alvorada, CEP: 78.575-000, no município de Juara - MT, telefone para contato: (066) 99956 - 7456 e endereço de e-mail: sonicinformatica2020@gmail.com, representada pela Sra. **Rosangela Ignacio de Oliveira**, portadora do RG: **1813028-3 SSP/MT** e CPF: **018.577.121-10**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital em atendimento a solicitação de diversas Secretarias e Departamentos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	Tablet - Com especificações técnicas mínimas: com no mínimo 32GB de memória interna, no mínimo 2GB memória RAM, tela infinita de no mínimo 10˙, câmera traseira de no mínimo 8MP e câmera frontal de no mínimo 5MP, na cor Preta ou Prata, sistema operacional Android 9.1 Pie ou superior, processador Octa-Core 1.8 GHz ou superior, bateria com capacidade mínima de 6.150 mAh, capacidade expansiva de cartão MicroSD de no minimo 512 GB, bluetooth, funciona como celular desbloqueado para qualquer operadora; conexões Wi-Fi, 3G/ 4G, deve acompanhar, cabos de dados, fone de ouvido, carregador e extrator de chip. Garantia de 12 meses.	43	Unid.	Samsung - Tab A7 - T505	1. 980,00	85. 140,00
					Total	**85. 140,00**
(Oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais)						

4.2. Os preços acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de compra.

6.4. O transporte dos produtos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Prefeitura Municipal,** na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro,na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT**,** CEP: 78.570-000nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da fornecedora signatária caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Rosangela Ignacio de Oliveira Ltda

CNPJ: 40.080.144/0001-10

Rosangela Ignacio de Oliveira

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Antonia de Paula Bonfim ME**, inscrita no CNPJ: **32.154.542/0001-05**, localizada na Rua dos Cupuaçus, n° 401, Bairro Jardim Jacarandás, CEP: 78.557-643, no município de Sinop - MT, telefone para contato: (066) 99233 - 3693 e endereço de e-mail: masterinfotecno@gmail.com, representada pelo Sr. **Alexandre Venso Bonfim**, portador do RG: **1914269-2 SSP/MT** e CPF: **022.011.561-31**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital em atendimento a solicitação de diversas Secretarias e Departamentos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	Modem Roteador - Com especificações técnicas mínimas: 4 antenas externas fixas de 5 dBi 4 portas Gigabit Ethernet – 1 WAN e 3 LAN – 10/100/1000 Mbps LEDs: SYS, Internet, LAN, Wi-Fi Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH Memória Flash 8 MB Memória RAM 64 MB Botão RESET/WPS Botão Wi-Fi Compatível com portal Customize. Garantia 12 meses.	25	Unid.	Intelbras-ACtion RG 1200	355,00	8. 875,00
7	Disco tipo SSD, com configurações técnicas mínimas: memória 240GB, aplicação: armazenamento de dados, externo, portátil, interface: Sata III. Garantia 12 meses.	26	Unid.	Kingspec - P4 - 240	380,00	9. 880,00
10	Caixa som - Com especificações técnicas mínimas: Caixa som, potência: por canal 3 w, voltagem: 110,220 v, aplicação: computador, características adicionais: som estéreo com controle de volume. Garantia 12 meses.	59	Unid.	Hayom - KM 2501	55,00	3. 245,00
11	Teclado, com configurações técnicas mínimas: Teclado ABNT II c/ no mínimo 107 teclas, com cabo USB, suporte inclinável e ajustável. Garantia de 12 meses.	74	Unid.	Multilazer - TC 193	54,00	3. 996,00
12	Teclado, com configurações técnicas mínimas: Teclado ABNT II c/ no mínimo 107 teclas, sem fio conector wireless USB, botão de liga/desliga, suporte inclinável e ajustável. Garantia 12 meses.	30	Unid.	C3 Tech - K-W11BK	140,00	4. 200,00
13	Mouse, com configurações técnicas mínimas: tipo ótico, 2,4GHz, 1200 DPI, 3 botões com scroll, conector wireless USB, botão de liga/desliga, bateria tipo AA. Garantia de 12 meses.	30	Unid.	Logitech - M170	69,00	2. 070,00
14	Mouse, com configurações técnicas mínimas: tipo ótico, 1200 DPI, 3 botões com scroll, entrada padrão USB, com pelo menos 1,5 metros de cabo. Garantia de 12 meses.	74	Unid.	Fortrek - OM - 103 BK	35,00	2. 590,00
15	Fonte alimentação - com configurações técnicas mínimas: compatibilidade: padrão ATX, características adicionais: com 7 conexões de alimentação (4 ide e 3 sata) e, tensão alimentação: 110 , 220 V, tipo: chaveada, dimensões: 14 x 8,5 x 15 cm, aplicação: computador, potência nominal: 500 W, frequência nominal: 50,60 hz. Certificado do Inmetro. Garantia 12 meses.	47	Unid.	Aerocooll - EN57136	198,00	9. 306,00
16	Adaptador Receptor Wireless - Com especificações técnicas mínimas: Usb Wi-fi Dual Band Taxa de transferência de dados mínimas: 600 MB/s.	62	Unid.	TP link - AC600	118,00	7. 316,00
19	Switch - Com especificações técnicas mínimas: Gigabit De Mesa C/08 Portas 10/100/1000 Mbps, garantia de 12 meses, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x	12	Unid.	TP link - TL - LS 1008 G	219,00	2. 628,00
21	HD externo - Com especificações técnicas mínimas: SSD, 256 mb, velocidade de rotação: 430 mbps, cache 8 mb, tipo drive externo, interface USB. Garantia de 12 meses.	10	Unid.	Hikivision - HS - ESSD - T100I / 256	730,00	7. 300,00
					Total	**61. 406,00**
(Sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais)						

4.2. Os preços acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de compra.

6.4. O transporte dos produtos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Prefeitura Municipal,** na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro,na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT**,** CEP: 78.570-000nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da fornecedora signatária caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Antonia de Paula Bonfim ME

CNPJ: 32.154.542/0001-05

Alexandre Venso Bonfim

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Olimpo Tecnologia Eireli**, inscrita no CNPJ: **33.256.924/0001-02**, localizada na Rua Domicínio P. Barcelo, n° 431, Bairro Canjica, CEP: 78.050-298, no município de Cuiabá - MT, telefone para contato: (065) 3641 - 4985 e endereço de e-mail: comercial2@olimpotecnologia.com.br, representada pelo Sr. **Diogo Bugartt Duarte**, portador do RG: **12418030 SJ/MT** e CPF: **015.140.441-02**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital em atendimento a solicitação de diversas Secretarias e Departamentos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador - com configurações técnicas mínimas: Processador CORE I5, Placa mãe c/ no mínimo 2 slots de memória DDR4 suportando 32GB e 4 entradas USB 3.1, Memória RAM de 8 GB DDR4 - 2666Mhz, SSD 240GB, Fonte de 450W bronze ou superior (120/220v, PFC ativo), Gabinete ATX que deverá se adequar aos componentes anteriores, Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits. 3.20GHZ. Garantia 12 meses.	51	Unid.	Easy PC - Desktop Intel Core I5 DDR4 8GB RAM SSD 240GB Fonte 500W PFC Bronze Windows 10 Professional	3. 480,00	177. 480,00
18	Conector cabo par trançado - Com especificações técnicas mínimas: Conector cabo par trançado, tipo: macho, modelo: RJ45, quantidade vias: 8, categoria: 5E, características adicionais: padrão t568 a,b, aplicação: para cabo utp. Garantia de 12 meses. 100 unidades.	12	Caixa	Multitoc - CAT5.E 8X8	50,00	600,00
20	Hub Cabo Usb - Com especificações técnicas mínimas: Adaptador USB - concentrador, sistema conexão cabo USB, tipo conexão saída cabo USB tipo para computador, quantidade conexão entrada 1 UN, quantidade conexão saída 4 UN 3.0, velocidade processamento 1,5; 480 mb/s, características adicionais padrão plug and play.	39	Unid.	Original Brand - Hub 7P.	78,00	3. 042,00
					Total	**181. 122,00**
(Cento e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais)						

4.2. Os preços acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de compra.

6.4. O transporte dos produtos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Prefeitura Municipal,** na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro,na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT**,** CEP: 78.570-000nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da fornecedora signatária caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Olimpo Tecnologia Eireli

CNPJ: 33.256.924/0001-02

Diogo Bugartt Duarte

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Novo Mundo Sr. **Antônio Mafini** convida a população em geral para assistir a Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF 2º quadrimestre do exercício de 2021, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 4º bimestre de 2021, ainda, participar da discussão sobre o anteprojeto de Lei das Diretrizes Orçamentária LDO/2022, a qual discutirá as metas, prioridade e ações para 2022.

Sua participação é muito importante, conheça onde foram investidos os recursos financeiros até 2º quadrimestre de 2021, e também, os assuntos pertinentes a LDO/2022.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo

Data: 23 de setembro de 2021

A partir das 17h00min

O evento além de presencial, será gravado e posteriormente postado no site www.novomundo.mt.gov.br "Banner Audiência Pública". E os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@novomundo.mt.gov.br

Nesse tempo de Pandemia, se cuide, use máscara, álcool 70% e mantenha os cuidados pessoais e o distanciamento social.

Novo Mundo MT, 20 de setembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2021

PORTARIA Nº 231/2021

De 21 de setembro de 2021

"***Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAÇÃO, do Senhor **EDEMAR BIAZOTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 10429425 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 801.593.971.20, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 09h00min, horário local, do dia 21 de setembro de 2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram – se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **BOM JESUS SUPERMERCADOS LTDA** com o valor de **R$ 20.295,00** (vinte mil duzentos e noventa e cinco reais), **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** com o valor de **R$ 21.710,00** (vinte e um mil setecentos e dez reais). Assim por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 21 de setembro de 2021.

JANILSE PAGNO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 275/2021

PORTARIA Nº 275/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS,** portador do **RG 20554311, SSP/MT** e **CPF nº 028.850.591-33**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 037/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA89012640130, CNPJ: 26.835.542/0001-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 273/2021

PORTARIA Nº 273/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **IONES FERNANDES COSTA,** portador do RG nº 180051502 SSP/MT e CPF nº 029.194.841-33, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 028/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SENDO: 1 – EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA; 2 – TRATAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS REFERENTE ÀS ANÁLISES OBRIGATÓRIAS A SEREM ENVIADAS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 3 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA MELHORIAS NO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – (ETA).

EMPRESA: FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 274/2021

PORTARIA Nº 274/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ZILVAN FERNANDES COSTA,** portador do RG nº 455159 SSP/MT e CPF nº 003.399.311-40, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESAS: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89; ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 40.735.739/0001-66; EUROTECH TECNOLOGIA LTDA, CHPJ: 39.496.569/0001-25; OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17; FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 20.299.623/0001-03; LICITAMAIS COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91; MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 39.619.837/0001-59 e WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.358.170/0001-21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 277/2021

PORTARIA Nº 277/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES,** portador do **RG 21306117, SSP/MT** e **CPF nº 033.294.411-51**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 040/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE BEBÊ PARA MULHERES GRÁVIDAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF) PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ-ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS,** portador do **RG 20554311, SSP/MT** e **CPF nº 028.850.591-33**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 043 – 044 – 045 – 046 e 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESAS:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ: 20.357.366/0001-20;

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 28.372.398/0001-06;

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50;

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.774.463/0001-24;

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 41.401.446/0001-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 278/2021

PORTARIA Nº 278/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA,** portador do **RG 15270688, SSP/MT** e **CPF nº 720.966.161-15**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 041/2021 e 042/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESAS: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO – ME, CNPJ: 22.675.153/0001-71; JONATHAN SILVA LUZ-ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 285/2021

PORTARIA Nº 285/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRE PEREIRA DIAS,** portador do RG nº 220675620020 SSP/MA e CPF nº 026.748.561-14, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 024/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM GABIÃO, PISO, ESCADARIA E GUARDA CORPO, NO CAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.137.068/0001-66.04.290.884/0001-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 276/2021

PORTARIA Nº 276/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA,** portador do **RG 15270688, SSP/MT** e **CPF nº 720.966.161-15**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 038/2021 e 039/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESAS: WELISSON CARVALHO DE SOUZA, CNPJ: 25.447.832/0001-81; WELLINTON LIMA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 29.493.229/0001-97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 281/2021

PORTARIA Nº 281/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS,** portador do **RG 20554311, SSP/MT** e **CPF nº 028.850.591-33**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 e 65/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESAS:

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.328.534/0001-84;

OLIMPIO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 33.256.924/0001-02;

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 14.805780/0001-51;

OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17;

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.358.170/0001-21;

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 41.401.446/001-05;

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 17.344.993/0001-11;

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ: 36.063.652/0001-12;

TYSKI & MACHOVSKI LTDA, CNPJ: 33.460.679/0001-50;

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, CNPJ: 22.172.252/0001-30;

JULIANO VEZENTIN EIRELI, CNPJ: 08.694.780/0002-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 284/2021

PORTARIA Nº 284/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **DANILO LUIS DO VALE,** portador do **RG 3938515, DGPC/GO** e **CPF nº 915.300.911-87**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 111/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUTAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO AREIA FINA, GROSSA E CASCALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESA: E. AGUIAR COMERCIO, CNPJ: 13.525.355/0001-46.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 280/2021

PORTARIA Nº 280/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS,** portador do **RG 20554311, SSP/MT** e **CPF nº 028.850.591-33**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 e 54/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESAS: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ: 03.449.844/0001-02; ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ: 02.441.945/0001-74; ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 35.942.214/0001-61; JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, CNPJ: 00.773.352/0001-80; PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI, CNPJ: 05.700.700/0001-02; DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 23.247.045/0001-60; AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, CNPJ: 37.082.727/0001-75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 283/2021

PORTARIA Nº 283/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANA FLAVIA LUZ SOUSA,** portador do **RG 2287393-7, SSP/MT** e **CPF nº 037.820.221-90**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 67 A 110/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESAS:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.313.826/0001-90;

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.905.502/0001-76;

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39.241.426/0001-72;

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 33.688.692/0001-61;

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58;

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01;

GREEN FARMACEUTICA EIRELI, CNPJ: 03.411.908/0001-86;

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73;

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85;

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ: 38.140.640/0001-70;

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.313.826/0001-90;

CIRURGIA GONÇALVES LTDA ME, CNPJ: 15.371.628/0001-70;

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35;

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90;

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50;

PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 31.372.346/0001-44;

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59;

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15;

C. E. CARVALHO – COMERCIAL, CNPJ: 24.864.422/0001-73;

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-ME, CNPJ: 07.554.943/0001-05;

MAX DIAGNÓSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ: 07.776.581/0001-05;

AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI, CNPJ: 32.162.496/0001-96;

CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME, CNPJ: 15.371.628/0001-70;

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35;

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 14.805.780/0001-51;

ALIVIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 24.652.465/0001-95;

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.774.463/0001-24;

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 13.851.726/0001-80;

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11;

MARCELO SIMONI, CNPJ: 04.664.811/0001-48;

FORTE SINAL EQUPAMENTOS – EIRELI, CNPJ: 26.729.755/0001-15;

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ: 21.840.263/0001-89;

PIZANI EQUPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 19.611.064/0001-57;

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.313.826/0001-90;

CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME, CNPJ: 15.371.628/0001-70;

W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI-EPP, CNPJ: 09.100.467/0001-88;

PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.430.036/0001-33;

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35;

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16;

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 14.805.780/0001-51;

MICHELE ALVES E SILVA09085983606, CNPJ: 37.240.147/0001-69;

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11;

DENTAL OESTE EIRELI EPP, CNPJ: 05.412.147/0001-02;

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 282/2021

PORTARIA Nº 282/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA,** portador do **RG 15270688, SSP/MT** e **CPF nº 720.966.161-15**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. 66/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESA: DEIJACI MOURA PAZ – ME, CNPJ: 12.766.922/0001-93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 333 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 333 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR MUNICIPAL - PASM DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador Municipal – PASM para apurar responsabilidade referente às infrações praticadas pelos contratados e licitantes face ao município de Paranatinga - MT, composta pelos seguintes membros:

GUILHERME SEMTCHUK RITTER – Presidente - inscrito no CPF nº 091.157.929-00. GUSTAVO MIRANDA DE FARIA – Secretário - inscrito no CPF nº 054.531.471-21. YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO, inscrita no CPF nº 836.177.601-04.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 036 de 20 de janeiro de 2021.**

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2021

Processo de Dispensa de Licitação n° 67/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X LTDA CNPJ: 04.864.204/0001-21.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X – Fixo em alta frequência, modelo DIAFIX HF DR 500mA 125kV, ANVISA 80119610007 versão digital,** com Gerador de Alta Frequência, Mesa de Comando, Coluna Porta Tubo, Mesa Bucky, Bucky Mural, Colimador Luminoso Giratório, Tubos de Raio – X(Toshiba) e Detector Digital, **INCLUSO** Monitor 19" resolução 1280X1024 em LCD, 01 Impressora DRY STAR – AGFA MODELO 5302 – de 02 Gavetas, Frete, Instalação e Garantia de 12 Meses, devidamente testado e funcionando, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT,

com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Do valor global **R$: 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).** Vigência: **10/09/2021 A 09/09/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de setembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 332 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 332 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Servidora **MARIA ALICE CAMPOS,** inscrita no CPF sob o número 054.741.411-06 e portadora do RG de número 2125365-0 SSP/MT, inscrita na ordem dos advogados sob o n. 28140/O-MT**,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **para acumular atribuições** concernente à Procuradoria Municipal de Paranatinga, sendo:

Executar, coordenar e avaliar atividades e ações relacionadas com o planejamento, monitoramento, controle, fiscalização relativas ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao código de obras e posturas municipais; Prestar orientações técnicas, planejamento operacional e a execução permanente das atividades de políticas urbanas;

3. Representar e defender os interesses do município e dos munícipes, podendo atuar perante o Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos da administração pública direta e indireta.

4. Analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos e outros; **5.** Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito; **6.** Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das secretarias municipais e das demais autarquias do município; **7.** Instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas de trânsito, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do Prefeito Municipal; **8.** Coordenar as ações e as atividades administrativas e fiscais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 21 de setembro de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2021

Processo de Dispensa de Licitação n° 66/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: SIÃO GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA CNPJ: 11.894.751/0001-15.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil para Elaboração do Projeto Elétrico de Baixa e Média tensão** (com aprovação na Energisa) com elaboração de planilha orçamentária e composição de custos, em atendimento do Hospital Municipal Irmã Teodora, a pedido da Secretaria de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro Artigo 24 Inciso I da Lei 8.666/93. Do valor global **R$: 11.000,00 (onze mil reais).** Vigência: **09/09/2021 A 08/10/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 78/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Basculante (Caçamba) para coletar lixo, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para atender na localidade do Salto da Alegria**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 06/10/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 13h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 21 de setembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 331 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 331 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a **Sra. APARECIDA DAVID DOS SANTOS**, Matrícula 3857, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.059.741-00 e portadora do RG sob o nº 1473716-7SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21 de setembro de 2021**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 057/2021 Pregão Presencial nº. 57/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 14/09/2021 A 14/09/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA - ME	24.541.543/0001-84	R$: 89.550,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994637	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESENTUPIMENTO DE PIA, VASO SANITARIO E RALO	un	72,00	160,0000	11.520,0000
2	491082	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	UNIDADE	459,00	170,0000	78.030,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 068/2021 Pregão Presencial nº. 68/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 10/09/2021 A 10/09/2022**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		Porcentagem de desconto (%)
J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME			16.990.682/0001-67		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Desconto (%)
1	992146	ETANOL - COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO,	LITRO	46.900,000	0,56
2	992147	GASOLINA - COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA,	LITRO	194.000,000	0,52
3	992157	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITRO	101.600,000	0,51
4	992158	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S 10	LITRO	395.000,000	0,52

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 059/2021 Pregão Presencial nº. 59/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Limpeza de caixa D'agua,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 14/09/2021 A 14/09/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS-LTDA	10.315.247/0001-50	R$: 117.262,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495840	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 1.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	un	39,00	142,0000	5.538,0000
2	495842	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 10.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	un	25,00	800,0000	20.000,0000
3	995115	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 15.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	un	19,00	1.120,0000	21.280,0000
4	995116	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 2.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	un	26,00	250,0000	6.500,0000
5	995118	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 20.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	un	4,00	1.584,0000	6.336,0000
6	995119	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 30.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	un	4,00	2.046,0000	8.184,0000
7	495841	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 5.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	un	49,00	400,0000	19.600,0000

8	995120	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 50.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	un	8,00	3.248,0000	25.984,0000
9	995117	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 8.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	un	6,00	640,0000	3.840,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
COVID-19: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 68/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HOSPITAL; CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Consumo para enfrentamento da Emergência do Coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 13.224,92 (treze mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

Data da contratação: 21/09/2021.

Dispensa de Licitação 68/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 21 de setembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA OS PAGAMENTOS DAS COMPRAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º - Os pagamentos das compras e processos licitatórios serão efetuados, dentro das disponibilidades do Tesouro Municipal, nos seguintes prazos contados a partir da data em que a Nota Fiscal for atestada pela respectiva Secretaria:

I - Em até 5 (cinco) dias úteis, desde que:

a) os fornecedores sejam sediados neste município;

b) os fornecedores sejam agricultores familiares e comercializem seus produtos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ou para o Programa de Aquisições de Alimentos – PAA na modalidade Compras Institucionais – CI.

c) os fornecedores sejam enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, identificar de maneira escrita no processo administrativo de pagamento, a categoria do fornecedor, a fim de que seja efetuado o pagamento.

Art. 2º - Os prazos previstos no art. 1º, deverão constar expressamente em todos os editais de licitação, ordens de fornecimento, autorização de serviço ou instrumento equivalente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 21 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 334/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 334/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020**, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) cópias do RG;

II. 02 (duas) cópias do CPF;

III. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade do cargo para o qual se habilitou;

IV. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais), recentes, coloridas, e de frente;

V. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página contendo os dados pessoais);

VI. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;

VII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral;

VIII. 02 (duas) cópias do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

IX. 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

X. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores 14 anos;

XI. 02 (duas) cópias do registro no respectivo conselho profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

XII. 02 (duas) cópias do cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (cópias da página que contém o nome da criança/adolescente e cópias das páginas com anotações das vacinas);

XIII. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo;

XIV. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente (conta de luz, gás, água ou telefone convencional);

XV. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente no Banco do Brasil;

XVI. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa Civil E Criminal;

XVII. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XVIII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração Contendo Endereço Residencial, Telefone; Número da Conta Corrente no Banco do Brasil E Número Do PIS/PASEP;

XIX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Bens;

XX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XXI. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Demissão Por Justa Causa No Funcionalismo Público Municipal E/Ou Em Decorrência De Processo Administrativo Disciplinar;

XXII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Disponibilidade De Carga Horária;

XXIII. Original e 01 (Uma) Cópia do Exame Admissional Realizado Pelo Médico Do Trabalho;

XXIV. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXV. 02 (duas) cópias acompanhadas do original dos títulos declarados no certame.

2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 21 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: MOTORISTA	
Ordem	**Candidato**
01	**Alcemir Antônio Galvan**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 051/2021 Pregão Presencial nº. 51/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Gráficos, Comunicação Visual e Plotagem,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 09/09/2021 A 09/09/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**
APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS PAINEIS LTDA - ME			13.190.929/0001-72			R$: 350.740,75
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	501524	BANNER 1,60 X 0,80 CM - EM LONA.	UNIDADES	45,00	53,2400	2.395,8000
2	501548	BANNER 200 X 200 MM	UNIDADE	55,00	156,9900	8.634,4500
3	495115	CONFECCAO E INTALACAO DE TOTENS - Tamanho 0,80 X 10 X 0,15 (largura altura, profundidade) (em chapa de aluminio composto ACM, com estrutura metalica interna em metalon perfilado tipo U 40X75MM	UNIDADE	67,00	4.645,0000	311.215,0000
4	994261	FAIXA - FAIXA EM LONA NIGHT AND DAY,COM DIMENSAO DE 2,0X0,50CM,,IMPRESSAO DIGITAL, COLORIDA	un	30,00	35,9000	1.077,0000
5	501550	KIT DE FAIXA TRANSPORTE ESCOLAR CONTENDO - 2 X FAIXAS AMARELAS, TAMANHO 5,0 X 0,40M LETRA PRETA 158CM X 20CM (SEPARADA PARA FACILITAR A APLICA€ÇO), 1 FAIXA AMARELA TAMANHO 2,0 X 0,40M (TRASEIRA) LETRA DE 53CM, 20CM,1 FAIXA AMARELA FRONTAL TAMANHO 67	UNIDADES	24,00	345,0000	8.280,0000
6	501551	KIT DE FAIXA TRANSPORTE ESCOLAR CONTENDO - 2 X FAIXAS PRETA, TAMANHO 5,0 X 0,40M LETRA PRETA 158CM X 20CM (SEPARADA PARA FACILITAR A APLICA€ÇO), 1 FAIXA AMARELA TAMANHO 2,0 X 0,40M (TRASEIRA) LETRA DE 53CM, 20CM,1 FAIXA PRETA FRONTAL TAMANHO 67CM.	UNIDADES	24,00	345,0000	8.280,0000
7	994266	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - ESPECIALIZADO EM CONFECCAO DE BANNER 0,90 X1,20M, IMPRESSAO EM LONA 450G, 4X0 CORES. COM BASTAO, PONTEIRA E CORDA	un	5,00	51,8000	259,0000
8	994265	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO, PLASTICO, COLORIDO, 20X32CM	un	50,00	4,9900	249,5000
9	994264	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO,EM PLASTICO LEITOSO,POLICROMIA,MEDINDO 30,00X42,00CM	un	50,00	7,2400	362,0000
10	994270	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO IMPRESSAO E APLICACAO DE ADESIVO PERFURADO PELO SISTEMA DIGITAL, APLICACAO EM PORTA E/OU JANELAS DE VIDRO, PRODUCAO DE TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO PREDIO A SER ADESIVADO, COM IMPRESSAO DIGITA	m²	40,00	100,0000	4.000,0000

11	495108	SERVICO DE PLOTAGEM COLORIDA TAMANHO A4	UNIDADE	1.200,00	4,9900	5. 988,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
VALDECI FERNANDES 55054161104	17.588.941/0001-90	R$: 111. 067,90

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	501546	ADESIVO - Com micro perfuracao vitrini vidro. empresa/institui‡Æo, Com entrega e instalacao, incluso desenvolvimento da arte producao personalizado autocolante, com entrega e instalacao.	M2	175,00	96,9000	16. 957,5000
2	343734	ADESIVO 30 X 40 CONFECIONADO EM PLASTICO POLICROMIA	UNIDADE	1.415,00	11,9000	16. 838,5000
3	335465	ADESIVO A4 PLASTICO COLORIDO	UNIDADES	1.355,00	5,9000	7. 994,5000
4	501542	ADESIVO PARA PORTA DE CARRO 35X50 COLORIDO	UNIDADES	22,00	15,5000	341,0000
5	501540	ADESIVO PARA PORTA DE CARRO 55X70 COLORIDO	UNIDADES	22,00	35,5000	781,0000
6	501325	ADESIVO PLASTICO - LEITOSO PARA CARRO, MEDINDO (45,0 X 22,0)CM, 90 GRAMAS	un	700,00	9,9000	6. 930,0000
7	501326	ADESIVO PLASTICO - REFLETIVO PARA CARRO OFICIAL EM POLICROMIA, MEDINDO (60 X 40)CM, 90 GRAMAS	un	660,00	44,9900	29. 693,4000
8	501321	ADESIVOS EM PLASTICOS 30 X 42 CM POLICROMINA	un	1.490,00	11,8000	17. 582,0000
9	501322	ADESIVOS PLASTICO COLORIDO 20 X 32	un	1.000,00	5,9900	5. 990,0000
10	491268	BANER 150X200MM	UNIDADE	40,00	199,0000	7. 960,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICACAO VISUAL	13.278.238/0001-25	R$: 330. 254,80

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	501525	BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL MEDINDO 90,0X180,0 CM - EM POLICROMIA .	UNIDADES	145,00	139,0000	20. 155,0000
2	491225	BANNERS 90 X 120 CM	UNIDADE	615,00	63,9400	39. 323,1000
3	501568	BLOCO DE 100X1 PRONTUARIO DE ATENDIMENTO, FRENTE E VERSO, COM CAPA, GRAMATURA 75G; TAMANHO: PAPEL OFICIO. ACRESCENTAR CARTAO SUS, FONE E NOME DO TITULAR.	un	4.110,00	10,5600	43. 401,6000
4	994430	BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA, MEDINDO 19,8 X 12,9 SULFITE 240G	un	10,00	9,6300	96,3000
5	994431	BLOCO PNDC-REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL/RESUMO DO LABORATORIO, FORMATO F9 21X31CM 75GR 100X1 VIAS	un	10,00	8,8400	88,4000
6	994432	BLOCO PNDC-REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL/RESUMO DO LABORATORIO, FORMATO F9 21X31CM 75GR 100X1 VIAS	un	10,00	12,2000	122,0000
7	501535	BLOCOS - 100 X 1 - 75 GR, MIOLO 1 VIA 15 X 21 CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM SULFITE. CTP INCLUSO.	un	755,00	10,5700	7. 980,3500
8	501574	BLOCOS -100 X 1 - 75 GR MIOLO 1 VIA 14 X 9.5CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM SULFITE. CTP INCLUSO. COLADO	un	125,00	11,7800	1. 472,5000
9	501330	BLOCOS DE 100 X 1- MIOLO 1 VIA 21 X 29. 7CM, 1 X 1 COR. TINTA ESCALA EM SULFITE 75 GR CTP INCLUSO.	un	400,00	10,5700	4. 228,0000
10	501572	BLOCOS DE 100X1 LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR 2VIAS COM A CAPA GRAMATURA 75 G TAMANHO PAPEL OFICIO.	un	1.105,00	10,5700	11. 679,8500
11	491118	BLOCOS DE 100X1, F8, 1 VIA, COM CAPA, GRAMATURA 75G, TAMANHO: ½ FOLHA.	450,00	14,3500	6. 457,5000	
12	501340	BLOCOS DE 50 X 2 - MIOLO 1 VIA 10 X 21 CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM EXTRA COPY CB BRANCO 56 GR. CTP INCLUSO	un	580,00	9,2700	5. 376,6000
13	501338	BLOCOS DE 50 X 2 - MIOLO 1 VIA 21 X 30CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM EXTRA COPY CB BRANCO 56 GRCTP. INCLUSO	un	565,00	9,2700	5. 237,5500
14	501334	BLOCOS DE 50 X 2- F8 - MIOLO 1 VIA 15 X 21CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM EXTRA COPY CB BRANCO 56 GR. CTP INCLUSO	un	805,00	9,2700	7. 462,3500
15	501575	BLOCOS DE 50 X 3 - AUTO TERMO MIOLO 1 VIA 21 X 29.7 CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM EXTRA COPY 56G. CTP INCLUSO NUMERADO PICOTADO GRAMPEADO.	un	105,00	9,2700	973,3500
16	994429	BLOCOS DE 50 X 3 - CARBONADAS FORMATO PAISAGEM TERMO DE APREENSAO 31 X 20,5 CM, NUMERADO PICOTADO GRAMPEADO.	un	15,00	12,1300	181,9500
17	994428	BLOCOS DE 50 X 3 - CARBONADAS FORMATO RETRATO, AUTO TERMO 31 X 20,5 CM, NUMERADO PICOTADO GRAMPEADO.	un	20,00	19,4000	388,0000
18	501342	BLOCOS DE B 100 X 1 - MIOLO 1 VIA 21 X 9 CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM SUPER BOND AZUL 63 GR. CTP INCLUSO. COLADO GRAMPEADO, PICOTADO, NUMERADO	un	160,00	10,5700	1. 691,2000
19	495102	BLOCOS DE DIARIO DE BORDO, COR VERDE, FORMATO 4 VIAS 5 CARTOLINA 180 GR, GRAMATURA 75 GR	UNIDADE	390,00	16,8000	6. 552,0000
20	501529	CARTAO DE FAMILIA E SUS - 7 X 10 CM, 1 X 0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO	un	4.300,00	0,5900	2. 537,0000
21	501527	CARTAO DE GESTANTE /PRE NATAL - 21 X 29,7 CM 1 X 1 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO VINCADO	un	5.000,00	2,6700	13. 350,0000
22	501531	CARTAO DE HIPERTENSO - 30 X 21 CM, 1 X 1 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO. VINCULADO	un	3.500,00	2,8900	10. 115,0000
23	501528	CARTAO DE VACINA - 11.5 X 8.5 CM 1 X 1 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO	un	1.800,00	0,4900	882,0000
24	324469	CARTAZES EDUCATIVOS GRANDE EM POLICROMIA	UNIDADES	200,00	3,5500	710,0000
25	324470	CARTAZES EDUCATIVOS MEDIO EM POLICROMIA	UNIDADES	3.100,00	3,1000	9. 610,0000
26	491180	CARTAZES EDUCATIVOS PEQUENO EM POLICROMIA	un	50,00	3,1000	155,0000

27	491269	CARTERINHA PARA TRANSPORTE ESCOLAR 80X120MM GRAMATURA 180 (MONOCROMIA)	UNIDADE	3.700,00	0,5900	2.183,0000
28	491182	CONVITE FORMATO 08 COR POLI COM CAPA GRAMATURA 215.	UNIDADE	4.350,00	2,4900	10.831,5000
29	491265	CRACHA	UNIDADE	1.500,00	1,9900	2.985,0000
30	501536	CRACHA DE POLICARBONATO 54MM X 85 MM (MESMO TAMANHO DE UM CARTAO DE CREDITO) PERSONALIZAO COM INFORMACOES DOS SERVIDORES	UNIDADE	415,00	14,5000	6.017,5000
31	495101	CRACHA DE PVC 54 X 86 MM (TIPO CARTAO) IMPRESSAO DIRETA FRENTE	UNIDADE	10,00	10,4900	104,9000
32	501320	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL COUCHE 180G/M2, CONVITE, FORMATO 8, 22 X 31 CM, 4X4 CORES, VINCO E DOBRA.	un	21.200,00	0,5600	11.872,0000
33	491273	ENVELOPE PARA A4 TIMBRADO	UNIDADE	1.650,00	1,2800	2.112,0000
34	324473	ENVELOPES PARA CARTA EM POLICROMIA	UNIDADES	1.900,00	1,2200	2.318,0000
35	324474	ENVELOPES PARA PAPEL A4 EM POLICROMIA	UNIDADES	2.450,00	1,2200	2.989,0000
36	994272	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - TIPO CONVITE, EM PAPEL COUCHE BRILHO, PESANDO 180G/M2, MEDINDO (155 X 210)MM, IMPRESSAO 4/4 CORES	un	6.000,00	0,8000	4.800,0000
37	994273	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - TIPO CONVITE, EM PAPEL COUCHE BRILHO, PESANDO 180G/M2, MEDINDO (215 X 315)MM, 01 DOBRA, IMPRESSAO 4/4 CORES	un	6.000,00	1,5800	9.480,0000
38	501537	PANFLETO - COR POLI FORMATO 09, 1VIA 180 GR	un	13.000,00	1,4700	19.110,0000
39	501361	PANFLETO - MEDINDO (15 X 21)CM,IMPRESSOS NA FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, - EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G.	un	7.000,00	0,7600	5.320,0000
40	501323	PANFLETO - MEDINDO (16 X 23)CM,IMPRESSOS - PANFLETOS COLORIDO,EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, COM FOTOLITO	un	20.060,00	0,7900	15.847,4000
41	501538	PANFLETO EM POLICROMIA GRAMATURA 56 G. TAMANHO 1/2 FOLHA	UNIDADES	10.550,00	0,7600	8.018,0000
42	491187	PANFLETOS A4 (POLI) COLORIDO	UNIDADE	4.210,00	0,7900	3.325,9000
43	348509	PANFLETOS A4 POLICROMIA	UNIDADE	6.000,00	0,7900	4.740,0000
44	491194	PANFLETOS EM POLICROMIA; GRAMATURA 56G; TAMANHO: ½ FOLHA.	3.000,00	0,7600	2.280,0000	
45	495111	PLACA SINALIZACAO VISUAL, EM PVC CONFORME PRECONIZA O PMAQ. COM ENTREGA E INSTALACAO	UNIDADE	50,00	14,9900	749,5000
46	994260	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE DE 180G/M2, NO FORMATO 13,9X19,0CM, EM POLICROMIA	un	820,00	0,4000	328,0000
47	501331	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE, EM PAPEL COUCHE DE 180G/M2 NO FORMATO 13,9X19,0CM, EM POLICROMIA	un	200,00	0,5900	118,0000
48	994268	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, ..., MONOCROMATICO	un	1.000,00	0,6000	600,0000
49	501553	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 15 X 4 0	un	1.275,00	1,5400	1.963,5000
50	501554	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 18 X 24	un	1.275,00	1,5400	1.963,5000
51	501555	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 24 X 30	un	1.275,00	1,5400	1.963,5000
52	501569	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 30 X 40	un	1.275,00	1,5400	1.963,5000
53	501556	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 35 X 35	un	1.275,00	1,5400	1.963,5000
54	501557	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 35 X 43	un	1.275,00	1,5400	1.963,5000
55	501573	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 37 X 45	un	1.375,00	1,5400	2.117,5000

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI - EPP	00.113.059/0001-96	R$: 365.472,00

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	501577	CONFECCAO E INTALACAO DE PLACAS DE INOX DE CORROSAO - ADESIVO ENVERNIZADO EM AMBOS OS LADOS, no tammanho 28 X 8 CM Com brasao do Municipio.	UNIDADE	192,00	59,0000	11.328,0000
2	495113	CONFECCAO E INTALACAO DE PLACAS EXTERNAS - Tamanho 5.00 X 0,80 M em chapa de aluminio compostoACM, com estrutura metalica interna, em metalons tratado com fundo de zarcao anti ferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta	UNIDADE	96,00	1.999,0000	191.904,0000
3	495114	CONFECCAO E INTALACAO DE PLACAS INTERNAS - Tamanho 3.00 X 1.10 M em chapa de aluminio composto ACM, em metalons tratado com fundo de zarcao anti ferrugem. Programacao visual por meio de adesivo impresso, com policromia colorida	UNIDADE	96,00	1.690,0000	162.240,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 078/2020

Contrato nº. 078/2020 – Processo de Pregão Presencial nº 53/2020 (Paranatinga-MT) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS - EPP, CNPJ: 09.103.941/0001-25.** Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO PASSEIO – TIPO HATCH, ZERO KM, MOTOR 1.6, PONTENCIA MINIMA: 100 CV BICOMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA) DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, ANO/MODELO MINIMO 2020/2020, Prefeitura Gestora da ATA Município de Colniza/MT,

com recurso oriundos do Fundo a Fundo de Rec. SUS - provenientes do Gov. Federal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT. **Data do Encerramento: 10/09/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de setembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2017/2021.

D E C R E T O Nº 2017/2021.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2213/2021, de 16 de agosto de 2021, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 107.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 127.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1001.4490.52.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00

01.001.01.031.0002.1002.4490.52.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00

01.001.01.031.0002.1006.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00

01.001.01.031.0002.2001.3390.41.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.92.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 127.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 14 de setembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

14 / 09 / 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - NOTIFICAÇÃO Nº 553 / 2021

Senhor Contribuinte,

O Municipio de Pedra Preta -MT, de conformidade com o disposto no art. 58 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 201 e seguintes, da Lei 5172/1966 (Código Tributário Nacional), vem NOTIFICÁ-LO do débito descrito, para que, com o pagamento, evite o ajuizamento da ação de execução fiscal para a cobrança judicial.

Proprietário: DEBORA MIRIAN DA SILVA FELIPE - I.E.13314309-0

ENDEREÇO: RUA ROD BR 364 KM 186 A DIREITA, S/N° BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: RONDONOPOLIS - MT CEP: 78.700.000,00

CADASTRO: 3744

LOTE: 21 - QUADRA: 41 - BAIRRO: CIDADE JURIGUE CENTRO - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01014121001

ANO

DÍV. SUB. PARC. DATA VENCIMENTO

VALOR

2016

20 9102

1 31/12/2016

TOTAL

23,19 14,72 86,94

272,13

272,13

Caso Vossa Senhoria já tenha quitado o débito acima , procurar o Departamento de Tributação com a comprovação de pagamento para regularização dos referidos débitos e atualização do cadastro.

CADASTRO: 3744

Proprietário:

DEBORA MIRIAN DA SILVA FELIPE - I.E.13314309-0

LOTE: 21 - QUADRA: 41 - BAIRRO: CIDADE JURIGUE CENTRO - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01014121001

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - NOTIFICAÇÃO Nº 579 / 2021

Senhor Contribuinte,

O Municipio de Pedra Preta -MT, de conformidade com o disposto no art. 58 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e

art. 201 e seguintes, da Lei 5172/1966 (Código Tributário Nacional), vem NOTIFICÁ-LO do débito descrito, para que, com o pagamento, evite o ajuizamento da ação de execução fiscal para a cobrança judicial.

Proprietário: IDALINO RODRIGUES SOBRINHO

ENDEREÇO: RUA CEARA, 337 BAIRRO: CIDADE JURIGUE CIDADE: PEDRA PRETA - MT CEP: 78.795.000,00

CADASTRO: 3630

LOTE: 18 - QUADRA: 08 - BAIRRO: BAIRRO PARQUE INDEPENDENTE - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01210818000

ANO

DÍV. SUB. PARC. DATA VENCIMENTO

VALOR

2016

20 8789

1 31/12/2016

TOTAL

96,36 61,20 361,27

1.130,83

1.130,83

Caso Vossa Senhoria já tenha quitado o débito acima , procurar o Departamento de Tributação com a comprovação de pagamento para regularização dos referidos débitos e atualização do cadastro.

CADASTRO: 3630

Proprietário:

IDALINO RODRIGUES SOBRINHO

LOTE: 18 - QUADRA: 08 - BAIRRO: BAIRRO PARQUE INDEPENDENTE - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01210818000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2020 J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020.	**DATA: 15/09/2021**
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (Cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra estendendo-se até o dia 13/11/2021 e 120 (Cento e vinte) dias para o prazo de vigência do contrato passando para 12/01/2022. Conforme Solicitação da Secretaria de Viação e Obras e Termo de Autorização de Aditamento.	

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - NOTIFICAÇÃO Nº 597 / 2021

Senhor Contribuinte,

O Municipio de Pedra Preta -MT, de conformidade com o disposto no art. 58 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 201 e seguintes, da Lei 5172/1966 (Código Tributário Nacional), vem NOTIFICÁ-LO do débito descrito, para que, com o pagamento, evite o ajuizamento da ação de execução fiscal para a cobrança judicial.

Proprietário: CLOTILDES DA SILVA

ENDEREÇO: AV AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 494 BAIRRO: CIDADE JURIGUE CIDADE: PEDRA PRETA - MT CEP: 78.795.000,00

CADASTRO: 868

LOTE: 04 - QUADRA: 45 - BAIRRO: CIDADE JURIGUE - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01014504000

ANO

DÍV. SUB. PARC. DATA VENCIMENTO

VALOR

2016

20 2044

1 31/12/2016

TOTAL

91,45 58,08 342,86

1.073,22

1.073,22

Caso Vossa Senhoria já tenha quitado o débito acima , procurar o Departamento de Tributação com a comprovação de pagamento para regularização dos referidos débitos e atualização do cadastro.

CADASTRO: 868

Proprietário:

CLOTILDES DA SILVA

LOTE: 04 - QUADRA: 45 - BAIRRO: CIDADE JURIGUE - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01014504000

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2020 J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020.	**DATA: 20/09/2021**
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	
OBJETO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico – financeiro, os valores para ““**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE VILA GARÇA BRANCA - REPROGRAMAÇÃO, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 11465.2600001/17-003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE” oriundo da TOMADA DE PREÇO nº. 007/2020**	
DOTAÇÃO: 693- 11.002.10.301.0019.2.048.4.4.90.51.00.00	
VALOR: Os preços fixados no presente Termo Aditivo para fins de Reequilíbrio Financeiro Econômico corresponde um valor de acréscimo de R$ 4. 451,90(Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), representando adicionalmente a 05,26 % ,conforme planilha em anexo ao aditivo.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 02/2021 – SMEC.

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 02/2021 – SMEC.

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 09/2021 de Agosto de 2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CRECHE E ESCOLAS DA ZONA RURAL - PEDAGOGIA						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
030	1º	EDIONE AMORIM DA SILVA	24/10/1981	947.009.071-34	0848931-9	25
167	2º	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	08/02/1982	913.319.001-15	1388621-5	25
151	3º	MARIA DOS REIS DE SOUSA	28/10/1982	021.053.391-90	182132-60	25
117	4º	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	27/02/1985	052.389.709-00	9710573-5	25
019	5°	DAIANE DA COSTA SILVA	19/06/1987	022.147.211-85	200881-7	25
150	6º	DILIANE MENEZ	14/04/1992	055.038.361-11	2280629-6	25
044	7º	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	15/04/1994	046.867.061-69	24089118-4	25
156	8º	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	21/12/1984	008.720.581-58	14208472000-9	20
097	9º	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	05/10/1985	011.172.491-07	1781515-0	20
169	10º	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE	20/09/1986	014.084.901-70	2112272-5	20
024	11º	SÔNIA DIAS DA SILVA	21/07/1969	482.067.501-00	0740310-0	18,75
095	12º	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	16/03/1993	054.958.591-54	2500521-9	18,25
183	13º	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	18/04/1967	533.942.081-72	2877761	15
036	14º	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	06/09/1991	038.514.291-92	2132641-0	15

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – PEDAGOGIA						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
088	1º	MARIA HELENA DA CRUZ	20/09/1961	851.530.441-49	2841012-2	25
173	2º	MARTA FERREIRA ESCALIAR	23/09/1970	808015601-87	135456-3	25
020	3º	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	17/01/1971	537.408581-68	08256114-4	25
171	4º	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	11/09/1971	770.901.791-68	106447120	25
113	5°	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	12/05/1981	054.034.449-47	14.621.842-3	25
168	6º	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	01/06/1985	978.219.002-06	3340282-5	25
085	7º	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARÃES	25/05/1990	049.106.671-64	215962-47	20

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – GEOGRAFIA						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
172	1º	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	17/12/1985	019.312.671-03	1885895-3	25

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – LICENCIATURA EM LETRAS						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
111	1º	TEREZINHA DOMINGOS	22/11/1970	534.912.381-53	0617082-0	25

SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - SANTOS DUMONT – LICENCIATURA EM LETRAS						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
056	1º	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	31/05/1977	906.925.781-53	13353322	25

SALA ANEXAS DA E.M. ELZA KOLLER – VIDA NOVA II - PEDAGOGIA						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
118	1º	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	01/09/1962	142.927.958-35	16502401-X	25
031	2°	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	09/12/1960	243.784.881-91	3200496-6	24
119	3º	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA	27/05/1966	265.758.252-49	717173	17,9

ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - PEDAGOGIA						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
022	1º	JOSIVANIA ALVES PEREIRA	19/05/1989	035.073.421-62	2162470-4	25
027	2º	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	10/10/1982	960.570.331-91	138821-47	24
059	3º	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	04/07/1960	453.639.513-04	19890931	18,85

SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ – DOM BENJAMIM - PEDAGOGIA						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
115	1º	MARIA DO ROSÁRIO MORAIS SOUSA	01/04/1963	042.232.993-28	950643	25
039	2º	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	03/02/1993	043.513.501-56	23354593	25

ESCOLAS DA ZONA URBANA – PEDAGOGIA						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
064	1º	MARIA ZULEIDE CAVALVANTE PAIXÃO	07/01/1960	485.116.254-53	1948644	25
075	2º	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	08/11/1961	606.926.009-06	0678863-7	25
050	3º	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	03/02/1963	621.921.751-91	2944860-3	25
002	4º	MARIA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	27/02/1963	571.780.971-91	1969317-6	25
071	5°	VERA LUCIA LIMA BORGES	20/10/1964	206.616.572-72	1188357-0	25
106	6º	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	18/09/1965	247.429.453-87	3058850-2	25
051	7º	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES	02/08/1966	361.534.601-78	0508928-0	25
062	8º	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	30/08/1966	846.243.291-04	0736987-5	25
128	9º	ELIZABETH BELO DA SILVA	30/11/1966	299.348.501-68	643434	25
086	10º	MARINALVA LOPES DE AMORIM	22/12/1967	345.750.143-20	339655-1	25
159	11º	ELZI GOMES FRANÇA	13/12/1970	535.489.301-15	0858738-8	25
127	12º	ELIS REGINA BELO DA SILVA	06/09/1971	797.938.511-04	637638	25
180	13º	EDNEIA ALVES PACHECO	30/11/1972	409.246.102-04	450181	25
152	14º	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	28/11/1975	835.217.471-15	1204720-1	25
074	15º	MARINEUZA CARBOLIN	17/12/1975	790.841.501-63	0987527-6	25
053	16º	CRISTIANE SILVA LIMA	02/11/1976	655.721.901-44	967557	25
120	17º	CLEIDE DE OLIVEIRA BENTO	22/07/1977	033.708.646-06	10293893	25
154	18º	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	28/03/1978	831.566.901-04	5634999	25
176	19º	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	13/10/1978	903.196.991-53	1179891-2	25

069	20º	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	10/05/1979	690.605.502-00	4248756	25
174	21º	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	23/11/1979	091.128.107-03	13079654-3	25
178	22º	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	29/03/1980	720.771.311-87	1297474-9	25
070	23º	REGIELE BENTES NASCIMENTO	18/12/1980	920.079.101-87	34298401	25
179	24º	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	15/04/1981	916.012.331-72	1350679-0	25
079	25º	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	04/12/1981	010.987.041-77	1549122-6	25
072	26º	JOANA DARC LIMA BORGES	12/01/1982	917.478.721-72	1351202-1	25
155	27º	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	11/07/1983	986.180.401-34	1388270-8	25
037	28º	MARIA APARECIDA TAVAREIRA BISPO	23/10/1985	013.011.231-37	1886031-1	25
023	29º	GISLAINE DA CRUZ DIAS	08/03/1986	014.385.071-78	7052391	25
187	30º	RAPHAELA RODRIGUES FELIX	19/08/1986	025.574.371-82	1757110-3	25
033	31º	INDIAMAR FERRÃO	18/01/1987	016.227.951-56	1745634-7	25
084	32º	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	25/12/1987	018.370.931-48	1880386-5	25
129	33º	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA	05/04/1988	018.875.311-73	18586783	25
029	34º	ERIKA EDUARDA EISING SOUZA	19/06/1999	060.201.081-04	2393861-7	25
163	35º	ERLANJA MAGALHÃES LIMA	20/09/1981	973.358.001-53	1522431	20
165	36º	CLEILMA COSTA DE SOUSA	13/10/1982	015.282.991-16	1818618-1	20
161	37º	SUNAMITA ANDRADE BRITO	26/09/1982	971.783.571-34	1212326-9	20
106	38º	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	04/08/1982	020.807.671-94	1818714-5	20
080	39º	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU	25/01/1983	006.338.421-33	1603886-0	20
116	40º	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	05/08/1983	052.078.871-06	3076502-1	20
108	41º	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	28/12/1996	061.015.791-40	2428272-3	20
105	42º	JOANE BATISTA DA SILVA	18/03/1997	062.566.291-16	2877655-0	20
107	43º	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	05/09/1997	611.819.723-70	045775202012-8	19,75
068	44º	EUDES PEREIRA DA SILVA	16/04/1971	364.462.893-91	1323325	17,5
067	45º	IVANEDE ALVES LIMA	03/09/1972	778.693.541-04	75152	17,5
066	46º	GENI FERREIRA DOS SANTOS	27/08/1969	593.040.491-72	898741	15
121	47º	ANDRÉA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	13/101980	909.436.861-72	3516193-0	15
098	48º	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	04/10/1982	780.365.422-34	785157	15
184	49º	JULIANA AHRISTOVAM DOS SANTOS	07/04/1989	036.717.311-50	2197805-0	15
089	50º	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	19/11/1990	041.628.421-32	2279106-0	14,5
058	51º	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	04/04/1992	045.698.611-13	24138614	14,25
160	52º	NADIA MOHIEDDINE	27/04/1967	404.251.771-49	25966481	11
123	53º	ERICA FERNANDES DA SILVA	30/03/1999	061.227.751-85	2750235-0	11

ESCOLAS DA ZONA URBANA – LICENCIATURA EM LETRAS

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
046	1º	JUREMA STUMM	08/06/1961	405.830.071-04	2988097-1	25
126	2º	EVA FERREIRA DE FRANÇA	26/06/1967	452.398.001-20	0651447-2	25
102	3º	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	23/03/1985	726.526.401-00	1531901-6	25
153	4º	PATRICIA MENEZES REIS	08/05/1985	024.206.091-01	1818840-0	25
032	5°	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	12/04/1987	016.933.881-97	17395888-7	25
103	6°	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	08/01/1989	030.421.561-92	2110755-6	25
099	7°	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	15/02/1993	048.477.571-57	2394418-8	25
114	8°	BEATRIZ DE SOUZA BACA	26/06/1997	047.968.831-18	2440639-2	20

ESCOLAS DA ZONA URBANA – GEOGRAFIA

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
018	1º	HELLEN NILMA NASCIMENTO MENDES	22/12/1992	050.809.221-33	2347031-3	25

ESCOLAS DA ZONA URBANA – HISTÓRIA

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
043	1º	IZABEL CRISTINA ADVÍNCULA GUEDES DA SILVA	24/10/1951	456.485.226-49	3240808-0	25
055	2º	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	07/07/1981	939.458.331-91	1416695-0	25
083	3º	EDIZÂNGELA CARNEIRO DE SOUSA	12/06/1983	008.909.491-31	1777428-4	25

ESCOLAS DA ZONA URBANA – MATEMÁTICA

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
087	1º	ANA PAULA CIDADE	07/06/1972	971.218.945-53	496118-5	25
182	2º	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	02/02/1988	866.282.672-53	355028	25
093	3º	EVANDERSON LIMA LOBO	15/04/1993	048.502.591-46	2196443-2	25
025	4º	THAIS RODRIGUES ZANONI	01/06/1993	073.777.829-60	12321832-9	25
026	5°	ADRIANA DE ARAÚJO ROCHA MOREIRA	25/01/1973	495.911.342-15	373942-6	15
124	6º	ANA ROSA FERNANDES DA SILVA SOUSA	20/03/1976	817.638.321-04	1213840-1	11,5

ESCOLAS E SALAS ANEXAS ÍNDIGENAS (ETNIAS)

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
014	1º	POYRE METUKTIRE (CAIAPÓ)	10/08/1980	047.612.521-97	22772472	20
003	2º	BETI METUKTIRE PARANA (CAIAPÓ)	25/04/1981	048.577.741-00	24043990	20
011	3°	BEPKANGARANHY METUKTIRE (CAIAPÓ)	12/06/1987	020.368.131-27	18760406	20
016	4º	MONHIRE METUKTIRE(CAIAPÓ)	10/03/1990	045.366.681-79	23189886	20
006	5°	BEP-E PARANA METUKTIRE (CAIAPÓ)	09/09/1991	041.386.491-07	22623566	20
008	6º	BEPNHI METUKTIRE (CAIAPÓ)	06/07/1992	045.512.131-10	23466073	20
012	7º	BEPTOK METUKTIRE (CAIAPÓ)	06/09/1996	077.051.341-79	27137015	20
035	8º	CALITA REGINALDO DELFINO (TERENA)	29/09/1998	066.231.681-92	28332598	20
164	9º	ADRIANA DE AQUINO MARQUES (METUKTIRE)	23/01/1975	654.638.981-04	07208645	10

009	10º	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMÃE (CAIAPÓ)	21/07/1980	886.186.801-44	12979473	10
005	11º	PUDJAKORO METUKTIRE (CAIAPÓ)	05/06/1983	96645350104	18987044	10

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
054	1º	SIMONE APARECIDA DA SILVA	09/03/1987	016.829.991-73	1705611-0	
		Justificativa: Indeferida por não possuir em edital a vaga para qual a candidata se inscreveu.				

Rosilene dos Santos Rodrigues

Presidente da Comissão

Portaria nº.009 de 09/08/2021

Raimunda Barbosa da Silva

Sec. Mun. Educação e Cultura.

Decreto nº.057 de 17/05/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 059/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**Início da Sessão **06/10/2021 - Horário: 13:30** horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 10h do dia 22/09/2021 às 12h do dia **06/10/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de Setembro de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 1.596, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.596, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **LILIAN FERNANDA OLIVEIRA PORTELA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 323 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.332.301.37, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Compras**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, "d", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 1303/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 06 de agosto de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, nº 3.787, pagina 367, referente a **PORTARIA 1303/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Onde se lê: "ART. 1º - Designar os servidores: **MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula **Nº 2858 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **143/2021**, referente a contratação da empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Bairro: Cruzeiro, cidade de São Paulo, CEP: 12.712-680, CNPJ nº **15.332.890/0001-06**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO UTILITÁRIO E DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Leia-se: **"ART. 1º -** Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ** matrícula **Nº 4546 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 7803 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **CESAR GUEDES FERREIRA** matrícula **Nº 8432 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS** matrícula **Nº 8435 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE** matrícula **Nº 7562 (fiscal titular) e JULIANE SEMENSATE SILVA** matrícula **Nº 6930 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula **Nº 2858 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **144/2021**, referente a contratação da empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS PECAS LTDA**, localizada na Rua

Avenida Juscelino Kubitschek BR 459 – Pouso Alegre – KM 107, bairro Ipiranga, CEP 37556140 – Minas Gerais, CNPJ nº00.836.942/0001-04, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO UTILITÁRIO E DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 1302/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 06 de agosto de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, nº 3.787, pagina 368, referente a **PORTARIA 1302/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Onde se lê: "ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ** matrícula **Nº 4546 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 7803 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **CESAR GUEDES FERREIRA** matrícula **Nº 8432 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS** matrícula **Nº 8435 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE** matrícula **Nº 7562 (fiscal titular) e JULIANE SEMENSATE SILVA** matrícula **Nº 6930 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula **Nº 2858 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **144/2021**, referente a contratação da empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS PECAS LTDA**, localizada na Rua Avenida Juscelino Kubitschek BR 459 – Pouso Alegre – KM 107, bairro Ipiranga, CEP 37556140 – Minas Gerais, CNPJ nº00.836.942/0001-04, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO UTILITÁRIO E DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Leia-se: **"ART. 1º -** Designar os servidores: **MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula **Nº 2858 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **143/2021**, referente a contratação da empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Bairro: Cruzeiro, cidade de São Paulo, CEP: 12.712-680, CNPJ nº **15.332.890/0001-06**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO UTILITÁRIO E DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2021 - PROCESSO Nº 068/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Presencial SRP- nº 038/2021, aberta no dia 13/09/2021 ás 08:00 horário de MT, sagraram-se vencedoras dos itens as empresas **ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572**, CNPJ Nº 36.863.602/0001-10, valor total de R$ 202.010,63 , **HELOY RODRIGUES EIRELI**, CNPJ Nº 26.754.511/0001-92, valor total de R$ 15.117,00 , **JC COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ Nº CNPJ n° 36.190.664/0001-08, valor total de R$ 29.975,00, **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n° 00.789.321/0001-17, valor total de R$ 42.960,00 e **IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220**, CNPJ nº 20.146.386/0001-51, valor total de R$ 880,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**: R$ R$ 290.942,63. **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA-PREGOEIRO**.

CONVOCAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 069/2021. PR SRP- 039/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DA LINHA LEVE E PESADA E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem **039/2021**, retro mencionada, realizada na data de **10 de Setembro de 2021.**

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 039/2021.**

LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME, CNPJ sob nº 07.418.567/0001-21, NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES, CNPJ sob nº 29.978.894/0001-70 JULIO NERI DE SOUZA, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

c

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição plaquetas de identificação de bens móveis, destinadas a organização do patrimônio público municipal de Planalto Da Serra-MT, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas constantes no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:LC- Comunicação Visual LTDA

CNPJ: 36.937.201/0001-67

VIGÊNCIA: 13/09/2021 à 13/09/2022

VALOR GLOBAL: R$ 10.480,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADESÃO AO PE Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ADESÃO AO PE Nº 078/2021. ATA DE RP Nº 068-T/2021 – SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

OBJETO DA ATA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EDMUNDO FRANCISCO DE MELO DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referencia parte integrantes do edital. Data do aviso de intenção: 24**/08/2021.** Data da autorização do gestor **09/09/2021**. Aceite da empresa **LEITE E RIBEIRO – LTDA**, **CNPJ 18.849.143/0001-38 em 10/09/2021. TOTAL GERAL ADERIDO**: R$ 159.420,80. **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO ROSA – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 406/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1451	BENEDITO CARLOS FERNANDES – CPF:	01/06/2015 A 01/06/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SAD
1559	MARCIA REGINA DE M. SILVA – CPF: 857.831.021-72	01/09/2010 A 01/09/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.***

Data: 01/10/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Apresentação das amostras: 00/09/2021 das 07:00 as 09:00 horas

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 21 de Setembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 04/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 101/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi formalizada adesão da ata de registro de preços 006/2021 oriunda do pregão 06/2021 da prefeitura de Nortelandia-MT destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT, COM A EMPRESA***:***

VIVAX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ . 36.430.078/0001-93

Poconé, 21 de setembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 400/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1542 **– MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO** portador (a) do CPF sob nº 362.391941-15 e o RG sob nº 10245677SSP-MT em 02/09/1993 no cargo de APO – TEC. EM ENFERMAGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/07/2021 a 29/09/2021.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data específica do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 410/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA o senhor, JOÃO EVANGELISTA DA SILVA NETO**,** matrícula nº 487 portador do RG 87274 SSP/MT DE 26/10/1977, inscrito no CPF sob o nº 176.428.501-82,

do cargo de APO – VIGIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 19 de Agosto de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 416/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
389	CIDINEI JOSE DA SILVA	C – 03	E – 04
390	ELSIL GONÇALO DA SILVA	C – 03	E – 04
391	GONÇALINA PEREIRA DA SILVA	C – 03	E – 04
1779	GONÇALO DOS SANTOS	E – 02	E – 03
739	JOCILMA COSTA MARQUES	D – 09	D – 10
740	JOILMA COSTA MARQUES	D – 09	D – 10
385	MARIA EDVIRGES DA SILVA	E – 09	E – 10
393	MOACY PEREIRA DA SILVA	C – 03	E – 04
1742	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO	C – 02	E – 03
394	ROSILENE ARRUDA DA CONCEIÇÃO	C – 03	E – 04
1569	SOLANGE MARCOLINO S. RODRIGUES	D – 03	D – 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/08/2021 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Agosto de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 412/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
741	ELISANGELA LEMES DO NASCIMENTO	C – 06	C – 07
80	MARIA VAREOCENIL PROENÇA	B – 08	C – 08

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/08/2021 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Agosto de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 405/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1035	ADRIANA CRISTINA FERRAZ – CPF: 945.526.731-49	02/04/2020 A 02/04/2021	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
904	BENEDITO AURELIO A. LIMA – CPF: 866.701.231-91	04/07/2020 A 04/07/2021	01/08/2021 A 30/08/2021	SEDRAU
494	BENEDITO SALVADOR DE S. NEVES – CPF: 108.585.981-91	23/08/2019 A 23/08/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SAD
380	BERNIDES C. DE OLIVEIRA – CPF: 667.778.361-87	02/03/2019 A 02/03/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SEDUC
1181	CATARINA DA SILVA – CPF: 362.407.701-59	02/07/2020 A 02/07/2021	01/08/2021 A 30/08/2021	SEDUC
1178	CLEILER ANDERSON DE A. SANTOS	03/07/2017 A 03/07/2018	01/08/2021 A 30/08/2021	SEDUC
1736	CLEUSA MARIA DE MORAES – CPF: 012.115.591-90	03/08/2019 A 03/08/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
209	DEODIRCE GONÇLALO BASTOS – CPF:362.504.221-53	21/09/2019 A 21/09/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1483	EDSON DE C. OLIVEIRA – CPF: 362.367.481-87	02/07/2019 A 02/07/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SEDUTUR
1056	ELISETE CATARINA D. FERREIRA – CPF: 000.054.641-02	02/04/2019 A 02/04/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1562	ERICA VENICIA S. PANOZO – CPF: 936.657.841-15	02/09/2019 A 02/09/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1061	FRANCISCA F. DOS SANTOS – CPF: 535.711.001-82	02/04/2018 A 02/04/2019	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
212	GERALDO GONÇALVES DE ARRUDA – CPF: 328.752.231-00	01/01/2018 A 01/01/2019	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1143	GERSON MATEUS SALES – CPF: 960.569.831-53	17/05/2017 A 17/05/2018	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO – CPF: 005.983.881-76	02/02/2020 A 02/02/2021	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1067	JOAO BATISTA V. DE CAMPOS – CPF: 928.539.511-20	02/04/2020 A 02/04/2021	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
513	JOAO BOSCO DE O. SILVA – CPF: 384.098.011-91	04/01/2020 A 04/01/2021	01/08/2021 A 30/08/2021	SAD
903	JONILDO LUIZ MARTINS – CPF: 352.636.951-87	03/07/2020 A 03/07/2021	01/08/2021 A 30/08/2021	SEDRAU
475	JOSE ANTONIO CANDIDO FILHO	29/03/2017 A 29/03/2018	01/08/2021 A 30/08/2021	SINFRA
241	JOSE GONÇALO A. RIBEIRO – CPF: 362.384.221-49	02/03/2019 A 02/03/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SEDRAU
479	JOSE MARGARIDO DOS SANTOS – CPF: 786.898.561-53	02/03/2020 A 02/03/2021	01/08/2021 A 30/08/2021	SINFRA
1070	JOSE RIMES PEREIRA – CPF: 667.698.091-68	02/04/20219 A 02/04/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1513	JUARES SANTANA DE OLIVEIRA – CPF: 869.332.131-53	02/09/2019 A 02/09/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1149	LUCIA NERES DA CRUZ – CPF: 362.492.111-87	17/05/2019 A 17/05/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SEDUC

1087	MARIETE AQUINO DE S. E SILVA – CPF: 594.779.201-00	02/04/2019 A 02/04/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1512	MARINA DE FATIMA FERREIRA -CPF: 793.909.861-68	02/09/2019 A 02/09/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1077	MARIA CANDELARIA S. GONÇALVES – CPF: 781.749.961-68	02/04/2019 A 02/04/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1757	MARIA DAS DORES C. REIS – CPF: 052.597.286-29	02/09/2018 A 02/09/2019	01/08/2021 A 30/08/2021	SINFRA
1028	MARIA MAURA O. DOS SANTOS – CPF: 850.286.141-72	02/04/2017 A 02/04/2018	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
480	MANOEL PAULINO DA SILVA – CPF: 947.420.811-53	28/03/2016 A 28/03/2017	01/08/2021 A 30/08/2021	SINFRA
789	NATALIA DIAS DE ARRUDA – CPF:460.679.651-00	05/10/2019 A 05/10/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1114	NILSON GONÇAVES D. JUNIOR – CPF: 027.918.071-36	17/05/2017 A 17/05/2018	01/08/2021 A 30/08/2021	SEDUC
941	ODENILSON ALVES MARTINS – CPF: 006.138.101-20	17/03/2020 A 17/03/2021	01/08/2021 A 30/08/2021	SEDUC
1738	REGIANE LUIZA R. NASCIMENTO – CPF: 041.723.041-92	03/08/2018 A 03/08/2019	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
929	SAMUEL DA SILVA MAGALHÃES – CPF: 000.539.471-69	17/03/2020 A 17/03/2021	01/08/2021 A 30/08/2021	SEDUC
1105	SIDENI SOUZA G. DOS SANTOS – CPF: 805.288.481-00	02/04/2019 A 02/04/2020	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1514	SIMONE NUNES RIBEIRO – CPF: 856.775.231-00	02/09/2018 A 02/09/2019	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA
1108	VIVIANE APARECIDA BASTOS – CPF: 933.799.271-04	02/04/2020 A 02/04/2021	01/08/2021 A 30/08/2021	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO

TÁXISTA: EDILSON MÁRCIO DE ALMEIDA

OBJETO: ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE TAXI URBANO

Considerando a decisão administrativa e o parecer jurídico n° 102/2021, decido pela revogação do termo de permissão já concedida em exercícios anteriores, inclusive das portarias de autorização, e nego desde já a concessão de nova permissão, além da negativa de expedição do alvará de licença, para ao final declarar a vacância do ponto por não cumprimento das condições legais.

Formalize-se a notificação da decisão com base no princípio do contraditório e ampla defesa e promovam-se as intimações necessárias, para que querendo o taxista apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se e publique-se.

Poconé/MT, 21 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO

TÁXISTA: JOACI GONÇALO PROENÇA

OBJETO: ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE TAXI URBANO

Considerando a decisão administrativa e o parecer jurídico n° 103/2021, decido pela revogação do termo de permissão já concedida em exercícios anteriores, inclusive das portarias de autorização, e nego desde já a concessão de nova permissão, além da negativa de expedição do alvará de licença, para ao final declarar a vacância do ponto por não cumprimento das condições legais.

Formalize-se a notificação da decisão com base no princípio do contraditório e ampla defesa e promovam-se as intimações necessárias, para que querendo o taxista apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se e publique-se.

Poconé/MT, 21 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO

TÁXISTA: MARCOS LUIS DOS SANTOS

OBJETO: ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE TAXI URBANO

Considerando a decisão administrativa e o parecer jurídico n° 104/2021, decido pela revogação do termo de permissão já concedida em exercícios anteriores, inclusive das portarias de autorização, e nego desde já a concessão de nova permissão, além da negativa de expedição do alvará de licença, para ao final declarar a vacância do ponto por não cumprimento das condições legais.

Formalize-se a notificação da decisão com base no princípio do contraditório e ampla defesa e promovam-se as intimações necessárias, para que querendo o taxista apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se e publique-se.

Poconé/MT, 21 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 453/2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de POCONÉ/MT, e dá outras providências".

Sr. Atail Marques do Amaral, Prefeito Municipal de Poconé/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Poconé/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 002/2021	Diversas Ruas e Avenidas	**Andréa G. de Oliveira Matos** Responsável técnica Eng.ª Civil – CREA 120004431-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Carlina Falcão de Arruda Calábria

Crea RN 120.014.837-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Poconé-MT, 20 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal	**CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA** Engª Civil - CREA 120.014.837-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 194/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 194/GP/2021 De 21 de Setembro de 2021.

"Institui a Comissão que conduzirá ações para o 30º Aniversário de Pontal do Araguaia".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 027/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA EVENTUAIS REFORMAS DO PRÉDIO PÚBLICO – ESF 1 GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA**.** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/10/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de setembro de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 193/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 193/GP/2021 De 21 de Setembro de 2021.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 192/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 192/GP/2021 De 21 de Setembro de 2021.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

DETENTORA DA ATA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

VALOR: R$ 124.371,05 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

VIGÊNCIA: 20/09/2021 a 20/09/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 954/2021 CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,

LEI 954/2021

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR APOIO A PROJETOS DE NATUREZA ARTÍSTICA E CULTURAL.

O Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo **1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura do Município de Porto Alegre do Norte – MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza Artístico Cultural.

Artigo **2º** - Consistirão em recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I – dotação orçamentária própria no valor de 0,75% da Arrecadação, conforme descrito na Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Alegre do Norte, e os créditos que lhe sejam destinados;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privado;

III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento de Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos (venda de camisetas, livros, etc.);

IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Parágrafo único – Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Cultura:

UNIDADE: 008 - Departamento de Cultura

Programa: 001 – Gestão Administrativa e Financeira

Projeto/Atividade: 2047 – Promoções de Eventos Culturais: festas culturais.

Artigo **3º** -. As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Porto Alegre do Norte – MT, e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas:

I- produção e realização de projetos de música e dança;

II- produção teatral e circense;

III- produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;

IV- criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;

V- produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;

VI- produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;

VII- preservação do patrimônio histórico e cultural;

VIII- levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;

IX- realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

Artigo **4º** - Fica autorizada a criação, junto ao Departamento de Cultura, de uma Comissão, formada por seis representantes do setor cultural e por três representantes do Poder Executivo Municipal, sendo presidida pelo Secretário (a) Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, ou por alguém por ele indicado, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados.

§ 1º Os componentes da Comissão serão eleitos por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 2º Aos membros da Comissão, que deverão ter seu mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais um período, será permitida julgamentos somente no segmento que ele não faz parte durante o período de mandato.

§ 3º A função de membro da Comissão será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

§4º - Os Membros da Comissão serão nomeados pelo Poder Executivo Municipais, através de Decreto Municipal.

Artigo **5º** - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através do Protocolo diretamente no departamento de Cultura de Porto Alegre do Norte, que os encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção.

§ 1º A Comissão de avaliação se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados no Site da Prefeitura Municipal, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 2º Cabe à Comissão de avaliação estabelecer critérios que garantam a execução dos projetos apoiados nos termos do art. 3º desta Lei.

§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção de projetos.

§ 4º O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Artigo **6º** - O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 02 (duas) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 01 (ano) ano após o cumprimento dessas obrigações.

Artigo **7º** - Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

Artigo **8º** - A contrapartida social deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso à bens culturais.

Artigo **9º** - Nos projetos apoiados nos termos desta Lei, deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 1**0º** - As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão.

Parágrafo único. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário (a) Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 1**1º** - Todos os recursos destinados ao Fundo de que trata esta Lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária específica.

Parágrafo único. Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subseqüente, até sua integral aprovação.

Artigo **12º** Comissão submeterá anualmente apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, relatório de atividades desenvolvidas pelo Fundo de que trata esta Lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a Administração Municipal.

Artigo 13º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 14º -Fica o executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do Fundo Municipal de Cultura, será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

Artigo **15º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias à execução desta Lei.

Artigo **16º** - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Artigo 17º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO AGOSTO DE 2021

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº - 955/2021 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC,

LEI Nº - 955/2021

Dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMC, do Município de Porto Alegre do Norte, e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Porto Alegre do Norte.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Porto Alegre do Norte, bem como, estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura, bem como o direito de todos os cidadãos a plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural do Município de Porto Alegre do Norte deve estabelecer uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem observar uma gama de critérios, que vão desde a liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir aos munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Porto Alegre do Norte, abrangendo todos os modos de vida, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares, afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município consiste em estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira: União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Coordenador(a) Municipal de Cultura – Departamento de Cultura de Porto Alegre do Norte

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC / Fundo Municipal de Política Cultural;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC atuará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. O(a) coordenador(a) de cultura por meio do Departamento Municipal de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura do Departamento Municipal de Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca Pública Municipal Fernanda Macruz “Uma idéia cheia de idéias” (lei 29/1987);

II – Centro Cultural Nazaré (lei 428/2004);

III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições do Departamento Municipal de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. Ao Departamento Municipal de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de

Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Porto Alegre do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer e suas Instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 42. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 43. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planeja - mento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 45. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município Porto Alegre do Norte:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 47. Cabe à coordenadora de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores cultural públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 50. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 51. Cabe ao Departamento de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 52. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 53. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 54. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 55. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 56. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 57. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 58. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 59. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 60. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Es-

tado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 61. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 62. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 63. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do município de Porto Alegre do Norte.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 64. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 65. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 66. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 67. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 69. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 70. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 72. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 73. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº - 956/2021 DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI Nº - 956/2021

Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Porto Alegre do Norte, e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O Plano Municipal de Cultura de Porto Alegre do Norte configura um dos mais importantes dispositivos obrigatórios do nosso Sistema Municipal de Cultura e será o norteador das ações das políticas culturais e institucionais adotadas para os próximos 10(dez) anos.

O Plano ressalta o papel regulador, introdutor e fomentador da cultura do município, considerando a concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano e a sua diversidade de atuação na sociedade, como:

? **Cultura na sua dimensão simbólica** da existência social de cada povo, os seus patrimônios (material e imaterial), a sua memória e a sua cultura popular;

? **Cultura como espaço de promoção da cidadania e inclusão social**;

? **Cultura como instrumento indutor da expressão do talento humano** por meio dos segmentos culturais e o mundo das artes;

? **Cultura como espetáculo** para o estímulo à formação de público e platéia;

? **Cultura como ferramenta potencial de comunicação** e difusão da informação e de narrativas;

? **Cultura como desenvolvimento econômico e sustentável**, geração de renda e emprego, motor precursor da economia criativa do Estado de Mato Grosso.

Desse modo, a gestão municipal, por meio do Departamento Municipal de Cultura de Porto Alegre do Norte, está atribuindo a importância devida à Cultura local, implementando ações para consolidar a estrutura do sistema cultural, tais como: A constituição do *Conselho Municipal de Cultura*, que foi reformulado e validado, a validação do *Fundo Municipal de Cultura*, que garante o orçamento e a regulamentação para a difusão cultural do município e, por fim, o seu, através deste documento, a criação do *Plano Municipal de Cultura.*

A elaboração participativa do Plano Municipal de Cultura configura a interlocução entre a sociedade civil e o poder público, parceria esta fundamental para uma sociedade organizada e democrática.

O Plano apresenta as informações históricas, características e o perfil do município, define o conceito de política cultural em curso, apresenta um diagnóstico da área cultural municipal e por fim propõe metas e ações estratégicas destinadas a suprir as necessidades diagnosticadas.

Sendo assim, o Departamento Municipal de Cultura, se orgulha por entregar à sociedade Porto-Alegrense, a finalização da implementação do seu CPF da Cultura, por meio do Sistema Municipal de Cultura e seus dispositivos, pois entendemos, que somente com estes componentes empoderados pela sociedade é que garantimos a continuidade e o fortalecimento contínuo do desenvolvimento cultural do município de Porto Alegre do Norte.

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

Art. 1º - O Plano Municipal de Cultura Porto Alegre do Norte, define as suas estratégias e ações, baseados nos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - Os Programas estratégicos culturais são cinco e reúnem metas e ações que visam o desenvolvimento da cultura do município, atribuindo os seus devidos prazos para a sua realização, considerando o período de vigência de 2021 a 2030. Os Programas Estratégicos estão assim definidos:

PROGRAMA ESTRATÉGICO I

GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Art. 3º - Meta 1- - Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura visando a ampliação das capacidades de planejamento de metas, a articulação das esferas do poder público, a articulação com instituições, empresas do setor privado e organização da sociedade civil;

1.1. - Promover a política cultural de forma transversal, integrando-a com as políticas de outras áreas, como: a educação, o meio-ambiente, a agricultura, a assistência social, planejamento urbano e econômico, a indústria e o comércio;

1.2 - Estabelecer um calendário único e compartilhado dos eventos, programas, ações culturais entre o órgão de cultura, secretarias municipais e entidades com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho;

1.3 - Garantir mecanismos físicos e digitais de armazenamento e arquivo de documentos, imagens, vídeos, peças de divulgação e de toda a memória administrativa e executiva das ações do órgão gestor, de modo que permita a continuidade das realizações após as mudanças de governo.

Meta 2: Organizar oSistema Municipal de Cultura com todos os 6 componentes implementados até o final de 2021, sendo eles: Conselho Municipal de Políticas Culturais, Plano Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Política Cultural, Conferência Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais e Sistemas Setoriais de Cultura.

2.1 - Finalizar a implementação do CPF (Conselho, Plano e Fundo) da Cultura até o final de 2021;

2.2 - Reformulação bienal do Conselho Municipal de Política Cultural e garantir o seu pleno funcionamento;

2.3 - Implantar um sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, por meio do Fórum Municipal de cultura, com realização anual;

2.4 - Garantir a implementação e o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Política Cultura até o final de 2021;

2.5 - Fortalecer o Fundo Municipal de Política Cultural como mecanismo central de fomento à cultura;

2.6 - Promover a realização de conferência municipal de cultura a cada 2 (anos) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações, instituições culturais e os agentes artísticos culturais, conforme Capitulo VII, Art.40 da 1060/2013 do Sistema Municipal de Cultura.

2.7 - Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

2.8 - Fortalecer a participação social nas redes, fóruns, reuniões especificas e nos organismos estaduais e nacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às discussões, afirmando princípios e diretrizes estratégicas da política cultural do município;

2.9 - Implementar, garantir a inserção e a atualização permanente das informações culturais do município no SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e no SMIIC - Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais;

2.10 - Criar um Portal da Cultura em banco de dados com o cadastro de todos os artistas, contato, descrição de suas atividades e imagens com a possibilidade de atualização.

Art. 4º - Meta 3: Promover a formação e a capacitação em Cultura para os gestores, funcionários e prestadores de serviço do órgão gestor de cultura municipal.

3.1 - Reestruturar, capacitar e valorizar o quadro de funcionários do órgão gestor de cultura para melhor eficiência administrativa e organizacional, assegurando a capacitação para os trabalhadores da cultura e formação continuada nas suas funções específicas;

3.2 - Fortalecer parcerias com as instituições federais, estaduais, secretarias municipais, entidades privadas e socioculturais para a realização de cursos de capacitação, encontros de formação e intercâmbio;

3.3 - Assegurar a participação dos funcionários da cultura em cursos, oficinas e encontros de formação de abrangência regional, estadual e nacional;

3.4 - Garantir a participação do gestor e dos funcionários em editais de premiação, adesão a programas de capacitação, concurso de metodologias inovadoras, boas práticas e selos de reconhecimento de desempenho para que a gestão cultural do município seja referência de qualidade, possibilitando assim maior visibilidade institucional.

Art. 5º - Meta 4: Financiamento da cultura e fortalecimento contínuo do orçamento da cultura por meio da LOA - Lei Orçamentária Anual com percentual acima de 0,75% para a área da cultura a partir do exercício de 2022.

4.1 - Assegurar percentual de no mínimo 0,75% do orçamento municipal para área da cultura à partir do exercício de 2022, a fim de garantir a execução das políticas públicas de cultura do município, o desenvolvimento

de atividades, manutenção de equipamentos e pessoas do órgão gestor de cultura;

4.2 - Incluir na LOA os recursos de apoio e realização de convênios a projetos já consolidados no calendário de eventos anual do município;

4.3 - Assegurar a implementação do Fundo Municipal de Cultura e o aporte mínimo necessário para o seu funcionamento estipulado em Lei até dezembro de 2021;

4.4 - Aderir, realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto entre as esferas federal e estadual a fim de obter aporte financeiro ao Fundo Municipal de Cultura;

4.5 - Ampliar as fontes de recurso do Fundo Municipal de Cultura, buscando fontes em doações e outros montantes para além dos oriundos do município;

4.6 - Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimento privado na produção cultural local por meio do Fundo Municipal de Cultura;

4.7 - Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparências e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º - Meta 5: Fomentar a comunicação institucional e a divulgação permanente das ações da cultura em diversos veículos de comunicação e plataformas digitais, a partir do 2º semestre de 2022;

5.1 - Criar um espaço no site para a cultura vinculado ao portal oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, contendo todas as informações pertinentes às realizações da gestão cultural, calendário de eventos e o mapeamento cultural do município;

5.2 - Fomentar a ampliação do espaço de divulgação cultural dentro dos meios de comunicações locais;

5.3 - Garantir o suporte necessário de equipamento e acesso à internet para a divulgação eficiente e eficaz das ações da gestão cultural;

5.4 - Produzir anualmente um portfólio impresso e digital reunindo as principais realizações da gestão, eventos, premiações e parcerias consolidadas para a divulgação nas plataformas digitais e distribuição, a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

5.5 - Estimular e fomentar a criação de programas e conteúdos para rádio, TV e internet que visem à formação de público, a familiarização com a arte e as referências culturais de Porto Alegre do Norte.

Art. 7º - Meta 6: Garantir a realização do calendário anual de eventos do município a fim de assegurar à população o direito de acesso aos bens gratuitos e democráticos dos festejos culturais e datas comemorativas.

6.1 - Garantir a realização dos eventos do calendário Nacional Brasileiro de grande porte: o Carnaval e o Réveillon, Um Sonho de Natal, com a prática tradicional de queima de fogos;

6.2 - Garantir a realização do evento de grande porte de comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa de Porto Alegre do Norte na semana do dia 13 de maio, Dinâmica, Festrilha e outros.

6.3 - Garantir a realização e a co-realização dos eventos de pequeno e médio porte: Dia das Crianças, festas Juninas, datas comemorativas, e outros.

6.4 - Apoiar pontos de Cultura tais como na realização da tradicional, Festas Religiosas, e demais tradições culturais regional;

6.5 – Orientar organizadores de eventos privados, que procuram o órgão gestor para esclarecimento, a respeito da organização e documentação necessária para a realização de eventos no município;

6.6 – Garantir a inclusão e a divulgação dos eventos públicos e privados na “Agenda Cultural” do Portal da Cultura na internet.

PROGRAMA ESTRATÉGICO 2:

PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES:

Art. 8º - Meta 7: Reforma, ampliação e modernização dos equipamentos Culturais existentes;

7.1 - Construção de um Centro Cultural até o ano de 2024;

7.2 – Reativação da Biblioteca Municipal com a criação de uma sala para brinquedoteca e Telecentro, até o ano de 2021;

7.3 – Criação de um espaço para sede da Casa do Artesão até 2024.

Art. 9º - Meta 8: Incentivar a profissionalização, garantir acesso aos cursos ligados às artes e promover a criação de cursos de teatro, oportunizando a capacitação e qualificação técnica de jovens artistas do município, até o final de 2024.

8.1 – Ampliar os cursos e oficinas de música, buscando abranger instrumentos e estilos diversificados, com contratação de instrutores de música para atender a demanda da área;

8.2 - Promover oficinas, de artesanato sustentável, teatro e dança em escolas dos bairros e zonas rurais do município;

8.3 - Fortalecer as políticas setoriais de cultura visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura;

8.4 - Fomentar o intercâmbio cultural no município;

8.5 - Fomentar a produção artística e cultural por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras e expressões;

8.6 - incentivar o intercâmbio cultural de grupos e artistas que promovem o talento do município em concursos e festivais regionais;

8.7 - Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas;

8.8 - Ampliar as parcerias com as secretarias municipais e centros de convivência no incentivo da oferta de cursos artísticos ao seu público alvo;

8.9 - Promover oficinas, palestras e orientação individualizada às entidades culturais e produtores culturais na elaboração de projetos para participação em editais de fomento;

8.10 - Incentivar programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;

8.11 - Incentivar e promover condições de planejamento, destinação de recursos para a produção e difusão do artesanato Porto-Alegrense, incluindo a criação de um plano setorial voltado ao artesanato de Porto Alegre do Norte, contendo estratégias de capacitação, formalização dos artesãos, linhas de fomento, meios de difusão, comercialização e implantação e fortalecimento da Casa do Artesão.

Art. 10º - Meta 9: Fortalecer concursos e Festivais consolidados com realização anual, participação democrática, entrega de premiação e incentivar a criação de novos festivais de promoção das artes.

9.1 - Promover anualmente o CANTAPAN - Festival da Canção de Porto Alegre do Norte em conformidade com as datas estabelecidas no Calendário das Festividades do Município, com premiação compatível com os festivais regionais;

9.2 - Incentivar e promover concursos de apoio aos blocos carnavalescos de animação ao Carnaval de rua;

9.3 - Incentivar a realização de Festivais escolares de música dança, artes plásticas e literatura;

9.4 - Realizar diálogo contínuo com os segmentos culturais e o Conselho Municipal de Cultura, a fim promover a modernização contínua dos editais de chamamento dos festivais, métodos de organização, avaliação e premiação;

9.5 - Garantir orçamento para o pagamento de premiações e contratação de jurados especializados, tanto residentes no Município, como de outras cidades;

9.6 - Realizar concursos e premiações que visem não apenas o estímulo ao talento de artistas e produtores, como também o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações.

9.7 - Incentivar a realização de Festivais e Eventos sobre as Culturas Indígenas;

Art. 11º - Meta 10: Fomentar a produção artística, a circulação dos bens culturais e desenvolver ações descentralizadas de promoção das artes, inclusão social, igualdade racial e promoção da diversidade.

10.1 - Realizar o projeto CINEPAN com a exibição de filmes e conteúdo audiovisual itinerante nos bairros e distritos do município;

10.2 - Promover exposição das obras de artes produzidas por artistas do município, por alunos de escolas, projetos sociais, coletivos culturais e entidades em eventos realizados pelo município;

10.3 - Promover editais de fomento e apoio às artes com os recursos do Fundo Municipal de Cultura para realização de projetos em bairros e zona rural e Aldeias Indígenas;

10.4 - Fomentar as parcerias público/privadas, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos culturais;

10.5 - Fomentar a criação de um Coral Municipal para circulação no município, incentivar a prática do canto e estimular o gosto pela música;

10.6 – Garantir recursos para a contratação de artistas locais para *shows* e apresentações artísticas nas festas e eventos realizados pelo município;

10.7 - Ampliar e descentralizar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando o equilíbrio entre as diversas fontes e a redução das desigualdades sociais e territoriais;

10.8 - Promover e fomentar ações itinerantes com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais para atender às comunidades;

10.9 - Promover editais de apoio de fornecimento de itens para os projetos culturais;

10.10 - Fomentar projetos e ações que levam a promoção de arte e da diversidade cultural do município por todo o território estadual e nacional;

10.11 - Integrar as políticas públicas destinadas ao segmento LGBTQIA+, sobretudo no que diz respeito à valorização temática no combate à homofobia, promoção da cidadania e afirmação de direitos;

10.12 - Implementar políticas de inclusão de minorias sociais e étnicas (negros, Seguimento LGBTQIA+ e Comunidades Indígenas) nos programa e ações culturais do município de Porto Alegre do Norte;

10.13 - Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução da desigualdade de gênero.

Art. 12º - Meta 11: Fortalecer os Pontos de Cultura do município e incentivar o reconhecimento de novos pontos, por meio dos editais promovidos pelo estado com o apoio do Ministério do Turismo por meio da Secretaria Especial da Cultura, por toda a vigência deste plano.

11.1 - Fortalecer, apoiar e divulgar as realizações culturais e os Pontos de Cultura existentes no município.

11.2 - Incentivar a participação dos pontos de cultura e entidades socioculturais do município em editais de fomento e captação de recursos no Ministério do Turismo por meio da Secretaria Especial da Cultura, editais de fomento do estado e programas de apoio;

11.3 - Divulgar ativamente a abertura de editais de criação e manutenção de Pontos de Cultura;

11.4 - Promover oficinas de elaboração de projetos e orientação aos pontos de cultura e entidades aptas a participação em editais;

11.5 - Assessorar, orientar e acompanhar, quando solicitado, a produção de relatórios e planilhas de prestação de contas das instituições culturais contempladas em editais de fomento a fim de evitar o recebimento de notificações, multas e a inadimplência.

PROGRAMA ESTRATÉGICO 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL

Art. 13º - Meta 12: Estabelecer instrumentos normativos para o desenvolvimento de políticas voltadas ao patrimônio cultural material e imaterial, a memória e a cultura tradicional do município de Porto Alegre do Norte, até o ano de 2022.

12.1 - Elaborar o Plano Municipal de História, Memória e Patrimônio Cultural de Porto Alegre do Norte;

12.2 - Fortalecer a representatividade e as ações dos grupos envolvidos com a história e a memória do município de Porto Alegre do Norte;

12.3 - Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do Patrimônio cultural, histórico, artístico e memória;

12.4 - Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória dos pioneiros de Porto Alegre do Norte e Mato Grosso, das culturas tradicionais e das populações locais das áreas rurais e do centro urbano e comunidades indígenas.

Art. 14º - Meta 13: Valorizar, divulgar, incentivar e fomentar as ações, projetos, registros e formação sobre a memória, o patrimônio e a cultura tradicional do município, durante toda a vigência deste plano.

13.1 - Valorizar a cultura tradicional mato-grossense, sua culinária, música e dança, e fomentar cursos de formação;

13.2 - Promover a inclusão e a plena participação dos grupos tradicionais nos eventos, encontros e ações culturais do município;

13.3 - Reconhecer a importância das ações culturais e eventos promovidos pelas instituições religiosas do município como patrimônio imaterial;

13.4 - Registrar por meio de imagens e audiovisual as manifestações culturais: danças, cantos, pintura corporal, poesia, musica instrumental, artesanatos e gastronomia.

13.5 - Fomentar projetos e desenvolver atividades que visem preservar e difundir brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contação de histórias e expressões culturais similares;

13.6 - Incentivar educadores e agentes multiplicadores a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica, crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial;

13.7 - Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a exposição dos acervos fotográficos e documentais sob a guarda da Biblioteca Municipal.

13.8 - Reconhecer a importância das ações culturais e eventos promovidos pelas Comunidades Indígenas do Município

PROGRAMA ESTRATÉGICO 4:

ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 15º - Meta 14: Estimular, fomentar e viabilizar condições para o desenvolvimento da economia criativa e da economia solidária local como espaço de inovação, expressão da criatividade e fonte de oportunidade de sustentabilidade, geração renda e emprego, durante toda a vigência deste plano.

14.1 - Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, vídeo-arte, documentários, animações, internet, e outros conteúdos para as novas mídias;

14.2 - Fomentar e incentivar modelos de gestão eficiente que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção;

14.3 – Fomentar, apoiar e incentivar a realização de cursos, palestras e workshops profissionais de comunicação e suas modalidades: redação e jornalismo, texto publicitário, oratória, formação de repórter, produção radiofônica e televisiva, mídias sociais e áudio e vídeo;

14.4 - Promover parcerias de apoio técnico às iniciativas das associações, cooperativas e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com organizações do sistema (Secretaria de Estado de Cultura, SENAI, SEBRAE, SESI, SESC e SENAR), setores estaduais de apoio à economia criativa e instituições de ensino;

14.5 - Promover editais de fomento de apoio aos empreendedores criativos, a fim de premiar idéias inovadoras e que promovam o desenvolvimento social, cultural, solidário e econômico do município;

14.6 - Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes trabalhadores da cultura, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura;

14.7 - Estimular a adesão dos artistas e produtores culturais junto ao Programa Cultura Prev, Lei do Governo Federal nº 11.053 de 29/12/2004, beneficiando uma classe trabalhadora com direitos e garantias previdenciárias.

Art. 16º - Meta 15: Mapear, articular, incentivar e apoiar estratégias e projetos de difusão das produções criativas do município, durante toda a vigência deste plano.

15.1 - Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários, mapas culturais e agendas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos, encontros, feiras, festivais, shows e programas de produção artística e cultural;

15.2 - Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais;

15.3 – Garantir nos eventos públicos espaços destinados à comercialização dos produtos criativos do município, sem custo para os expositores;

15.4 - Criar um catálogo online dos Serviços Criativos existentes no município, dentro do Portal da Cultura, a fim de estimular a contratação de serviços especializados e divulgar os profissionais criativos do município;

15.5 - Incentivar e apoiar a realização de feiras com calendário fixo para a comercialização de artesanato e obras artísticas;

15.6 - Promover feiras e encontros de promoção da economia solidária em parceria com cooperativas, associações e grupos solidários, para troca de produtos, comercialização com preço justo e consumo consciente e solidário;

15.7 - Garantir a participação de entidades socioculturais, grupos de acadêmicos de formandos, grupos escolares, associações, pontos de cultura, cooperativas, movimentos sociais, grupos culturais, grupos indígenas e grupos religiosos.

15.8 - Incentivar e apoiar a realização de eventos e festivais gastronômicos integrando os restaurantes do município, os lancheiros populares e os artistas locais.

Art. 17º - Meta 16: Incentivar o consumo consciente e valorização dos métodos sustentáveis e criativo na produção.

16.1 - Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais;

16.2 - Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais locais e incentivar a criação do selo de reconhecimento dos produtos culturais que associam valores sociais, econômicos e ecológicos;

16.3 - Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do eco design;

16.4 - Promover oficinas de reaproveitamento, construção de objetos e produção de obras artísticas com a utilização de materiais reciclados.

PROGRAMA ESTRATÉGICO V PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

Art. 18º - Meta 17: Criar o PMLLLB - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Porto Alegre do Norte, junto à Biblioteca Municipal.

Art. 19º - O Município de Porto Alegre do Norte – MT, suas Caracterizações, sua historia, dados Gerais, aspectos Econômicos, Demográficos, sua cultura, conforme o Anexo II, abaixo.

ANEXO II

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

CAPITULO I

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CARACTERIZAÇÃO

1.1 – PORTO ALEGRE DO NORTE

HISTÓRIA

As terras onde esta localizada a cidade, era habitada por povos indígenas da nação tapirapé. Na década de 1940 colonos e exploradores fixaram-se na região e em 1966 já existia uma concentração urbana, então denominada Beira Rio. O progresso da região ocorreu com a abertura da estrada BR-158, em 1975, e o aumento do número de posseiros e a chegada de trabalhadores para a implantação das fazendas propiciam a evolução econômica da localidade. Em 1986, com a Lei n.º 5.010, de 13 de maio criou-se o município, desmembrado dos municípios de Luciara e São Félix do Araguaia. O primeiro prefeito municipal foi Rodolfo Alexandre Inácio, atualmente o prefeito é o Daniel Rosa do Lago.

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Denominação de Habitantes: Porto-Alegrense do Norte

População Total: 12.685 habitantes (IBGE 2020)

População Urbana: 5.179 (IBGE 2010)

População Rural: 5.575 (IBGE 2010)

Eleitores: 6.373 (cartório Eleitoral 2010)

Densidade demográfica :(2010) 2,71 (hab/km²)

Comarca: Fórum de Porto Alegre do Norte

Prefeito Atual: DANIEL ROSA DO LAGO

Coordenadas: 10°52’37” Latitude Sul.51°37’57” longitude oeste Gr.

Transporte aéreo: Aeroporto Municipal - Pista de 1.500m, Asfaltada.

Altitude: Aproximadamente 205m em relação ao nível do mar

Extensão Territorial: 3.972,256 km2

Limites:

NORTE: Confresa, Vila Rica, e Santa Terezinha

SUL: Canabrava do Norte

LESTE: Luciara

OESTE: São Jose do Xingu.

ASPECTOS DEMOGRÁFICOS E ASPECTOS ECONÔMICOS

Localização: Na Região Norte Araguaia, Nordeste de Mato Grosso, Porto Alegre do Norte é cortado pela BR – 158, fazendo convergir a sua sede mais 14 Municípios, (em anexo) com posicionamento privilegiado por estar

no centro de uma micro região de áreas agricultáveis de aproximadamente três Milhões de Hectares e com grande potencial para a instalação de comercio e industria, dado a grande facilidade de matérias primas e infraestrutura básica para futuros investimentos sendo qua no município existem áreas vistoriadas preliminarmente pela SEMA para industria frigorífica e coureira (em anexo).

Localização Geográfica: Mesorregião 128, Microrregião 526 – Nordeste mato-grossense.

Localização Geológica: Coberturas não dobradas do Fanerozóico, bacia Quartenária do Alto Xingu e Bacia Quartenária do Araguaia.

Relevo: Supressão Araguaia com topografia 70% áreas planas, e 30% áreas de suave a ondulados.

Bacia Hidrográfica: Grande Bacia do Tocantins e Amazonas.Para o Amazonas contribui a bacia do rio Xingu, que recebe, pela esquerda, o Rio Tapirapé.

Clima: Equatorial quente e úmido com duas estações definidas, uma chuvosa, entre os meses de Outubro e abril e a outra seca, entre os meses de maio a setembro. Temperatuta média anual 24° C, maior máxima 42° C, e menor mínima 4° C.

A Lei nº 5.306, de 11 de junho de 1981, criou o distrito com o nome de Porto Alegre. O município foi criado pela Lei nº 5.010, de 13 de maio de 1986, com o nome de Porto Alegre do Norte. Foi acrescentado o termo " do Norte", para distinguir o município mato-grossense da capital gaúcha.

Vegetação:

Cerrado 10%

Cerradão 17%

Campos de vegetação rala 8%

Varjões 15%

Matas 28%

Áreas cultivadas com culturas 8%

Áreas cultivadas com pastagem 12%.

Estradas: 502 km de estradas vicinais, 40 Km de estradas federal (BR 158).

Transporte Rodoviário Ônibus:

Viação Xavante

Viação Xingu

Maia

Real

Água Tur.

Transporte de Cargas:

Viação RIO

Viação Xingu

VIAÇÃO VERDE

Itaquere Transportes

Meios de Comunicação:

BIG FM

01 Radio FM, TAPIRAPÉ

02 Canais de retransmissão

Rede residencial e Comercial com DDD e DDI

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Jornal O Interior

Sistema de Internet ADSL.

SISTEMA FIBRA ÓTICA

SISTEMA VIA RÁDIO/RURAL

Instituição financeira:

Banco Bradesco S/A

Banco do Brasil (posto de atendimento)

Caixa Econômica Federal (Posto atendimento)

CASA LOTÉRICA

Assistência Técnica Rural:

Grupo Itaquerê

Bung Alimentos

7 SETE AGROINDUSTRIAL

R&A – Representações

Casa da Fazenda

Agro Raça

Agro Xingu

MARPLAN

Plântula

EMPAER

SEMA

INDEA

SEFAZ

Revenda de Tratores e Assistência Técnica:

PRIVAVERA MÁQUINAS – JOHN DEERE

DM – Auto Peças

Auto Mecânica Nascimento

Segurança Pública:

Fórum da Comarca de Porto Alegre

Ouvidoria Pública

Promotoria Pública

Defensoria Pública

Cartório Eleitoral

Cartório de Registro Civil

Cartório de Registro de Imóveis

Destacamento de Policia Militar

Delegacia Municipal de Policia Civil e Judiciária

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Atendimento Médico Hospitalar:

Pólo Regional de Saúde

05 PSF (04 urbanos e 01 rural)

01 Centro de saúde (oferecendo exames gratuitos de Ecardiograma, Ultra-sonografia, Raios – X Exames (Clínicos em geral).

01 Centro de Reabilitação

01 Pronto Atendimento Municipal – em reforma

01 Unidade de Coleta de Transfusão – UCT (com fornecimento de hemocomponentes, teste do pesinho e exames para o MT Laboratórios p/13Municipios).

02 Clinica, Rogoviski E ODONTOMED.

03 Laboratórios de Analise e clínicas.

05 Odontologos.

Atendimento Escolar:

05 Escolas Estaduais,

06 Escolas Municipais, sendo 02 na sede do Município.

01 Escola Particular

09 Cursos Superiores – UNOPAR

02 Creche Municipal

01 CRAS

01 CREAS

01 CMU

01 Casa de Apoio CANTINHO DA ESPERANÇA.

Entidades Filantrópicas de Classe:

Loja Maçônica Cavaleiro Centro Norte Araguaia.

Entidades Religiosas:

Igreja Jesus é Amor

Igreja Adventista do 7º Dia

Igreja Assembléia de Deus (Madureira)

Igreja Assembléia de Deus (Seta)

Igreja Assembléia de Deus (Missão)

Igreja Batista

Igreja Batista Renovada

Igreja Católica

Congregação Crista no Brasil

Igreja Deus é Amor

Igreja Evangélica

Igreja Só Deus é luz

Igreja Universal do reino de Deus

Igreja Mundial

Salão do reino das Testemunhas de Jeová

Vale do Amanhecer.

Energia:

ENERGISA

Água:

90% da População são beneficiadas com Sistema de Água Tratada.

Principais Pontos Turísticos:

Rio Tapirapé, Lagos do rio tapirapé, Salinas, Prainha do Mel, Barreira de Pedra, Rio Xavantinho, Praia da Santa Rita, Praça Fonte João Oleiro.

Principais Rios para pesca Esportiva:

Rio Tapirapé, Xavantinho, Sabino, Salobro

Comandante Fontoura e Corujão, e Pesk E Pag Recanto do Pirarucu Do Joel Gunther.

Principais Espécies de Peixe:

Pintado, Piabanha, Tucunaré, Pirarucu, Pirarara, Pacu

Ferrada, Piauçú, Cachorra, curvina, Jaraqui, Piranha e

Aruana.

Rebanho bovino:

123.620 Cabeças (Indea – MT/2004)

Rebanho da Região:

1.998.349 (Indea – MT/1999).

Rebanho suíno: INDEA

4983

Ovinos - INDEA

2208

Caprinos - INDEA

176

Equinos - INDEA

2578

Aves - INDEA

30306

Atividades Agrícolas:

Arroz

Milho

Soja

Girassol

Amendoim

Gergelim

Cará

Maracujá

Limão

Telefones:

Prefeitura Municipal (66) 35691210/1226

Câmara Municipal (66) 35691137

Secretaria de Educação(66) 35691874

Secretaria de Saúde (66) 35691991 – 35691904

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas -35692077

FOTOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Image

Image

Image

Image

Image

Image

Image

Image

Image

Image

CAPITULO II

DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS CULTURAIS

2.1 - DIREITO À CULTURA E OS DIREITOS CULTURAIS

Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, cuja história remonta à Revolução Francesa e à sua Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), que sustentou serem os indivíduos portadores

de direitos inerentes à pessoa humana, tais como direito à vida e à liberdade.

Cultura refere-se tanto ao modo de vida total de um povo – isso inclui tudo aquilo que é socialmente aprendido e transmitido, quanto ao processo de cultivo e desenvolvimento mental, subjetivo e espiritual, por meio de práticas e subjetividades específicas, comumente chamadas de manifestações artísticas.

Neste sentido, o artigo 5º da Constituição Federal assegura a liberdade de expressão artística no seu inciso: ***IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença*;**

E, ainda, estabelece garantias aos direitos autorais e conexos nos incisos:

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

E o direito a proteção do patrimônio cultural no inciso:

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

A constituição brasileira reservou considerável tratamento para a cultura pelo fato de possuir seção específica para o tema, em cujo artigo inaugural, art. 215, que diz que "***o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais",*** o conjunto que compreende os Arts. 215 e 216 está diretamente direcionado ao tema cultura na Constituição Brasileira de 1988.

O art. 215 remete-se aos princípios mais gerais, enquanto que o artigo 2016 abrange aparentemente ações específicas de políticas de patrimônio, inclusive quando indica o princípio da participação social na implementação das políticas patrimoniais. O art.216 revela uma ideia de ação direta, com objetivos definidos.

Os direitos Culturais são implementados, principalmente por meio do Estado, da política pública, porém cabe também aos agentes não estatais a sua promoção em nível local. É necessário que o estado tome medidas audaciosas e eficientes no sentido de afiançar que existam condições prévias para participar da vida cultural, promovê-la, facilitá-la, bem como dar efeito acesso aos bens culturais, ao patrimônio cultural, preservá-los e garantir o acesso e exercício do direito à cultura a todos os brasileiros.

2.2 - SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

O Sistema Nacional de Cultura é um conjunto que reúne a sociedade civil e os entes federativos da República Brasileira – União, estados, municípios e Distrito Federal – com seus respectivos Sistemas de Cultura. As leis, normas e procedimentos pactuados definem como interagem os seus componentes, e a Política Nacional de Cultura e o Modelo de Gestão Compartilhada constituem-se nas propriedades específicas que caracterizam o Sistema.

Nessa estruturação proposta, os elementos constitutivos do Sistema Nacional de Cultura que devem ser instituídos nos Estados, Municípios são:

I – Coordenação:

Órgãos Gestores da Cultura.

II – Instância de Articulação, Pactuação e Deliberação:

Conselhos de Política Cultural.

Conferências de Cultura.

Comissões Inter gestores.

III – Instrumentos de Gestão:

Planos de Cultura.

Sistemas de Financiamento à Cultura;

Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

Programa de Formação na Área da Cultura.

IV – Sistemas Setoriais de Cultura:

Sistema de Patrimônio.

Sistema de Museus.

Sistema de Bibliotecas.

Outros que vierem a ser constituídos.

Os Princípios que norteiam o Sistema Nacional de Cultura registrados nos documentos do Ministério do Turismo por meio da Secretaria Especial da Cultura são os seguintes:

a) Diversidade das expressões culturais; b) Universalização do acesso aos bens e serviços culturais; c) Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; d) Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; e) Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; f) Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; g) Complementaridade nos papéis dos agentes culturais; h) Transversalidade das políticas culturais; i) Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; j) Transparência e compartilhamento de informações; k) Democratização dos processos decisórios com participação e controle social; l) Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; m) Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

A atuação democrática do Estado na gestão pública da cultura não se constitui numa ameaça à liberdade. Ao contrário, assegura os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação.

2.3 - CONTEXTO MUNICIPAL: SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E GESTÃO MUNICIPAL

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento de uma cidade, exigindo da gestão local o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que valorizem as raízes históricas e culturais da cidade, que reconheçam e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios, que intensifiquem as trocas e os intercâmbios culturais, que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais, que trabalhem a cultura como um importante fator de desenvolvimento econômico, de promoção e de coesão social.

E concomitante a este processo de construção do Plano Municipal de Cultura, iniciou-se as articulações necessárias para a criação do Fundo Municipal de Política Cultural, pois quando se trata de destinação de recursos, muitas disputas entram no processo. Cada pasta pública carrega o peso das suas emergências, e a Cultura precisa estar articulada e fortalecida para garantir e defender a realização das suas ações. A Cultura e as pastas púbicas prioritárias precisam trabalhar em conjunto para que à sociedade compreenda a potente transformação social, educacional, psicológica e econômica que a Cultura pode promover na comunidade.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO DE INICIO DA OBRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 2021

ORDEM DE SERVIÇO PARA INICIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, **AUTORIZA** a empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.493.325-7, através do Contrato Administrativo nº 27/2021 celebrado entre as partes de acordo com a licitação do Processo Administrativo nº 83/2021, realizado na modalidade Tomada de Preços nº. 07/2021 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO AEROPORTO – MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 886592/2019 - MINISTÉRIO DA DEFESA - SECRETARIA GERAL SG – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN.

Local da obra: AV. Nove de Julho, Quadra C1 e D1 Bairro Aeroporto – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

A CONTRATADA observará o prazo de 90 (Noventa) Dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

Porto Alegre do Norte-MT, 21 de setembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 026/2021 "DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. ROSEANE CARDOSO LIMA"

PORTARIA N.º 026/2021 "Dispõe sobre a cessação do processo de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Roseane Cardoso Lima"

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.*

Resolve,

Art. 1º Cessar o processo de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Roseane Cardoso Lima**, portadora do RG n.º 1208152-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 001.010.291-44 e Título Eleitoral de n.º 162936218/21, Zona "018", Seção "0153", efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, revogada a portaria **054/2018.**

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 20 de setembro de 2021.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo HOMOLOGO**: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2021

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.740.268/0001-28, com sede na Av. Jose Antônio de Faria nº 2035, neste ato representada por seu Prefeito, Srº **EUGÊNIO PELACHIM**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **33.702.309/0001-82**, com sede na AV FERNANDO CORREA DA COSTA**Nº 8600**, Bairro SÃO JOSE, CEP 78.080-535, CUIABÁ - MT, através do seu Proprietário o Srº **JOSE ROMUALDO MORCELI**, brasileiro, casado, portador do CREA 4243-MT e CPF nº 211.391.809-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, regida sob a égide do Art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 016/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 27 de agosto de 2021. **2.2.** Passa a ter vigência de 90 dias contados a partir do dia 27 de agosto de 2021, com o termino previsto para o dia 26 de novembro de 2021. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 016/2021.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 27 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA** CNPJ 33.702.309/0001-82 **Contratado**

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ata de Registro de Preços Nº 017/2021, de 16 de Setembro de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 017/2021, de 16 de Setembro de 2021, com o resultado em favor da empresa:**SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Ana Rech – Cep: 95058-510 na cidade de Caxias do Sul/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.785.822/0001-06, com o valor de **R$ 351.809,70** (trezentos e oito mil reais)

POXOREU, 21 de Setembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 030/2021, de 27 de Julho de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 030/2021, de 27 de Julho de 2021, com o resultado em favor da empresa, **1 – CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, no Valor global de R$ 66.620,00(sessenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), **2 – MARISANGELA SILVA BARROS-ME,** no valor global de R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), **3 – VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, no valor global de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), 4 – SC LEOBET LTDA,** no valor global de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 21 de Setembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: REAJUSTE DE PRAZO E VALOR

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.19/2017, objetivando a LOCAÇÃO DO PA (HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA). decorrente de Dispensa n° 2/2017, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA inscrita no CNPJ sob nº. 03.128.118/0001-98**, com o termíno em 21/06/2021, aditivam o contrato na importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, até 21/06/2022, com finalidade de COMO É DE CONHECIMENTO GERAL, O MUNICÍPIO, NO DECURSO DE ANOS, VEM CONTRATANDO AS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA, COM O INTUITO DE MANUNTENÇÃO DESSES SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, **tal contratação é autorizada pela Lei Municipal n° 1.802, de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal n° 1.498, de 20 de janeiro de 2012.** As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 21 de Junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO 071/2021

DECRETO N.º 072/2021 Poxoréu/MT, 20 de setembro de 2021.

Decreta Calamidade Pública

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 70, incisos, V, VII, XI, e art. 113, inciso I, alínea *a*;

DECRETA:

CONSIDERANDO que foi concluída a Estação de Tratamento de Água-ETA, e que o Município esta em processo de transição de um sistema antigo para o novo, e que vem no momento desta transição aparecendo vários problemas, como rompimento de canos em outros pontos, uma vez que nossa rede de distribuição é antiga, com vários canos velhos em vários pontos.

CONSIDERANDO que para a ligação da rede nova de Estação de Tratamento de Água- ETA é necessária desligar o sistema antigo, não sendo possível operar os dois sistemas juntos, portanto o Município esta sem água a mais de 05 (cinco) dias consecutivos, pois desde o dia 15 esta sendo feita a transição.

CONSIDERANDO o desabastecimento de água na cidade causado ainda pela explosão do transformador de energia da ETA ocorrido na madrugada do dia 20 deste mês.

CONSIDERANDO que o problema na Estação de Tratamento de Água (ETA) acabou comprometendo o abastecimento de toda a cidade, deixando todos os bairros sem água, ocasionado pela danos no circuito elétrico, que veio a queimar o transformador.

CONSIDERANDO que se trata de situação anormal, provocada por fatores adversos, e que vem causando sérios danos aos cidadãos afetados, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, o município tem obrigação de minimizar os impactos para a população.

CONSIDERANDO que o direito a água potável e limpa é direitos de todos e essencial a vida humana.

DECRETA :

Art.1º- Fica decretado o estado de Calamidade Pública no Município de Poxoréu em decorrência a falta de água em toda cidade, que já ocorre por 05 (cinco) dias consecutivos pela transição do sistema, e ainda ocasionado pela explosão do transformador que dá força para a distribuição de água do ETA, na madrugada do dia 20 do corrente mês, o que paralisou a distribuição em toda a cidade, e ainda pelo rompimento em vários pontos de canos que liga a água as caixas d'águas de distribuição nos bairros, problemas surgidos no momento de transição do sistema de distribuição de água antigo para o novo sistema, tendo em vista ainda que o DAE (Departamento de água e esgoto) não apresentou previsão de reabastecimento normal ao nosso município.

Art.2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem no que for necessário nas ações de resposta ao Estado de Calamidade do local, autorizando desde já, o uso dos carros pipas exclusivamente para abastecimento das caixas d'água localizadas no município, bem como dar prioridade ao abastecimento dos bairros mais afetados pela falta de água.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 5/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2021, de 16 de Setembro de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório **da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2021, de 16 de Setembro de 2021**, com o resultado em favor da empresa: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELLI**, com sede na AV FERNANDO COR-

REA DA COSTA, 659, PARQUE OHARA na cidade de CUIABÁ/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.838.209/0001-78, com o valor de **R$ 308.000,00** (trezentos e oito mil reais).

POXOREU, 21 de Setembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 003/2021, de 16 de Setembro de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da **Inexigibilidade Nº 003/2021, de 16 de Setembro de 2021**, com o resultado em favor do fornecedor: **1 – GAUDENCIO FILHO ROSA DE AMORIN,** inscrita no CPF n° 378.637.891-68, no Valor global de **R$ 9.998,00** (nove mil novecentos e noventa e oito reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 21 de Setembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 152/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 152/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO A SENHORA VALERIA BRAGUINI DO CARGO DE DENTISTA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao departamento de Recursos Humanos desta prefeitura municipal a Senhora **VALERIA BRAGUINI**, solicitando sua exoneração 13/09/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 95, inciso I, da Lei complementar n° 60 de 26 outubro de 2010 que prevê "Dar-se a Exoneração: a Pedido

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERA A PEDIDO A SENHORA VALERIA BRAGUINI, PORTADORA DO RG 25246142-3 INSCRITA NO CPF 177.963.678-48, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

Art. 2º A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 21/09/2021

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 151/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N. 151/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONVOCA O SERVIDOR ADEMIR ROSA DA SILVA A RETORNAR AO TRABALHO IMEDIATAMENTE POR SE ENCONTRAR AUSENTE POR MAIS DE 30 DIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o Servidor Ademir Rosa da Silva a retornar imediatamente ao trabalho, podendo sua ausência ser entendida como ABANDONO DE CARGO conforme o Artigo 286 § 2º do Estatuto dos Servidores Municipais de Reserva do Cabaçal, LEI COMPLEMENTAR N° 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 004/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 039/2021, decorrente do Pregão Presencial nº. 039/2021 realizado pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, referente ao registro de preços para futura e Eventual compra de Aquisição de material e artigos Esportivos.

Detentora da Ata: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ 11.618.579/0001-77, no valor de R$ 87.957,80 (oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Reserva do Cabaçal - MT, 21/09/2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 010 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 10/2021

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 18/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, que tem por objeto: contratação de empresa de prestação de serviços especializados de assessoria em informática, para locação – licença de uso de software de gestão pública, portal da transparência e site institucional, sistematizado em ambiente 100% web, com hospedagem de dados em internet data center- idc,para atender a secretaria de administração do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Valor Global: *R$ 358.400,00, (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).*

Favorecido: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME,CNPJ: 19. 335.762/0001-77, ENDEREÇO: Rua Campinas, nº 21, Quadra 03, Sala 08, Empresarial Center, B. CPA I- MORADA DA SERRA, Cuiabá-MT, CEP: 78.055-085, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 10/2021.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Setembro de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LEI N°908/2021 DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°908/2021

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **Promover a melhoria de vida e bem-estar físico, mental e social da pessoa idosa do município de Ribeirão Cascalheira-MT,** no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com contrapartida do município no valor de **R$ 33. 800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais),** destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio celebrado entre o Município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério da Mulher, Família e direitos Humanos, para atender a seguinte despesa:

Órgão		**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**
Unidade		**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub Função	**241**	**Assistência ao Idoso**
Programa	**262**	**Assistência Comunitária**
Projeto Atividade	**2267**	**Apoio a Pessoa Idosa**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recursos	**00.01.0024**	**Transferências de Convênios - Outros**
Contrato de Repasse nº	**022127/2021**	
Valor	**R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art.3º. A Contrapartida do município valor de **R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais),** estará vinculada ao código da dotação orçamentária **07.01.08.241.0262.20267.4.4.90.52.00**–**Equipamentos e Material Permanente**, fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. **869/2020** (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. **868/2020**, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. **874/2020**, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

EI N°910/2021 DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N°910/2021

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 582.376,77 (Quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 874/2020, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Id Uso| Grupo| Fonte| Detalhamento	Descrição	Valor R$
0.1.42.000000	**Transferência de Rec. do Sistema Único – SUS - Estado**	**582.376,77**
TOTAL GERAL		**582.376,77**

Parágrafo Único. O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta no Anexo abaixo:

Fonte de Recursos: 42 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2021	(A)	104.384,00
Arrecadado no período janeiro à agosto 2021	(B)	457.840,51
Média da Arrecadação dos 8 (oito) meses	C = (B/8)	57.230,06

Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Setembro e Dezembro 2021.	D = (C x 4)	228.920,26
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Orçado	E = (B+D-A)	582.376,77
(-) Valor do Créditos adicionais abertos por Excesso de Arrecadação	F	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 42	**G = (E - F)**	**582.376,77**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/08/2021 – Fonte Saúde Estado

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 869/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 868/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 874/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Fonte	Ficha	Saldo
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0518	352.376,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0130 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0268	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20261- PROGRAMA PASCAR NOS PAS e NOVO PARAISO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0245	30.000,00
TOTAL							**582.376,77**

LEI N°911/2021 DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N°911/2021

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 874/2020, bem como remanejar 10% do valor total, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Id Uso| Grupo| Fonte| Detalhamento	Descrição	Valor R$
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00
TOTAL GERAL		**3.000.000,00**

Parágrafo Único. O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta no Anexo abaixo:

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2021	(A)	18.257.711,00
Arrecadado no período janeiro à agosto 2021	(B)	14.407.456,83
Média da Arrecadação dos 8 (oito) meses	C = (B/8)	1.800.932,10
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Setembro e Dezembro 2021.	D = (C x 4)	7.203.728,42
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Orçado	E = (B+D-A)	3.353.474,25
(-) Créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação na fonte 00 – Recursos ordinários	F	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 00	**G = (E – F)**	**3.353.474,25**
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2021	(A)	18.257.711,00
Arrecadado no período janeiro à agosto 2021	(B)	14.407.421,85

Média mensal da Arrecadação dos 8 (oito) meses	C = (B/8)	1.800.927,73
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Setembro à Dezembro 2021.	D = (C x 4)	7.203.710,93
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Orçado para 2021	E = (B+D-A)	3.353.421,78
(-) Valor do Créditos adicionais abertos por Excesso de Arrecadação	F	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 00	**G = (E - F)**	**3.353.421,78**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/08/2021 - Recursos Ordinários

Art.2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 869/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 868/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 874/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21DE SETEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10002 - AMPLIACAO DE CANAIS DE TELEVISAO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINARIOS	0001	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0062	1.674,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINARIOS	0061	2.808,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RECURSOS ORDINARIOS	0051	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RECURSOS ORDINARIOS	0048	540.123,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTARIAS	RECURSOS ORDINARIOS	0042	5.783,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINARIOS	0040	11.934,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0039	326.850,05
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20008 - MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0034	2.575,85
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20005 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0025	4.049,24
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINARIOS	0023	5.000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RECURSOS ORDINARIOS	0022	5.000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINARIOS	0020	15.000,00

GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0016	8. 000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINARIOS	0011	117. 635,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINARIOS	0038	63. 431,47
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - administração Financeira	0056 - GESTÃO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINARIOS	0106	1. 788,13
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - administração Financeira	0056 - GESTÃO FINANCEIRA	20015 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0101	2. 000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - administração Financeira	0056 - GESTÃO FINANCEIRA	20014 - MANUT/ ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINARIOS	0089	30. 000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - administração Financeira	0056 - GESTÃO FINANCEIRA	20014 - MANUT/ ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RECURSOS ORDINARIOS	0094	3. 060,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - administração Financeira	0056 - GESTÃO FINANCEIRA	20015 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0097	10. 445,77
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	0100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0450	4. 000,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	0100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINARIOS	0451	5. 000,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	0100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINARIOS	0451	5. 000,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	0100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINARIOS	0446	9.000. 00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	21000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINARIOS	0646	1. 260,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINARIOS	0135	1. 463,22
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0136	1. 103,28
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RECURSOS ORDINARIOS	0145	1. 000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20020 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINARIOS	0147	1. 372,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20027 - MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINARIOS	0198	29. 642,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0130 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20031 - MANUT/ ENCARGOS COM PIMS II	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINARIOS	0255	22. 461,16
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20025 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINARIOS	0514	3. 910,99
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20025 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINARIOS	0512	271. 723,52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ ENCARGOS COM AS AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0274	13. 946,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0622	16. 249,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20029 - MANUT/ ENCARGOS COM PROG. DE EPID. DE DOENÇAS - TEECD	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0290	7. 732,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0281	36. 922,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20029 - MANUT/ ENCARGOS COM PROG. DE EPID. DE DOENÇAS - TEECD	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0286	17. 857,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	0059 - URBANISMO	20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0325	27. 546,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	0059 - URBANISMO	20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RECURSOS ORDINÁRIOS	0333	4. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	0059 - URBANISMO	20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0323	19. 612,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	0210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0365	2. 808,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	0210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RECURSOS ORDINÁRIOS	0374	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	0210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0366	9. 840,41
DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	0070 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RECURSOS ORDINÁRIOS	0350	1. 000,00
DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	0070 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0346	4. 000,00
DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	0070 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0342	3. 901,08
DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	0070 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0341	4. 477,15
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	0200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0485	2. 905,72
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	0200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0493	200. 000,00
DIVISAO DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0263 - TRÂNSITO URBANO	20279 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0422	8. 681,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0410	3. 009,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0059 - URBANISMO	20044 - MANUT/ ENCARGOS COM	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0395	3. 912,69

INFRA ESTRUTURA				OS SERV. DE TRANSPORTE				
DIVISAO DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0263 - TRÂNSITO URBANO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINARIOS	0427	2.000,00
DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	0272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RECURSOS ORDINARIOS	0507	2.000,00
DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	0272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	30012 - AQUISIÇAO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINARIOS	0511	5.000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RECURSOS ORDINARIOS	0021	20.000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINARIOS	0017	30.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0153	1.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINARIOS	0141	5.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RECURSOS ORDINARIOS	0144	4.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0521	1.000.000,00
TOTAL								**3.000.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2021

EXTRATO DO CONTRATO 120/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

LEDIR GALERA SCHERER MEI

CNPJ **28.119.434/0001-24**

OBJETO O objeto da presente Adesão é o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de diarias na Casa de Apoio em Água Boa -MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

DATA DA ASSINATURA 21/09/2021

DO VALOR: R$ 29.880,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **LEDIR GALERA SCHERER MEI**

LEI N°907/2021 DATA DE: 21 DE SETEMBRO DE 2021 "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT – REFIS 2021, É DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI N°907/2021

DATA DE: 21 DE SETEMBRO DE 2021

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT – REFIS 2021, É DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Fica instituído o Mutirão Fiscal 2021, no qual o Município de Ribeirão Cascalheira-MT, em parceria com o poder judiciário e o Cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos e Ofício de Registro Civil, por meio da Procuradoria Geral do Município, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no período **de 15 de setembro de 2021** a **15 de dezembro de 2021.**

Art.2º. As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e outros encargos, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art.3º. A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, **à vista ou parcelado em até 04 (quatro) vezes iguais**, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II - DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art.4º. A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art.5º. O termo de conciliação deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores

originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados.

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

IV - indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, caso se tratar de débito já inscrito em dívida ativa.

Art.6º. Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, quando o Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos forem gerados em ambiente informatizado e disponibilizado ao contribuinte pela Procuradoria Fiscal, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma do caput, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art.7º. A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios, quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa, que serão devidos no percentual de 5% (cinco por cento) do valor líquido, objeto do termo de acordo, aos procuradores em efetivo exercício.

§1º - O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§2º - O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§3º - Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§4º - O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado ou dado baixa quando tiver sido protestado perante o Cartório.

§5º - A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art.8º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art.9º. Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

CAPÍTULO III - DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art.10. O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - ocorrer à inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte, os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessários à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso.

CAPÍTULO IV - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art.11°. Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - para pagamento **à vista**: desconto de **95%** (noventa e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

II - para pagamento parcelado de **02(dois) meses**: desconto de **60%** (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

III- para pagamento parcelado de **03 a 04 meses**: desconto de **30%** (trinta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva.

Parágrafo único. Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do art. 10 desta lei.

CAPÍTULO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12°. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art.13°. O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art.14°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°909/2021 DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°909/2021

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021

"*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para MAQUINA MECANIZADA (TRATOR), no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), com contrapartida do município no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira-MT e o Ministério do Desenvolvimento Regional para atender a seguinte despesa:

Órgão		**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
Unidade		**Secretaria Municipal de Agricultura**
Função	**20**	**Agricultura**
Sub Função	**606**	**Extensão Rural**
Programa	**0210**	**Assistência Técnica Agrícola**
Projeto Atividade	**10226**	**Aquis. Equip. Mat. Perm. p/ Sec. Agricultura**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recursos	**00.01.0024**	**Transferências de Convênios – Outros**
Contrato de Repasse nº	**029657/2021**	
Valor	**R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art.3º. A Contrapartida do município valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), estará vinculada ao código da dotação orçamentária 08.01.20.606.0210.10226.4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente, fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 869/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 868/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 874/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO "INC. IV DO ART. 24 DA LEI 8.666/93.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ: 04.221.486/0001-49, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 081/2021 do Processo Licitatório nº 926/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para a Execução dos serviços preliminares de limpeza, aterro, compactação, retirada de entulho, locação de obra, instalação de tapume e entrada de energia na Praça Pública do Município de Rondolândia/MT, para atender ao Termo de Responsabilidade do Convênio 884238/2019 Calha Norte**.

Empresa/ Favorecida	Especificação	Valor Total
Destak Construtora Eireli CNPJ17. 471.810/ 0001-29	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO NA PRAÇA PUBLICA PARA ATENDER AO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONVENIO 884238/2019 CALHA NORTE.	**R$ 99. 443,85**

Rondolândia/MT, 21 de Setembro de 2021

Luciene Souza dos Santos

Presidente CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Nº. 926/2021.

Dispensa de Licitação de Nº 081/2021 - Embasado no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para a Execução dos serviços preliminares de limpeza, aterro, compactação, retirada de entulho, locação de obra, instalação de tapume e entrada de energia na Praça Pública do Município de Rondolândia/MT, para atender ao Termo de Responsabilidade do Convênio 884238/2019 Calha Norte.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93- É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Empresa Vencedora do Item Licitado:**Destak Construtora Eireli, CNPJ:17.471.810/0001-29, Endereço: Rua Costa e Silva, Nº 3985, Bairro: Jardim América, CEP: 76.871-002, Ariquemes/RO.**

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Total
01	UND	01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO NA PRAÇA PUBLICA PARA ATENDER AO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONVENIO 884238/2019 CALHA NORTE.	R$ 99. 443,85
Valor Total				**R$ 99. 443,85**

Obs: *O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirma-*

da, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 926/2021, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 de R$ 99.443,85 (Noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Rondolândia – MT, 21 de Setembro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 86/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 07 (sete) de Outubro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para setores envolvidos na execução orçamentaria, administrativa, contábil, financeira e patrimonial de acordo com a nova contabilidade e o termo de referência anexo a este edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 21 de Setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 96/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que, fica RETIFICADO a Classificação Orçamentária da Despesa.

ONDE SE LE:

16.1 As despesas de contratação das obras e serviços, objeto(s) desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2021/2022:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.2103.2164 – CONSERVAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 948

FONTE DE RECURSO: 0100

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.2103.1105 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 310

FONTE DE RECURSO: 0100

LEIA –SE:

16.1 As despesas de contratação das obras e serviços, objeto(s) desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral – SEPLAN.

PREVISÃO DA DESPESA PARA 2021

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.2103.2164 – CONSERVAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 948

FONTE DE RECURSO: 0100

PREVISÃO DA DESPESA PARA 2022

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.2103.1105 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0100

No mais, ficam mantidas a data da Sessão Pública e as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 21 de Setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 89/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por meio do Ofício nº 493/2021/ENG/SEMED expedido pela Secretaria Municipal de Educação e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, fica RETIFICADO o objeto do certame supracitado.

ONDE SE LE: "CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA EMCEB PADRE DIONISIO KUDUAVIZCZ LOCALIZADA NA RODOVIA MT 130 KM 43, VIA RIO AREIA, NESTE MUNICÍPIO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL".

LEIA –SE: "CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA EMCEB PADRE DIONISIO KUDUAVIZCZ LOCALI-

ZADO NA RODOVIA MT 270 KM 23, LINHA 04, GLEBA CASCATA, NESTE MUNICÍPIO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL"

No mais, ficam mantidas a data da Sessão Pública e as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 21 de Setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais, vacinas, testes e outros para uso veterinário, destinados para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 05/10/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 21 de setembro de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º.14.888.303/0001-05, sediada na Av. Beira Rio n. 1700, Praeiro, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FREITASDO NASCIMENTO**, portador do RG n.º 1608129-3 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 027.911.441, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA DE OBRAS

(0112) 05.01.15.452.008.2007 – 3390.30.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0487/2021

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA SERVIDORA DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a gratificação especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), da servidora DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO, portadora do RG nº 2259960-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.446.831.40.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0488/2021

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.**MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**portador do RG nº 17290740 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864.931.79, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 16/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2021, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 13.215.815-9, com sede na Rua Cuiabá, 70 N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do rio Verde /MT, neste ato representada pelo (procurador) Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**, portador do RG nº 664502 SSP/RS e CPF nº. 571.707.541-34, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA DE Educação - 07.002.12.361.00003.2073 339030.- 130

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

KIRST TRR LTDA

EMPRESA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49, sediada na Av. 28 de Dezembro s/ nº. Cidade de Santa Rita MT, neste ato representada pela Sr. **ENEIAS GLAUCIO BATISTELLA**, portador do CPF n.º 571.613.131-04, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA DE OBRAS

(0112) 05.01.15.452.008.2007 – 3390.30.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA,

MPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA USO NA VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** junto à empresa**NEX-FILM DO BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 09.212.983/0001-02,** no valor de **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA USO NA VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:**NEX-FILM DO BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ Nº **09.212.983/0001-02**

VALOR GLOBAL: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato e de acordo com o previsto no artigo 5º, alínea "i" c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de via pública de acesso ao Centro Político Administrativo que será edificado em área a ser desmembrado do imóvel rural matriculado sob nº 412, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum, na área de expansão urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO a possibilidade de desapropriação por utilidade pública para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, conforme previsão da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de 7.180,474 m² ha (sete mil e cento e oitenta metros quadrados e quatrocentos e setenta e quatro centímetros quadrados), encravada no imóvel rural denominado Lote nº 11-B, matriculado sob nº 414, Livro 2, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado no Loteamento Gleba Trivelato, localizada na área de expansão urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.

Parágrafo Único: A área de terras, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, coordenadas N 8. 471.995,2880m e E 686.080,3159m; Situado na margem direita da Rua municipal Luiz Pedroso; deste, segue confrontando com a referida Rua Luiz Pedroso perímetro urbano de Santa Rita do Trivelato; com os seguintes azimutes e distâncias: 167°02'34" e 24,102 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.471.971,8000m e E 686.085,7200m; Situado na divisa da Rua Luiz Pedroso perímetro urbano de Santa Rita do Trivelato, com LOTE 11-A do Sr. Sidney Marcos Breno e outros, deste, segue confrontando com o referido LOTE 11-A do Sr. Sidney Marcos Breno e outros matricula 412, com os seguintes azimutes e distâncias; 252°47'44" e 222,650 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.471.905,9440m e E 685.873,0320m; Situado na divisa da LOTE 11-A do Sr. Sidney Marcos Breno e outros matricula 412, com LOTE 11-B do Sr. Marcos Antonio Franzen Zanin, deste, segue confrontando com o referido LOTE 11-B do Marcos Antonio Franzen Zanin matricula 414 com os seguintes azimutes e distâncias; 347°08'24" e 40,589 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.471.945,5145m e E 685.863,9982m; 77°02'32" e 221,970 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;.

Art. 2º.A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O imóvel objeto da desapropriação por utilidade pública destina-se a construção da sede administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato e aberturas de vias públicas de acesso, com base na alínea "i" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Nos termos do §2º do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, se o proprietário aceitar a oferta de indenização, far-se-á o pagamento e a respectiva lavratura do acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Parágrafo único. A realização do pagamento da indenização está condicionada a apresentação pelo proprietário da certidão de inexistência de ônus do imóvel e da prova da propriedade do imóvel expropriado.

Art. 5º. Se rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo sem a manifestação do proprietário, a ação judicial será proposta pelo Município nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica a **Procuradoria-Geral do Município autorizada a ajuizar a competente ação judicial para fins de desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.**

Art. 6º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0019 - 02.001.04.122.0008.1030-449061000000 - Aquisição de Imóveis.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 045/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 31/08/2021, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

772	12.358.170/0001-21	WANDA COMER. DE MOV. E EQUIP. P. ESCRIT. LTDA EPP				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237571	ARMARIO DE ACO 04 GAVETAS	JOTA / J4G	UNIDADE	25,0000	1.094,0000	27.350,0000
237572	ARMARIO ROUPEIRO DE ACO PARA VESTIARIO	LUNASA / P20	UNIDADE	35,0000	2.195,0000	76.825,0000
237578	BANCO GIRATORIO	FK GRUPO / MOCHO GIRATORIO	UNIDADE	10,0000	335,0000	3.350,0000
237613	ESTRADO	LAR PLASTICOS / ESTR-50X50	UNIDADE	30,0000	41,4000	1.242,0000
237615	MACA FIXA COM BALCAO	MEDICAL COMPANY / PREMIUM MC171	UNIDADE	10,0000	3.734,0000	37.340,0000
				Total Fornecedor:		**146.107,00**

5610	22.579.608/0001-55	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237600	CADEIRA GIRATORIA CAIXA SECRETARIA	PLAXMETAL ERGOPLAX	UNIDADE	10,0000	574,0000	5.740,0000
237606	CONJUNTO PARA EDUCACAO INFANTIL 4 LUGARES	PLAXMETAL EDUCACIONAL	UNIDADE	5,0000	1.213,0000	6.065,0000
				Total Fornecedor:		**11.805,00**

6269	22.328.534/0001-84	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237567	ARQUIVO 04 GAVETAS	GEBBWORK ATC	UNIDADE	15,0000	615,0000	9.225,0000
237568	ARMARIO AEREO	COLORMAQ IPANEMA	UNIDADE	13,0000	439,0000	5.707,0000
237569	ARMARIO PARA ESCRITORIO	TECNOMOBIL ME4115	UNIDADE	5,0000	756,0000	3.780,0000
237570	ARMARIO ALTO	GEBBWORD ATC	UNIDADE	15,0000	610,0000	9.150,0000
237575	BALCAO DE RECEPCAO	VANDAFLEX COLT	UNIDADE	5,0000	387,0000	1.935,0000
237576	BALCAO DE RECEPCAO - COM 02 GAVETAS E TAMPO	VANDAFLEX COLT	UNIDADE	5,0000	998,0000	4.990,0000
237582	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO	PLAXMETAL OPERATIVA	UNIDADE	25,0000	792,0000	19.800,0000
237583	CADEIRA DIGITADOR	PLAXMETAL OPERATIVA	UNIDADE	120,0000	615,0000	73.800,0000

237584	CADEIRA MULTIUSO	PLAXMETAL OPERATIVA	UNIDADE	80,0000	134,0000	10.720,0000
237585	CADEIRA FIXA	PLAXMETAL OPERATIVA	UNIDADE	80,0000	332,0000	26.560,0000
237586	CADEIRA FIXA DIALOGO	PLAXMATEL OPERATIVA	UNIDADE	90,0000	229,0000	20.610,0000
237589	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES COM APOIO DE BRACOS	PLAXMETAL OPERATIVA	UNIDADE	20,0000	1.280,0000	25.600,0000
237592	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE	PLAXMETAL REALI	UNIDADE	5,0000	2.202,0000	11.010,0000
237594	CADEIRA - POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO	PLAXMETAL OPERATIVA	UNIDADE	80,0000	651,0000	52.080,0000
237595	CADEIRA FIXA TELADA DIALOGO COM BRACO FIXO	PLAXMETAL BRIZZA TELA	UNIDADE	80,0000	487,0000	38.960,0000
237596	CADEIRA POLTRONA FIXA INTERLOCUTOR	PLAXMETAL OPERATIVA	UNIDADE	80,0000	503,0000	40.240,0000
237599	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA C/ APOIO DE CABECA	PLAXMETAL OPERATIVA	UNIDADE	20,0000	369,0000	7.380,0000
237601	CONJUNTO INFANTIL - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL	GIOBEL LINHA INFANTIL	UNIDADE	30,0000	3.575,0000	107.250,0000
237602	CONJUNTO INFANTIL - COMPOSTO POR UMA CADEIRA E UMA MESA	GIOBEL LINHA INFANTIL	UNIDADE	100,0000	563,0000	56.300,0000
237603	CONJUNTO JUVENIL	GIOBEL LINHA INFANTO JUVENIL	UNIDADE	150,0000	613,0000	91.950,0000
237604	CONJUNTO ADULTO	GIOBEL LINHA ADULTO	UNIDADE	150,0000	637,0000	95.550,0000
237605	CONJUNTO PARA PROFESSOR (MESA COM CADEIRA)	GIOBEL ECONOMICA FIT	UNIDADE	50,0000	623,0000	31.150,0000
237607	ESTANTE METALICA	W3 SMART	UNIDADE	10,0000	299,0000	2.990,0000
237612	ESCADA HOSPITALAR	ARTIPE ARTIPE	UNIDADE	20,0000	229,0000	4.580,0000
237617	MESA EM FORMATO L COM 3 GAVETAS E BALCAO	GIOBEL START	UNIDADE	8,0000	1.585,0000	12.680,0000
237619	MESA DE COMPUTADOR	VANDAFLEX LIGHT	UNIDADE	5,0000	353,0000	1.765,0000
237621	MESA PARA ESCRITORIO - EM MDF OU MDP COM 02 GAVETAS E COM PES (SAPATA NIVELADORA) 160CM X 60 CM	GIOBEL ECONIMICA	UNIDADE	10,0000	492,0000	4.920,0000
237622	MESA PARA ESCRITORIO - CORES DIVERSAS COM 02 GAVETAS 120CM X 60 CM	VANDAFLEX LIGHT	UNIDADE	15,0000	418,0000	6.270,0000
					Total Fornecedor:	**776.952,00**

6332	**00.789.321/0001-17**	**OLMI INFORMATICA LTDA EPP**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237565	ARMARIO MEDIO	VANDAFLEX / AR0001	UNIDADE	15,0000	600,0000	9.000,0000
237574	BALCAO PARA ESCRITORIO	VANDAFLEX / AR0002	UNIDADE	10,0000	365,0000	3.650,0000
237577	BALCAO - 3 GAVETAS	VANDAFLEX / AR0013	UNIDADE	15,0000	735,0000	11.025,0000
237579	CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO	ORTOBOM / UNION	UNIDADE	5,0000	765,0000	3.825,0000
237580	COLCHAO DE SOLTEIRO	PROBEL / D-20	UNIDADE	10,0000	274,0000	2.740,0000
237581	COLCHONETE DE ESPUMA	ORTOBOM / D-18	UNIDADE	30,0000	131,0000	3.930,0000
237587	CADEIRA LONGARINA	PALXMETAL / ERGOPLAX LONG03	UNIDADE	90,0000	549,0000	49.410,0000
237588	CADEIRA LONGARINA (POLTRONA)	PLAXMETAL / LONG 04 PREMIUN	UNIDADE	30,0000	1.649,0000	49.470,0000

237590	CADEIRA GIRATORIA TELADA ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABECA COM BRACOS REGULAVEIS	PLAXMETAL / BRIZZA TELA	UNIDADE	20,0000	1.125,0000	22.500,0000
237591	CADEIRA GIRATORIA TELADA ESPALDAR MEDIO COM BRACOS REGULAVEIS	PLAXMETAL / BRIZZA TELA	UNIDADE	40,0000	659,0000	26.360,0000
237597	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR ALTO	PLAXMETAL / PREMIUN PRESIDENTE	UNIDADE	30,0000	840,0000	25.200,0000
237598	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA COM BRACO	PALXMETAL / DIRETOR PREMIUN	UNIDADE	50,0000	769,0000	38.450,0000
237610	ESTACAO DE TRABALHO - COMPLETA COM 4 LUGARES	VANDAFLEX / MS0029	UNIDADE	10,0000	3.079,0000	30.790,0000
237611	ESTACAO DE TRABALHO	VANDAFLEX / MS0029	UNIDADE	50,0000	714,0000	35.700,0000
237614	GAVETEIRO	VANDAFLEX / GV0002	UNIDADE	25,0000	365,0000	9.125,0000
237616	MESA EM L	VANDAFLEX / MS0031	UNIDADE	20,0000	989,0000	19.780,0000
237620	MESA PARA ESCRITORIO - SEM GAVETAS	VANDAFLEX / COLT	UNIDADE	10,0000	483,0000	4.830,0000
237623	SUPORTE MOVEL DE NOBREAK E CPU COM RODIZIOS	VANDAFLEX / SUPORTE CPU	UNIDADE	10,0000	109,0000	1.090,0000
237624	CADEIRA PLASTICA ATE 150KG	DOLFIN / IPANEMA	UNIDADE	1.200,0000	49,0000	58.800,0000
237625	MESA PLASTICA	DOLFIN / FIRENZE	UNIDADE	300,0000	104,5000	31.350,0000
				Total Fornecedor:		**437.025,00**

7250	**33.386.926/0001-16**	**SPLENDOR COMERCIO SERVICO E INOVACAO EIRELI**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237618	MESA DE REUNIAO	AVANTTI	UNIDADE	10,0000	1.240,0000	12.400,0000
				Total Fornecedor:		**12.400,00**
				Total Geral:		**1.384.289,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Setembro de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0485/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: PROMOVE A CEDÊNCIA POR CONVÊNIO DO SERVIDOR PÚBLICO BRUNO RODRIGUES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 064/2015 em seu artigo 144, inciso II, autoriza a cedência para atuar em outro órgão, por meio de convênio assinado pelo chefe do poder Executivo, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da administração pública.

CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2021/PJM, bem como o Termo de Convênio de Cedência de Servidor Público Municipal de Santa Rita do Trivelato para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder afastamento para servir outro órgão ao servidor público Bruno Rodrigues Silva, investido no cargo de Procurador do Município, com exercício a partir do dia 11 de outubro de 2021, para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, através do Termo de Convênio de Cedência, com ônus para o cedente, havendo obrigatoriedade de reembolso pela cessionária, mensalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 112/2021DE 13 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Santo Afonso-MT – CMDPI,

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular			Suplente		
Rosilene Mulinário Rocha	CPF	825.114.031-53	Camila Carvalho de Menezes	CPF	040.517.201-01
	RG	1158405-0 SESP/MT		RG	2172943-3 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular			Suplente		
Nayara Dias Da Silva	CPF	022.972.011-09	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	17759579 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular			Suplente		
Elisângela Moura dos Santos	CPF	018.890.041-11	Marcia Valdirene Caso de Souza	CPF	839.966.991-15
	RG	1858174-9 SSP/MT		RG	1084349-3 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular			Suplente		
Maria Nilda Vieira de Faria Neiva	CPF	503.563.721-20	Veronice Correa Camargo Souto	CPF	795.861.551-53
	RG	611288-9 SSP/MT		RG	10749420 SSP/MT

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular			Suplente		
Adenilda Alves do Nascimento	CPF	000.778.181-48	Irani Maria Domingas Queiroz Fernandes da Silva	CPF	276872012-72
	RG	1551044-1SSP/MT		RG	11948167 SSP/MT

III – Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Igreja Católica e Evangélica:

Titular			Suplente		
Rubens Alves Ribeiro	CPF	416.588.331-04	João Serafim Peixoto	CPF	172.742.141-87
	RG	3489900-6 SSPP/MT		RG	3195234-8 SSP/MT

IV – Representantes da Associação de Produtores Rurais:

Titular			Suplente		
Silvana Rosa Cordeiro Poncio	CPF	010.814.011-33	Jane Cleide do Rosário Santana	CPF	007.886.871-82
	RG	1541947-9 SSP/MT		RG	1610680-6 SSP/MT

V – Representantes do Grupo de Idosos Reviver:

Titular			Suplente		
Expedito Azevedo Coelho	CPF	358.327.891-72	Leonilda Rivieri Parmejane	CPF	524.540.969-00
	RG	158457 SSP/MT		RG	3896-381-9
Titular			**Suplente**		
Elicie da Guia de Matos Borges	CPF	411.653.651-20	Divino Teixeira de Farias	CPF	025.025.181-72
	RG	740.865 SSP/MT		RG	

VI- Representante da Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular			Suplente		
Sebastiana Viera de Farias	CPF	301.777.741-34	Arminda Moreira Betoldo	CPF	411.817.191-00
	RG	03663116 SSP/MT		RG	270115 SSP/MT

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente, Vice – Presidente e Secretária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Rubens Alves Ribeiro

Vice – Presidente: Rosilene Mulinário Rocha

Secretariando para este conselho: Kennia Regina Fabricio Santos

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 MAIO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 113/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santo Afonso-MT – CMDM,

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular			Suplente		
Rosilene Mulinário Rocha	CPF	825.114.031-53	Dilva Alves da Silva	CPF	011.661.541-90
	RG	1158405-0 SESP/MT		RG	1673589-7 SSP/MT

Representantes do Secretaria de Saúde:

Titular			Suplente		
Elisângela Moura dos Santos	CPF	018.890.041-11	Marcia Valdirene Caso de Souza	CPF	839.966.991-15
	RG	1858174-9 SSP/MT		RG	1084349-3 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular			Suplente		
Nayara Dias Da Silva	CPF	022.972.011-09	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	17759579 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular			Suplente		
Maria Nilda Vieira de Faria Neiva	CPF	503.563.721-20	Veronice Correa Camargo Souto	CPF	795.861.551-53
	RG	611288-9 SSP/MT		RG	10749420 SSP/MT

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular			Suplente		
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Irani Maria Dominga Queiroz Fernandes da Silva	CPF	276.872.012-72
	RG	10489681 SSP/MT		RG	11948167 SSP/MT

III – Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Igreja Católica e Evangélica:

Titular			Suplente		
Lidinei José Leite de Azevedo	CPF	395.901.271-347	Maria Lucimar Peixoto	CPF	729.088.401-97
	RG	0497382-8 SSPP/MT		RG	270-129

IV – Representantes do Grupo de Idosos Reviver:

Titular			Suplente		
Elicie da Guia de Matos Borges	CPF	411.653.651-20	Leonilda Rivieri Parmejane	CPF	524.540.969-00
	RG	740.865 SSP/MT		RG	3896-381-9

V – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular			Suplente		
Heloisa Gomes da Silva	CPF	014.915.581-64	Alecssandra Aparecida Souto	CPF	018.014.431-65
	RG	2962557-2 SSP/MT		RG	1745447-6 SSP/MT

VI – Representantes da Pastoral da Criança:

Titular			Suplente		
Janaina Aparecida Neves	CPF	04250464199	Edneia Ferreira De Almeida	CPF	956.331.031-49
	RG	20310544 SSP/MT		RG	1427754-9 SSP/MT

VII - Representantes do Programas Sociais – Cras:

Titular			Suplente		
Nair Souto Felisbino	CPF	930.973.361-68	Beatriz Sanches Merejoli	CPF	286.073.648-47
	RG	1002950 SSP/MT		RG	27334995-8 SSP/MT

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente, Vice – Presidente e Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Nair Souto Felisbino

Vice – Presidente: Rosilene Mulinário Rocha

Secretariando para este conselho: Kennia Regina Fabricio Santos

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 MAIO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 026/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: CONSTRUFER MÁQUINAS CONTRUÇOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO 026/2021, DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 09/09/2021 COM VENCIMENTO EM 09/12/2021.

ASSINADO EM: 09/09/2021

VENCIMENTO: 09/12/2021

Tem o presente contrato o valor global de **VALOR R$- 26.279,21 (vinte seis mil duzentos setenta nove reais e vinte um centavos).**

Santo Afonso – MT 21 de Setembro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 099/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT – CMAS,

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular			Suplente		
Rosilene Mulinário Rocha	CPF	825.114.031-53	Elizabete Mendes Borges Pedroso	CPF	593.836.661-53
	RG	1158405-0 SESP/MT		RG	758459 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular			Suplente		
Nayara Dias Da Silva	CPF	022.972.011-09	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	17759579 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular			Suplente		
Elisângela Moura dos Santos	CPF	018.890.041-11	Marcia Valdirene Caso de Souza	CPF	839.966.991-15
	RG	1858174-9 SSP/MT		RG	1084349-3 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular			Suplente		
Maria Nilda Vieira de Faria Neiva	CPF	503.563.721-20	Veronice Correa Camargo Souto	CPF	795.861.551-53
	RG	611288-9 SSP/MT		RG	10749420 SSP/MT

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular			Suplente		
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Manoela Trindade Costa	CPF	054.403.341-81
	RG	10489681 SSP/MT		RG	1459621646 SSP/BA

III – Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Igreja Católica e Evangélica:

Titular			Suplente		
Valdete Rodrigues da Silva	CPF	557.301.591-53	Arminda Moreira Betoldo	CPF	411.817.191-00
	RG	295119 SSPP/MT		RG	270115 SSP/MT

IV – Representantes da Associação de Produtores Rurais:

Titular			Suplente		
Jane Cleide do Rosário Santana	CPF	007.886.871-82	Silvana Rosa Cordeiro Poncio	CPF	010.814.011-33
	RG	1610680-6 SSP/MT		RG	1541947-9 SSP/MT

V – Representantes do Grupo de Idosos Reviver:

Titular			Suplente		
Nivaldo Francisco da Silva	CPF	362.072.761-91	Francisca de Araújo Ramos	CPF	267.722.211-68
	RG	503034 SSP/MT		RG	02701022 SSP/MT

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente, Vice – Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Valdete Rodrigues da Silva

Vice – Presidente: Elizabete Mendes Borges Pedroso

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 ABRIL DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 111/2021 DE 13 MAIO DE 2021

"DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal da Habitação do Município de Santo Afonso-MT – CMHSA

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular			Suplente		
Rosilene Mulinário Rocha	CPF	825.114.031-53	Elizabete Mendes Borges Pedroso	CPF	593.836.661-53
	RG	1158405-0 SESP/MT		RG	758459 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular			Suplente		
Edelweiss Souto Felisbino Junior	CPF	993.070.811-15	Nayara Dias Da Silva	CPF	022.972.011-09
	RG	13922491SSP/MT		RG	17759579 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular			Suplente		
Marta Del Mazzo Lopes	CPF	487.740.571-20	Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91
	RG	611288-9 SSP/MT		RG	604.495-6 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Infraestrutura:

Titular			Suplente		
Wenderson Tavares de Menezes	CPF	711.464.661-53	Nilton Carvalho Rodrigues	CPF	659.833.911-87
	RG	14158639 SSP/MT		RG	1001288 SSP/MT

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular			Suplente		
Lair Martins	CPF	823.968.091-72	Pedro Caldeira da Cunha	CPF	399.445.971-49
	RG	958804 SSP/MT		RG	04256204 SSP/MT

III – Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Igreja Católica e Evangélica:

Titular			Suplente		
Juliana Alves Pereira	CPF	029.120.781-21	João Serafim Peixoto	CPF	172.742.141-87
	RG	1769078-1 SSPP/MT		RG	3195234-8 SSP/MT

IV – Representantes da Associação de Produtores Rurais:

Titular			Suplente		
Silvana Rosa Cordeiro Poncio	CPF	010.814.011-33	Jane Cleide do Rosário Santana	CPF	007.886.871-82
	RG	1541947-9 SSP/MT		RG	1610680-6 SSP/MT

V – Representantes do Grupo de Idosos Reviver:

Titular			Suplente		
Nivaldo Francisco da Silva	CPF	362.072.761-91	Francisca de Araújo Ramos	CPF	267.722.211-68
	RG	503034 SSP/MT		RG	02701022 SSP/MT

VI – Representantes do Conselho Tutelar

Titular	Suplente

Izequiel Soares Peçanha	CPF	010.505.861-07	Mirlaine Juliés Dias da Rocha	CPF	040.517.651-13
	RG	1765282-8		RG	2304522-1 SSP/MT.

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal da Habitação, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente, Vice – Presidente e Secretária do Conselho Municipal da Habitação foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Rosilene Mulinário Rocha

Vice – Presidente: Silvana Rosa Cordeiro Poncio

Secretariando para este conselho: Kennia Regina Fabricio Santos

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal da Habitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 MAIO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 030/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021- PREGÃO PRESENCIAL 016/2021– MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA -MT.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATADO: FABRICIO RONQUE & CIA LTDA

CNPJ: 04.150.061/0001-96

ASSINADO EM: 21/09/2021

VENCIMENTO: 21/12/2022

TEM O PRESENTE CONTRATO O VALOR TOTAL GLOBAL: R$124. 430,00 (cento vinte quatro mil quatrocentos trinta reais).

Santo Afonso – MT 21 de Setembro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2021

EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

LUIZ FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sra. **MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA NEIVA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6112889 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 503.563.721-20, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE SETEMBRO 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 028/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME

CNPJ: 05.742.372/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO 028/2021, DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 14/09/2021 COM VENCIMENTO EM 14/12/2021.

ASSINADO EM: 14/09/2021

VENCIMENTO: 14/12/2021

Tem o presente contrato o valor global de **VALOR R$- 282.125,78 (duzentos oitenta dois mil cento vinte cinco reais e setenta oito centavos).**

Santo Afonso – MT 21 de Setembro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **MARLI PESSOA BRITO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, e atualmente estava no cargo de diretora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade a partir de 10 de Setembro de 2021 a 08 de Março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 029/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO 029/2021, DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 14/09/2021 COM VENCIMENTO EM 14/12/2021.

ASSINADO EM: 14/09/2021

VENCIMENTO: 14/12/2021

Tem o presente contrato o valor global de **VALOR R$- 39.611,00 (trinta nove mil seiscentos onze reais e sessenta seis centavos).**

Santo Afonso – MT 21 de Setembro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 098/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Afonso-MT – CMDCA,

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular			Suplente		
Rosilene Mulinário Rocha	CPF	825.114.031-53	Beatriz Sanches Merejori	CPF	286.073.648-47
	RG	1158405-0 SESP/MT	Rg 3502294-9 ssp/ mt Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	RG	27334995-8 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular			Suplente		
Nayara Dias Da Silva	CPF	022.972.011-09	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	17759579 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular	Suplente

Lucineide Dias do Santos	CPF	458.261.451-53	Aparecida Caldeira da Cunha	CPF	411.648.301-04
	RG	679.965SSP/MT		RG	0560.949-6 SSP/MT

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular			Suplente		
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Irani Maria Dominga Queiroz Fernandes da Silva	CPF	276.872.012-72
	RG	10489681 SSP/MT		RG	11948167 SSP/MT

III – Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Igreja Católica e Evangélica:

Titular			Suplente		
Maria Lucimar Peixoto	CPF	729.088.401-97	Marcelo Silvio de Assis	CPF	536.582.721-04
	RG	270129 SSP/MT		RG	816396 SSP/MT

Representantes da Pastoral da Criança

Titular			Suplente		
Edineia Ferreira de Almeida	CPF	956.331.031-49	Janaina Aparecida Aparecida Neves	CPF	042.504.641-99
	RG	14277549 SSP/MT		RG	20310544 SSP/MT

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente, Vice – Presidente e Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Lucineide Dias do Santos

Vice – Presidente: Edineia Ferreira de Almeida

Secretariando para este conselho: Kennia Regina Fabricio Santos

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 ABRIL DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Pedro Álvares Cabral, nº. 155, Centro, SANTO AFONSO- MT., fone/fax XX - 65 – 3312-1160, inscrita no CNPJ 37.464.161/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, brasileiro, casado, portador da RG: 16049640 SSP/MT, e CPF: 022.566.881-51, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FABRICIO RONQUE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.150.061/0001-96, neste ato representado por seu sócio FABRICIO RONQUE, portador do RG: nº 12055298 SJ/MT e CPF nº 718.374.001-30, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.Através da presente Ata ficam registrados os preços para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 "REGISTRO DE PREÇOS 016/2021". REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do Pregão 016 /2021, Registro de Preços n° 016/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa FABRÍCIO RONQUE & CIA LTDA, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens 01;02;03;04,05;06 conforme especificado no Termo de Referência.

3.2.O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue santo Afonso - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 SRP 016/2021 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Executar a entrega dos matérias adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3.Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5.Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10.Executar aentrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corrido, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.

4.11.Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA

5.1.Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, **obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

5.2. A entrega dos produtos deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3.Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2.O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5.O Município de Santo Afonso - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";*

9.6.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3.Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5.Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1.Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2.Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6.Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3.As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Afonso - MT;

12.4.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1.Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2.Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT para o exercício de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.08.122.0003.2012.339039.000000 RED 380 FONTE: 143

11.002.08.122.0003.2012.339039.000000 RED 380 FONTE: 100

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 016/2021 SRP 016/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III.É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Santo Afonso – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenápolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Afonso/MT em 21 de Setembro de 2021.

Luis Fernando ferreira Falcão

PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO RONQUE & CIA LTDA

CNPJ: 04.150.061/0001-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

_____

NOME: ROLFF RODRIGO DA SILVACPF:

CPF: 031.176.161-52

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 003/2021

ADESÃO AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA /MT.

ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-**, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Marilandia/MTatravés do **PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 "REGISTRO DE PREÇOS 016/2021". REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.** Durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa detentora da ata de registro de preços: **FABRICIO RONQUE & CIA LTDA** e autorização da Prefeitura Municipal de Nova Marilandia /MT. Mediante informações acima expostas, formaliza-se a adesão de n° 003/2021, cujo valor da referida adesão atinge o montante de **R$124.430,00 (cento vinte quatro mil quatrocentos trinta reais).**

AVISO DE ADESÃO: ADESÃO AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA /MT. ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2021**, COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE PUBLICAÇÃO 20/09/2021 .**

Item aderido:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*16*	*UNID*	SERVICO FUNERARIO - FUNERAL ADULTO COM URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARACAO DO CORPO E CARRO PARA REMOCAO.	*R$ 1.800,00*	*R$ 28.800,00*
2	*6*	*UNID*	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO CONFECCAO E FORNECIMENTO DE URNA ESPECIAL ZINCADA, IMPERMEABILIZADA PARA TRANSPORTE DE CORPO EM ESTADO AVANCADO DE DECOMPOSICAO OU DOENCA INFECTO-CONTAGIOSA.	*R$ 3.500,00*	*R$ 21.000,00*
3	*6*	*UNID*	SERVICO FUNERARIO - FUNERAL INFANTIL COM URNA SIMPLES, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARACAO DO CORPO E CARRO PARA REMOCAO.	*R$ 1.000,00*	*R$ 6.000,00*
4	*7.500*	*UNID*	SERVICO DE TRANSPORTE TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO.	*R$ 4,50*	*R$ 33.750,00*
5	*16*	*UNID*	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	*R$ 1.800,00*	*R$ 28.800,00*
6	*16*	*UNID*	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	*R$ 380,00*	*R$ 6.080,00*
			VALOR		**R$124.430,00**

Santo Afonso/MT, 21 de Setembro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 027/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

OBJETO CONTRATUAL : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 03.806.018/0001-73

EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO 027/2021, DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 14/09/2021 COM VENCIMENTO EM 14/12/2021.

ASSINADO EM: 14/09/2021

VENCIMENTO: 14/12/2021

Tem o presente contrato o valor global de **VALOR R$- 21.321,30 (vinte um mil trezentos vinte um reais e trinta centavos).**

Santo Afonso – MT 21 de Setembro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 047/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO 043/2021

CONTRATO N.º 047/2021

DISPENSA DE LICITAÇAO 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **LN COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.030.685/0001-81, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2350, 1º piso. Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.080-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Aquisição de material permanente sendo um servidor de dados/rede, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, conforme especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

02.1. De menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 043/2021, se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total do presente contrato é de R$ 17.499,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento a vista após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

04.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O mesmo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste– MT, Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000.

6.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 02 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

j) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

l) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

m) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

n) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.1008	Gabinete da Secretaria M. de Administração e Planejamento
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

14.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de setembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LN COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2021. DE: 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CEDE SERVIDOR PÚBLICO PARA SERVIR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Termo de Cessão entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (SE/MT), e o Município de Santo Antonio do Leste objetivando atender as demandas da Agencia de Correios sediada neste Município;

RESOLVE;

Art. 1º - CEDER o servidor público contratado ELIOENAI NOGUEIRA TORQUATO, para auxiliar as atividades internas da Agência de Correios de Santo Antonio do Leste.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO-ME.

CNPJ: 24.096.243/0001-33.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1337, Bairro Núcleo Embrião, Setor 5.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98458-4890.

E-MAIL.: impressao01.digital@gmail.com.

Vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100 e 102 do Certame no valor global de **R$ 97.731,30 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos).**

GRARFICA PRINTEX

CNPJ: 26.950.851/0001-99.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Loja, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98419-7955.

E-MAIL.: gráficaprintexmt@gmail.com.

Vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 69, 73, 75, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101 e 103 do Certame no valor global de **R$ 107.571,35 (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de setembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. CONTRATO Nº 028/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.

CONTRATO Nº 028/2021.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 010/2021, que, respectivamente, a empresa **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 03.646.889/0001-77** e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10 Comum,** para manutenção das frotas de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, realiza-se através do presente termo, o primeiro termo de apostilamento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajuste dos preços dos combustíveis praticados a partir de 13/07/2021:

Item	Descriminação	Valor da licitação após o 6º equilíbrio econômico-financeiro (R$)	Diferença do reajuste (R$)	Valor com reajuste(R$)	Aumento em %
13	GASOLINA COMUM	6,84	+0,26	7,15	4,53%
23	ÓLEO DIESEL COMUM	5,65	+0,11	5,76	1,95%
25	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	5,73	+0,13	5,86	2,97%

São Felix do Araguaia - MT, 21 de agosto 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA

PREFEITA MUNICIPAL CNPJ/MF Nº 03.646.889/0001-77

CONTRATANTE CATIA CILENE ALVES DA SILVA

CPF Nº 944.030.231-34

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

AVISO DE RESULTADO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O *REGISTRO DE PREÇOS PARA "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, EM ATENDIMENTO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

HGR – SANEAMENTO LTDA.

CNPJ: 17.880.286/0001-40.

Rua Javaés, nº 449, Bairro Bom Retiro.

CEP: 01.130-010 – São Paulo – São Paulo.

TEL.: (11) 3223-1333 / (65) 99256-2708.

E-MAIL.: vendas@hgrsaneamento.com.br.

Vencedora do item/lote 01 do Certame no valor global de **R$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de setembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 36/2021, DE 20/09/2021 - DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR ATANILO FIN

DECRETO Nº 36, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre **LUTO OFICIAL** de três dias pelo falecimento do Senhor **ATANILO FIN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**:

I - o falecimento do Senhor **ATANILO FIN**, ocorrido na noite de 19 de setembro de 2021, nesta cidade de São Félix do Araguaia (MT), deixando de 6 filhos, 11 netos e 8 bisnetos, e casado com a Senhora Catarina Maria Carniel Fin desde 31 de maio de 1958;

II - que nasceu em 11 de agosto de 1931 em Sobradinho (RS), partindo em 1963 para trabalhar por 5 anos na recém-criada Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA), no litoral paulista;

III - voltou para o Rio Grande do Sul, de lá partindo agora para Santa Catarina, e deste Estado chegando em Toledo (PR) no final de 1970, de onde novamente partiu para São Félix do Araguaia (MT), aqui chegando em 21 de janeiro de 1972, onde fixou sua derradeira morada;

IV - que foi um pioneiro no Município na utilização de máquinas, no plantio de arroz, no beneficiamento de madeira, na abertura da estrada pela Ilha do Bananal, e que muito lutou pela emancipação deste Município;

V - que tinha formação em contabilidade, e que seu gênio inventivo estava constantemente em atividade, idealizando e criando novas formas de fazer as coisas;

VI - que o mesmo dedicou décadas de sua vida a contribuir com este Município, como produtor rural e em outras atividades, inclusive doando terrenos urbanos para o Município, para a criação de loteamentos nesta cidade;

VII - a imensa saudade no coração daqueles que o conheciam, especialmente seus familiares e amigos, deixando sua eterna contribuição na história de São Félix do Araguaia-MT e região, pela qual será sempre lembrado; e

VIII - finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram com este Município, com o seu exemplo de vida, integridade moral, perseverança, dedicação e trabalho.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL de 3 (três) dias pelo falecimento do Senhor **ATANILO FIN**, ocorrido na noite de 19 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 20 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°99/2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

CONTRATO (A)CLAUDIO BENEDITO NATES

OBJETO -O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, Resolução/CD/FNDE n° 26/2013, para atendimento das necessidades de alunos atendidos pela Escola Municipal de Educação Básica e Creches.

VALOR TOTAL- o valor total de **R$ 14.976,95** (Quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA- Ocontrato inicia no dia 13 de setembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 51/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VALMI FRANCISCO PEREIRA-ME, CNPJ nº 11.165.144/0001-14, no valor GLOBAL de R$ 13.656,47 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais, e Quarenta e Sete Centavos.)**.

Objeto: Contratação de empresa para demolição e reconstrução do muro de lajota do cemitério Municipal.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Setembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°100/2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATO (A)SATURNINO PEREIRA DA COSTA

OBJETO -O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, Resolução/CD/FNDE n° 26/2013, para atendimento das necessidades de alunos atendidos pela Escola Municipal de Educação Básica e Creches.

VALOR TOTAL- o valor total de **R$ 8.066,40** (Oito mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA- Ocontrato inicia no dia 13 de setembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°98/2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

CONTRATO (A JOÃO TEIXEIRA DA SILVA

OBJETO -O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, Resolução/CD/FNDE n° 26/2013, para atendimento das necessidades de alunos atendidos pela Escola Municipal de Educação Básica e Creches.

VALOR TOTAL- Valor Total do Contrato **R$ 17.384,02**(Dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)

DA VIGÊNCIA- Ocontrato inicia no dia 13 de setembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°97/2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

CONTRATO (A) ANTÔNIO GALDINO DA SILVA

OBJETO -O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, Resolução/CD/FNDE n° 26/2013, para atendimento das necessidades de alunos atendidos pela Escola Municipal de Educação Básica e Creches.

VALOR TOTAL- valor total de **R$ 8.535,34 (Oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

DA VIGÊNCIA- contrato inicia no dia 13 de setembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO RREO 4º BIMESTRE REF.2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 21/09/2021, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 4º bimestre de 2021 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

São José do Povo/MT, em 21/09/2021.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.042.656,56	17.042.656,56	3.446.506,53	20,22	12.440.799,59	73,00	4.601.856,97
RECEITAS CORRENTES	17.022.656,56	17.022.656,56	3.446.506,53	20,25	12.440.799,59	73,08	4.581.856,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.038.910,00	1.038.910,00	201.144,10	19,36	783.601,94	75,43	255.308,06
Impostos	721.910,00	721.910,00	144.170,16	19,97	557.038,89	77,16	164.871,11
Taxas	27.000,00	27.000,00	56.973,94	211,01	226.563,05	839,12	-199.563,05
Contribuição de Melhoria	290.000,00	290.000,00		0,00		0,00	290.000,00
CONTRIBUIÇÕES	626.666,00	626.666,00	86.059,45	13,73	376.130,35	60,02	250.535,65
Contribuições Sociais	522.400,00	522.400,00	76.106,24	14,57	333.749,60	63,89	188.650,40
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.266,00	104.266,00	9.953,21	9,55	42.380,75	40,65	61.885,25
RECEITA PATRIMONIAL	961.800,00	961.800,00	57.308,93	5,96	98.053,36	10,19	863.746,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	961.800,00	961.800,00	57.308,93	5,96	98.053,36	10,19	863.746,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.549,87	118,33	-549,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00	3.549,87	118,33	-549,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.289.680,56	14.289.680,56	3.097.970,49	21,68	11.162.285,81	78,11	3.127.394,75
Transferências da União e de suas Entidades	8.553.114,60	8.553.114,60	1.712.388,35	20,02	6.167.481,99	72,11	2.385.632,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.574.133,96	4.574.133,96	999.035,13	21,84	3.558.232,26	77,79	1.015.901,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			145.768,70		599.324,84		-599.324,84
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.162.432,00	1.162.432,00	240.778,31	20,71	837.246,72	72,03	325.185,28
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.600,00	102.600,00	4.023,56	3,92	17.178,26	16,74	85.421,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	91.300,00	91.300,00	4.023,56	4,41	15.937,31	17,46	75.362,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	11.100,00	11.100,00		0,00	1.240,95	11,18	9.859,05

Documento gerado em 21/09/2021 10:42:31 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	987.100,00	987.100,00	123.154,70	12,48	527.623,40	53,45	459.476,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.029.756,56	18.029.756,56	3.569.661,23	19,80	12.968.422,99	71,93	5.061.333,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.029.756,56	18.029.756,56	3.569.661,23	19,80	12.968.422,99	71,93	5.061.333,57
DÉFICIT (VI)					1.481.235,69		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.029.756,56	18.029.756,56	3.569.661,23	19,80	14.449.658,68	80,14	3.580.097,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.029.756,56	21.652.279,14	2.417.829,61	12.305.844,33	9.346.434,81	2.869.516,38	9.726.705,83	11.925.573,31	9.680.749,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.394.950,56	20.537.071,84	2.307.457,08	12.023.604,75	8.513.467,09	2.800.138,65	9.526.666,65	11.010.405,19	9.480.710,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.420.835,40	10.533.166,31	1.608.507,97	6.498.274,44	4.034.891,87	1.689.470,33	6.386.688,52	4.146.477,79	6.386.658,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	44.250,00	44.250,00		44.250,00	0,00	8.913,67	38.106,17	6.143,83	34.072,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.929.865,16	9.959.655,53	698.949,11	5.481.080,31	4.478.575,22	1.101.754,65	3.101.871,96	6.857.783,57	3.059.979,42	
DESPESAS DE CAPITAL	240.806,00	855.492,62	110.372,53	282.239,58	573.253,04	69.377,73	200.039,18	655.453,44	200.039,18	0,00
INVESTIMENTOS	227.656,00	842.342,62	110.372,53	271.792,38	570.550,24	67.636,53	193.074,38	649.268,24	193.074,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.150,00	13.150,00		10.447,20	2.702,80	1.741,20	6.964,80	6.185,20	6.964,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.000,00	259.714,68			259.714,68			259.714,68		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.029.756,56	21.652.279,14	2.417.829,61	12.305.844,33	9.346.434,81	2.869.516,38	9.726.705,83	11.925.573,31	9.680.749,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.029.756,56	21.652.279,14	2.417.829,61	12.305.844,33	9.346.434,81	2.869.516,38	9.726.705,83	11.925.573,31	9.680.749,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							57.227,21			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.029.756,56	21.652.279,14	2.417.829,61	12.305.844,33		2.869.516,38	9.783.933,04		9.680.749,76	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	987.100,00	987.100,00	123.154,70	12,48	527.623,40	53,45	459.476,60
RECEITAS CORRENTES	987.100,00	987.100,00	123.154,70	12,48	527.623,40	53,45	459.476,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	987.100,00	987.100,00	123.154,70	12,48	527.623,40	53,45	459.476,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	987.100,00	987.100,00	123.154,70	12,48	527.623,40	53,45	459.476,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 21/09/2021 10:42:31

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.029.756,56	21.652.279,14	2.417.829,61	12.305.844,33	100,00	9.346.434,81	2.870.269,56	9.726.705,83	100,00	11.925.573,31	0,00
Legislativa	824.178,00	824.178,00	70.353,73	651.406,57	5,29	172.771,43	137.229,27	542.097,63	5,57	282.080,37	0,00
Ação Legislativa	313.511,00	313.511,00	11.858,74	288.250,61	2,34	25.260,39	47.362,60	250.430,72	2,57	63.080,28	
Controle Externo	510.667,00	510.667,00	58.494,99	363.155,96	2,95	147.511,04	89.866,67	291.666,91	3,00	219.000,09	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.520,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00	3.520,00			0,00	3.520,00			0,00	3.520,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.908.882,60	4.500.842,21	623.404,19	3.199.486,38	26,00	1.301.355,83	780.597,88	2.680.885,30	27,56	1.819.956,91	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.130.477,60	3.516.601,23	542.666,30	2.618.125,47	21,28	898.475,76	652.998,16	2.226.143,44	22,89	1.290.457,79	
Administração Financeira	5.000,00	3.000,00		1.938,02	0,02	1.061,98			0,00	3.000,00	
Controle Interno	165.136,00	151.136,00	16.027,21	85.816,52	0,70	65.319,48	20.748,36	74.672,12	0,77	76.463,88	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	607.269,00	830.104,98	64.710,68	493.606,37	4,01	336.498,61	106.851,36	380.069,74	3,91	450.035,24	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.034.250,00	1.441.713,82	92.283,77	421.274,24	3,42	1.020.439,58	114.878,88	367.875,83	3,78	1.073.837,99	0,00
Assistência ao Idoso	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	361.310,00	641.611,00	55.722,29	129.751,85	1,05	511.859,15	26.080,36	94.955,12	0,98	546.655,88	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	670.740,00	797.902,82	36.561,48	291.522,39	2,37	506.380,43	88.798,52	272.920,71	2,81	524.982,11	
Previdência Social	2.400.000,00	2.400.000,00	319.447,85	1.182.599,98	9,61	1.217.400,02	292.454,16	1.147.571,50	11,80	1.252.428,50	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.189.500,00	2.189.500,00	275.378,15	1.080.565,55	8,78	1.108.934,45	275.378,15	1.080.565,55	11,11	1.108.934,45	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	210.500,00	210.500,00	44.069,70	102.034,43	0,83	108.465,57	17.076,01	67.005,95	0,69	143.494,05	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.677.598,76	5.799.189,45	816.305,65	3.589.745,80	29,17	2.209.443,65	993.955,89	2.678.106,58	27,53	3.121.082,87	0,00
Atenção Básica	1.358.134,00	1.443.036,05	122.377,14	941.798,89	7,65	501.237,16	178.620,29	673.602,85	6,93	769.433,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.406.914,00	3.189.623,00	517.483,06	1.920.526,42	15,61	1.269.096,58	645.011,55	1.332.877,11	13,70	1.856.745,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	37.911,56	11.911,56			0,00	11.911,56			0,00	11.911,56	
Vigilância Sanitária	12.000,00	11.000,00	5.369,74	5.369,74	0,04	5.630,26	442,00	442,00	0,00	10.558,00	
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	406.423,61	74.832,92	97.363,85	0,79	309.059,76	65.696,24	71.519,53	0,74	334.904,08	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	794.639,20	737.195,23	96.242,79	624.686,90	5,08	112.508,33	104.185,81	599.665,09	6,17	137.530,14	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	1,63	0,00	30.736,03	101.903,77	1,05	98.096,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00		200.000,00	1,63	0,00	30.736,03	101.903,77	1,05	98.096,23	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.527.311,20	3.809.944,43	191.604,51	1.753.097,63	14,25	2.056.846,80	328.489,70	1.375.261,94	14,14	2.434.682,49	0,00
Ensino Fundamental	3.174.031,20	3.377.344,19	143.579,00	1.526.590,25	12,41	1.850.753,94	283.114,39	1.166.661,71	11,99	2.210.682,48	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	200.632,00	264.769,09	48.025,51	206.907,38	1,68	57.861,71	45.375,31	204.257,18	2,10	60.511,91	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	152.648,00	167.831,15		19.600,00	0,16	148.231,15		4.343,05	0,04	163.488,10	
Cultura	265.726,00	183.193,47	17.697,48	92.482,52	0,75	90.710,95	19.657,48	90.362,52	0,93	92.830,95	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	265.726,00	183.193,47	17.697,48	92.482,52	0,75	90.710,95	19.657,48	90.362,52	0,93	92.830,95	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Urbanismo	45.300,00	376.207,00	151.468,00	258.572,95	2,10	117.634,05	4.606,24	62.211,19	0,64	313.995,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	41.907,00		40.006,50	0,33	1.900,50		40.006,50	0,41	1.900,50	
Serviços Urbanos	44.300,00	334.300,00	151.468,00	218.566,45	1,78	115.733,55	4.606,24	22.204,69	0,23	312.095,31	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 21/09/2021 10:42:31

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	81.500,00	133.447,53	31.509,00	58.614,96	0,48	74.832,57	30.866,00	57.971,96	0,60	75.475,57	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	78.500,00	131.447,53	31.509,00	58.614,96	0,48	72.832,57	30.866,00	57.971,96	0,60	73.475,57	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	542.037,00	780.939,90	111.722,74	449.350,80	3,65	331.589,10	62.026,44	225.263,28	2,32	555.676,62	0,00
Abastecimento	500,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Extensão Rural	532.537,00	683.939,90	111.722,74	366.630,80	2,98	317.309,10	49.706,44	180.491,28	1,86	503.448,62	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	9.000,00	96.800,00		82.720,00	0,67	14.080,00	12.320,00	44.772,00	0,46	52.028,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	50.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	50.100,00	3.100,00			0,00	3.100,00			0,00	3.100,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 21/09/2021 10:42:31 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	200.000,00	26.500,00	0,00	21.063,41	0,17	5.436,59	0,00	21.063,41	0,22	5.436,59	0,00
Conservação de Energia	200.000,00	26.500,00		21.063,41	0,17	5.436,59		21.063,41	0,22	5.436,59	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	835.663,00	808.793,65	-24.463,47	327.734,38	2,66	481.059,27	49.218,96	287.625,68	2,96	521.167,97	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	835.663,00	808.793,65	-24.463,47	327.734,38	2,66	481.059,27	49.218,96	287.625,68	2,96	521.167,97	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	146.090,00	207.090,00	16.038,31	45.258,66	0,37	161.831,34	14.500,91	43.721,26	0,45	163.368,74	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	146.090,00	207.090,00	16.038,31	45.258,66	0,37	161.831,34	14.500,91	43.721,26	0,45	163.368,74	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	77.400,00	77.705,00	457,85	55.156,05	0,45	22.548,95	11.051,72	44.783,98	0,46	32.921,02	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	77.400,00	77.705,00	457,85	55.156,05	0,45	22.548,95	11.051,72	44.783,98	0,46	32.921,02	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	65.714,68				65.714,68				65.714,68	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.029.756,56	21.652.279,14	2.417.829,61	12.305.844,33	100,00	9.346.434,81	2.870.269,56	9.726.705,83	100,00	11.925.573,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 21/09/2021 10:42:31

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 21/09/2021 10:42:31

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 21/09/2021 10:42:31

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | VIO

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: IVANILDO VILELA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 491.256.216-53 Data: 21/09/2021 10:46:31

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **21/09/2021, às 10:46:42** , é:

03.ZM.FR-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 21/09/2021 10:46:42 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 09 de Junho de 2021, na edição n° 3.745, o Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de São José do Povo** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO**

DE MATO GROSSO - CIDESASUL, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

1.1 **ONDE SE LÊ- DA VIGENCIA:** O presente convênio será firmado pelo período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

1.2 **LEIA-SE: DA VIGENCIA:** O presente convênio será firmado pelo período de **01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

São José do Povo – MT; 21 de Setembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 10/2021

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal em suas diversas secretarias municipal, torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado para contratação temporária será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Comissão instituída pela portaria N° 115/2021, de 14 de setembro de 2021.

1.2 – O cargo, vaga disponível, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições do cargo serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.3 – Os requisitos situados no item **2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.4 – Este Seletivo será realizado mediante aplicação de prova de caráter classificatório e eliminatório. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo, ao quais serão publicados no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.saojosedopovo.mt.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal e na Câmara Municipal.

1.5 – O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo - MT, **no horário de 13h00min às 17h00min**, informações pelo telefone **(66) 3494-1113** ou **(66) 3494-1137**.

1.6 – Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Das Vagas.

Anexo II – Cronograma.

Anexo III – Conteúdo Programático

Anexo IV – Planilha de Prova Prática

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da designação e/ ou contratação;

2.4 – Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço atualizado;

2.5 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com cópia de documento pessoal com foto no período de **22 de setembro a 30 de setembro de 2021, das 13h00min às 17h00min,** na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua: José Salmem Hanze – 924, Centro, São José do Povo-MT, na sala da Secretaria de Agricultura.

3.2 – Será cobrado a título de inscrição R$ 25,00 + Taxa de serviços a título de inscrição (R$ 4,10).

3.3 – Estão isentos do valor de inscrição e taxa as pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico.

3.4 – Não serão aceitas inscrições via fax e via postal.

3.5 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.7 – No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 – DAS PROVAS:

4.1 – Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

a) Serão adotadas medidas de segurança sanitária para aplicação da prova, como distanciamento mínimo entre os candidatos de 1,5 metros, utilização de álcool em gel, higienização de carteiras, dentre outras.

b) todos os candidatos só poderão adentrar no recinto de prova utilizando máscaras que não poderão ser retiradas.

c) Será imediatamente desclassificado o candidato que descumprir qualquer norma sanitária exigida.

4.2 – A prova objetiva será realizada no dia **09 de outubro de 2021**, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário das **08h00min às 11h00min**, a prova será objetiva e composta de 30 (trinta) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo III), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um ponto), para cada questão correta, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3 – A prova de teste prático, nos termos do anexo IV, será composta de 03 testes com notas de 01 a 05 cada, onde será analisada a aptidão dos candidatos nos seguintes critérios: teste 01: verificação do veículo; teste 02: verificação do comando; teste 03: desempenho de serviço na área.

4.4 – Para classificação final serão somadas as notas da prova objetiva e prática.

4.5 – Os candidatos ao cargo, deverão comparecer a Secretaria de Obras – para a realização da prova prática de direção veicular no dia **09 de outubro de 2021**, **às 13h00min**, munidos de documento de identificação.

4.5.1 – Não participará da prova prática o candidato que não realizar a prova objetiva.

4.5.2 – Os candidatos inscritos serão chamados por ordem alfabética para a realização das provas práticas.

4.6.1 – Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização da prova pratica mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação.

4.6.2 – O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.

4.7.3 – Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez.

4.7.4 – Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.8 – Fica terminantemente proibido aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus, relógios, etc.

4.9 – Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.10 – Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.10.1 – A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado 03/2021, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

4.11 – Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos de seu início;

4.11.1 – Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.11.2 – A candidata lactante deverá informar no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.11.3 – O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.11.4 – A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.12 – Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

4.13 - Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

4.14 – Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critérios de desempate**:**

b) o candidato de maior idade;

c) quantidade de acertos na disciplina de português.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo, no Site da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no mural da Câmara Municipal de São Jose do Povo-MT e no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso - AMM. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 – O candidato que não comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente. Esse prazo poderá ser prorrogável uma única vez no interesse da Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregue sob protocolo pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 – O prazo para interposição de recursos obedecerá ao disposto no anexo II deste edital.

6.3 – Admitido o recurso, caberá a Procuradoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato na inscrição, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria, sem prejuízo da publicação no mural da Prefeitura Municipal.

7 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo (Lei Municipal n. 517/2012)

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

8.2 -- Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 – Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:

Cópia do RG e CPF

Carteira Nacional de Habilitação

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,

Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico acompanhando de declaração de conclusão pela entidade),

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,

Declaração de bens,

Número do Pis/Pasep,

Número de conta bancaria.

Comprovante de residência atual,

Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG e CPF do cônjuge),

Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),

Exame médico admissional.

8.4 – São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.3 deste edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas.

9.3 – É reservado a cada Secretaria Municipal o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 – Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

9.5 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

9.6 – Os contratos regidos por este edital findam-se no prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado em igual prazo.

9.7 – O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, contando a partir da data da homologação do presente processo seletivo.

São José do Povo-MT, 21 de setembro de 2021.

ARISTOTELES ALVES JOSE LUCAS CADIDE LELLIS

Presidente da Comissão Membro da Comissão

MARLETE COSTA OLIVEIRA

Membro da Comissão

ANEXO I – DA VAGA

Nº	CARGO	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
01	TRATORISTA	Ensino Fundamental completo + CNH cat. Mínimo “B”	PROVA OBJETIVA + PRÁTICA	R$ 1.785,07	40h	01 + CR

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MINIMO).

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº

10/2021

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21 de Setembro
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 de Setembro a 28 de Setembro
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	29 de Setembro
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	30 de Setembro a 01 de Outubro
RESULTADO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	05 de Outubro
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	09 de Outubro (período matutino)
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	09 de Outubro (período vespertino)
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	13 de Outubro
RECURSO CONTRA O GABARITO	14 e 15 de Outubro
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	18 de Outubro
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRATICA	18 de Outubro
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	19 e 20 de Outubro
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	21 de Outubro

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODAS AS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E ALFABETIZADOS

LINGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos, fonética, separação silábica, acentuação, ortografia, significação das palavras, hífen, uso dos por que, estrutura das palavras, formação das palavras, substantivo – numeral, adjetivo, concordância nominal, pronome, colocação pronominal, artigo, preposição, verbo, vozes verbais, predicação verbal, tipos de sujeito, concordância verbal, complementos verbais, aposto e vocativo, advérbio, adjunto adverbial, adjunto adnominal x complemento nominal, a palavra que, a palavra se, crase, problemas gerais da língua culta, período composto, pontuação, estilística, figuras de pensamentos.

MATEMATICA:

As quatro operações, medidas de tempo, noções de dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc.; problemas com as quatro operações, problemas sobre peso, tempo e medidas de massa, área, problemas sobre sistema métrico, algarismos romanos, porcentagem e raciocínio logico.

CONHECIMENTOS GERAIS:

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

TRATORISTA:

Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Práticos da Máquina: Operação. Preparativos para funcionamento da Máquina; Parada do Motor; Painel de controle; Combustível, fluidos e lubrificantes; Compartimento do Operador; Principais controles de Operação; Controles da caixa de mudanças; Instruções para o manejo da máquina. Manutenção e Lubrificação: Principais pontos de lubrificação; Tabelas

de manutenção periódica; Sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d'água). Sistema de Combustível. Sistema Elétrico. Sistema de Frenagem. Sistema de Lubrificação do Motor. Sistema de Purificação de ar do motor.

ANEXO IV

PLANILHA PROVA PRÁTICA PARA TRATORISTA

1. Na Prova Prática será exigida CNH (carteira Nacional de Habilitação), conforme a categoria exigida no edital do Processo Seletivo do Município de São José do Povo (MT).

Não participará da prova prática o candidato que não realizar a prova objetiva, em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital. A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado 03/2021, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

A prova prática de direção veicular será realizada no dia **09 de outubro de 2021**, na Secretaria de Obras, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário de **13h00min**. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início. Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação.

Os candidatos inscritos serão chamados por ordem alfabética para a realização das provas práticas.

O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.

Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas apresentando sinais de embriaguez.

Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado.

2. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com maquinário especifico tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para a prova.

3. Na Prova Prática Para Tratorista:

Para definir a pontuação o avaliador tomará como referência o tempo de execução do teste, verificação do veículo e as habilidades ao dirigir ou operar, com observância nas possíveis faltas (eliminatórias, graves, médias e leves) a serem cometidas pelo candidato no percurso realizado. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste e não conclua satisfatoriamente referida prova, será considerado inapto.

4. Fatores a serem avaliados:

01	MUITO FRACO
02	FRACO
03	REGULAR
04	BOM
05	MUITO BOM

Teste 1 - Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria e painel).						
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05	
JUSTIFICATIVA DA NOTA:						

Teste 2 - (conhecimentos do comando)					
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05
JUSTIFICATIVA DA NOTA:					

Teste 3 – (Desempenho de serviço na área)					
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05
JUSTIFICATIVA DA NOTA:					

*Observação – Habilidades ao dirigir de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

O candidato deve operar o veículo/maquina de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

De acordo:

_____

Assinatura do Candidato

Hora da Avaliação:_____

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 03/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição_____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade:_____-_____Órgãoxpedidor:_____

C.P.F.: _____

Endereço:_____ Nº_____ Bairro: _____ Município _____ UF:____

Tel: ( ) _____Celular: ( )_____

Observações: **Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.**

Anexar junto cópia de documento com foto.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT;..... DE ..... DE 2021.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: M.TESTA CONFECCAO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09, com o valor R$ 47.595,20, (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), São José do Rio Claro – MT, 21 de setembro de 2021. Levi Ribeiro – **Prefeito Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES FACULTATIVAS, EM ESPECIAL AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as constantes solicitações dos servidores para aumento nos horizontes de crédito pessoal, em especial da margem consignável e aumento do número de parcelas para pagamento;

DECRETA:

Art. 1º As contratações de crédito consignado não ultrapassarão o limite de 120 (cento e vinte) parcelas, e deverá observar o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor, dos quais serão distribuídos da seguinte forma:

I - as operações realizadas com as instituições financeiras, bancos em geral e cooperativas de crédito, poderão atingir o limite de 35% (trinta e cinco por cento); e,

II – poderá ser destinado o percentual de 5% (cinco por cento) para a amortização de despesas ou saques realizados por meio de cartão de crédito.

§ 1º As consignações realizadas pelas consignatárias concorrerão entre si, observado o teto do percentual acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 017 de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, DOS CONTRATOS Nºs 062/2021, 064/2021, 065/2021, 067/2021, 070/2021, 071/2021, 072/2021, 073/2021, 074/2021, 075/2021 e 078/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTO CARDOSO DE CASTRO** e **KAREN SCATOLIN CATELÃO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização dos Contratosdescritos abaixo, relacionados ao Pregão Eletrônico Nº 008/2020:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
062/2021	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	23.312.871/0001-46
064/2021	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/0001-92
065/2021	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
067/2021	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	19.391.064/0001-99
070/2021	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98
071/2021	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	81.706.251/0001-98
072/2021	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP	17.263.792/0001-90
073/2021	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90
074/2021	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48
075/2021	ASLI COMERCIAL EIRELI	01.578.276/0001-14
078/2021	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	04.372.020/0001-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2021.

_____

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO Nº 068/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTO CARDOSO DE CASTRO** e **KAREN SCATOLIN CATELÃO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contratodescrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico Nº 002/2020:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
068/2021	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	06.372.763/0001-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2021.

_____

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.329, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2022”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do

Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprova a 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2022, e alterações posteriores.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. A Proposta Orçamentária do Município de São José do Rio Claro, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - as despesas com o desenvolvimento da educação;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social,

discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII- despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2020, a orçada para 2021 e a estimativa para 2022;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 10. O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 29 de setembro do exercício de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos art. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 40% (quarenta por cento) **da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.**

Art. 18. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17º.

Art. 19. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 16 e 17 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, e Art. 62 da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à aber-

tura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado mediante Lei específica, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso "3", mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

a) Órgão Devedor;

b) Número de processos;

c) Número do Precatório;

d) Data de Expedição do Precatório;

e) Nome do Beneficiário;

f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 34. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 35. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 36. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 39. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 43. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres conforme disposto no art. 23 da referida Lei.

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 45. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 46. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 47. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 52. O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2021 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 001/2017 de São José do Rio Claro-MT.

Art. 53. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 54. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - Realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno.

§ 1º - Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE INTENSÃO DE ADESÃO

SÃO JOSE DO XINGU - MT

ERRATA DO AVISO DE INTENSÃO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021 E 050/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL DE N º 023/2021

OBJETO: A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preço nº 049/2021 e 050/2021, referente ao Pregão Presencial nº 023/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT. Essa adesão visa à AQUISIÇÃO de materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano deste Município.

São Jose do Xingu – MT, 17 de outubro de 2021

ONDE SE LÊ – 17 de outubro de 201

LEIA – SE 17 de setembro de 2021

São José do Xingu – MT, 21 de setembro 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/09/2020 A 19/09/2021

OBJETO CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses que serão contados a partir de **18/09/2021 a 18/09/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Altera o item 3.2.1 do contrato original. O valor do contrato original que era de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) haverá reajuste de valores de acordo com índice de inflação oficial do governo federal (IPCA) com o percentual de 8,73% sobre o valor do contrato perfazendo o novo valor global R$ 62.628,48 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor deR$ 5.219,04(cinco mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos) cada. As demais clausulas continuará vigorandonas mesmas condições anteriores.

DATA: 16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 41/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico 08/2021, Objeto: *"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS*",** sendo as empresas vencedoras:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02; perfazendo um valor de **R$ 169.057,00 (cento e sessenta e nove mil e cinquenta e sete reais);**

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –CNPJ: 02.520.829/0001-40; perfazendo um valor de **R$ 47.890,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e noventa reais);**

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –CNPJ: 20.590.555/0001-48; perfazendo um valor de **R$ 69.646,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais);**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:81.706.251/0001-98; perfazendo um valor de **R$ 38.170,00 (trinta e oito mil e cento e setenta reais);**

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: **21.297.758/0001-03**; perfazendo um valor de **R$ 606.466,00 (seiscentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais);**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: **19.391.064/0001-99**; perfazendo um valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI– CNPJ: 05.159.591/0001-68; perfazendo um valor de **R$ 117.314,00 (cento e dezessete mil e trezentos e quatorze reais);**

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 28.093.678/0001-85; perfazendo um valor de **R$ 106.950,00 (cento e seis mil e novecentos e cinquenta reais);**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI – CNPJ: 06.065.614/0001-38; perfazendo um valor de **R$ 3.365,00 (três mil e trezentos e sessenta e cinco reais);**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64; perfazendo um valor de **R$ 37.970,00 (trinta e sete mil e novecentos e setenta reais);**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00; perfazendo um valor de **R$ 8.328,00 (oito mil e trezentos e vinte e oito reais);**

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.724.582/0001-73; perfazendo um valor de **R$ 19.890,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa reais);**

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 76.386.283/0001-13; perfazendo um valor de **R$ 3.592,00 (três mil e quinhentos e noventa e dois reais);**

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26; perfazendo um valor de **R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais);**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46; perfazendo um valor de **R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais);**

Homologado em 21/09/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito. VANESSA DA ROCHA AVELINO (Portaria 234/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 21/09/2021

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 29/2021

PORTARIA N.º 29/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Nilva Bortolin"

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da* Sra. Nilva Bortolin, portadora do RG. n.º 1865631-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 830.324.011-00 e Título Eleitoral de n.º 004419881805, Zona "052", Seção "0175", efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível "A", Referencia "18", matricula n.º 535 contando com um total de 9.250 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados, lotada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 013/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2021, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 20 de setembro de 2021.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA***." Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **04/10/2021 às 08h.** Obtenção do edital pelo site: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 21/09/2021

ADESÃO A ATA REG. PREÇOS ARAPUTANGA-MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 17/2021) - O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 131/2021 decorrente do Pregão Eletrônico n. 019/2021 realizado pelo Município de ARAPUTANGA/MT, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**. Detentora da Ata: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, CNPJ 39.928.631/0001-00 no VALOR: R$ 568.134,80 (quinhentos e sessenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).** PMSJQM, 21/09/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para futura e Eventual Aquisição testes rápidos de COVID 19 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa- MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 de Outubro de 2021 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.São Pedro da Cipa, 21 de setembro de 2021. Marciana da Silva Cherubim Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-PR

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-PR**, OBJETIVANDO A"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS NO MUN. DE SND - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LEI MUN. DE Nº 380/2021 PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO(A)(1), NUTRICIONISTA(1),FI SIOTERAPEUTA(1), PSICÓLOGO(1), PROF.MATEMATICA(1),PROF.PEDAGOGIA(2), ENGº CIVIL(1)",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 17/09/2021, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

METODO SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA – ME

CNPJ: 22.817.081/0001-50

AV ANDRE ANTONIO MAGGI, nº 487, EDIF CONCORDE SALA 705 ANDAR 7, CEP: 78.048-250, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CUIABA-MT.

Serra Nova Dourada – MT, 21 de setembro de 2021.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PORTARIA Nº 156/2021

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA -MT".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta no 1, de 02 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários — SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

CONSIDERANDO a Portaria no 26 de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa no 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária — NMRF para a execução do Programa Titula Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. "NOMEAR os membros da Comissão Do NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de SERRA NOVA DOURADA-MT", constituídos com os servidores efetivos e comissionados abaixo descritos:

1º- ADRIELLE NAIARA SILVA COSTA - CPF Nº 022.443.831-05 PORTARIA: Nº 104 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO, e-mail- andrielle.nsc@gmail.com**;**

2º- JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES MAT: 102 - CPF Nº 569.052.701-72– TÉCNICO AGRICOLA, e-mail johnindea@hotmail.com**;**

Art.2º- Conforme o Acordo de TERMO DE ADESÃO TITULA BRASIL, caberá ao Município de Serra Nova Dourada - MT, o ônus da remuneração devido a cada servidor e o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providencias necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de setembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº 037/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO BOLSAS ATLETAS DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 323/2017, de 02 de maio de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo I – Nomear-se a Comissão Municipal do Desporto e Lazer – COMUDES, como órgão deliberativo;

Artigo II – O poder Executivo constituirá a Comissão Municipal do Desporto e Lazer – COMUDES de caráter permanente, com o fim de tratar da concessão, da renovação e do desligamento dos beneficiários da Bolsa Atleta.

§ 1º - A Comissão Municipal do desporto e Lazer – COMUDES, será integrada por 03 (três) membros, sendo eles: I – Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; II – Representante da Sociedade Civil; III – Representante do Poder Legislativo.

§ 2º - O mandato dos membros da comissão será 02 (dois) anos, pode ser prorrogado uma única vez por igual período, o presidente deverá ser escolhido na primeira sessão da referida comissão.

§ 3º - Os membros da comissão serão nomeados por ato do prefeito municipal, através de decreto municipal.

I – Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Antônia Pereira Luz

II – Representante da Sociedade Civil:

José Roberto de Oliveira Lima

III – Representante do Poder Legislativo:

Edvan Magalhães Moreira

Artigo III – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 21 de setembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.499/2021.

DECRETO Nº. 4.499/2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Meio Ambiente,** nos moldes da Lei Municipal 908/2013, de 21/05/2013, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	Valcenir Antonio da Silva Endereço: Rua Julio Benedito da Silva, nº 1280, Centro, município de Tabaporã – MT.	CPF: 630.276.821-72 RG: 1.035.394-1 SJ/PR Tel: (66)3557-1038
SUPLENTE	Victor Hugo Bork Barbosa Endereço: Rua Mateus de Lima Souza, nº 295,1280, Centro, município de Tabaporã – MT.	CPF: 039.435.491-51 RG: 2330155-4 Tel: (66) 3557-1505
II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO		
TITULAR	Joari Nogueira Endereço: Área Rural, Cidade de Tabaporã – MT. E-mail: joarijn@gmail.com	CPF: 010.364.201-32 RG: 16676432 SSP/MT Tel: (66) 99618-0883
SUPLENTE	Thanys Alessandro de Oliveira Endereço: Área Rural, Cidade de Tabaporã - MT. E-mail: thanys19@hotmail.com	CPF: 032.377.521-77 RG: 16628527 SSP/MT Tel: (66) 99602-3730
III – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
TITULAR	Junior Aparecido de Freitas ferreira, Endereço: Rua José bezerra, nº 825, Cidade de Tabaporã – MT. E-mail: juniordefreitasdr@hotmail.com	CPF: 054.296.141-57 RG: 22150994 SSP/MT Tel: (66) 99718-0285
IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE		
TITULAR	Tiago dos Santos Endereço: Rua Ary Zedron, nº 994-E, Cidade de Tabaporã – MT. E-mail: thiago.santos0@hotmail.com	CPF: 030.956.001-27 RG: 2171811-3 SSP/MT Tel: (66) 99647-6257
SUPLENTE	Tatiane Caroline da Silva Noronha Endereço: Rua Projetada A, nº 10, Cidade de Tabaporã – MT. E-mail: tatiane.1212@hotmail.com	CPF: 036.214.911-98 RG: 2156521-0 SSP/MT Tel: (66) 99934-1257
V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
TITULAR	Marilucia Aparecida Martins dos Santos Endereço: Rua Mateus de Lima Souza, nº 515, Cidade de Tabaporã – MT. E-mail: luciafernandes_49@hotmail.com	CPF: 535.802.491-34 RG: 0894.564-0 SSP/MT Tel: (66) 99212-2916

SUPLENTE	Genezi Córdoba de Oliveira Endereço: Rua Jose Antonio Siqueira, Cidade de Tabaporã – MT. E-mail: genezi_cordoba@hotmail.com	CPF: 550.543.071-68 RG: 429975 SSP/MS Tel: (66) 99652-9096
VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
TITULAR	Antonio Carlos Candido Endereço: Rua Alida, nº 264, Centro, Cidade de Tabaporã – MT.	CPF: 442.622.051-34 RG: Tel:
SUPLENTE	Claus Nóbrega Rantim Endereço: residente e domiciliado, no município de Tabaporã – MT.	CPF: 870.829.931-53 RG: 1.289.516-4 SSP/MT Tel:
VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
TITULAR	Manoel Guin Filho Endereço: Rua João Malonay Filho, nº 279E, Cidade de Tabaporã – MT.	CPF: 480.997.089-20 RG: 3.572.201.7 SSP/PR Tel: (66) 99912-6096
SUPLENTE	Doraci Maria Bariosa Da Silva Endereço: Rua João Silveira Crispim, nº 1090, Cidade de Tabaporã - MT.	CPF: 859.142.401-82 RG: 1260096-2 SSP/MT Tel: (66) 99631-8865
VIII- REPRESENTANTE DA EMPAER		
TITULAR	Thiago Martins Teixeira Endereço: Av. Comendador Jose Pedro Dias, Cidade de Tabaporã – MT. E-mail: tabapora@empaer.mt.gov.br	CPF: 057.067.056-07 RG: MG12156820 SSP/MT Tel: (66) 99206-7901
XI - REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL		
TITULAR	José Adelmo dos Santos Endereço: residente e domiciliado no Município de Tabaporã - MT.	CPF:254.125.159-91 RG: 1004565 SSP/MT Tel: (66) 99633-9620
SUPLENTE	Valdenir Matos Lima Endereço: estrada rural, CEP nº 78563-000, Município de Tabaporã – MT.	CPF: 387.275.529-34 RG: 15812120 SSP/MT Tel: (66) 99986-1413
X - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
TITULAR	Anderson Luiz Loga Endereço: Rua Sandra, nº 170E, Município de Tabaporã – MT. E-mail: andersonloga@gmail.com	CPF: 012.902.241-47 RG: 1577112-1 SSP/MT Tel: (66) 99933-3235
SUPLENTE	Ademir Giroto Junior Endereço: Avenida Dr. Carlos Vidoto, Município de Tabaporã – MT. E-mail: agirotojunior@hotmail.com	CPF: 939.435.631-20 RG: 1307505-5 SSP/MT Tel: (66) 9221-6219
XI- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO PAI HERÓI		
TITULAR	Valdecir Chessa Endereço: residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT.	CPF: 045.244.361-03 RG: Tel: (66) 9961-9982
SUPLENTE	Francisco Alves Duarte Endereço: comunidade pai Herói, chácara 39, município de Tabaporã – MT.	CPF: RG: 105848 SSP/MT Tel: (66) 99645-3719
XII – REPRESENTANTE DO INDEA		
TITULAR	Tatiane da Silva Ramos Candido Endereço: Rua João Malonhai Filho, Município de Tabaporã – MT.	CPF: 039.121.041-66 RG: 18341365 SSP/MT Tel: (66) 99607-5186
TITULAR	Ezequiel da Silva Nunes Endereço: Av. Dr Carlos Vidotto, Município de Tabaporã – MT.	CPF: 032.505.251-46 RG: 2063497-8 SSP/MT Tel: (66) 99999-8269

Artigo 2º - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não remunerada.

Artigo 3º - O prazo da presente nomeação será por um período de dois anos, podendo haver a recondução dos mesmos mediante eleição convocada pela Presidência do Conselho.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 494/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/10/2021*, com término em 02/11/2021*, *referente ao período aquisitivo de 19/11/2018 a 18/11/2019, a* senhora ***QUEILA FRIZZERA*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1501, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2021

No dia 21 (vigésimo primeiro) de Setembro **do ano de 2021**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 063/2021 Processo Licitatório nº. 057/2021,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o , **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA - MT,em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do representante	CPF
L. MEZZALIRA – ME	18.270.982/0001-05	**Lauri Mezzalira**	592.203.419-72
BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA	09.677.050/0001-82	**Silvio Pedroso do Amaral**	843.732.101-87
SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME	01.706.978/0001-36	**Everaldo Alves de Andrade**	033.277.241-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: L. MEZZALIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.270.982/0001-05, com sede na Av. Frater Lucas, s/n, na Agrovila de Nova Fronteira, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT; representada pelo seu Sócio/proprietário o senhor Lauri Mezzalira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 43472585 SESP/PR e CPF nº. 592.203.419-72, residente e domiciliada na Av. Frater Lucas, s/n, na Agrovila de Nova Fronteira, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT;

Venceu os Itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0118	50	PC	ACAFRAO - CURCUMA EM PO - 30 GRAMAS	MIKA	R$ 3,75	R$ 187,50
0119	300	PC	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO (PCT 800 G)	TODDY	R$ 16,40	R$ 4. 920,00
0120	25	PC	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO (PCT 1 KG)	MIKA	R$ 9,45	R$ 236,25
0121	400	PC	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	BARALCOOL	R$ 6,35	R$ 2. 540,00
0122	5	UN	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML	ZEROCAL	R$ 5,35	R$ 26,75
0124	90	KG	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO 1 KG	KI ALHO	R$ 23,50	R$ 2. 115,00
0125	30	PC	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (PCT 1KG)	MIKA	R$ 9,20	R$ 276,00
0126	2.000	PC	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 5KG)	PILÃO	R$ 19,80	R$ 39. 600,00
0127	50	PC	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO (PCT 500 G)	MIKA	R$ 7,40	R$ 370,00
0128	20	LT	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO (500 ML)	GALLO	R$ 24,99	R$ 499,80
0129	500	PC	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PCT 500 GR)	MARILAN	R$ 6,99	R$ 3. 495,00
0130	400	PC	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR	MARILAN	R$ 6,99	R$ 2. 796,00

0131	30	PC	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL COM GERGELIM., COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN., EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLOGICO E GERGELIM., ACONDICIONADO EM EM PACOTES., COM 500 GRAMAS	MARILAN	R$ 6,99	R$ 209,70
0132	400	PC	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PCT 500 GR)	MARILAN	R$ 6,99	R$ 2. 796,00
0133	250	PC	CAFE - DEVENDO CONTER ATE TORRADO E MOIDO A ALTO VACUO TIPO SIMILAR, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, EXTRA FORTE, NAO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTACAO,, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO) DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NOME E ENDERECO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICACAO E PRAZO MINIMO DE 12 MESES. CONTER TAMBEM A TABELA DE NUTRIENTES COM QUANTIDADE MINIMA DE PROTEINA POR PORCAO DE 5ML, IGUAL OU SUPERIOR A 0,70 GRAMAS,, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA MS / SVS / Nº 377 /	SOLO	R$ 9,90	R$ 2. 475,00
0134	25	PC	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE (PCT 10 GR)	MIKA	R$ 1,90	R$ 47,50
0135	40	PC	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. (PCT 500 GR)	MIKA	R$ 4,20	R$ 168,00
0136	200	PC	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO (PCT 500 GR)	MIKA	R$ 3,70	R$ 740,00
0137	300	KG	CARNE BOVINA - TIPO ACEM COM OSSO,HOMOGENEIZADA,RESFRIADA,NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE,EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO,INSPECIONADA PELO SIF OU SIE		R$ 21,20	R$ 6. 360,00
0138	150	KG	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SISTEMA CRAY-O-VAC, PESANDO 5KGS		R$ 35,18	R$ 5. 277,00
0139	50	KG	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.		R$ 32,56	R$ 1. 628,00
0140	1.500	KG	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, PECA INTEIRA, CONGELADA,(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO ROTULADA, PESANDO ENTRE 5 A 20KGS POR CAIXA		R$ 22,99	R$ 34. 485,00
0141	50	KG	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA COLCHAO MOLE INJETADA C/ SALMOURA(SAL E NITRIDO)DE 1 QULIDADE, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,VEDADO,PESANDO		R$ 17,80	R$ 890,00
0142	1.100	KG	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF		R$ 22,99	R$ 25. 289,00
0143	50	KG	CARNE SUINA SALGADA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONSERVADA EM SAL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO DE 1 A 5KGS		R$ 21,30	R$ 1. 065,00
0144	140	UN	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACOTES, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78) (PCT 250 GR)	MATE LEAO	R$ 8,25	R$ 1. 155,00
0145	100	PC	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO (PCT 100 GR)	DUCOCO	R$ 4,85	R$ 485,00
0146	90	PC	COLORIFICO - EM PO FINO,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE (PCT 100 GR)	MIKA	R$ 5,50	R$ 495,00
0147	20	PC	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES (PCT 40 GR)	MIKA	R$ 8,80	R$ 176,00
0148	30	UN	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS (PCT 250 GR)	MATE LEAO	R$ 8,25	R$ 247,50
0149	200	PC	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE (PCT 500 GR)	MIKA	R$ 6,50	R$ 1. 300,00
0150	20	PC	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO,NA COR AMARELA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO (PCT 500 GR)	MIKA	R$ 3,90	R$ 78,00
0151	90	PC	TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO (PCT1 KG)	ZAELI	R$ 8,90	R$ 801,00
0152	300	PC	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	ALVALADE	R$ 4,60	R$ 1. 380,00
0153	500	PC	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (PCT 1 KG)	KOBLENS	R$ 7,80	R$ 3. 900,00

0154	200	PC	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO (PCT 1 KG)	KOBLENS	R$ 8,40	R$ 1. 680,00
00155	100	PC	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 125 GR)	SAF-INST	R$ 10,80	R$ 1. 080,00
0156	100	UN	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO (POTE 100 GR)	ROYAL	R$ 3,50	R$ 350,00
0157	100	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS	SADIA	R$ 11,60	R$ 1. 160,00
0158	1.250	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS, RESFRIADO, COXA C/SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO EM MEDIA 2KG	MAROMBI	R$ 14,99	R$ 18. 737,50
0159	100	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	MAROMBI	R$ 16,40	R$ 1. 640,00
0160	150	PC	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	MIKA	R$ 2,70	R$ 405,00
0161	250	LT	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	BATAVO	R$ 3,45	R$ 862,50
0162	20	UN	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO,ACUCAR E LACTOSE(TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM LATA	PIRACANJUBA	R$ 6,50	R$ 130,00
0163	20	UN	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	MENINA	R$ 6,80	R$ 136,00
0164	3.500	UN	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA 1 LT	HELOISA	R$ 5,90	R$ 20. 650,00
0165	90	LT	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - 01 LITRO	PIRACANJUBA	R$ 6,10	R$ 549,00
0166	20	UN	LEITE EM PO - TIPO DESNATADO PARA DE 6 MESES AO 12 MESES, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, OLEINA DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12) OLEO DE PEIXE, CUTURA DE LACTOBACILLUS E BIFUDUS, NAO CONTEM GLUTEM , INDICADO PARA CRIANÇAS PARA DE 6 MESES AO 12 MESES.	PIRACANJUBA	R$ 14,90	R$ 298,00
0167	90	PC	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO (PCT 500 GR)	MIKA	R$ 13,70	R$ 1. 233,00
0168	20	PC	LINHACA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	R$ 8,20	R$ 164,00
0169	50	PC	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. (PCT 500 GR)	DONA BENTA	R$ 3,90	R$ 195,00
0170	800	PC	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. (PCT 500 GR	DONA BENTA	R$ 3,90	R$ 3. 120,00
0171	20	UN	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,	HELMANNS	R$ 7,60	R$ 152,00
0172	100	UN	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS (POTE 1 KG)	DELICIA	R$ 8,40	R$ 840,00
0173	50	UN	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS (POTE 500 GR)	DELICIA	R$ 8,40	R$ 420,00
0174	20	UN	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM LATA, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	BATAVO	R$ 11,60	R$ 232,00
0175	500	UN	SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EMPADA.		R$ 0,80	R$ 400,00
0176	90	PC	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP (PCT 500 GR)	MIKA	R$ 3,99	R$ 359,10
0177	20	UN	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUERO	R$ 3,80	R$ 76,00
0178	20	KG	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	COPERNOVA	R$ 47,80	R$ 956,00
0179	500	UN	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS (FRASCO 900 MILILITRO)	LIZA	R$ 9,30	R$ 4. 650,00
0180	70	PC	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO (PCT 250 GR)	MIKA	R$ 18,99	R$ 1. 329,30
0181	500	DZ	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	NACIONAL	R$ 8,45	R$ 4. 225,00
0182	50	KG	PAO - DO TIPO DE LEITE, CONTENDO 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, AGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTICIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PO INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO		R$ 14,99	R$ 749,50
0183	200	KG	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL		R$ 14,99	R$ 2. 998,00

00184	30	KG	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.		R$ 14,99	R$ 449,70
0185	15	PC	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS (PCT 1 KG)	MIKA	R$ 11,90	R$ 178,50
0186	20	PC	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS (PCT 1 KG)	MIKA	R$ 10,95	R$ 219,00
0187	30	KG	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO	EXELENCIA	R$ 28,50	R$ 855,00
0188	50	KG	QUEIJO - TIPO PARMESAO,RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL	ZAELI	R$ 5,10	R$ 255,00
0189	20	UN	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA SEM ALCOOL, TIPO SODA, DIVERSOS SABORES	FUNADA	R$ 4,99	R$ 99,80
0190	20	UN	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE COMPOSTO TIPO COLA - ZERO DE ACUCAR, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	FUNADA	R$ 4,99	R$ 99,80
0191	150	PC	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM(2000 SACHES),CONTENDO 1 GRAMA CADA (PCT 1 KG)	ITA	R$ 2,10	R$ 315,00
0192	50	KG	SALSICHA	PERDIGÃO	R$ 15,95	R$ 797,50
0193	25	UN	SELETA DE LEGUMES - 200 GR	QUERO	R$ 4,50	R$ 112,50
0194	20	FR	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	CASTELO	R$ 5,90	R$ 118,00
0195	90	FR	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO	CASTELO	R$ 5,90	R$ 531,00
0196	100	KG	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA		R$ 6,20	R$ 620,00
00197	30	KG	ABOBORA CABOTIA		R$ 4,80	R$ 144,00
0198	150	KG	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		R$ 4,90	R$ 735,00
0199	50	KG	BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS,CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA		R$ 4,99	R$ 249,50
0200	500	KG	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,(RACHADURAS,CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 50KGS		R$ 4,30	R$ 2. 150,00
0201	15	KG	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)		R$ 6,99	R$ 104,85
0202	200	KG	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS		R$ 5,90	R$ 1. 180,00
0203	300	KG	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE		R$ 5,50	R$ 1. 650,00
0204	200	KG	CENOURA - VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO		R$ 5,20	R$ 1. 040,00
0205	200	KG	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS		R$ 4,90	R$ 980,00
0206	40	PC	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES		R$ 9,40	R$ 376,00
0207	200	KG	LARANJA - PERA,FRESCA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA ATOXICA		R$ 4,80	R$ 960,00
0208	250	KG	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO(480X310X260)MM,COM 163 A 175 UNIDADES, 18KGS		R$ 5,70	R$ 1. 425,00
0209	250	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL		R$ 2,30	R$ 575,00
0210	50	KG	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		R$ 5,99	R$ 299,50
0211	50	KG	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES		R$ 5,30	R$ 265,00
0212	300	KG	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO		R$ 4,90	R$ 1. 470,00
0213	300	KG	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA		R$ 6,75	R$ 2. 025,00
0214	20	KG	VAGEM - MACARRAO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO		R$ 5,99	R$ 119,80

TOTAL DO CREDOR	**R$ 238. 686,35**

Fornecedor: BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.677.050/0001-82 com sede na Rua Dorival de Souza, nº. 74-N, Bairro: Centro - CEP: 78563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Sócio/ proprietário o senhor **Silvio Pedroso Amaral**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1259989-1 SSP/MT e CPF nº. 843.732.101-87, residente e domiciliada na Rua Vilas Boas, nº. 720-E, Centro - CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Venceu os Itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	3.000	FR	AGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA) - TEOR DE CLORO ATIVO (2,0% A 2,5% P/P) - 02 LITROS	QBOA	R$ 7,99	R$ 23. 970,00
002	600	UN	ALCOOL ETILICO - HIDRATADO 46,2°INPM/54°GL	STA CRUZ	R$ 9,90	R$ 5. 940,00
003	3.000	UN	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	ANHANGUERA	R$ 10,90	R$ 32. 700,00
004	3.000	UN	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, COM ELIMINACAO 99,9% DOS GERMES, PARA HIGIENIZAR AS MAOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM VALVULA REGULADORA,PARA USO EM DISPENSADOR DOSADOR	ACOOLGEL	R$ 16,90	R$ 50. 700,00
005	300	UN	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	YPE	R$ 9,90	R$ 2. 970,00
006	50	UN	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA	ITATEX	R$ 18,90	R$ 945,00
00007	15	UN	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, CORES DIVERSAS	PLASTICA	R$ 36,00	R$ 540,00
008	15	UN	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE ...., NA ALTURA DE ...., COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	PLASTICA	R$ 25,00	R$ 375,00
009	100	UN	BALDES - DE PLASTICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE METAL.	ARQPLAST	R$ 35,49	R$ 3. 549,00
011	20	PR	BOTINA - BOTINA EM COURO,COR PRETA, COM ELASTICO,SOLADO EM POLIURETANO BIDENCIDADE COM BIQUEIRA DE ACO.,TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46	TRES PONTO	R$ 65,00	R$ 1. 300,00
012	120	UN	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA,, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML, PRODUTO COM REGISTRO NO ,,	INGLESA	R$ 15,90	R$ 1. 908,00
013	10	UN	CHAIRA - EM CERAMICA,COM LAMINA EM CERAMICA 28CM,CABO EM POLIPROPILENO COM 11CM,PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL,COMO AFIADOR DE FACA	MUNDIAL	R$ 80,00	R$ 800,00
014	100	PC	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML	COPOSUL	R$ 6,00	R$ 600,00
015	3.000	UN	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	OESTE	R$ 6,90	R$ 20. 700,00
017	300	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOM AR	R$ 12,00	R$ 3. 600,00
018	3.000	UN	DETERGENTE EM PO - PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, CORANTES, ESSENCIAS, CARGA E AGUA, TEOR DE ATIVOS COM CAPSULAS DE PODER AZUL, PPIGMENTOS COM PIGMENTOS, ACONDICONADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS E CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78. (CX 1 KG)	TIXAN	R$ 8,90	R$ 26. 700,00
019	3.500	UN	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO,DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO,ESPESSANTE, TAMPONANTE,PRESERVANTE,SOLUBILIZANTE E AGUA,PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCA E LIMPEZA EM GERAL,COM AROMA NEUTRO,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM BOMBONA DE 5 LITROS,COM REGISTRO NA ANVISA/MS (FRASCO 500 ML)	TIXAN	R$ 2,50	R$ 8. 750,00
021	50	UN	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON	CONDOR	R$ 4,00	R$ 200,00
022	40	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	DALCI	R$ 9,90	R$ 396,00
023	50	UN	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO	PONGITA	R$ 4,00	R$ 200,00
024	3.000	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, BACTERICIDA,MEDINDO 102,00 X 69,00 X 28,00MM,COM FORMATO RETANGULAR,EM POLIURETANO,NA COR VERMELHO/AMARELA	CONDOR	R$ 1,75	R$ 5. 250,00
026	400	UN	ESSENCIA - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADA, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO	CASTOR	R$ 12,00	R$ 4. 800,00
027	200	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA	ITATEX	R$ 4,50	R$ 900,00
028	300	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA COR VERMELHA	ITATEX	R$ 4,50	R$ 1. 350,00
029	12	UN	FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 240,00
030	100	UN	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	SONTPEL	R$ 2,50	R$ 250,00
031	70	UN	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO,TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%	SBP	R$ 12,90	R$ 903,00
032	400	UN	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	BOMBRIL	R$ 1,99	R$ 796,00
033	100	FR	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E	PRATICLAR	R$ 4,90	R$ 490,00

			MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (FRASCO 500 ML)			
034	100	FR	LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (FRASCO 200 ML)	UAU	R$ 14,90	R$ 1. 490,00
035	200	UN	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	UAU	R$ 18,90	R$ 3. 780,00
036	700	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO,COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR,COADJUVANTE, SOLVENTE,NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE,CONSERVANTE, FRAGANCIA E CORANTE,EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 5 LITROS,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU	UAU	R$ 6,00	R$ 4. 200,00
038	1.000	UN	LIMPADOR MULTI USO P/ LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATIVO - 500 ML	UAU	R$ 6,00	R$ 6. 000,00
039	50	UN	LIXEIRO C/ TAMPA - CAPACIDADE 20 LITROS - C/ ACIONAMENTO NO PÉ	ARTPLAST	R$ 40,00	R$ 2. 000,00
00040	50	UN	LIXEIRO C/ TAMPA - CAPACIDADE 50 LITROS - C/ ACIONAMENTO NO PÉ	ARTPLAST	R$ 65,00	R$ 3. 250,00
041	100	UN	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARTPLAST	R$ 115,00	R$ 11. 500,00
042	50	UN	CESTO DE LIXO 15 LITROS	AR CELO R	R$ 7,50	R$ 375,00
043	200	UN	LIMPA MOVEIS - TIPO: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE MOVEIS, CCOMPOSTO A BASE DE CERA NATURAL E SINTETICA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, CONSERVANTE E AROMATIZANTE, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	POLIFLOR	R$ 15,90	R$ 3. 180,00
044	400	UN	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL,TAMANHO 8	KOLK	R$ 8,50	R$ 3. 400,00
045	300	PR	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	KOLK	R$ 8,50	R$ 2. 550,00
046	400	PR	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO CURTO, TAMANHOS DIVERSOS	KOLK	R$ 8,50	R$ 3. 400,00
00048	20	UN	PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (275COMPX223LARGX70ALT)MM, NA COR AZUL	INCAVAS	R$ 6,50	R$ 130,00
049	10	UN	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM	GINA	R$ 1,50	R$ 15,00
050	300	UN	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	ITATEX	R$ 13,90	R$ 4. 170,00
051	200	UN	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	ITA	R$ 8,50	R$ 1. 700,00
052	100	FD	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, FARDO 64 ROLO	STILUS	R$ 94,40	R$ 9. 440,00
053	50	UN	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 40CM, COM 1.000 METROS,APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA	TERMICA	R$ 5,90	R$ 295,00
054	100	UN	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO,FOLHA SIMPLES, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, MEDINDO(22CMX20M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437OM-90, ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70S, COR BEGE (PACOTE 4 UNIDADE)	SARELLA	R$ 5,00	R$ 500,00
056	100	UN	PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL SEM SUPORTE, FRAGANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	HARPIC	R$ 3,00	R$ 300,00
057	1.000	UN	REMOVEDOR - ALCALINIZANTES,SOLVENTES ESPECIAIS,TENSOATIVOS NAO IONICO,SOLUBILIZANTE E SEQUESTRANTE, TIPO LIQUIDO LIMPIDO E INCOLOR, PARA REMOCAO DE CERA, ACONDICIONADO EM FRASCO	REMOVEX	R$ 15,90	R$ 15. 900,00
058	40	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	PINHEIRO	R$ 45,00	R$ 1. 800,00
059	100	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	PINHEIRO	R$ 49,00	R$ 4. 900,00
060	40	UN	RODO(PUXA E SECA) - DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA RODO DUPLO TAMANHO DO RODO: 40CM TAMANHO DO CABO: 1.20M	COLOR	R$ 9,50	R$ 380,00
061	100	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	COLOR	R$ 14,00	R$ 1. 400,00
062	60	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 103MMX180MMX22MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA(LIMPEZA PESADA)	BETANIN	R$ 2,50	R$ 150,00
063	500	UN	SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPOSICAO: SEBO BOVINO, HIDROXIO DE SODIO, GLICERINA, BRANQUEADOR OPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.(PCT 5 UND)	YPE	R$ 9,50	R$ 4. 750,00
064	300	UN	SABONETE - EM TABLETE,COMPOSICAO MANTEIGA DE KARITE, ACIDOS GRAXOS, VITAMINAS, FITOSTEROIS, MANTEIGA DE ILIDE, CERAMIDAS VEGETAIS E MANTEIGA DE MANGA,HIDRATANTE, EMOLIENTE E ANTIOXIDANTE,150 GRAMAS	PALMOLIVE	R$ 3,00	R$ 900,00
065	500	UN	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	FOLHA NATIVA	R$ 13,90	R$ 6. 950,00
066	400	UN	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 74X45CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	ITATEX	R$ 8,50	R$ 3. 400,00
067	400	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO,,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS,,MEDINDO 75X105X0,07 DE 04 MICRAS,,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20 KG.,,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. (PCT 50 UND)	PC BRASIL	R$ 18,90	R$ 7. 560,00

068	200	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 (´PCT 50 UN)	ESFREBOM	R$ 18,90	R$ 3. 780,00
069	300	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191 (PCT 50 UN)	ESFREBOM	R$ 18,90	R$ 5. 670,00
070	400	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 10KGS, NBR 9190, NBR 9191 (50 UN)	ESFREBOM	R$ 18,90	R$ 7. 560,00
071	200	UN	SODA CAUSTICA - LIQUIDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO DE SODA CAUSTICA (NAOH) A 50%, PARA REGENERACAO DE RESINA ANIONICA DE FILTRO DESMINERALIZADOR.	SODABEL	R$ 21,90	R$ 4. 380,00
072	50	UN	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X135)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	FLORENCE	R$ 28,00	R$ 1. 400,00
073	70	UN	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	FLORENCE	R$ 15,90	R$ 1. 113,00
074	150	UN	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	DALCI	R$ 15,90	R$ 2. 385,00
079	150	UN	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	PALHA	R$ 21,50	R$ 3. 225,00
081	50	RL	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 15CM X 25CM	FREEZER	R$ 12,90	R$ 645,00
082	6	UN	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	ALTOGIRO	R$ 3,50	R$ 21,00
083	15	UN	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDO DE TEFLON, MEDINDO (37,0COMP.X25,7LARG.)CM, CAPACIDADE (2,8L), ALTURA DE (3,8CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	MARLUX	R$ 35,00	R$ 525,00
084	50	PC	BALAO PLASTICO - EM PLASTICO,TAMANHO MEDIO, MODELO BALAO JUNINO,EM CORES VARIADAS (PCT 100)	JUNCO	R$ 9,80	R$ 490,00
086	6	UN	CHALEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS	MARLUX	R$ 49,90	R$ 299,40
087	50	UN	COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, N-.103, PARA CAFÉ	SOLO	R$ 4,50	R$ 225,00
088	50	UN	VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO	CONDOR	R$ 3,00	R$ 150,00
089	50	UN	COPO - EM VIDRO TRANSPARENTE, TIPO CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE CAPACIDADE 250ML	NADIR	R$ 6,00	R$ 300,00
090	5	UN	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 100,00
092	50	PC	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO,EM MADEIRA	PINHEIRO	R$ 4,00	R$ 200,00
093	10	UN	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	INVICTA	R$ 49,00	R$ 490,00
094	10	UN	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	INVICTA	R$ 179,00	R$ 1. 790,00
095	20	UN	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	TERMOLAR	R$ 45,90	R$ 918,00
098	30	UN	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	R$ 4,00	R$ 120,00
099	6	UN	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	PLAST	R$ 16,00	R$ 96,00
100	6	UN	JARRA - DE EM ALUMINIO COM ALCA, CAPACIDADE 4 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, CINZA, COM TAMPA	MARILUX	R$ 28,00	R$ 168,00
101	30	UN	PAPEL ALUMINIO - ROLO C/ 7,50M X 30CM	GIO PAC	R$ 7,50	R$ 225,00
103	90	UN	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	R$ 8,50	R$ 765,00
104	80	UN	PILHA - TIPO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, ..., NO TAMANHO PARA APARELHO DE GPS	RAYOVAC	R$ 8,00	R$ 640,00
105	30	UN	PILHA D ALCALINA CARTELA COM 02 UNIDADES	RAYOVAC	R$ 29,80	R$ 894,00
108	50	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM	CRISTAVEL	R$ 2,50	R$ 125,00
109	10	UN	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	PLASTI BRASIL	R$ 18,50	R$ 185,00
110	10	UN	TABUA DE FRIOS CIPO - DE POLIPROPILENO, DIVERSAS	PLASTI BRASIL	R$ 25,00	R$ 250,00
111	10	PR	BOTA DE BORRACHA N. 37	VULCA BRAZ	R$ 65,00	R$ 650,00
112	10	PR	BOTA DE BORRACHA N 38	VULCA BRAZ	R$ 65,00	R$ 650,00
113	10	PR	BOTA DE BORRACHA N. 39	VULCA BRAZ	R$ 65,00	R$ 650,00
114	10	PR	BOTA BORRACHA BRANCA N.40	VULCA BRAZ	R$ 65,00	R$ 650,00
115	10	PR	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 41	VULCA BRAZ	R$ 65,00	R$ 650,00
116	10	PR	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 42	VULCA BRAZ	R$ 65,00	R$ 650,00
117	50	UN	BALDE DE PLASTICO REFORCADO COM ALCA DE FERRO - 18 LT	ARQPLAST	R$ 18,00	R$ 900,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 355. 521,40**

Fornecedor: SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 01.706.978/0001-36, com sede na Avenida Dr. Carlos Vidotto, n°. 824-E, Bairro: Centro – CEP: 78563-000. Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu

procurador o senhor Everaldo Alves de Andrade, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 2.134.604.6 SSP/MT e CPF nº. 033.277.241-13, residente e domiciliada na Rua Rejane, 74, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Venceu os Itens:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00096	50	UN	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL,NO FORMATO REDONDO,PARA AGUA	LEBRINHA	R$ 25,00	R$ 1. 250,00
00097	300	KM	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	FOGAS	R$ 125,00	R$ 37. 500,00
00123	25	UN	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, FLUORETADA, HIPOTERMAL NA FONTE, ACONDICIONADA EM EM GARRAFÃO CONFECCIONADO DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 12833, CONTENDO 20L, PLASTICO RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S	LEBRINHA	R$ 13,00	R$ 325,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 39. 075,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21

de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 21 de Setembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**L. MEZZALIRA - ME** **CNPJ Sob n° 07.706.059/0001-49** **Lauri Mezzalira** Detentor da Ata Representante
BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA **CNPJ Sob n°. 09.677.050/0001-82** **Silvio Pedroso do Amaral** Detentor da Ata Representante	**SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME** **CNPJ Sob n° 01.706.978/0001-36** **Everaldo Alves de Andrade** Detentor da Ata Representante
Francielly Apª. Bispo de Oliveira **CPF Sob n° 041.491.611-51** **Testemunha**	**Camila de Mello** CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1536 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1536 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 014/2021 de 05/08/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 014/2021 de 17/08/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 1237/2021 de 17/08/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.795, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 014/2021 de 17/08/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
114846	OMAYKEO FABRINE LACERDA	945995-2 - SSP/MT CLASSIFICADO	06/09/1977 00:00:00	6	3	3	5	8	25	72	MAT
111567	CRISTIANO SILVA ALVES	1085375 - SESDC/RO CLASSIFICADO	23/07/1993 00:00:00	5	5	2	4	9	25	73	LP

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
114571	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	19431430 - SSP/MT CLASSIFICADO	14/02/1982 00:00:00	9	3	2	3	17	52	MAT

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
104133	SORAYA CAROLINA FAUSTO ALVES	27409210 - SSP/MT CLASSIFICADO	21/10/2000 00:00:00	10	4	2	3	19	20	

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD

107692	HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	20629397 - SSP/MT	02/08/1993 00:00:00	9	33	42	7	CE
		CLASSIFICADO						

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 038/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 41.664.871/0001-97.**

Tangará da Serra/MT, 21 de Setembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE. Nº 039/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, FORMICIDAS E CUPINICIDA PARA COMBATE DE PRAGAS (ERVA DANINHA FOLHA LARGA, FORMIGAS E CUPINS) NOS PÁTIOS DO SAMAE,** a empresa: **BIDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80,** para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Tangará da Serra/MT, 21 de Setembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do Edital. **Realização: 04 de Outubro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**22 de Setembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 21 de Setembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 611/GP/2021 de 01.04.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **08 de OUTUBRO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo:**MENOR PREÇO,**através de:**EMPREITADA GLOBAL,** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD),** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com **Recursos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2),** de acordo com o **Termo de Compromisso n° 0352655-50/2011.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 23 de Setembro de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 21.09.2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

SAMAE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 043/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT,** as empresas: **CONEXO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 00.662.084/0001-29,** para os itens: 05, 10, 11 e 31; **BERMAD BRASIL INSÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA, CNPJ: 01.00.334/0001-28,** para os itens: 06; **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ:** para os itens: 9, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 33 e 34; **POLIHYDRO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 36.957.136/0001-31,** para o item: 32; **LCB SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 41.579.305/0001-87,** para os itens: 01, 02, 03, 04, 08, 13, 14 ,16 e 19; **ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03,** para o item: 30; **AN-**

GOLINI & ANGOLINI LTDA, CNPJ: 44.829.653/0001-53, para os itens: 07, 12 e 22; **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 63.017.784/0001-80,** para o item: 20; **IMPÉRIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 73.291.353/0001-61,** para os itens: 17, 18, 21, 28 e 29.

Tangará da Serra/MT, 21 de Setembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1537 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1537 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 007/2021 de 18/08/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 007/2021 de 17/08/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 1238/2021 de 17/08/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.795 em 18/08/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 007/2021 de 17/08/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL										
200258	FRANCIELE NUNES BORGES	24780200 - SSP/MT	24/12/1992	6	3	4	2	8	23	95	LB	
		CLASSIFICADO										
208541	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	18090842 - SSP/MT	30/04/1984	6	2	3	4	8	23	96	MAT	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL											
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL										
200479	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	17436095 - SSP/MT	12/08/1985	7	4	2	4	7	24	35	MAT	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL											
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL										
205456	CAMILLA PEREIRA MENDES	16425375 - SSP/MT	21/08/1988	6	4	3	4	8	25	20	MAT	
		CLASSIFICADO										

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE. Nº 037/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA DE MADEIRA PARA A CAMINHONETE MITSUBISH L-200 TRITON PLACA QCA-8721 DE USO NO OPERACIONAL DO SAMAE,** a empresa: **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA, CNPJ: 32.851.830/0001-19.**

Tangará da Serra/MT, 21 de Setembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 1.837,50 (UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, CNPJ Nº 30.762.886/0001-71

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR, NA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, O CONTRATO Nº 127/2019.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL, SORO E SOLUÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 22/09/2021 até as 08h00min do dia 01/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 10h30min do dia 01/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia **04/10/2021**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Setembro de 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO** Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 371,56 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 80/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 01/12/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 185/2021 NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REZER FRUTUOSO E CIA LTDA EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 81/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 01/12/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 27.362,76 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 028/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2021

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL COLORIDAS PARA DISTRIBUIR PARA AS CRIANÇAS NO DIA 12 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: CATHARINA BASSANEZI LOSS E CIA LTDA

CNPJ: 01.046.764/0002-61

VALOR GLOBAL: R$ 11.475,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 21 de Setembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 22/09/2021 até as 08h00min do dia 05/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 05/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Setembro de 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇOES EIRELLI**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR, NA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, O CONTRATO Nº 128/2019.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 214/2021.

PORTARIA Nº 214/2021

"Dispõe sobre Afastamento definitivo de exoneração e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a **PEDIDO** o Servidor **COMISSIONADO**Sr. **EDMILSON PEREIRA ARANTES** nocargo de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO**da **SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO** a partir do dia **21 de Setembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 84/2021 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 84/2021 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **THIAGO TIMO OLIVEIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Lenir Neves, Ex- Vice-Prefeita, Ex-Vereadora e Ex- Secretaria de Educação no Município, ocorrido no dia 20/09/2021.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Torixorina no decorrer de sua vida como cidadã e agente política e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Torixorina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder política e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial de 03 (três) dias nos órgãos que compõem a Administração Pública.

Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 21 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – Permanecem mantidos de forma integral os serviços das seguintes secretarias e departamento:

I - Secretaria de Serviços Públicos;

II – Secretaria de Viação e Obras;

III - Secretaria de Saúde;

IV – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Torixoréu (MT), em 21 de setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL TORIXORÉU-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 082/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Objeto: Prestação de Serviço de Seguro Veicular (FROTA), para atender aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de União do Sul-MT, descritos no termo de referência anexado ao Processo de Dispensa de Licitação sob nº 051/2021, ratificado em 21 de setembro de 2021 e em conformidade com a apólice de seguro a ser emitida pela CONTRATADA.

Valor total: R$ 17.499,42 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(185) 06.001.10.122.0009.2.036–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferência de impostos.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato:

I - O prazo de Vigência do Seguro é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Apólice de seguro;

II - A vigência deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias.

Data de assinatura: 21/09/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROBERTO DE SOUZA DIAS – Procurador

NEIDE OLIVEIRA SOUZA – Procuradora

Pela Contratada

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRAL-2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.500.000,00	22.500.000,00	6.184.354,65	27,49	18.458.610,96	82,04	4.041.389,04
RECEITAS CORRENTES	19.785.000,00	19.785.000,00	5.084.354,65	25,70	17.108.610,96	86,47	2.676.389,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.204.200,00	1.204.200,00	379.737,96	31,53	1.200.726,50	99,71	3.473,50
Impostos	1.160.350,00	1.160.350,00	374.360,94	32,26	1.190.620,23	102,61	-30.270,23
Taxas	42.550,00	42.550,00	5.377,02	12,64	10.106,27	23,75	32.443,73
Contribuição de Melhoria	1.300,00	1.300,00		0,00		0,00	1.300,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	1.547,34	1,03	13.071,83	8,71	136.928,17
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	1.547,34	1,03	13.071,83	8,71	136.928,17
RECEITA PATRIMONIAL	74.000,00	74.000,00	34.363,62	46,44	61.446,92	83,04	12.553,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	74.000,00	74.000,00	34.363,62	46,44	61.446,92	83,04	12.553,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	42,60	2,13	1.957,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			0,00		42,60		-42,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.236.700,00	18.236.700,00	4.664.820,95	25,58	15.781.691,86	86,54	2.455.008,14
Transferências da União e de suas Entidades	8.992.700,00	8.992.700,00	2.068.945,06	23,01	6.740.211,96	74,95	2.252.488,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.444.000,00	6.444.000,00	1.785.879,84	27,71	6.007.332,66	93,22	436.667,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	809.518,61	28,91	2.814.178,17	100,51	-14.178,17
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			477,44		219.969,07		-219.969,07
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.100,00	118.100,00	3.884,78	3,29	51.631,25	43,72	66.468,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.000,00	68.000,00	1.821,66	2,68	4.902,80	7,21	63.097,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	2.063,12	4,12	46.728,45	93,27	3.371,55

Documento gerado em 21/09/2021 14:12:59 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.715.000,00	2.715.000,00	1.100.000,00	40,52	1.350.000,00	49,72	1.365.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.660.000,00	2.660.000,00	1.100.000,00	41,35	1.350.000,00	50,75	1.310.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	1.100.000,00	45,83	1.100.000,00	45,83	1.300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	250.000,00	96,15	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.500.000,00	22.500.000,00	6.184.354,65	27,49	18.458.610,96	82,04	4.041.389,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.500.000,00	22.500.000,00	6.184.354,65	27,49	18.458.610,96	82,04	4.041.389,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.500.000,00	22.500.000,00	6.184.354,65	27,49	18.458.610,96	82,04	4.041.389,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.602.841,74			2.602.841,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.602.841,74			2.602.841,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.500.000,00	25.102.841,74	3.812.327,13	17.348.905,48	7.753.936,26	3.910.232,59	14.638.857,42	10.463.984,32	14.282.671,32	
DESPESAS CORRENTES	19.710.550,00	21.228.501,40	3.558.170,83	14.867.120,61	6.361.380,79	3.744.609,73	12.994.487,46	8.234.013,94	12.649.837,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.395.700,00	10.420.900,00	1.543.114,69	6.931.873,99	3.489.026,01	1.641.771,53	6.480.108,65	3.940.791,35	6.350.086,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.100,00	17.100,00	0,00	1.082,84	16.017,16	0,00	1.082,84	16.017,16	1.082,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.284.750,00	10.790.501,40	2.015.056,14	7.934.163,78	2.856.337,62	2.102.838,20	6.513.295,97	4.277.205,43	6.298.667,76	
DESPESAS DE CAPITAL	2.769.450,00	3.854.340,34	254.156,30	2.481.784,87	1.372.555,47	165.622,86	1.644.369,96	2.209.970,38	1.632.833,96	
INVESTIMENTOS	2.769.350,00	3.854.240,34	254.156,30	2.481.784,87	1.372.455,47	165.622,86	1.644.369,96	2.209.870,38	1.632.833,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.500.000,00	25.102.841,74	3.812.327,13	17.348.905,48	7.753.936,26	3.910.232,59	14.638.857,42	10.463.984,32	14.282.671,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.500.000,00	25.102.841,74	3.812.327,13	17.348.905,48	7.753.936,26	3.910.232,59	14.638.857,42	10.463.984,32	14.282.671,32	
SUPERÁVIT (XIII)				1.109.705,48			3.819.753,54		4.175.939,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.500.000,00	25.102.841,74	3.812.327,13	18.458.610,96		3.910.232,59	18.458.610,96		18.458.610,96	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Documento gerado em 21/09/2021 14:12:59

Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 21/09/2021 14:12:59

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Documento gerado em 21/09/2021 14:12:59

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.500.000,00	25.102.841,74	3.812.327,13	17.348.905,48	100,00	7.753.936,26	3.910.232,59	14.638.857,42	100,00	10.463.984,32	
Legislativa	879.000,00	879.000,00	134.650,43	530.188,70	3,06	348.811,30	125.581,88	484.456,74	3,31	394.543,26	
Ação Legislativa	879.000,00	879.000,00	134.650,43	530.188,70	3,06	348.811,30	125.581,88	484.456,74	3,31	394.543,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	20.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,49	0,00	17.000,00	42.500,00	0,29	42.500,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,49	0,00	17.000,00	42.500,00	0,29	42.500,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.824.200,00	3.078.200,00	336.206,13	2.313.867,99	13,34	764.332,01	513.773,02	1.805.665,34	12,33	1.272.534,66	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.649.500,00	2.815.455,00	286.344,31	2.115.963,21	12,20	699.491,79	438.571,55	1.620.363,03	11,07	1.195.091,97	
Administração Financeira	81.200,00	152.700,00	42.078,48	136.016,63	0,78	16.683,37	67.418,13	123.414,16	0,84	29.285,84	
Controle Interno	91.500,00	91.500,00	7.783,34	45.343,15	0,26	46.156,85	7.783,34	45.343,15	0,31	46.156,85	
Normatização e Fiscalização	2.000,00	18.545,00	0,00	16.545,00	0,10	2.000,00	0,00	16.545,00	0,11	2.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	957.500,00	1.104.540,55	91.505,95	517.922,78	2,99	586.617,77	114.003,45	477.232,67	3,26	627.307,88	
Assistência ao Idoso	45.100,00	82.401,76	3.948,87	13.278,09	0,08	69.123,67	2.867,78	9.352,98	0,06	73.048,78	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.150,00	7.150,00				7.150,00				7.150,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.250,00	132.488,79	6.042,26	48.837,84	0,28	83.650,95	13.585,88	45.994,39	0,31	86.494,40	
Assistência Comunitária	340.900,00	385.900,00	30.121,13	181.610,30	1,05	204.289,70	34.205,65	153.761,47	1,05	232.138,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	467.100,00	496.600,00	51.393,69	274.196,55	1,58	222.403,45	63.344,14	268.123,83	1,83	228.476,17	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.367.950,00	6.472.959,57	1.016.706,97	5.137.958,23	29,62	1.335.001,34	1.120.407,24	4.659.549,29	31,83	1.813.410,28	
Atenção Básica	2.434.350,00	2.642.967,22	431.412,29	1.836.513,33	10,59	806.453,89	460.778,08	1.648.389,95	11,26	994.577,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.719.300,00	2.393.772,38	351.963,51	2.173.363,95	12,53	220.408,43	392.452,86	1.975.398,39	13,49	418.373,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	218.100,00	227.157,80	55.277,13	177.187,58	1,02	49.970,22	55.277,13	177.187,58	1,21	49.970,22	
Vigilância Sanitária	115.100,00	120.100,00	25.275,11	75.089,23	0,43	45.010,77	16.864,27	55.907,39	0,38	64.192,61	
Vigilância Epidemiológica	292.500,00	318.284,82	53.542,83	256.611,95	1,48	61.672,87	86.252,47	220.154,79	1,50	98.130,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	588.600,00	770.677,35	99.236,10	619.192,19	3,57	151.485,16	108.782,43	582.511,19	3,98	188.166,16	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.124.800,00	6.860.686,73	1.082.513,57	4.237.521,22	24,43	2.623.165,51	1.058.868,13	3.679.980,22	25,14	3.180.706,51	
Ensino Fundamental	3.820.600,00	4.444.933,36	648.033,06	2.862.005,42	16,50	1.582.927,94	626.871,69	2.459.716,90	16,80	1.985.216,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Infantil	1.558.100,00	1.591.895,34	329.374,09	966.174,27	5,57	625.721,07	291.822,94	851.400,35	5,82	740.494,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	90.300,00	90.300,00	0,00	36.826,79	0,21	53.473,21	0,00	34.762,29	0,24	55.537,71	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	465.700,00	481.700,00	54.445,46	262.687,85	1,51	219.012,15	64.386,14	231.627,55	1,58	250.072,45	
FU12 - Demais Subfunções	190.000,00	251.758,03	50.660,96	109.826,89	0,63	141.931,14	75.787,36	102.473,13	0,70	149.284,90	
Cultura	125.000,00	259.000,00	94.810,62	244.723,06	1,41	14.276,94	109.230,04	240.682,25	1,64	18.317,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	124.600,00	116.300,00	9.225,83	105.144,84	0,61	11.155,16	10.026,78	101.104,03	0,69	15.195,97	
FU13 - Administração Geral	400,00	142.700,00	85.584,79	139.578,22	0,80	3.121,78	99.203,26	139.578,22	0,95	3.121,78	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.055.500,00	1.229.500,00	212.571,33	883.773,06	5,09	345.726,94	183.285,09	824.456,15	5,63	405.043,85	
Infra-Estrutura Urbana	1.025.500,00	1.199.500,00	212.571,33	882.273,56	5,09	317.226,44	183.285,09	822.956,65	5,62	376.543,35	
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	1.499,50	0,01	28.500,50	0,00	1.499,50	0,01	28.500,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 21/09/2021 14:12:59

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00				500,00				500,00	
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	817.500,00	1.199.050,00	131.072,73	961.304,61	5,54	237.745,39	99.917,28	425.610,95	2,91	773.439,05	
Abastecimento											
Extensão Rural	211.000,00	504.550,00	0,00	461.050,00	2,66	43.500,00	0,00	17.500,00	0,12	487.050,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	560.000,00	648.000,00	131.072,73	480.254,61	2,77	167.745,39	97.417,28	393.110,95	2,69	254.889,05	
FU20 - Demais Subfunções	46.500,00	46.500,00	0,00	20.000,00	0,12	26.500,00	2.500,00	15.000,00	0,10	31.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 21/09/2021 14:12:59

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	136.500,00	104.500,00	30.152,61	40.909,19	0,24	63.590,81	30.152,61	40.409,19	0,28	64.090,81	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	136.500,00	104.500,00	30.152,61	40.909,19	0,24	63.590,81	30.152,61	40.409,19	0,28	64.090,81	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.451.450,00	3.074.804,89	613.621,60	1.894.631,49	10,92	1.180.173,40	417.293,35	1.511.584,98	10,33	1.563.219,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.451.450,00	3.074.804,89	613.621,60	1.894.631,49	10,92	1.180.173,40	417.293,35	1.511.584,98	10,33	1.563.219,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	473.000,00	488.000,00	68.515,19	311.105,15	1,79	176.894,85	71.273,48	273.960,93	1,87	214.039,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	473.000,00	488.000,00	68.515,19	311.105,15	1,79	176.894,85	71.273,48	273.960,93	1,87	214.039,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	235.000,00	235.000,00	0,00	190.000,00	1,10	45.000,00	49.447,02	172.768,71	1,18	62.231,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	225.000,00	225.000,00	0,00	190.000,00	1,10	35.000,00	49.447,02	172.768,71	1,18	52.231,29	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.500.000,00	25.102.841,74	3.812.327,13	17.348.905,48	100,00	7.753.936,26	3.910.232,59	14.638.857,42	100,00	10.463.984,32	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 21/09/2021 14:12:59

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 21/09/2021 14:12:59

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 21/09/2021 14:12:59

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: LL COMERCIO EIRELI.

CNPJ nº 24.194.950/0001-62.

Endereço: Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1.230 – Sala 709 – Penha da Franca - Município de SÃO PAULO - SP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos infláveis e pula-pula para uso com as crianças do município em comemoração ao dia das crianças e de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justificativa da aquisição: A aquisição dos brinquedos se faz necessário devido há proximidade do dias das crianças, e visto que em nosso município de União do Sul, não possui empresa para a locação dos brinquedos.

Valor total: R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais).

Prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os brinquedos infláveis e pula pula, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 052/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 21 de Setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

REEDIÇÃO DA LEI Nº 241 DE 05 DE ABRIL DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 765 DE 08 DE JULHO DE 2021:

LEI Nº 241, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força da presente Lei, fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**, órgão colegiado, deliberativo, consultivo, recursal e de assessoramento municipal nas questões relacionadas à

Política Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regendo-se por um Regimento Interno. *(redação da Lei nº 765 de 08/07/2021)*

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será composto por 09 (nove) membros Titulares e igual número de Suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida a seguir: *(redação da Lei nº 765 de 08/07/2021)*

I - Área Governamental –a ser composta por representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

II - Produtores Culturais – área a ser composta por representantes indicados pelo Fórum Municipal de Produtores Culturais;

III - Sociedade Civil atuante nos segmentos culturais e artísticos, indicados no Fórum Municipal de Cultura. *(redação da Lei nº 765 de 08/07/2021)*

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC serão escolhidos e indicados pelas respectivas Entidades e Órgãos que o integram e serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, passível de uma reeleição. *(redação da Lei nº 765 de 08/07/2021)*

Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Mesa Diretora (Presidência e Vice-presidência) e Comissões Temáticas, conforme definido no seu Regimento Interno.

§ 1º. Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, a entidade correspondente poderá indicar um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandado dos Conselheiros substituídos.

§ 2º. O Secretário Municipal de Cultura será o membro nato do Conselho.

§ 3º. Quando os Fóruns não puderem se reunir, por razões de qualquer natureza, o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC submeterá ao Plenário do Conselho nomes de produtores culturais e pessoas de reconhecida atuação cultural no município, para representarem os segmentos correspondentes nos termos desta Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural. *(redação da Lei nº 765 de 08/07/2021)*

Art. 5º. Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 6º. A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno. *(redação da Lei nº 765 de 08/07/2021)*

Art. 7º. O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei e a aprovação do Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revoga-se a Lei nº 089, de 20 de março de 2000 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 05 de abril de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2021

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MPF sob n° 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, n° 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande, Mato Grosso/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada por seu Secretário, o Sr. **SILVIO APARECIDO FIDELIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 10605785-6 SSP/MT e inscrito no CPF n° 556.225.939-72 **e o CAMPI CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n° 21.117.897/0002-99, com sede na Rua Governador Fernando Correa, n° 110, bairro Centro Sul, em Várzea Grande, Mato Grosso/MT, representado por **ANDRÉ TISCHER ELLWANGER DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 8077454241 SJS/RS e inscrito no CPF n° 009.78.450-58, dorovante denominado CAMPI, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2021**, nos termos da Lei n. 3.631/2011 e do art. 116, da Lei n. 8. 666/1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO PRAZO

1.1 O presente termo tem por objetivo à prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de setembro de 2021, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços de saúde com consulta médica e avaliação, a título gratuito, realizada pela equipe multiplicar do CAMPI para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Várzea Grande, **conforme o PROCESSO GESPRO N. 754609/2021.**

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste Termo, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **CAMPI CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIAL**, documento indissociável ao presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

2.1. Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Grande, 07 de setembro de 2021.

_____

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF N° 556.225.939-72

_____

ANDRÉ TISCHER ELLWANGER DE ARAÚJO

Representante do CAMPI CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIAL

ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER E O CAMPI CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

Início	Término	Objetivos	Responsável
10. 08. 2021	15.10. 2021	Recebimento das fichas de encaminhamento. Agendamento do Laudo com profissional da CAMPI.	Recepcionista
10. 08. 2021	15.10. 2021	Consulta e Avaliação com Profissional da CAMPI para construção de Laudo	Médico Psicólogo Fonoaudiólogo
10. 08. 2021	15.10. 2021	Retorno do aluno com o Laudo para Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Educação

ROBERTA LIMA BORGES MONTEIRO

GESTORA – CAMPI/VG

PORTARIA Nº 872/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº 012/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09de setembrode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Contrato nº 05/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 06.240.155/0001-81, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 20.09.2021, página 554 Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** *EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.164/2018.* **LEIA-SE:** *EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO TERMO DE FOMENTO N. 05/2021.*

PORTARIA Nº 913/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 005/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15de setembrode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 914/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 006/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15de setembrode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 915/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 004/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15de setembrode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 119/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr."**PAULO TOMAZ DE ANDRADE."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2021.0432907P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que "**Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências"**c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. PAULO TOMAZ DE ANDRADE,** brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº1018833-9 e inscrito no CPF n°191.167.212-68, matriculado sob o nº38788, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS–Perfil Agente de Segurança e Manutençao, Classe A, Nível 10, 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de agosto de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 129/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***EFIGENIA SILVA CURY****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2017.04.18326P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, I, II, III e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. EFIGENIA SILVA CURY**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0350975-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 487.588.681-00, matriculada sob o n.º 12721, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de setembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 101/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JUCILÍ AUXILIADORA DA SILVA".***

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n.°2020.04.30875P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **JUCILÍ AUXILIADORA DA SILVA**,brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º0486543-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 384.361.751-15, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "09'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n°25110.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 059/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09de setembrode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no **Edital Nº. 33/2021** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E PARECER/AVALIAÇÃO NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A realização está prevista para o **dia 07 de outubro de 2021**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 21 de setembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº954/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **05 (CINCO)dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **20.09.2021 a 24. 09.2021,** ao servidor**VALTENCIR JOSE DA SILVA,** matrícula n° 79770,efetivo, exercendo o Cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21de setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

COVID-19: DECRETO N° 94, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal 06/2021 que dispõe sobre atualização das medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Ficam alterados os §4º, §5º, §7º, §8º, §9º, §10., §11., §12. e §13. , do art. 13 do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 13. *(...)*

(...)

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, ficam permitidos os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus e teatros, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

§5º O shopping center manterá o atendimento em 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local, com horário de atendimento ao público de segunda-feira a domingo, das 08:00 horas à 01:59 hora/minutos, podendo realizar delivery até a 01:59 hora/minutos em todos os dias, devendo ainda serem observadas todas as medidas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que sejam do grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

(...)

§7º Ficam permitidos os serviços e atividades não essenciais privadas, varejistas e atacadistas, com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de lotação, inclusive a utilização de provadores de roupa, com horário de atendimento ao público de segunda-feira a domingo, das 08:00 horas à 01:59 hora/minutos, devendo serem observadas todas as medidas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que sejam do grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

§8º Os supermercados, mercados, mercearias e feiras, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de lotação, sendo permitido o funcionamento de segunda-feira a domingo das 05:00 horas à 01:59 hora/minutos, sendo proibido o consumo no local.

§9º As padarias, açougues e similares, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de lotação, de segunda-feira a domingo das 05:00 horas à 01:59 hora/minutos.

§10. As conveniências localizadas em postos de combustível poderão funcionar com capacidade máxima de 70% (setenta por cento) de lotação, de segunda-feira a domingo das 05:00 horas à 01:59 hora/minutos, podendo realizar delivery em todos os dias até a 01:59 hora/minutos.

§11. As distribuidoras de bebidas somente poderão funcionar de segunda-feira a domingo das 05:00 horas à 01:59 hora/minutos, podendo realizar delivery em todos os dias até a 01:59 hora/minutos.

§12. Os restaurantes e pizzarias funcionarão com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de lotação, de segunda-feira a domingo das 05:00 horas à 01:59 hora/minutos, podendo realizar drive-thru e take-away todos os dias até a 01:59 hora/minutos, e ainda, delivery todos os dias até a 01:59 hora/minutos.

§13. As lanchonetes, cafeterias, bares e congêneres funcionarão com a capacidade máxima de 70% (setenta por cento) de lotação, de segunda-feira a domingo das 05:00 horas a 01:59 hora/minutos, podendo realizar delivery até a 01:59 hora/minutos.

Art. 2º Fica alterado o art. 19 do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. *A atividade de cunho religioso poderá manter seu exercício regular, de segunda-feira até domingo, das 05:00 horas à 01:59 hora/minutos.*

I. lotação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade total do local;

II. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

III. distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;

IV. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive, pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

V. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; e

VII. suspensão da entrada de pessoas, quando atingida em 70% (setenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 34/2021

Processo nº. 750355/2021. Objeto:a Adesão à Ata de Registro de Preços N° 78/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 32/2021, Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, cujo objeto trata-se da aquisição de **Kits de Alimentação Escolar de Hortifrutigranjeira**, para atender às necessidades e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência do Município Várzea Grande/MT. Considerando o item e quantitativo pleiteado: **Item 03** (kit de alimentação escolar) totalizando-se a importância global de **R$ 614.107,00** (seiscentos e quatorze mil, cento e sete reais), cuja empresa vencedora**COMERCIAL ARENA SUTIL**, inscrita no **CNPJ n.º 21.207.506/0001-46.**AUTORIZADA a ADESÃO a Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 061/2021, com vigência contratual será de 12 (doze) meses.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**Ana Cristina Vieira** – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 147/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03. 507.548/0001-10, e do outro lado, o CONSÓRCIO GESTÃO SINOP, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.630.366/0001-94, constituído pela HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA., inscrita no CNPJ n. 22. 11.570/0001-91, e a sociedade de advogados denominada VIANA, CASTRO ADVOGADOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.18.865. 283/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorre da Adesão na Ata de Registro de Preços n. 137/2021, da licitação sob modalidade de Pregão Presencial n. 20/2021, SRP 43/2021, da Prefeitura do Município de Sinop/MT, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 748750/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo para Estruturação e Elaboração de Projetos da Gestão Pública e acompanhamento de contratos públicos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: A Contratante pagará à Contratada, o valor estimado global de R$ 2.042.500,00 (Dois milhões quarenta e dois mil e quinhentos reais), em até o 30 (trinta) dia contados da apresentação das notas fiscais. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais. FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor VINÍCIUS PRADO SILVEIRA, matrícula n. 141238.

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2021.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante

CONSÓRCIO GESTÃO SINOP

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Termo de Referência nº 29/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde**, na realização da** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE FÍSICA COM CONHECIMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO IPASE E CRISTO REI.

2 - Trata-se de uma contratação temporária de um profissional técnico responsável, engenheiro mecânico, para acompanhar e atestar mediante a confirmação de ART (anotação de responsabilidade técnica) a fiscalização e/ou acompanhamento do serviço, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamento.

A contratação se torna essencial porque a Secretaria de Saúde não possui um técnico com expertise na área correspondente, para verificação dos locais para instalação/locação de central de ar medicinal, é necessário um profissional com experiencia na área. Os locais em que se prestarão os serviços a serem contratados serão nas unidades de saúde do município, das unidades de pronto atendimento (UPA) e o Hospital e Pronto Socorro Municipal e também a nova unidade da Maternidade (Rede Cegonha) que receberão os equipamentos responsáveis pelo fornecimento dos gases medicinais.

O profissional por possuir cursos de aperfeiçoamento na área de ´´Gases Medicinais´´, comprova a sua notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados para o acompanhamento das instalações das Centrais de Ar Medicinais, que vai as Unidades de Saúde.

3 - Da Ratificação: Havendo o parecer n° 476/2021 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 49/56 e cumpridos os requisitos do art. 25, II c/c Art. 13 IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade nº 08/2021, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO PARA**CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE FÍSICA COM CONHECIMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA,** em nome **de JOÃO FRANCISCO TURBINO**, CPF: 353.760.151-49**,** com o valor estimado a importância de **R$ 11.940,00**(onze mil novecentos e quarenta reais).

4 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

5 - Publique-se e cumpra-se.

6- Várzea Grande, 20 de setembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 873/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 053/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10de setembrode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 864/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 066/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03de setembrode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

Processo n° 711961/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2021

12 (doze) meses

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI – ME CNPJ 21.207.506/0001-46						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
01	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ABACAXI PÉROLA – ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME INTACTA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 A 1,5 KG.	UNIDADE	11.000	**IN NATURA**	**R$ 4,75**	**R$ 52.250,00**
13	**COTA PRINCIPAL - 75%** ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. **APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**.EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG.	PACOTE	51.975	**GRANBELLE**	**R$ 16,31**	**R$ 847.712,25**
14	**RESERVA DE COTA - 25%** ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. **APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,** PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG.	PACOTE	17.325	**GRANBELLE**	**R$ 16.31**	**R$ 282.570,75**
22	**COTA PRINCIPAL - 75%** BANANA NANICA – BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	68.100	**IN NATURA**	**R$ 3,88**	**R$ 264.228,00**
23	**RESERVA DE COTA - 25%** BANANA NANICA – BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	22.700	**IN NATURA**	**R$ 3,88**	**R$ 88.076,00**
25	**COTA PRINCIPAL - 75%** BATATA INGLESA – BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG.	37.013	**IN NATURA**	**R$ 4,07**	**R$ 150.642,91**
43	**RESERVA DE COTA - 25%** CARNE SUÍNA – (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (PÚRPURA OU VERMELHO BRILHANTE), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG.	KG.	10.250	**FRIGOWEBER**	**R$ 11,23**	**R$ 115.107,50**
44	**COTA PRINCIPAL - 75%** CEBOLA – CEBOLA BRANCA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, BROCAS E DANOS MECÂNICOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	20.775	**IN NATURA**	**R$ 3,62**	**R$ 75.205,50**
46	**COTA PRINCIPAL - 75%** CENOURA – CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	28.613	**IN NATURA**	**R$ 3,45**	**R$ 98.714,85**
47	**RESERVA DE COTA - 25%** CENOURA – CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	9.537	**IN NATURA**	**R$ 3,45**	**R$ 32.902,65**
70	**COTA PRINCIPAL - 75%** FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	PACOTE	58.575	**5 ESTRELAS**	**R$ 4,53**	**R$ 265.344,75**
71	**RESERVA DE COTA - 25%** FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	19.525	**5 ESTRELAS**	**R$ 4,53**	**R$ 88.448,25**
91	**COTA PRINCIPAL - 75%** LINGUIÇA DE FRANGO - DE CARNE DE FRANGO PURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA A VÁCUO, EM	KG	22.500	**BELLO**	**R$ 12,67**	**R$ 285.075,00**

	SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE, NÚMERO DE LOTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE. DE 1 KG A 3 KG. APRESENTAR AMOSTRA					
92	**RESERVA DE COTA - 25%** LINGUIÇA DE FRANGO - DE CARNE DE FRANGO PURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE, NÚMERO DE LOTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE. DE 1 KG A 3 KG. APRESENTAR AMOSTRA	KG	7.500	**BELLO**	**R$ 12.67**	**R$ 95.025,00**
118	**COTA PRINCIPAL - 75%** PEITO DE FRANGO COM OSSO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	67.500	**SEARA**	**R$ 7,57**	**R$ 510.975,00**
119	**RESERVA DE COTA - 25%** PEITO DE FRANGO COM OSSO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	22.500	**SEARA**	**R$ 7,57**	**R$ 170.325,00**
139	**COTA PRINCIPAL - 75%** RAPADURA – FEITA A BASE DE CANA DE AÇÚCAR BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES OU INSETOS QUE POSSA PROVOCAR ALGUM DANO À SAÚDE. SÓ SERÃO ACEITAS RAPADURAS DE BOA QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, COMPOSTA POR 40 TABLETES DE APROXIMADAMENTE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA.	KG	7.500	**DOCE BEM**	**R$ 19,80**	**R$ 148.500,00**
140	**RESERVA DE COTA - 25%** RAPADURA – FEITA A BASE DE CANA DE AÇÚCAR BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES OU INSETOS QUE POSSA PROVOCAR ALGUM DANO À SAÚDE. SÓ SERÃO ACEITAS RAPADURAS DE BOA QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, COMPOSTA POR 40 TABLETES DE APROXIMADAMENTE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA	KG	2.500	**DOCE BEM**	**R$ 19,80**	**R$ 49.500,00**
Valor total de R$ 3.620.603,41 (três milhões seiscentos e vinte mil seiscentos e três reais e quarenta e um centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI – ME

CNPJ 21.207.506/0001-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2021

12 (doze) meses

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME CNPJ n° 08.117.493/0001-56						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
02	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ABÓBORA PAULISTA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, SABOR PRÓPRIO, VARIEDADE, ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	15.000	**IN NATURA**	**R$ 2,35**	**R$ 35.250,00**
03	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ABÓBORA VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	20.000	**IN NATURA**	**R$ 2,20**	**R$ 44.000,00**
04	**AMPLA CONCORRÊNCIA** ACHOCOLATADO EM PÓ – INSTANTÂNEO, A BASE DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU SOLUBILIZADO, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LECITINA DE SOJA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM, PRÓPRIA, ATÓXICA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	UNIDADE	25.900	**MARATÁ**	**R$ 2,48**	**R$ 64.232,00**
05	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMNAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÁO DIO, ASPARTAME, SACARINA SÁDICA E ACESULFAME DE POTASSIO, AROMATIZANTE E AN-	PACOTE	200	**NESCAU**	**R$ 10,75**	**R$ 2.150,00**

	TIUMECTANTE DIAXIDO DE SILÃ?CIO. NÃO CONTEM GLUTEN. REDUÇÃO DE PELO MENOS, 39% DE CALORIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G.					
07	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1000 ENVELOPES DE 0,5 GRAMAS CADA.	CAIXA	65	**ZERO CAL**	**R$ 43. 96**	**R$ 2. 857,40**
10	**COTA PRINCIPAL - 75%** ALHO IN NATURA – DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	KG.	16. 350	**IN NATURA**	**R$ 14,50**	**R$ 237. 075,00**
11	**RESERVA DE COTA - 25%** ALHO IN NATURA – DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	KG.	5. 450	**IN NATURA**	**R$ 14,50**	**R$ 79. 025,00**
12	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** AMIDO DE MILHO - PRODUTO EXTRAÍDO DE MILHO, AMIDO. PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	CAIXA	3. 000	**APTI**	**R$ 2,93**	**R$ 8. 790,00**
16	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSA A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO.	UNIDADE	930	**BORGES**	**R$ 8,00**	**R$ 7. 440,00**
17	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** AÇAFRÃO- AÇAFRÃO EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 1KG	PACOTE	20	**PAIOL**	**R$ 15,58**	**R$ 311,60**
18	**COTA PRINCIPAL - 75%** AÇUCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2 KG.	PACOTE	31. 875	**BARRALCOOL**	**R$ 4,30**	**R$ 137. 062,50**
19	**RESERVA DE COTA - 25%** AÇUCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2 KG.	PACOTE	10. 625	**BARRALCOOL**	**R$ 4,30**	**R$ 45. 687,50**
20	**COTA PRINCIPAL - 75%** BANANA DA TERRA – BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	24. 375	**IN NATURA**	**R$ 4,00**	**R$ 97. 500,00**
21	**RESERVA DE COTA - 25%** BANANA DA TERRA – BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	8. 125	**IN NATURA**	**R$ 4,00**	**R$ 32. 500,00**
29	**COTA PRINCIPAL - 75%** BISCOITO DOCE – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	PACOTE	30. 375	**DALLAS**	**R$ 3,00**	**R$ 91. 125,00**
30	**RESERVA DE COTA - 25%** BISCOITO DOCE – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	PACOTE	10. 125	**DALLAS**	**R$ 3,00**	**R$ 30. 375,00**
32	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE – BISCOITO DE POLVILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE.	UNIDADE	100	**CASSINI**	**R$ 3,02**	**R$ 302,00**
33	**COTA PRINCIPAL - 75%** BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICO E BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ADITIVOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS.EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	PACOTE	35. 475	**DALLAS**	**R$ 3,00**	**R$ 106. 425,00**
34	**RESERVA DE COTA - 25%** BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICO E BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ADITIVOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS.EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	PACOTE	11. 825	**DALLAS**	**R$ 3,00**	**R$ 35. 475,00**

37	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** CANELA EM PÓ - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. EM EMBALAGENS DE 50G.	PACOTE	280	**KITANO**	**R$ 1,13**	**R$ 316,40**
39	**COTA PRINCIPAL - 75%** CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG.	KG.	46.125	**FRIGOBOM**	**R$ 16,00**	**R$ 738.000,00**
40	**RESERVA DE COTA - 25%** CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG.	KG.	15.375	**FRIGOBOM**	**R$ 16,00**	**R$ 246.000,00**
41	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO (KG) EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	KG	50	**ESTRELA**	**R$ 16,50**	**R$ 825,00**
45	**RESERVA DE COTA - 25%** CEBOLA – CEBOLA BRANCA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, BROCAS E DANOS MECÂNICOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	6.925	**IN NATURA**	**R$ 3,62**	**R$ 25.068,50**
48	**AMPLA CONCORRÊNCIA** CHUCHU – CHUCHU DE PRIMEIRA LINHA (EXTRA OU CAT. I) TAMANHO MÉDIO (250 À 450 GRAMAS), VERDE ESCURO OU CLARO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO PROFUNDO, DEFEITOS DE FORMATOS, DESCOLORAÇÃO, ESPINHOS, MANCHAS PROFUNDAS E PINTADO (ANTRACNOSE), DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	25.100	**IN NATURA**	**R$ 1,92**	**R$ 48.192,00**
50	**COTA PRINCIPAL - 75%** CHÁ MATE – CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS.	CAIXA	27.810	**RICCO**	**R$ 3,30**	**R$ 91.773,00**
51	**RESERVA DE COTA - 25%** CHÁ MATE – CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS.	CAIXA	9.270	**RICCO**	**R$ 3,30**	**R$ 30.591,00**
52	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** CHÁ NATURAL DE ERVA DOCE - SEMENTES DE ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISIUM L) SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZATES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G.	PACOTE	10.500	**PAIOL**	**R$ 6,90**	**R$ 72.450,00**
54	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** COMINHO- COMINHO - NORMAL MOIDO E SEM MISTURA ASPECTO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE NO MINIMO 8G. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	50	**MIKA**	**R$ 2,95**	**R$ 147,50**
57	**COTA PRINCIPAL - 75%** COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	KG.	36.375	**BELLO**	**R$ 7,30**	**R$ 265.537,50**
58	**RESERVA DE COTA - 25%** COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	KG.	12.125	**BELLO**	**R$ 7,30**	**R$ 88.512,50**
59	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** DOCE DE LEITE – DOCE DE LEITE TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM LATA DE 1KG.	LATA	100	**OLIVEIRA**	**R$ 7,74**	**R$ 774,00**
60	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** ERVA DOCE EM GRÃOS - MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, IN NATURA – 40G.	PACOTE	30	**PAIOL**	**R$ 4,04**	**R$ 121,20**
61	**COTA PRINCIPAL - 75%** EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	UNIDADE	53.700	**FUGINI**	**R$ 1,48**	**R$ 79.476,00**
62	**RESERVA DE COTA - 25%** EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	UNIDADE	17.900	**FUGINI**	**R$ 1,48**	**R$ 26.492,00**
63	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** FARINHA DE ARROZ (PCTE 500G) - OBTIDA DO A PARTIR DO GRÃO DE ARROZ, SABOR NEURO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS ES-	PACOTE	300	**URBANO**	**R$ 4,91**	**R$ 1.473,00**

	TRANHOS A SUA COMPOSICAO. SERVINDO DE ALIMENTO PARA O SER HUMANO. EMBALAGEM PROPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G.					
66	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** FARINHA DE TRIGO - DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS DE IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DE 1 KG.	PACOTE	22.300	**CAMPESINA**	**R$ 2,89**	**R$ 64.447,00**
67	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** FEIJÃO BRANCO TIPO (1): FEIJAO - BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO.	PACOTE	230	**MIKA**	**R$ 6,06**	**R$ 1.393,80**
68	**COTA PRINCIPAL - 75%** FEIJÃO PRETO TIPO (1) FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	12.278	**REI**	**R$ 6,39**	**R$ 78.456,42**
69	**RESERVA DE COTA - 25%** FEIJÃO PRETO TIPO (1) FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	4.092	**REI**	**R$ 6,39**	**R$ 26.147,88**
73	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** FUBÁ – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO. QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PACOTE DE 1KG.	PACOTE	5.650	**DIODORO**	**R$ 1,59**	**R$ 8.983,50**
75	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** GRÃO DE BICO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃO, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS E INSETOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO OU FERMENTADO. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, ATÓXICA. INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO DE 500 G.	PACOTE	1.000	**MIKA**	**R$ 4,60**	**R$ 4.600,00**
78	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** KETCHUP: KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADIMITINDO NO MAXIMO 35% DE RESIDUOS SECOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO	UNIDADE	120	**VAL**	**R$ 3,15**	**R$ 378,00**
82	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** LEITE DE SOJA LÍQUIDO – LEITE PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE. EMBALAGEM MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS. TIPO TETRA PACK. COM REGISTRO NO MAPA, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1L.	LITRO	300	**ADES**	**R$ 6,30**	**R$ 1.890,00**
83	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** LEITE LONGA VIDA DESNATADO – LEITE DESNATADO COM CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO OU APENAS CITRATO DE SÓDIO COMO ESTABILIZANTES. PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO À CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTO. A PORÇÃO DE 200 ML DEVE FORNECER NO MÍNIMO 60 KCAL E CONTER NO MÁXIMO 0,8 G E 0,5 G DE GORDURA TOTAL E GORDURA SATURADA RESPECTIVAMENTE. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS. TIPO TETRA PACK. COM REGISTRO NO MAPA, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1L.	LITRO	250	**PIRACANJUBA**	**R$ 3,10**	**R$ 775,00**
84	**COTA PRINCIPAL - 75%** LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE),EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO.	CAIXA	16.875	**VENCEDOR**	**R$ 39,00**	**R$ 658.125,00**
85	**RESERVA DE COTA - 25%** LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE),EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO.	CAIXA	5.625	**VENCEDOR**	**R$ 39,00**	**R$ 219.375,00**
86	**COTA PRINCIPAL - 75%** LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRES POR CENTO DE MASSA/MASSA,EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUCAO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 -SACO 1 LITRO.	LITRO	37.500	**COMAJUL**	**R$ 2,80**	**R$ 105.000,00**
87	**RESERVA DE COTA - 25%** LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRES POR CENTO DE MASSA/MASSA,EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E	LITRO	12.500	**COMAJUL**	**R$ 2,80**	**R$ 35.000,00**

	COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUCAO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 -SACO 1 LITRO.					
88	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXA	150	**PIRACANJUBA**	**R$ 4,10**	**R$ 615,00**
89	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** LENTILHA- LENTILHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G.	PACOTE	1.055	**MIKA**	**R$ 7,29**	**R$ 7.690,95**
96	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO DE ARROZ – TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE E471. SEM GLÚTEN. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G.	PACOTE	500	**URBANO**	**R$ 3,45**	**R$ 1.725,00**
97	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS (PCTE 500G) - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, ATOXICO, DE ACORDO COM OS ORGAOS DE INSPEÇÃO.	PACOTE	6.200	**DALLAS**	**R$ 2,38**	**R$ 14.756,00**
98	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, **COM 500 GRAMAS** E EMBALAGEM SECUNDARIA DE 10 KG	PACOTE	1.300	**DALLAS**	**R$ 1,94**	**R$ 2.522,00**
100	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS MASSA ALIMENTICIA MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 15%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	PACOTE	1.300	**DALLAS**	**R$ 2,01**	**R$ 2.613,00**
101	**COTA PRINCIPAL - 75%** MAMÃO FORMOSA – MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	27.000	**IN NATURA**	**R$ 2,50**	**R$ 67.500,00**
102	**RESERVA DE COTA - 25%** MAMÃO FORMOSA – MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	9.000	**IN NATURA**	**R$ 2,50**	**R$ 22.500,00**
107	**COTA PRINCIPAL - 75%** MAÇÃ – MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	62.475	**IN NATURA**	**R$ 6,76**	**R$ 422.331,00**
108	**RESERVA DE COTA - 25%** MAÇÃ – MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	20.825	**IN NATURA**	**R$ 6,76**	**R$ 140.777,00**
111	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MILHO PARA CANJICA – DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEAMAYS, L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. 500G	PACOTE	3.100	**MIKA**	**R$ 2,30**	**R$ 7.130,00**
113	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MOLHO TIPO INGLÊS- MOLHO INGLES - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, ACUCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 900ML.	FRASCO	50	**CEPERA**	**R$ 3,59**	**R$ 179,50**
115	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** NOZ MOSCADA - INTEIRA CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO COM 02 UNIDADES.	PACOTE	60	**MIKA**	**R$ 2,00**	**R$ 120,00**
120	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** PIMENTAO AMARELO (KG) - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. ACONDICINADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	50	**IN NATURA**	**R$ 8,50**	**R$ 425,00**
131	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** PÓ PARA PREPARO DE GELATINA – SABORES VARIADOS (UVA, ABACAXI, MORANGO, LIMÃO) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. 1 KG.	PACOTE	4.000	**QUALIMAX**	**R$ 10,42**	**R$ 41.680,00**
135	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE LARANJA PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG.	UNIDADE	5.600	**QUALIMAX**	**R$ 4,81**	**R$ 26.936,00**
136	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE MARACUJÁ PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CON-	UNIDADE	5.600	**QUALIMAX**	**R$ 4,74**	**R$ 26.544,00**

	TROLE DOM INIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.					
137	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO (PCTE 50G) - QUEIJO - TIPO PARMESAO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 50G, APROPRIADO, INVIOLAVEL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA EM VIGOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ANVISA.	PACOTE	100	**VIGOR**	**R$ 4,39**	**R$ 439,00**
141	**COTA PRINCIPAL - 75%** REPOLHO VERDE – REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	28.425	**IN NATURA**	**R$ 2,99**	**R$ 84.990,75**
142	**RESERVA DE COTA - 25%** REPOLHO VERDE – REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	9.475	**IN NATURA**	**R$ 2,99**	**R$ 28.330,25**
153	**RESERVA DE COTA - 25%** TOMATE – TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	10.075	**IN NATURA**	**R$ 4,23**	**R$ 42.617,25**
154	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** VINAGRE – VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ACÉTICO DE VINHO TINTO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACIDEZ DE 4,0%. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), PROPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 750 ML.	FRASCO	6.050	**TOSCANO**	**R$ 2,30**	**R$ 13.915,00**
157	**COTA PRINCIPAL - 75%** ÓLEO DE SOJA – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML	UNIDADE	39.750	**LIZA**	**R$ 6,63**	**R$ 263.542,50**
158	**RESERVA DE COTA - 25%** ÓLEO DE SOJA – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML	UNIDADE	13.250	**LIZA**	**R$ 6,63**	**R$ 87.847,50**
Valor total de R$ 5.285.630,90 (cinco milhões duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME

CNPJ n° 08.117.493/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2021

12 (doze) meses

J. GONÇALO DA SILVA FORTES – ME
CNPJ 06.194.097/0001-05

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
06	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ADOÇANTE 100% NATURAL – INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEO DE ESTIVIOL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, SEM ASPARTAME, CICLAMATO, SACARINA E ACESSULFAME. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 60 ML.	UNIDADE	60	**MARATÁ**	**R$ 10,30**	**R$ 618,00**
35	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **BOLO PRONTO SIMPLES** PARA CONSUMIR, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, CENOURA, BAUNILHA OU LARANJA) SEM COBERTURA.PRODUTO OBTIDO DE MISTURA DE FARINÁCEOS (PODENDO SER FARINHA DE TRIGO, FUBÁ, POLVILHO, ARARUTA, AMIDO DE MILHO), COM OVOS, ÓLEO VEGETAL OU MARGARINA OU MANTEIGA, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS COMO PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ADQUIRIDO DE PANIFICAÇÃO, PRONTO PARA SERVIR. NÃO PODENDO SER OBTIDO DE MISTURA PRONTA. CADA BOLO DEVERÁ PESAR EM MÉDIA 3,5 A 4,0KG. O BOLO DEVERÁ SER FABRICADO 01 DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA E DISTRIBUÍDO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA FORNECIDO PREVIAMENTE PELA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFECÇÃO DOS MESMOS. CADA FORMA DEVERÁ ESTAR ETIQUETADA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	2.500	**PRÓPRIA**	**R$ 18,00**	**R$ 45.000,00**

105	**COTA PRINCIPAL - 75%** MARGARINA COM SAL – PRODUTO HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, COR, ISENTO DE RANÇO E BOLORES, COM ADIÇÃO DE SAL. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G.	POTE	21.075	**DELICIA**	**R$ 5,80**	**R$ 122.235,00**
106	**RESERVA DE COTA - 25%** MARGARINA COM SAL – PRODUTO HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, COR, ISENTO DE RANÇO E BOLORES, COM ADIÇÃO DE SAL. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G.	POTE	7.025	**DELICIA**	**R$ 5,80**	**R$ 40.745,00**
124	**COTA PRINCIPAL - 75%** PÃO CARECA – TIPO HOT DOG, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	UNIDADE	191.250	**PRÓPRIA**	**R$ 0,34**	**R$ 65.025,00**
125	**RESERVA DE COTA - 25%** PÃO CARECA – TIPO HOT DOG, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	UNIDADE	63.750	**PRÓPRIA**	**R$ 0,34**	**R$ 21.675,00**
126	**COTA PRINCIPAL - 75%** PÃO DOCE – PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS).	UNIDADE	461.250	**PRÓPRIA**	**R$0,30**	**R$ 138.375,00**
127	**RESERVA DE COTA - 25%** PÃO DOCE – PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS).	UNIDADE	153.750	**PRÓPRIA**	**R$0,30**	**R$ 46.125,00**
128	**COTA PRINCIPAL - 75%** PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE. ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE	UNIDADE	637.500	**PRÓPRIA**	**R$ 0,30**	**R$ 191.250,00**
129	**RESERVA DE COTA - 25%** PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE. ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE	UNIDADE	212.500	**PRÓPRIA**	**R$ 0,30**	**R$ 63.750,00**
Valor total de R$ 734.798,00 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

J. GONÇALO DA SILVA FORTES – ME

CNPJ 06.194.097/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2021

12 (doze) meses

JULIO VITOR UEMURA MEIRA 03914723130- ME CNPJ 36.435.890/0001-01						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
08	**COTA PRINCIPAL - 75%** ALFACE CRESPA – ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS.	MAÇO	33.000	**IN NATURA**	**R$ 4,00**	**R$ 132.000,00**
09	**RESERVA DE COTA - 25%** ALFACE CRESPA – ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS.	MAÇO	11.000	**IN NATURA**	**R$ 4,00**	**R$ 44.000,00**
24	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** BATATA DOCE - BATATA DOCE BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, CASCA LISA E SEM CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	18.150	**IN NATURA**	**R$ 1,83**	**R$ 33.214,50**
26	**RESERVA DE COTA - 25%** BATATA INGLESA – BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG.	12.337	**IN NATURA**	**R$ 4,07**	**R$ 50.211,59**
27	**COTA PRINCIPAL - 75%** BETERRABA – BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDA-	KG.	22.575	**IN NATURA**	**R$ 3,27**	**R$ 73.820,25**

	DE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.					
28	**RESERVA DE COTA - 25%** BETERRABA – BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	7.525	**IN NATURA**	**R$ 3,27**	**R$ 24.606,75**
42	**COTA PRINCIPAL - 75%** CARNE SUÍNA – (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (PÚRPURA OU VERMELHO BRILHANTE), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG.	KG.	30.750	**FRIGOWEBER**	**R$ 11,09**	**R$ 341.017,50**
55	**COTA PRINCIPAL - 75%** COUVE MANTEIGA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, CONDICIONADA EM MAÇOS, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, ÁROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	MAÇO	17.138	**IN NATURA**	**R$ 4,50**	**R$ 77.121,00**
56	**RESERVA DE COTA - 25%** COUVE MANTEIGA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, CONDICIONADA EM MAÇOS, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, ÁROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	MAÇO	5.712	**IN NATURA**	**R$ 4,50**	**R$ 25.704,00**
64	**COTA PRINCIPAL - 75%** FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS.	PACOTE	27.450	**DO SITIO**	**R$ 2,79**	**R$ 76.585,50**
65	**RESERVA DE COTA - 25%** FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS.	PACOTE	9.150	**DO SITIO**	**R$ 2,79**	**R$ 25.528,50**
76	**COTA PRINCIPAL - 75%** IOGURTE – SABOR MORANGO: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA.CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS, SEGUNDO CORRESPONDA ÀS DEFINIÇÕES SUPRACITADAS.MORANGO EM PEDAÇOS POLPA(S), SUCO(S) E OUTROS PREPARADOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. À EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 LT.	LITRO	67.538	**FRIMESA**	**R$ 3,63**	**R$ 245.162,94**
77	**RESERVA DE COTA - 25%** IOGURTE – SABOR MORANGO: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA.CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS, SEGUNDO CORRESPONDA ÀS DEFINIÇÕES SUPRACITADAS.MORANGO EM PEDAÇOS POLPA(S), SUCO(S) E OUTROS PREPARADOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. À EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 LT.	LITRO	22.512	**FRIMESA**	**R$ 3.63**	**R$ 81.718,56**
80	**RESERVA DE COTA - 25%** LARANJA – LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	32.737	**IN NATURA**	**R$ 2.45**	**R$ 80.205,65**
116	**COTA PRINCIPAL - 75%** OVOS – OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CAIXA COM 360 UNIDADES	CAIXA	1.943	**CAMPO VERDE**	**R$ 152,70**	**R$296.696,10**
145	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** SALSICHA HOT DOG – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA. EMBALAGEM EM FILME PVC OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG A 3 KG.	KG	8.121	**BELLO**	**R$ 7,80**	**R$ 63.343,80**
149	**COTA PRINCIPAL - 75%** TANGERINA (KG) - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	26.295	**IN NATURA**	**R$ 2,50**	**R$ 65.737,50**
150	**RESERVA DE COTA - 25%** TANGERINA (KG) - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	8.765	**IN NATURA**	**R$ 2,50**	**R$ 21.912,50**
155	**COTA PRINCIPAL - 75%** ÁGUA ALCALINA ISOTÔNICA – ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA DUPLA, ULTRA FILTRAÇÃO, OZONIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ALCALINIZADA E ADICIONADA DE SAIS BRUTOS, COM PH ACIMA DE 8,0 ATÉ 10,0 E COM CONDUTIVIDADE DE MINERAIS ACIMA DE 500 US/CM ATÉ 700 US/CM. SEM GÁS. EMBALAGEM DE 290 A 330 ML.	UNIDADE	75.000	**OLHAAGUA**	**R$ 2,59**	**R$ 194.250,00**
156	**RESERVA DE COTA - 25%** ÁGUA ALCALINA ISOTÔNICA – ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA DUPLA, ULTRA FILTRAÇÃO, OZONIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ALCALINIZADA E ADICIONADA DE SAIS BRUTOS, COM PH ACIMA DE 8,0 ATÉ 10,0 E COM CONDUTIVIDADE DE MINERAIS ACIMA DE 500 US/CM ATÉ 700 US/CM. SEM GÁS. EMBALAGEM DE 290 A 330 ML	UNIDADE	25.000	**OLHAAGUA**	**R$ 2,59**	**R$ 64.750,00**
Valor total de R$ 2.017.586,64 (dois milhões dezessete mil e quinhentos reais e sessenta e quatro centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

JULIO VITOR UEMURA MEIRA 03914723130- ME

CNPJ 36.435.890/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2021

12 (doze) meses

FENIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME - CNPJ 40.843.002/0001-67						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
15	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** **AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 GRAMAS**	CAIXA	2.500	**API**	**R$ 5,73**	**R$ 14.325,00**
112	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** **MILHO VERDE – MILHO VERDE EM CONSERVA – A BASE DE: MILHO / ÁGUA / SAL / AÇÚCAR.** **SEM CONSERVANTES. NÃO** **CONTÉM GLUTEN.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,** **NÚMERO DE LOTE, DATA DE** **VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 200G PESO DRENADO. CAIXA COM 24 UNIDADES**	CAIXA	850	**BONARE**	**49,49**	**R$ 42.066,50**
144	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** SAL – REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG, (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA). EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 1 KG	PACOTE	16.900	**MIRAMAR**	**R$ 1,01**	**R$ 17.069,00**
146	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ (FRASCO 500 ML) - SUCO CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE** **SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM** **EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.**	**FRASCO**	**550**	**DA FRUTA**	**R$ 5,30**	**RR$ 2.915,00**
Valor total de R$ 59.306,50 (cinquenta e nove mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

FENIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME - CNPJ 40.843.002/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2021

12 (doze) meses

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA CNPJ40.014.934/0001-05						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
31	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** BISCOITO ROSQUINHA DE COCO – TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO, ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400G.	PACOTE	23.700	**LIANE**	**R$ 2,91**	**R$ 68.967,00**
53	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** COLORAU EM PÓ: COLORAU - (URUCUM) HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA ASPECTO: PÓ FINO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DE SUJIDADES, EMBALAGEM INTEGRA SEM ABERTURAS. ROTULAGEM NUTRICIONAL NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. DE 500 G.	UNIDADE	10.700	**SINHÁ**	**R$ 3,20**	**R$ 34.240,00**
144	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** SAL – REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG, (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA). EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 1 KG	PACOTE	16.900	**MIRAMAR**	**R$ 1,01**	**R$ 17.069,00**
151	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP**	UNIDADE	10.150	**DIODORO**	**R$ 4,83**	**R$ 49.024,50**

	TEMPERO COMPLETO – PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, CHEIRO VERDE E ERVAS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM PROPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG.					
Valor total de R$ 169.300,50 (cento e sessenta e nove mil trezentos reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA

CNPJ40.014.934/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2021

12 (doze) meses

S.J.G. PAGANINI - COMERCIO – ME CNPJ 04.193.497/0001-62						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
36	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** BROCOLIS (KG) - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	200	**IN NATURA**	**R$ 7,55**	**R$ 1.510,00**
79	**COTA PRINCIPAL - 75%** LARANJA – LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	98.213	**IN NATURA**	**R$ 2,84**	**R$ 278.921,92**
103	**COTA PRINCIPAL - 75%** MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	29.625	**IN NATURA**	**R$ 3,18**	**R$ 94.207,50**
104	**RESERVA DE COTA - 25%** MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	9.875	**IN NATURA**	**R$ 3,18**	**R$ 31.402,50**
109	**COTA PRINCIPAL - 75%** MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 A 9 KG.	KG	136.875	**IN NATURA**	**R$ 1,70**	**R$ 232.687,50**
110	**RESERVA DE COTA - 25%** MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 A 9 KG.	KG	45.625	**IN NATURA**	**R$ 1,70**	**R$ 77.562,50**
152	**COTA PRINCIPAL - 75%** TOMATE – TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	30.225	**IN NATURA**	**R$ 4,23**	**R$ 121.851,75**
Valor total de R$ 844.146,67 (oitocentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

S.J.G. PAGANINI - COMERCIO – ME

CNPJ 04.193.497/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2021

12 (doze) meses

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI– ME CNPJ 24.233.431/0001-66						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
38	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP**	KG	2.600	**CENTRO OESTE**	**R$ 17,90**	**R$ 46.540,00**

	CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO (KG) PEÇA INTEIRA, CONGELADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA					
Valor total de R$ 46.540,00 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI– ME

CNPJ 24.233.431/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2021

12 (doze) meses

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP CNPJ 02.545.557/0001-33						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
72	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** FERMENTO QUÍMICO - FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ROTULO DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: LOTE, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 100 G	FRASCO	950	**CAIPIRA**	**R$ 2,05**	**R$ 1. 947,50**
74	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, EM PEDAÇOS, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, PRODUTO INTEGRO LIVRE DE IMPUREZAS. AUSÊNCIA DE FUNGOS E LEVEDURAS. ISENTOS DE PONTOS AMARELO-ESVERDEADOS. FÉCULA DE MANDIOCA, COM SAL, ÁGUA E CONSERVADOR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM PLASTICA PROPRIA, ATOXICA. INTACTA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DEVE CONTER PROCEDENCIA, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE 500 G.	PACOTE	500	**MIKA**	**R$ 3,96**	**R$ 1. 980,00**
93	**COTA PRINCIPAL - 75%** MACARRÃO - TIPO ESPAGUETTI, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	26. 625	**DALLAS**	**R$ 2,20**	**R$ 58. 575,00**
94	**RESERVA DE COTA - 25%** MACARRÃO - TIPO ESPAGUETTI, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PROPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G.	PACOTE	8. 875	**DALLAS**	**R$ 2,20**	**R$ 19. 525,00**
95	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PROPRIA, ATOXICA, INTACTAS, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500G	PACOTE	28. 400	**DALLAS**	**R$ 2,20**	**R$ 62. 480,00**
99	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS: MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO.	UNIDADE	500	**LIANE**	**R$ 5,90**	**R$ 2. 950,00**
Valor total de R$ 147.457,50 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ 02.545.557/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2021

12 (doze) meses

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – ME CNPJ 34.853.292/0001-27						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
90	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** LIMÃO TAITI - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.	KG	5.000	**IN NATURA**	**R$ 3,11**	**R$ 15.550,00**
117	**RESERVA DE COTA - 25%** OVOS – OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CAIXA COM 360 UNIDADES.	CAIXA	647	**CAMPO VERDE**	**R$ 157,30**	**R$ 101.773,10**
Valor total deR$ 117.323,10 (cento e dezessete mil trezentos e vinte e três reais e dez centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ 34.853.292/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

12 (doze) meses

LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI – ME CNPJ 05.920.168/0001-39						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
121	**AMPLA CONCORRÊNCIA** POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1 KG.	UNIDADE	6.150	**PANTANAL**	**R$ 8,74**	**R$ 53.751,00**
122	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	3.000	**PANTANAL**	**R$ 10,00**	**R$ 30.000,00**
123	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	3.000	**PANTANAL**	**R$ 10,00**	**R$ 30.000,00**
Valor total deR$ 113.751,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta e um reais)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI – ME

CNPJ 05.920.168/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2021

12 (doze) meses

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ 06.372.763/0001-40						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
147	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – PARA CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS. SACAROSE, MALTODREXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE DE ALUMÍNIO, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. SABOR BAUNILHA.	UNIDADE	200	**ABBOTT**	**R$ 29,89**	**R$ 5.978,00**
148	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** SUPLEMENTO NUTRICIONAL - ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COMPLETA, BALANCEADA, ESPECIALMENTE DESENVOLV. PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS DO TIPO CASEINATO. COM ÔMEGA 3 E 6. ISENTO DE CONSERVANTE E CORANTE, SEM SABOR, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, COM TAMPA PLÁSTICA E LA-	UNIDADE	100	**PRODIET**	**R$ 40,90**	**R$ 4.090,00**

	CRE DE ALUMÍNIO, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.					
Valor total deR$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ 06.372.763/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **07 de outubro de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: http://www.dae.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

PORTARIA N.º 112/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do cônjuge **JOILCE GOMES DOS REIS NERIS**, em decorrência do falecimento do servidor **JOSÉ CARLOS NERIS**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32945P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dos artigos 7º, I, 16, II, 18 e 20 da Lei Municipal n.º 4.649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar 4.694/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020; c/c Lei Complementar n.º 3.728/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal e dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.117/2015 que altera artigos da Lei Complementar n.º 3.728/2012 e aprova novas tabelas salariais, c/c Ato Enunciativo n.º 01/2019, que certifica o reajuste de 9,8% concedido no ano de 2016, c/c Lei n.º 4.218/2017, que concedeu 4,56% de reajuste salarial a título de revisão geral anual; c/c Lei n.º 4.377/2018, que concedeu 1,55% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, c/c Lei Municipal n.º 4.470/2019concedeu 4,67% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual. **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, a Sra. **JOILCE GOMES DOS REIS NERIS**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 0314883-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 581.471.441-72, em decorrência do falecimento do seu cônjuge o Sr. **JOSÉ CARLOS NERIS**, servidor municipal à época, que exercia o cargo de Técnico Legislativo – Perfil Segurança Parlamentar, Classe A, Nível IX, 30 horas, lotado na Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **17/05/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2021

Processo N°748174/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "BENEDITO ABRÃO NASSARDEN"**, localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A realização está prevista para o **dia 05 de outubro de 2021,** às **09h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de Licitações, localizada na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 21 de setembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 952 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7645	CESAR RIBEIRO DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	27.09.2021 a 02.10. 2021 (06 dias)
11456	EDELSON SEBASTIAO DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	07.10.2021 a 05.11. 2021 (30 dias)
100595	ERONALDO DA SILVA GUEDES	EFETIVO	**2020/2021**	01.10.2021 a 30.10. 2021 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DAANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2021

Processo n° 734178/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", localizada na Rua 15, Qd. 15, S/n°, Bairro: Parque Sabiá no Município de Várzea Grande/ MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 2.151,51², contemplando os serviços de cobertura, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalação de forro, instalações hidros sanitárias e elétricas, louças e metais, esquadrias, calçamento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** os pareceres elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.488. 002/0001-46 com o valor global de **R$ 1.503.473,86** (um milhão, quinhentos e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 22/09/2021** e prazo final dia **29/09/2021** ás **18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 21 de setembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 287/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021- ARCA TECNOLIGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: João Victor Medeiros

RG N.º 2253438-5 SSP/MT CPF N.º 052.310.801-01

END.º: Rua Agua Fria DQ. 46 n.º 09 Bairro: Jardim Ouro Verde Cidade: Várzea Grande- MT

Matricula N.º 2.354

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N.º 14630400 SSP/MT CPF N.º 965.567.141-00

END.º: Rua Maria do Carmo de Assis n.º 09 Bairro: Maringá

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.109

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 953/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze)dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de**08.09.2021 a 22. 09.2021,**a servidora **FABIANA ALMEIDA GONÇALVES**,matrícula n° 134438,exercendo o cargo Efetivo de Técnico de desenvolvimento econômico e social,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº848/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NAIR GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09.09.1988	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de setembro 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 418/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 013/2020, instaurado pela Portaria nº 452/CPSPAD/SAD/2020, de 28 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, cujo julgamento final se deu no dia 21 de julho de 2021;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor CHARTON DE ALMEIDA MOREIRA, matricula nº 130154, Agente de Apoio dos Serviços do SUS – perfil Maqueiro, incorreu na infração estatutária de Inassiduidade Habitual, tipificada no artigo 149 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2021.
Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
95460	ARTHUR EMILIO DE MELO NEVES	EFETIVO	**2018/2019**	30.09.2021 a 19.10.2021 (20 dias)
7302	CECILIA SANTOS DA COSTA	EFETIVO	**2019/2020**	15.09.2021 a 14.10.2021 (30 dias)
8240	CLAUDIA MARA MENDES	EFETIVO	**2018/2019**	13.09.2021 a 27.09.2021 (15 dias)
84109	EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	EFETIVO	**2020/2021**	20.09.2021 a 19.10.2021 (30 dias)
84979	ELISA VERA VIEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	13.09.2021 a 12.10.2021 (30 dias)
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	EFETIVO	**2016/2017**	22.09.2021 a 11.10.2021 (20 dias)
130043	KATIELLI WEBER CAVALCANTE ASSUNÇAO	EFETIVO	**2020/2021**	16.09.2021 a 30.09.2021 (15 dias)
132868	KELLY CRISTINA KACHNIASZ	EFETIVO	**2019/2020**	16.09.2021 a 30.09.2021 (15 dias)
141177	LETICIA ROSA DE ANDRADE	EFETIVO	**2020/2021**	16.09.2021 a 30.09.2021 (15 dias)
130039	MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES	EFETIVO	**2019/2020**	15.09.2021 a 30.09.2021 (16 dias)
84677	MARILENE CAMARGO DE ANDRADE BELMONTE	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
38814	PEDRO DE GUSMAO FILHO	EFETIVO	**2020/2021**	24.09.2021 a 23.10.2021 (30 dias)
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	EFETIVO	**2018/2019**	13.09.2021 a 27.09.2021 (15 dias)
132864	SAMAR AFIF JARRAH	EFETIVO	**2020/2021**	27.09.2021 a 26.10.2021 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 956/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **02 (dois) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a vigorar a partir de **20.09.2021 a 21.09.2021,** ao servidor **ZAQUEU GONÇALVES E SILVA** matrícula n°. 141097, exercendo o cargo Efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT ,21 de setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 955/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134426	APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	Efetivo	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
134420	DOUGLAS CAMPOS RIBEIRO	Efetivo	**2020/2021**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 134/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. "**CARLOS ALBERTO SILVA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.32976P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, I, II, III *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c Portaria n.º 077/2004, c/c Portaria nº 471/2005 que concedeu 5/5 de incorporação da gratificação de função pelo exercício do cargo em comissão de Assessor-DAS 02, nos termos do art. 72, § 2º da Lei nº 1164/1991, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. CARLOS ALBERTO SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 446417 SSP/MT e inscrito no CPF n.°427.679.111-15, matriculado sob o n.º6712, efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social-Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível 10, 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Nº 001/2021/SMECEL

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, através de Avaliação de Títulos, para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva, de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - SMECEL.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e formação de Cadastro de Reserva, contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da educação e formação de cadastro de reserva, para as Unidades Educacionais, durante o ano letivo de 2022, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 4.293/2017 e Lei Municipal nº 2.613/2003, para as funções descritas no **Anexo VI**, e será organizado pelo **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon.**

1.1.1 O **INSTITUTO SELECON** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: **Central telefônica (para informações e esclarecimentos):** Serviço de Atendimento ao Candidato - (SAC): 0800 799 9905 **-** PABX (21) 2323-3180, **somente em dias úteis, das 9h às 17h**. **Endereço Eletrônico SELECON: www.selecon.org.br E-mail do concurso (correio eletrônico): faleconosco@institutoselecon.org.br 1.1.2** Para envio de documento (s) ao INSTITUTO SELECON, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma: **Para envio de documento(s):** Quando exigido por edital, somente através de ***Upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**, no painel do candidato.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e disponível, através de link, no endereço eletrônico da **SMECEL**, a partir do dia **22 de setembro de 2021**.

1.3 – O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame, terá a fiscalização de sua execução pela Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº **339/2021/SMECEL**.

1.3.1 - Para cumprimento de suas fases e etapa única de Análise de Títulos, o horário utilizado no edital e seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Várzea Grande-MT.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência estabelecida, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 - As funções disponibilizadas para contratação temporária e nível de ensino exigido, além do pré-requisito para seus exercícios, estão relacionadas no **Anexo VI** deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais a serem contratados, de acordo com a função a ser exercida, consta do **Anexo II** deste edital.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial (A-1), conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 4.293/2017 e Lei Complementar Municipal nº 4.660/2020, que dispõe sobre a Reestruturação das Leis de Carreira dos Servidores Públicos Municipais (**Anexo II**).

5 - DAS VAGAS

5.1 - As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir de **00h01min do dia 28/09/2021 até às 23h59min, do dia 31/10/2021**, somente através do endereço eletrônico (*site*) do Instituto Selecon: www.selecon.org.br.

6.2 - As inscrições somente serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame e o pagamento de boleto bancário, a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição.

6.3 - O valor da inscrição será de **R$ 35,00 (tinta e cinco reais), para as funções de nível médio** e de **R$ 40,00 (quarenta reais), para professores nível superior**.

6.1.1 - O candidato poderá, no ato da inscrição, de **00h01min, do dia 25/09/2021, até às 23h59min, do dia 27/09/2021**, conforme o cronograma, através do endereço eletrônico (*site*) do Instituto Selecon, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.1.2 - Candidato considerado hipossuficiente, de baixa renda, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, que alterou o inciso II, do art. 1º, a Lei Municipal nº 4.136/2016, requerer a isenção e, **no ato da inscrição, informar obrigatoriamente na Ficha de Inscrição o Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.1.3 - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 01 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, que alterou o inciso II, do art. 1º, a Lei Municipal nº 4.136/2016, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do endereço eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame; ou

6.1.1.4 - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.136 de 17/03/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do endereço eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.1.5 - Para comprovar as situações previstas nos subitens **6.1.3 e 6.1.4** o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentos, através de ***Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), conforme descritos abaixo, sob pena de indeferimento do pedido:**

a) Candidato desempregado:

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo elencados, através do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo do **Anexo VII**), e cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo número, série e foto; e

- Cópia de todas as folhas de contrato de trabalho, que identifiquem a data de admissão e a data de demissão, bem como, a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até um salário mínimo:

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, através do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo do **Anexo VII**), e cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto;

- Cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e cópia simples do contracheque referente ao mês de maio de 2021.

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, através do endereço eletrônico (site) **www.selecon.org.br**:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

- Para o doador de medula óssea, documento válido comprobatório do doador de medula óssea datado de, no mínimo, 03 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

6.1.2 – Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, **e a solicitação de isenção seja indeferida** (verificar o Resultado do pedido de isenção em data prevista no Cronograma - **Anexo I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no site **www.selecon.org.br**, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na Rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.3 – O candidato deve ficar atento às regras deste edital, antes de se inscrever, e aos requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado, pois a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame pelo Município.

6.2- Caso o candidato seja convocado para a admissão, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.3 – Ao candidato, pessoa com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício das atribuições da função seja compatível com a deficiência que possua, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004. **6.3.1** - Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) neste Processo Seletivo Simplificado, para as vagas imediatas e cadastro de reserva a ser formado, conforme descrito na tabela do Anexo II. **6.3.2** - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 05 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao **Instituto Selecon**, através do endereço eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência.

6.5 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4, terá seu pedido indeferido.

6.6 - Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se ao setor de perícia médica municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada no exame médico admissional, ou seja, incompatível para o exercício regular das atribuições da função, o candidato será eliminado do certame.

6.7 - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 - Após o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato devidamente classificado dentro do número de vagas estabelecido e convocado pelo Município, deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato de sua convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - No ato da convocação/contratação, o candidato CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA dentro do número de vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), exigidos no item 14.1 deste certame, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, a ser divulgado posteriormente à data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

7.3 - Caso o candidato classificado dentro do número de vagas estabelecido não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame, sendo convocado o candidato classificado imediatamente a seguir.

8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A Seleção de que trata este Edital constará de 1 (uma) etapa, conforme descrito abaixo:

8.2 - Etapa Única: **Avaliação de Títulos**, **de caráter classificatório e eliminatório**, de acordo com a função e com a pontuação estabelecida no item 11.1 deste edital.

8.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos na etapa realizada, com critérios de desempate elencados neste edital. Caso o candidato convocado para a entrega de títulos deixe de fazê-lo, será sumariamente eliminado do certame.

9 - DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

9.1 - O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o edital, editais complementares, retificações e avisos, através do endereço eletrônico (*site*) www.selecon.org.br e através do Diário Oficial e do endereço eletrônico do Município, no caso das Convocações para contratação, pois, a partir de suas pu-

blicações e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as regras impostas nos mesmos, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

10 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

10.1 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, conforme a função escolhida, somente via *Upload*, através do endereço eletrônico (*site*) www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação para o Resultado Final, com a Classificação Final do candidato no certame.

10.1.1 - O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado, por inscrição realizada, da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via ***Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada título em área de envio própria do endereço eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I)**, a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos.

10.1.1.1 - O candidato deve ler o edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título: **Formação Acadêmica**, **Formação Continuada** e/ou **Experiência Profissional**, de acordo com a função escolhida, possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

10.1.2 – Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: **Formação Acadêmica** (não sendo a mesma cumulativa), **Formação Continuada** (cursos de capacitação, atualização e seminários) e/ou **Experiência Profissional (**mediante declaração de instituição, empresa, órgão, empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**)**. A documentação a ser enviada, **via *Upload***, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

10.1.2.1 – O candidato que não pontuar ou não obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para a função escolhida será eliminado do certame.

10.1.3 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida, não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do **Anexo II**, será considerado **não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a Classificação Final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o chamamento e formação do cadastro de reserva**.

10.1.4 – Serão considerados classificados para a composição do Resultado Final com os classificados para as vagas disponibilizadas e para o Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida, os candidatos não eliminados na contagem de títulos **até a classificação correspondente a 3 (três) vezes o número total geral de vagas para cada função**, conforme previsto e descrito na tabela do **Anexo II** deste edital, sempre de acordo com o total geral de vagas de cada função, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a ser divulgado na data prevista no cronograma **(Anexo I)**.

10.1.5 – Os candidatos não classificados conforme o **subitem 10.1.4** deste edital estarão eliminados do certame.

10.2 – DAS MODALIDADES DOS TÍTULOS (Formação Acadêmica, Formação Continuada e Experiência Profissional)

10.2.1 – Formação Acadêmica

- **Graduação de Nível Superior** de Licenciatura em Pedagogia, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para a função de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado – TDE e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI - Nível Médio) – 30 (trinta) pontos;

- **Especialização na área de atuação** (Pós-graduação *lato sensu*, com, no mínimo, 360 horas), comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para a função de Nível Superior) – **10 (dez) pontos**;

- **Mestrado na área de atuação**, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (Pós-graduação *stricto sensu,* somente para a função de Nível Superior) – **20 (vinte) pontos**;

- **Doutorado na área de atuação**, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (Pós-graduação *stricto sensu*, somente para a função de Nível Superior) – **30 (trinta) pontos.**

10.2.1.1 - A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- Deverá enviar, via *Upload*, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.1.

- **O Título enviado só poderá ser pontuado no subitem específico onde estiver relacionado e descrito neste edital, conforme previsto nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, sob pena de não ser aceito e pontuado por não adequação à modalidade do título exigido.**

10.2.1.2 - Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) e deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do título, através da portaria e publicação em D.O.U., além do histórico escolar com carga horária do curso concluído, nome e assinatura do responsável pela emissão, data da emissão do título, CNPJ e endereço da Instituição emissora do título, que devem estar inclusos na cópia do diploma ou certificado enviado para avaliação.

10.2.2 – Formação Continuada (**Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários**, **para todas as funções de todos os níveis de escolaridade**)**:**

Curso(s) de Capacitação, Atualização e Seminário(s) na área da Educação, referente(s) aos últimos três anos, e registrado(s) pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado, entre outras exigências.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos

10.2.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente diplomas ou certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - SMECEL ou Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT; por outras Secre-

tarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de cursos de capacitação, atualização ou seminários, realizados somente no período correspondente aos últimos 4 (quatro) anos da data de publicação deste edital, ou seja, cursos realizados (início e fim) e concluídos no período de **22/09/2018 a 22/09/2021**.

10.2.2.1.1 – Não serão aceitos como Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários, os títulos de Pós-graduação descritos no subitem 10.2.1, conforme previsto no subitem 10.2.1.1.

10.2.2.2 - Os diplomas/certificados de Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano); carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

10.2.2.3 - Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 10.2.2.1, o título enviado não será pontuado.

10.2.3 - Experiência Profissional (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade):

Comprovação de experiência profissional na área de atuação da função pleiteada, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição, empresa, órgão, empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses.	Até o limite de 50 (cinquenta)

10.2.3.1 - O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado, com CNPJ (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o tempo de serviço compreendido no período descrito e exigido no subitem 10.2.2.1, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função (se for o caso) e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação.

10.2.3.2 - O título de experiência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 10.2.3.1), com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (se for pessoa jurídica); nome, assinatura, CPF e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

10.2.3.3 - A Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) deverá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato (a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão, além da folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco.

10.2.3.4 - A soma das pontuações obtidas em cada item/modalidade da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 10.2.1 até o 10.2.3, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11 - DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 - A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada subitem/modalidade da Avaliação de Títulos resultará no total de pontos obtidos pelo candidato, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado.

11.1.1 - O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos ou não alcançar 50% cinquenta por cento dos pontos possíveis para a sua função **estará na situação de eliminado do certame, conforme previsto no subitem 10.1.2.1.**

11.1.2 - O candidato que não alcançar com a pontuação obtida na Avaliação de Títulos a classificação necessária para ser incluído no Cadastro de Reserva, conforme previsto na tabela do **Anexo II**, **será considerado na situação de não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.**

11.1.3 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso); deixar apenas maior idade;

b) Maior pontuação na Avaliação de Títulos na Modalidade de Formação Acadêmica;

c) Maior pontuação na Avaliação de Títulos na Modalidade de Formação Continuada;

d) Maior pontuação na Avaliação de Títulos na Modalidade de Experiência.

11.2 – Possuem **expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados/cadastro reserva, em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função escolhida, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.**

12 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

12.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos classificados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, em ordem decrescente da pontuação obtida, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, no dia **10/12/2021**, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

12.2 - Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

12.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

12.4 - O resultado do recurso da etapa única prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br, não cabendo recurso nesta etapa.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos classificados para chamada imediata e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e **de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público**, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega da Carta de Apresentação e/ou Desistência (modelo no **Anexo IV)**.

13.2 – A convocação será através de edital veiculado nos sites da Selecon (www.selecon.org.br), Prefeitura Municipal de Várzea Grande (www.varzegrande.mt.gov.br) e no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM.

13.2 – O não comparecimento do candidato no ato da Admissão/Contratação, no dia e horário estabelecido, implicará na sua eliminação do certame.

13.3 - Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.

13.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Para a contratação dos profissionais classificados e convocados, serão exigidos os seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral

f) Certificado de reservista (somente para o sexo masculino);

g) Cópia da Carteira de Trabalho;

h) Cópia do Cartão do PIS/PASEB;

i) Cópia do Comprovante de escolaridade

j) Comprovante de Residência;

k) Cópia da Certidão de casamento e CPF do cônjuge, se casado;

l) Cópia da Certidão de Nascimentos dos dependentes menores de idade;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade;

n) Cópia cartão vacina (covid-19)

o) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (1° e 2° grau), autenticada no próprio site;

p) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal 1° Região, autenticada no próprio site;

q) Atestado médico de admissão;

r) Declarações constantes do Anexo IV.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) Posse de concursados;

b) A pedido;

c) Retorno do titular da vaga;

d) Faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) Atestado médico entregue após 72 horas;

f) Desempenho insatisfatório das atribuições;

g) Penalizado nos termos da legislação;

h) Práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) Subemprego;

j) Ajuste de turmas conforme portaria;

k) Remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) Prática de NEPOTISMO;

m) Acúmulo ilegal de cargos públicos (conforme a Constituição Federal);

n) Descumprimentos das Leis Municipais 1.164/1991 e 3.797/2012.

15.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Coordenadoria de Gestão e Legislação/Coordenadoria Técnica de Ensino/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

16.3 - Estão impedidos de participar deste processo seletivo servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos técnicos de nível médio (inacumulável) das Unidades Educacionais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande e outros órgãos públicos, sob pena de eliminação sumária pela Organização do Concurso no momento em que forem identificados.

16.4 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e ou Procedimento Administrativo Disciplinar, Avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência do CCDE (atas, relatórios, processos e outros), não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, mesmo que classificados neste processo seletivo.

16.5 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, por Região escolhida no ato de inscrição, de acordo com a opção de atribuição e, no ato da admissão/contratação, exercerão o direito de opção de lotação nas unidades educacionais da Região escolhida no ato de inscrição ou Sede, conforme a disponibilidade de vagas.

16.6 - Após o total preenchimento das vagas nas unidades educacionais da região a que esteja vinculado pela opção exercida na inscrição, **o candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em qualquer unidade educacional da rede, independente da Região, conforme o interesse público e conveniência da Administração.**

16.7 - Se o candidato convocado solicitar reclassificação para o último lugar da lista de classificados (final da fila), para não ser admitido na data da convocação e o pedido for deferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o mesmo passará ao final da lista de classificados e, quando convocado, sua lotação poderá se dar em qualquer unidade educacional de qualquer Região da rede escolar municipal, de acordo com o interesse público e conveniência da Administração Pública.

16.8 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato classificado dentro do número de vagas para a composição do Cadastro de Reserva no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.613/2003, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Várzea Grande.

16.9 - Os contratos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer terão a vigência máxima até o final do ano letivo do exercício de 2022, podendo ser prorrogados por mais 1 ano, de acordo com a previsão legal e a conveniência e interesse da SMECEL.

16.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.11 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Registrada, Publicada Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de setembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Município de Várzea Grande-MT

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMECEL 001 – 2021

DATA PREVISTA	***ATIVIDADE***	***Horário Local***	***LOCAL e/ou Funções Relacionadas***
A partir do dia 22/09/2021	Divulgação Edital		No site do Instituto Selecon www.selecon.org.br, no site da Prefeitura -www.varzeagrande.mt.gov.br, no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
23 e 24/09/2021	Período para pedidos de impugnação ao edital		Somente pelo faleconosco@selecon.org.br
25 a 27/09/2021	Pedido de isenção de inscrição		No site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
14/10/2021	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
15 e 16/10/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/09 a 31/10/2021	Inscrições	até 23h59 de	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

01/11/2021	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição **– Último dia para pagamento do boleto –** **Último dia para entrega do laudo médico de cotista PcD**		Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site www.selecon.org.br, Posto de Atendimento Presencial – SMECEL.
20/10/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/11/2021	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05 e 06/11/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
08/11/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
09/11/2021	Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10 e 11/11/2021	Recurso àRelação Preliminar de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
12/11/2021	Divulgação da Relação Final de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos e Convocação para o envio de títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16 a 17/11/2021	Envio dos títulos pelos candidatos aptos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
30/11/2021	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
01 e 02/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/12/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, Resultado Final da Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/12/2021	**Resultado Preliminar do Processo Seletivo**	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
08 e 09/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/12/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo e **Resultado Final do Processo Seletivo**.	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
A partir de 11/12/2021	**Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo dos candidatos classificados e Cadastro Reserva**, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo		Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

	Cargos/ Funções	**VAGAS**						
		Nível	***Carga Horária Semanal***	***Ampla Concorrência***	***PCD (05%)***	***Total Geral de Vagas***	***Classificação necessária para o Cadastro de Reserva***	***Remuneração (em R$)***
Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo	Médio	30h	24	01	25	***Até o 75º lugar***	R$ 1.231,88
Técnico de Suporte Administrativo Educacional	Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	Médio	30h	86	04	90	***Até o 270º lugar***	R$ 1.231,88
	Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar		30h	133	07	140	***Até o 420º lugar***	R$ 1.231,88
	Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)		30h	81	04	85	***Até o 255º lugar***	R$ 1.231,88
	Transporte Escolar		30h	05	-	05	***Até o 15º lugar***	R$ 1.231,88
Técnico de Desenvolvimento Educacional	Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado	Médio	30h	76	04	80	***Até o 240º lugar***	R$ 1.231,88
	Técnico de Desenvolvimento Infantil		30h	171	09	180	***Até o 540º lugar***	R$ 1.231,88
Professor	Professor Pedagogo	Superior	20h	333	17	350	***Até o 1050º lugar***	R$ 2.164,70
Professor	Professor Matemática	Superior	20h	cr	cr	cr		R$ 2.164,70
Professor	Professor História	Superior	20h	cr	cr	cr		R$ 2.164,70
Professor	Professor Geografia	Superior	20h	cr	cr	cr		R$ 2.164,70
Professor	Professor Ciências	Superior	20h	cr	cr	cr		R$ 2.164,70
Professor	Professor Educação Física	Superior	20h	cr	cr	cr		R$ 2.164,70
Professor	Professor Letras/ Língua Estrangeira	Superior	20h	cr	cr	cr		R$ 2.164,70
Professor	Professor Artes	Superior	20h	cr	cr	cr		R$ 2.164,70
Total de Vagas		909+ CR	46+ CR	955+ CR				

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 3797/2012)

Especialidades	***Atribuições Básicas***
Técnico Administrativo Educa-	Assessoramento ao órgão central da instituição de Educação Básica; Administração Escolar das atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relativas ao funcionamento das secretarias escolares, televisor, proje-

cional / Agente Administrativo	tor, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; Orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência; Realizar o Censo Escolar;
Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	Vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infraestrutura escolar;
Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	Limpeza, organização e manutenção da infraestrutura escolar;
Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)	Preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; Atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; Organização, limpeza e manutenção da cozinha e refeitório;
Transporte Escolar	Locomoção dos veículos e alunos da rede municipal de ensino; Limpeza e manutenção dos veículos do transporte escolar consoante com a habilitação categoria D.
Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado	Auxiliar os professores em sala e em atividades extraclasses; Assistir os alunos nas suas atividades; Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; Zelar e acompanhar alimentação e a higienização das crianças; Zelar e acompanhar a alimentação, a higienização e a locomoção dos alunos com necessidades especiais; Acompanhamento dos alunos no horário de chegada e de saída da escola; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Auxiliar os professores em sala e em atividades extraclasses; Assistir os alunos nas suas atividades; Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; Zelar e acompanhar alimentação e a higienização das crianças; Acompanhar, mediante orientação, os momentos de locomoção, alimentação e higiene; Acompanhamento dos alunos no horário de chegada e de saída da escola; Receber e cuidar das crianças durante o horário de entrada e saída da CMEI e EMEB; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal disposta em legislação vigente; Acompanhar os alunos nas suas atividades;
Professor	Nível superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Graduação em Pedagogia e ou Pedagogia da Educação Infantil.
	Letras/Espanhol/Inglês Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Letras/Espanhol/ Inglês.
	Artes Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Artes.
	Geografia Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Geografia.
	História Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em História.
	Matemática Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática.
	Ciências Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências.
	Educação Física Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Física.

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME: _____

RG: _____SSP/ _____ CPF: _____

End: _____

Cidade:_____Estado:_____CEP:_____

Telefone (_____) _____Celular (_____) _____

Email:_____

Declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) **Não exerço** cargo público

( ) **Exerço**: ( ) cargo público ( ) cargo em comissão ( ) função gratificada

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública (cargo comissionado):

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL/CARGO

Local: _____ Fone: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Cargo/Emprego/Função:_____
Regime Jurídico (estatutário/celetista)_____

2 – HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da Semana	Horário (entrada e saída)
De 2ª a 6ª feira	
Sábado	
Domingo	Plantão
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL:	

Várzea Grande-MT, _____ de _____ de 202__

_____

(Nome completo)

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

RG: _____**SSP/** _____ **CPF:** _____

End: _____

Cidade: _____**Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone (___) _____**Celular (_ _)** _____**,**

Email: _____

DECLARO para os devidos fins que até a presente data **NÃO POSSUO BENS** a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Várzea Grande/MT, _____ de _____de 202__

_____

(Nome completo)

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

RG: _____**SSP/** _____ **CPF:** _____

End: _____

Cidade: _____**Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone (___) _____**Celular (_ _)** _____**,**

Email: _____

DECLARO para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

Discriminação	Valor (R$) Atualizado até __/__/202__

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Várzea Grande, _____ de _____ de 202__

_____

(Nome completo)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME: _____

RG: _____**SSP/** _____ **CPF:** _____

End: _____

Cidade: _____**Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone (___) _____**Celular (___)** _____**,**

Email: _____

DECLARO, para os devidos fins estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação que:

( ) NÂO possuo grau de parentesco com nenhum servidor em atividade na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, seja ele cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (*Súmula Vinculante nº 13 STF – Constituição Federal de 1988, art. 37, "caput" e Art. 299 do Código Penal).*

( ) SIM, possuo parentesco com o Sr. (a)_____,

Exercendo o Cargo _____, lotado na Secretaria de _____, com Grau de parentesco: _____

Várzea Grande, _____ de _____ de 202__

_____

(Nome Completo)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS

NOME: _____

RG:_____**SSP/**_____ **CPF:** _____

End: _____

Cidade:_____**Estado:**_____ **CEP:**_____

Telefone (_____) _____Celular (_____) _____

Email:_____

Declaro serem autênticos e verdadeiros todas as informações e documentos apresentados para admissão mediante Contrato Temporário diante de necessidade temporária por excepcional interesse público e Comissão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de 202__

_____

(Nome completo)

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____portador(a) do

CPF-MF nº_____ e do RG nº _____,

residente e domiciliado(a) na_____

no Município de _____Estado_____

CEP n º_____, candidato (a) regularmente selecionado(a)

no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar a função de _____

_____nos termos do Edital nº _____, publicado em _____

no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja

carga horária é de _____, no período _____

venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Várzea Grande-MT ___ de _____ de 202__

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Diretor (a)	Assinatura do (a) Secretário (a) da Unidade

ANEXO V

RELAÇÃO DAS REGIÕES DE ATUAÇÃO
COM ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE CRECHES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	*Creches*	*Endereço*	*Regional*
	CMEI Nair Sacre	Rua Y, Quadra. 68, Cohab Cristo Rei	**Leste**
	CMEI Aurélia Curvo de Almeida	Av. São Gonçalo, Quadra 08 - Lote 10, Maringá I	**Leste**
	CMEI Eleuza Maria de Souza	Rua 05, Quadra 06, Parque São João	**Leste**
	CMEI Senador Jonas Pinheiro	Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500, Manga	**Leste**
	CMEI São Domingos Sávio	Rua Mário Machado - Quadra 13, Cristo Rei	**Leste**
	CMEI Prof. Edson Reveles Pereira	Rua Papa Pio XII, Maringá I	**Leste**
	CMEI Ana Isabel Moreira Da Silva	Rua Paulo Silva S/N°, Alameda	**Leste**
	CMEI Prof. Antônio Amorim de Campos	Rua Pirapora, Jardim Alá	**Norte**
	CMEI Manoel Rosa de Figueiredo	Rua Licínio Monteiro, Jardim Glória I	**Norte**
	CMEI José de Mendonça	Rua Venezuela, Jardim Imperial	**Norte**
	CMEI Mariana Rodrigues Azevedo	Rua Marcos, Mapim	**Norte**
	CMEI Albella Curvo de Moraes	Rua A – Quadra 15, Mapim	**Norte**
	CMEI Antônio Norberto de Barros Filho	Rua 22 - Quadra 33, Nova Ipê	**Norte**
	CMEI Wilson Sodré de Farias	Rua A, Residencial José Carlos Guimarães	**Norte**
	CMEI Prof.ª Lucia Helena de Campos	Rua Santo Abelardo, Jardim dos Estados	**Norte**
	CMEI Nossa Senhora da Guia	Rua 04 - Qd 24 - Lote 03, Jardim Marajoara I	**Oeste**
	CMEI Miguelina de Campos e Silva	Rua 09 - Quadra 07, Vila São João	**Oeste**
	CMEI Joanita Benedita	Rua D, Asa Bela	**Oeste**
	CMEI Caetano Da Costa “Vô Caetano”	Rua do Boiadeiro, Ouro Verde	**Oeste**
	CMEI Izabel Antunes de Cmapos	Rua T – Esquina com Rua Flores da Cunha, Ikaraí	**Sul**
	CMEI Manoel Antônio	Rua das Andorinhas, Jardim Primavera	**Sul**
	CMEI Jayr Luiza de Campos Untar	Rua J, Capela do Pissarrão	**Sul**
	CMEI Isabel Pinto de Campos	Rua 05, 07 de Maio	**Sul**

RELAÇÃO DAS REGIÕES DE ATUAÇÃO
COM ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	*Escolas*	*Endereço*	*Regional*
	EMEB Salvelina Ferreira da Silva	Av. São Sebastião, Maringá III	**Leste**
	EMEB Mário Antunes de Almeida	Rua Garibaldi – Quadra 08, Jardim União (Cristo Rei)	**Leste**

	EMEB Antônio Joaquim de Arruda	Rua HI - Quadra 17, Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei	**Leste**
	EMEB Alino Ferreira de Magalhães	Av. Verdão, Alto da Boa Vista – Parque do Lago	**Leste**
	EMEB Tenente Waldemiro D. Bertúlio	Av. São Gonçalo, Parque do Lago	**Leste**
	EMEB Maria Joana da Silva Almeida	Rua B – Quadra 05, Unipark	**Leste**
	EMEB Apolônio Frutuoso da Silva	Av. Valter Fontana, Construmat - Cristo Rei	**Leste**
	EMEB Ana Rosa da Silva	Av. Dom Orlando Chaves, Cristo Rei	**Leste**
	EMEB Antônio Lino de Campos	São Gonçalo, Carrapicho	**Leste**
	EMEB Joaquim da Cruz Coelho	Av. Principal, Serra Dourada	**Norte**
	EMEB Gonçalo Domingos de Campos – CAIC	Rua Pirapora, Jardim Alá	**Norte**
	EMEB Mamed Untar	Rua Marfim, Jardim Alá	**Norte**
	EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni	Rua C - Quadra 31, Vila Arthur	**Norte**
	EMEB Professora Maria das Graças Pinto	Avenida Iara, Jardim Glória II	**Norte**
	EMEB Antônio Gomes da Cruz	Rua 07 de Setembro, Jardim Gloria I	**Norte**
	EMEB Professor Paulo Freire	Rua do Ébano – esquina com rua da Glória, Jardim Glória II	**Norte**
	EMEB Manoel João de Arruda	Gonçalo Domingos de Campos, Figueirinha	**Norte**
	EMEB Ana Francisca de Barros	Rua São Carlos s/nº, 23 de Setembro	**Norte**
	EMEB Doutor João Ponce de Arruda	Av. Principal, Passagem da Conceição	**Norte**
	EMEB Elias Domingos	Assentamento Nossa Senhora Aparecida KM 454, Sadia I	**Norte**
	EMEB Bianka Lorena da Rocha Capilé	Agrovila São Miguel, Sadia III	**Norte**
	EMEB Professora Irenice Godoy de Campos	Rua Camarões, Jardim Imperial	**Norte**
	EMEB Professora Rita Auxiliadora de C Silva	Avenida Venezuela, Mapim	**Norte**
	EMEB Nair de Oliveira Correa	Rua Francisco Monteiro, Mapim	**Norte**
	EMEB Deputado Ary Leite de Campos	Rua H - Quadra 14, Parque das Mangabeiras	**Norte**
	EMEB Benedita Bernardina Curvo	Rua dezenove de Abril, Nova Ipê	**Norte**
	EMEB Ednilson Francisco kolling	Av. Tiradentes Quadra 03, Loteamento Chapéu do Sol	**Norte**
	EMEB Eliza Maria da Silva	Av. Chile s/n, Cohab Cabo Michel	**Norte**
	EMEB Abdala José de Almeida	Rua 32 - Quadra 193, São Mateus	**Oeste**
	EMEB Júlio Corrêa	Rua Nepoziano Jordão nº 2.500, São Mateus I	**Oeste**
	EMEB Maria Pedrosa de Miranda	Rua 15, Quadra 15 – Lote 01, Parque Sabiá	**Oeste**
	EMEB Antônia Felipa de Campos Martins	Rua SD - Quadra 100 - BR 163, Jardim Novo Mundo	**Oeste**
	EMEB Benedito Abrão Nassarden	Rua principal, Formigueiro	**Oeste**
	EMEB Professora Ângela Jardim Botelho	Rua V, Cohab Alberto Canelas	**Oeste**
	EMEB Napoleão José da Costa	Rua 18 – Quadra 37, Jardim Marajoara II	**Oeste**
	EMEB Honorato Pedroso de Barros	Av. Filinto Muller, Água Vermelha	**Oeste**
	EMEB David Mayer	Rua Principal, São Simão	**Oeste**
	EMEB Air Addor	Av. Principal, Ouro Verde	**Oeste**
	EMEB Faustino Antônio da Silva	Rua Claro Alves – Quadra 08 – Cohab João Baracat, Colinas Verdejantes	**Oeste**
	EMEB Júlio Domingos de Campos	Rua Luís Pedro de Lima nº 970, Capão Grande	**Oeste**
	EMEB Euraide de Paula	Rua Principal, Limpo Grande	**Oeste**
	EMEB Senhora Dirce Leite de Campos	Rua 12, Jardim Itororó	**Oeste**
	EMEB Aristides Pompeu de Campos	Rua E - Quadra 22, Cidade de Deus	**Oeste**
	EMEB Jayme Veríssimo de Campos Júnior	Rua São Paulo, Nova Várzea Grande	**Sul**
	EMEB Ruth Martins Santana	Rua N, Jardim Ikaraí	**Sul**
	EMEB Luís Reveles Pereira	Rua N – Quadra 26, Portal da Amazônia	**Sul**
	EMEB Armindo de Arruda Campos	Rua Jornalista Nelson Rodrigues - Quadra 09 - C.06, Jardim das Flores	**Sul**
	EMEB Antônio Salústio Areias	Av. Leôncio Lopes de Miranda, Capela do Pissarrão	**Sul**
	EMEB José Estejo de Campos	Rua 23 - Quadra 30, Vitória Régia	**Sul**
	EMEB Emanuel Benedito de Arruda	Rua São Francisco de Assis- Quadra 26, Loteamento Santa Maria	**Sul**
	EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes	Rua Projetada, XV de Maio	**Sul**
	EMEB Vereador Zeno de Oliveira	Rua Antídio Manoel da Silva, Pai André	**Sul**
	EMEB Professora Maria Barbosa Martins	Av. Gil João da Silva, Bonsucesso	**Sul**
	EMEB Vereador Estevão Ferreira da Cunha	Avenida Principal, Souza Lima	**Sul**
	EMEB Professora Lúcia Leite Rodrigues	Loteamento Novo Mato Grosso, Capão do Pequi	**Sul**
	EMEB Professor Lenine de Campos Póvoas	Av. Principal Lot.: Parque das Estações	**Sul**
	EMEB Doutor Gabriel Muller	Av. Principal, Capão do Pequi	**Sul**
	EMEB Professora Maria de Lourdes Areias	Av. Principal, Praia Grande	**Sul**
	EMEB Libia da Costa Rondon	Av. Principal de acesso à Praia Grande, 24 de Dezembro	**Sul**
	EMEB Professora Marilce Benedita de Arruda	Travessa Mário Motta, Centro	**Centro**
	EMEB Eunice César de Mello	Rua Joaquim Tavares, Pirineu	**Centro**
	EMEB Juvenília Monteiro de Oliveira	Rua Principal, Engordador	**Centro**

ANEXO VI

RELAÇÃO DE FUNÇÕES DISPONIBILIZADAS, NÍVEL DE ENSINO EXIGIDO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO.

- Formação em Nível Médio:

- Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo)

- Técnico de Suporte Administrativo Educacional (Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar, Técnico de Manutenção e Infraestrutura da Higienização Escolar, Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira) e Transporte Escolar)

- Técnico de Desenvolvimento Educacional (Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado e Técnico de Desenvolvimento Infantil)

- Formação em Nível Superior:

- Professor Pedagogo (Licenciatura em Pedagogia)

- Professor Habilitado em Área Específica*(Licenciatura em Português, Língua Estrangeira, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Ensino Religioso ou Educação Física, de acordo com a área específica escolhida).*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O (a) candidato (a) abaixo identificado (a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.136 de 17/03/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas e títulos, para funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – MT - SMECEL, aberto pelo Edital nº 001/2021/SMECEL.

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Estado Civil:		Data de Nascimento:			
RG Nº:		UF:		CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:			
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o (a) candidato (a):					

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O (a) candidato (a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. **O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Em _____ de _____ de 2021

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ATO Nº 512/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 757249/21;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Alexandre Ribeiro de Moraes e Silva do cargo em comissão de Superintendente DNS 3, da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 21 de setembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21desetembrode 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021- PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA-ME MINAS LOCADORA DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA – ME E PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros.

Fiscal: Alan Antoniolli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.339

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento

RG N.º 17329396 SSP/MT CPF N.º 024.399.421-46

End. Rua Francisco M de Jesus n.º 03 Bairro: Cohab São Gonçalo

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.212

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.384/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDVAN LOPES COELHO,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16998120 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 022.653.591-65, do cargo de provimento em comissão de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de setembro de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RREO 4 BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.417.227,00	94.458.541,37	14.940.388,39	15,82	52.313.781,78	55,38	42.144.759,59
RECEITAS CORRENTES	82.365.263,00	82.406.577,37	14.447.138,39	17,53	51.813.176,78	62,88	30.593.400,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.701.084,00	7.701.084,00	1.274.116,48	16,54	5.642.807,26	73,27	2.058.276,74
Impostos	7.483.384,00	7.483.384,00	1.257.877,30	16,81	5.496.282,53	73,45	1.987.101,47
Taxas	217.700,00	217.700,00	16.239,18	7,46	146.524,73	67,31	71.175,27
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.533.599,00	3.533.599,00	248.661,28	7,04	1.593.084,75	45,08	1.940.514,25
Contribuições Sociais	2.950.000,00	2.950.000,00	248.661,28	8,43	1.541.521,13	52,25	1.408.478,87
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	583.599,00	583.599,00			51.563,62	8,84	532.035,38
RECEITA PATRIMONIAL	230.614,00	231.228,37	44.816,03	19,38	687.798,34	297,45	-456.569,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	230.614,00	231.228,37	44.816,03	19,38	687.798,34	297,45	-456.569,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	366.543,00	366.543,00	62.772,10	17,13	238.011,48	64,93	128.531,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.063,00	5.063,00					5.063,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	361.480,00	361.480,00	62.772,10	17,37	238.011,48	65,84	123.468,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.467.645,00	70.508.345,00	12.806.198,66	18,16	43.597.873,14	61,83	26.910.471,86
Transferências da União e de suas Entidades	33.095.585,00	33.095.585,00	3.964.329,61	11,98	15.542.846,42	46,96	17.552.738,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.942.462,00	22.983.162,00	5.455.635,87	23,74	16.280.999,57	70,84	6.702.162,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.429.598,00	14.429.598,00	3.386.233,18	23,47	11.774.027,15	81,60	2.655.570,85
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.778,00	65.778,00	10.573,84	16,08	53.601,81	81,49	12.176,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.276,00	22.276,00	9.994,37	44,87	50.161,71	225,18	-27.885,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	43.502,00	43.502,00	579,47	1,33	3.440,10	7,91	40.061,90

Documento gerado em 21/09/2021 11:47:22 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.051.964,00	12.051.964,00	493.250,00	4,09	500.605,00	4,15	11.551.359,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.651.000,00	1.651.000,00	0,00		7.355,00	0,45	1.643.645,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.651.000,00	1.651.000,00			7.355,00	0,45	1.643.645,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.400.964,00	10.400.964,00	493.250,00	4,74	493.250,00	4,74	9.907.714,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.785.964,00	9.785.964,00	493.250,00	5,04	493.250,00	5,04	9.292.714,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	615.000,00	615.000,00					615.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.990.000,00	2.990.000,00	247.217,41	8,27	2.098.010,97	70,17	891.989,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.407.227,00	97.448.541,37	15.187.605,80	15,59	54.411.792,75	55,84	43.036.748,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.407.227,00	97.448.541,37	15.187.605,80	15,59	54.411.792,75	55,84	43.036.748,62
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	97.407.227,00	97.448.541,37	15.187.605,80	15,59	54.411.792,75	55,84	43.036.748,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.189.127,00	95.743.767,00	10.945.540,66	51.807.003,65	43.936.763,35	11.638.119,88	43.721.500,09	52.022.266,91	33.854.451,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	73.790.827,00	74.887.410,23	10.337.924,20	48.730.369,11	26.157.041,12	10.961.319,79	41.938.612,28	32.948.797,95	32.305.547,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.201.100,00	36.324.448,00	5.897.107,44	24.412.467,56	11.911.980,44	5.906.855,73	24.408.119,31	11.916.328,69	16.951.512,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	140.000,00	40.000,00	130.000,00	10.000,00	42.430,58	84.391,49	55.608,51	84.391,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.479.727,00	38.422.962,23	4.400.816,76	24.187.901,55	14.235.060,68	5.012.033,48	17.446.101,48	20.976.860,75	15.269.644,17	
DESPESAS DE CAPITAL	17.450.500,00	19.554.524,77	607.616,46	3.076.634,54	16.477.890,23	676.800,09	1.782.887,81	17.771.636,96	1.548.903,77	0,00
INVESTIMENTOS	17.150.500,00	19.254.524,77	607.616,46	2.917.922,94	16.336.601,83	663.932,48	1.644.443,53	17.610.081,24	1.410.459,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00		158.711,60	141.288,40	12.867,61	138.444,28	161.555,72	138.444,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.947.800,00	1.301.832,00			1.301.832,00			1.301.832,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.218.100,00	4.333.710,00	471.829,94	2.274.787,31	2.058.922,69	471.829,94	2.274.787,31	2.058.922,69	1.934.570,11	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.407.227,00	100.077.477,00	11.417.370,60	54.081.790,96	45.995.686,04	12.109.949,82	45.996.287,40	54.081.189,60	35.789.021,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.407.227,00	100.077.477,00	11.417.370,60	54.081.790,96	45.995.686,04	12.109.949,82	45.996.287,40	54.081.189,60	35.789.021,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				330.001,79			8.415.505,35		18.622.770,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.407.227,00	100.077.477,00	11.417.370,60	54.411.792,75		12.109.949,82	54.411.792,75		54.411.792,75	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.990.000,00	2.990.000,00	247.217,41	8,27	2.098.010,97	70,17	891.989,03
RECEITAS CORRENTES	2.990.000,00	2.990.000,00	247.217,41	8,27	2.098.010,97	70,17	891.989,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.990.000,00	2.990.000,00	247.217,41	8,27	2.098.010,97	70,17	891.989,03
Contribuições Sociais	2.990.000,00	2.990.000,00	247.217,41	8,27	2.098.010,97	70,17	891.989,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 21/09/2021 11:47:22

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.218.100,00	4.333.710,00	471.829,94	2.274.787,31	2.058.922,69	471.829,94	2.274.787,31	2.058.922,69	1.934.570,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.218.100,00	4.333.710,00	471.829,94	2.274.787,31	2.058.922,69	471.829,94	2.274.787,31	2.058.922,69	1.934.570,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.218.100,00	4.333.710,00	471.829,94	2.274.787,31	2.058.922,69	471.829,94	2.274.787,31	2.058.922,69	1.934.570,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.961.327,00	94.515.967,00	10.945.540,66	51.807.003,65	95,79	42.708.963,35	11.638.119,88	43.721.500,09	95,05	50.794.466,91	0,00
Legislativa	2.570.000,00	2.570.000,00	123.125,45	1.825.996,98	3,38	744.003,02	123.125,45	1.470.061,95	3,20	1.099.938,05	0,00
Ação Legislativa	2.570.000,00	2.570.000,00	123.125,45	1.825.996,98	3,38	744.003,02	123.125,45	1.470.061,95	3,20	1.099.938,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.936.000,00	6.295.700,00	950.008,57	4.862.831,13	8,99	1.432.868,87	1.068.919,36	3.862.979,62	8,40	2.432.720,38	0,00
Planejamento e Orçamento	258.000,00	276.000,00	41.116,56	116.693,99	0,22	159.306,01	41.116,56	116.693,99	0,25	159.306,01	
FU04 - Administração Geral	5.429.000,00	5.825.700,00	879.156,69	4.638.979,21	8,58	1.186.720,79	998.067,48	3.639.127,70	7,91	2.186.572,30	
Administração Financeira											
Controle Interno	193.000,00	193.000,00	29.735,32	107.157,93	0,20	85.842,07	29.735,32	107.157,93	0,23	85.842,07	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00										
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00										
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.846.515,00	3.073.515,00	378.393,66	1.523.544,08	2,82	1.549.970,92	348.923,66	1.221.055,69	2,65	1.852.459,31	0,00
Assistência ao Idoso	500.000,00	490.000,00				490.000,00				490.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	249.000,00	244.000,00	35.562,97	112.690,44	0,21	131.309,56	30.879,00	107.195,77	0,23	136.804,23	
Assistência Comunitária	2.097.515,00	2.339.515,00	342.830,69	1.410.853,64	2,61	928.661,36	318.044,66	1.113.859,92	2,42	1.225.655,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.735.100,00	4.735.100,00	338.115,34	2.375.076,17	4,39	2.360.023,83	315.619,31	2.268.898,41	4,93	2.466.201,59	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.735.100,00	4.735.100,00	338.115,34	2.375.076,17	4,39	2.360.023,83	315.619,31	2.268.898,41	4,93	2.466.201,59	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.867.580,00	22.040.220,00	3.067.897,46	15.544.175,59	28,74	6.496.044,41	3.236.026,71	12.415.516,99	26,99	9.624.703,01	0,00
Atenção Básica	13.138.619,00	13.947.445,00	2.324.208,09	9.663.240,78	17,87	4.284.204,22	2.404.300,51	8.852.059,26	19,25	5.095.385,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.723.961,00	6.704.552,00	342.588,64	4.894.692,27	9,05	1.809.859,73	749.878,59	2.951.156,42	6,42	3.753.395,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	440.000,00	635.275,00	34.855,00	415.811,79	0,77	219.463,21	20.409,08	353.042,76	0,77	282.232,24	
Vigilância Sanitária	65.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Vigilância Epidemiológica	360.000,00	350.000,00	61.438,53	265.623,55	0,49	84.376,45	61.438,53	259.258,55	0,56	90.741,45	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	140.000,00	327.948,00	304.807,20	304.807,20	0,56	23.140,80				327.948,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	26.067.274,00	26.067.274,00	3.042.777,08	11.942.514,56	22,08	14.124.759,44	2.952.705,45	11.066.088,08	24,06	15.001.185,92	0,00
Ensino Fundamental	20.672.774,00	20.677.610,00	2.546.155,47	9.875.943,48	18,26	10.801.666,52	2.476.497,38	9.119.836,77	19,83	11.557.773,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	600.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
Ensino Superior	7.000,00	17.164,00	375,00	14.773,32	0,03	2.390,68	3.600,00	9.599,86	0,02	7.564,14	
Educação Infantil	4.787.500,00	4.772.500,00	496.246,61	2.051.797,76	3,79	2.720.702,24	472.608,07	1.936.651,45	4,21	2.835.848,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.234.000,00	1.174.000,00	36.923,08	186.176,13	0,34	987.823,87	45.601,28	166.492,97	0,36	1.007.507,03	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.234.000,00	1.174.000,00	36.923,08	186.176,13	0,34	987.823,87	45.601,28	166.492,97	0,36	1.007.507,03	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	90.000,00	146.150,00	30.699,47	111.525,22	0,21	34.624,78	27.758,33	108.584,08	0,24	37.565,92	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	90.000,00	146.150,00	30.699,47	111.525,22	0,21	34.624,78	27.758,33	108.584,08	0,24	37.565,92	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.797.855,00	12.039.265,23	1.883.796,97	8.100.287,84	14,98	3.938.977,39	2.376.936,68	7.237.869,59	15,74	4.801.395,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.779.855,00	12.021.265,23	1.883.796,97	8.098.287,84	14,97	3.922.977,39	2.376.936,68	7.235.869,59	15,73	4.785.395,64	
Serviços Urbanos	18.000,00	18.000,00		2.000,00		16.000,00		2.000,00		16.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00		150.000,00	0,00	0,00		150.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 21/09/2021 11:47:22

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.737.000,00	3.998.774,77	156.142,34	1.002.437,04	1,85	2.996.337,73	244.774,21	863.610,83	1,88	3.135.163,94	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00				1.100.000,00	
Saneamento Básico Urbano	2.737.000,00	2.898.774,77	156.142,34	1.002.437,04	1,85	1.896.337,73	244.774,21	863.610,83	1,88	2.035.163,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	185.000,00	337.968,00	59.429,06	251.878,16	0,47	86.089,84	44.554,52	160.087,97	0,35	177.880,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	185.000,00	337.968,00	59.429,06	251.878,16	0,47	86.089,84	44.554,52	160.087,97	0,35	177.880,03	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.660.000,00	4.719.400,00	198.417,49	508.293,13	0,94	4.211.106,87	153.557,94	442.848,16	0,96	4.276.551,84	0,00
Abastecimento	2.860.000,00	2.895.000,00				2.895.000,00				2.895.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.225.000,00	1.249.400,00	198.417,49	508.293,13	0,94	741.106,87	153.557,94	442.848,16	0,96	806.551,84	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	575.000,00	575.000,00				575.000,00				575.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	6.000,00	19.000,00	700,00	1.888,93		17.111,07	700,00	1.888,93		17.111,07	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	6.000,00	19.000,00	700,00	1.888,93		17.111,07	700,00	1.888,93		17.111,07	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	639.000,00	498.500,00	32.234,65	46.726,27	0,09	451.773,73	16.646,65	31.138,27	0,07	467.361,73	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	639.000,00	498.500,00	32.234,65	46.726,27	0,09	451.773,73	16.646,65	31.138,27	0,07	467.361,73	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 21/09/2021 11:47:22 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.705.000,00	3.272.815,00	594.058,30	1.769.449,24	3,27	1.503.365,76	449.635,30	1.578.217,03	3,43	1.694.597,97	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.705.000,00	3.272.815,00	594.058,30	1.769.449,24	3,27	1.503.365,76	449.635,30	1.578.217,03	3,43	1.694.597,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.975.000,00	2.264.250,00	52.821,74	796.491,58	1,47	1.467.758,42	103.545,30	305.859,04	0,66	1.958.390,96	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.975.000,00	2.264.250,00	52.821,74	796.491,58	1,47	1.467.758,42	103.545,30	305.859,04	0,66	1.958.390,96	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.040.003,00	1.040.003,00	0,00	957.711,60	1,77	82.291,40	129.089,73	520.302,48	1,13	519.700,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	140.000,00		107.711,60	0,20	32.288,40	12.867,61	57.444,28	0,12	82.555,72	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	900.003,00	900.003,00		850.000,00	1,57	50.003,00	116.222,12	462.858,20	1,01	437.144,80	
Reserva de Contingência	720.000,00	74.032,00				74.032,00				74.032,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.218.100,00	4.333.710,00	471.829,94	2.274.787,31	4,21	2.058.922,69	471.829,94	2.274.787,31	4,95	2.058.922,69	
TOTAL (III) = (I + II)	96.179.427,00	98.849.677,00	11.417.370,60	54.081.790,96	100,00	44.767.886,04	12.109.949,82	45.996.287,40	100,00	52.853.389,60	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.218.100,00	4.333.710,00	471.829,94	2.274.787,31	4,21	2.058.922,69	471.829,94	2.274.787,31	4,95	2.058.922,69	0,00
Legislativa	170.000,00	170.000,00	0,00	70.090,48	0,13	99.909,52	0,00	70.090,48	0,15	99.909,52	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00		70.090,48	0,13	99.909,52		70.090,48	0,15	99.909,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 21/09/2021 11:47:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	302.000,00	294.300,00	34.839,51	171.411,64	0,32	122.888,36	34.839,51	171.411,64	0,37	122.888,36	0,00
Planejamento e Orçamento	32.000,00	32.000,00	2.259,02	10.685,35	0,02	21.314,65	2.259,02	10.685,35	0,02	21.314,65	
FU04 - Administração Geral	230.000,00	222.300,00	29.288,15	143.547,77	0,27	78.752,23	29.288,15	143.547,77	0,31	78.752,23	
Administração Financeira											
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	3.292,34	17.178,52	0,03	22.821,48	3.292,34	17.178,52	0,04	22.821,48	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	145.000,00	145.000,00	15.896,91	73.470,82	0,14	71.529,18	15.896,91	73.470,82	0,16	71.529,18	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	145.000,00	145.000,00	15.896,91	73.470,82	0,14	71.529,18	15.896,91	73.470,82	0,16	71.529,18	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.100.000,00	1.221.360,00	132.086,46	600.456,77	1,11	620.903,23	132.086,46	600.456,77	1,31	620.903,23	0,00
Atenção Básica	1.060.000,00	1.181.360,00	126.893,60	576.458,90	1,07	604.901,10	126.893,60	576.458,90	1,25	604.901,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	5.192,86	23.997,87	0,04	16.002,13	5.192,86	23.997,87	0,05	16.002,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 21/09/2021 11:47:22

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.960.000,00	1.960.000,00	228.549,58	1.075.218,50	1,99	884.781,50	228.549,58	1.075.218,50	2,34	884.781,50	0,00
Ensino Fundamental	1.610.000,00	1.610.000,00	181.892,39	857.255,09	1,59	752.744,91	181.892,39	857.255,09	1,86	752.744,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	46.657,19	217.963,41	0,40	132.036,59	46.657,19	217.963,41	0,47	132.036,59	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	1.463,98	5.648,52	0,01	14.351,48	1.463,98	5.648,52	0,01	14.351,48	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	1.463,98	5.648,52	0,01	14.351,48	1.463,98	5.648,52	0,01	14.351,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	3.000,00	788,94	2.380,47		619,53	788,94	2.380,47	0,01	619,53	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.000,00	3.000,00	788,94	2.380,47		619,53	788,94	2.380,47	0,01	619,53	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	390.000,00	390.000,00	48.148,28	224.941,26	0,42	165.058,74	48.148,28	224.941,26	0,49	165.058,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	390.000,00	390.000,00	48.148,28	224.941,26	0,42	165.058,74	48.148,28	224.941,26	0,49	165.058,74	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	6.100,11	28.834,55	0,05	41.165,45	6.100,11	28.834,55	0,06	41.165,45	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	6.100,11	28.834,55	0,05	41.165,45	6.100,11	28.834,55	0,06	41.165,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 21/09/2021 11:47:22

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	920,43	7.930,38	0,01	12.069,62	920,43	7.930,38	0,02	12.069,62	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	920,43	7.930,38	0,01	12.069,62	920,43	7.930,38	0,02	12.069,62	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.000,00	6.950,00	0,00	0,00		6.950,00	0,00	0,00		6.950,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	7.000,00	6.950,00				6.950,00				6.950,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	3.035,74	14.403,92	0,03	15.596,08	3.035,74	14.403,92	0,03	15.596,08	0,00

Documento gerado em 21/09/2021 11:47:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	3.035,74	14.403,92	0,03	15.596,08	3.035,74	14.403,92	0,03	15.596,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.383/2021.

"RETIFICA A PORTARIA N. 368/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/VEREADORA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES AIARDES NETA POICHEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria Número 368, de 30 de agosto de 2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Autorizar a servidora efetiva no cargo de Professora de Letras, **MARIA DAS NEVES AIARDES NETA POICHEE,** portadora do RG: 14403889SSP/MT e CPF: 960.688.841-04, a se afastar para exercício de mandato eletivo de Vereadora de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, pelo período de **01/08/2021 à 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01/08/2021**, revogadas disposições em contrario.

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar a servidora efetiva no cargo de Professora de Letras, **MARIA DAS NEVES AIARDES NETA POICHEE,** portadora do RG: 14403889SSP/MT e CPF: 960.688.841-04, a se afastar para exercício de mandato eletivo de Vereadora de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, no período de **01/09/2021 à 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01/09/2021**, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de SETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ADESÃO 015

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2021

ADESÃO Nº 015/2021

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 015/2021, considerando o aceite do órgão Gerenciador à ata de Registro de Preço nº 076/2020 na modalidade Pregão Presencial 066/2020/Prefeitura Municipal de Nova xavantina /MT e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, com a finalidade de adquirir contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária, horizontal e vertical nas vias da cidade Vila Rica – MT. Empresa

contratada FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 19.560.627/0001-25 no valor de R$ 287.760,00(Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

Vila Rica / MT, 21 de Setembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

Vila Rica MT, 21 de Setembro de 2.021

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V a VIII EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSE
HANDRIELLY AZEVEDO DE FARIA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drª Zilda Oliveira Borges - Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2021

PROCESSO Nº 151/2021

ADESÃO N° 015/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária, horizontal e vertical nas vias da cidade Vila Rica – MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 287.760,00(Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, a contar da efetiva execução dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Setembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (19.560.627/0001-25) **– Contratada.**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

Vila Rica MT, 20 de Setembro de 2.021

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V a VIII EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSE
IZALIA MORAIS DE AGUIRRE

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drª Zilda Oliveira Borges - Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 21 23:36:06 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)